



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 129/2011 – São Paulo, segunda-feira, 11 de julho de 2011

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - JEF

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Ata Nr.: 6301000048/2011

ATA DE JULGAMENTOS DA 4ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 09 de junho de 2011, às 14:00 horas, na sede do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Av. Paulista, nº 1.345, 10º andar, foi aberta a sessão de julgamentos pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal AROLDO JOSE WASHINGTON, Presidente da 4ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, presente na Sala de Sessões das Turmas Recursais, no prédio do Juizado Especial Federal em São Paulo, com a participação dos Meritíssimos Juízes Federais RAECLER BALDRESCA, FERNANDO MARCELO MENDES e MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, que atuou nos casos de impedimento. Participaram, por meio de videoconferência, os Meritíssimos Juízes Federais FERNANDO MARCELO MENDES e MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA. Ausente, justificadamente, em razão de convocação no Egrégio Tribunal Regional Federal da 3.ª região, o Meritíssimo Juiz Federal SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE. Nos termos do artigo 31 da Resolução 344, de 1º de setembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização do JEF, a intimação das partes se dá com a publicação do acórdão. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:

PROCESSO: 0000033-24.2007.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADILSON BRASÍLIO
ADVOGADO: SP136588 - ARILDO PEREIRA DE JESUS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000042-40.2008.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WALDE MARIA BERTOLDO LIMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000095-89.2006.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ZELIA SABINO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000097-20.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FLAVIO JOSE FOGACA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000106-75.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARCOS ANTONIO REZENDE BEZERRA
ADVOGADO(A): SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000131-23.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DE LOURDES ROSSINI HORTENSE
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000145-62.2008.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLEUSA CIRINO FRANCO
ADVOGADO: SP210528 - SELMA VILELA DUARTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000155-38.2006.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011103 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL
RCTE/RCD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RCDO/RCT: CLAUDENICE FRADE GOMES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000158-90.2006.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011103 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: MANUELA PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000194-38.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDIVALDO DE FREITAS
ADVOGADO: SP245776 - ANDRESSA FELIPPE FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 0000254-82.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EVANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000283-80.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO ANSELMO DE LIMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000312-08.2006.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL
RECTE: RODOLFO DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO(A): SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000319-09.2006.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: PEDRO ACQUARONI NETO
ADVOGADO: SP105346 - NAZARENO MARINHO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000355-85.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ECIO GOMES LEMOS DA SILVA
ADVOGADO: SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000359-82.2006.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: PAULO CESAR RIUL
ADVOGADO(A): SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLEER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000373-35.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: PEDRO BUENO DE CAMARGO
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000375-90.2007.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)
RCDO/RCT: MARLENE DE LIMA HENRIQUE
ADVOGADO: SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000386-71.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OSVALDO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP178099 - SANDRA DO VALE SANTANA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000389-86.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE
TETO LIMITADOR
RECTE: EUCLIDES ANTONIO DE LARA
ADVOGADO(A): SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLEER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000393-26.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE
TETO LIMITADOR
RECTE: ANDRÉ DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLEER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000393-54.2006.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL
RECTE: BENEDITO FRANCISCO PAULINO
ADVOGADO(A): SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000450-30.2010.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA DE FATIMA SILVA
ADVOGADO: SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000473-39.2006.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: DARGENCY SCHIAVON
ADVOGADO(A): SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000478-49.2006.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: OCTAVIO CREDENDIO
ADVOGADO: SP240632 - LUCIANO WILLIANS CREDENDIO TAMANINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000486-21.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: JOSE ALCIDES CIETO
ADVOGADO: SP240429 - VAGNER ALEXANDRE CORREA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000486-53.2006.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: JOSE BALBINO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP136588 - ARILO PEREIRA DE JESUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000512-08.2007.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: LUIZ CAETANO
ADVOGADO: SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000513-11.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOAO FRANCISCO MACIEL
ADVOGADO: SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000544-87.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: CLEIDE LUZIA DE MORAES DURANTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000571-30.2006.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: GENI MARCONDES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000677-20.2010.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDO DONIZETTI DE CASTRO
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000685-85.2005.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ALVARO DA COSTA SIQUEIRA
ADVOGADO(A): SP251697 - VALDIR RAMOS DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000792-64.2007.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA RODRIGUES DIAS
ADVOGADO: SP219154 - ERICA BOGAS FRAGA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000804-27.2006.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO TEMPO SERV. RURAL(EMPREGADO(R))

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE CARLOS CUSTODIO
ADVOGADO: SP089036 - JOSE EDUARDO POZZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000814-49.2007.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PAULO LOPES DA SILVA
ADVOGADO: SP219924 - VLADIMIR AURELIO TAVARES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000833-50.2006.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL
RECTE: ANA MARIA GURNIAK
ADVOGADO(A): SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000837-87.2006.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL
RECTE: JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000838-13.2008.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: ANTONIO ODENIR FURTADO
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000839-24.2010.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VERA LÚCIA SILVÉRIO RODRIGUES
ADVOGADO: SP209825 - ANA CAROLINA NORDI GUILMARÃES BRONDI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000855-65.2007.4.03.6320 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE

SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARLOS BERNARDINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP121350 - NILTON BRAZIL PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000875-84.2010.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA JOSE DOS SANTOS FELIX
ADVOGADO: SP262913 - ALDO JOSÉ RANGEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000905-79.2006.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BENEDITO MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000920-61.2010.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE MENDES FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000932-20.2006.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: EMANUEL RODRIGUES BESERRA
ADVOGADO: SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLEER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000965-98.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALBERICO GOMES
ADVOGADO: SP238609 - DANILO LOFIEGO SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000974-73.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JORGE SOLER PERES
ADVOGADO(A): SP229817 - DANIEL CERVANTES ANGULO VILARINHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000991-44.2006.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: NATALE LIBONE

ADVOGADO(A): SP162482 - RAPHAEL JOSÉ DE MORAES CARVALHO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001010-14.2006.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE

BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL

RECTE: PEDRO MORENO MARTINEZ

ADVOGADO(A): SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA

SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001028-65.2006.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -

ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.

RECTE: ORLANDO MARTINS

ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001029-24.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECD: ANGELO ANTONIO FASSA

ADVOGADO: SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001030-14.2006.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RCDO/RCT: MARIA APARECIDA DA CUNHA

ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001061-34.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RAECLER BALDRESCA

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001065-34.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO BENEF. DE ACORDO C/ SIST. ANT. L.9.876/99
RECTE: ROSELI ALARCON TONUCCI
ADVOGADO(A): SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001070-96.2006.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: OSVALDO ALEXANDRE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 0001103-80.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: KATIANE SCHIMING DE SOUZA
ADVOGADO: SP088761 - JOSE CARLOS GALLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001105-50.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: VALDOMIRO SANTUCCI
ADVOGADO(A): SP048426 - ROSA MARIA CESAR FALCAO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 0001136-78.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO ARANDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001137-12.2007.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCIA LUZIA BORGES
ADVOGADO: SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001165-44.2006.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: GUSTAVO HENRIQUE ALVES RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001189-69.2006.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: EDNALDO CORREIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001190-23.2007.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LIBERAÇÃO DE CONTA
RECTE: AVELINO RODRIGUES AMARAL
ADVOGADO(A): SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA BERNARDINO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001201-89.2006.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA
ADVOGADO: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001212-18.2006.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AMAURILIO CARVALHO
ADVOGADO: SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001248-62.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS ALBERTO THEO
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001252-97.2006.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: APARECIDA ALVES DOS SANTOS LEME
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001257-69.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE
T DE SER URBANO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OSMAR MARTINS DE CASTRO
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001260-05.2005.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WILSON CARDOSO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001277-64.2007.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA FRANCISCA DUARTE DE MENDONCA
ADVOGADO: SP198591 - TATIANE TREBBI FERNANDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001304-75.2006.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: REGINALVA MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001309-38.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GERVALDO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001327-42.2006.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADAO CORREIA
ADVOGADO: SP075015 - LAUREANGELA MARIA B ANDRADE FRANCISCO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001332-95.2005.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RCD/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCD/RCT: JOAO MORGUETTE
ADVOGADO: SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001333-49.2006.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
SISTEMÁTICA CONVERSÃO BENEF. PREVIDEN EM URVS
RECTE: ANTONIO TORRES SANCHES
ADVOGADO(A): SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001339-24.2009.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: THEREZINHA CORDEIRO MORETTO
ADVOGADO: SP193929 - SIMONE LARANJEIRA FERRARI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001348-89.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: DERLAN PEREIRA BRITO SOARES
ADVOGADO: SP225267 - FABIO ESPELHO MARINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001359-31.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDVAR PEREIRA SANTOS
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001371-43.2006.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE
SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.
RECTE: JAIR CUCICK
ADVOGADO(A): SP151474 - GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001386-78.2007.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DIRCE PIERIN SANCHEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001410-24.2007.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WILSON DE OLIVEIRA E SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001432-47.2005.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADELINO JOSE MALAMAM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001449-88.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: CLAUDIO SALUSTIANO TEIXEIRA
ADVOGADO(A): SP228575 - EDUARDO SALUM FARIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001468-44.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANELITO LOBO CARDOSO
ADVOGADO: SP131032 - MARIO ANTONIO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001490-82.2007.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: BENEDITA LEOCADIO
ADVOGADO(A): SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001495-22.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ALICE FONSECA FELIX
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001496-68.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO BENEF. DE
ACORDO C/ SIST. ANT. L.9.876/99
RECTE: LICINIO IRINEU MOTTA
ADVOGADO(A): SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001518-95.2008.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: OFIR BUSTAMANTE
ADVOGADO: SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001523-12.2006.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ANNA AUGUSTA VICENTE
ADVOGADO(A): SP239695 - JOSÉ ANTONIO STECCA NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001555-11.2006.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL
RECTE: PAULO CESAR DE AGUIAR
ADVOGADO(A): SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001563-33.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: LUIZ MARCOS RODRIGUES
ADVOGADO: SP130972 - LAERCIO DE JESUS DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001589-84.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ ANTONIO LEITE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001601-82.2006.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040313 - PRESTAÇÕES DEVIDAS E NÃO PAGAS - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS
PRESTAÇÕES
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA APARECIDA SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001602-88.2006.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
SISTEMÁTICA CONVERSÃO BENEF. PREVIDEN EM URVS
RECTE: SANTA DE JESUS FUMIS
ADVOGADO(A): SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001617-27.2006.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: CLAUDILEI BORDIN
ADVOGADO(A): SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001656-35.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: GERALDA APARECIDA FAVA ALVES
ADVOGADO(A): SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001657-39.2006.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE
T DE SER URBANO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO MESSIAS SOBRINHO
ADVOGADO: SP156905 - ALINE MATIAS FERNANDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001657-97.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PAULO MARTINS CORREIA
ADVOGADO: SP121176 - JOSE DOMINGOS DUARTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001661-46.2006.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL
RECTE: RUBENS PEREIRA
ADVOGADO(A): SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001666-25.2007.4.03.6320 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: IZABEL ALVES RAMOS
ADVOGADO: SP238918 - AMANDA DE FARIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001685-32.2005.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES - AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MAFALDA DA SILVA MAIA RIO
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001705-65.2006.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ANTONIO ROIZ BAZILIO
ADVOGADO: SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001724-80.2006.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: ANA PINTO PAPAANI
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001746-40.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELIAQUIM DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001788-08.2006.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANGELA MARIA MOREIRA GIGLIO
ADVOGADO: SP120599 - ISAC FERREIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001804-72.2005.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ENU PLACIDO KETELHUT
ADVOGADO: SP235205 - SIDNEY FRANCISCO CHIESA KETELHUT
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001806-58.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROBSON BORSARI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001808-22.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP251979 - RITA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001881-07.2007.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IRENE APARECIDA PORTELA
ADVOGADO: SP023445 - JOSE CARLOS NASSER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001886-32.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: GILSON DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO(A): SP160991 - ADMA MARIA ROLIM CICONELLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001958-53.2006.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL
RECTE: SANTOS CIRIACO DA SILVEIRA
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001971-13.2005.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO LAURENTINO SOBRINHO
ADVOGADO: SP148573 - SELMA APARECIDA BENEDICTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002001-69.2005.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: NATAL BIAGIOTTI
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002002-13.2008.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: JONAS DAMIAO DOS REIS CACHOLARI
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002114-37.2011.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JAIRO DA ROCHA CAMARGO
ADVOGADO: SP254893 - FABIO VALENTINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002121-41.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SERGIO LUIZ FERREIRA LEITE
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002152-89.2006.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ORLANDO LOPES
ADVOGADO: SP299567 - BRUNO COSTA XAVIER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002197-10.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CELIA CONDE GODINHO
ADVOGADO: SP261809 - SILVIO ANTONIO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002222-16.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TEREZINHA BONIFACIO CARDOSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002224-03.2007.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ELZA MENEZES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002224-85.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 020901 - QUITAÇÃO - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP207309 - GIULIANO DANDREA
RECTE: CAIXA - SEGUROS S/A
ADVOGADO(A): SP022292-RENATO TUFI SALIM
RECDO: MAURO DONIZETI DE SOUSA
ADVOGADO: SP147339 - GANDHI KALIL CHUFALO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002273-84.2006.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: HELENA SIQUEIRA DE SOUZA IBBA
ADVOGADO(A): SP144341 - EDUARDO FABIAN CANOLA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002285-28.2006.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART.202 CF/88 (MÉDIA 36
ÚLT. SALÁRIOS-CONTR.

RECTE: DIRCEU PANISA GARCIA
ADVOGADO(A): SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002291-16.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE
T DE SER URBANO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO PEREIRA GUEDES
ADVOGADO: SP204972 - MARIA EMILIA MOREIRA DRUZIANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002308-50.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIANO REINALDO DA SILVA
ADVOGADO: SP285430 - LAURO MACHADO RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002314-64.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUCIO SEBASTIAO CUSTODIO
ADVOGADO: SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
Proferiu sustentação oral, pelo INSS, o Procurador Federal MÁRCIO SEGGIARO NAZARETH
SÚMULA: Mantém a sentença, v.m.

PROCESSO: 0002329-47.2006.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: NIVALDO JOSE CONTECOTTE
ADVOGADO(A): SP077632 - CIBELE SANTOS LIMA NUNES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002330-55.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP133117 - RENATA BARRETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002361-92.2005.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE ALVES DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAELER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002373-66.2006.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JUNIOR BENEDITO CORREA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAELER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002428-12.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GERALDO APARECIDO MARINO
ADVOGADO: SP280827 - RENATA NUNES COELHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002576-48.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARLOS ROBERTO DIAS
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002577-47.2005.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIA APARECIDA TERRUEL SALVATICO
ADVOGADO: SP157785 - ELIZABETH APARECIDA ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002587-82.2005.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: OLIVAR APARECIDO ALVES
ADVOGADO: SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002599-70.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA CECILIA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002604-09.2005.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: OLGA FERNANDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002618-19.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARINA MACHADO PINTO
ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002639-34.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELCIO AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002726-03.2006.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: BENEDITO MACHADO VILELA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002803-56.2008.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCA DE LOURDES GOMES
ADVOGADO: SP185618 - DANIELA CARDOSO MENEGASSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002863-90.2008.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: CLINEU DE ANDRADE
ADVOGADO(A): SP189946 - NILTON CEZAR DE OLIVEIRA TERRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002884-15.2007.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP168981 - LUIZ FERNANDO BIAZETTI PREFEITO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002891-19.2007.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GUILHERME ASSIS SHCRAMM
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002927-74.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALFREDO GONÇALVES SILVA
ADVOGADO: SP169020 - FABIANA PACE ALBUQUERQUE FLORES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002933-83.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROMULO SOUZA DA CUNHA
ADVOGADO: SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002960-64.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE MARIA COSTA
ADVOGADO: SP159340 - ZELIA DA SILVA FOGACA LOURENCO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003002-65.2005.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIZ CARLOS LAGO
ADVOGADO: SP228692 - LUIS PEDRO DA SILVA MIYAZAKI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003046-35.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: VALQUIRIA HELENA APARECIDO e outros
ADVOGADO: SP104714 - MARCOS SANTANNA
RECDO: LARISSA VITORIA APARECIDO FEITOSA
ADVOGADO(A): SP104714-MARCOS SANTANNA
RECDO: ADRIAN APARECIDO FEITOSA
ADVOGADO(A): SP104714-MARCOS SANTANNA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003066-92.2007.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: APARECIDO PEDROSO
ADVOGADO: SP240632 - LUCIANO WILLIANS CREDENDIO TAMANINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003095-76.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: MARIA DE LOURDES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP224822 - WILLIAN SAN ROMAN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003161-56.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROBERIO CARDOSO FARIAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003162-02.2005.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE FRANCISCO FAVORITO
ADVOGADO: SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003190-51.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IRINEU TREVISAN
ADVOGADO: SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003202-86.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RAFAEL DOS SANTOS TOMAZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003217-92.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PEDRO TENORIO CAVALCANTE
ADVOGADO: SP132782 - EDSON TERRA KITANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003243-07.2008.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: ALTAMIR LOPES BARRETO
ADVOGADO: SP199904 - CÉSAR AUGUSTUS GIARETTA DÓRIA VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003255-98.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DIOGO APARECIDO LEOBESKI
ADVOGADO: SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003264-13.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GILBERTO MENDES DA SILVA
ADVOGADO: SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003276-13.2006.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JORGE FERREIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003282-11.2006.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE BENEDITO ALVES DE LIMA
ADVOGADO: SP218775 - MARIA CAROLINA NOBRE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003327-91.2006.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: JOSE GALDINO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003336-18.2008.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAQUIM CANDIDO DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP185618 - DANIELA CARDOSO MENEGASSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003430-18.2008.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ISABEL APARECIDA SACCHO DE SOUZA
ADVOGADO: SP189438 - ADAUTO DONIZETE DE CAMPOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003457-78.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARMEN APARECIDA RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003473-51.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GILMAR CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: SP179738 - EDSON RICARDO PONTES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003491-72.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTROS
RECD: THEREZINHA DE JESUS CAMARGO
RECD: JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA
RECD: EMERSON DE OLIVEIRA
RECD: LUIZ CARLOS DE CAMARGO
RECD: EDISON DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003503-61.2006.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCOS SILVESTRE NUNES
ADVOGADO: SP170901 - ANGELA MARIA RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003503-88.2006.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: RUBENS NICOLINI
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003542-63.2007.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOÃO ANTONIO RAMOS
ADVOGADO: SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003545-43.2006.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LEONARDO RIBEIRO CARDOSO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003547-46.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALVIMAR MARTINS DE MORAIS
ADVOGADO: SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003560-15.2006.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: VERA LUCIA GOBBO ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003579-18.2006.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA EMANUELA CORREA e outros
ADVOGADO: SP065087 - MARIA DE FATIMA DE ROGATIS
RECD: DEBORA BITTENCOURT SILVA
ADVOGADO(A): SP065087-MARIA DE FATIMA DE ROGATIS
RECD: CRISTIANO BITTENCOURT SILVA
ADVOGADO(A): SP065087-MARIA DE FATIMA DE ROGATIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003643-54.2008.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ISABEL RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003682-04.2006.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL
RECTE: MILTON APARECIDO BEZERRA
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003684-20.2005.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDO ANTONIO RICCI
ADVOGADO: SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003699-23.2009.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NEUSA MOREIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003746-94.2009.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDEMIR TREVISANI SECCO
ADVOGADO: SP082571 - SELMA APARECIDA NEVES MALTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003757-06.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCDTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ALVINA VANDA COTTAFAVA GROSSELLI
ADVOGADO: SP074106 - SIDNEI PLACIDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003761-97.2008.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANA PAULA DA SILVA
ADVOGADO: SP085589 - EDNA GOMES BRANQUINHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003782-56.2006.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: SÉRGIO BENTO TAVARES
ADVOGADO(A): SP168384 - THIAGO COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003790-24.2006.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL
RECTE: AGUINALDO SANTOS
ADVOGADO(A): SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003792-91.2006.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL
RECTE: AGOSTINHO ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003848-33.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VANDERCI DONIZETI DOS SANTOS
ADVOGADO: SP147339 - GANDHI KALIL CHUFALO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003901-89.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE T DE SER URBANO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MIGUEL BARBOSA DE MELO
ADVOGADO: SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003904-90.2006.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE FRANCISCO ALVES
ADVOGADO: SP065087 - MARIA DE FATIMA DE ROGATIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003905-17.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ANA MARIA SILVA PARRA
ADVOGADO: SP209825 - ANA CAROLINA NORDI GUIMARÃES BRONDI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003905-92.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA REGINA RUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003915-71.2005.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE LOURENÇO RAMOS
ADVOGADO: SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 0003921-02.2006.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: TERESINHA MARIA DOS REIS SANTOS
ADVOGADO(A): SP193929 - SIMONE LARANJEIRA FERRARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003928-07.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA DA SILVA CARCELIANO
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
Proferiu sustentação oral, pelo INSS, o Procurador Federal MÁRCIO SEGGIARO NAZARETH
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003934-67.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: LENILDA ALMEIDA DE GOUVEIA
ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003995-15.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VERA LUCIA NICOLAU
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004008-24.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE
TETO LIMITADOR
RECTE: ADAUTO DIAS MACHADO
ADVOGADO(A): SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0004010-52.2006.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: CARLOS JURANDIR PEROBELLI
ADVOGADO(A): SP145484 - GERALDO JOSE URSULINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004042-30.2006.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030703 - APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: VALTER APARECIDO LAGO
ADVOGADO(A): SP229709 - VALNEY FERREIRA DE ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004078-02.2006.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NELSON JORGE CHAPARRA
ADVOGADO: SP151740 - BENEDITO MURÇA PIRES NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004112-52.2007.4.03.6303 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JURACI APARECIDA FERREIRA DE ALCANTARA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004197-41.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MIGUEL LOPES
ADVOGADO: SP134900 - JOAQUIM BAHU
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004206-22.2006.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: MAURO PARENTI
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004216-45.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: REGINALVO SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP276175 - JOAO ARAUJO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004235-09.2005.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAQUIM AMANCIO DE GODOY
ADVOGADO: SP075015 - LAUREANGELA MARIA B ANDRADE FRANCISCO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004240-70.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SICELIA OLIVEIRA VARGENS
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004261-65.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SERGIO HENRIQUE TROVAO
ADVOGADO: SP271839 - ROBERTA RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004307-87.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDUARDO MIGLIORINI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004311-82.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDA DO CARMO BUENO DE CAMARGO GALDINO
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004340-28.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSALVO BELEM DA SILVA
ADVOGADO: SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004342-48.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ISMAEL PALMIERI
ADVOGADO: SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004359-48.2008.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECDO: MANOEL VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004375-85.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IVONE ALVES
ADVOGADO: SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004385-47.2006.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARCO ANTONIO BOAVENTURA
ADVOGADO(A): SP133117 - RENATA BARRETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004399-84.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA LUZINETE DA SILVA ALVES MARTINS
ADVOGADO: SP207238 - MARIA DA PENHA DA SILVA SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004406-58.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE LUIZ LUCIO
ADVOGADO: SP253433 - RAFAEL PROTTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004412-24.2006.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARIA PATRICIA GOMES
ADVOGADO(A): SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004432-66.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE
TETO LIMITADOR
RECTE: RUBENS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0004435-21.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE
TETO LIMITADOR
RECTE: JOSE CACIANO DE LIMA FILHO
ADVOGADO(A): SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0004442-13.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ODETE AVELINO DA SILVA
ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004495-02.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VALTER BARBOSA
ADVOGADO: SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004523-29.2006.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA JOSE DA SILVA PIRES
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004581-11.2006.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: DERLIA FRANCISCO COELHO
ADVOGADO(A): SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004585-51.2006.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE ZANFOLIM
ADVOGADO: SP195165 - BENEDITO ROBERTO MACEDO SILVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004594-13.2006.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030711 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS - CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: ROMILDO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004612-24.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCD/RCDE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCD/RCT: NEUSA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004625-57.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCD/RCDE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCD/RCT: MARLENE CHAVES DE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004649-93.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCD: GERSON MARQUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004774-77.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCD: JOAO ALCANTARA CUNHA
ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004784-91.2006.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCD: DIRCE APARECIDA DA SILVA MORAES
ADVOGADO: SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004789-22.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCD/RCDE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCD/RCT: JOSE CARLOS DE ORNELLAS
ADVOGADO: SP245019 - REYNALDO CALHEIROS VILELA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004928-56.2006.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE
T DE SER URBANO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO CAPELOCI
ADVOGADO: SP144037 - SANDRO ROGERIO SANCHES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004945-71.2006.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RCDO/RCT: ANTONIO CARLOS PRANDO
ADVOGADO: SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004959-52.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VICENTE DE PAULA MORAIS
ADVOGADO: SP143089 - WANDER FREGNANI BARBOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004963-54.2008.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VILMA BARRETO DE JESUS
ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004997-50.2009.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA DE FATIMA SILVA
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004997-98.2005.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO PEREIRA LIMA
ADVOGADO: SP143133 - JAIR DE LIMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005066-96.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DONIZETE VIEIRA

ADVOGADO: SP244122 - DANIELA CRISTINA FARIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005082-60.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: REGINALDA DE OLIVEIRA MARIN
ADVOGADO: SP263257 - SUZELY APARECIDA BARBOSA DE SOUZA CUSTÓDIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005082-62.2006.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: JUSTINA CACERES DIAS
ADVOGADO(A): SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005161-61.2008.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RCDO/RCT: FLORENTINA ORTENCI COLECTA
ADVOGADO: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005188-83.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADELINO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: SP263259 - TANEIA REGINA LUVIZOTTO BOCCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005200-62.2006.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DULCILIO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005246-38.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLEUZA CLEONICE BARBOZA
ADVOGADO: SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENCA ROCHA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005251-02.2008.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: CARMEM DA ENCARNAÇÃO DE SOUZA

ADVOGADO: SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005276-53.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: DONATO ALVES VIANA

ADVOGADO: SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005298-74.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: GENI DANTAS GOMES

ADVOGADO: SP160800 - ALTEVIR NERO DEPETRIS BASSOLI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005312-92.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: MAURICIO ARRUDA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005352-13.2006.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES - AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: FRANS JOSEPH CORNELIUS DECADT

ADVOGADO: SP202570 - ALESSANDRA THYSSEN

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005366-97.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 020901 - QUITAÇÃO - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO

RECTE: COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRAO PRETO

ADVOGADO(A): SP131114 - MARIA APARECIDA ALVES DE FREITAS

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV./PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECD: NENI BESSA

ADVOGADO: SP187409 - FERNANDO LEO DE MORAES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005504-11.2009.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HELOISA HELENA CRUVINEL
ADVOGADO: SP241055 - LUIZ AUGUSTO JACINTHO ANDRADE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005568-98.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: GENI COSTA FORTES ROCHA
ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005584-28.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 020909 - REVISÃO CONTRATUAL - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP140659 - SANDRO ENDRIGO DE AZEVEDO CHIAROTI
RECD: ADALBERTO SOUZA GOUVEIA e outro
ADVOGADO: SP169874 - MARCELO RIOS WITZEL
RECD: REGINA ROXO GOUVEIA
ADVOGADO(A): SP169874-MARCELO RIOS WITZEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005612-88.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE JESUS DE MELLO
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0005727-27.2005.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RCD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA ANTONIA DA SILVA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0005732-49.2005.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DALVA TEREZINHA RUSSO
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0005765-84.2010.4.03.6303 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: SUELI ROCHA DAMASCENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0005800-96.2005.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA ROSELI FRANCISCO
ADVOGADO: SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0005819-53.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: BENEDITO FRANÇA
ADVOGADO(A): SP235758 - CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

(...)

O Excelentíssimo Presidente designou a data da próxima Sessão para o dia 16 de junho de 2011. Após, deu por encerrada a Sessão da qual eu, ___ Angela Astini, Analista Judiciária, RF 5322, lavrei a presente Ata, que segue subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente da Quarta Turma Recursal.

São Paulo, 09 de junho de 2011.

AROLDO JOSE WASHINGTON
Presidente da 4ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO
Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

Ata Nr.: 6301000048/2011

ATA DE JULGAMENTOS DA 4ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 09 de junho de 2011, às 14:00 horas, na sede do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Av. Paulista, n.º 1.345, 10º andar, foi aberta a sessão de julgamentos pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON, Presidente da 4ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, presente na Sala de Sessões das Turmas Recursais, no prédio do Juizado Especial Federal em São Paulo, com a participação dos Meritíssimos Juízes Federais RAECLER BALDRESCA, FERNANDO MARCELO MENDES e MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, que atuou nos casos de impedimento. Participaram, por meio de videoconferência, os Meritíssimos Juízes Federais FERNANDO MARCELO MENDES e MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA. Ausente, justificadamente, em razão de convocação no Egrégio Tribunal Regional Federal da 3.ª região, o Meritíssimo Juiz Federal SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE. Nos termos do artigo 31 da Resolução 344, de 1º de setembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização do JEF, a intimação das partes se dá com a publicação do acórdão. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:

(...)

PROCESSO: 0005879-62.2006.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAQUIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005884-47.2007.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIZ CARLOS PEREIRA DE GODOI
ADVOGADO: SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005894-26.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDO CALASSARA
ADVOGADO: SP202570 - ALESSANDRA THYSSEN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0005920-39.2005.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: ANTONIO AMARO FLOR
ADVOGADO(A): SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006000-06.2005.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE ROBERTO ALGARVE
ADVOGADO(A): SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0006019-12.2005.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: TARCISIO SPOHR
ADVOGADO(A): SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0006067-68.2005.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO CARLOS PIRONATTO
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006138-36.2006.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JORGE KELLES
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 0006186-16.2006.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VERA LUCIA FORTI
ADVOGADO: SP126124 - LUCIA AVARY DE CAMPOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006213-49.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TADEU MACIEL PEREIRA
ADVOGADO: SP263798 - ANDREA GOMES DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006279-40.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006292-05.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NELSON BRAGA
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006313-15.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP182978 - OLENO FUGA JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006373-85.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO CARLOS NOTARE
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006397-78.2008.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE MILTON DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP222859 - ERNANI CRISTOVÃO DE ARAUJO E SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006413-06.2006.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOÃO NEVES
ADVOGADO: SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006481-53.2006.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JHONATAS A. DA SILVA LAURO E OUTRA-REP.SILVIA AP.DA SILVA
ADVOGADO(A): SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0006523-76.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WANDERLEY BATISTA DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
Proferiu sustentação oral, pelo INSS, o Procurador Federal MÁRCIO SEGGIARO NAZARETH
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0006648-86.2005.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOEL JOSE DE MOURA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0006650-04.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE LINHARES DO NASCIMENTO SOBRINHO
ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0006675-17.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TEREZINHA FRANCO DE ABREU
ADVOGADO: SP237582 - KAREM DIAS DELBEM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006781-13.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ERIVANIO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP121579 - LUIZ HENRIQUE LEMOS MEGA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006836-39.2006.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GICELIA DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006954-39.2006.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FILOMENA APARECIDA CUNHA
ADVOGADO: SP194212 - HUGO GONCALVES DIAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0006966-90.2005.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: RUBENS RODRIGUES
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0006969-06.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TATIANA PAULA DE FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007026-31.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA SIVERINA DA SILVA
ADVOGADO: SP265231 - ARLETE COUTINHO SANTOS FREITAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007033-89.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VALTER NEVES BONFIM
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007145-04.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARLITO GONCALVES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007199-85.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DANIEL FELIPE RIBEIRO
ADVOGADO: SP249829 - ANTONIO GERALDO MOREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007218-88.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO NARCISO DE MOURA FILHO
ADVOGADO: SP268259 - HELIONEY DIAS SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0007300-66.2006.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE
T DE SER URBANO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: HERIBALDO ZARDETTO DE TOLEDO FILHO
ADVOGADO: SP113875 - SILVIA HELENA MACHUCA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007318-32.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VALDIR IRINEU DOS SANTOS
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
Proferiu sustentação oral, pela parte autora, o advogado VALDECIR BRAMBILLA DE AGUIAR - OAB/SP133.110
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007343-17.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELIZEU GARCIA DE SALES
ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007379-40.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARILUCE PEPES PADOVAN
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007436-63.2006.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NIVALDO CUMPIAN
ADVOGADO: SP184488 - ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 0007486-74.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RCDTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: OSNI TEIXEIRA
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0007531-59.2007.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VERA MARIA GOBBI
ADVOGADO: SP280098 - RICARDO FERNANDES ANTONIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007615-82.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TERESA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP266948 - KARLA DA FONSECA MACRI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007686-81.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADRIANA DESTIDO
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007782-96.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LIBERAÇÃO DE CONTA
RECTE: JOSE CANDIDO VIEIRA
ADVOGADO(A): SP104490 - MARIA OTACIANA CASTRO ESCAURIZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007844-42.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TATIANA DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP206321 - ALEXANDRE CARLOS GIANCOLI FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007870-60.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RAIMUNDO MIGUEL
ADVOGADO: SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007915-41.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALTER IGNACIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007977-54.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PEDRO BILAO MENEZES
ADVOGADO: SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007996-90.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
Proferiu sustentação oral, pela parte autora, o advogado VALDECIR BRAMBILLA DE AGUIAR - OAB/SP133.110
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007999-76.2005.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MIGUEL PAULA MELLO
ADVOGADO: SP111575 - LEA LOPES ANTUNES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008001-15.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ALVES PEREIRA
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008047-98.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: CLAUDINEI ANDRADE LOURENÇO
ADVOGADO(A): SP158407 - ILEANA FABIANI BERTELINI RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008131-02.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ELIZEU RODRIGUES CAMARGO
ADVOGADO: SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008142-54.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FERNANDO BERNARDINO
ADVOGADO: SP161118 - MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008231-30.2005.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE MARIA PEREIRA
ADVOGADO: SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0008269-15.2005.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL
RECTE: FERNANDO LUIZ CARDOSO
ADVOGADO(A): SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0008483-67.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MAFALDA PARO PANHOSSI
ADVOGADO: SP131256 - JOSE PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008528-71.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLAUDINEI GATTI
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008615-56.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: SOLANGE APARECIDA MATIAS FERREIRA
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008617-94.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ARQUELAU SEGANTINI
ADVOGADO: SP149991 - FRANCISCO MAURO RAMALHO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008672-35.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RONALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008684-52.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARINALVA SANTOS
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008703-62.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MAXIMIANA DE FATIMA CABRAL
ADVOGADO: SP220616 - CARLOS EDUARDO DE JESUS OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008771-44.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: EUCLEIA DAS GRAÇAS PUCCINELLI
ADVOGADO: SP218366 - VANESSA PAULA ANDRADE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008780-72.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO: SP160621 - CRISTINA HARUMI TAHARA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008799-07.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELIVANIA CRISTINA DE BRITO
ADVOGADO: SP268105 - MARCELA GALLO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008810-04.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MALAQUIAS CLEMENTE DE SOUZA
ADVOGADO: SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008838-67.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA JOSE DE SOUZA FANTACINI
ADVOGADO: SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008867-27.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANALICE DA SILVA VIANA SANTOS
ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008883-47.2005.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE
T DE SER URBANO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARLENE TOLEDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP245824 - GABRIELA SIMONE PIRES DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008966-24.2005.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: ARGEMIRO SCHALCH JUNIOR
ADVOGADO(A): SP143133 - JAIR DE LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008983-28.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE
T DE SER URBANO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE JONAS DA SILVA
ADVOGADO: SP236727 - ANTONIO LUCIANO VIVARELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009170-68.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE LUIZ MORAIS
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0009171-19.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DURVAL CANDIDO ALVES
ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009294-17.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: LUIZ CARLOS DOS SANTOS AZEVEDO
ADVOGADO(A): SP158407 - ILEANA FABIANI BERTELINI RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009464-86.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DIRCEU RAMOS DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP111575 - LEA LOPES ANTUNES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009552-61.2005.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VIRGILIO ACA
ADVOGADO: SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009645-29.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA DE LOURDES PORTO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009701-96.2005.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: OSWALDO CONTE FILHO
ADVOGADO: SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0009736-64.2007.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO PEREIRA GOMES
ADVOGADO: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009778-71.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: TEREZINHA GUERREIRO SILVA E SOUZA
ADVOGADO: SP203562 - ALESSANDRO DOS SANTOS ROJAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009810-49.2006.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: SERGIO ROBERTO DA CRUZ VALLE
ADVOGADO(A): SP238596 - CASSIO RAUL ARES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009870-44.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FRANCELNILSON VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0010136-94.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO BENEF. DE
ACORDO C/ SIST. ANT. L.9.876/99
RECTE: MARIA CELINA RODRIGUES SARTI
ADVOGADO(A): SP107490 - VALDÍMIR TIBURCIO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010333-49.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO BENEF. DE
ACORDO C/ SIST. ANT. L.9.876/99
RECTE: IVONETE FONSECA DA SILVA GALVAO
ADVOGADO(A): SP107490 - VALDÍMIR TIBURCIO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010601-14.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: KIME HIRATA QUARTULLI
ADVOGADO(A): SP160397 - JOÃO ALEXANDRE ABREU
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 0010665-50.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLEUSA DAS DORES RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO: SP267664 - GUILHERME CASTRO ALVES CARDOSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0010808-44.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARCOS ROBERTO MARCIANO
ADVOGADO: SP204275 - ELEUSA BADIA DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010838-55.2006.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030711 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS - CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: SAMI ANTONIO TAUK
ADVOGADO(A): SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010877-37.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE
T DE SER URBANO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EULINA ALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010916-34.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: NILTON DOS SANTOS
ADVOGADO: SP014884 - ANTONIO HERNANDES MORENO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010987-78.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040111 - AUXÍLIO-ACIDENTE (ART. 86) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: GILBERTO VIEIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011024-34.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE
T DE SER URBANO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA DE PAULA
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011261-73.2005.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO CARLOS RUFINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011445-23.2005.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOSE ARAUJO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011842-49.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ODETE MARIA DOS SANTOS CAVALARE
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0012119-65.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSUE CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP205017 - VINICIUS CESAR TOGNILO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0012324-02.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: NAIR TAVARES DOS SANTOS

ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012462-29.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NOEL BRITO
ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012466-67.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EVERALDO PASTOURA DA SILVA
ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012584-30.2011.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: FERNANDO FEROLLA MARQUES FILHO (MENOR IMPÚBERE - REPR P/)
ADVOGADO(A): SP203811 - RAQUEL CUNHA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma a decisão, v.m.

PROCESSO: 0012679-40.2005.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDIVA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0012714-20.2011.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
IMPTE: LEILA NEVES MEDEIROS DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Denegada a segurança, v.u.

PROCESSO: 0012857-65.2005.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROBERTO KAZLAUKAS
ADVOGADO: SP228570 - DOUGLAS CANDIDO DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012903-42.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELZA DIAS TEIXEIRA BRANDAO
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0012950-16.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADAUTO RODRIGUES NASCIMENTO
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013157-20.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: LAURA ANGELA DE SOUZA
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013189-59.2005.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE
T DE SER URBANO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ERNESTO SELAM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013327-26.2005.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: GUIOMAR SILVA
ADVOGADO: SP232992 - JEAN CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013530-85.2005.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SHIGUEAKI SUZUKI
ADVOGADO: SP162434 - ANDERSON LUIZ SCOFONI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013872-79.2008.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLEUZA PAEZ
ADVOGADO: SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013922-25.2005.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: BENEDITA GUIM
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0014002-81.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOSE ANTONIO PISCHIOTINI
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0014556-18.2005.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUCI DE SOUZA
ADVOGADO: SP130993 - LUCIA HELENA BACELO CASTELLANI LOBO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014560-90.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE FERREIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014610-48.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ISABEL MARIA DE MOURA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015118-81.2006.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IRACI VICENTE PEREIRA GOMES
ADVOGADO: SP237496 - DORACI DA SILVA SOBRAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0015235-82.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO ROBERTO DE FARIA
ADVOGADO: SP290131 - VANESSA GATTI TROCOLETTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015597-89.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RAECLER BALDRESCA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: AROLDO GURGEL GUERRA
ADVOGADO: SP208021 - ROBSON MARQUES ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015844-70.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP125170 - ADARNO POZZUTO POPPI (MATR. SIAPE Nº 6.933.046)
RECD: ARI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015905-25.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS
ADVOGADO: SP193429 - MARCELO GUEDES COELHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015989-87.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLAUDIO CESAR CAIRES
ADVOGADO: SP278898 - BRUNA DE BARROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016242-17.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES - AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSÉ ARNALDO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0016365-73.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ANTONIO FERNANDES CAVALCANTE
ADVOGADO(A): SP124905 - TANIA WALDEREZ TORRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0016420-91.2005.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WILSON ROBERTO DE MORAES
ADVOGADO: SP094601 - ZILDA DE FATIMA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016574-78.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: GERALDO CANDIDO LEITE
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016888-22.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RAIMUNDA PEIXOTO CORREA
ADVOGADO: SP278196 - KELLY APARECIDO ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0017259-54.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO LOPES DA PAIXAO
ADVOGADO: SP163285 - MARCELO DE SOUSA MUSSOLINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0017446-27.2005.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO GUILHERME ZIMBARDI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0017897-52.2005.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOÃO SIRINEU DA SILVA
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018017-64.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: DANIEL EDUARDO PEREIRA
ADVOGADO: SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA MELO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018146-33.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DO SOCORRO FERREIRA
ADVOGADO: SP076764 - IVAN BRAZ DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018394-96.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE DOS SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP171260 - CARLOS HENRIQUE MENDES DIAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018537-85.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RAECLER BALDRESCA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HELIO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018902-42.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANDRE PEIXOTO MORAES
ADVOGADO: SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0019870-77.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RAECLER BALDRESCA
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE
T DE SER URBANO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LIDIOMAR VITURINO
ADVOGADO: SP229593 - RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0020339-60.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO BATISTA ALVES
ADVOGADO: SP208091 - ERON DA SILVA PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0020671-22.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RAECLER BALDRESCA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: WILSON ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP211978 - VALMIR DE SOUSA VIDAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0020684-26.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE CARLOS TEIXEIRA
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0020703-32.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: VICTOR MARCO ANTONIO TRINDADE
ADVOGADO: SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0021126-20.2005.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ROSA MARIA LIMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP156793 - MÁRCIA CRISTINA AMADEI ZAN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0021294-22.2005.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA GISLAINE FERREIRA TELES
ADVOGADO(A): SP216825 - ADAUMIR ABRÃO DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0021611-89.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CELSO PIRES DE SOUZA
ADVOGADO: SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0022112-38.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP267658 - FLAVIO DA SILVA SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0022401-73.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010802 - PIS/PASEP - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: CARLOS JOSE DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0022863-58.2005.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: HELGA BENTLIN
ADVOGADO: SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023383-87.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: EDVALDO MONTEIRO
ADVOGADO: SP165736 - GREICYANE RODRIGUES BRITO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023654-28.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE
T DE SER URBANO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELIZABETE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023728-48.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDITE EMILIANO FERREIRA
ADVOGADO: SP162724 - WELLINGTON WALLACE CARDOSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0024819-81.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ARMANDO LEITE NUNES
ADVOGADO: SP216741 - KATIA SILVA EVANGELISTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0025757-37.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DA PENHA BITTENCOURT
ADVOGADO: SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026144-52.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RAECLER BALDRESCA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CRISTHIANNE MARIA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026151-44.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RAECLER BALDRESCA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ENDELECIA MARIA FREITAS
ADVOGADO: SP181902 - DARCI DE AQUINO MARANGONI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026848-41.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLEUBER DIAS DE SOUZA
ADVOGADO: SP207640 - SIMONE REGINA FANTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0027446-26.2004.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OCLECIO BAIOSCHI
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 0027465-93.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RAECLER BALDRESCA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELIANA FELIX DE SOUZA
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0027557-08.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO DE LOURDES PEDRO
ADVOGADO: SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0027625-84.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0028098-41.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE BALBINO NASCIMENTO PORTUGAL
ADVOGADO: SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0028127-57.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO LUCAS DE ARAUJO
ADVOGADO: SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0029059-11.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLEUZA LEITE PAULA COELHO
ADVOGADO: SP231534 - AMAURI ALVARO BOZZO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030373-89.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RAECLER BALDRESCA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE DANTAS DA PAIXAO
ADVOGADO: SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030532-66.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IZABEL FABRICIO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030571-63.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TEREZINHA JOSEFA DE BARROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030867-85.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VALDEMAR ALVES DE BARROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0031431-30.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DE LIMA SILVA
ADVOGADO: SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0031669-83.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RAECLER BALDRESCA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LAURETE DA SILVA MORAIS
ADVOGADO: SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0032183-36.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RAECLER BALDRESCA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANALIA ROSA DE JESUS
ADVOGADO: SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0032755-89.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIO SOCORRO RODRIGUES
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
Proferiu sustentação oral, pela parte autora, o advogado VALDECIR BRAMBILLA DE AGUIAR - OAB/SP133.110
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0032761-62.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TITO MOSCA
ADVOGADO: SP273436 - CASSIANO GUERINO SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0032773-42.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GERSON JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP152246 - WALDEMAR MINUTTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0037014-80.2010.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030508 - FUNRURAL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - TRIBUTÁRIO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: HUMBERTO VALDERRAMA
ADVOGADO: SP156232 - ALEXANDRE FONTANA BERTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0037017-35.2010.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030508 - FUNRURAL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - TRIBUTÁRIO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: JOSE GERALDO GANDINI
ADVOGADO: SP156232 - ALEXANDRE FONTANA BERTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0037180-15.2010.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030508 - FUNRURAL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - TRIBUTÁRIO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: ROSANA DESIDERIO SILVEIRA ROCHA
ADVOGADO: SP154436 - MARCIO MANO HACKME

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0039593-98.2010.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
REQTE: LUZIA TEREZINHA SCAVASSA
ADVOGADO(A): SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0039595-68.2010.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
REQTE: OLINDA DE MOURA MIGUEL
ADVOGADO(A): SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0039596-53.2010.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
REQTE: DALVA PEDROSO MARTINS
ADVOGADO(A): SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0039735-05.2010.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
REQTE: LUIZ ROBERTO SPAGNOL
ADVOGADO(A): SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0039739-42.2010.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
REQTE: FERNANDO BUCK
ADVOGADO(A): SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0039741-12.2010.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
REQTE: MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS BISCA
ADVOGADO(A): SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0039748-04.2010.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
REQTE: IVETE MARIA VALENTIM CARVALHO
ADVOGADO(A): SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0039758-48.2010.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
REQTE: JORGE HENRIQUE DA CRUZ
ADVOGADO(A): SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0039759-33.2010.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
REQTE: LUCIA HELENA DIBBERN
ADVOGADO(A): SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0039781-91.2010.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
REQTE: ANTONIO VANDERLEY DE LIMA
ADVOGADO(A): SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0039790-53.2010.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
REQTE: NELSON FERNANDES SIMOES
ADVOGADO(A): SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0039791-38.2010.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
REQTE: REINALDO RUSSO
ADVOGADO(A): SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0039792-23.2010.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES

ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
REQTE: RODOLPHO MARQUES PEREIRA
ADVOGADO(A): SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0039798-30.2010.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
REQTE: CLAUDEMIRO SINICO
ADVOGADO(A): SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0039801-82.2010.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
REQTE: VANDERLEY WOLF
ADVOGADO(A): SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0039804-37.2010.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
REQTE: ADEMIR DE MOURA
ADVOGADO(A): SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0039830-35.2010.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
REQTE: PEDRO MARCIANO
ADVOGADO(A): SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0039975-91.2010.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
REQTE: NELSON MALUMBRE
ADVOGADO(A): SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0040027-87.2010.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
REQTE: JOAO MARTINS

ADVOGADO(A): SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0040077-16.2010.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
REQTE: MARIA SUELI NEVES
ADVOGADO(A): SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0040082-51.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO CARLOS ALVES DE FREITAS
ADVOGADO: SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0040895-78.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OSVALDO VICENTE FERREIRA
ADVOGADO: SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0041150-41.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RUBENS DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO: SP103216 - FABIO MARIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0041183-60.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RAECLER BALDRESCA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA AGLAIS VIEIRA DE MELO
ADVOGADO: SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0044907-38.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OSVALDO PEREIRA SANTOS
ADVOGADO: SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0046019-76.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ESTHER DE MORAES RIBEIRO
ADVOGADO: SP244894 - JULIANA SIQUEIRA MOREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0046045-40.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS BRITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0046408-27.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP178182 - GERSON LAURENTINO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0047221-54.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: CARLOS EUSEBIO DE QUEIROS MATTOSO
ADVOGADO(A): SP092477 - SONIA REGINA BARBOSA LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0048110-08.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDINALDO SILVA ROCHA
ADVOGADO: SP171260 - CARLOS HENRIQUE MENDES DIAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0048207-13.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040313 - PRESTAÇÕES DEVIDAS E NÃO PAGAS - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS
PRESTAÇÕES
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ALDENIR DOS SANTOS LOPES
ADVOGADO: SP089559 - MARIA DE FATIMA MARCHINI BARCELLOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0048857-60.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: PEDRO GILIOLI
ADVOGADO: SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050958-65.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RAECLER BALDRESCA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051235-81.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NILZA MARIA PEREIRA
ADVOGADO: SP260065 - RENATO CAMPOS NEVES DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051678-66.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALMIR CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO: SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051821-26.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOANA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: SP187643 - FERNANDO JONAS MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 0051871-81.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MIRIAM LILIAN PEREIRA
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052383-35.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CONSTANTINO MASCARO
ADVOGADO: SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052392-94.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GLAUDEMIR CRAVEIRO BANDINHA
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053253-80.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AVELINA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053298-16.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANA LUIZA SENE FERNANDES
ADVOGADO: SP251027 - FERNANDO ALFONSO GARCIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0055797-36.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO MELO
ADVOGADO(A): SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0055882-22.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RAECLER BALDRESCA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EVERSON GOMES CHACON
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0056088-36.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RAECLER BALDRESCA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MELISA CARLETTI LUCAS
ADVOGADO: SP187859 - MARIA APARECIDA ALVES SIEGL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0056838-72.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RAECLER BALDRESCA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IRENE SERVIO FARIAS
ADVOGADO: SP252567 - PIERRE GONÇALVES PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0057599-69.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE PIO MOURA DE MACEDO
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0058828-64.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ULISSES ROSA DE LIMA
ADVOGADO: SP091776 - ARNALDO BANACH
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0059223-90.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE LEONCIO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO: SP143764 - EDSON FESTUCCI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0059816-85.2009.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ISABEL CARDOSO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0060143-30.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE LUIS SALVADOR MENESES MORENO
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0060276-72.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IVANI DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0060992-07.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: TORIBIO DE OLIVEIRA SALGADO
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0061003-36.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ANTERO DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0061033-71.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: KIMIKO TERASHI SAMEZIMA
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0061995-89.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RITA DE CASSIA LISBOA
ADVOGADO: SP228119 - LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0063143-72.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE
T DE SER URBANO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NEUSA DE SOUSA FONSECA
ADVOGADO: SP169020 - FABIANA PACE ALBUQUERQUE FLORES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0063395-41.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GENEZIA VIEIRA GOMES DE BARROS
ADVOGADO: SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0063821-24.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE

SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ CIRO DOMINGUES MORENO
ADVOGADO: SP055425 - ESTEVAN SABINO DE ARAUJO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0064459-86.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSEMARY DANTAS SANTOS
ADVOGADO: SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0064497-98.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIA CONCEICAO DOS SANTOS DUARTE
ADVOGADO: SP176717 - EDUARDO CESAR DELGADO TAVARES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0066349-94.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AMARO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0066595-27.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RAECLER BALDRESCA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HELENO ROMAO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0068142-68.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VERA LUCIA LIMA
ADVOGADO: SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0070262-55.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE
T DE SER URBANO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OTELINA PEREIRA MAGALHAES

ADVOGADO: SP230413 - SILVANA MARIA FIGUEREDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0070332-38.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RAECLER BALDRESCA
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO RINALDI
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0079173-22.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GETULIO BARBOSA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0089427-54.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DAVINO FERREIRA REZENDE
ADVOGADO: SP280409 - SONIA REGINA CRISTIANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0091642-37.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LOURIVALDO CHAVES DA ROCHA
ADVOGADO: SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0092338-73.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0094053-19.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CLAUDIO MONTEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0094473-58.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA SILVEIRA BRUM
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0095578-36.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RAECLER BALDRESCA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NATANAEL ESTEVAM DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0252816-89.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSEFINA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP112855 - MARCIA REGINA PAIVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0285123-96.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIS RODRIGUES DA PAZ
ADVOGADO: SP259293 - TALITA SILVA DE BRITO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0312544-61.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RAECLER BALDRESCA
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OTAVIANO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: SP202518 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0315655-53.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -

AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO CERILO CALADO
ADVOGADO: SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0315751-68.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MIGUEL ARCANJO DIAS
ADVOGADO: SP107046 - MARIA RAQUEL MENDES GAIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0339897-76.2005.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: MARIA MENDES CRAVO REPRESENTADO POR MARIO DA LUZ CRAVO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0346889-53.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: SANDRA GOMES SOARES
ADVOGADO: SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0354536-02.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE
TETO LIMITADOR
RECTE: OSVALDO CAITANO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0354572-44.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE
TETO LIMITADOR
RECTE: CIPRIANO FRANCISCO MENDONCA
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0354636-54.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE
TETO LIMITADOR
RECTE: VALTER ROBERTO CILTO
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0356323-66.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MANOEL CICERO RESENDE DE LIMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

O Excelentíssimo Presidente designou a data da próxima Sessão para o dia 16 de junho de 2011. Após, deu por encerrada a Sessão da qual eu, ___ Angela Astini, Analista Judiciária, RF 5322, lavrei a presente Ata, que segue subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente da Quarta Turma Recursal.

São Paulo, 09 de junho de 2011.

AROLDO JOSE WASHINGTON
Presidente da 4ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO
Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

Ata Nr.: 6301000050/2011

ATA DE JULGAMENTOS DA 4ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 16 de junho de 2011, às 14:00 horas, na sede do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Av. Paulista, n.º 1.345, 10º andar, foi aberta a sessão de julgamentos pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON, Presidente da 4ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, presente na Sala de Sessões das Turmas Recursais, no prédio do Juizado Especial Federal em São Paulo, com a participação dos Meritíssimos Juízes Federais RAECLER BALDRESCA, FERNANDO MARCELO MENDES e MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, que atuou nos casos de impedimento. Participaram, por meio de videoconferência, os Meritíssimos Juízes Federais FERNANDO MARCELO MENDES e MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA. Ausente, justificadamente, em razão de convocação no Egrégio Tribunal Regional Federal da 3.ª região, o Meritíssimo Juiz Federal SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE. Nos termos do artigo 31 da Resolução 344, de 1º de setembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização do JEF, a intimação das partes se dá com a publicação do acórdão. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:

PROCESSO: 0000022-56.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AGENIR SOUZA DA ROCHA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000025-16.2008.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FRANCISCO SANCHES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000027-86.2008.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELIETE MACHADO MORAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000050-17.2008.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ARACI DE ARRUDA FILHA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000056-40.2007.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RCDO/RCT: ANA FERREIRA DOS SANTOS SABIONI
ADVOGADO: SP213899 - HELEN CRISTINA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000057-27.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO BATISTA CONTARIM
ADVOGADO: SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000067-36.2006.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: ANTONIA BECAN GUALASSI
ADVOGADO(A): SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000078-85.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARCO ANTONIO PEREIRA DA CUNHA
ADVOGADO: SP198579 - SABRINA DELAQUA PENNA MORAES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000123-26.2007.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OLIVIO BREGULA
ADVOGADO: SP202877 - SOLANGE DE FATIMA PAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000153-06.2008.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: VIVALDO GOMES DE ARAUJO
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0000156-79.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP226231 - PAULO ROGERIO BARBOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000160-34.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: EDIONETE DOS SANTOS CANDIDO
ADVOGADO: SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000177-75.2005.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HUMBERTO STEFANI
ADVOGADO: SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000221-21.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: THEREZINHA PEGAS
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000223-20.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARCIA MARQUES MANOEL CAVALCANTE
ADVOGADO(A): SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000256-49.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE SANTANA
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000260-23.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITA LEONETE BARBOSA
ADVOGADO: SP212724 - CELIA CRISTINA FARIA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000272-05.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DANIEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000276-10.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: VALDECIR CHICHINELLI
ADVOGADO(A): SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000330-11.2005.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: JOSE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000361-61.2006.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELISABET DE OLIVEIRA VICENTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000366-36.2008.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARLENE RAFINO BEATA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000371-58.2008.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TEREZINHA MARIA DOS SANTOS PONTES
ADVOGADO: SP071148 - MARIA HELENA MAINO DANGELO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000383-84.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDEMAR IZAIAS
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000406-98.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: AGUINALDO ANTONIO
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000417-61.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ELIEZER BERTOSO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP229182 - RAFAELA PEREIRA DE ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000430-41.2007.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECD: MARIA BASILIO DA COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000461-79.2007.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOÃO BATISTA AGUIAR CORREA
ADVOGADO: SP175363 - PETULA KINAPE EMMERICH
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000466-60.2009.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCA ZENEIDE BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000516-64.2006.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA JOSE DA SILVA PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000527-92.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA MACHADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLEER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000547-25.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ROBERTINA ELIAS TONIN
ADVOGADO: SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDIO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000586-75.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: ANTONIO FERNANDO DE SOUZA
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000621-86.2007.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)
RCDO/RCT: MARLUCE LOPES MARINHO
ADVOGADO: SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000624-43.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NELSA KELLER
ADVOGADO: SP077086 - ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000627-16.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLAUDEMIR RODRIGUES
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0000680-78.2005.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSEFINA GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000726-82.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE MARTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 0000782-66.2006.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANA ARRUDA LEITE PEREIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000783-36.2006.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: HILARIO DO PRADO CESAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000806-28.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NILSON LOPES DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000811-66.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: LUZIA GARCIA PELLEGRINO
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000852-28.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROQUE PEREIRA
ADVOGADO: SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000858-54.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BENEDITA NUNES RODRIGUES
ADVOGADO: SP241216 - JOSÉ LUIZ RUBIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000886-22.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RODRIGO DE SOUZA GENEROSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000947-63.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA JOSE CARNEIRO AMARAL
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001000-45.2007.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSUE VIEIRA BARBOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001026-77.2006.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PEDRO RODRIGUES DE MIRANDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001031-54.2010.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: SAMUEL DE DEUS
ADVOGADO(A): SP201381 - ELIANE PEREIRA LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001032-40.2008.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VALDOMIRO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP190202 - FÁBIO SANTOS DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLEER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001043-79.2007.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JUVENTINA ALVARENGA DE PAULO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001047-21.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RICARDO GOMES CAMINO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001071-67.2009.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOAQUIM GONCALVES DIAS
ADVOGADO(A): SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001072-13.2008.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROOSEVELT DOS SANTOS BENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001100-28.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DIVINA LOURDES FERREIRA QUEIROZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001169-73.2009.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALCIDES ISAC DIAS
ADVOGADO: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001173-86.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ZEFIRA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP277948 - MAURO SANTOS DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001179-06.2007.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA BORRILI DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001190-33.2010.4.03.6303 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: IZAIAS BENEDITO DE PAULA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001194-60.2007.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001205-12.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LEONARDO LEAL DA SILVA
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001208-57.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: CARLOS ALBERTO MIRANDA BRITO
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001220-42.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSE ROBERTO DE LIMA
ADVOGADO(A): SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001223-46.2008.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARILDA GABRIEL PIRES
ADVOGADO: SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001226-76.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: CARLOS ROBERTO DOS REIS

ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001234-26.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SILVIO APARECIDO PEROZZI
ADVOGADO: SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001305-28.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE CARLOS DIAS
ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001329-17.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JULIETA MARIA VINTENA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP236440 - MARIO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001339-34.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LORIVAL AGOSTINHO CAMPOS E OUTRO
ADVOGADO: SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES
RECD: MARIA EUNICE GOMES CAMPOS
ADVOGADO(A): SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001353-52.2006.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HELIO STENICO
ADVOGADO: SP123914 - SIMONE FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001364-66.2006.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE ALVES CORREA
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001372-22.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ALCIDES CARNEIRO
ADVOGADO: SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001396-50.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: CLAUDINEI RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO: SP168369 - MÁRCIA YUMI NOMURA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001415-30.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AUGUSTO ORTIZ SOARES
ADVOGADO: SP213340 - VANESSA RIBEIRO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001424-24.2006.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ISABEL ALVES SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001430-93.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PEDRO DE ASSIS PAIVA
ADVOGADO: SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001456-56.2006.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IOLANDA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001462-63.2006.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AMAURY ESTRELLA
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001481-54.2006.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RODRIGO SALUSTIANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001489-19.2006.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCELO RODOLFO ROSADO
ADVOGADO: SP012305 - NEY SANTOS BARROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001490-98.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSEFA FERNANDES DE MELO
ADVOGADO: SP115881 - ISMAEL ALVES FREITAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001500-89.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GUIOMAR BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001522-60.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO CARLOS DE FARIA E OUTROS
ADVOGADO: SP155754 - ALINE IARA HELENO FELICIANO
RECD: JOSE OLIVEIRA DE FARIA
ADVOGADO(A): SP155754-ALINE IARA HELENO FELICIANO

RECDO: DENILSON ALVES DE FARIA
ADVOGADO(A): SP155754-ALINE IARA HELENO FELICIANO
RECDO: MARIA DAS DORES MACHADO
ADVOGADO(A): SP155754-ALINE IARA HELENO FELICIANO
RECDO: CESARIO DE SOUZA FARIA
ADVOGADO(A): SP155754-ALINE IARA HELENO FELICIANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001540-24.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OSVALDO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP174491 - ANDRÉ WADHY REBEHY
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001541-95.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSELIA GOMES DOS REIS
ADVOGADO: SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001543-23.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: GONCALO SILVA
ADVOGADO(A): SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001551-74.2006.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LURDES BARUZZI
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001579-43.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JAILTON APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001583-47.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001584-17.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GERHART STERNAO
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001591-19.2007.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA VIEIRA
ADVOGADO: SP054810 - ANTONIO SILVIO ANTUNES PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001612-45.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OTAVIO JOSE TIMOTEO
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001665-49.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE AGACI MATIAS
ADVOGADO: SP094152 - JAMIR ZANATTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001673-88.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLEUSA SABINO FERNANDES
ADVOGADO: SP236437 - MARIANO MASAYUKI TANAKA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001689-09.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARCOS PAULO LOURENCO
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001742-88.2007.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001757-60.2007.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP219114 - ROBERTA PATRIARCA MAGALHAES
RECDO: DORIVAL PEDRO DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001790-28.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: CRISTIANE LEMBI DA SILVA
ADVOGADO(A): SP154896 - FERNANDA MARCHIO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001794-03.2006.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NEWTON FREDERICO LAMOTTA
ADVOGADO: SP160436 - ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001807-17.2006.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDI JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: CELSO LUIZ DA ROSA
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001817-42.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RUBENS DEXTER
ADVOGADO: SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001820-16.2006.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO AGNALDO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001828-06.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIA APARECIDA ZANANDREA
ADVOGADO: SP133421 - IVANEI RODRIGUES ZOCCAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001835-86.2009.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IRINEU RIBEIRO COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001856-29.2009.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA ORLINDA LINA DE JESUS
ADVOGADO: SP284255 - MESSIAS EDGAR PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001876-51.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDSON GERALDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP180066 - RÚBIA MENEZES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001916-93.2009.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ANDREA CRISTINA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP198869 - SORAYA LUIZA CARILLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001923-25.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROBERTO LUCHETTI
ADVOGADO: SP229969 - JOSÉ EDILSON SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001923-86.2007.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
Proferiu sustentação oral, pelo INSS, a Procuradora Federal FABÍOLA MIOTTO MAEDA.
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001933-20.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VALDENICE DA SILVA RAMALHO ROSA LIMA
ADVOGADO: SP196856 - MARIA APARECIDA CALDEIRA MIRANDA SIMÕES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001937-54.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO CELSO PEREIRA
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001960-31.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FRANCISCO ALVES DE ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002020-25.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JESUS RAIMUNDO PROENÇA
ADVOGADO: SP262780 - WILER MONDONI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002032-47.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ZENAIDE VIANA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002079-90.2006.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JOSE MARCIO DE ANDRADE NEVES
ADVOGADO: SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002124-38.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DULCE DE SOUZA
ADVOGADO: SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 0002184-69.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: JOAO SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002204-26.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO PEDRO DA ROCHA
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002204-75.2008.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOSE FERNANDO DA CRUZ
ADVOGADO(A): SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002269-40.2007.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELIAS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP210972 - SERGIO AUGUSTO MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002287-42.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ROSILDA MARIA FARIAS
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002291-30.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DE FATIMA MUSSOLINI BIASI
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002317-28.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLAUDETE ORSI BRANDI
ADVOGADO: SP218081 - CAIO ROBERTO ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0002339-87.2008.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GONCALO MAZZALI
ADVOGADO: SP127683 - LUIZ MAURO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002377-68.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SONIA APARECIDA DE SIQUEIRA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002393-42.2006.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IRACEMA SIQUEIRA DE MATTOS
ADVOGADO: SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002405-68.2006.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA GARCIA DA SILVA VICTORELLI
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002430-42.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DORASILVA DE CAMARGO OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP228669 - LEANDRO JORGE VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002433-35.2008.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: VITALINA DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO: SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002476-77.2009.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ANTONIO DE LIMA NETO
ADVOGADO(A): SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002494-64.2006.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PEDRO FERREIRA
ADVOGADO: SP166985 - ÉRICA FONTANA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002518-55.2007.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002562-23.2006.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: JOAO SCHIMIDT NETO
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0002578-15.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSA MARIA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO: SP179141 - FABIO NÉLIO PIZOLATTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002578-76.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: IZAURA DORACI BENZI
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002597-48.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO DA COSTA ROSA
ADVOGADO: SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002606-39.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCA MARIA DE COUTO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002629-19.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LEANDRO MARQUES
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002642-36.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ONOFRA DAS DORES SILVA ROCHA
ADVOGADO: SP269158 - ALEXSANDRA SILVA AGUIAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002648-24.2006.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: PRAXEDES ROCHA
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002673-86.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SANDRA REGINA LOURENCON
ADVOGADO: SP205751 - FERNANDO BARDELLA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002724-59.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: DURCELINA GONCALVES MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0002779-02.2006.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SANDRA ZAYAS MARQUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002781-33.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002789-38.2009.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARLUCE SOBRAL TOFFETTI
ADVOGADO(A): SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002803-44.2008.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDNA FERREIRA ZUMBA DA SILVA
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002830-61.2007.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LEY GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002866-06.2007.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NAIR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002886-78.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: APARECIDO DONIZETE DIAS FERREIRA
ADVOGADO: SP268259 - HELONEY DIAS SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002898-50.2008.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDITE ANDRADE
ADVOGADO: SP144243 - JORGE MINORU FUGIYAMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0002904-02.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AUGUSTO GODINHO NETO

ADVOGADO: SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITTINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002916-06.2010.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: FRANCISCO GERALDO DE LIMA
ADVOGADO(A): SP194870 - RAQUEL DE MARTINI CASTRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002921-88.2006.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO DOMINGOS JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
Proferiu sustentação oral, pela parte autora, o advogado FLAYRES JOSÉ PEREIRA DE LIMA DIAS -
OAB/SP287.025.
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 0002935-85.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS ALBERTO DUARTE
ADVOGADO: SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002935-95.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OSMAR MUNIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP145208 - CLAUDIO LOURENCO FRANCO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002967-51.2009.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: APARECIDA RODRIGUES DE ANDRADE
ADVOGADO(A): SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003008-05.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: APARECIDO ROBERTO DA SILVA ROSA
ADVOGADO: SP083206 - ANTONIO JOSE PELEGATI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003013-82.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PAULO CESAR GERMANO
ADVOGADO: SP142858 - MARCELO JORGE DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003026-88.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003051-10.2008.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARGARETE GODOY SILVA
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003085-63.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOSE CARLOS ALVES PEREIRA
ADVOGADO(A): SP175882 - ELIANA REGINA CORDEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003101-90.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IRACI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP082147 - SIMONE DE OLIVEIRA AGRIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003109-02.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE ROBERTO DONIZETTI BEMBO

ADVOGADO: SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003117-27.2007.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IRACEMA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: SP171988 - VALMIR ROBERTO AMBROZIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003123-15.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RAIMUNDO NONATO BRANDAO
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003153-32.2008.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DOROLIZIO FORTES RODRIGUES
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003154-87.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDVALDO DE MORAES
ADVOGADO: PR022706 - JÚLIO CÉSAR ABREU DAS NEVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0003177-15.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS CAMPOS DE SOUZA
ADVOGADO: SP252448 - JADER LUIS SPERANZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003183-22.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MANOEL INACIO DA ROCHA
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003190-19.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DE LOURDES LEAO GARCIA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003209-31.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003220-65.2006.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA TEREZA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003234-14.2009.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003269-90.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AMAURY LOBO DA SILVA
ADVOGADO: SP171471 - JULIANA NEVES BARONE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003284-10.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DE FATIMA BAILON
ADVOGADO: SP123598 - ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003293-36.2008.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: SOLIMAR ANTONIO
ADVOGADO(A): SP166964 - ANA LUÍSA FACURY
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003327-59.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO DE SALES DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003327-95.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: OSORIO DE SOUZA CANDIDO
ADVOGADO(A): SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003357-78.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARTA APARECIDA DA SILVA ALVES
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003358-29.2006.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCIO FERREIRA JORGE
ADVOGADO: SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003379-52.2008.4.03.6303 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ FERNANDO ARCHILHA VIDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003409-76.2007.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO ITAMAR LOURENCO
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003422-73.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA FILOMENA SOARES DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003423-50.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: FRANCISCO MARTO GONCALVES
ADVOGADO(A): SP107687 - ARIANE CRISTINA BARBEIRO MINUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003425-28.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA NEIDE FLANCINO DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003431-53.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: GEOVASIO RIBEIRO SOARES
ADVOGADO(A): SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003438-19.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA CARTONI DE LIMA
ADVOGADO: SP132096 - ADAIR MARCIANO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003534-24.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: NASINHA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003544-86.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDMEIA DONATO ALVES
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003623-98.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDSON APARECIDO LEITE
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003633-04.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARLENE APARECIDA GOMES
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003634-79.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCD/RCT: MAURICIO ANTONIO JOSE
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
Proferiu sustentação oral, pela parte autora, o advogado RAFAEL SILVEIRA DUTRA - OAB/SP271.451.
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003641-72.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSELITO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP105173 - MARCOS ROBERTO TAVONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003652-56.2007.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE CALIXTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP296372 - ARNALDO RODRIGUES PEDROZO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003660-27.2007.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIA ALVES DE MIRA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003690-85.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DAILTON APARECIDO COLEONE
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
Proferiu sustentação oral, pelo INSS, a Procuradora Federal FABÍOLA MIOTTO MAEDA.
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003734-15.2006.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EMILIA DE MOURA MONTANARO
ADVOGADO: SP062740 - MARIA DAS GRACAS CARDOSO DE SIQUEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0003734-33.2006.4.03.6303 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DANIEL NAVARRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003734-60.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OSMAR DOS SANTOS MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003773-27.2006.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS ALBERTO RITONO
ADVOGADO: SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003778-60.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIZ DONIZETE ALVES DE BRITO
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003786-92.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: MARIA APARECIDA REGINALDO
ADVOGADO(A): SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003828-63.2006.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARLOS GARCIA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003853-84.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: SEVERINO JOSE RUFINO
ADVOGADO(A): SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003862-70.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROBERTO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003888-67.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003892-73.2006.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELZA MARGARIDA DE CARVALHO PINTO
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003938-06.2008.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP181586 - ANA PEREIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003963-75.2006.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EVA DE JESUS CARLOS
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003964-60.2006.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: LUZIA APARECIDA TAVARES DE MELLO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003977-90.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROGERIO MARTINIANO
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0003994-64.2007.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO APARECIDO BRAGIATTO
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004003-88.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AGOSTINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP211875 - SANTINO OLIVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004048-56.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARTHA NAPOLITANO BENEDITO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004086-68.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CELSO BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004095-97.2009.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA DE FATIMA GONCALVES DE MORAIS
ADVOGADO(A): SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004104-96.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: INALDA MARIA DE LIMA
ADVOGADO: SP221130 - ALESSANDRA MENEZES DE OLIVEIRA NASCIMENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004128-23.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA JOSE DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: SP123051 - ANESIA MARIA GODINHO GIACOIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004162-76.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEBASTIANA VAZ BARROSO SANTOS
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004181-07.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA SIMPLICIO DA ROCHA
ADVOGADO(A): SP075848 - PAULO SERGIO DA FONSECA SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004205-18.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOANIRA CAROLINA MARTINS
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004218-24.2006.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LENILTON MACIEL FERREIRA
ADVOGADO: SP089651 - MARCO ANTONIO NOVAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004235-03.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BRAZ DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004244-09.2007.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PASCHOAL PEPPE
ADVOGADO: SP274946 - EDUARDO ONTIVERO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004272-61.2009.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004282-41.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALMIR PEREIRA RAMOS
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004284-36.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LEIDE ANGELINA MARUCCI FONSECA
ADVOGADO(A): SP121851 - SOLEMAR NIERO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0004285-93.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 0004351-73.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IRMO VIEIRA MACHADO
ADVOGADO: SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004372-59.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARCO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004422-76.2008.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA LUIZA MENDONCA FARIA
ADVOGADO: SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0004428-10.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSENILDO PEDRO DE ALCANTARA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004438-51.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EVA MARIA DE MACEDO
ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004490-59.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RITA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP189457 - ANA PAULA PÉRICO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004512-54.2007.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIO LUIZ LALLA
ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004550-76.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: VALDOMIRO MARCELO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDI JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004564-88.2009.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JAIME APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004566-83.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: NERCY APARECIDA GUARINGUE SIMIONI
ADVOGADO: SP220655 - JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004633-14.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO BOSCO PIRES DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004660-61.2009.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004660-72.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA APARECIDA BALBINO RODRIGUES
ADVOGADO: SP295892 - LETICIA AGRESTE SALLA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004724-74.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WILSON FREDERICHI
ADVOGADO: SP094322 - JORGE KIANEK
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004725-59.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSALIA LUZIA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004737-07.2008.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIS EURIPEDES BARBEIRO
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004747-60.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: THERESA CONCEICAO SILVA
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0004773-15.2009.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ELISABETE MORAES GUILHERMINO
ADVOGADO(A): SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004832-89.2007.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LUIS CARLOS RAIMUNDO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP172097 - SÉRGIO ISMAEL FIRMIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004837-28.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA JANUARIO
ADVOGADO: SP169258 - FERNANDA RIBEIRO PIMENTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004871-29.2006.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO VALDIR BALTAZAR DE MORAES
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004904-61.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NOEMIA FERREIRA DA SILVA ESCARANARO
ADVOGADO: SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004931-74.2007.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA DE FATIMA POMARI
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004948-96.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLODOALDO DOMINGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP120407 - DANIELA DINAH MULLER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004969-86.2007.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NEIDE APARECIDA RIBEIRO DE MELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005034-02.2007.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: MARIA DE LOURDES RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0005054-82.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA APARECIDA FRANCISCA DE AVEIRO
ADVOGADO(A): SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005100-71.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: PEDRO NONATO LIMOEIRO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005105-46.2008.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEBASTIAO ANTONIO DIAS
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005157-89.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE MARCOS NUNES
ADVOGADO: SP111575 - LEA LOPES ANTUNES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0005197-49.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LINDAURA LUIZA SANTOS SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005210-57.2007.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VALDECIR BRAZ
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
Proferiu sustentação oral, pelo INSS, a Procuradora Federal FABÍOLA MIOTTO MAEDA.
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005267-77.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AILTON SOUSA CUNHA
ADVOGADO: SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005312-18.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IRACEMA RABELO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP162868 - KARINA FERREIRA MENDONÇA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005350-57.2008.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITA JOANA DONATO
ADVOGADO: SP206783 - FABIANO FRANCISCO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005375-28.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA PIRES DE SOUZA
ADVOGADO: SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005472-09.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: RENATA DEMKOFF DA SILVA
ADVOGADO(A): SP236274 - ROGERIO CESAR GAIOSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0005565-82.2007.4.03.6303 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: EDNA HELENA DA COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005579-64.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VERA LUCIA GUIM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005584-30.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CREUZA DA SILVA COSTA
ADVOGADO: SP089651 - MARCO ANTONIO NOVAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005683-56.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: LUIZ ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005702-30.2008.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ROGERIO BRITO DEL VECCHIO
ADVOGADO(A): SP123095 - SORAYA TINEU
RECTE: ANNA CLAUDIA DEL VECCHIO
ADVOGADO(A): SP123095-SORAYA TINEU
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005728-70.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: SANDRA APARECIDA LOPES
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005742-30.2009.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ROSELI SAMPAIO GUEDES
ADVOGADO(A): SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005754-81.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: JOSE REGES
ADVOGADO: SP207008 - ERICA KOLBER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0005756-28.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: FRANCISCO MATOS BARROS
ADVOGADO: SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005797-18.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: JOAO ARI MARIANO
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0005801-65.2006.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: MARIA BENEDITA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

(...)

O Excelentíssimo Presidente designou a data da próxima Sessão para o dia 07 de julho de 2011. Após, deu por encerrada a Sessão da qual eu, ___ Angela Astini, Analista Judiciária, RF 5322, lavrei a presente Ata, que segue subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente da Quarta Turma Recursal.

São Paulo, 16 de junho de 2011.

AROLDO JOSE WASHINGTON
Presidente da 4ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO
Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

Ata Nr.: 6301000050/2011

ATA DE JULGAMENTOS DA 4ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 16 de junho de 2011, às 14:00 horas, na sede do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Av. Paulista, n.º 1.345, 10º andar, foi aberta a sessão de julgamentos pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON, Presidente da 4ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, presente na Sala de Sessões das Turmas Recursais, no prédio do Juizado Especial Federal em São Paulo, com a participação dos Meritíssimos Juízes Federais RAECLER BALDRESCA, FERNANDO MARCELO MENDES e MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, que atuou nos casos de impedimento. Participaram, por meio de videoconferência, os Meritíssimos Juízes Federais FERNANDO MARCELO MENDES e MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA. Ausente, justificadamente, em razão de convocação no Egrégio Tribunal Regional Federal da 3.ª região, o Meritíssimo Juiz Federal SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE. Nos termos do artigo 31 da Resolução 344, de 1º de setembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização do JEF, a intimação das partes se dá com a publicação do acórdão. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:

(...)

PROCESSO: 0005812-21.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0005818-23.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TAYANE SANTANA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: SP301304 - JOAO CARLOS STAACK
RECDO: TALITA SANTANA MUNIZ DA SILVA
ADVOGADO(A): SP301304-JOAO CARLOS STAACK
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005856-56.2005.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: JOSE PAULO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0005872-68.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IRACI DA PONTE LOURENCO
ADVOGADO: SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0005888-11.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: OLGA HAUKAL THOMAZ
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0005954-64.2007.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIANO BEZAM
ADVOGADO: SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005961-91.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: CARLOS CELISTRINO
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006011-27.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AFONSO DE MOURA FE
ADVOGADO: SP251979 - RITA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006027-39.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: LUCIANO PEREIRA ALVES
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006058-70.2009.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA CELIA LINS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP226976 - JOSIANE ROSA DE SOUSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0006062-31.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELIENE SOUSA DAS VIRGENS
ADVOGADO: SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006122-66.2007.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0006128-40.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: EVERSON ANTONIO GARCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP202102 - GINA CARLA RUSSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006175-82.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARILENE FRANCISCA FURTADO
ADVOGADO: SP171349 - HELVIO CAGLIARI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006182-93.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE LOURDES BARBOSA MATHIAS
ADVOGADO: SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006198-51.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADEILDA JULIETA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006244-80.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA ROCHA
ADVOGADO: SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0006246-73.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDEVINO BRUNO RIBEIRO
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0006264-03.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JANIRA DE CAMARGO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0006282-91.2007.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO ADILSON CESAR
ADVOGADO: SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006283-51.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE CALDEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006284-28.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: IVANY ANTUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006312-64.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE SILVA AMBROSIO
ADVOGADO: SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006312-83.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PAULO DE MORAES
ADVOGADO: SP210972 - SERGIO AUGUSTO MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006378-67.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006400-28.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WELLINGTON FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0006429-78.2007.4.03.6317 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDSON APARECIDO VITAME
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006451-39.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NILMA DURAIS MENDONÇA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006461-79.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE ROZA FRANCO
ADVOGADO: SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006483-50.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ADILSON PIRES DO PRADO
ADVOGADO: SP209825 - ANA CAROLINA NORDI GUIMARÃES BRONDI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006502-64.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: COSME FRANCISCO DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0006504-59.2007.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AGDA MARIA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO: SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006521-07.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JERILENES MARIA MENEZES DO NASCIMENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006524-74.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WARLISON FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP099229 - RAMIRO GONCALVES DE CASTRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006566-66.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JAVER VELOSO DA SILVA
ADVOGADO: SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006599-93.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIS CARLOS SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006610-45.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ISABEL DOS ANJOS DOMINGUES
ADVOGADO: SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006616-63.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: VERINA DOS SANTOS ALEXANDRE
ADVOGADO: SP229113 - LUCIANE JACOB
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006655-42.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DORACI DOS SANTOS
ADVOGADO: SP241007 - ARCENIO JOSÉ SANTANNA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006663-05.2007.4.03.6303 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ADEMIR AGOSTINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006664-03.2006.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ZAQUEU MOLINA
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0006692-09.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MAURA DONIZETI RABELO
ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006763-21.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: HELENA QUITERIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006798-14.2007.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALFEU GALASSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006823-72.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: NIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006917-03.2006.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANDREA ALVES CUSTODIO DAS NEVES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006970-59.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: PAULO DA SILVA

ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA

SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0006971-38.2007.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MOACIR DEZIDERIO

ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007036-91.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: NANJI JORDÃO FRANCISCO

ADVOGADO: SP184308 - CRISTIANE SILVA OLIVEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA

SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0007086-82.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: SUELY MENDES DE ANDRADE

ADVOGADO(A): SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007087-48.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA DOS SANTOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007101-97.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: DJALMA DE SOUZA ALVES

ADVOGADO: SP118653 - JOANILSON BARBOSA DOS SANTOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007132-15.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCDTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSUÉ JACÓ NOGUEIRA
ADVOGADO: SP173896 - KELLY CRISTIANE DE MEDEIROS FOGAÇA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007138-72.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOAO BOSCO JOSE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0007150-26.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: FLAVIA DE QUEIROZ
ADVOGADO(A): SP104254 - AMILTON LUIZ ANDREOTTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007169-02.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RONALDO RUEDA CORREIA
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0007199-47.2006.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: JOSEFA ANTONIA DA SILVA SANTIAGO
ADVOGADO(A): SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0007249-14.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LAERTE NOVAIS DA SILVA
ADVOGADO: SP197399 - JAIR RODRIGUES VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007314-13.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CLAUDINEIA CUNHA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007318-46.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DENILSON GOULART DE ANDRADE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007363-47.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE LUIZ RIBEIRO
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007429-79.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SAMIR MAGRETTI NADAI
ADVOGADO: SP260752 - HELIO DO NASCIMENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007443-93.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NADIA RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007525-31.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDITE SOARES DA CRUZ
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0007528-94.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE ANTONIO GOMES
ADVOGADO: SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007578-86.2005.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040202 - DATA DE INÍCIO DE BENEFÍCIO (DIB) - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PENSÃO POR MORTE

RECTE: MARLENE FERREIRA ELIAS
ADVOGADO(A): SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0007602-70.2011.4.03.9301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LIBERAÇÃO DE CONTA
RECTE: LEANDRO VICENTE DA PENHA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0007707-59.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SANDRA APARECIDA ALNIEZI
ADVOGADO: SP134685 - PAULO SERGIO GALTERIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0007730-10.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DEVANIR PEREIRA GOES
ADVOGADO(A): SP250572 - WELLINGTON DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0008007-32.2009.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0008046-60.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLAUDETE MESQUITA SERTORI
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0008060-41.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSEFA QUITERIA DA CONCEICAO
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0008086-13.2006.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MILTON JORA
ADVOGADO: SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0008122-97.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE OLIVEIRA SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008162-56.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: EDILSON DE OLIVEIRA ARAGAO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0008176-40.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: FATIMA APARECIDA FILTRE OFICIATI
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDI JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008181-50.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALERIA REIS ALCANTARA
ADVOGADO: SP240092 - ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008183-32.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ANTONIO MAURO RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008226-45.2009.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CHIYAKO TOKUDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008340-91.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: MIGUEL REDONDO NETO
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0008344-31.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: AUREA LUCIANO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0008353-90.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: SERGIO DEL GIORNO
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0008356-45.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: FRANCISCO CAPARROZ NAVARRO
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0008358-15.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: NESTOR SANTON
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0008410-45.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCIO SILVA ARAUJO
ADVOGADO: SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008423-21.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: BENEDITA BAPTISTA DE CASTRO
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008471-66.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EVA HONORIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008524-47.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: NATANAEL RAMOS VALIM
ADVOGADO: SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0008555-52.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GEROLINO PEREIRA CARVALHO
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008584-54.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO: SP188738 - JOEL MARCONDES DOS REIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008622-46.2009.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ADEIDES DA SILVA OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0008627-33.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: IVANI QUINTINO
ADVOGADO(A): SP194212 - HUGO GONCALVES DIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008673-54.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOAO MIGUEL MARTINEZ GUTIERREZ
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008897-07.2005.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ REESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MILTON LAGAR
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLEER BALDRESA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0008911-34.2009.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ELIAS RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008950-41.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: LAERCIO BENA
ADVOGADO(A): SP171471 - JULIANA NEVES BARONE
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009086-67.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: JACIRA BRAZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009146-81.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSÉ EVERALDO GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO: SP260711 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009432-55.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RAECLER BALDRESCA
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARLUCIA MACEDO RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP192240 - CAIO MARQUES BERTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0009468-49.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SANDRA GOMES BEIJOS
ADVOGADO: SP151939 - HELOISA HELENA DE ANDRADE BECK BOTTION
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009477-19.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: RENATO JOSE PORTA
ADVOGADO: SP212706 - ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009480-14.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GELCY DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS
RECDO: KAIAN SOARES PEREIRA
RECDO: KELVIN SOARES PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0009520-37.2006.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE ANTONIO APARECIDO CARDOSO
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0009576-14.2008.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA VILANI DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009634-60.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GILSON BOMFIM DOS SANTOS
ADVOGADO: SP130997 - VANIA CLEMENTE SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009727-29.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA PEREIRA GUEDES
ADVOGADO(A): SP069851 - PERCIVAL MAYORGA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009926-70.2006.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSEFA MARINAUVA DA MOTA
ADVOGADO(A): SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009948-09.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ORLANDO LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO: SP165016 - LIDIANI APARECIDA CORTEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010060-73.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RAECLER BALDRESCA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSILENE SOARES CAETANO
ADVOGADO: SP089133 - ALVARO LOPES PINHEIRO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010085-25.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITO BERNARDES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0010096-96.2007.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP057790 - VAGNER DA COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010157-72.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JAIR CONSOLINI
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0010269-13.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA EUNICE SANTOS LIMA
ADVOGADO: SP204140 - RITA DE CASSIA THOME
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010405-10.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GERALDO SOARES DA SILVA
ADVOGADO: SP213528 - ELIANE FERREIRA CEZAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010595-02.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: RAQUEL LIMA DOCKI
ADVOGADO(A): SP151726 - ROGERIO MEDICI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010636-94.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: OSMAR ANTONIO BOSCOLO
ADVOGADO(A): SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010716-42.2006.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: CARLOS ALBERTO POLO SANCHES
ADVOGADO(A): SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0010920-76.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: NILTON CESAR NICOLINI
ADVOGADO(A): SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011141-88.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: IZAIAS JOSE CARDOSO
ADVOGADO(A): SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011142-44.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JORGE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011265-71.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE EXPEDITO ALVES
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011323-43.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA DULCINEIA GARCIA DA MOTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011411-15.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP089917 - AFONSO DE OLIVEIRA FREITAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011578-32.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOAO BATISTA PORTO FILHO
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0011668-69.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA RODRIGUES DE BRITO
ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011996-89.2008.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP258660 - CELESMARA LEMOS VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012013-11.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0012288-33.2006.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PAULO CESAR BENETELLO
ADVOGADO: SP153408 - ANTONIO CARLOS RONCATO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0012430-56.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ELZA GRAMA DA SILVA
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012747-25.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INELZI CAMILO
ADVOGADO(A): SP047033 - APARECIDO SEBASTIAO DA SILVA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012779-81.2008.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: ANA DIVINA BOTELHO PACHECO
ADVOGADO(A): SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0012904-27.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: LUIS LOPES
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013012-90.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ANALIA GOMES LEAL
ADVOGADO: SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013182-33.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: REINALDO DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0013309-37.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JULIA PEREIRA SAPIENZA CARBONE
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013563-31.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSE BENEDITO MAXIMO
ADVOGADO(A): SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013608-69.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MILTON MIDES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A): SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014101-12.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SONIA MARIA DUNDER
ADVOGADO: SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014176-27.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: ROSANGELA APARECIDA BITTAR
ADVOGADO(A): SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014393-41.2005.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: JOAO DIAS ESTRADA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESA
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0014479-75.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE

CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MOACYR RIBEIRO DA FONSECA
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0014482-30.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO CARLOS PELICIONI
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0014628-95.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VIRGINIA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014652-02.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELIDIO COLETTI
ADVOGADO: SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0014899-07.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA DAS GRAÇAS GOMES MAIA
ADVOGADO(A): SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014983-71.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(A): SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015601-50.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: EDNACERIA NETA
ADVOGADO(A): SP216306 - NELSON EDUARDO BITTAR CENCI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015638-19.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JANDIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015798-05.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ROQUE DE ASSIS
ADVOGADO(A): SP212806 - MURILO OLIVEIRA DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016152-06.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: SILVONEI MARIANO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0016536-32.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA DO CARMO TEIXEIRA SEGALLA
ADVOGADO: SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016658-48.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016700-97.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: FRANCISCA ROSILENE DE MORAIS
ADVOGADO: SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0017001-75.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDVALDO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0017041-23.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ANTONIO NUNES SOBRINHO
ADVOGADO: SP193867 - ZENAIDE ZANELATO CLEMENTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0017225-50.2005.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040202 - DATA DE INÍCIO DE BENEFÍCIO (DIB) - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PENSÃO POR
MORTE
RECTE: PRISCILLA SERVULO FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0017307-42.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: SOLANGE FERNANDES GASPARINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0017538-06.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GENI GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0018590-05.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GERALDO GONCALVES DE MELO
ADVOGADO: SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0018855-46.2007.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: VILMA LUIZA DA CRUZ
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0018860-95.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP128043 - ELENICE APARECIDA DE PAULA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0018945-54.2007.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP080984 - AILTON SOTERO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0018947-80.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIANA INOCENCIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP278560 - VANDERLEY RICARDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0019640-98.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LOURIVAL LOPES DE SA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0019780-35.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS ALBERTO DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO: SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0019977-53.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JAIR GOMES FERREIRA
ADVOGADO: SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0020389-52.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: EDNA GOMES DA SILVA MELO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0021195-19.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA IMACULADA DA CONCEICAO CAMPOS
ADVOGADO: SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0021359-81.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ROSALVA INOCENCIA SILVA SANTOS
ADVOGADO(A): SP273946 - RICARDO REIS DE JESUS FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0021557-84.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DIVANI DOMINGOS DE LIMA
ADVOGADO: SP269462 - SERGIO RODRIGUES SALES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0021565-32.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSE BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP173437 - MÔNICA FREITAS DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0021976-75.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: KAZUKO HARAGUCHI
ADVOGADO: SP218034 - VIVIANE ARAUJO BITTAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0022180-56.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CELSO VANDERLEI RIBEIRO
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0022582-40.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BISMARQUE FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0023252-73.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MANOEL SILVA CONCEICAO
ADVOGADO: SP137828 - MARCIA RAMIREZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023381-83.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO CARLOS FERNANDES RAMOS
ADVOGADO: SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0023447-29.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA MADALENA BERGAMO DE PAULA
ADVOGADO: SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZZATTI DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0023497-89.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RUBEM BASSO
ADVOGADO: SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0023633-18.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RONIS FERREIRA ALVARENGA
ADVOGADO: SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023835-29.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALAIDE RIBEIRO BRITO
ADVOGADO: SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0024001-27.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ILSON BARBOSA DAMACENO
ADVOGADO(A): SP220234 - ADALBERTO ROSSI FURLAN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0024568-63.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDIVALDO GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO: SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0025422-91.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE PEDRO NETO
ADVOGADO: SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0025624-29.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO VERNE
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0026250-14.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA DAS GRACAS VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026417-65.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE REZENDE FRANCO
ADVOGADO: SP136623 - LÚCIA DA COSTA MORAIS PIRES MACIEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0026568-31.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ESTERLITA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026594-92.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA BERNARDES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP242685 - RODOLFO RAMER DA SILVA AGUIAR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
Proferiu sustentação oral, pela parte autora, o advogado RODOLFO RAMER DA SILVA AGUIAR - OAB/SP242.685.
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0027178-33.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PEDRO DOS SANTOS NETTO
ADVOGADO: SP039174 - FRANCISCO ANGELO CARBONE SOBRINHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0027315-15.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROBERTO RUIZ GUERREIRO
ADVOGADO: SP160429 - JOSÉ MESSIAS QUEIROZ DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0027398-31.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO BENEDITO GALDINO FILHO
ADVOGADO: SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0028630-15.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALTER MARTINS SOARES
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0028886-21.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NEIDE FERNANDES DIAS E OUTROS
ADVOGADO: SP254619 - ALEXANDRA NAKATA
RECD: RENATO HYSEK - ESPOLIO
ADVOGADO(A): SP254619-ALEXANDRA NAKATA
RECD: ANDRE FERNANDES HYSEK
ADVOGADO(A): SP254619-ALEXANDRA NAKATA
RECD: BRUNO FERNANDES HYSEK
ADVOGADO(A): SP254619-ALEXANDRA NAKATA
RECD: JOYCE FERNANDES HYSEK
ADVOGADO(A): SP254619-ALEXANDRA NAKATA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0029467-70.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WELSON FERREIRA DE ANDREZA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0029496-23.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUCIANO GABRIEL DOS SANTOS
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0029649-56.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIO CANDIDO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0030060-65.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TEREZINHA FELIPE DE SANTANA
ADVOGADO: SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030240-81.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE DAMASCENO FERREIRA
ADVOGADO: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0030690-58.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SILAS BORGES DA SILVA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0031183-98.2008.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA RABELO MOREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0031353-02.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SERGIO ADRIANO DA SILVA
ADVOGADO: SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0031560-69.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDUARDO TOLESANO
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0031641-81.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MOISES ROBERTO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0032275-48.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE WILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0032332-95.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA JOSE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0032758-73.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: THIAGO MORALES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP191827 - ALEXANDRE BERNARDO DE FREITAS ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0032970-02.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSEFA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0032978-76.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOÃO FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0033968-33.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AGOSTINHO LUIZ DE LIMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0034481-30.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MAURICIO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0034567-35.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALTER DE CHICO
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0034695-55.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ERCIO PEREIRA DE MELO
ADVOGADO: SP281987 - JAIR RODRIGUES LIMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0035837-31.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS ALBERTO DA COSTA
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0036182-94.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO: SP085520 - FERNANDO FERNANDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0036540-25.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE BATISTA DA SILVA

ADVOGADO: SP276175 - JOAO ARAUJO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0037553-59.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TADEU OLIVEIRA
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0039242-41.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDIVAN CAMPOS
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0039963-90.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO BEZERRA DE FREITA
ADVOGADO: SP203835 - CRISTINA TEIXEIRA DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0040043-54.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE TAVARES MORAIS
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0040051-65.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE PEDRO DA SILVA IRMAO
ADVOGADO: SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0040819-25.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DOUGLAS CARLOS SUEHARA
ADVOGADO: SP119584 - MANOEL FONSECA LAGO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0041719-71.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VATERLENE DE MARCO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0042535-53.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDIMILSON FRANCISCO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP221908 - SANDRA URSO MASCARENHAS ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0043024-56.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DO CARMO JOSE LIMA
ADVOGADO: SP089559 - MARIA DE FATIMA MARCHINI BARCELLOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0043749-45.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WANDERLEY HERRERA SEVILHANO
ADVOGADO: SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0044472-64.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GENILSON SOARES TEIXEIRA
ADVOGADO: SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZZATTI DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0045341-61.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ARLY DE FREITAS
ADVOGADO: SP281727 - ALESSANDRA MARIA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0045543-72.2007.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LUIZ BEZERRA FEITOZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0046276-38.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA ALDENE NUNES
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0046341-33.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EVA APARECIDA BUENO
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0046389-55.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PEDRO VIANA DA ROCHA JUNIOR
ADVOGADO: SP158018 - IVANILDA MARIA SOUZA CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0046595-35.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA JOSE DE VASCONCELOS
ADVOGADO(A): SP222472 - CAROLINA GOMES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0047035-70.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LAUDIO PINTO
ADVOGADO: SP108928 - JOSE EDUARDO DO CARMO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0047315-70.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA VALDETE MOTA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0047446-45.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE MIGUEL DE SOUZA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0047464-32.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DANIEL FERNANDES
ADVOGADO: SP290131 - VANESSA GATTI TROCOLETTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0047872-86.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCA LOURA DE SOUZA
ADVOGADO: SP259276 - ROBERVAL DE ARAÚJO PEDROSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0048011-72.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LEONILDO ANTONIO DE PAULA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0048219-90.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DONATA SOUZA
ADVOGADO: SP187539 - GABRIELLA RANIERI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0048540-28.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE DE ALENCAR
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0048564-56.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA JOSE MENESES
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0048574-03.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUZIA MARCIA DE FREITAS TRINDADE E OUTRO
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RECDO: MILTON LIMA TRINDADE - ESPÓLIO
ADVOGADO(A): SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0049117-69.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOEL PAULINO VIDAL MINA
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0049127-16.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE BENEDITO ALVES
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0050033-40.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE ROBERTO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
Proferiu sustentação oral, pela parte autora, o advogado VALDECIR BRAMBILLA DE AGUIAR - OAB/SP133.110.
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050812-58.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VILMA MEN
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0051478-30.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEBASTIAO INACIO DAMAZIO
ADVOGADO: SP070933 - PAULO CESAR D ADDIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051698-91.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CATARINO APARECIDO MAGRINI
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051708-38.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE OSMAR PICCOLO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053087-77.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MANOEL BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO: SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053246-20.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CELIO AMORIM SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0053302-19.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIS GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053832-23.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCOS AFONSO GOMES
ADVOGADO: SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053898-71.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARILU DI LASCIO TERAOKA ROSSI
ADVOGADO: SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0055290-75.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDINOLIA DIAS DE JESUS
ADVOGADO: SP285704 - KATIA BESERRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 0058645-93.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PEDRO VANILDE JESUINO
ADVOGADO: SP145668 - WALKIRIA SILVERIO GOBBO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0059256-46.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: LINDALVA ALVES CORREIA
ADVOGADO(A): SP085541 - MARCIA CUNHA FERREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0060919-64.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: IRAN ALMEIDA CASTRO
ADVOGADO(A): SP167298 - ERIKA ZANFERRARI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0061601-82.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSIELSON VALENTIN DE SOUSA
ADVOGADO: SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0063200-56.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO ARCANJO RODRIGUES MOURA
ADVOGADO: SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0064252-24.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE GERALDO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO: SP178332 - LILIAM PAULA CESAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0065286-34.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WILSON CALCADE
ADVOGADO: SP206321 - ALEXANDRE CARLOS GIANCOLI FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0065471-72.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALMIR GONCALVES DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0066663-40.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: BEATRIZ VASCONCELLOS REBOLLA CAMARGO
ADVOGADO(A): SP174292 - FABIANA MUSSATO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0070660-02.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE LOPES DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0070840-81.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CLERIA MARIA DE ASSIS
ADVOGADO(A): SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0085278-49.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EVA FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO: SP104886 - EMILIO CARLOS CANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0087081-67.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE MARQUES DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0089775-09.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOSE CATANHA FILHO
ADVOGADO(A): SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0094620-50.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE CARLOS PRAEIRO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP198707 - CLÁUDIA APARECIDA ZANON FRANCISCO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESA
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0094734-86.2007.4.03.6301 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: ALVACI RACHID ABRANTES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0095607-86.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: SIRLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0135894-96.2004.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: VALDIR BENEDITO PEREIRA
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0312071-75.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAQUIM VAZ DE FARIA NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0339171-05.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: FRANCISCA MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP221586 - CLAUDIA TIMÓTEO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0353170-25.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: JOÃO ELIAS NUNES
ADVOGADO(A): SP107435 - CASSIA PATRICIA GARCIA DE TOLEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0542362-11.2004.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: AUGUSTA ADELE BECCARI
ADVOGADO(A): SP198831 - PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE
RECTE: MARLENE APARECIDA BECARRI VALILO
ADVOGADO(A): SP198831-PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0555311-67.2004.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030301 - COBRANÇA INDEVIDA - TAXAS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: FRANCELI FRANCISCO SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0555340-20.2004.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030301 - COBRANÇA INDEVIDA - TAXAS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: WELITON ARAUJO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0577809-60.2004.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030301 - COBRANÇA INDEVIDA - TAXAS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: RONALDO ALVES DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RAECLER BALDRESCA
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

O Excelentíssimo Presidente designou a data da próxima Sessão para o dia 07 de julho de 2011. Após, deu por encerrada a Sessão da qual eu, ___ Angela Astini, Analista Judiciária, RF 5322, lavrei a presente Ata, que segue subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente da Quarta Turma Recursal.

São Paulo, 16 de junho de 2011.

AROLDO JOSE WASHINGTON
Presidente da 4ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO
Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
CÍVEL DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000089

DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Chamo o feito à ordem.

O Egrégio Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 626.307, 591.797 - diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários; n.º 561.908 - Prescrição. Repetição de indébito. Arts. 3º e 4º da Lei Complementar n.º 118/2005; n.º 567.985 - meios de comprovação do estado miserabilidade para fins de percepção de benefício de assistência continuada; n.º 583.834 - Fixação da renda mensal inicial. Aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença. Apuração do salário-de-benefício. art. 29 da lei n.º 8.213/91, com a redação conferida pela lei n.º 9.876/99. Aplicação a benefícios concedidos antes da respectiva vigência, e n.º 627.190 - Revisão de benefícios previdenciários. Ocorrência de decadência ou de prescrição, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela

jurisprudência dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intimem-se. Cumpra-se.

0078571-31.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248019/2011 - ANTONIETA FILOMENA CHIARA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0078547-03.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248021/2011 - DOLORES FERNANDES IUNAC (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0077381-33.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248022/2011 - IOLANDA MIGUEL BEZERRA (ADV. SP110135 - FERNANDO ANTONIO COLEJO, SP206932 - DEISE APARECIDA ARENDA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO).

0076454-67.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248023/2011 - MERCEDES DIZIOLI (ADV. SP077822 - GRIMALDO MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0076444-23.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248024/2011 - INGRID CROARD (ADV. SP062475 - MARIA APARECIDA LUCCHETTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0076128-10.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248025/2011 - LEONILDO CAMILO (ADV. SP248405 - MARCO ANTONIO BETTIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0075027-35.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248026/2011 - JOSE MONTEIRO DA SILVA (ADV. SP257232 - FABIANO MONTEIRO DE MELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0075022-13.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248027/2011 - EULO BARONCELLI (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Chamo o feito à ordem.

O Egrégio Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 626.307, 591.797 - diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários; n.º 561.908 - Prescrição. Repetição de indébito. Arts. 3º e 4º da Lei Complementar n.º 118/2005; n.º 567.985 - meios de comprovação do estado miserabilidade para fins de percepção de benefício de assistência continuada; n.º 583.834 - Fixação da renda mensal inicial. Aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença. Apuração do salário-de-benefício. art. 29 da lei n.º 8.213/91, com a redação conferida pela lei n.º 9.876/99. Aplicação a benefícios concedidos antes da respectiva vigência, e n.º 627.190 - Revisão de benefícios previdenciários. Ocorrência de decadência ou de prescrição, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intimem-se. Cumpra-se.

0011644-34.2008.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301254369/2011 - CIBELE CAVENAGHI LIMA (ADV. SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE, SP196191 - ANGÉLICA GASPARINI ORLANDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068342-75.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253907/2011 - TSUKASA YOKOTA (ADV. SP050584 - CELESTE APPARECIDA TUCCI MARANGONI, SP308527 - MÔNICA SEGUNDO GOUVEIA PINHEIRO DE PAIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068106-26.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253908/2011 - LUCIANA CERQUEIRA MUNHOZ SOARES (ADV. SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA, SP220908 - GUSTAVO MAINARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0068039-61.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253909/2011 - ELIANA BONETTI FONSECA (ADV. SP034356 - VALDOMIRO ZAMPIERI, SP232391 - ANDREIA DE OLIVEIRA TERUEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068013-63.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253910/2011 - MARIA DE LOURDES NOGUEIRA (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI, SP272475 - NATALI ARAUJO DOS SANTOS MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067948-68.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253911/2011 - TAKESHI OGATA (ADV. SP104548 - NEWTON ISSAMU KARIYA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067852-53.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253912/2011 - REGIS PERES PADOVAN (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067740-84.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253913/2011 - ZIMILDA RODRIGUES MARTINS (ADV. SP089782 - DULCE RITA ORLANDO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067641-17.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253915/2011 - ANGELA APARECIDA CONTE JOAO (ADV. SP168546 - EMERSON JOSÉ VAROLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067627-33.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253917/2011 - OLINDA PALMA DA SILVA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067579-74.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253918/2011 - JOSE LOPES FERNANDES (ADV. SP264692 - CELIA REGINA REGIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067419-49.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253919/2011 - OLGA MARIA FREDDI (ADV. SP018677 - ADOLPHO FREDDI) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0067398-73.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253920/2011 - MARIO DA SILVA (ADV. SP211233 - JOAO JORGE BIASI DINIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067312-05.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253921/2011 - MARTA PAULA SILVA DOS SANTOS (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP295670 - GILMAR GOMES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067305-13.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253923/2011 - LUIZ FERNANDO RIBEIRO PINTO (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067295-66.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253924/2011 - FLAVIA ROCHA PEREIRA DA CUNHA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0067200-36.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253925/2011 - ENY SILVA FRANCO (ADV. SP152068 - MARCOS ROBERTO BUSSAB) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067148-40.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253926/2011 - MARIA BRESOLIN (ADV. SP229222 - FERNANDA RIBEIRO CESPEDÉ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067133-71.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253927/2011 - IDILIA VILLACTA SOCUTA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067106-88.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253928/2011 - IRENE KEYKO HIRAOKA SHIRAIWA (ADV. SP017827 - ERNANI AMODEO PACHECO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067081-75.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253929/2011 - IRACEMA FELIX DE OLIVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067063-54.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253930/2011 - PATRICIA DE PADUA SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066965-69.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253931/2011 - TOMOKO DE CAMPOS (ADV. SP166754 - DENILCE CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066959-62.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253932/2011 - ANTONIO FORGIONI (ADV. SP070240 - SERGIO CALDERAN); NEIDE BARALDI FORGIONI (ADV. SP070240 - SERGIO CALDERAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066957-92.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253933/2011 - EUNICE DE BARROS (ADV. SP166754 - DENILCE CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066938-86.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253934/2011 - JANDIRA SALGADO MAIA - ESPÓLIO (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066920-65.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253935/2011 - MIDORI KUBOTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066861-77.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253936/2011 - RAPHAEL BARONI NETO (ADV. SP256781 - VINICIUS MARQUES BARONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066844-41.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253937/2011 - ANTONIO CARLOS DE JESUS (ADV. SP205313 - MARCIA ANTONIA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066757-85.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253938/2011 - ZULMIRA MARCONDES DE BARROS CORREA (ADV. SP019924 - ANA MARIA ALVES PINTO); RENATA MARCONDES DE BARROS CORREA (ADV. SP019924 - ANA MARIA ALVES PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066710-14.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253939/2011 - IRACI SAMPAIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066680-76.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253940/2011 - ANA PAULA LODI HEE (ADV. SP029484 - WALTER ROBERTO HEE, SP103926 - MONICA ELISA LANGE, SP104358 - WALTER ROBERTO LODI HEE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066658-18.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253941/2011 - RICARDO MARTINS SELMAN (ADV. SP206398 - APARECIDA GRATAGLIANO SANCHES SASTRE, SP278253 - CARLOS HENRIQUE BOMPEAN SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066533-50.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253942/2011 - JOAQUIM JOSE DE SOUZA (ADV. SP072659 - JOAO JOSE DE SOUZA ROQUE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066473-77.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253943/2011 - ROSA CACIRAGHI RAMOS (ADV. SP145382 - VAGNER GOMES BASSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066457-26.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253944/2011 - ZORAIDE MARIA RAMPASSO (ADV. SP242788 - GUSTAVO XAVIER BASSETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066452-04.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253945/2011 - SEVERINO PETENA (ADV. SP208866 - LEO ROBERT PADILHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066439-05.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253946/2011 - ADENOR MEIRA VIANA (ADV. SP162887 - MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA PICHIRILLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066401-90.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253947/2011 - JOSETTE RENEE VAN HARREVELT COSTA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066398-38.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253949/2011 - NORIKO NISHIDA SASSAKI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066358-56.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253951/2011 - PERCIVAL MILAN (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); NEUSA GALLINI MILAN (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066280-62.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253952/2011 - SISUKO HONO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066238-13.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253953/2011 - VERA LUCIA DOS SANTOS (ADV.); LUIZ AGOSTINHO DOS SANTOS (ESPOLIO) (ADV.); MARIA DO CARMO AGOSTINHO DOS SANTOS GONCALVES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066210-45.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253954/2011 - JOSEFA PACHECO DE OLIVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066095-24.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253956/2011 - SALETTE APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP242788 - GUSTAVO XAVIER BASSETTO, SP048786 - DARCY APARECIDA GRILLO DI FRANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066035-51.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253957/2011 - MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS (ADV. SP234693 - LEONARDO JUNQUEIRA FONSECA MOURAO); FABIANA VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP234693 - LEONARDO JUNQUEIRA FONSECA MOURAO); VANEZA VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP234693 - LEONARDO JUNQUEIRA FONSECA MOURAO); MARTHA VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP234693 - LEONARDO JUNQUEIRA FONSECA MOURAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065926-37.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253958/2011 - WALDEMAR RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO (ADV. SP215849 - MARCELLO NAVAS CONTRI); HERMELINDA DA FONSECA RIBEIRO (ADV. SP215849 - MARCELLO NAVAS CONTRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065904-76.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253960/2011 - BENEDICTA ZILLIG SALVADOR (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065799-02.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253961/2011 - MARIA THEREZA NOGUEIRA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065767-94.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253962/2011 - MARILENE VIDAL BLAITE DELLABARBA (ADV. SP201502 - SABRINA DE CARVALHO LINHARES); HELIO JOSE DELLABARBA (ADV. SP201502 - SABRINA DE CARVALHO LINHARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065757-50.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253963/2011 - LUIZ GONZAGA DE FARIA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065616-31.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253964/2011 - TARSILA RAMOS ALONSO (ADV. SP042883 - ACYLINO NASCIMENTO RAMOS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065574-79.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253965/2011 - GLAUCO CARREIRA (ADV. SP131626 - MARCIA SANTOS BATISTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065568-72.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253966/2011 - BRAZ CANDIDO SANTOS (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065497-70.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253967/2011 - RICARDO EIJI TOMINAGA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065453-51.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253969/2011 - EMILIO BENTO DA SILVA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065331-38.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253970/2011 - WAGNER LUCIO LAURIA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065317-54.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253971/2011 - GISELE XERFAN MATTAR STEFANSKI (ADV. SP113800 - GISELE XERFAN MATTAR STEFANSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065084-57.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253972/2011 - JOANA SANTOS THEODORO (ADV. SP046568 - EDUARDO FERRARI DA GLORIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065028-24.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253973/2011 - JOSÉ HENRIQUE PLOTRINO (ADV. SP167607 - EDUARDO GIANNOCARO); DORA LUCIA VILLELA RAMOS (ADV. SP167607 - EDUARDO GIANNOCARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064872-36.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253974/2011 - IRENE MANCUSO (ADV. SP149942 - FABIO APARECIDO GASPAROTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064773-66.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253975/2011 - MARIA DE LOURDES BATISTA RODRIGUES (ADV. SP182731 - ADILSON NUNES DE LIRA, SP206836 - RICARDO SANTOS DE CERQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064765-89.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253978/2011 - MARIA CECILIA LIBORIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064723-40.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253981/2011 - EDUARDO AUGUSTO PIROZZI (ADV. ,) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064716-48.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253983/2011 - DEBORA CAMILA GRIMM DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064707-86.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253984/2011 - ASAKO SHIBUT ANI (ADV. SP252804 - DIVA YAEKO HANADA ODO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064359-68.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253986/2011 - MARISA BELLO TEIXEIRA ALVES (ADV. SP027175 - CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA BERNARTT, SP248762 - MARCO ANTÔNIO ROSSINI JÚNIOR, SP259709 - GREGÓRIO ZI SOO KIM); GUILHERMINA DE GOES BELO (ADV. SP027175 - CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA BERNARTT, SP248762 - MARCO ANTÔNIO ROSSINI JÚNIOR, SP259709 - GREGÓRIO ZI SOO KIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064337-10.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253987/2011 - HELOIZA SILVEIRA DI LORENZI (ADV. SP155704 - JAIRO ANTONIO BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064299-95.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253988/2011 - SADAKA SAKUMA (ADV. SP113879 - CELIA LEONOR NAVARRO PATRIANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064268-75.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253990/2011 - JORGE MATIOLI (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064259-16.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253991/2011 - JOSE MONTEIRO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064204-65.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253992/2011 - SEVERINO FRANCA GOMES (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064147-47.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253993/2011 - ULISSES FERRAZ DE OLIVEIRA (ADV. SP096261B - RUTH HERTA ROTSTEIN FERREIRA GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064137-03.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253994/2011 - REGINA PEREIRA PIRES (ADV. SP125596 - ANA MARIA PIZZATTO QUADROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064050-47.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253995/2011 - CLEIDE NUNES TELES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063990-74.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253996/2011 - JOSE FRANCISCO DE TOLEDO (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063954-32.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253997/2011 - TEREZINHA SAO ROMAO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0063805-36.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253998/2011 - ISAEL CORREA DA SILVA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063760-32.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301253999/2011 - CLARICE TIRELLI (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063736-04.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254000/2011 - SYLVIO BERNARDO (ADV. SP129161 - CLÁUDIA CHELMINSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063715-28.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254001/2011 - MARIA ROSA PAULINI (ADV. SP268520 - DANIEL PAULINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063684-08.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254002/2011 - FELISA AYAKO MATUZAWA (ADV. SP164038 - LÍGIA MARIA SALGADO FERRO CAETANO, SP185486 - IRENE DE OLIVEIRA MARZULLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063666-84.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254003/2011 - ROOSEVELT DE ARAUJO SILVA (ADV. SP200965 - ANDRÉ LUÍS CAZU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063620-95.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254004/2011 - ANDERSON ALFREDO AMARAL LIMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063566-32.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254005/2011 - DOLORES CACERES SANCHES (ADV.); NAIR SANCHES MELHIADO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063391-38.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254006/2011 - ALZIRA GARCIA MARTINS (ADV. SP159124 - JEFFERSON ADALBERTO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063328-13.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254007/2011 - LEILA ADELE TEBET (ADV. SP060623 - READ RAHAL TEBET, SP271095 - SOFIA JUNQUEIRA TEBET) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063313-44.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254008/2011 - CARMELITA NOGUEIRA (ADV. SP207214 - MÁRCIO FERREIRA SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063216-44.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254009/2011 - KEN SAITO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063177-47.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254011/2011 - RENATA PACCES (ADV.); JOSEPHINA PACCES OREB-ESPOLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0063162-78.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254012/2011 - MARIO RUBENS DE CARVALHO BASTOS (ADV.); ODILA FATIGATI BASTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0063116-89.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254013/2011 - YOSHIMI NAKAMURA- ESPOLIO (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR); MIEKO NAKAMURA (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR); HELIO HIROSHI NAKAMURA (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR); ERNESTO EIJI NAKAMURA (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062821-52.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254014/2011 - ANTONIO CALIXTO RODRIGUES (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062733-14.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254015/2011 - AURORA BASTOS XAVIER (ADV. SP188101 - JOSÉ CARLOS MANSO JUNIOR, SP267392 - CARLOS EDUARDO MANSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062716-75.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254016/2011 - NEUZA MARTINS DE BARROS (ADV. SP222666 - TATIANA ALVES, SP239851 - DANIELA PAES SAMPAULO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062695-02.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254017/2011 - YOSIKO TAKAHASHI (ADV. SP034703 - MASATAKE TAKAHASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062595-47.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254018/2011 - FLORA IUKIKO FUJIYOSHI (ADV. SP183112 - JAIME DOS SANTOS PENTEADO, SP191920 - NILZA GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062440-44.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254020/2011 - MARLENE GARCIA DORATIOTI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); VERONICA DORATIOTTO GARCIA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062297-55.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254021/2011 - TANIA DE ANDRADE (ADV. SP224204 - GUILHERME GUERRA SARTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062239-52.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254022/2011 - AILA LIMA MACORATTI (ADV. SP248685 - MERCIA MARIA RIBEIRO RAMALHO, SP270240 - STEFÂNIA DE OLIVEIRA MUNIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062093-11.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254023/2011 - RENATA TAKAHASHI MIGUITA (ADV. SP180609 - MAURÍCIO MALUF BARELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062069-80.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254024/2011 - GIOCONDA IERVOLINO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); LUCIOLA ANGELINA IERVOLINO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062051-59.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254025/2011 - ARMANDO TOLOTTI (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062045-52.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254026/2011 - ARLINDO RUBEN SANTOS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); MARILIA DE CARVALHO TELLES DOS SANTOS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062015-17.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254027/2011 - VALDETE MARIA DE SOUZA PESSOA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0061534-54.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254028/2011 - DANILO YOJI SHIRAIWA (ADV. SP017827 - ERNANI AMODEO PACHECO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061479-06.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254029/2011 - ANA NATALIA BELLUCO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061446-16.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254030/2011 - MARIA DA GLORIA MACEDO (ADV. SP270222 - RAQUEL CELONI DOMBROSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061435-84.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254031/2011 - GIULIO PACIELO (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061431-47.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254032/2011 - AMELIA DE MELO SOUZA (ADV. SP270222 - RAQUEL CELONI DOMBROSKI); APARECIDA DE MELO SOUZA (ADV. SP270222 - RAQUEL CELONI DOMBROSKI); NEIDE DE MELO SOUZA VENTURINI (ADV. SP270222 - RAQUEL CELONI DOMBROSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060970-75.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254033/2011 - NEUNICE BARROS DE NOVAES CAMMARANO (ADV. SP164937A - BRUNO GIOVANY DE MIRANDA ROSAS, SP241857 - LUIZ FRANCISCO CORREA DE CASTRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060616-50.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254034/2011 - FABIO SASSAKI TAKAYAMA (ADV. SP240304 - MARIA FÁTIMA GOMES LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060599-14.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254035/2011 - ORLANDO MIGOTTO (ADV. SP240304 - MARIA FÁTIMA GOMES LEITE); LILIAN MIGOTTO (ADV. SP240304 - MARIA FÁTIMA GOMES LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060590-52.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254036/2011 - EDMUNDO MOREIRA ARAGAO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060054-41.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254037/2011 - LELIA PUZZO BITTENCOURT LUZ (ADV. SP175707 - CARLA VASCONCELOS DALIO); ALDO HENRIQUE BITTENCOURT LUZ (ADV. SP175707 - CARLA VASCONCELOS DALIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060039-72.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254038/2011 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO PINHEIRO (ADV. SP188101 - JOSÉ CARLOS MANSO JUNIOR, SP267392 - CARLOS EDUARDO MANSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060031-95.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254039/2011 - RUBIA MAGNOLIA LOBO DA COSTA (ADV. SP254007 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA CASTRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059956-56.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254040/2011 - SUELI MIDORI SEINO (ADV. SP164670 - MOACYR GODOY PEREIRA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059766-93.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254042/2011 - FRANCISCA APPARECIDA MARTUCCI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059710-60.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254043/2011 - FLAVIA BENITO TEIXEIRA (ADV. SP103216 - FABIO MARIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059706-23.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254046/2011 - ADELI BENEDITA BARRETO DA SILVA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059596-24.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254048/2011 - CATHERINE MARTHE PIERRETTE PILLON (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059440-36.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254052/2011 - JOAO CARLOS LOPES (ADV. SP053826 - GARDEL PEPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059198-77.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254056/2011 - AMADEU LUCIO DIAS BERTUZZI (ADV. SP215287 - ALEXANDRE BERTHE PINTO); HELENA MARIA DOS SANTOS BERTUZZI (ADV. SP215287 - ALEXANDRE BERTHE PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059177-04.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254058/2011 - AIDA FERNANDES SOARES (ADV. SP196165 - ALESSANDRO MARTINS PERES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059003-92.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254059/2011 - MARIA ELISABETH DA SILVA GODOY (ADV. SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059001-25.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254060/2011 - WALDEMAR FERREIRA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058972-72.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254061/2011 - JOAO BATISTA SOUZA DE ANDRADE (ADV. SP118546 - SIDNEY GONCALVES LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058892-11.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254062/2011 - MARIA ZELMA MARCONDES (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058890-41.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254063/2011 - MESSIAS JOSE DE JESUS (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058830-68.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254064/2011 - MIRIAN RODRIGUES (ADV. SP200169 - DÉCIO EDUARDO DE FREITAS CHAVES JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058815-02.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254065/2011 - ARLINDA SPINOLA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058601-11.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254066/2011 - IVONE MAURICIO DOS SANTOS (ADV. SP141232 - MARIA ISABEL MANTOAN DE OLIVEIRA, SP235945 - AMANDA MANTOAN DE OLIVEIRA PRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058424-47.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254067/2011 - AGUINALDO FABIAO (ADV. SP208866 - LEO ROBERT PADILHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058177-66.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254068/2011 - FRANCISCO MARTIM MEGALE (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058108-34.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254069/2011 - JOSE FERNANDES DO CARMO (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057599-06.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254070/2011 - ALESSANDRA ROGGERIO (ADV. SP167402 - DÉBORA ROGGERIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057389-52.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254071/2011 - RUBENS FERREIRA DA SILVA (ADV. SP111080 - CREUSA AKIKO HIRAKAWA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057322-87.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254072/2011 - MARIA SANTA CARUSO (ADV. SP109781 - JOSE PABLO CORTES, SP125944 - BENIZA MARIA FIGUEIRA THOMAZ DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056909-74.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254073/2011 - AMERICO TAKASHI MACHIDA (ADV. SP254984A - MARCUS VINICIUS FERNANDES ANDRADE DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056820-51.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254075/2011 - ETELVINA ONOFRIO RIBEIRO (ADV. SP231341 - ULILSON SIDNEI ALCANTARILLA); SEBASTIAO BRAS RIBEIRO (ADV. SP231341 - ULILSON SIDNEI ALCANTARILLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056817-96.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254076/2011 - MANUEL GIRONA GONZALEZ (ADV. SP064401 - MANUEL GIRONA GONZALEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056814-44.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254078/2011 - ELCIO AUGUSTO CONTESINI (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056764-18.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254079/2011 - RIVANEIDE ALVES MIRANDA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0056566-78.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254080/2011 - DENILSON DOS SANTOS MIMOSO (ADV. SP224649 - ALINE CRISTINA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056530-36.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254082/2011 - HILDA CAMARGO CALAZANS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056493-09.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254083/2011 - WLADIMIR VAICHEN (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056350-20.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254084/2011 - FUMIKO NISHIOKA (ADV. SP243273 - MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056236-81.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254085/2011 - UMBERTO CODECCO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); MARIZA BENVENUTI CODECCO - ESPÓLIO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0055999-47.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254086/2011 - CELSO DA SILVA (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0055910-24.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254087/2011 - STELLA PARO FERNANDES (ADV. SP276963 - ADRIANA ROCHA DE MARSELHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0055606-25.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254088/2011 - AMILTON OLIANCZUK (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0055598-48.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254089/2011 - TAKACI TUKIYAMA (ADV. SP030969 - JOSE TADEU ZAPPAROLI PINHEIRO, SP271888 - ANA PAULA THABATA MARQUES FUERTES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0055518-84.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254090/2011 - FRANCISCA DIAS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); ELVIRA DIAS - ESPOLIO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0055066-74.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254092/2011 - NAIR FATIMA VONI BARRANTES (ADV. SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES, SP215373 - RONALD FAZIA DOMINGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0054947-16.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254093/2011 - LEONILDA TELES (ADV. SP174358 - PAULO COUSSIRAT JÚNIOR); MARIA AUGUSTA TELLES (ADV. SP174358 - PAULO COUSSIRAT JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0054785-21.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254094/2011 - MARIA DE LOURDES CRUZ CAVALCANTE (ADV.); JOSE TENORIO CAVALCANTE - ESPOLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0054596-43.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254095/2011 - REINALDO CRUZ DE OLIVEIRA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0054560-98.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254096/2011 - EROTILDES LEIS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); IRENE AUGUSTO LEIS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0054552-24.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254097/2011 - WANDERLEI LANDEIRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0054036-04.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254098/2011 - ANA CLAUDIA PLASTINA GALIZIA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0053979-83.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254099/2011 - ARLINDO JULIO (ADV. SP155129 - KARINA CAMARGO YAMAMOTO, SP162095 - DENISE JULIO); ELZA DOS SANTOS JULIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053715-66.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254100/2011 - OSCAR CARLOS GRAESER - ESPOLIO (ADV.); ALBINA LANCEROTTO GRAESER (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0053623-88.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254101/2011 - ROSA MARIA DA SILVA TOSETO BINDE (ADV. SP160661 - KATIA MONTES BEDIM, SP224957 - LUIS FERNANDO MAGALHÃES LEME) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053608-22.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254102/2011 - MANOEL FRANCISCO DA NOVA (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053429-88.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254103/2011 - JOAO BAPTISTA GARCIA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); INEZ BELLANGERO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053405-60.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254104/2011 - LETICIA JOBERT ANDRADE DE MELO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); ROBERTO CANDIDO DE MELO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053388-24.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254105/2011 - MOTOCO MUROYAMA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053189-02.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254106/2011 - ALICE MARIA DIAS DA SILVA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053165-71.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254107/2011 - IRINEU ALVES DE SOUZA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053160-49.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254108/2011 - KAZUO NAGAKI (ADV. SP033907 - SIDNEI DE OLIVEIRA LUCAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0052338-60.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254110/2011 - HELENA OISHI (ADV. SP131161 - ADRIANA LARUCCIA, SP131626 - MARCIA SANTOS BATISTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0052336-90.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254111/2011 - EDITA DA CONCEICAO GONCALVES (ADV. SP155926 - CASSIO WASSER GONÇALES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0052221-69.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254112/2011 - MARCOS ALFREDO SAMARA (ADV. SP270222 - RAQUEL CELONI DOMBROSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0052013-85.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254113/2011 - NIZETE GONCALVES DA SILVA (ADV. SP198239 - LUCICLÉA CORREIA ROCHA); ISAAC DUARTE FIGUEIREDO (ADV. SP198239 - LUCICLÉA CORREIA ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0051851-90.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254114/2011 - JOSE CASSIANO BARBOSA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0051596-35.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254115/2011 - ALZIRA MARIA VELHO PINTO (ADV. SP129608 - ROSELI TORREZAN, SP173557 - SAMUEL TORREZAN); MANUEL AUGUSTO PINTO (ADV. SP129608 - ROSELI TORREZAN, SP173557 - SAMUEL TORREZAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0051592-95.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254116/2011 - JOAO LUIZ COELHO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); NEUZA DOS SANTOS COELHO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0051525-33.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254117/2011 - JOSE ROBERTO MARQUES (ADV. SP210554 - MÁRCIO SEBASTIÃO DUTRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0051421-41.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254118/2011 - MARIA CRISTINA GASPARI (ADV. SP106307 - WANDERLEY FERREIRA); IRACEMA ZAGO GASPARI-----ESPÓLIO (ADV. SP106307 - WANDERLEY FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0051311-42.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254119/2011 - JOSE ANTONIO CURTI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0051258-61.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254120/2011 - LUCIA GRECO (ADV.); EDSON FANTONI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0050732-94.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254121/2011 - JOSEPHA SANT ANNA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0050574-39.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254122/2011 - MARCO ANTONIO AREZES (ADV. SP270222 - RAQUEL CELONI DOMBROSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0050565-77.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254123/2011 - DELFINA ROSA DE SOUZA (ADV. SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0050520-73.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254125/2011 - JOSE ROBERTO RAMOS (ADV. SP270222 - RAQUEL CELONI DOMBROSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0050499-97.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254126/2011 - SUMI TAKAMORI (ADV. SP105144 - SILVIO DOS SANTOS NICODEMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0050403-82.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254127/2011 - ROBERTO PIRES (ADV. SP270222 - RAQUEL CELONI DOMBROSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0049694-47.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254128/2011 - CELSO LUIZ MARANGONI (ADV. SP175838 - ELISABETE MATHIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0049451-06.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254130/2011 - FRANCISCA GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP129161 - CLÁUDIA CHELMINSKI, SP295670 - GILMAR GOMES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0049216-39.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254131/2011 - ILDA DE SOUZA GOMES (ADV.); DIONISIO FRANCISCO GOMES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0048933-16.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254132/2011 - ADELAIDE CABRERA ORMIGO----ESPÓLIO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); NAIR CABRERA ORMIGO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0048891-64.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254133/2011 - MIGUEL ARCANGELO CORDO (ADV. SP139701 - GISELE NASCIBENE, SP240524 - YURI NAVES GOMEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0048189-21.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254134/2011 - APARECIDA DE FATIMA MONTEIRO (ADV. SP260187 - LEONARDO MONTEIRO SAPPACK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0047904-28.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254135/2011 - SIZUKO KAWANO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); TEREZA KEIKO HATO NAKAMURA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0047884-37.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254136/2011 - MARIA LUIZA CARVALHO (ADV. SP194553 - LEONARDO GUERZONI FURTADO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0047548-33.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254137/2011 - JOSEFA PENDLOWSKI (ADV. SP295670 - GILMAR GOMES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0047527-57.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254138/2011 - ANTONIO FLAVIO FERNANDES (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP129161 - CLÁUDIA CHELMINSKI, SP295670 - GILMAR GOMES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0047327-50.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254139/2011 - SILVIO ALVES RODRIGUES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0046432-89.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254140/2011 - MARIA CECILIA ROSCHEL ANDRADE (ADV. SP041742 - JOAO COIRADAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0046365-27.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254141/2011 - NEUSA GEORGETTI DOMINGUES (ADV. SP226040 - LUIS CARLOS PASCOAL DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0046354-95.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254142/2011 - CARLOS ADALBERTO GIGLIO RAMALHO (ADV. SP080055 - FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0046239-74.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254143/2011 - ROZA MARIA DIAS CEZAR (ADV.); MARIA DAS DORES VIEIRA DIAS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0046164-35.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254144/2011 - IZILDA APARECIDA CID LOPES (ADV. SP176662 - CRISTIANO BONFIM DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0045598-86.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254145/2011 - LUCIANA CERQUEIRA REIS (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0045268-89.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254146/2011 - MAGALI SALOMAO (ADV. SP146479 - PATRICIA SCHNEIDER, SP209473 - CELIA KASUKO MIZUSAKI KATAYAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0045133-77.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254147/2011 - FERNANDO JOSE LEITE RIBEIRO (ADV. SP163100 - SIMONE COELHO MEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0045109-49.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254148/2011 - WALDEMAR MANOLIO (ADV. SP246290 - HENRIQUE MAUL BRASILIO DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0044564-76.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254149/2011 - CICERO PAULO DA SILVA (ADV. SP171680 - GRAZIELA GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0044297-07.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254150/2011 - ZILDA FERREIRA VIGHI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); ENEAS FERREIRA VIGHY (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0044194-97.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254151/2011 - MARCELO MITSUAKI MIZOHATA (ADV. SP198740 - FABIANO GUSMAO PLACCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043870-10.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254152/2011 - ALICE SATIE FUKUYAMA (ADV. SP213301 - RICARDO AUGUSTO MORAIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043860-63.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254153/2011 - ANATALINO ANTONIO PEREIRA (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043813-89.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254154/2011 - ELIANGE MARIA MARTINS (ADV. SP247522 - SONIA SEMERDJIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043293-32.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254155/2011 - INEZ MANTOVANI DE PAULA (ADV. SP236314 - CARLOS EDUARDO BATISTA, SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043019-68.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254157/2011 - MARGARIDA NATSUE SATO (ADV. SP260335 - KELE CRISTINA VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042289-57.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254158/2011 - EMMA DE ARAUJO LUONGO (ADV. SP032018 - CESAR ROMERO, SP267482 - LIGIA SILVA CACCIATORE); IVETE LUONGO (ADV. SP032018 - CESAR ROMERO, SP267482 - LIGIA SILVA CACCIATORE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042021-03.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254159/2011 - ALICE HARUIO TAKEDA LODI (ADV. SP175838 - ELISABETE MATHIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041947-46.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254160/2011 - LOURENCO MEDEIROS FERNANDES (ADV. SP163339 - RUY CARDOZO DE MELLO TUCUNDUVA SOBRINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041261-54.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254161/2011 - IZORAIDE GALVANI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0041013-88.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254162/2011 - HIARA BATISTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040900-37.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254163/2011 - JOSE REALI (ADV. SP151759 - MAURO BECHARA ZANGARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040825-95.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254165/2011 - NADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP270222 - RAQUEL CELONI DOMBROSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040723-73.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254167/2011 - ANTONIO CARLOS PETRUCI (ADV. SP270222 - RAQUEL CELONI DOMBROSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040558-26.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254169/2011 - TEREZA DE MELO LIMA (ADV. SP234870 - JOSÉ CARLOS MELO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040547-94.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254171/2011 - OLGA MARIA RIBEIRO (ADV. SP089777 - ANTONIO BAZILIO DE CASTRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040178-03.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254174/2011 - CLOVIS ROBERTO MATTOSO (ADV. SP048432 - PASCHOAL GESUALDO CREDIDIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039092-94.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254176/2011 - GERMANO GONCALVES PERES (ADV. SP160397 - JOÃO ALEXANDRE ABREU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0038642-54.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254177/2011 - IVAN NAVARRO (ADV. SP083190 - NICOLA LABATE, SP083548 - JOSE LUIZ PIRES DE CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0038308-20.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254178/2011 - AMERICA GONCALVES TECCO (ADV. SP221390 - JOAO FRANCISCO RAPOSO SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0037715-88.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254179/2011 - ROSANGELA DA SILVA (ADV. SP198239 - LUCICLÉA CORREIA ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0036964-04.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254180/2011 - EMMA BIANCHINI (ADV. SP131588 - ANA LUIZA NOLASCO DE ALMEIDA, SP166925 - RENATA NUNES GOUVEIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0036956-27.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254181/2011 - MASAHUMI SEGAWA (ADV. SP065387 - MARIO LUCIO FERREIRA NEVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0036525-90.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254182/2011 - LUIS GUSTAVO FAVA D AGOSTINO (ADV. SP136486 - WELLINGTON MARTINEZ DE OLIVEIRA, SP165578 - OTÁVIO SIQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0036149-07.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254183/2011 - ADRIANO NEVES DE ALMEIDA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0036134-38.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254184/2011 - VICENTINA AUGUSTA TISCHER (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0036001-93.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254185/2011 - JOAO BUVALOVAS JUNIOR (ADV. SP242314 - ERICO LEITE HATADA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0035261-38.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254186/2011 - JOAO CARLOS DE SOUZA (ADV. SP032709 - GILBERTO BIFFARATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0035217-19.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254187/2011 - IRACEMA FONTES ROXO (ADV. SP243273 - MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0034697-59.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254188/2011 - ALIPIO LOURENÇO DOS SANTOS (ADV. SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0034680-23.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254189/2011 - MITSUCO TASIMA KOBAYASHI (ADV. SP033929 - EDMUNDO KOICHI TAKAMATSU, SP191830 - ALINE FUGYAMA); CINTHIA MAYUMI KOBAYASHI (ADV. SP033929 - EDMUNDO KOICHI TAKAMATSU); LIVIA TIEMI KOBAYASHI (ADV. SP033929 - EDMUNDO KOICHI TAKAMATSU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0034545-11.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254190/2011 - APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0033988-24.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254191/2011 - LETICIA IKEHARA KUBOTA (ADV. SP228184 - ROBERTO DONIZETE DE MELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0033987-39.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254192/2011 - ORIVALDO BATISTA (ADV. SP123062 - EURIPEDES SCHIRLEY DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0033516-23.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254193/2011 - ANTONIO MARCONDES ROMEIRO NETO (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES); CLAUDIA TEREZA GUIMARAES ROMERO (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0033439-14.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254194/2011 - EUCLYDES PERTICO (ADV. SP208866 - LEO ROBERT PADILHA); CONCEICAO APARECIDA VICENTINI PERTICO (ADV. SP208866 - LEO ROBERT PADILHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0033411-46.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254195/2011 - EUNICE ALVES DIAS (ADV. SP166679 - RENE DEBESSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0032473-51.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254196/2011 - PRISCILA FEDERICI DE CARVALHO (ADV. SP120595 - GUILHERME HENRIQUE TURNER CARDOSO, SP224649 - ALINE CRISTINA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0032166-97.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254197/2011 - SYLVIA ASAKA YAMASHITA HAYASHIDA (ADV. SP162269 - EMERSON DUPS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0032123-63.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254198/2011 - YOSHIO TAKII (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA); TIEMI KAWAMURA TAKII (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0031351-03.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254199/2011 - KIYOSCHI FUKAMIZU (ADV. SP197641 - CLAUDIO ALBERTO PAVANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0030916-29.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254200/2011 - LEZILDA MARIA VIGNERON (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0030906-82.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254201/2011 - NADIMA ABRAO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0030664-26.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254202/2011 - ANTONIO BALBINO DE SOUZA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0030600-16.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254203/2011 - MICHIO SUGIMOTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0030578-55.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254204/2011 - ANTONIO RISSO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0030476-33.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254205/2011 - OSVALDO GOMES BALSAS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0030434-81.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254206/2011 - MARIA DE LOURDES GOMES BALSAS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0030421-82.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254207/2011 - AMABILE BERGAMO MATHIAS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0029058-60.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254208/2011 - TAKESHI NAKATA (ADV. SP254619 - ALEXANDRA NAKATA, SP255439 - LUCIA TIEMI NAKATA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0028438-48.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254209/2011 - THEREZA CASALEIRO FONSECA (ADV. SP200169 - DÉCIO EDUARDO DE FREITAS CHAVES JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0028364-91.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254210/2011 - DARCI FELISMINO DE FARIAS (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0028225-42.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254211/2011 - ELIAS ARANTES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0028085-08.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254212/2011 - RENATO AUGUSTO MONTECLARO CESAR (ADV. SP026886 - PAULO RANGEL DO NASCIMENTO, SP100305 - ELAINE CRISTINA RANGEL DO N BONAFE FONTENELLE); ANGELA MOYNIER DA COSTA MONTECLARO CESAR (ADV. SP026886 - PAULO RANGEL DO NASCIMENTO, SP100305 - ELAINE CRISTINA RANGEL DO N BONAFE FONTENELLE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0027837-42.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254213/2011 - NAIR FERNANDES ORSETTI (ADV. SP216083 - NATALINO REGIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0027803-67.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254214/2011 - CARMELLO ANTONIO GENTIL (ADV. SP167135 - OMAR SAHD SABEH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0027188-77.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254215/2011 - ANA PAULA FERNANDES DA SILVA MONTEIRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0027055-35.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254216/2011 - TEREZINHA SIMIOLI TOMAZI (ADV. SP176612 - ANTONIO GONÇALVES ALVES, SP242485 - GILMAR GUILHEN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0027017-23.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254217/2011 - ORLANDO PEREIRA DA CUNHA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0026345-15.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254218/2011 - JAIR CARLOS BELLI (ADV. SP108792 - RENATO ANDRE DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0026130-39.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254219/2011 - ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP246196 - CARLOS ROGERIO SOUZA ESTEVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0025752-83.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254221/2011 - ANTONIO PEREIRA MARQUES NETO (ADV. SP240304 - MARIA FÁTIMA GOMES LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0025557-98.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254222/2011 - ANTONIO BRANDAO DA SILVA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); HERMILIA DA SILVA GENOVA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0025552-76.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254223/2011 - EDVALDO NASCIMENTO SANTOS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0025526-78.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254224/2011 - ZENON PRYPCHAN (ADV. SP223955 - ELIVANDRO JOSÉ DE MORAIS); JAKIW PRYPCHAN- ESPOLIO (ADV. SP223955 - ELIVANDRO JOSÉ DE MORAIS); EUGENIA PRYPCHAN- ESPOLIO (ADV. SP223955 - ELIVANDRO JOSÉ DE MORAIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0025040-93.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254225/2011 - VANIA FILOMENA FARINA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); FRANCISCO FARINA NETTO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); JOANNA NACARATO FARINA - ESPOLIO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0024698-82.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254226/2011 - CAROLINA EBERHARDT DO AMARAL (ADV. SP041005 - JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0024690-08.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254227/2011 - ROBERTO DE JESUS JOAQUIM (ADV. SP041005 - JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0024531-65.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254228/2011 - MARIA APARECIDA SEBASTIAO ALVES (ADV. SP129161 - CLÁUDIA CHELMINSKI, SP295670 - GILMAR GOMES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0023942-73.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254229/2011 - ALAIDE MARQUES CARNEIRO (ADV. SP030619 - MARLY CALAF) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0023908-98.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254230/2011 - FABIANA COSTA ALMEIDA DE LIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0023764-27.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254231/2011 - JOAO FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO, SP208207 - CRISTIANE SALDYS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0023711-46.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254232/2011 - CRISTIANE LANDERDAHL (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0023707-09.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254233/2011 - PEDRO FREITAS DE OLIVEIRA (ADV. SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0023045-45.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254234/2011 - FERDINANDO PECCHIAI (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI, SP260877 - RAFAELA DOMINGOS LIRÔA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0022402-87.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254235/2011 - LUIZ BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0022389-88.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254236/2011 - ANTONIO JUSTINO DE MESQUITA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0022377-74.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254237/2011 - KELLY CRISTINA ALVES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0022323-11.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254238/2011 - NEZIO FELICIO (ADV.); ANTONIA CARDOSO FELICIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0022294-58.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254239/2011 - GILKA CALLIARI (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0021499-52.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254240/2011 - DORIVAL FORMIGONI (ADV. SP043276 - DORIVAL FORMIGONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0021295-08.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254241/2011 - ELVIRA PELLOSO DA SILVEIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020717-45.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254242/2011 - ANTONIO KOSONISCS (ADV. SP187069 - CARLOS GUILHERME SAEZ GARCIA, SP216742 - LENICE JULIANI FRAGOSO GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020575-41.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254243/2011 - APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI, SP184780 - MARCOS ALVES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020162-28.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254244/2011 - NATALIA KRZYZANOWSKA (ADV. SP096544 - JOSE COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019841-90.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254245/2011 - BEATRIZ SPINARDI FERREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0019629-69.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254246/2011 - MARIA DE LOURDES RIBEIRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0018862-31.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254247/2011 - LUIZA DURAN PAIANI (ADV. SP248513 - JOAO ROBERTO POLO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0018518-50.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254248/2011 - JOSEFINA ALMEIDA MORAES DA SILVA (ADV. SP172377 - ANA PAULA BORIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0018270-84.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254249/2011 - LUIZA HELENA PEREIRA BARBOSA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0018081-09.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254250/2011 - CLOVIS AUGUSTO PANADES (ADV. SP215685 - AIDA RAGONHA SARAIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0017795-31.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254251/2011 - EMILIA KIYOTA (ADV. SP198740 - FABIANO GUSMAO PLACCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0017445-43.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254253/2011 - GERALDO BARBARA- ESPOLIO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); OLGA BARGAS BARBARA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); MARIA APARECIDA BARBARA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); EDSON BARBARA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); LUIS CARLOS BARBARA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0017432-44.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254254/2011 - AMIR GOMES DOS SANTOS (ADV. SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS); MARIA APARECIDA MARINHO DOS SANTOS (ADV. SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0017430-74.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254255/2011 - LUIZ LORIM (ADV. SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS); LUZIA FECCHIO LORIM (ADV. SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0017234-07.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254257/2011 - HILDA CATALANO (ADV. SP150568 - MARCELO FORNEIRO MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0016924-98.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254258/2011 - HIROMI YOKOTA (ADV. SP056372 - ADNAN EL KADRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0016878-12.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254259/2011 - ADELIA SHIZUE SAWASATO (ADV. SP146248 - VALÉRIA REGINA DEL NERO REGATTIERI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0016758-66.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254260/2011 - ODILMA MOREIRA JACOBUCCI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0016286-65.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254261/2011 - SALVADOR VERDUATTO (ADV. SP256645 - DALVA DE FATIMA PEREIRA); EVA MARIANO DOS SANTOS (ADV. SP256645 - DALVA DE FATIMA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0016027-70.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254262/2011 - JOSE LAUREANO DE ALMEIDA (ADV. SP221421 - MARCELO SARTORATO GAMBINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015848-39.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254263/2011 - ANA BALDASSARINI FUNABASHI (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015717-22.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254264/2011 - MARIA DAS NEVES BEZERRA BERTI (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0015681-77.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254265/2011 - ELISETE POLJANTE PEREIRA PINTO (ADV. SP127331 - LAERTE SONSIN JUNIOR); MARIZETE POLJANTE VILLA (ADV. SP127331 - LAERTE SONSIN JUNIOR); DOLORES CONTI POLJANTE (ADV. SP127331 - LAERTE SONSIN JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0015677-40.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254266/2011 - JOSÉ MARIA JÚLIO MARCONI (ADV. SP224045 - ROSINALVA STECCA SILVEIRA); JOSÉ CELSO BECCA (ADV. SP224045 - ROSINALVA STECCA SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0015499-36.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254267/2011 - SHIMIO TAKANO (ADV. SP208207 - CRISTIANE SALDYS); CHISAKO TAKANO (ADV. SP208207 - CRISTIANE SALDYS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015445-28.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254268/2011 - SILVIA SIMI (ADV. SP224042 - RODRIGO DE MELO KRIGUER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0015443-58.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254269/2011 - WAGNER GALHARDO RAMIRES (ADV. SP128049 - GLAUCO BELINI RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0015379-48.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254270/2011 - YOSHIKO KAGUE (ADV. SP085697 - MARIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0015208-91.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254272/2011 - JOSE DOMINGOS DE BROCA ARONCHI (ADV. SP205848 - CASSIANO TADEU BELOTO BALDO); VIRMA ARRONCHI ROCHA (ADV. SP205848 - CASSIANO TADEU BELOTO BALDO); GERALDO ARONCHI (ADV. SP205848 - CASSIANO TADEU BELOTO BALDO); VITALINA ARONCHI (ADV. SP205848 - CASSIANO TADEU BELOTO BALDO); MARIA JOSE ARONCHI MODOLO (ADV. SP205848 - CASSIANO TADEU BELOTO BALDO); MARIA APARECIDA ARONCHI BORGES (ADV. SP205848 - CASSIANO TADEU BELOTO BALDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0015198-89.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254273/2011 - LUZIA PALONE (ADV. SP103216 - FABIO MARIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015178-98.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254274/2011 - JOSE OLEGARIO DAS GRACAS (ADV. SP113755 - SUZI WERSON MAZZUCCO, SP226369 - RODNEY DE LACERDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015169-24.2008.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301254275/2011 - GABRIELA ESTRELA MARTINS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA, SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON, SP190305 - PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO, SP190482 - PAULO LEANDRO ORFÃO DE FREITAS, SP217666 - NELRY MACIEL MODA, SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA, SP219895 - RENATA ALBINO GARCIA ALJONA SILVA, SP263290 - WELLINGTON GABRIEL DA SILVA CORDEIRO); SERGIO ESTRELA MARTINS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA, SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON, SP190305 - PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO, SP190482 - PAULO LEANDRO ORFÃO DE FREITAS, SP217666 - NELRY MACIEL MODA, SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA, SP219895 - RENATA ALBINO GARCIA ALJONA SILVA, SP263290 - WELLINGTON GABRIEL DA SILVA CORDEIRO); ALBERTINA ESTRELA MARTINS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA, SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON, SP190305 - PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO, SP190482 - PAULO LEANDRO ORFÃO DE FREITAS, SP217666 - NELRY MACIEL MODA, SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA, SP219895 - RENATA ALBINO GARCIA ALJONA SILVA, SP263290 - WELLINGTON GABRIEL DA SILVA CORDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015159-50.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254277/2011 - JOSE RAMOS DE OLIVEIRA (ADV. SP247692 - GISELE MURARO MATHEUS); ESMERALDA RAMOS DE OLIVEIRA (ADV. SP247692 - GISELE MURARO MATHEUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0015145-93.2008.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301254278/2011 - AURO SANTOS DA SILVA (ADV.) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL); BANCO BRADESCO S/A (ADV./PROC. SP178551 - ALVIN FIGUEIREDO LEITE).

0015141-56.2008.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301254279/2011 - MARIO FABBRINI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015104-29.2008.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301254280/2011 - HILDA SOUZA LIMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015101-86.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301254281/2011 - TEREZA DE FATIMA PETROCELLI CABRAL (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI); JOSE ANTONIO PETROCELLI (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI); REGINA SOCORRO PETROCELLI LISBOA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI); MARIA APARECIDA PETROCELLI DA SILVA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015100-89.2008.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301254283/2011 - OVIDIO DO NASCIMENTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015044-68.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301254284/2011 - EVANDRO JOSE CESARINO (ADV. SP164471 - LUIS MARCELO LA ROCCA ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015041-74.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254285/2011 - TEREZINHA NEPOMUCENO DE CARVALHO (ADV.); DARIO NEPOMUCENO DE CARVALHO (ADV.); MARIA DO CARMO CARVALHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0015021-83.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254286/2011 - NELSON MORENO GARCIA (ADV. SP080547 - NEUSA APARECIDA DE MELLO VALENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0014921-70.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301254287/2011 - ANTONIO DOMINGOS SARRI (ADV. SP249755 - TATIANA DRUDI DE FIGUEIREDO, SP214130 - JULIANA TRAVAIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014910-41.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301254288/2011 - JOSÉ CORREA (ADV. SP249755 - TATIANA DRUDI DE FIGUEIREDO, SP214130 - JULIANA TRAVAIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014837-69.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301254289/2011 - JORGE ELIAS GALI (ADV. SP216524 - EMERSON RIBEIRO DANTONIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014775-87.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254290/2011 - CLAUDIA JURGENS (ADV. SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0014774-05.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254291/2011 - LUZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA (ADV. SP027508 - WALDO SCAVACINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0014772-35.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254292/2011 - YOLANDA BALDOVINOTTI BRAZ (ADV. SP210470 - EDER WAGNER GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0014732-92.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301254293/2011 - FABRICIO CALVO (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014676-20.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254294/2011 - JOSE HERNANDES MORENO (ADV. SP132067 - MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0014633-13.2008.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301254295/2011 - OSWALDO SHIZUO TANAKA (ADV. SP208207 - CRISTIANE SALDYS, SP260568B - ADSON MAIA DA SILVEIRA, SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014588-21.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301254296/2011 - EURICO GONCALVES MANSO (ADV. SP249755 - TATIANA DRUDI DE FIGUEIREDO, SP214130 - JULIANA TRAVAIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014558-44.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254297/2011 - HILDA DOMINGUES DA SILVA (ADV. SP154064 - LUIZ CARLOS TASSINARI DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0014545-84.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301254298/2011 - ANA CRISTINA GOMES DA SILVA (ADV. SP201679 - DANIELA GARCIA DA SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014528-48.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301254299/2011 - APARECIDO FERNANDES LOPES (ADV. SP081652 - CLELIA PACHECO MEDEIROS FOGOLIN, SP259770 - ALESSANDRA VIEIRA ALVES SANT'ANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014482-20.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254300/2011 - MARIA DE LOURDES DE SOUZA (ADV. SP259333 - PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0014469-21.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254301/2011 - NEUSA MARIA PIERRONI DE CASTRO (ADV. SP163470 - RENATA VIANA DE ANDRADE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0014387-17.2008.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301254302/2011 - AMARA GONCALVES DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0014285-10.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254303/2011 - DANIELA ARAUJO (ADV. SP173156 - HENRIQUE MARCATTO, SP176950 - MARCELO ANTONIO TURRA, SP223896 - DANIELA CORDEIRO TURRA, SP228016 - EDISON TURRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO).

0014245-83.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254304/2011 - ANTONIO MOLINA PERES (ADV. SP250349 - ALEXANDRE CARVAJAL MOURAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0014232-29.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254305/2011 - WALDEMAR SERACHI (ADV. SP024843 - EDISON GALLO, SP162594 - ELIANA CERVÁDIO); CELIA THEREZINHA TURRA SERACHI (ADV. SP024843 - EDISON GALLO, SP162594 - ELIANA CERVÁDIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO).

0014161-24.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301254306/2011 - ANTONIO LUCAS (ADV. SP249755 - TATIANA DRUDI DE FIGUEIREDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014155-20.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254307/2011 - VERA LUCIA RODRIGUES NAVARRO (ADV.); SIDNEI VILANOVA NAVARRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014083-88.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254308/2011 - WALDEMAR NOGUEIRA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0013807-57.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254309/2011 - DOUGLAS MARTIN PAES DE BARROS (ADV. SP067098 - JOSE JOAO DEMARCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0013782-44.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254310/2011 - VALDIR ROMAO (ADV. SP266423 - VANESSA S. MOREIRA VACCARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0013729-63.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254311/2011 - ROBERTO ROMANO LUI (ADV. SP243641 - WLADIMIR GABRIEL DE SOUZA JACINTHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0013687-14.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254312/2011 - VALDIRENE CLAUDIO (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0013683-16.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301254313/2011 - CESAR AUGUSTO PASSARELA (ADV. SP196400 - ALESSANDRA PASSADOR MORAIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013658-61.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254314/2011 - LUIZA DE CARVALHO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0013637-30.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254315/2011 - JOSE ACRISIO GASPAR AUGUSTO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA); NEUZA PEREIRA AUGUSTO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO).

0013633-90.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254316/2011 - IDE DE ALMEIDA HATTA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013580-12.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254317/2011 - MARIA DE FATIMA COSTA LIMA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013576-72.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254318/2011 - ANTONIETA PEREIRA DE CASTRO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013546-92.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254319/2011 - SILVANA BRAIT CORREA LEITE (ADV. SP227901 - LARISSA YUZUI); REGINALDO ANTONIO CORREA LEITE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0013497-90.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301254320/2011 - RICARDO HIDEO DE ILHO YAMADA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013478-87.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254321/2011 - GILDO GOMES DOS SANTOS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013457-14.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254322/2011 - AMERICO DE LIMA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013420-84.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254323/2011 - JOSE PEDRO MIGUEL (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013384-97.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254324/2011 - MARIANO MARMO (ADV. SP238048 - ERIC ROBERTO PAIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0013368-85.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301254325/2011 - JOÃO GARCIA JERONYMO (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013354-07.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254326/2011 - DOMINGOS FLORENCIO DE SOUZA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013330-73.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301254327/2011 - MAURO RODRIGUES MARTINS (ADV. SP259770 - ALESSANDRA VIEIRA ALVES SANT'ANA); IZABEL APARECIDA DE MELLO (ADV. SP259770 - ALESSANDRA VIEIRA ALVES SANT'ANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013269-76.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254328/2011 - NERONE CONSTANCIO (ADV. SP060973 - JUAREZ ANTONIO ITALIANI); SIZELDA MARIA DEZIDERA CONSTANCIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0013266-24.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254329/2011 - ODILON ANTONIO PERINO (ADV. SP258617 - ALEXANDRE SCHUMANN THOMAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0013112-42.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301254330/2011 - FLORA SALIM MOSTEIRO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA); SERGIO BRAGA MOSTERIO-ESPOLIO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013108-66.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254331/2011 - FERNANDO TOSHIYUKI ENOKIZONO (ADV. SP129565 - JOSE NELSON DE CAMPOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0012967-83.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301254332/2011 - NADIR MICHELATTO (ADV. SP095497B - KATIA CARVALHO NOGUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012958-24.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301254333/2011 - AMABILE BULGARELLI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012874-23.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301254334/2011 - JACOMO FURIATO (ADV. SP179198 - TIAGO SANTI LAURI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012870-83.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301254335/2011 - REINERO JOSE FIORDOMO (ADV. SP179198 - TIAGO SANTI LAURI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012835-87.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254336/2011 - LAURINDA AMERICO MACIEL (ADV. SP092137 - MARIA VERONICA PINTO RIBEIRO B NOGUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0012785-97.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301254337/2011 - CLELIA ROSA GOUVEIA (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012784-76.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254338/2011 - APPARECIDA RECHE HANNICKEL (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0012772-62.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254339/2011 - TAKENORI HORITA (ADV. SP198807 - LUIZ RIBEIRO DA SILVA NETO); TERESA RODRIGUES DE JESUS (ADV. SP198807 - LUIZ RIBEIRO DA SILVA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0012770-31.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301254340/2011 - JOAO LUIZ CARDOSO (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012559-92.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301254342/2011 - APARECIDA DUARTE SILVESTREIN (ADV.); JAIR SILVESTREIN (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012534-43.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254343/2011 - SAULO RODRIGUES RAMOS (ADV. SP207825 - FERNANDO DE CAMPOS CORTEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0012459-04.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254344/2011 - FRANCISCO FERREIRA FILHO (ADV. SP189812 - JOSÉ LUIZ DE MORAES CASABURI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0012414-42.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254345/2011 - EUGENIO CURCIO FILHO (ADV. SP109162 - ANTONIO CARLOS FERNANDES BEVILACQUA, SP249968 - EDUARDO GASPAR TUNALA); FILOMENA MARILDA PICERNI CURCIO (ADV. SP109162 - ANTONIO CARLOS FERNANDES BEVILACQUA, SP249968 - EDUARDO GASPAR TUNALA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012391-81.2008.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301254347/2011 - DIRCE SALVADOR (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012326-04.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254348/2011 - KOTICA FRENCL (ADV. SP216012 - ARNALDO MORADEI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012251-59.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301254349/2011 - SOPHIA ABBS MURAD (ADV. SP249755 - TATIANA DRUDI DE FIGUEIREDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012214-32.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301254350/2011 - LUISA FORMAL MANOEL (ADV. SP268961 - JULIO CESAR DOS SANTOS OCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012202-76.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254351/2011 - DESVALDA APARECIDA BENEDETI (ADV. SP211741 - CLEBER RODRIGO MATIUZZI); VALERIA CRISTINA BENEDETI (ADV.); ANGELA APARECIDA BENEDETI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0012108-31.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254353/2011 - SANDRA REGINA BONATTI MARCHI (ADV. SP227901 - LARISSA YUZUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0012007-91.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254354/2011 - LUCIA DUTRA CHICUTA (ADV. SP226184 - MARCOS PAULO CORDEIRO PEREZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0011983-90.2008.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301254355/2011 - MARIA ODILA MARIANO (ADV. SP223868 - SHARON YURI PERUSSO HORIKAWA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP223868 - SHARON YURI PERUSSO HORIKAWA).

0011974-40.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301254356/2011 - MARIA APARECIDA DE CAMPOS ZANLUCHI (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011954-13.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254358/2011 - VINICIUS ANDRE MORAIS ROCHA MELO (ADV. SP065096 - MARIA CRISTINA BORGES DE MORAIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0011887-84.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301254359/2011 - CRISTIAN BATTOCCHIO (ADV. SP266849 - JANINE BATTOCCHIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011863-59.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301254360/2011 - CECILIA HELENA PEREIRA D ANDREA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011851-42.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301254361/2011 - VILMA PAGOTO BOSSOLAN (ADV. SP233194 - MÁRCIA BATAGIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011840-13.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301254362/2011 - ENIDES RUTE EMKE BAZAN (ADV. SP233194 - MÁRCIA BATAGIN); MARINA CARMEN ENKE DE PAULA (ADV. SP233194 - MÁRCIA BATAGIN); ARMANDO DE PAULA (ADV. SP233194 - MÁRCIA BATAGIN); CELSO JOAO ENKE (ADV. SP233194 - MÁRCIA BATAGIN); GENI RODRIGUES EMKE (ADV. SP233194 - MÁRCIA BATAGIN); SILVIA CRISTINA BAZAN (ADV. SP233194 - MÁRCIA BATAGIN); PAULA CRISTINA TONIN (ADV. SP233194 - MÁRCIA BATAGIN); FELIPE TONIN (ADV. SP233194 - MÁRCIA BATAGIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011792-18.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254363/2011 - GESNER BITTENCOURT HORN (ADV. SP113825 - EVANGELISTA ALVES PINHEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0011781-31.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254364/2011 - MARIA NERILDA ARAUJO BEZERRA (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, SP261016 - FERNANDO LOPES CAMPOS FERNANDES, SP257827 - ALESSANDRO MASCHIETTO BORGES, SP266274 - ÉRIKA ANDRESSA FERRAGONIO, SP240859 - MARIA ANGELICA MASS GONZALEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011772-69.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254365/2011 - RICARDO BRAGHEROLLI (ADV. SP263765 - ROSANGELA CONTRI RONDAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011763-10.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254366/2011 - JURANDIR APARECIDO GABRIEL (ADV. SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO, SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011711-08.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301254367/2011 - LOURDES BARBOSA FIDELES (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011653-08.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301254368/2011 - PEDRO PARISI (ADV. SP231998 - PRISCILA EMERENCIANA COLLA, SP245879 - PATRICIA DO CARMO PARISI COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011641-52.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254370/2011 - JOSE CHAGAS DE OLIVEIRA (ADV. SP185914 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA BIDEILLATI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0011600-85.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254371/2011 - ALCIDES TERRESAN MOS (ADV. SP249877 - RICARDO DA SILVA MORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0011428-85.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301254372/2011 - RODRIGO PINHEIRO MELGES (ADV. SP239210 - MAURA APARECIDA SERVIDONI BENEDETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011408-94.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301254373/2011 - MARIA ROSA TORRANO DOS REIS (ADV. SP232202 - FERNANDA APARECIDA VOLTOLINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011355-19.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254374/2011 - FABIO MARCHINI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011320-53.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301254375/2011 - GRAZIELA MARIA DE ANDRADE (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011254-76.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301254376/2011 - CONCEICAO DE AGUIAR (ADV. SP249755 - TATIANA DRUDI DE FIGUEIREDO, SP214130 - JULIANA TRAVAIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011133-09.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254377/2011 - DIOBEL GOMES TRAVESSA (ADV. SP139442 - FERNANDA MARIA SCHINCARIOL); MARILIA TRAVESSA BAKER (ADV. SP139442 - FERNANDA MARIA SCHINCARIOL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0011132-39.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301254378/2011 - DOMINGOS VAZ (ADV. SP212730 - CRISTIANO DE OLIVEIRA DOMINGOS); LAURA SANTONINO VAZ (ADV. SP212730 - CRISTIANO DE OLIVEIRA DOMINGOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011115-03.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301254379/2011 - NEUSA MIRTES PAGOTTO (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011089-05.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301254380/2011 - CLAUDETE SONIA GONCALVES (ADV. SP247262 - RODOLPHO FAE TENANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011078-94.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301254381/2011 - BENEDITA DIONIZIA DE OLIVEIRA (ADV. SP223118 - LUIS FERNANDO BAU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011027-62.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301254382/2011 - THEREZINA DE JESUS CONSOLMAGNO OLIVER (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010999-94.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301254383/2011 - VILMA BRITO DE CENI (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010991-47.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254384/2011 - RITA DO CARMO SANTANA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0010990-35.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301254385/2011 - JOSE ZEM (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010977-57.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301254386/2011 - VALDOMIRO COELHO DA SILVA (ADV. MG100073 - PATRÍCIA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010895-05.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301254387/2011 - ADEMAR GALLO JUNIOR (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010875-26.2008.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301254388/2011 - NICOLAU BARANENKO (ADV. SP202890 - LUCIANO LEITE DE PAULA, SP217377 - RAQUEL BARANENKO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010849-37.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301254389/2011 - MARIA JULIA TAVEIRA FROTA (ADV. SP168415 - JEFERSON NAGY DA SILVA NANTES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010840-81.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254390/2011 - IRACEMA PEROTTI (ADV. SP207615 - RODRIGO GASPARINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010817-11.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301254391/2011 - MARCIO FARIA DE AZEVEDO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010816-26.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301254392/2011 - ELAINE ELOINA PAES PIRES (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000390-36.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301254393/2011 - THEREZA TERUKO S NAKAI (ADV.); MIRIAM KIMIE NAKAI (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000388-57.2009.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301254394/2011 - LAILA THOME (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000376-07.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301254395/2011 - TERUO ODA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000362-26.2009.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301254396/2011 - LUZIANE MIGLIORANZA THIMOTEO (ADV. SP243439 - ELAINE TOFETI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000362-23.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301254397/2011 - OLIVIO AMORIM (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000357-49.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301254398/2011 - REGINA HELENA ZUIN LOBO (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000335-76.2009.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301254399/2011 - ALICE MORENO GIMENEZ (ADV. SP147095 - ALEXANDRE MELOSI SORIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000332-15.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301254400/2011 - JOSE DE JESUS ANDRADE (ADV. SP229076 - ELIANA NOGUEIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000328-48.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301254401/2011 - JOSE DOS SANTOS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000327-05.2009.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301254402/2011 - ESPÓLIO DE MANOEL MINGORANCE RIBEIRO (ADV. SP069236 - REGINA HELENA MINGORANCE RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000324-47.2009.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301254403/2011 - SONIA LETAIF GALVANINI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000323-62.2009.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301254404/2011 - ANA BISCOLA DA COSTA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000322-74.2009.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301254405/2011 - NEUSA APARECIDA BARBOZA VIEIRA (ADV. SP063257 - ISMAR ANTONIO NOGUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000313-09.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301254406/2011 - LEONIRCO MEDEIROS GLOTO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000308-84.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301254407/2011 - LAZARO BENEDITO DE OLIVEIRA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000305-56.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301254408/2011 - ALOIZIO DE AZEVEDO BORGES (ADV. SP249755 - TATIANA DRUDI DE FIGUEIREDO, SP214130 - JULIANA TRAVAIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000304-41.2009.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301254409/2011 - CLAUDIONOR ESCRIVANO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000303-83.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301254410/2011 - MARIA APARECIDA SANCHEZ (ADV. SP244601 - DONIZETI RODRIGUES PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000277-88.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301254412/2011 - SEBASTIAO TOZETTI (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN); APARECIDO TOZETTI (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000277-82.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301254413/2011 - LUGILDA BARBOSA SALLA (ADV. SP232225 - JOÃO RENATO DE FAVRE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000265-74.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301254415/2011 - ELIAS SALIM CURY (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000264-89.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301254416/2011 - ELIAS SALIM CURY (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000261-86.2009.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301254417/2011 - MARCIO JOSE JUNQUEIRA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000256-88.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301254418/2011 - GERALDO TROMBIN (ADV. SP179752 - MARCELO REIS BIANCALANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000254-21.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301254419/2011 - NESTOR DE OLIVEIRA (ADV. SP184762 - LUIZ GUSTAVO FORNAZIERO BUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000229-78.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301254421/2011 - RITA FILOMENA BONAS SIMOES MATHIAS DE SIQUEIRA (ADV. SP243796 - FERNANDO QUINTELLA CATARINO, SP244376 - FLÁVIA AUGUSTA DE SALVO CASSARO, SP240224 - JOSIANE HIROMI KAMIJI); MARCOS BONAS SIMOES MATHIAS (ADV. SP243796 - FERNANDO QUINTELLA CATARINO, SP244376 - FLÁVIA AUGUSTA DE SALVO CASSARO, SP240224 - JOSIANE HIROMI KAMIJI); LEA BONAS SIMOES MATHIAS (ADV. SP243796 - FERNANDO QUINTELLA CATARINO, SP244376 - FLÁVIA AUGUSTA DE SALVO CASSARO, SP240224 - JOSIANE HIROMI KAMIJI); MAURICIO BONAS SIMOES MATHIAS (ADV. SP243796 - FERNANDO QUINTELLA CATARINO, SP244376 - FLÁVIA AUGUSTA DE SALVO CASSARO, SP240224 - JOSIANE HIROMI KAMIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000226-26.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301254422/2011 - SUZANE GODOI MOREIRA (ADV. SP243796 - FERNANDO QUINTELLA CATARINO, SP240224 - JOSIANE HIROMI KAMIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000220-46.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301254423/2011 - JOAO GEROTTO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000205-98.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301254424/2011 - NEUSA APARECIDA BELINELLO (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES); RUTH BELINELLO (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000200-82.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254425/2011 - GERALDO CHIARADIA (ADV. SP027175 - CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA BERNARTT, SP248762 - MARCO ANTÔNIO ROSSINI JÚNIOR, SP259709 - GREGÓRIO ZI SOO KIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000199-91.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301254426/2011 - ROSALINA OLIVEIRA DOMINGUES PRADO (ADV. SP212765 - JOSE DE ARAUJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000198-94.2009.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301254427/2011 - ANA MARIA LOPES DE PICOLI (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000194-48.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301254428/2011 - NEUSA APARECIDA RODRIGUES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000182-28.2009.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301254429/2011 - YACY ROVERONI LANDGRAFF (ADV.); IRIDE ROVERONI BACCARO (ADV. SP190813 - WASHINGTON LUIS ALEXANDRE DOS SANTOS, SP226186 - MARCOS VINÍCIUS FERNANDES); IONE MARIA ROVERONI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGEL).

0000179-88.2009.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301254430/2011 - MARIA ZANOTTO SALVADOR (ADV. SP104254 - AMILTON LUIZ ANDREOTTI, SP104254 - AMILTON LUIZ ANDREOTTI); CLEO ZANOTTO SALVADOR LOPES DE SOUZA (ADV. SP104254 - AMILTON LUIZ ANDREOTTI); CYNTHIA ZANOTTO SALVADOR (ADV. SP104254 - AMILTON LUIZ ANDREOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000175-42.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301254431/2011 - LUIZ ANTONIO CONSONI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000171-75.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301254432/2011 - AYLTON GUIDO COIMBRA PAIVA (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000165-07.2009.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301254434/2011 - JULIA ALFREDO CERANTO (ADV. SP118396 - FERNANDO PAGANINI PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000162-16.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301254435/2011 - WILMA DA SILVA BUENO (ADV. SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000155-75.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301254436/2011 - ISAC CARVALHO BUZETO (ADV. SP249755 - TATIANA DRUDI DE FIGUEIREDO, SP214130 - JULIANA TRAVAIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000149-41.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301254437/2011 - CARLOTA ALBUQUERQUE SANTOS (ADV. SP213664 - FABIANO FERNANDES SIMÕES PINTO, SP128140 - DANILO ALONSO MAESTRE NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000148-53.2009.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301254438/2011 - IRACEMA BENEDITA DOS SANTOS (ADV. SP109435 - MARIA JOSE EVARISTO LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000138-42.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254439/2011 - ANTONIO CRECCO (ADV. SP071808 - PAULO DE MELIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000133-20.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254440/2011 - OLGA COLLI (ADV. SP188142 - PATRICIA LOPES BRANDÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000128-95.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254442/2011 - FRESTA DA CONCEIÇÃO JERONIMO (ADV. SP041005 - JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000127-80.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301254443/2011 - ANTONIO MARCOS CHALTEIN DE ALMEIDA RIBEIRO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000110-56.2009.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301254444/2011 - JOSE EUSTACHIO ARGEMIRO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000095-51.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301254445/2011 - DIRMA TEIXEIRA PRADO VIEGAS DA SILVA (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000082-52.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301254447/2011 - MARIA AP DO NASCIMENTO (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000080-36.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301254448/2011 - JOAQUIM ANTONIO FILHO (ADV. SP186172 - GILSON CARAÇATO, SP077560 - ALMIR CARACATO, SP280768 - DEIVISON CARAÇATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000077-30.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301254449/2011 - TEREZA SABIO RAMOS TINOCO (ADV. SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP214130 - JULIANA TRAVAIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000067-83.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301254450/2011 - MARILENE FERRE RISSI (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000064-34.2009.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301254451/2011 - SONIA MENEZES PIZZO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000059-63.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301254453/2011 - ANA MESSANO ESCANI (ADV. SP157466 - ELISANGELA FLORES GALDERISI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000055-96.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301254454/2011 - MARIA ANGELICA PIEROBON (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000055-81.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301254455/2011 - CUSTODIO BORGES GARCIA (ADV. SP115632 - CLAUDIA BERNADETE MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0000041-36.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301254456/2011 - VANDA CANCIO DA ROCHA (ADV. SP113950 - NILSON GILBERTO GALLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000040-06.2009.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301254457/2011 - JOSE AMBROSIO JUNIOR (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000033-11.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301254458/2011 - MARINA PAIVA NOBRE (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000015-87.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301254459/2011 - JOAQUIM PINHEIRO DA SILVA (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000284-38.2009.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301254411/2011 - NEUZA APARECIDA MIRANDA SALOMAO (ADV. SP239036 - FABIO NUNES ALBINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000272-24.2009.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301254414/2011 - ELVIRA GERALDI CORREA (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000236-79.2009.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301254420/2011 - KINUE SAGAVA (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000165-83.2009.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301254433/2011 - LOURDES APARECIDA SCARELLI MORAES (ADV. SP083828 - FATIMA SOLANGE JOSE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0000129-35.2009.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301254441/2011 - FATIMA APARECIDA SHORANE DE OLIVEIRA (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI, SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS); ADELIA SALOMAO SHORANE (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI, SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS); LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI, SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS); IRMA SALOMAO SHORANE BARATA (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI, SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS); RODRIGO DE OLIVEIRA BARATA (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI, SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS); JOSE SALOMAO SHORANE FILHO (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI, SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS); MARLI MARIA MARTINS SHORANE (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI, SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS); MARIA JOSE SALOMAO CORREIA (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI, SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS); MUHAMAD SALOMAO SHORANE (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI, SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS); MARIA DA PENHA SHORANE (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI, SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS); NAZIR SALOMAO SHORANE (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI, SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS); MARIA VALERIA FERNANDES SALOMAO SHORANE (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI, SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS); ROBERTO SALOMAO SHORANE (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI, SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS); SAMIR SALOMAO SHORANE (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI, SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS); TERESINHA SALOMAO SHORANE (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI, SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000091-29.2009.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301254446/2011 - ERCIO YAMAMURA JUNIOR (ADV. SP194357 - ALESSANDRA FESSORI VERTONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0000063-61.2009.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301254452/2011 - OSVALDO ROSA (ADV. SP138784 - ANDRE BOLSONI NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Chamo o feito à ordem.

O Egrégio Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 626.307, 591.797 - diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários; n.º 561.908 - Prescrição. Repetição de indébito. Arts. 3º e 4º da Lei Complementar n.º 118/2005; n.º 567.985 - meios de comprovação do estado miserabilidade para fins de percepção de benefício de assistência continuada; n.º 583.834 - Fixação da renda mensal inicial. Aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença. Apuração do salário-de-benefício. art. 29 da lei n.º 8.213/91, com a redação conferida pela lei n.º 9.876/99. Aplicação a benefícios concedidos antes da respectiva vigência, e n.º 627.190 - Revisão de benefícios previdenciários. Ocorrência de decadência ou de prescrição, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratarem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acaulem-se os autos em pasta própria.

Intimem-se. Cumpra-se.

0350353-85.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248040/2011 - AGNALDO MOACIR BIANCHINI (ADV. SP161672 - JOSÉ EDILSON CICOTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0341678-36.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248041/2011 - FRANCISCO GONÇALVES DE SOUZA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); APARECIDA DE JESUS GONÇALVES FRANCATTO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0338997-93.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248042/2011 - MARIA ANTONIA CACAPAVA (ADV. SP056372 - ADNAN EL KADRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0314605-89.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248043/2011 - ADY PRADO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0187855-42.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248044/2011 - FLAVIO KEINFELDER (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0169153-48.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248045/2011 - DANIELA JULIANA MISTRO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0079388-66.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248046/2011 - JOSE ANTONIO TURZZI (ADV. SP127765 - SOLANGE REGINA LOPES, SP207804 - CÉSAR RODOLFO SASSO LIGNELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0078024-25.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248047/2011 - ALFREDO BARBOSA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0077976-66.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248048/2011 - ALEXIS SAAD (ADV. SP188497 - JOSÉ LUIZ FERREIRA MENDES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0074224-86.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248049/2011 - NEIDE SANTORO (ADV. SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0074197-69.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248050/2011 - ODETE HAUY (ADV. SP056462 - ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA); EDUARDO HAUY (ADV. SP056462 - ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0073617-39.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248051/2011 - MARIA AMALIA CIASCA BARALDI (ADV. SP067176 - VANIA DE LOURDES SANCHEZ); JOEL HUMBERTO BARALDI (ADV. SP067176 - VANIA DE LOURDES SANCHEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0073189-57.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248052/2011 - SERGIO SIBILLA (ADV. SP086802 - ROSANA DE OLIVEIRA, SP103216 - FABIO MARIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0073164-44.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248053/2011 - MARIA CELIA DOS SANTOS (ADV. SP196347 - PUBLIUS ROBERTO VALLE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0073066-59.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248054/2011 - YUKIO FUJIYAMA (ADV. SP220696 - ROBERTO PEREIRA MARTINS); CHIKAKO FUJIYAMA (ADV. SP220696 - ROBERTO PEREIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0072824-03.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248055/2011 - PAULO ALVES COSTA (ADV. SP115638 - ELIANA LUCIA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0072703-72.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248056/2011 - JULINDA VIEIRA FONSECA - ESPÓLIO (ADV. SP222268 - DANIELLA FERNANDA PORTUGAL COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0072526-11.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248057/2011 - KARINA DE OLIVEIRA FARELLI (ADV. SP130051 - LUIS CARLOS DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0072221-27.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248058/2011 - THEREZINHA GUERRA (ADV. SP007239 - RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0071976-16.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248059/2011 - GERALDO DONIZETI MACHADO (ADV. SP112797 - SILVANA VISINTIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0071956-25.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248060/2011 - LUCIA CHAMUZEAU LEITE (ADV. SP112797 - SILVANA VISINTIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0071730-20.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248061/2011 - PAULO FISCHER NETTO (ADV. SP132477 - PAULA FISCHER DIAS, SP132251 - SIMONE MARIANI GRANADO); ALICE KALCZUK FISCHER (ADV. SP132477 - PAULA FISCHER DIAS, SP132251 - SIMONE MARIANI GRANADO); SERGIO APPROBATO MACHADO (ADV. SP132477 - PAULA FISCHER DIAS); RUBENS APPROBATO MACHADO (ADV. SP132477 - PAULA FISCHER DIAS, SP132251 - SIMONE MARIANI GRANADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO).

0071647-04.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248062/2011 - DURVAL TAVARES (ADV. SP122636 - JANE BARBOZA MACEDO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0071420-14.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248065/2011 - RODRIGO RIGHETTO JIMENEZ (ADV. SP037890 - EDUARDO ELIAS DE LIMA MARCHESANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0071012-23.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248066/2011 - MARIA THEREZA MULLER DA SILVA (ADV. SP007239 - RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA); MARIA LUCIA DA SILVA (ADV. SP007239 - RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0070872-86.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248067/2011 - MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP176612 - ANTONIO GONÇALVES ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0070819-08.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248068/2011 - MARIA DIVINA VENTURA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0070381-79.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248069/2011 - CARMEN GOMES GARCIA (ADV. SP242788 - GUSTAVO XAVIER BASSETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0070274-35.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248070/2011 - ARLETTE ARDORUCCIO BROSSI (ADV. SP027564 - MIRTA MARIA VALEZINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0070240-60.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248071/2011 - FORTUNA AMBROSIO PESSO DE VASCONCELOS (ADV. SP172358 - ADRIANA VASCONCELLOS MENCARINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0069985-05.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248072/2011 - MARIA GIUSEPPINA AMIRATO (ADV. SP152713 - ADEMIR DONIZETTI MONTEIRO, SP196179 - ANA CRISTINA ASSI PESSOA WILD VEIGA, SP182170 - ELIANA EDUARDO ASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO).

0069753-90.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248073/2011 - MARINO VOLIC (ADV. SP273277 - ALEXANDRE GONÇALVES LARANGEIRA); CATARINA VOLIC (ADV. SP273277 - ALEXANDRE GONÇALVES LARANGEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0069682-88.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248074/2011 - ANTONIETTA ROSATI PEREZ CANO (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI); ESPOLIO DE THOMAS PERES CANO (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0069664-67.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248075/2011 - ELIAS SEMEROS (ADV. SP084795 - LUIS WASHINGTON SUGAI, SP007029 - MARIO DE CAMARGO FERREIRA); ESPOLIO DE RIVA SEMEROS (ADV. SP007029 - MARIO DE CAMARGO FERREIRA, SP084795 - LUIS WASHINGTON SUGAI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0069562-45.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248076/2011 - CLARISSA GIANESE FERRONATO (ADV. SP175844 - JOÃO ALÉCIO PUGINA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0069542-54.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248077/2011 - ODETTE RODRIGUES GONÇALVES DA CRUZ (ADV. SP144404 - TERESA CRISTINA AMARAL FONSECA, SP277701 - NATALIA FONSECA GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0069388-36.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248078/2011 - SILDEMAR FERREIRA (ADV. SP093664 - IZABEL DE SALES GRAZIANO, SP216095 - RENATO OURIQUE DE MELLO BRAGA GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0069381-44.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248079/2011 - PRISCILA PEREIRA RODRIGUES (ADV. SP048489 - SEBASTIAO FERNANDO A DE C RANGEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0069119-94.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248080/2011 - PAOLINO INGEGNERI (ADV. SP171527 - ELISABETH MARIA DE TOLEDO ORLANDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068968-31.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248081/2011 - VALQUIRIA REGINA DOS SANTOS (ADV. SP205313 - MARCIA ANTONIA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068942-33.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248082/2011 - ADRIANO LEO SANTANA (ADV. SP192725 - CLÁUDIO RENNÓ VILLELA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068895-59.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248083/2011 - GILBERTO PAULO ABREU (ADV. SP138613 - ANA LUCIA PINTO MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068891-22.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248084/2011 - CLAUDIO CARLOS GAMBALE (ADV. SP103749 - PATRICIA PASQUINELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068842-78.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248085/2011 - MARIA ALICE ORSINI DE LIMA YAZAKI (ADV. SP098202 - CARLOS EDUARDO COLLET E SILVA); LUIZ FERNANDO ORSINI DE LIMA (ADV. SP098202 - CARLOS EDUARDO COLLET E SILVA); SANDRA MARIA LOMONACO YAZAKI (ADV. SP098202 - CARLOS EDUARDO COLLET E SILVA); MARIA CLAUDIA ORSINI YAZAKI (ADV. SP098202 - CARLOS EDUARDO COLLET E SILVA); MARIA INES ORSINI YAZAKI LOMONACO (ADV. SP098202 - CARLOS EDUARDO COLLET E SILVA); PAULO EDUARDO LOMONACO (ADV. SP098202 - CARLOS EDUARDO COLLET E SILVA); RENE DE LIMA YAZAKI FILHO (ADV. SP098202 - CARLOS EDUARDO COLLET E SILVA); SUELY PERES GONZALLES YAZAKI (ADV. SP098202 - CARLOS EDUARDO COLLET E SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068792-52.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248086/2011 - AMERICO SIMOES (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068729-27.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248087/2011 - ANTONIO SILVEIRA FONTES (ADV. SP243256 - LEANDRO SANTOS BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068715-43.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248088/2011 - LUCIA MARRONE MARTINEZ (ADV. SP195236 - MARCOS CESAR SERPENTINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068684-23.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248089/2011 - JOSE GASPAR (ADV. SP195236 - MARCOS CESAR SERPENTINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068654-85.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248090/2011 - DIRCE DAS NEVES MACHADO (ADV. SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA, SP292468 - RICARDO DE ASSIS SOUZA CORDEIRO); ROSANGELA NEVES MACHADO (ADV. SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068621-95.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248091/2011 - FLAVIO AUGUSTO DE SOUZA BERCHEZ (ADV. SP204761 - ANDERSON MOTIZUKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068475-54.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248092/2011 - LINDA POLARINI (ADV. SP158935 - GIOVANA MEIRE POLARINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068434-87.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248093/2011 - CELIO XAVIER (ADV. SP218097 - JULIANA STACHMAL DANTAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068171-55.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248094/2011 - JOAO EVANGELISTA BRITO (ADV. SP061288 - IVAO IVO CAMILLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068092-76.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248095/2011 - FERNANDO CORREIA RISERIO DE BONFIM (ADV. SP119014 - ADRIANA DE ARAUJO FARIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067855-42.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248096/2011 - CANDIDA ALVES DA SILVA (ADV. SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067782-70.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248097/2011 - VILMA DE FATIMA DOS SANTOS (ADV. SP055653 - MARIA APARECIDA MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067726-37.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248098/2011 - FABIANA CAVALHERI PARAJARA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067720-30.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248099/2011 - LOURDES MARIA DE SOUZA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067602-54.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248100/2011 - WALDIR DOS SANTOS (ADV. SP111990 - JAIME MARQUES RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067568-79.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248101/2011 - TAKEJIRO HIGASHI (ADV. SP069063 - LAERCIO ANTONIO GERALDI); TERUYO HIGASHI (ADV. SP069063 - LAERCIO ANTONIO GERALDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067561-87.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248102/2011 - TUYOSHI YOSHICA (ADV. SP175077 - ROGERIO JOSE POLIDORO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067481-26.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248103/2011 - ANTONIO AUGUSTO GONZALES (ADV. SP173227 - LAERTE IWAKI BURIHAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067360-95.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248104/2011 - FRANCISCO PASCHOA (ADV. SP119906 - OSWALDO BIGHETTI NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067347-96.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248105/2011 - LILIA SECANECCHIA SUBAM (ADV. SP207804 - CÉSAR RODOLFO SASSO LIGNELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067333-15.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248106/2011 - JOSE CARLOS SILVEIRA PICCINA (ADV. SP223721 - FERNANDA VASCONCELOS FONTES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067310-69.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248108/2011 - ANTONIO ROSSI (ADV. SP154308 - LUIZ FELIPE GUIMARÃES SANTORO, SP222456 - ANDREZA ANDRIES); MATILDE TERESINHA URSINI ROSSI (ADV. SP154308 - LUIZ FELIPE GUIMARÃES SANTORO, SP222456 - ANDREZA ANDRIES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067279-49.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248109/2011 - EDUARDO FALCAO COSTA (ADV. SP211476 - FABIANA FALCAO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067226-05.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248110/2011 - KIMIKO YABASE (ADV. SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067181-64.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248111/2011 - PAULO ROBERTO ASSAD (ADV. SP129789 - DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067026-61.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248112/2011 - MARIA NASARE GONCALVES (ADV. SP093510 - JOAO MARIA CARNEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066828-24.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248114/2011 - RAQUEL DE LAZARI GALASSI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066570-14.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248115/2011 - YAEKO WATARI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066556-30.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248117/2011 - GERSON BOHAC SENE (ADV. SP221390 - JOAO FRANCISCO RAPOSO SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066362-30.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248120/2011 - CLAUDIA MARIA MARTINS DE ARAUJO TRANDAFILOV (ADV. SP134706 - MAURO EDUARDO RAPASSI DIAS, SP221096 - REGIS NEVES FUNARI, SP254813 - RICARDO DIAS DE CASTRO, SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066085-14.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248123/2011 - MAURINA MALVA BRAZ (ADV. SP138712 - PAULO DE TARSO RIBEIRO KACHAN); TEMISTOCLES RIBEIRO DA CRUZ (ADV. SP138712 - PAULO DE TARSO RIBEIRO KACHAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064999-08.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248125/2011 - GERALDO MARTINS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064794-76.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248128/2011 - GIOVANNI DETTA (ADV. SP131161 - ADRIANA LARUCCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064791-24.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248130/2011 - EUFEMIA GRASSESCHI DE CAMILLO (ADV. SP131161 - ADRIANA LARUCCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064032-60.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248132/2011 - LUZIA ALABARSE HYPPOLITO (ADV. SP091547 - JOSE UILSON MENEZES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063781-42.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248133/2011 - JOSE EDUARDO ROLIM (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063561-44.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248134/2011 - NEWTON SERTORIO CARDOSO (ADV. SP130570 - GIANPAULO SCACIOTA) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0063513-85.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248135/2011 - VICENTE DE PAULA E SILVA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063142-24.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248136/2011 - NANETE DAS NEVES EUSTACHIO (ADV. SP228107 - LILIAN APARECIDA DA COSTA FIGUEIREDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062739-55.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248137/2011 - JOSE PEREIRA DIAS (ADV. SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062519-57.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248138/2011 - TERUO FUJITA (ADV. SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA, SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062336-86.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248139/2011 - NORIO SINDULFO OKA OBARA (ADV. SP038085 - SANTO FAZZIO NETTO, SP267512 - NEDINO ALVES MARTINS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO).

0062325-57.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248140/2011 - AMELIA TOMIKO YAMAMOTO (ADV. SP033069 - HELIO CRESCENCIO FUZARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062313-43.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248141/2011 - MARIA SALETE XAVIER REGO (ADV. SP193039 - MARGARETH FERREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062092-60.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248142/2011 - MARIGILDO DE CAMARGO BRAGA (ADV. SP135396 - CARLOS CESAR SPOSITO CAMARGO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061766-03.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248143/2011 - FLAVIA ASSAD RODRIGUES LOPES PINHEIRO DE CASTRO (ADV. SP170126 - ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA, SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR); CAROLINA ASSAD RODRIGUES LOPES PINHEIROS (ADV. SP170126 - ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA, SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060967-57.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248144/2011 - NOELIA NOGUEIRA DAMASCENO (ADV. SP226029 - RITA DE CASSIA NOGUEIRA DAMASCENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060713-84.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248145/2011 - JOSE MONTEIRO DA SILVA (ADV. SP257232 - FABIANO MONTEIRO DE MELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060495-56.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248146/2011 - RICARDO LORENZI BUSO (ADV. SP202541 - MARCELA STORELLI LORENZI BUSO); VIRGINIA LUCIA STORELLI LORENZI BUSO (ADV. SP202541 - MARCELA STORELLI LORENZI BUSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060320-62.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248147/2011 - ELENICE TOKUNAGA (ADV. SP204776 - DALMO OLIVEIRA RODRIGUES); FUMICO TOKUNAGA (ADV. SP204776 - DALMO OLIVEIRA RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060078-06.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248148/2011 - MANOEL GIUDICI (ADV. SP215851 - MARCELO DE SOUZA PIMENTEL); ROSALINA MARQUES GIUDICI (ADV. SP215851 - MARCELO DE SOUZA PIMENTEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059914-41.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248149/2011 - ARMANDO BORAZO (ADV. SP213396 - ELIANA BORAZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059902-27.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248150/2011 - MARCIA FATIMA BORAZO ALVES (ADV. SP213396 - ELIANA BORAZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059549-84.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248151/2011 - REGINA KATSUTANI (ADV. SP051315 - MARIA TERESA BANZATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059380-97.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248152/2011 - WLATER LEONELLI (ADV. SP136314 - POMPEO GALLINELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059363-61.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248153/2011 - FRANCISCO HARO ACENCIO (ADV. SP098290 - MARCELO CLAUDIO DO CARMO DUARTE); THERESINHA AMARAL HARO (ADV. SP098290 - MARCELO CLAUDIO DO CARMO DUARTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059351-47.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248154/2011 - CIRO ACCARDO (ADV. SP179538 - TATIANA ALVES PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059273-53.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248155/2011 - JOAO CAMPOPIANO (ADV. SP092827 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058914-06.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248156/2011 - MARIA AS PAGOTTI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058912-36.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248157/2011 - NELSON MAJORAL (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); CICERA GONÇALVES MEDEIROS MAJORAL (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058893-30.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248158/2011 - EDNO DE OLIVEIRA BARBOSA (ADV.); ARGEMIRA DE OLIVEIRA BARBOSA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058877-76.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248159/2011 - NELSON SOARES SANTIAGO (ADV. SP099990 - JOSEFA FERREIRA DIAS OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058848-26.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248160/2011 - RAIMUNDA NONATA COELHO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058820-58.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248161/2011 - GIUSEPPE ANCONA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058760-85.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248162/2011 - JOAO MIRANDA DE AMORIM (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058696-75.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248163/2011 - LOURDES ALVES GOMES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058549-49.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248164/2011 - MARIA APARECIDA DE MORAES (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058500-08.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248165/2011 - DIONILDO CORADI (ADV. SP237802 - DOUGLAS AUN KRYVCUN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058497-53.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248166/2011 - SERGIO MAURICIO MOURA (ADV. SP233297 - ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058295-76.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248167/2011 - VILMA GABRIEL GRIMONE (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI); MIGUEL GRIMONE (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058262-86.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248168/2011 - BRUNO ANDRE VIEIRA MOTTA (ADV. SP153148B - ANTONIO GERALDO FRAGA ZWICKER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056727-25.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248169/2011 - GARDENIA MEVIA TAFFNER COSTA (ADV. SP033069 - HELIO CRESCENCIO FUZARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056609-49.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248170/2011 - REGINA LARA DE MENDONÇA (ADV. SP104983 - JULIO CESAR LARA GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056289-96.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248171/2011 - ANTONIETTA SCIVOLETTO MAZZA (ADV. SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056283-89.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248172/2011 - MARIA LUCIA SOBRAL (ADV. SP054479 - ROSA TOTH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056265-68.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248173/2011 - JULIO VALERIO DA SILVA- ESPOLIO (ADV. SP162269 - EMERSON DUPS); JOSEFA MARIA DE JESUS (ADV. SP162269 - EMERSON DUPS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056225-86.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248174/2011 - FABRIZIO PRIOR CALTABELOTI (ADV. SP247446 - HELTON MARCOS LEMES DE CASTRO, SP249877 - RICARDO DA SILVA MORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO).

0055748-63.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248175/2011 - PAULO EDUARDO CEZAR DE ALMEIDA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0055464-55.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248176/2011 - ADAILTON DOS SANTOS ROSA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0055281-84.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248177/2011 - ALFREDO SALEMI FILHO (ADV. SP173514 - RICARDO MASSAD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0055182-17.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248178/2011 - LUIGI MUSOLINO (ADV. SP195668 - ALEXANDRE MENG DE AZEVEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0054825-37.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248179/2011 - LUIGI MUSOLINO (ADV. SP195668 - ALEXANDRE MENG DE AZEVEDO); ELZA DE OLIVEIRA BEZERRA (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0054734-44.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248180/2011 - JANDIRA JORDAO DE CARLOS (ADV. SP182346 - MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0054078-87.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248181/2011 - ANA FERRARI (ADV. SP194054 - PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES PANFILO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053815-55.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248182/2011 - LEOCARIA LEMBO COMENALE (ADV. SP138082 - ALEXANDRE GOMES DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053758-37.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248183/2011 - ALICE JUNKO HIRATA (ADV. SP146479 - PATRICIA SCHNEIDER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053539-24.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248184/2011 - PEDRO NOLMES FERREIRA (ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI); SEBASTIANA LUIZA LOPES FERREIRA (ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053020-49.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248185/2011 - LEONINA HELENA FERREIRA DE CASTRO (ADV. SP077137 - ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053003-13.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248186/2011 - KATIA CRISTINA PACHECO MONTGOMERY (ADV. SP211247 - KAREN REGINA PACHECO CARDIERI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0052383-98.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248187/2011 - CLEONICE VIDOTTI (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS); AKIRA MIKAME - ESPOLIO (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0052380-46.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248188/2011 - VICTOR DE ALMEIDA (ADV. SP216155 - DANILO GONÇALVES MONTEMURRO); APARECIDA CORREIA DE ALMEIDA (ADV. SP216155 - DANILO GONÇALVES MONTEMURRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0051688-47.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248189/2011 - NEIDE SIZUKO CHINEN SAKIMA (ADV. SP211948 - MARISA DE FATIMA BENELLI ACETE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0051159-28.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248190/2011 - FRANCISCO MONTEIRO DOS SANTOS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0051146-29.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248191/2011 - ALBERTO ROMEU (ADV. SP249877 - RICARDO DA SILVA MORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0051119-46.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248193/2011 - JOAQUIM ALVES GREGORIO (ADV. SP187074 - CELSO FERNANDO GIANNASI SEVERINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0050301-94.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248194/2011 - ELAINE RITA DAS NEVES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0050179-81.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248195/2011 - IRENE MANKE (ADV. SP176662 - CRISTIANO BONFIM DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0050104-42.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248196/2011 - EDUARDO FERNANDES DE GERONE (ADV. SP221066 - KATIA FERNANDES DE GERONE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0048898-90.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248197/2011 - ADELAIDE MARTINS PINTO (ADV. SP220696 - ROBERTO PEREIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0048176-56.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248198/2011 - FRANCISCA MILITELLO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0047809-32.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248199/2011 - KAZUE KOUYAMA (ADV. SP196347 - PUBLIUS ROBERTO VALLE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0045627-73.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248200/2011 - ARLETE GOMES (ADV. SP170126 - ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA, SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR); MARIA ALIZETE GOMES DA SILVA (ADV. SP170126 - ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA, SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR); ARMANDO FERREIRA SILVA - ESPOLIO (ADV. SP170126 - ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA, SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0044176-13.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248201/2011 - OLIVO PUCCI (ADV. SP217516 - MEIRI NAVAS DELLA SANTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0044117-25.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248203/2011 - RINALDO DAMACENO BISPO (ADV. SP206388 - ÁLVARO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043982-13.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248204/2011 - GERALDO AUGUSTO CIRINO (ESPOLIO) (ADV.); MARIA EUNICE MENDONCA (ADV.); VANESSA MENDONCA CIRINO (ADV.); ELISABETE MENDONCA CIRINO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0043946-68.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248205/2011 - KATIA MUNHOZ DOGLIO (ADV. SP026980 - ERNESTO DOGLIO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043888-65.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248206/2011 - MARCY JOSE LUBRITO - ESPÓLIO (ADV.); MARIA AMÁLIA DE JESUS ALVES LUBRITO (ADV. SP094018 - ELCIO PEDROSO TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0043868-74.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248207/2011 - ADELAIDE SAKAE OKAMOTO (ADV. SP149275 - LUCIANO HIDEKAZU MORI, SP251879 - BENIGNA GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043864-37.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248208/2011 - LUIZ GONZAGA CORDEIRO (ADV. SP162124 - ALEXANDRE BESERRA KULLMANN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043848-83.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248209/2011 - ANTONIO IZQUIERDO (ADV. SP203738 - ROSEMIRA DE SOUZA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043738-84.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248210/2011 - MANUEL ESPIRITO SANTO MACEDO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0043709-34.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248211/2011 - VERA LUCIA CARVAGE MARTINS (ADV. SP154479 - RENATA ADELI FRANHAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043236-48.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248212/2011 - JOSE BATISTA DE MIRANDA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042981-90.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248213/2011 - LEDA LEAL DA SILVEIRA (ADV. SP221134 - ALEXANDRE DOS PRAZERES MARIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042769-69.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248214/2011 - AGUINALDO RANIERI DE ALMEIDA (ADV. SP186305 - AGUINALDO RANIERI DE ALMEIDA JUNIOR); MATINE DAYOUB DE ALMEIDA (ADV. SP186305 - AGUINALDO RANIERI DE ALMEIDA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042692-60.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248215/2011 - JOAO ZILLIG SILVA (ADV. SP221421 - MARCELO SARTORATO GAMBINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042554-93.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248216/2011 - FLAVIO CORREIA RODRIGUES (ADV. SP206920 - CRISTINA NÓBREGA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042476-02.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248217/2011 - MARIA JOSE VARANDAS DE CARVALHO TEMER LULIA (ADV. SP166594 - NILSU JOSÉ MIGUEL MALUF JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO BRADESCO S/A (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0042454-41.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248218/2011 - GISELDA SCARABEL NOGUEIRA (ADV. SP119299 - ELIS CRISTINA TIVELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042329-73.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248219/2011 - FLAVIA MECELIS (ADV. SP255642 - MARIANA ALVES KOEZUKA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042326-21.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248220/2011 - ANTONIA DE ALMEIDA FALCAO (ADV. SP214638 - SANDRA MARA FALCAO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042074-18.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248221/2011 - EDUARDO ALBERTO ADDOR (ADV. SP121289 - CRISTIANE DE ASSIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042030-96.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248222/2011 - NEUZA MARIA CAVALETTI DE SOUZA CRUZ (ADV. SP076171 - NEUZA MARIA CAVALETTI SOUZA CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041894-02.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248223/2011 - ROGÉRIO YASUITI OSHIRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041833-44.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248224/2011 - ANTONIO JOAO DE ALMEIDA (ADV. SP143241 - KARINE MARIA HAYDN CREDITIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041752-95.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248225/2011 - OSVALDO DOS SANTOS (ADV. SP147086 - WILMA KUMMEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041714-83.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248226/2011 - JOSE CARLOS DE SOUSA E SILVA (ADV. SP182998 - ADRIANA GUGLIANO HERANI); ANA CECILIA FIGUEIREDO (ADV. SP182998 - ADRIANA GUGLIANO HERANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041524-23.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248227/2011 - MARIO CORSI (ADV. SP257358 - FABIANO JULIO SAMPAIO ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041420-31.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248228/2011 - JAIR JOSE GUARIZO (ADV. SP221066 - KATIA FERNANDES DE GERONE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041039-23.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248229/2011 - LUIZ BARLETTA (ADV.); TERESINHA MARY BARLETTA AMBROSIO (ADV.); FILOMENA BARLETTA - ESPOLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040592-35.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248230/2011 - RAUL CARDINAS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040565-52.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248231/2011 - IRENE SAULEVICIUS BIEDMA (ADV. SP236912 - FABIO GOMES DA SILVA, SP266952 - LETICIA LASARACINA MARQUES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040467-67.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248232/2011 - SHIGEHARU OKUDA (ADV.); CARMELIA BARBOSA OKUDA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040454-68.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248233/2011 - MARISA ROMEIRO DO AMARAL FAE (ADV. SP251207 - VICTOR AUSTREGESILLO DE MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040421-15.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248234/2011 - ANA NOGUEIRA DE MIRA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040103-95.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248235/2011 - CLAUDIO FRANCISCO MILITELLO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0040071-90.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248236/2011 - CARLOS ALEXANDRE IZIDORO DIAS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039998-21.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248237/2011 - VICENTE ORTIZ DE GODOY JUNIOR (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039915-05.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248238/2011 - DORALICE BERNARDO DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039805-06.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248239/2011 - FRANCISCO DOS SANTOS (ADV.); DIVINA DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039682-08.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248240/2011 - ALZIRA DA SILVA RODRIGUES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039557-40.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248241/2011 - JOAO DE SIQUEIRA (ADV. SP208015 - RENATA MIHE SUGAWARA, SP258062 - BRUNO FERNANDES MINARI, SP185446 - ANDRESSA ALDREM DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039516-73.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248242/2011 - ELVIRA GLORIA JUANA SIERRA MARCUNO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039189-31.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248243/2011 - DJANIRA MONTEIRO FIORAVANTI (ADV.); CARLOS FIORAVANTI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039105-30.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248245/2011 - MARISA CHAGAS MOREIRA SEEDER (ADV. SP218498 - TIAGO DE ANDRADE SILVA, SP188956 - FÁBIO FORLI TERRA NOVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0038868-93.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248246/2011 - SEVERINA FERNANDES DA SILVA (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0038815-15.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248247/2011 - ROSA KAZUKO KONIOSHI (ADV.); SHINITI KONIOSHI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0038767-56.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248248/2011 - BERENI QUINTANA GIMENEZ (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0038741-58.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248249/2011 - KATHIA CRISTINA BARBOSA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0038649-80.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248250/2011 - PAULO ANTONIO DOS SANTOS MORAES (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0038512-98.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248251/2011 - CARMITA IZABEL RODRIGUES DE AGUIAR (ADV. SP163100 - SIMONE COELHO MEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0038510-31.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248252/2011 - PAULO JOSE DO CARMO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0038164-80.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248253/2011 - TERESA CRISTINA FERREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0038087-71.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248255/2011 - GUSTAVO JUNJI TAKUBO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0037945-67.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248256/2011 - MARCIO CONTADOR CAMARGO (ADV. SP196261 - GUILHERME PALANCH MEKARU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0037117-71.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248257/2011 - AMERICO MUSCIONICO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0037107-27.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248258/2011 - ANTONIO BIKELIS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0036921-04.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248259/2011 - MARIA VILANY BRITO DE ALCANTARA (ADV. SP295388 - FERNANDO MAKINO DE MEDEIROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0036853-54.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248260/2011 - MANUEL CALVO FRANCO (ADV. SP035195 - JOSE EDUARDO DA CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0036813-72.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248261/2011 - MARIA INES VENTURINI PREGNOLATTO (ADV.); THAISE VENTURINI PREGNOLATTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0036811-05.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248262/2011 - REGINA HELENA FERNANDES PATRICIO (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0036734-93.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248263/2011 - SEBASTIAO DE OLIVEIRA NEGRI (ADV. SP104016 - NOEMIA APARECIDA PEREIRA VIEIRA, SP238834 - HEDY MARIA DO CARMO); JULIA DE OLIVEIRA NEGRI (ADV. SP104016 - NOEMIA APARECIDA PEREIRA VIEIRA, SP238834 - HEDY MARIA DO CARMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0035935-50.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248264/2011 - MARIA APARECIDA JORGE BONATTO (ADV. SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO, SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0035667-93.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248265/2011 - ROGERIO RUSCITTO DO PRADO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0035636-73.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248266/2011 - JOSE DARCI BAZANI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0034185-13.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248267/2011 - VICENTE JOSE DA SILVA (ADV. SP136658 - JOSÉ RICARDO MARCIANO, SP122201 - ELÇO PESSANHA JÚNIOR, SP209253 - RUI MARCIANO, SP240311 - RENATO MARCIANO); MARIA REGINA DE MEDEIROS SILVA (ADV. SP136658 - JOSÉ RICARDO MARCIANO, SP122201 - ELÇO PESSANHA JÚNIOR, SP209253 - RUI MARCIANO, SP218021 - RUBENS MARCIANO, SP240311 - RENATO MARCIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SP116026 - EDUARDO CARLOS DE MAGALHÃES BETITO (BACEN)).

0033275-54.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248268/2011 - IRINEU AUGUSTO PERPETUO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0033110-36.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248269/2011 - MASSANORI OYAMAGUCHI (ADV. SP217499 - JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO); MAIUMI NISHIMURA OYAMAGUCHI (ADV. SP217499 - JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0032683-39.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248270/2011 - IRACI PIVATTO (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0032500-68.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248271/2011 - PEDRO ANGELO FOGLIA (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0032487-69.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248272/2011 - ADOLFO PEREIRA SOUZA (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0030971-14.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248273/2011 - BENEDITO BATISTA DA ROSA (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0030957-98.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248274/2011 - CECILIA APARECIDA CLEMENTE (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0030952-08.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248275/2011 - ANTONIO HENRIQUE MESQUITA QUINTAS (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0029650-41.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248276/2011 - NAIR HARUYO TAKAHASHI (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0029562-03.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248277/2011 - MARIA ELENILDE DE JESUS SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0028904-76.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248278/2011 - BEATRIZ FERNANDES SALIM (ADV. SP025540 - LUZIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, SP171527 - ELISABETH MARIA DE TOLEDO ORLANDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0028515-91.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248279/2011 - RICARDO MARIOTO (ADV. SP153998 - AMAURI SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0026145-42.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248280/2011 - ELPIDIO MAROSTICA (ADV. SP222263 - DANIELA BERNARDI ZÓBOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0025446-51.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248282/2011 - CLAUDIA IGERIA ROMANA SIGNORINI (ADV. SP146248 - VALÉRIA REGINA DEL NERO REGATTIERI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0021372-36.2007.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301248283/2011 - ALEXANDRE PINTO DA SILVA (ADV.) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL); BANCO ITAÚ S/A (ADV./PROC. SP026364 - MARCIAL BARRETO CASABONA, SP029443 - JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO, SP278514 - LUCIANA SANTANA SILVA PEIXOTO, SP167687 - MARIÂNGELA DIAZ BROSSI).

0021027-56.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248284/2011 - MYOKO KATAYAMA (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0021026-71.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248285/2011 - ARY PEIXOTO DE MIRANDA (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019974-69.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248286/2011 - LUCIO SOBRAL (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019971-17.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248287/2011 - MARCELO ALEXANDRE JUSTO (ADV. SP238091 - GIULIANO CESAR RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019406-26.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248288/2011 - CARMEM AUGUSTA AMADO (ADV. SP247876 - SIMONE DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019114-41.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248289/2011 - JOAO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019103-12.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248290/2011 - ANA PAULA DE SOUZA (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019093-65.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248291/2011 - IGNEZ LUNARDELLI BARRETI (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019032-10.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248292/2011 - AUREA SCATOLIM (ADV. SP217424 - SERGIO HENRIQUE LINO SURGE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0018992-28.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248293/2011 - DIRCEU CALCA (ADV. SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO); ELZA MADALENA RIGONATO CALCA (ADV. SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0018951-88.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248294/2011 - RITA MARIA CORREA DA COSTA DIAS (ADV. SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0018212-88.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248295/2011 - MARIA APARECIDA PASSINI TORREZAN (ADV. SP082409 - ELIANA GONCALVES DE AMORIN SARAIVA); JOSE TORREZAN (ADV. SP082409 - ELIANA GONCALVES DE AMORIN SARAIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0017964-25.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248296/2011 - JOSE CANDORI (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0017963-40.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248297/2011 - VALDENIR FUZATI (ADV. SP105416 - LUIZ CARLOS GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0017903-67.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248298/2011 - ANTONIA DE SOUZA BOVOLINI (ADV. SP217424 - SERGIO HENRIQUE LINO SURGE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0017548-84.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248299/2011 - MARIA APARECIDA TANNUS (ADV. SP249106 - CARLOS ALBERTO FUJARRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0017470-90.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248300/2011 - ADRIANA PICCIRILLI TEIXEIRA PAULA (ADV. SP100030 - RENATO ARANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0017458-76.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248301/2011 - NEYDE PICCIRILLI (ADV. SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL); ELZA PICCIRILLI (ADV. SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0017032-61.2007.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301248302/2011 - MARCIA HELENA TEIXEIRA DE ANDRADE CHAVES (ADV. SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0016914-61.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248303/2011 - FRANCISCO ANGELO PALERMO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0016849-66.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248304/2011 - CAUE PINTAUDI PASCHOLATI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0016833-15.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248305/2011 - CARLA ANDRADE PINTAUDI PASCHOLATI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0016812-39.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248306/2011 - RUTH ZAREMBA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); GENOVEVA ZAREMBA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0016659-06.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248307/2011 - CARLOS ZABANI (ADV. SP196708 - LUCIANA VITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015693-43.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248308/2011 - PAULO ROBERTO ALMEIDA (ADV. SP198831 - PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE); ANA LUCIA DE CAMPOS ALMEIDA (ADV. SP198831 - PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015315-87.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248309/2011 - LUISA MOBILAO DOVALLE (ADV. SP188359 - JOSÉ RICARDO PICERNI); HERON DO VALLE (ADV. SP188359 - JOSÉ RICARDO PICERNI); HERON LUIZ DO VALLE (ADV. SP188359 - JOSÉ RICARDO PICERNI); HEVELYN DO VALLE (ADV. SP188359 - JOSÉ RICARDO PICERNI); HERICA DO VALLE (ADV. SP188359 - JOSÉ RICARDO PICERNI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015186-82.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248310/2011 - APPARECIDO SACILOTO (ADV. SP229076 - ELIANA NOGUEIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014432-41.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248311/2011 - LUIZ BOATO (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014044-43.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248313/2011 - JULIANA CRISTINA FRATUCELLI BACIOTTI (ADV. SP198831 - PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013697-10.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248314/2011 - LUIZ SERAFIM BALTIERI (ADV. SP229076 - ELIANA NOGUEIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013173-34.2007.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301248315/2011 - BENEDICTO PACCHI (ADV. SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ); THEREZA HILDA VON ZUBEN PACCHI (ADV. SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013134-43.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248316/2011 - EDGAR GONCALVES DE CARVALHO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP268456 - RAFAELA PACHECO ATHIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012688-78.2005.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248319/2011 - JOSEFA DE JESUS DOS SANTOS (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER); PAULO ANDRÉ SOARES (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER); VALDEMAR LUIZ DA SILVA (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER); DECIO SARLO (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER); MARIA LUCIA DE LIMA ARRUDA (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER); ROSA DA CONCEIÇÃO RANGEL (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER); ESP. DE TEREZA FLORIDO REP/ POR LIGIA RODRIGUES DOS SANTOS

(ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012337-40.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248321/2011 - MICHELE CRISTINA BORTOLOTTI (ADV. SP227078 - THIAGO GALEMBECK PIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012085-37.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248324/2011 - ADRIANA MILANEZ SUZIGAN (ADV. SP141437 - CLEIDE COLETTI MILANEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011820-56.2007.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301248327/2011 - LOURIVAL RODRIGUES DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011680-32.2006.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248331/2011 - MARCOS ANTONIO DE CARVALHO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); LUCIA CUNHA DE CARVALHO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011611-63.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248334/2011 - HELENA APPARECIDA PIRES AUGUSTO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011567-44.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248337/2011 - MARIA ANGELICA FERREIRA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011553-90.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248340/2011 - SACHIE TSUYAMA (ADV. SP055799 - MARCO ANTÔNIO DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011550-08.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248341/2011 - FABIA GARCIA (ADV. SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011488-65.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248343/2011 - HIGINO DE OLIVEIRA RODRIGUES (ADV. SP112175 - MARCOS KAIRALLA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011480-25.2006.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248344/2011 - ANÍBAL PAULO NETTO (ADV. SP194713B - ROSANGELA SANTOS) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0011477-36.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248345/2011 - EDNA FERREIRA DE SOUZA E SILVA (ADV. SP135547 - CYBELLE DE ARAUJO COLOMBO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011476-51.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248346/2011 - WILZA THEREZINHA ROSSATO CARNIO (ADV. SP135547 - CYBELLE DE ARAUJO COLOMBO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011171-82.2007.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301248347/2011 - JOÃO DIONIZIO DA SILVA - ESPÓLIO (ADV. SP130979 - MARIA ROSEMEIRE CRAID); ILZA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP130979 - MARIA ROSEMEIRE CRAID) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011067-05.2007.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301248348/2011 - IZABEL NEGRAO LUIZ (ADV. SP069828 - DANTE MANOEL MARTINS NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011041-14.2006.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248349/2011 - OSWALDINA SÁ DE MIRANDA (ADV.); DIVACI MIRANDA LIMA (REPRES.P/) (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011016-35.2005.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248350/2011 - ORLANDO FREDERICO AREIA (ADV. SP223205 - SILVANA DOS SANTOS COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010912-64.2005.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301248351/2011 - RINALDO BARCA PRIMO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); VERA LUCIA BARCA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010903-13.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248352/2011 - CICERA MARIA DA SILVA BATISTA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); JOSE BATISTA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); LUIZ BATISTA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); MARIA DE FATIMA BATISTA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); SEVERINO BATISTA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); ANTONIO BATISTA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010763-03.2007.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301248353/2011 - ILZA DE FREITAS JULIO FERREIRA (ADV. SP190656 - GERMANO DENISALE FERREIRA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010671-98.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248354/2011 - ANTÔNIO CARLOS DOS ANJOS (ADV. SP176323 - PATRÍCIA BURGER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010650-52.2007.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301248355/2011 - DAGMAR FERNANDES SARAN (ADV. SP243516 - LEANDRO ALAN SOLDERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010445-93.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248357/2011 - LUECIR DA SILVA LISBOA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010442-41.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248358/2011 - JOANA COUTO RIBEIRO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010404-51.2006.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301248359/2011 - FLAVIO BERTIN (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0010362-04.2007.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301248360/2011 - OLIVIO APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP229158 - NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO); FABIANA AMORIM DE OLIVEIRA - REP 63573 (ADV. SP229158 - NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO); ADRIANA AMORIM DE OLIVEIRA (ADV. SP229158 - NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010294-45.2007.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301248361/2011 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV.) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL); BANCO ITAÚ S/A (ADV./PROC. SP026364 - MARCIAL BARRETO CASABONA, SP029443 - JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO, SP278514 - LUCIANA SANTANA SILVA PEIXOTO, SP167687 - MARIÂNGELA DIAZ BROSSI).

0010234-57.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248362/2011 - MARIA DOROTHY MOURA PEREIRA (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010220-13.2006.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248363/2011 - JURACI DEMO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); LUIZ HENRIQUE BORELLI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); KAREN

BORELLI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010182-98.2006.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248364/2011 - ROSELI FATIMA DE CAMARGO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010179-46.2006.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248365/2011 - PASCHOALINA JULIETA CONFORTE SCHINAIDER (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010175-84.2007.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301248366/2011 - ARMILO RAMACCIOTTI (ADV. SP143313 - MEIRE KUSTER MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010037-05.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248367/2011 - WALTER TONI (ADV. SP122998 - SILVIA REGINA BRIZOLLA MATOS); LUCIRENE THOME TONI (ADV. SP122998 - SILVIA REGINA BRIZOLLA MATOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010024-95.2005.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301248368/2011 - MOISES FERRARETTO (ADV. SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE); INEZ FERRARETTO TELES (ADV. SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE); TEREZINHA FERRARETTO (ADV. SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE); NOEL FERRARETTO (ADV. SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE); EVA FERRARETTO AGOSTINHO (ADV. SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009944-72.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248369/2011 - AMAURI MATTIOLI (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009812-82.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248370/2011 - BRUNO MONTEIRO ANTUNES (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009790-24.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248371/2011 - MARCOS VILARINHO (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO); MARCIA ROSELI PEREIRA VILARINHO (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009656-94.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248372/2011 - SERGIO ROBERTO DE PAULA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009439-85.2006.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248373/2011 - ANA DE SOUZA COSTA (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009432-93.2006.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248374/2011 - GILVAN COSME DA SILVA (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009427-71.2006.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248375/2011 - TERESINHA DE JESUS LOPES DOS ANJOS (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009340-08.2007.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301248376/2011 - JOSÉ ANTONIO MAURO (ADV. SP214543 - JULIANA ORLANDIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008967-50.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248377/2011 - SANTINA LEIDE DE NORMANDIA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); VALDEVINO TAVARES DE NORMANDIA

(ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008960-85.2007.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301248378/2011 - MARIA JOSE GUIMARAES - ESPOLIO (ADV. SP117187 - ALVAIR FERREIRA HAUPENTHAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008827-40.2007.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301248379/2011 - ONOFRE RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP086998 - MANOEL CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS, SP199691 - ROSILEI DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008824-49.2007.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301248380/2011 - JESSIA PICICHELLI DE ARRUDA SAMPAIO (ADV. SP127331 - LAERTE SONSIN JUNIOR); ESPOLIO DE HERMINIO PICICHELLI (ADV. SP127331 - LAERTE SONSIN JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0008597-59.2007.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301248381/2011 - FABIO RICARDO TERRASSANI SILVEIRA (ADV. SP036289 - ANTONIO APARECIDO SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0008435-76.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248382/2011 - JURACY RODRIGUES DE OLIVEIRA PINI (ADV. SP163889 - ALEXANDRE RODRIGUES CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008374-21.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248384/2011 - JOAO FRANGELLO (ADV. SP137366 - PAULINO CAITANO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008304-04.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248385/2011 - SERGIO LUIZ CICERO (ADV. SP174199 - LEONARDO GOMES PINHEIRO); ROSELI CICERO FERREIRA (ADV. SP174199 - LEONARDO GOMES PINHEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008292-14.2007.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301248386/2011 - MARIA LIDIA BERTONI (ADV. SP214543 - JULIANA ORLANDIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008234-14.2007.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301248387/2011 - JOSE AMARAL CASTRO (ADV. SP031115 - CONSTANTINO PIFFER JUNIOR); MARIA DELOURDES AMARAL CASTRO (ADV. SP031115 - CONSTANTINO PIFFER JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008229-50.2007.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301248388/2011 - ODILON MARTINELLI (ADV. SP068536 - SIDNEI MONTES GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0008228-77.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248389/2011 - JOSE NEVES DA CRUZ (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008170-74.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248390/2011 - CAMILO ALVAREZ FILHO (ADV. SP184600 - BEATRIZ GOMES MENEZES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008136-36.2006.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248391/2011 - MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008135-17.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248392/2011 - DOMINGAS VIEIRA COSTA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); EUZEBIA VIEIRA COSTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008122-52.2006.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248393/2011 - IONE MARIA DA PENHA CASTRO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008107-49.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248394/2011 - RUTE FERNANDES LOPES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008055-53.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248395/2011 - TADEU VILELA ALVES COSTA (ADV. SP035307 - RIVALDO JUSTO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008014-13.2007.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301248396/2011 - LUIZA INES DE ANDRADE (ADV. SP133596 - LEANDRA MARA A FELISBERTO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007711-72.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248397/2011 - RONALDO GONZAGA MAIA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007702-13.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248398/2011 - KARINE FRANÇA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007680-52.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248400/2011 - NELSON APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007607-83.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248401/2011 - CARLOS ROBERTO CASTRO PEREIRA (ADV. SP245527 - ALESSANDRA CHRISTINA NAZATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007424-33.2007.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301248402/2011 - ODAIR CALMO (ADV. SP183804 - ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007385-36.2007.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301248403/2011 - MAFALDA MODA TRACI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007301-35.2007.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301248404/2011 - APARECIDA DO CARMO DOS SANTOS PEREIRA (ADV. SP167113 - RENATA CAROLINA PAVAN DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007290-82.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248405/2011 - TEREZINHA DE OLIVEIRA FILVA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007131-42.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248407/2011 - MARIO JORGE CALADO DA SILVA (ADV. SP176996 - VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006933-05.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248408/2011 - FERNANDO CESAR DA SILVA (ADV. SP085040 - MARIA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA); IZAURA AMELIA COSTA DA SILVA (ADV. SP085040 - MARIA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006897-60.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248409/2011 - ESPOLIO DE ORLANDO FERREIRA PIEDADE (ADV. SP212269 - JOSEPH ROBERT TERRELL ALVES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006879-39.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248410/2011 - MARIA JULIA DOS SANTOS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); FATIMA CORREA (ADV. SP201140 - THOMÁS

ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); LADY SHIRLEY DOS SANTOS CORREIA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); TAISE DOS SANTOS CORREIA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); ELOISA PALOMA DOS SANTOS CORREIA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); GERSON SANTOS CORREIA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); ROSINDA DOS SANTOS CORREIA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); JOSE CARLOS CORREIA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006852-80.2007.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301248411/2011 - MARCO ANTONIO BOLOGNINI (ADV. SP042715 - DIJALMA LACERDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006831-80.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248413/2011 - MARIA CRISTINA MORENO (ADV. SP153641 - LUIZ GUILHERME DE ALMEIDA RIBEIRO JACOB); LUIS CARLOS MORENO (ADV. SP153641 - LUIZ GUILHERME DE ALMEIDA RIBEIRO JACOB) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006814-44.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248414/2011 - JOSE ANTONIO DAVILA NETO (ADV. SP083211 - HELOISA HELENA DE SOUSA MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006698-59.2007.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301248415/2011 - DUACI CUSTODIO DE SOUZA (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006660-26.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248416/2011 - LIDIA DA COSTA SARAIVA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); DILZA LOURENÇO DA COSTA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006640-36.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248417/2011 - VERA MARIA GOES LACERDA GUIMARAES (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006475-88.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248418/2011 - OSVALDO BUFFO TRAVOLO (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA); REGINA CÉLIA FRANCHI TRAVOLO (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006298-48.2007.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301248419/2011 - OCTAVIO BONAS JUNIOR (ADV. SP142190 - TANIA MARIA DA SILVA MACIEL); HELENA GONCZI BONAS (ADV. SP142190 - TANIA MARIA DA SILVA MACIEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006263-91.2007.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301248420/2011 - JOSE MOREIRA DOS SANTOS (ADV. SP196088 - OMAR ALAEDIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006016-84.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301248421/2011 - ADHERBAL MARIO FRANCESCHINI (ADV. SP198831 - PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE); ISABEL DE OLIVEIRA FRANCESCHINI (ADV. SP198831 - PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006000-35.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248422/2011 - LEANDRO BELLANI (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005986-48.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248423/2011 - NELSON PEREZ ESTEVEZ (ADV. SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005970-94.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248424/2011 - MARIA DE LOURDES NOBRE GARRIDO (ADV. SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005609-77.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248425/2011 - THIAGO LUIZ MARQUES ASSUMPCÃO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005594-11.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248426/2011 - ELIZABETH HIGA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005552-62.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248427/2011 - SERGIO AUGUSTO FERRI (ADV. SP104640 - MARIA APARECIDA FIGUEIREDO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005545-67.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248428/2011 - ROSALIA SUYEKO SHIMABUKURO REP/P/ (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005525-97.2007.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301248429/2011 - VIRGINIA EMILIA POLO MANZATO (ADV. SP092459 - FATIMA CONCEICAO RUBIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005523-33.2007.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301248430/2011 - DENIZART CAPRONI (ADV. SP206182B - JÚLIO CESAR CAPRONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005508-43.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248431/2011 - LUIZ CARLOS DUCCI (ADV. SP189292 - LUCÉLIA FELIPPI DUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005461-69.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248432/2011 - LEANDRO BELLANI (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005387-15.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248433/2011 - MARCOS ANTONIO SALMI (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005358-59.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248434/2011 - JOSE BENEDITO ALMEIDA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005295-55.2007.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301248435/2011 - EDILEUSA LIMA DOS SANTOS (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005283-23.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248436/2011 - FABIOLA DI GRAZIA BONIN (ADV. SP196708 - LUCIANA VITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005243-38.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248437/2011 - ODILA VERDICCHIO AZZONE (ADV. SP157172 - ALEXANDRA RODRIGUES BONITO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005235-64.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248438/2011 - ROBERTO PRIMO PIZOQUERO (ADV. SP099619 - MARINILSE APARECIDA P DE S ORFAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005218-49.2007.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301248439/2011 - SHEILA NOGUEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005208-05.2007.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301248440/2011 - MARIA APARECIDA BORGHI ARDUINI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005207-96.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248442/2011 - JOSE CARLOS NASCIMENTO (ADV. SP126448 - MARCELO SAES DE NARDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005199-19.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248443/2011 - HERMINIO GOMES DUARTE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005182-83.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248444/2011 - JOSE PEREIRA PINTO FILHO (ADV. SP116282 - MARCELO FIORANI); DIRCEU BARBOSA (ADV. SP116282 - MARCELO FIORANI); CLEBER RICARDO PEREIRA PINTO (ADV. SP116282 - MARCELO FIORANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005152-48.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248445/2011 - TERESINHA INEZ ZANGIROLAMI SCHERRER (ADV. SP104640 - MARIA APARECIDA FIGUEIREDO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005074-72.2007.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301248446/2011 - ANTONIO BRUNO VERARDO (ADV. SP228595 - FABIO DE OLIVEIRA MELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005001-40.2006.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301248448/2011 - JOAO DOMICIANO DE SOUZA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); ANTONIO DOMICIANO DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004779-69.2006.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301248449/2011 - EDGARD JERONIMO MICHELETTO (ADV. SP211851 - REGIANE SCOCO); MARIA INES BUENO MICHELETTO (ADV. SP211851 - REGIANE SCOCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004611-24.2007.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301248450/2011 - ARNALDO BORGES DA CUNHA (ADV. SP243565 - MURILO FERNANDES PAGANINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0004557-83.2006.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248451/2011 - SILVIA DESTRO BARBOSA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); MARIA DESTRO BARBOSA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004502-95.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248452/2011 - LEONOR MASSONI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004463-38.2006.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248453/2011 - JOSE ZABIN (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); NAIR MARIA SORG ZABIF (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004451-87.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248454/2011 - AGENOR JOSE PEREIRA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004448-35.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248455/2011 - IRMA DIBBERN ULRICH (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004426-74.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248456/2011 - JOSE MANOEL TEIXEIRA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); ONELIA NATALINA SIMAO TEIXEIRA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004417-49.2006.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248458/2011 - SERGIO ETZZ LEITE RODRIGUES (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004392-23.2007.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301248461/2011 - JOAQUIM DANIEL GRILLO (ADV. SP183804 - ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004055-19.2007.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301248466/2011 - SONIA FLOR APARECIDA MARTINS (ADV. SP053782 - MARCOS FERNANDO MAZZANTE VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004055-10.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248469/2011 - ALEX MEHRINGER SILVA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003998-98.2007.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301248473/2011 - CHRISTIENNE ROSOLEM (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003980-47.2007.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301248475/2011 - IVAN CARLOS FURINI (ADV. SP120216 - GLEISON DAHER PIMENTA) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0003842-25.2007.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301248478/2011 - CARLOS MATHIAS (ADV. SP184882 - WILLIAM MUNAROLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003706-53.2006.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301248484/2011 - ANTONIO PAULINO DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0003547-70.2007.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301248485/2011 - GERSON UNGER DE OLIVEIRA (ADV. SP185170 - BÁRBARA BERALDO FARIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003515-59.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248486/2011 - MARIA LUCIA SIMÃO ALMEIDA (ADV. SP233297 - ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003274-25.2006.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248488/2011 - EDNA SOUTO BOTTA (ADV. SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA); JOSE ARIIVALDO BOTTA (ADV. SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003273-03.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248489/2011 - MARIA IRACY DOS SANTOS TAVARES (ADV. SP177209 - ROSEMEIRE DE JESUS TEIXEIRA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003247-84.2007.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301248490/2011 - VANDA FRANCO DA FONSECA (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0003069-53.2007.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301248492/2011 - NAIRE DEGAN VERZOLES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0003059-70.2006.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301248493/2011 - AGLAE CAPOVILLA STEVOLO (ADV. SP110924 - JOSE RIGACCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003025-58.2007.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301248494/2011 - JOSÉ ADAIL JACINTHO (ADV.); APARECIDA DEVANIR FURLANETO JACINTHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002981-39.2007.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301248495/2011 - LEONOR ARAUJO RAMOS RIBEIRO (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002979-69.2007.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301248496/2011 - ALCIDES POIANA (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002860-11.2007.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301248499/2011 - ANTONIO CARLOS VIZIGNANI (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002821-90.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248500/2011 - ZILDA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); SEVERINO BELO GONÇALVES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002817-29.2007.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301248501/2011 - ELZA FRANCISCA MIRANDA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002803-45.2007.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301248503/2011 - JOÃO MOREIRA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002798-59.2007.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301248504/2011 - MARIA SILVIA ZACHARIAS (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0002779-81.2006.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301248505/2011 - CRISTIANE ZANIN SANTOS (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO); PALOMA ZANIN SANTOS (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO, SP172150 - FERNANDO HIROSHI SUZUKI, SP030154 - TAKASHI SAIGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002734-58.2007.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301248506/2011 - MELLISSA PAVAN DE TOLEDO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002454-24.2006.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301248514/2011 - ADELINA POLLI TAVEIRA (ADV. SP140024 - VALMIR AESSIO PEREIRA, SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002437-42.2007.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301248515/2011 - JOAO RAIMUNDO TEIXEIRA (ADV. SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0002432-20.2007.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301248516/2011 - SANTINA NEUSA PIRES CORREA (ADV. SP118396 - FERNANDO PAGANINI PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0002404-40.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248517/2011 - JOSE TOMAZ DA MOTA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002401-85.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248519/2011 - EDIZIA SOUZA MONTEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002397-24.2007.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301248520/2011 - MARCO AURELIO CORDEIRO (ADV. SP100030 - RENATO ARANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002343-43.2006.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301248522/2011 - MARIA JOSE CORREA CADORIN (ADV.); MARIO CADORIN (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002299-81.2007.4.03.6305 - - DECISÃO TR Nr. 6301248526/2011 - CARLOS PEREIRA BARBOSA (ADV. SP041546 - CARLOS PEREIRA BARBOSA, SP228729 - PAULO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA); ALICE DE CAMARGO BARBOSA (ADV. SP228729 - PAULO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA, SP041546 - CARLOS PEREIRA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0002170-58.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248529/2011 - ARMANDO DE FREITAS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); CATARINA AUGUSTA DA CONCEICAO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002158-81.2006.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248530/2011 - VALTER CANDIDO (ADV. SP048076 - MEIVE CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002089-12.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248531/2011 - CELESTINO AUGUSTO SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); IRENE DUARTE SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002036-31.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248532/2011 - NERIO DOS SANTOS LEITE (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); MARIA JOSENILDE SILVESTRE LEITE (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001986-26.2007.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301248533/2011 - GERSON LUIZ BORTOLANE (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001899-83.2006.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248535/2011 - MANUEL OSCAR POSSE DEL RIO (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001854-48.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301248540/2011 - ITAMAR VIGANO (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001771-08.2007.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301248544/2011 - ANTONIA SILVA COSMO (ADV. SP255485 - ANGÉLICA MALTA BERTONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001757-24.2007.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301248545/2011 - NADYR DO COUTO ROSA (ADV. SP164521 - AMAUANA DE PÁDUA ROSA SILVA, SP175289 - ISADORA NASCIMENTO BORGES, SP247321 - LEONARDO RODRIGUES ALVES DINIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001667-49.2007.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301248549/2011 - OSMAR ALESSIO TOCCHIO (ADV. SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM); MARIA DO CARMO NICOLOSI TOCCHIO (ADV. SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001601-57.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248551/2011 - JANUARIO CICERO PEZZOTTI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001579-45.2006.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301248552/2011 - CESAR AUGUSTO MARIANO SEBASTIAO (ADV. SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001509-79.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248555/2011 - ANTONIO JULIO LORENZO BRANDON (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); WILLIAM PESSOA ROSA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001503-66.2007.4.03.6313 - - DECISÃO TR Nr. 6301248556/2011 - MANOEL DE OLIVEIRA PRADO (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001490-73.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248557/2011 - MARCELO SILVA LEMOS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001475-28.2007.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301248558/2011 - EUGENIO FERRAGUT (ADV. SP198895 - JULIANA MARINANGELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001443-82.2005.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301248560/2011 - CRISTIANE CACHULO MATIELLO (ADV. SP159451 - EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001391-18.2007.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301248566/2011 - JAIR DE ARRUDA LEME (ADV. SP105563 - JOSE EDISON ALBA SORIA); MARIA APARECIDA MORENO LEME (ADV. SP105563 - JOSE EDISON ALBA SORIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001384-94.2005.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301248567/2011 - MARCILIA MARIA THEREZINHA MARCHETTI (ADV. SP118396 - FERNANDO PAGANINI PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001384-14.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248568/2011 - MARIA HELENA DE FRANÇA (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001132-29.2007.4.03.6305 - - DECISÃO TR Nr. 6301248575/2011 - EMI YAMAGUCHI (ADV. SP226565 - FERNANDO ALVES DA VEIGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0000812-46.2007.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301248591/2011 - ARMANDO DOMINGOS CHEGAN (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0000434-05.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301248594/2011 - AFFONSO MUNIZ (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); DIRCE MUNIZ VASQUES (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000327-07.2006.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301248597/2011 - IRENE RAINIERI MIRAGLIA (ADV. SP118396 - FERNANDO PAGANINI PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000013-42.2007.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301248603/2011 - ANTONIA DARCY GOES DE LIMA (ADV. SP214626 - RODRIGO MALERBO GUIGUET) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0095163-53.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250743/2011 - ANNA NARCISO DA GLORIA (ADV. SP154409 - CARLOS HENRIQUE ROCHA LIMA DE TOLEDO); IVONE NARCISO DA GLORIA (ADV. SP154409 - CARLOS HENRIQUE ROCHA LIMA DE TOLEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0094967-83.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250744/2011 - DORIVAL RODRIGUES (ADV. SP087509 - EDUARDO GRANJA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0093940-65.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250745/2011 - ALEXANDRINO FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP173825 - THAIS VILLELA VILLAS BOAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0093830-66.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250746/2011 - THAIS A MARA LOPES DIAS (ADV. SP221390 - JOAO FRANCISCO RAPOSO SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0093540-51.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250747/2011 - ANGELA FRANCISCA TRINCONI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0092666-66.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250748/2011 - ANA MARIA JORGE (ADV. SP260568B - ADSON MAIA DA SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0092236-17.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250749/2011 - MARIA GALIZZI (ADV. SP086802 - ROSANA DE OLIVEIRA, SP103216 - FABIO MARIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0091423-87.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250750/2011 - MARIA DE LURDES DUARTE ROCHA (ADV. SP193290 - RUBEM GAONA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0090030-30.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250751/2011 - VITORIA VEROTTI TOSINI (ADV. SP223271 - ANA CAROLINA TOSINI PENTEADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0089701-18.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250752/2011 - OLINDA FERNANDES DE FREITAS (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0089631-98.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250753/2011 - ANTONIO VENDITES (ADV. SP177916 - WALTER PERRONE FILHO); CECILIA DE ASSIS VENDITES (ADV. SP177916 - WALTER PERRONE FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0089531-46.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250754/2011 - VERA SALOME DE ABREU (ADV. SP180399 - SANDRA COLLADO BONJORNE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0089416-25.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250755/2011 - LAZARO MARTINS DE SOUZA FILHO (ADV. SP139006 - SILVIA BETINASSI MARTINS DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0089407-63.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250756/2011 - MARIA CANDIDA DE FARIA (ADV. SP151636 - ALCEU FRONTOROLI FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0089365-14.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250757/2011 - NELSON SIMAS (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0089360-89.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250758/2011 - MARIA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0089125-25.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250759/2011 - JOSE ANTONIO TESSARIN (ADV. SP145983 - ELOISA ROCHA DE MIRANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0088994-50.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250760/2011 - JOSE NAPOLI (ADV. SP081494 - JUSSARA VIBRIO MASSAGLIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0088773-67.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250761/2011 - LUIZ ANTONIO DA COSTA MIRANDA (ADV. SP102024 - DALMIRO FRANCISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0088331-04.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250762/2011 - OFELIA LOPES FERREIRA MEREGE (ADV. SP212399 - MATSUE TAKEMOTO VIEIRA DE BARROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0088152-70.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250763/2011 - IOLANDA DA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0088011-51.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250764/2011 - ERNESTO FUKUJI IMAMURA (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0087958-70.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250765/2011 - JUSTINO IUJI SOLI (ADV. SP102024 - DALMIRO FRANCISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0087858-18.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250766/2011 - RICARDO DABLAS DE OLIVIERA FILHO (ADV. SP067319 - ADALGISA PINHEIRO ROCHA, SP074137 - JANE DAYSE DE SANTANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0087109-98.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250767/2011 - ADAMO WILSON GALLUZZI (ADV. SP062230 - ADAMO WILSON GALLUZZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0086594-63.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250768/2011 - ISABEL EMIKA TAKEI (ADV. SP056372 - ADNAN EL KADRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0085986-65.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250769/2011 - KATSUYOSHI ISHIKAWA (ADV.); IRENE ISHIKAWA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0085640-17.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250770/2011 - ANA MARIA CORASSE (ADV. SP113338 - ANTONIA LUCIA CORASSE XELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0085518-04.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250771/2011 - MARTHA PASQUA ALVARES (ADV. SP183459 - PAULO FILIPOV) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0085502-50.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250772/2011 - MAURI BATISTA SILVA (ADV. SP248896 - MARIA ELISABETE BRIGO CARREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0085490-36.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250773/2011 - JANNINE DE FARIAS (ADV. SP211944 - MARCELO SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0085263-46.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250774/2011 - MARIO RUBENS ALMEIDA DE MELLO (ADV. SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS); VALQUIRIA GUEDES ALMEIDA DE MELLO (ADV. SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0085174-23.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250775/2011 - CLEUSA AIKO KADONO NAKASHIMA (ADV. SP248475 - ERICK HIDETOSHI KARIYA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0085026-12.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250776/2011 - MARINALVA DE OLIVEIRA RODRIGUES (ADV. SP216727 - DAVID CASSIANO PAIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0084988-97.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250777/2011 - GENTIL JOSE DE SOUZA (ADV. SP018149 - BENEDICTO JONES FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0084885-90.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250778/2011 - DANIEL PONCZYK (ADV. SP144947 - ELISABETH SOTTER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0084514-29.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250779/2011 - ROGERIO SHIRAISHI (ADV. SP180861 - IZIDORIO PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0084485-76.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250780/2011 - MARIA CHRISTINA FAGGIN (ADV. SP242338 - GABRIEL RIBEIRO ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0084424-21.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250781/2011 - ALINE FUNAI (ADV. SP130533 - CELSO LIMA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0084165-26.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250782/2011 - PAULO ROMANO NETO (ADV. SP074162 - JAIME SILVA TUBARAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0083997-24.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250783/2011 - MARIA CANDIDA LUIS (ADV. SP213483 - SIMONE INOCENTINI CORTEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0083841-36.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250784/2011 - MASAO HASHIZUME (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0083835-29.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250785/2011 - DEOLINDA FIRMINA DE OLIVEIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP264640 - THAMI RODRIGUES AFONSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0083528-75.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250786/2011 - CLARICE BORGIANI ERRERO (ADV. SP076912 - CARLOS MARQUES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0083419-61.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250787/2011 - FRANCISCO CAETANO DOS SANTOS (ADV. SP095609 - SANDRA REGINA SCHIAVINATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0083395-33.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250788/2011 - JUDIT NAGY (ADV. SP182489 - LEOPOLDO MIKIO KASHIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0083091-34.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250789/2011 - TEREZINHA GOMES TAVARES (ADV. SP183016 - ANA GISELLA DO SACRAMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0083020-32.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250790/2011 - LUIZA MESQUITA PIRES (ADV. SP184003 - ALESSANDRO EDOARDO MINUTTI, SP287214 - RAFAEL RAMOS LEONI, SP075945 - LUIZ CARLOS

FANTOSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0082516-26.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250791/2011 - MILTON SATOCY NAKANO (ADV. SP119014 - ADRIANA DE ARAUJO FARIAS); CLARINDA KIMI ITO NAKANO (ADV.); CLARA AQUEMI NAKANO (ADV.); ISAKO FURUKAWA NAKANO (ADV. SP119014 - ADRIANA DE ARAUJO FARIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0082399-35.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250792/2011 - RUBENS BERNOLDI (ADV. SP199062 - MIRIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0082253-91.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250793/2011 - SILVERIO ALTIERI (ADV. SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0082245-17.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250794/2011 - MARTHA DE LARA LAVITOLA (ADV. SP130623 - PAULO HAMILTON SIQUEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0081218-96.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250795/2011 - KASUKO ASSAO YAMAGUTI (ADV. SP187069 - CARLOS GUILHERME SAEZ GARCIA, SP216742 - LENICE JULIANI FRAGOSO GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0081144-42.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250796/2011 - AMELIN CURY MALULY (ADV. SP118753 - MARIA RITA MIKHAIL ABOU REJAIL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0080866-41.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250797/2011 - MOACYR CORREA DA SILVEIRA (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0080804-98.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250798/2011 - EDUARDO VILLELA DE OLIVEIRA MARCONDES (ADV. SP153555 - JULIO FRANCISCO DOS REIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0079890-34.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250799/2011 - NORMA OLIVEIRA ROCHA (ADV. SP193279 - MAURICIO NEVES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO).

0079843-60.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250800/2011 - LIGIA CAVAZINI (ADV. SP042616 - GERALDO DE VILHENA CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0079635-76.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250801/2011 - MASSAMI OZAKI (ADV. SP190514 - VERA LÚCIA MAGALHÃES); SADAKO OZAKI (ADV. SP190514 - VERA LÚCIA MAGALHÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0079575-06.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250802/2011 - MERCEDES LAITANO ALISSON (ADV. SP220696 - ROBERTO PEREIRA MARTINS); LUCIO ALISSON (ADV. SP220696 - ROBERTO PEREIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0079560-37.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250803/2011 - CRYSTIAN RODRIGUES RIBEIRO (ADV. SP220696 - ROBERTO PEREIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0079533-54.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250804/2011 - ELAINE CAVALHERI (ADV. SP220696 - ROBERTO PEREIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0079471-14.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250805/2011 - JOSE PIRES DE ALMEIDA (ADV. SP041830 - WALDEMAR CURY MALULY JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0079467-74.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250806/2011 - ALBANO GOMES DE ALMEIDA (ADV. SP065054 - ROBERTO APARECIDO VOZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0079400-12.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250807/2011 - ALICE IZUMI TOMICURA (ADV. SP103368 - JAMIL AKIO ONO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0079360-30.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250808/2011 - YOLANDA SUMICO SAKATA (ADV. SP103368 - JAMIL AKIO ONO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0079096-13.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250809/2011 - OLGA ZENAIDE SODRE JARDIM (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0079056-31.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250810/2011 - IDA MORACCI (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010793-80.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250811/2011 - ARISTEU FRANZINI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010747-21.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250812/2011 - PEDRO LACERDA DE OLIVEIRA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010702-72.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301250813/2011 - ELENICE MARIA VICENTIN RAZERA SANTOS (ADV. SP179883 - SANDRA MARIA TOALIARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0010686-63.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250814/2011 - ROSA MARIA MATTAR HADDAD (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010675-34.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250815/2011 - OSAMI HAYASHI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010631-85.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250816/2011 - JOSE OLIMPIO DUARTE (ADV. SP264970 - LUCIANA CRISTINA MORO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010625-78.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250817/2011 - ODAIR DOMINGOS CASELLA (ADV. SP228748 - REGIANE APARECIDA TEMPESTA); MARIA ELIETE TOMAZINI CASELLA (ADV. SP228748 - REGIANE APARECIDA TEMPESTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010544-32.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250818/2011 - ADEMAR FERREIRA DE CAMPOS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010211-10.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250819/2011 - OSVALDO VICENTE PEREIRA (ADV.); DOLORES FERREIRA PEREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0010124-27.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250820/2011 - GUSTAVO DE CAMPOS GONCALVES (ADV. SP103079 - FAUSTO LUIS ESTEVES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010099-14.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250821/2011 - MARCILIO VARUSSA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010098-50.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301250822/2011 - EDGARD JOSE FRANCO MELLO (ADV. SP106226 - LUCIANO CARNEVALI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010041-11.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250823/2011 - NEUSA TEREZINHA AMANCIO CARDOSO (ADV. SP196708 - LUCIANA VITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010037-71.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250824/2011 - PEDRO BAZANELLI (ADV. SP196708 - LUCIANA VITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010026-45.2008.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301250825/2011 - FRANCISCO IVAN FARIA (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010015-40.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250826/2011 - JOAO ROBERTO TAVARES DAMAS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009888-75.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250827/2011 - JOSE MARCOS DESTRO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); MARIA GAZETTA DESTRO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009851-75.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250828/2011 - TERESA TERUCO KOHARA KAWAKAMI (ADV. SP198740 - FABIANO GUSMAO PLACCO); SIGUEKI KAWAKAMI - ESPÓLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009823-80.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250829/2011 - JOSE ABILIO BAGGIO (ADV. SP215951 - ANDRÉA CARINE FELIZATTI DELMONDE, SP014330 - LUIZ CRESSONI DELLA COLLETA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009811-93.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250830/2011 - TERUO FUJITA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); CANAE OLGA FUJITA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009805-86.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250831/2011 - VIVIANE DE CASTRO DIAS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009787-38.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250832/2011 - OLGA APARECIDA PERINOTO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009785-68.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250833/2011 - ANTONIO JOSE NADALUTI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009759-73.2008.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301250834/2011 - VIRGILIO PADOVANI (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009747-80.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301250835/2011 - FUHED ELIAS (ADV. SP262155 - RICARDO LELIS LOPES, SP262095 - JÚLIO CÉSAR DELEFRATE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009740-91.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250836/2011 - ADEZINA PROCOPIO DA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009728-77.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250837/2011 - JACY MEDOLAGO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009679-36.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250838/2011 - MARIO FERNANDES BRAGA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009659-18.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250839/2011 - CLAUDIA LENCIONI KUHL (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA LENCIONE (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009654-23.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250840/2011 - JULIO MORI (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009630-86.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301250841/2011 - CLEUSA CARVALHO DO NASCIMENTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009605-52.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250842/2011 - ANTONIO GUERREIRO FILHO (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009582-36.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250843/2011 - DOMINGOS ANTONIO PAIS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009576-02.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250844/2011 - OSVALDO GEMINIANO DA SILVA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009546-64.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250845/2011 - EDER LUIS CASSAVILANI (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009506-82.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250846/2011 - KATIA REGINA ZIMMERMANN (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009448-82.2008.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301250847/2011 - TADEU SIERPINSKI (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009414-34.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250848/2011 - OSVALDO RODRIGUES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); DOLORES PELAYO RODRIGUES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009390-06.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250849/2011 - TAKUO DAIKUARA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009389-21.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250850/2011 - KAZUO KASAOKA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009361-26.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250851/2011 - GERALDO RISSOTTI (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009341-35.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250852/2011 - PEDRO FRANCISCO FERREIRA DE CARA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); MARILIA HELENA FERREIRA DE CARA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); LIGIA REGINA FERREIRA DE CARA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009300-95.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250853/2011 - JORGE SEBA NETO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009298-98.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250854/2011 - JOSE MENEGALE (ADV. SP122889 - MAGALI MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009244-62.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250855/2011 - AROLDO COSTA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); CENIA ANA COSTA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009128-56.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250856/2011 - JOAO GIL DELGADO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); MARIA TELINA CAMPOS GIL (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009090-44.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250857/2011 - EDSON CRUCI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009078-03.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250858/2011 - CLEIDE DO NASCIMENTO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008892-07.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250859/2011 - RAYMUNDO VENDRAMIN (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008891-22.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250860/2011 - JOSE JACOS BRITO NETO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008880-90.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250861/2011 - EDNA MARIA GASPAROTTO (ADV. SP208251 - LUCIANE GONÇALVES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008868-76.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250862/2011 - MASSAVO HANDA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); CATHARINA SHIZUE HANDA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008842-63.2008.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301250863/2011 - DOLORES CONCEICAO BARBOSA (ADV. SP109797 - LUIZ ROBERTO DE SANT ANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008801-84.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250864/2011 - PAULO ROBERTO VANZELLI (ADV. SP269361 - DIANA CRISTINA NADAI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008766-27.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250865/2011 - MARIA JOSE MURIANO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); JOSE ROBERTO MURIANO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); MARIA CARMEN CRESPO MURIANO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); CLEIDE APARECIDA MURIANO BRUNHARO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); NADIR CELINA MURIANO BRUNHARO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008568-87.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250866/2011 - CLAUDINEI BURGUEZ (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008563-65.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250867/2011 - WALDIR RETAMERO LOMA (ADV. SP263535 - THAIS ICASSATTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008544-80.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301250868/2011 - PEDRO GONCALVES DA COSTA (ADV. SP110924 - JOSE RIGACCI); IVANIR PUPULIM (ADV. SP110924 - JOSE RIGACCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008489-08.2008.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301250869/2011 - ALICE NUNES FERREIRA (ADV. SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008487-38.2008.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301250870/2011 - ROSA TEIXEIRA MIGUES (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008394-78.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250871/2011 - SANTINA CONTI DOS SANTOS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008366-40.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250872/2011 - EDUARDO FRANCO CORREA (ADV. SP077886B - MARIA LUCIA DE MORAES PIRAJA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008344-52.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250873/2011 - MARIO DENARDI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008305-55.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250874/2011 - ANA CAROLINA ANDREATO (ADV. SP116504 - MARCIA HELENA MALVESTITI CONSONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008272-86.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301250875/2011 - HELENA DA PIEDADE DE OLIVEIA (ADV. SP216490 - BRUNO EDUARDO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008213-07.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250876/2011 - MARIA LUCIA KITIGAWA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008174-80.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250877/2011 - ELZA FRANCISCA DE CAMPOS ZANDOVAL (ADV. SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008172-13.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250878/2011 - ANTONIO BLANE (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008121-29.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250879/2011 - MILTON SERGIO MICHELIN (ADV. SP175844 - JOÃO ALÉCIO PUGINA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008104-63.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250880/2011 - LUIZ SANTAROSA CALOIS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); JAYR CALOI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); FRANCISCO JOSE CALOIS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008051-06.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301250881/2011 - MAGDA MARIA PUNTIGAM (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008031-91.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250882/2011 - MARCELY SCHENK (ADV. SP208780 - JULIANA AVENIENTE JORGE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007979-95.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250883/2011 - JOSE LISI (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007833-81.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250884/2011 - VADA FERREIRA (ADV. SP184072 - EDUARDO SCALON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007823-07.2008.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301250885/2011 - TALITA WIPPICH JORGE (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007730-56.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301250886/2011 - DEOLINDO ZANOTTO FILHO (ADV. SP251040 - INDALÉCIO ANTONIO FÁVERO FILHO); MARIA ELIZABETH HERRMANN ZANOTO (ADV. SP251040 - INDALÉCIO ANTONIO FÁVERO FILHO); RICARDO HERRMANN ZANOTTO (ADV. SP251040 - INDALÉCIO ANTONIO FÁVERO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0007720-12.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301250887/2011 - EDSON GERALDO MANZINI (ADV. SP110418 - CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0007711-50.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301250888/2011 - MARIA TERESA PARISE ALVES BERTOLDI (ADV. SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0007664-67.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250889/2011 - APARECIDA DE JESUS SANTOS (ADV. SP038510 - JAIME BARBOSA FACIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007651-95.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250890/2011 - RENATO LACERDA DE LIMA GONCALVES (ADV. SP172632 - GABRIELA ZANCANER BRUNINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007645-70.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301250891/2011 - JOSEPH PIERRE ONCKELINX (ADV. SP118396 - FERNANDO PAGANINI PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0007607-67.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301250892/2011 - MARCIO CAROLINO FRANCO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007586-73.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250893/2011 - MARIA DO CARMO GABRIEL CERRI (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007584-15.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301250894/2011 - LAR ESCOLA CAMINHO DA LUZ (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0007572-98.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301250895/2011 - CLEBER MARTINEZ QUERUBIN (ADV. SP060220 - MARILIA DE CAMARGO QUERUBIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0007558-26.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301250896/2011 - JOÃO PILON (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007554-95.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250897/2011 - LAURA LOPES DOS SANTOS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007546-88.2008.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301250898/2011 - SERGIO FIRMINO DE SOUZA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007546-03.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301250899/2011 - NEI RODRIGUES ALVES DEZOTTI (ADV. SP179750 - LUIZ ANTONIO FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0007538-35.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301250901/2011 - LÍCIA MARIA GONZAGA REZENDE (ADV. SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007538-17.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250902/2011 - JOSE AQUILES OLIVATTO (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007528-88.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301250903/2011 - TATIANA RITA PEREIRA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007526-30.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250904/2011 - ARMENIO ISRAELIAN (ADV. SP182346 - MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007497-68.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301250905/2011 - ELIAS DO NASCIMENTO (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007495-98.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301250906/2011 - ELIAS DO NASCIMENTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007489-70.2008.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301250907/2011 - RUTH APARECIDA SPEERS HAYDEN (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, SP151776 - ADJAIR ANTONIO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007474-25.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301250908/2011 - RITA MARQUES RAMOS (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007458-62.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301250909/2011 - GIOVANA CRISTINA PORTO DESTRO (ADV. SP159074 - GENÉSIO ANTONIO DESTRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0007444-69.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250910/2011 - RODOLFO CARLOS RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007416-04.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250911/2011 - IRINEU SILLMAN (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007403-14.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301250912/2011 - JOSE CARLOS DE ARRUDA (ADV. SP145854 - CARLOS APARECIDO PACOLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0007370-24.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301250913/2011 - LAIS LOURENZI BARBOSA (ADV. SP198514 - LUCILA LOURENZI BARBOSA NOVELLI); ETHEL LOURENZI BARBOSA NOVELLI (ADV. SP198514 - LUCILA LOURENZI BARBOSA NOVELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0007338-19.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301250914/2011 - JOSE GERALDO MORISCO TROIANO (ADV. SP110418 - CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0007324-35.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301250915/2011 - ADONIS MAITINO FILHO (ADV. SP110418 - CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0007302-74.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301250916/2011 - RUBENS FANTIN FILHO (ADV. SP110418 - CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0007297-52.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301250917/2011 - GERCIO ANTONIO GONCALVES (ADV. SP110418 - CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0007283-68.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301250918/2011 - MARIA GUELTA BERNARDI (ADV. SP110418 - CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0007280-25.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301250919/2011 - ROMEU CARLOS CENSI (ADV. SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI).

0007272-48.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301250920/2011 - GERSON LEITE FERREIRA (ADV. SP123416 - VALTENCIR PICCOLO SOMBINI, SP173853 - ANTÔNIO GABRIEL SPINA); VALERIA ESTECA FERREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007231-72.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301250921/2011 - DOMINGOS FELTRIN (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0007219-58.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301250922/2011 - ANTONIO MANOEL TAVARES (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0007212-75.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301250923/2011 - ANA MARIA MAION MENEGHIM (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); JOAO ANTONIO MAION (ADV.); MARIA ELZA MAION (ADV.); MARLENE MAION (ADV.); LEONOR MAION VENDEMIATTI (ADV.); VALERIA CRISTINA MAION (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007165-07.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301250924/2011 - ANA MARIA DELGHINGARO (ADV. SP164312 - FÁBIO ORTOLANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007148-47.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250925/2011 - JOSE ARDITO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007144-28.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301250926/2011 - LUIZ BENEDICTO GROPELO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); NOEMIA NARDINI GROPELO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007132-05.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301250927/2011 - WILMA PLACIDO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0007122-67.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301250928/2011 - MARIA JOSE ZAIA MARCELINO (ADV. SP150236 - ANDERSON DIAS); ROBERTO MARCELINO (ADV. SP150236 - ANDERSON DIAS); SULIDADE BATISTA MARCELINO (ADV. SP150236 - ANDERSON DIAS); SILVANA APARECIDA MARCELINO THOMAZ (ADV. SP150236 - ANDERSON DIAS); JORGE MARCELINO (ADV. SP150236 - ANDERSON DIAS); PAULO SERGIO MARCELINO (ADV. SP150236 - ANDERSON DIAS); ALEXANDRE MARCELINO (ADV. SP150236 - ANDERSON DIAS); LUIZ CARLOS MARCELINO (ADV. SP150236 - ANDERSON DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007109-68.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301250929/2011 - CECILIA LEME (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007077-54.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301250930/2011 - ALFREDO ZAVATTE FILHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0007068-13.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250931/2011 - RICARDO KRAEHNTERTE (ADV. SP254744 - CATIA DE LOURDES LOPES DE SOUZA); GEORGINA RICIARDI KRAEHNTERTE (ADV. SP254744 - CATIA DE LOURDES LOPES DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007067-98.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250932/2011 - SANTA CELIN DOS SANTOS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007056-69.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250933/2011 - JOSE ROBERTO DE SOUZA PINHEIRO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007026-55.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301250934/2011 - VALTER ROSA DA FONSECA (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007012-50.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250935/2011 - JOSE DOS SANTOS NETO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006956-17.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250936/2011 - GRACINDA ANDRADE PIRES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006954-56.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301250937/2011 - JOSE ROBERTO RUDGE DE CARVALHO (ADV. SP118396 - FERNANDO PAGANINI PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0006948-40.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250938/2011 - ROSIANE PEREIRA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006937-20.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301250939/2011 - MILTON RIBEIRO TEIXEIRA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0006924-21.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301250940/2011 - LUIZ ROSSI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0006912-07.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301250941/2011 - DIRCE MENDONÇA CESAR (ADV. SP141139 - LUCIANA SAUER SARTOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0006902-51.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250942/2011 - NIVALDO AUGUSTINI (ADV. SP295787 - ANA PAULA GRASSI ZUINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006898-14.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250943/2011 - ARESTINA DE OLIVEIRA CANDIDO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006886-21.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301250944/2011 - VICENTE VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006870-46.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250945/2011 - TARCILIO MERCHIOLA (ADV. SP198831 - PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006849-70.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250946/2011 - OSWALDO MERLIN (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006846-15.2008.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301250947/2011 - ESPOLIO DE ORLANDO CORLHO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006839-35.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301250948/2011 - ROBERTO FOGAGNOLI (ADV. SP104254 - AMILTON LUIZ ANDREOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0006834-13.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301250949/2011 - NOEL DE ALMEIDA NETO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0006826-36.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301250950/2011 - TEREZINHA BERNARDO DA SILVA MARTINEZ (ADV. SP209644 - LAURO DE GOES MACIEL JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0006771-76.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250951/2011 - APARECIDA MISSIO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006753-55.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250952/2011 - IBERE CAROLINO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006739-71.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250953/2011 - RAQUEL SOLANGE DE SOUZA ISIPATO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006715-61.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301250954/2011 - ROBERTO FELIX DE MELO (ADV. SP210487 - JOSÉ ROBERTO CUNHA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006714-85.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250955/2011 - VALERIA GADIOLI ZANIBONI (ADV. SP085714 - SERGIO AUGUSTO GRAVELLO, SP251055 - LARA DOURADO SVISSERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006642-80.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301250956/2011 - CECILIA PARISE ALVES (ADV. SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0006618-43.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250957/2011 - LUIZ CARLOS MACHADO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006614-33.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250958/2011 - CELEYDE DE OLIVEIRA JATOBA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006605-41.2008.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301250959/2011 - MARIA STELLA MIRANDA MARIANI (ADV.); WALDOMIRO MARIANI (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006603-04.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250960/2011 - JOSE BURIOLLA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006600-49.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250961/2011 - EGON LEONARDO TOMAZINI WACHS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006598-79.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250962/2011 - ARACI ANDRADE PIRES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006597-94.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250963/2011 - ANTONIETTA LOSITO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006497-15.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250964/2011 - APARECIDO BERLANGA (ADV. SP248951 - CLÉCIO LIMA MANDU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006387-37.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301250965/2011 - ARTUR BERTINI BAIOSCHI (ADV. SP247230 - MARIANA SALGADO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006305-79.2008.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301250966/2011 - CRISTINA TAVARES GUIMARÃES (ADV. SP116366 - ALEXANDRE PALHARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006292-92.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301250967/2011 - MARINA DORINI FERRARI (ADV. SP258201 - LUCIANO AUGUSTO FERNANDES FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0006262-48.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250968/2011 - FELIX ANTONIO PEREIRA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006213-89.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301250969/2011 - MARIA PEREIRA DE MELLO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0006166-06.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301250970/2011 - FRANCISCO GUTIERREZ LOPES (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0006161-29.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301250971/2011 - GIUSEPPE PEDULLA (ADV. SP223610 - FERNANDA LORENCINI MONTAGNOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006139-68.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301250972/2011 - GERALDO FRANCISCO DA COSTA (ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006115-22.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250973/2011 - BENVINDA PIMENTA RODRIGUES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006113-70.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301250974/2011 - PEDRO BATISTA DE SOUZA (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006106-78.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301250975/2011 - IOLANDA GUIOGNO BALLESTRIM (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006105-93.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301250976/2011 - ADEMIR VIOTTI (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI); ELI DE SOUZA VIOTTI (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006086-69.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250977/2011 - OSMAR CAVINATTO (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006079-77.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250978/2011 - EVANILDE HERGERT MONTEIRO (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); EDIMILSON PEGORARO (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA, SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006027-90.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301250979/2011 - KAMILA VASQUES CARVALHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0006019-77.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301250980/2011 - JULIA DA CONCEICAO RODRIGUES BORGES (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0006016-70.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301250981/2011 - CESAR DE SOUZA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006009-78.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301250982/2011 - ILMA PANSANI CORDESCHI (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA); LUIZ CORDESCHI (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006003-50.2008.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301250983/2011 - MARIA STELLA MIRANDA MARIANI (ADV.); WALDOMIRO MARIANI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, SP151776 - ADJAIR ANTONIO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005971-21.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301250984/2011 - ROBERTO APARECIDO DA SILVA (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005954-82.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301250985/2011 - FERNANDA KASSIS GARLA (ADV. SP069115 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, SP253643 - GUILHERME GOFFI DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005953-97.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301250986/2011 - RENATA ASENSIO ARIETA (ADV. SP069115 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, SP253643 - GUILHERME GOFFI DE OLIVEIRA, SP268009 - BRUNO LOUREIRO DA LUZ); FERNANDA ASENSIO ARIETA (ADV. SP069115 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, SP253643 - GUILHERME GOFFI DE OLIVEIRA, SP268009 - BRUNO LOUREIRO DA LUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005939-61.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301250987/2011 - ADEMIR JORGE ROVERI (ADV. SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS); APARECIDA DE LOURDES BENEDITO ROVERI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005932-69.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301250988/2011 - ESTER BARBOSA PERIOTTO (ADV.); WALTER PERIOTTO (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005932-60.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301250989/2011 - JOEL RODRIGUES (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0005926-17.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301250990/2011 - IVAN RAMOS NOGUEIRA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005913-18.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301250991/2011 - NEUZA APARECIDA SPAGNOL ALQUATI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005885-50.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301250992/2011 - NELSON REGINO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); LUCIA APARECIDA REGINO SATO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); HELOISA HELENA REGINO SANCHES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); NEUZA APARECIDA REGINO BICUDO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005881-16.2008.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301250993/2011 - GERALDO GONCALVES DE ANDRADE (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005880-31.2008.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301250994/2011 - SERGIO PAULO MIGLIORINI URBAN (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005871-69.2008.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301250995/2011 - JOAO BATISTA ANDRADE (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005868-17.2008.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301250996/2011 - MARCOS CINTRA MALTA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005867-74.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301250997/2011 - JOAQUIM APARECIDO DA CUNHA (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005849-35.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301250998/2011 - MARCOS AURELIO PIAZENTIN (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005824-92.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301250999/2011 - MARCIA CRISTINA ALMENDROS FERNANDES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005812-90.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301251000/2011 - RACHEL OZI (ADV. SP202440 - GLAUCO SCHEIDE PEREIRA IGNÁCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0005807-07.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301251001/2011 - ALISON EDUARDO DAMASCENO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005781-85.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251002/2011 - ANTONIO URBANO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005772-26.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251003/2011 - EDUARDO PARUSSULO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005755-60.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301251004/2011 - JOSE APARECIDO ALVES NOGUEIRA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005746-28.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251005/2011 - OLAVO MARIO JACOB (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005738-24.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301251006/2011 - CARLOS DA SILVA FONTES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005720-03.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301251007/2011 - DECIO DE CHECHI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005710-56.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301251008/2011 - REGINA FERRATTO BESSEGATTO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005700-45.2008.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301251009/2011 - DERCY APARECIDA MEDEIROS (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005685-43.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301251010/2011 - MERCIA DIAS TAMAROZZI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005678-63.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301251011/2011 - WALDYR JOSE DE PAULA (ADV. SP158407 - ILEANA FABIANI BERTELINI RODRIGUES); DULCE FERNANDES DE PAULA (ADV. SP208785 - KASSIA VANESSA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0005677-05.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301251012/2011 - JOSE CARLOS TARGA (ADV. SP201729 - MARIANE BAPTISTA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0005670-74.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301251013/2011 - PAULO CESAR DE LUCA ALARCON (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); SANDRA REGINA ALARCON (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005662-97.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301251014/2011 - MARIA DE LOURDES DIAS MARTINS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005566-12.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251015/2011 - OGENIA CORTAPASSO GIRATTO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); FRANCISCO APARECIDO GIRATTO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); IVONE APARECIDA GIRATTO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); ROSEMARY APARECIDA GIRATTO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005565-48.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301251016/2011 - SERGIO NEUMEISTER (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005561-87.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251017/2011 - SIDNEI ANSELMO ALTARUGIO (ADV. SP247876 - SIMONE DE OLIVEIRA); MARISILVIA MENEGATTI SANTO ANDRE ALTARUGIO (ADV. SP247876 - SIMONE DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005524-81.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301251018/2011 - GERALDO GIMENEZ (ADV. SP200340 - FERNANDO PAZZINATTO BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005523-75.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251019/2011 - FAUSTO MAGALHAES OLIVEIRA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005508-30.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301251020/2011 - MARIA VERONICA BRAGA ARMIGLIATO (ADV. SP113950 - NILSON GILBERTO GALLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005493-16.2008.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301251021/2011 - HOMERO VENANCIO DE MELO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005475-92.2008.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301251022/2011 - SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005471-79.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251023/2011 - MARINEZ CHIOVATO TORRALVO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); JOSE TADEU TORRALVO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); RITA DE CASSIA TORRALVO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); EDILAINE INES TORRALVO DA SILVA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005467-42.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251024/2011 - OSWALDO KIOCHI UECHI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); CECILIA SETSUÇO UECHI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); CELIA UECHI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); NELSON UECHI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); ALICE UECHI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); CELSO UECHI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005450-15.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301251025/2011 - AURELIO FREDERICO RODOLPHO LIESKE (ADV. SP089756 - ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA); ROSANA RODRIGUES LIESKE (ADV.

SP089756 - ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0005446-75.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301251026/2011 - JOEL ROBERTO MOLAN (ADV. SP110418 - CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0005421-29.2008.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301251027/2011 - ANA APARECIDA SILVA LIMA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005420-44.2008.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301251028/2011 - ROSA MARIA SAMPAIO SILVESTRE KNACK (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005416-31.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251029/2011 - FRANCISCO ANTONIO DE LIMA (ADV. SP230338 - EVANDRO DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005414-61.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251030/2011 - CELSO AUGUSTO SCHERMA (ADV. SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005385-29.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251032/2011 - BENEDICTO BARCARO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); MARIA CRISTINA BARCARO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005316-49.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301251033/2011 - EICO TACASAQUI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); FERNANDO SHIQUETOSHI TAKAZAKI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); SIGUETO TACASAQUI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); CRISTINA TERUKO TAKAZAKI IANABA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005288-11.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251034/2011 - GESUINA BRAGAGNOLO FELTRIN (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005282-74.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301251035/2011 - GENESIO RODRIGUES RUIS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005278-37.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301251036/2011 - AMELIA FERNANDES BOGALHO AGOSTINHO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005267-41.2008.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301251037/2011 - ANA TEREZA DE ARAUJO MARTINS (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005261-55.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301251038/2011 - KAICHI NAGIO (ADV. SP129601 - CLOTILDE SADAMI HAYASHIDA); SETSU NAGAO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005259-64.2008.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301251039/2011 - ANA TEREZA DE ARAUJO MARTINS (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005257-61.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301251040/2011 - JORGE MITSURU KONDA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005255-91.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301251041/2011 - SILVANA MARIA SPERANZA MANGIALARDO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005232-72.2008.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301251042/2011 - ANTONIO CUNHA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005231-63.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301251043/2011 - EDUARDO CAMPANELLI MORTARI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005219-94.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251044/2011 - JOSE ANTONIO ROMANO (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI); MARIA APARECIDA VERONEZI ROMANO (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005217-82.2008.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301251045/2011 - TARCILIA APARECIDA CORREA DE MORAIS (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005214-27.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301251046/2011 - NIVALDO ARANDA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005183-55.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301251047/2011 - LYGIA BORGES DO VAL (ADV. SP213001 - MARCELO DE ALMEIDA HORACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005175-75.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251048/2011 - LAURO NETTO (ADV. SP134906 - KATIA REGINA MARQUEZIN BARDI); ODETE DEMEIS NETTO (ADV. SP134906 - KATIA REGINA MARQUEZIN BARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005140-97.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251049/2011 - MARIA DE LOURDES MAZON (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); MARIA PAULINA NATAL (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005137-45.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251050/2011 - NELSON ESTEFANO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005107-10.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251051/2011 - DAIR ROSSETTI COSIMO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005096-02.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301251052/2011 - WALTON BASILIO FERNANDES (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005087-19.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251053/2011 - JOSE LUIZ DELLA VALENTINA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); NEUSA APARECIDA SAULINO DELLA VALENTINO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005057-57.2008.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301251054/2011 - APARECIDA RODRIGUES FERNANDES (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005055-87.2008.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301251055/2011 - FABIO RENATO FERREIRA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005055-35.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301251056/2011 - INEI FOKAMA (ADV. SP128622 - JOSE ROBERTO GARDEZAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP128622 - JOSE ROBERTO GARDEZAN).

0005014-20.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301251057/2011 - MARINEZ MARTINS LEONE (ADV. SP257654 - GRACIELLE RAMOS REGAGNAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004909-70.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251058/2011 - VALDEMIR BRAZ CORACIN (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004908-06.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251059/2011 - JULIA CAUS DA COSTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004871-31.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301251060/2011 - SUELI ROSA MACHADO PAREZAN (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MILTON DELFINO ROSA (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); JOSE ROSA MACHADO (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ELISABETH ROSA MACHADO (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); LUIZ ROSA MACHADO (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004868-76.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301251061/2011 - PEDRINA DA COSTA COVOLAN (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004846-54.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301251062/2011 - ANTONIA BICHS AGUERA (ADV. SP164375 - CARLA APARECIDA ARANHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0004845-33.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301251063/2011 - OSNI RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004838-65.2008.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301251064/2011 - JOSE DE ARAUJO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004823-72.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301251065/2011 - ELAINE PINHEIRO CHAGAS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004822-87.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301251066/2011 - TEODORA DE MAORAES CORREA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004805-51.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301251067/2011 - LUIZ ANTONIO ALVES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004787-51.2008.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301251068/2011 - JOAQUIM TEODORO (ADV. SP137912 - GERALDO SOARES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0004759-10.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251069/2011 - PASCOAL MONTOVANI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004748-78.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251070/2011 - JOSE FROSINO (ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004742-47.2008.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301251071/2011 - APARECIDO DONIZETE GOMES DE MORAES (ADV. SP217560 - ADRIANO PINTO MENIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0004740-56.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301251072/2011 - ROSA MARIA RIOS PERPETUO (ADV. SP197741 - GUSTAVO GODOI FARIA, SP169813 - ALINE SOARES GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004684-50.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251074/2011 - MARCIO ROBERTO SECHERINI (ADV. SP051760 - EUCLYDES JOSE SIQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004665-53.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301251075/2011 - FATIMA MARIA GOMES ALVES (ADV. SP170670 - FLORIZA TERESA PASSINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0004665-20.2008.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301251076/2011 - ANA MARIA NISHIHARA PINTO RODRIGUES (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004652-21.2008.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301251077/2011 - IDA CISOTO GIANECCHINI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004651-78.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251078/2011 - SONIA DE FATIMA PEREIRA BRITO (ADV.); HELENO ALVES DE MELO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004564-25.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251079/2011 - CINTIA DANIELA DA SILVA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004509-74.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251080/2011 - NATALINO GALLI (ADV. SP184882 - WILLIAM MUNAROLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004486-13.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251081/2011 - CLEONICE VALAMEDE (ADV. SP051760 - EUCLYDES JOSE SIQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004471-44.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251082/2011 - PEDRO SEBASTIAO CHAVES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004457-78.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251083/2011 - PAULO GOMES DA SILVA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004438-54.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251084/2011 - CLAUDETTE TINTORI (ADV. SP051760 - EUCLYDES JOSE SIQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004354-29.2008.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301251085/2011 - EUNICE PAULA VIEIRA GONZAGA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004334-38.2008.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301251086/2011 - SEBASTIAO RIBEIRO DA FONSECA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004302-51.2008.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301251087/2011 - SERENA MENEGASSI DEL FAVERO (ADV. SP225558 - ALCINDO MORANDIN NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0004291-22.2008.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301251088/2011 - MIGUEL LOPES (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0004252-31.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251089/2011 - LAURENTINA GUIRAU (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004244-48.2008.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301251090/2011 - HELENA ZOIA DO AMARAL (ADV. SP121140 - VARNEY CORADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0004221-11.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251091/2011 - OSWALDO CHIGNOLI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004208-39.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301251092/2011 - FRANCISCO ELISMAR FREITAS PEREIRA (ADV. SP179244 - MARIÂNGELA TEIXEIRA LOPES LEÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004207-51.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301251093/2011 - RUBENS BARONI (ADV. SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004204-96.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301251094/2011 - RUBENS BARONI (ADV. SP229024 - CARLOS HENRIQUE PACHECO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004202-23.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251095/2011 - ANTONIO CARLOS POTTES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); MARIA REGINA POTTES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004147-72.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251096/2011 - HIROSHI MATSUMOTO (ADV. SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004143-90.2008.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301251097/2011 - GONCALO MARIANO DA SILVA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004085-08.2008.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301251098/2011 - IRENE APARECIDA MUSSOLINI (ADV. SP121140 - VARNEY CORADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0004049-45.2008.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301251099/2011 - JANDIRA CALLEJON DE ANDRADE (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); ADRIANA ANDRADE (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); TANIA ANDRADE (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004047-75.2008.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301251100/2011 - CARLOS ROBERTO DE SOUSA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003984-83.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301251101/2011 - ELIZA DAS DORES DE OLIVEIRA (ADV. SP237985 - CAMILA FUMIS LAPERUTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0003969-08.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251102/2011 - IVANIL BISSOLE DA SILVA (ADV.); ESPOLIO DE GUERINO BISSOLI (ADV. SP257618 - DEBORA GUIZELINI BATTISTELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003937-03.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251103/2011 - TEREZA ESTER BORGO (ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003924-98.2008.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301251105/2011 - ESPÓLIO DE BENIGNO FERNANDES MOURE FILHO (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003906-89.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301251106/2011 - DANIELE LOPES DIONISIO (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0003876-39.2008.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301251107/2011 - DIRCE CAPODIFOGGIO ZANECHELLI (ADV. SP137912 - GERALDO SOARES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0003850-53.2008.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301251108/2011 - SEBASTIAO CARLOS EVARISTO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS, SP121370 - SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003813-38.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251109/2011 - ADELINO CRUCIOLI (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003809-74.2008.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301251110/2011 - ANTONIO GOMES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0003780-54.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301251111/2011 - INO RODOLFO FAVARETTO JUNIOR (ADV. SP143539 - IVANO GALASSI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003779-72.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301251112/2011 - DULCE CARDOSO DE SEQUEIRA (ADV. SP155098 - DANIEL PAULO NADDEO DE SEQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003720-75.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251113/2011 - LUIZ FELIPE DOS SANTOS (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003716-38.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251114/2011 - JOAO FURLAN (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003703-39.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251115/2011 - IVONETE ROSATTI CAMARA (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003685-82.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301251116/2011 - FERNANDA APARECIDA MIGLIANI CAMPANA (ADV. SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0003668-61.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251117/2011 - LUCY VIEIRA CAMPOS LUCA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003624-42.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251118/2011 - JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO).

0003605-54.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251119/2011 - CLOVIS PEREIRA DA SILVA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); ANA MARIA PEREIRA DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003588-94.2008.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301251120/2011 - SUELI RUBIA DA SILVA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); ALBERTO SOARES DA SILVA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003557-77.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251121/2011 - MARIA LOURDES LEITE GOTARDI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003523-96.2008.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301251122/2011 - AVELINA CITA FADEL (ADV. SP111327 - EUNIDEMAR MENIN); MADALENA SUELI FADEL (ADV. SP111327 - EUNIDEMAR MENIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0003523-23.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251123/2011 - JOAO SARTORATO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003413-76.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301251126/2011 - MARIA JOSE ALENCAR FEITOSA (ADV. SP215572 - EDSON MARCO DEBIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003412-27.2008.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301251127/2011 - BRUNO SANSON ELEODORO DOS SANTOS (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS, SP121370 - SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003397-58.2008.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301251128/2011 - PAULO ARAGAO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS, SP121370 - SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003323-74.2008.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301251131/2011 - WANDA TADIMA (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003318-67.2008.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301251132/2011 - BEVENUTO SCARABEL (ADV. SP111327 - EUNIDEMAR MENIN); ISAURA GIANDUZZO SCARABEL (ADV. SP111327 - EUNIDEMAR MENIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0003305-74.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251133/2011 - GUERINO JOSE EGREGGIO (ADV. SP232687 - RICARDO DE SOUZA BATISTA GOMES); VALERIA EGREGGIO PINTO (ADV. SP232687 -

RICARDO DE SOUZA BATISTA GOMES); ARABELA EGREGGIO DEGASPERI (ADV. SP232687 - RICARDO DE SOUZA BATISTA GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003226-16.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251136/2011 - ALEXANDRE ROGERIO PALMERINI - POR PROCURAÇÃO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003195-81.2008.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301251137/2011 - AMELIA CUSTODIO (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE); GILMAR PAIVA (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003179-42.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251138/2011 - LUIS GUSTAVO FONTANESI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003178-57.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251139/2011 - MARIA DE OLIVEIRA MATTA (ADV. SP253436 - RAQUEL GOMES VALLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003166-25.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251141/2011 - MARIA THIMOTEO COMINI (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003152-14.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301251143/2011 - ADELINO PEREIRA BUENO (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003089-37.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301251146/2011 - REGINA KIMIKO YAMAGUTI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003028-85.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301251147/2011 - PEDRO DE SOUZA ANDRADE (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002985-42.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251148/2011 - MARILI MATTIUZZO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002974-89.2008.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301251149/2011 - ANGELINA DI GIORGIO FERNADES (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002846-93.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301251151/2011 - APARECIDA DE LOURDES NOLLI TAROSSO (ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002827-66.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251152/2011 - ALINE MARIANE RIBEIRO (ADV. SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002816-37.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251153/2011 - GERALDO DALBEM (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002770-48.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251154/2011 - WALTER SCALZITTI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); CLAUDETTE FERREIRA SCALZITTI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002684-98.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301251155/2011 - MAURICIO ADRIANO (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002683-92.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251156/2011 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP237214 - FRANCIANE NUNES DO AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002643-31.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251158/2011 - NAIR POSSANI FEITOSA (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO); ROSANGELA APARECIDA PRADO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002615-45.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251159/2011 - RENATA DABUS ADAS (ADV. SP126448 - MARCELO SAES DE NARDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002555-72.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251161/2011 - SUELY PILEGGI LEISTNER (ADV. SP246939 - ANA PAULA LEISTNER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002491-80.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251162/2011 - MARJORIE ANGELICA PISONI LOVIZARO (ADV. SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS); MADRESELVA LUCIA PISONI (ADV. SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS); MARIANGELA PISONI ZANAGA (ADV. SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS); LUIZ ZANAGA (ADV. SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS); MARILENE PISONI MAYR (ADV. SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS); GILBERTO JOAO MAYR (ADV. SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002456-96.2008.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301251163/2011 - CATARINA ADELIA PAULINO ZAPPELONI (ADV. SP121140 - VARNEY CORADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0002427-70.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251164/2011 - MARILENE PISONI MAYR (ADV. SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002392-98.2008.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301251165/2011 - TEREZA YUKIE HONJI (ADV. SP266054 - MARIA BERNADETE BETIOL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002384-36.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251166/2011 - SANTINA HERCULES (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002379-23.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301251167/2011 - RAMIRO REBEIS (ADV. SP211530 - PATRICIA DELFINA PENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002367-97.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251168/2011 - LEONICE STEFANI ESPORQUES (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); ECLAIR ESPORQUES BORDIN (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); CLAUDINEI ESPORQUES (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002352-07.2008.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301251169/2011 - JULIANA CRISTINA MILAUTZE CARBINATTO (ADV. SP180501 - OLINDO ANGELO ANTONIAZZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0002346-03.2008.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301251170/2011 - ARACY DE JESUS CAMPOS DOS SANTOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002307-09.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251171/2011 - ERICA SCHNEIDER (ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI); SILVIA SCHNEIDER (ADV. SP048076 - MEIVE CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002301-29.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301251172/2011 - UMBERTO SARTORI (ADV. SP016026 - ROBERTO GAUDIO); VILMA SARTORI (ADV. SP016026 - ROBERTO GAUDIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002240-44.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251173/2011 - ANTONIO CARLOS BUSO (ADV. SP105416 - LUIZ CARLOS GOMES); AMABILE MILANI BUSO (ADV. SP105416 - LUIZ CARLOS GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002172-18.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301251175/2011 - TADEU AURELIO BRANCO DE ARAUJO (ADV. SP137366 - PAULINO CAITANO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002156-58.2008.4.03.6305 - - DECISÃO TR Nr. 6301251176/2011 - MARIA MAGDALENA RIBEIRO DE OLIVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0002149-45.2008.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301251177/2011 - NATALIE APARECIDA SPOLJARIC (ADV. SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002141-71.2008.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301251178/2011 - CARMELITA SANTOS BORGES (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002137-52.2008.4.03.6305 - - DECISÃO TR Nr. 6301251180/2011 - RAFAEL AUGUSTO TERUAKI NAMPO (ADV. SP136104 - ELIANE MINA TODA, SP266054 - MARIA BERNADETE BETIOL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0002122-86.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251181/2011 - LOURDES SALDEIRA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA).

0002088-90.2008.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301251182/2011 - SIMONE CRISTINA DE LIMA FRANCO (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002064-89.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301251184/2011 - CLAUDIA BUISCHI ANTUNES (ADV. SP250887 - ROBERTA SADAGURSCHI CAVARZANI); FERNANDA BUISCHI ANTUNES (ADV. SP250887 - ROBERTA SADAGURSCHI CAVARZANI); RENATA BUISCHI ANTUNES OLIVIERI (ADV. SP250887 - ROBERTA SADAGURSCHI CAVARZANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001995-33.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251186/2011 - WALDIR APARECIDO BONINI (ADV.); NEUCI DONIZETTI BONINI SOUZA CRUZ (ADV.); EIDE MARIA BONINI CAMPANER (ADV.); MARIA RODRIGUES FELICIO BONINI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001895-08.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301251187/2011 - JOAO GASPAR (ADV. SP075191 - CLEIDE APARECIDA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001774-41.2008.4.03.6313 - - DECISÃO TR Nr. 6301251189/2011 - MILTON JOSE DOS SANTOS (ADV. SP138016 - ANTONIO CORREA DE OLIVEIRA FILHO); MARIA DA CONCEICAO NUNES PEREIRA (ADV. SP138016 - ANTONIO CORREA DE OLIVEIRA FILHO); EFRAIN DO NASCIMENTO SANTOS (ADV. SP138016 - ANTONIO CORREA DE OLIVEIRA FILHO); RUBENS DOS SANTOS (ADV. SP138016 - ANTONIO CORREA DE OLIVEIRA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001705-45.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301251191/2011 - ANTONIO LUIS DE SOUSA (ADV. SP183929 - PATRÍCIA YOSHIKO TOMOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001684-48.2008.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301251192/2011 - JOSE BOSSONI (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE); HELENA PASSARELLI BOSSONI (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001672-37.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301251193/2011 - CELIO BRUDER (ADV. SP214832 - LEANDRO DE CASSIO MELICIO); CLEONICE BRUDER (ADV. SP214832 - LEANDRO DE CASSIO MELICIO); CLEONEIDE BRUDER AZZEM (ADV. SP214832 - LEANDRO DE CASSIO MELICIO); CENIRA BRUDER AMARAL (ADV. SP214832 - LEANDRO DE CASSIO MELICIO); CELSO DO NASCIMENTO BRUDER (ADV. SP214832 - LEANDRO DE CASSIO MELICIO); CELINA BRUDER DI CREDDO (ADV. SP214832 - LEANDRO DE CASSIO MELICIO); CEMIRO BRUDER (ADV. SP214832 - LEANDRO DE CASSIO MELICIO); CLICIA BRUDER SANTINI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001648-06.2008.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301251194/2011 - AUGUSTO FERREIRA NETO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001571-82.2008.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301251195/2011 - MARIA BENTLIN KIILL (ADV. SP224516 - ROSANA APARECIDA DELSIN DA CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0001523-32.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251196/2011 - OSMAR GONÇALVES TEIXEIRA (ADV. SP197160 - RENATA BORTOLOSSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001522-47.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251197/2011 - PAULO APARECIDO SETIN (ADV. SP197160 - RENATA BORTOLOSSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001518-98.2008.4.03.6313 - - DECISÃO TR Nr. 6301251198/2011 - KAZUKO KAWATA HARADA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001481-77.2008.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301251199/2011 - VITALIA RIBEIRO RODRIGUES (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001321-52.2008.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301251200/2011 - TERESINHA DE JESUS LOPES DOS ANJOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001257-45.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251201/2011 - JOSE MAURICIO DOS SANTOS (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); ESMERALDA BRASILIA REZENDE DOS SANTOS (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001250-59.2008.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301251202/2011 - PAULO ROBERTO MARQUES DA CUNHA (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA, SP128371 - LUIZ CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001245-40.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301251203/2011 - MARIA JOSE CORREA ROMANHOLO (ADV. SP150251 - ROGERIO DO AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001227-28.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251204/2011 - FRANCISCO JOSE HONIGMANN (ADV. SP208748 - CASSIANO GESUATTO HONIGMANN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001216-78.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251205/2011 - JOSE VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); MARIA SENHORA DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001215-87.2008.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301251206/2011 - PEDRO CHRISTINELLI (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0001192-44.2008.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301251207/2011 - ERNESTO MAXIMO LOURENCO (ADV. SP112833 - LILIANA BOLANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0001179-51.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251208/2011 - TEREZA DE SOUZA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); DARCI BATISTA DE SOUZA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); IRENE DE SOUZA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001170-13.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301251209/2011 - APARECIDA DA SILVA SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000936-28.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251210/2011 - BENEDITO JOSE MOREIRA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000927-75.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301251212/2011 - JOSE LUIZ DE PAULA (ADV. SP258878 - WESLEY THIAGO SILVESTRE PINTO, SP258884 - JONY ALLAN SILVA DO AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO).

0000913-85.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301251213/2011 - EDUARDO JOSE AUGUSTO (ADV. SP152541 - ADRIANA CRISTINA OSTANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000907-66.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301251214/2011 - ANTONIO APARECIDO MARTIN (ADV. SP227331 - LETICIA CRISTINA STAMPONI DOS REIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000882-65.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301251216/2011 - SOEMES ALVES BENITES (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000878-28.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301251217/2011 - MARIA SUELI SILINGARDI DA SILVA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000816-73.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301251218/2011 - DOUGLAS SILVA DOMINGUES (ADV. SP226729 - RAFAEL MARCULIM VULCANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000807-02.2008.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301251219/2011 - JOAO MASSARO KUROIWA (ADV. SP096238 - RENATO YASUTOSHI ARASHIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000782-98.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301251220/2011 - ANTONIO CARLOS DE FIGUEIREDO (ADV. SP214828 - JULIANA CRISTINA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000725-71.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301251221/2011 - MARIA HELOIZA TOLEDO BALIELLO (ADV. SP083325 - NELSON PAULO ROSSI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000675-36.2008.4.03.6313 - - DECISÃO TR Nr. 6301251222/2011 - WALDY VIEIRA DE NOVAES (ADV. SP229376 - ANA PAULA CONSOLINO PIRES VIEIRA DE NOVAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000655-48.2008.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301251223/2011 - JANDIRA HELENA VILA ANTUNES RIBEIRO (ADV. SP112833 - LILIANA BOLANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000611-41.2008.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301251224/2011 - SETSUO IWATANI (ADV. SP136104 - ELIANE MINA TODA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000600-12.2008.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301251225/2011 - PAULO ANTONIO BORSOI (ADV.); ELISABETH LEMONACHE BORSAI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000565-43.2008.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301251226/2011 - ANTONIO MOURIU YABIKU (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000534-29.2008.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301251227/2011 - LUCIANA ARAUJO DAS CHAGAS (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000393-25.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301251230/2011 - ANTONIO BRAZ VAZ DE LIMA (ADV. SP127833 - FLAVIO LUIS UBINHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000337-68.2008.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301251231/2011 - WALDEMAR DOS SANTOS (ADV. SP052799 - ROBERTO AIRTON MACKEVICIUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000301-56.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301251232/2011 - JOAQUIM PINTO ALBANO (ADV. SP123361 - TATIANA GABILAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000284-02.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301251233/2011 - CYRO CAVERSAN (ADV. SP128371 - LUIZ CARLOS PUATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000264-11.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301251234/2011 - DANILO JOSE DE CAMPOS MORAES (ADV. SP193607 - LIGIA MARIA DE CAMPOS ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000257-31.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301251235/2011 - ELIANE BONANNO (ADV. SP126442 - JOSE GERALDO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000204-35.2008.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301251236/2011 - AMELIA GALIETA MULHO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000175-82.2008.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301251237/2011 - MARIA JOSE DOS SANTOS VICHINI (ADV. SP154885 - DORIVAL PARMEGANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000135-91.2008.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301251239/2011 - ANTONIO DIAS DA SILVA (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000125-77.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301251240/2011 - LUIGI PIETRO COLETTI (ADV. SP184108 - IVANY DESIDÉRIO MARINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005011-51.2006.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301248447/2011 - ARLINDO POLTRONIERE (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0004174-59.2007.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301248463/2011 - IVONE TEIXEIRA DE AZEVEDO FUZA (ADV. SP215093 - WILLIAN GIRARDI OLHÊ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0004100-39.2006.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301248465/2011 - ANTÔNIO DA SILVA MENEZES (ADV. SP139671 - FERNANDO CESAR PIEROBON BENTO); NEUSA APARECIDA MASSOCATO MENEZES (ADV. SP139671 - FERNANDO CESAR PIEROBON BENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0003813-70.2006.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248481/2011 - FRANCISCO JOSE CANDIDO (ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003779-67.2007.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301248482/2011 - ANNA RODRIGUES DE ANDRADE (ADV. SP103415 - ERALDO LUIS SOARES DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0003729-41.2007.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301248483/2011 - DURVALINO JOSE (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0003375-16.2007.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301248487/2011 - VAILDA APARECIDA DONADON (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); VALDIVA DONADON (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0003222-17.2006.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301248491/2011 - TERESA CLARA OLIVA (ADV. SP181949B - GUSTAVO ALEXANDRE RODANTE BUISSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002938-09.2006.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301248497/2011 - NEUZA MARIA DUMBRA DE LIMA (ADV. SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002627-18.2006.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301248507/2011 - ELMO CALEGARI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); CLEONICE GOLFI ANDRIAZZI CALEGARI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002625-48.2006.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301248508/2011 - ELMO CALEGARI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); CLEONICE GOLFI ANDRIAZZI CALEGARI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002607-84.2007.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248509/2011 - CLAUDIA KUGA MIYAHARA (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0002601-77.2007.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248510/2011 - TOMAZ CORSETTI (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0002600-92.2007.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248511/2011 - AMERICO ROQUE CARDOSO (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI); ADELIA GERALDI CARDOSO (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0002594-22.2006.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248512/2011 - BENEDITO CARVALHO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002457-06.2007.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248513/2011 - AMARILIO VIEIRA COQUEIRA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0002403-52.2007.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301248518/2011 - PEDRO REIS DE PAULA (ADV. SP111327 - EUNIDEMAR MENIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0002361-94.2007.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301248521/2011 - DARCI FERREIRA DA SILVA (ADV. SP120954 - VERA APARECIDA ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002338-79.2006.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248523/2011 - ANGELA MARIA FACHINI SUNHIGA (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002321-09.2007.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248525/2011 - JOSE NIVALDO DOMINGUES (ADV. SP176158 - LUÍS ANTÔNIO DE NADAI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0002220-69.2007.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248527/2011 - GILBERTO FERREIRA CAVALCANTE (ADV. SP221265 - MILER FRANZOTI SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0002196-75.2006.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248528/2011 - MARIA MOREIRA CIPRIANO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001919-25.2007.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248534/2011 - ILDETE VIEIRA COQUEIRO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0001895-94.2007.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248536/2011 - VICENTE ALVES VIEIRA FILHO (ADV. SP119607 - EDER VOLPE ESGALHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0001890-78.2007.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301248537/2011 - JOSE FRANCISCO PASCHOAL (ADV. SP171868 - MARCELO CRISTIANO PENDEZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001870-87.2007.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301248538/2011 - MARIA COCETTI PEREIRA (ADV. SP075322 - LYCIA MARIA RIBEIRO AGUIAR MIGUEL RAMOS); EMILIO JESUS PEREIRA (ADV. SP075322 - LYCIA MARIA RIBEIRO AGUIAR MIGUEL RAMOS); ANTONIO CARLOS PEREIRA (ADV. SP075322 - LYCIA MARIA RIBEIRO AGUIAR MIGUEL RAMOS); NELSON LUIS PEREIRA (ADV. SP075322 - LYCIA MARIA RIBEIRO AGUIAR MIGUEL RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001856-06.2007.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301248539/2011 - YVONE CRUZ TAFURI (ADV. SP224666 - ANDRÉ FILIPPINI PALETA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001839-67.2007.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301248541/2011 - ADRIANA CRISTINA ANDRE (ADV. SP224666 - ANDRÉ FILIPPINI PALETA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001807-62.2007.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301248542/2011 - ANNA IZABEL TUCCI (ADV. SP089886 - JOAO DANIEL DE CAIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001794-63.2007.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301248543/2011 - JOSE MACIAS CAMARERO (ADV. SP171200 - FANY CRISTINA WARICK, SP138784 - ANDRE BOLSONI NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001721-91.2007.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301248546/2011 - LECIA MARIA MENDES DA SILVA (ADV. SP125506 - FERNANDO RODRIGUES DE SA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001709-77.2007.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301248547/2011 - FLORENTINA PINOTTI MORTATI (ADV. SP224666 - ANDRÉ FILIPPINI PALETA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001690-02.2006.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248548/2011 - ALECIO PEREIRA MARTINS (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001666-43.2007.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301248550/2011 - MARIA GIOCONDA BANCHI KOMATSU (ADV. SP121522 - ROMUALDO CASTELHONE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001576-35.2007.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301248553/2011 - DARCI PADUAN RICO (ADV. SP233231 - VANESSA PRADO DA SILVA, SP251240 - AURELIO JOSE RAMOS BEVILACQUA); MARISA RICO PADUAN (ADV. SP233231 - VANESSA PRADO DA SILVA, SP251240 - AURELIO JOSE RAMOS BEVILACQUA); MARCELO RICO PADUAN (ADV. SP233231 - VANESSA PRADO DA SILVA, SP251240 - AURELIO JOSE RAMOS BEVILACQUA); NARCISO RICO PADUAN (ADV. SP233231 - VANESSA PRADO DA SILVA, SP251240 - AURELIO JOSE RAMOS BEVILACQUA); MARINA RICO PADUAN (ADV. SP233231 - VANESSA PRADO DA SILVA, SP251240 - AURELIO JOSE RAMOS BEVILACQUA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001521-78.2007.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248554/2011 - NEWTON TOSHIYUKI TAMIYA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0001458-59.2007.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301248559/2011 - GEREMIAS TEIXEIRA BARROS (ADV. SP165649 - JOSUEL APARECIDO BEZERRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001436-98.2007.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301248561/2011 - ARVELINO FRIOZI (ADV. SP165649 - JOSUEL APARECIDO BEZERRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001433-40.2007.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248562/2011 - KOICHI WAKAKURI (ADV. SP128884 - FAUZER MANZANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0001415-31.2007.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301248563/2011 - ANA LUCIA MONZANI LIMA (ADV. SP121140 - VARNEY CORADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0001402-20.2007.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248564/2011 - AYKO TAME (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0001395-28.2007.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248565/2011 - THEREZA BONATO PIAUHI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0001268-96.2007.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301248569/2011 - JOAO BATISTA DA CUNHA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001218-64.2007.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248570/2011 - ALAIR APARECIDA BARRIONUEVO VARGAS (ADV. SP194622 - CHRISTIAN GIULLIANO FAGNANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0001185-74.2007.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248571/2011 - JOSE MACHADO DE MOURA (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0001182-22.2007.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248572/2011 - JOSE MENDES MARTINS (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0001171-90.2007.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248573/2011 - JOAO BATAJELO (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0001088-74.2007.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248576/2011 - ROBERIO BANDEIRA SANTOS (ADV. SP039096 - ROBERIO BANDEIRA SANTOS); MARIA ALVINA SERRANTE SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0001079-55.2006.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301248577/2011 - ALMIR BRUNO DA SILVA (ADV. SP230257 - RODRIGO RAFAL CABRELLI SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001071-38.2007.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248578/2011 - YOLANDA MARIA TRINDADE DA COSTA (ADV.); NELSON PEREIRA DA COSTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001043-70.2007.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248579/2011 - NEUZA DE OLIVEIRA PINTO LOPES (ADV. SP240439 - LENER LEOPOLDO DA SILVA COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000945-85.2007.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248580/2011 - DIONISIO DE SOUZA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000933-71.2007.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248582/2011 - JOSE ROBERTO BRUNO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000918-73.2005.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248583/2011 - ANDRE LUIS PERES AZEVEDO (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000915-50.2007.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248584/2011 - EUZANIA VIEIRA CQUEIRO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000911-19.2007.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301248585/2011 - ADELINA TEIXEIRA DE BRITO (ADV. SP080346 - EDGARD JOSE PERES); ALDENICE BRITO PEREIRA (ADV. SP080346 - EDGARD JOSE PERES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0000898-14.2007.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248586/2011 - MARILENA PEDON DE OLIVEIRA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000897-29.2007.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248587/2011 - JAYME IGNACIO DE SOUZA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000893-89.2007.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248588/2011 - MARILENA PEDON DE OLIVEIRA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000889-23.2005.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248589/2011 - ELZA LAZARINI (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000868-47.2005.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248590/2011 - MARCELO YOSHIO HAMAMOTO (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000638-46.2007.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301248592/2011 - OSWALDO MARINO (ADV. SP101577 - BENITA MENDES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000631-82.2006.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301248593/2011 - OSWALDO DOS SANTOS (ADV. SP123754 - GILSON EDUARDO DELGADO, SP200329 - DANILO EDUARDO MELOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0000407-07.2007.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248595/2011 - ASAYO HAYASHI (ADV. SP170982 - RICARDO PONTES RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000333-50.2007.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248596/2011 - SEIYU NAKANISHI (ADV. SP170982 - RICARDO PONTES RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000260-61.2005.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301248598/2011 - LOURDES VEDOVATTO BORTOLIN (ADV. SP109435 - MARIA JOSE EVARISTO LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000202-18.2006.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301248600/2011 - JEANNE NAIME LEVI (ADV. SP169297 - RONALDO SANCHES TROMBINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0000147-67.2006.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301248601/2011 - JEANNE NAIME LEVI (ADV. SP169297 - RONALDO SANCHES TROMBINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0000131-10.2006.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301248602/2011 - THIAGO RODRIGO JUNKES KLITZKE (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA).

0005385-96.2008.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301251031/2011 - JARBAS MORTATI (ADV. SP224666 - ANDRÉ FILIPPINI PALETA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0004703-44.2008.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301251073/2011 - SIMONE REGINA FERMINO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0003517-77.2008.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301251124/2011 - HELEN MITSUE GARCIA TATEOKI DO NASCIMENTO (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0003469-21.2008.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301251125/2011 - HELIO VIEIRA DE FREITAS (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0003388-72.2008.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301251129/2011 - LUCIA FATIMA COVRE SHINOBARA (ADV. SP229709 - VALNEY FERREIRA DE ARAUJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0003336-76.2008.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301251130/2011 - ROMUALDO CARLINI (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0003280-43.2008.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301251134/2011 - BERNARDINA GOMES FLORES DE CAMPOS (ADV. SP151964 - ADRIANO PEDROSO YAMAMOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0003240-61.2008.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301251135/2011 - FAUSTO DA SILVA KSOBA (ADV. SP141366 - ZAILTON PEREIRA PESCAROLI, SP224865 - DANIELA ORRICO EPIFANIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0003167-89.2008.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301251140/2011 - THOMAZIO NOGUEIRA (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0003156-60.2008.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301251142/2011 - JULIANA PROCOPIO DE DEUS (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0003124-55.2008.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301251144/2011 - JOAO PEREIRA NASCIMENTO (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0003113-26.2008.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301251145/2011 - YOLANDA DAS NEVES HIAL (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0002911-49.2008.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301251150/2011 - GESSI DE OLIVEIRA SENO (ADV. SP020661 - JOSE ROMUALDO DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0002672-45.2008.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301251157/2011 - BENEDITA DE SOUZA (ADV. SP170475 - DANIELE CRISTINA TRAVAINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0002573-75.2008.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301251160/2011 - ROSANGELA FRAZATTI (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI, SP184780 - MARCOS ALVES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0002214-34.2008.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301251174/2011 - DORACI PEREIRA DA SILVA (ADV. SP165649 - JOSUEL APARECIDO BEZERRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002067-08.2008.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301251183/2011 - JOSE CRISTOVAO LECHADO (ADV. SP089886 - JOAO DANIEL DE CAIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002015-06.2008.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301251185/2011 - SEBASTIANA JOSE DOS SANTOS (ADV. SP249465 - MICHELE AIELO PINHEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0001861-91.2008.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301251188/2011 - KIKUKO KODAMA (ADV. SP128979 - MARCELO MANSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001736-26.2008.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301251190/2011 - IGNEZ DE FREITAS (ADV. SP142920 - RICARDO LUIS ARAUJO CERA, SP192457 - LICIO MOREIRA DE ALMEIDA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0000933-37.2008.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301251211/2011 - MANOEL DA SILVA PINTO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS, SP171131 - LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES); JOSE DA SILVA PINTO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS, SP171131 - LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000896-10.2008.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301251215/2011 - CARMEM TELLES DA SILVA (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP194622 - CHRISTIAN GIULLIANO FAGNANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000499-54.2008.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301251228/2011 - LOURIVAL JOSE HERNANDES (ADV. SP125506 - FERNANDO RODRIGUES DE SA); MATEUS DE ANDRADE HERNANDES (ADV. SP125506 - FERNANDO RODRIGUES DE SA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0000454-44.2008.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301251229/2011 - HELIO APARECIDO MARTINS (ADV. SP194622 - CHRISTIAN GIULLIANO FAGNANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000162-65.2008.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301251238/2011 - ELENA LAURIZETE CESTARI DOS SANTOS (ADV. SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA); JOSE PAULO GARCIA DOS SANTOS (ADV. SP053236 - LAZARO BRUNO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Chamo o feito à ordem.

O Egrégio Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 626.307, 591.797 - diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários; n.º 561.908 - Prescrição. Repetição de indébito. Arts. 3º e 4º da Lei Complementar n.º 118/2005; n.º 567.985 - meios de comprovação do estado miserabilidade para fins de percepção de benefício de assistência continuada; n.º 583.834 - Fixação da renda mensal inicial. Aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença. Apuração do salário-de-benefício. art. 29 da lei n.º 8.213/91, com a redação conferida pela lei n.º 9.876/99. Aplicação a benefícios concedidos antes da respectiva vigência, e n.º 627.190 - Revisão de benefícios previdenciários. Ocorrência de decadência ou de prescrição, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intimem-se. Cumpra-se.

0079027-78.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250738/2011 - CARLOS HENRIQUE XAVIER RIO BRANCO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0078882-22.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250739/2011 - AFONSO RODRIGUES MONTEIRO PEREIRA (ADV. SP176561 - ADRIANA MONTEIRO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0078843-25.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250740/2011 - MARISA PIEDADE BOSCHETTI (ADV. SP052545 - MARIZA REINEZ E CINTRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0078745-40.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250741/2011 - ANTONIO BUENO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0078683-97.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301250742/2011 - MARIA DE LOURDES MORTARI (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007569-21.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256167/2011 - STEPHANO FLORIANO DE TOLEDO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007505-20.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256168/2011 - WILMA FREITAS DE SOUSA (ADV. SP068749 - NELSON LUNA DOS REIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007483-53.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256169/2011 - LOURDES APARECIDA SERAPHIM MARCONDES (ADV. SP201891 - CARLOS ROBERTO ERMOGENES DA ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007427-93.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256170/2011 - LUCAS NADAL DO RIO (ADV. SP091508 - JOSE CARLOS TURELLA BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP230234 - MAURÍCIO NASCIMENTO DE ARAÚJO).

0007419-49.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256172/2011 - SEBASTIANA LEMES DA SILVA (ADV. SP129161 - CLÁUDIA CHELMINSKI, SP286552 - FELIPE POLEZI PESCE DE CAMPOS, SP295670 - GILMAR GOMES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007408-20.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256173/2011 - EUNICE DA CRUZ (ADV. SP256102 - DOUGLAS SANTANA VIDIGAL ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007404-80.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256174/2011 - FRANCISCO ALVES MAIA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007317-27.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256175/2011 - HELENA BAROLDI CIQUETO (ADV. SP031024 - LUIZ CARLOS STORINO); HELIO CIQUETO (ADV. SP031024 - LUIZ CARLOS STORINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007273-02.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256177/2011 - CELSO RODRIGUES (ADV. SP082048 - NILSON ROBERTO LUCILIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007258-33.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256178/2011 - ACHILES FORTI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007209-95.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256179/2011 - KELER BRENDA (ADV. SP136235 - IZAIAS PEREIRA DE LIMA, SP249883 - RUTE ESTER FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007190-47.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256180/2011 - ORLANDO BENEDITO CANDIOTTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0007175-93.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256181/2011 - MARIA ANTONIA ORTIZ (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007161-88.2009.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301256182/2011 - ESTEVAM DOMINGOS PUCINELI (ADV. SP137500 - ANGELO JOSE MORENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007156-90.2009.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301256183/2011 - VITOR VIEIRA DE SOUZA (ADV. SP239036 - FABIO NUNES ALBINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007106-88.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256184/2011 - MANOEL CORDEIRO RAMOS (ADV. SP131902 - EDNA RODRIGUES MARQUES DE ABREU); FRANCISCA RODRIGUES RAMOS (ADV. SP131902 - EDNA RODRIGUES MARQUES DE ABREU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007030-55.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256185/2011 - MARIA ANTONIA PINTO BLUMER (ADV. SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA, SP225373 - DANIELA LARA UEKAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007010-73.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256186/2011 - ANTONIO DIAS GUIMAES (ADV. SP182346 - MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007006-27.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256188/2011 - EDMILSON ARGEU LUCIO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006912-88.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256189/2011 - JOSE MARIA AMARAL (ADV. SP209078 - FERNANDA STEFANI AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006865-17.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256190/2011 - JOSE LUIZ PIOVESAN (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006826-20.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256191/2011 - ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP220696 - ROBERTO PEREIRA MARTINS); MARIA DO CARMO DE RESENDES CABRAL (ADV. SP220696 - ROBERTO PEREIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006797-67.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256192/2011 - MARIA CONCEICAO PADILHA (ADV. SP067851 - LOURDES BUZZONI TAMBELLI); MARIA OLIVIA PADILHA SVERZUTI (ADV. SP067851 - LOURDES BUZZONI TAMBELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006785-53.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256193/2011 - ALMIR ELEUTERIO FERREIRA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006726-65.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256194/2011 - FABIOLA SAKAI DE ALMEIDA BARROS (ADV. SP200152 - CECILIA TIEKO GIBO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006723-80.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256195/2011 - OTACILIO DOMINGOS DE SOUZA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006653-93.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256196/2011 - MARCELO FERREIRA (ADV. SP209526 - MARCELO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006646-04.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256197/2011 - MARIA LISETE DA SILVA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006633-05.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256198/2011 - CARLITO OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP229720 - WELLINGTON DE LIMA ISHIBASHI); CARLOTA FERNANDEZ RODRIGUES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006594-63.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256199/2011 - JOSE MARIA ARRUDA (ADV. SP113825 - EVANGELISTA ALVES PINHEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0006585-37.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256201/2011 - WILLIAM VECCHI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006501-45.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256202/2011 - LUCILA MINEKO MAEBA YATSUNAMI (ADV. SP250050 - JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006494-44.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256203/2011 - JOSE TADEU MAION (ADV. SP119951 - REGIS FERNANDO TORELLI); LEONICE DE LURDES MANZZINI MAION (ADV. SP119951 - REGIS FERNANDO TORELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006441-66.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256204/2011 - MARCOS ROGERIO TOFOLI (ADV. SP143827 - DANIELA CRISTINA DA SILVA JUNQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006426-06.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256205/2011 - MARIA JOSE BILLA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006413-04.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301256206/2011 - FERNANDA REGO FREITAS (ADV. SP196088 - OMAR ALAEDIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006398-93.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256207/2011 - ALFA ROSA RICETTO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0006355-92.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256208/2011 - DARCY GUSMAO LEMES DA SILVA (ADV. SP244807 - DINALVA BIASIN); LEILA MARIA LEMES DA SILVA (ADV. SP244807 - DINALVA BIASIN); SAMUEL GUSMAO LEMES DA SILVA (ADV. SP244807 - DINALVA BIASIN); LYDIA MARIA LEMES DA SILVA (ADV. SP244807 - DINALVA BIASIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006304-90.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256209/2011 - JOSE MARIA AFONSO (ADV. SP194744 - HERMINIO AUGUSTO MADEIRA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006276-22.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301256210/2011 - SALVINO CANCIAN (ADV. SP239434 - ERICA MARIA CANSIAN GAVIOLLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006270-18.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256211/2011 - DANIEL ORFALE GIACOMINI (ADV. SP184674 - FABÍOLA MEIRA DE ALMEIDA SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006268-42.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256212/2011 - ROBERTO SAID (ADV.); ROSA DALVA SAID (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO); RUBENS SAID (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006226-96.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256213/2011 - MARIO MITUO ASSAO (ADV. SP212632 - MAURO KIMIO MATSUMOTO ISHIMARU, SP245591 - LEONARDO VELLOSO LIOI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006205-20.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301256214/2011 - NORBERTO APARECIDO SPANHOL (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006193-64.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256215/2011 - PEDRO ZACHARIAS (ADV. SP239188 - MARIA ALESSANDRA SILVA NUNES AGARUSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0006174-03.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256216/2011 - GERALDO DELFINO DA SILVA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006146-26.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256217/2011 - CLODINES ROSA LOSCHI MONTANHER (ADV. SP286261 - MARIO AUGUSTO LOSCHI BARBARINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006144-59.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256218/2011 - SONIA MARIA RUSSO DO NASCIMENTO (ADV. SP243145 - VANDERLEI ROSTIROLLA, SP067960 - ADILSON APARECIDO COMITO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006144-38.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256219/2011 - ISaura CIA ZOCCA (ADV. SP196708 - LUCIANA VITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006140-04.2009.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301256220/2011 - BENEDICTO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP239036 - FABIO NUNES ALBINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006122-95.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256221/2011 - AURELIO FERREIRA (ADV. SP224076 - MARIA FERNANDA PALVARINI, SP228991 - ANDRÉ LUIZ MAZZOLA RIVELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006120-07.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256222/2011 - IOLANDA ORTIZ CANATO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006094-18.2009.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301256223/2011 - JEFFERSON FERNANDES DE SOUZA (ADV. SP121370 - SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0006075-03.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256224/2011 - TANIA MARIA PASSOS DE SOUZA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); ESPOLIO DE MARIO PASSOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006053-51.2009.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301256225/2011 - APPARECIDA DE ALMEIDA PORTES (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS, SP294807 - MARCELO HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0006049-32.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301256226/2011 - NEUZA TEREZINHA DA SILVA (ADV. SP030743 - JOSE SEBASTIAO MARTINS, SP279508 - CAMILA EVELYN ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006049-26.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256227/2011 - GENOEFA LEARDINE BORTOLOSSI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006024-22.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256228/2011 - ANTONIO MININI SILVA (ADV. SP162151 - DENISE VITAL E SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006021-46.2009.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301256229/2011 - LUIZ CESAR CRUZ (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0006003-25.2009.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301256230/2011 - JORGE CALIXTO NETTO (ADV. SP161286 - FABIAN APARECIDO VENDRAMETTO, SP223431 - JOSE LOPES DA FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005995-60.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256231/2011 - BENEDITO ROSA (ADV. SP167044 - MARISA AUGUSTO DE CAMPOS); HELENA APARECIDA LOPES ROSA (ADV. SP167044 - MARISA AUGUSTO DE CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005959-94.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256232/2011 - FLORIPES DA CONCEICAO FONSECA BECO (ADV. SP063536 - MARIA JOSE NARCIZO PEREIRA); ELVIRA FONSECA BECO NALDINHO (ADV. SP063536 - MARIA JOSE NARCIZO PEREIRA); JORGE MANUEL FONSECA BECO (ADV. SP063536 - MARIA JOSE NARCIZO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005953-87.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256233/2011 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR (ADV. SP018423 - NILTON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR, SP185601 - ANDRÉ PAIVA MAGALHÃES SOARES DE OLIVEIRA, SP132042 - DANIELLE PAIVA M SOARES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005931-53.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256234/2011 - SEBASTIAO MANUEL DE LIMA E OUTRO (ADV.); JOSEFA SOARES DA SILVA E OUTRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005914-23.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256235/2011 - FRANCISCO MENDES PEREIRA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005894-29.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301256236/2011 - CELIA MIRALHA (ADV. SP208069 - CAMILA ASSAD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005880-42.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256238/2011 - JOSE MAURICIO COSTA (ADV. SP262784 - ELLEN CAMILA ANDRADE ALONSO); GRAZIELA TEREZA DEL CIELO COSTA (ADV. SP262784 - ELLEN CAMILA ANDRADE ALONSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005832-59.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256239/2011 - JOAO GONCALVES NOVAES (ADV. SP261568 - ALEXANDRE HENRIQUE CORREIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005815-26.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256240/2011 - MARLI BERTANHA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); MARILUCI BERTANHA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005787-76.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256241/2011 - GUSTAVO RASMUSSEN CONSOLIM (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005786-91.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256242/2011 - SERGIO DENTE (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES); LEONILDA STECCA DENTE (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005786-58.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256243/2011 - CELINA MACIEL (ADV. SP185397 - VALDENIS RIBERA MIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0005754-86.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256244/2011 - ANTONIO CARLOS VIZIGNANI (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005714-16.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256245/2011 - MARIA LUCIA BATISTA DE CASTRO (ADV. SP231591 - FERNANDO ROCHA FUKABORI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005697-68.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256246/2011 - KEIKO NONAKA UEKI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005694-25.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256247/2011 - THEREZINHA HARUMI TANABE DOI (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA, SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005675-10.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256248/2011 - EUNICE CAROLINA PERALLI SPIANDORIN (ADV. SP224076 - MARIA FERNANDA PALVARINI, SP228991 - ANDRÉ LUIZ MAZZOLA RIVELLI); MARCELLO SPIANDORIN (ADV. SP224076 - MARIA FERNANDA PALVARINI, SP228991 - ANDRÉ LUIZ MAZZOLA RIVELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005660-20.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256249/2011 - JOSUE ALVES DA SILVA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005604-87.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256250/2011 - FRANCISCO SOUZA PORTO (ADV. SP136474 - IVA APARECIDA DE AZEVEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005589-06.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256251/2011 - ROSINA PASQUALOTTO BELTRAME (ADV. SP113829 - JAIR RODRIGUES CANDIDO DE ABREU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0005572-67.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256252/2011 - MARCIA REGINA SILVESTRE MELLO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0005571-27.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256253/2011 - MARIA DE LOURDES BRAGA OLIANI (ADV. SP103735 - MARIA DE LOURDES MARTINS, SP101057 - NEIDE SELLES DE OLIVEIRA); ALDO NOGUEIRA BRAGA - ESPÓLIO (ADV. SP103735 - MARIA DE LOURDES MARTINS, SP103735 - MARIA DE LOURDES MARTINS); VALDO NOGUEIRA BRAGA - ESPÓLIO (ADV. SP103735 - MARIA DE LOURDES MARTINS); AGNALDO NOGUEIRA BRAGA (ADV. SP103735 - MARIA DE LOURDES MARTINS); NILTON KATAYAMA BRAGA (ADV. SP103735 - MARIA DE LOURDES MARTINS); SONIA KATAYAMA BRAGA (ADV. SP103735 - MARIA DE LOURDES MARTINS); SILVIA REGINA KATAYAMA BRAGA (ADV. SP103735 - MARIA DE LOURDES MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005561-71.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256254/2011 - CLOVIS LUIZ MOMENTEL (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005539-89.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256255/2011 - OSVALDO MODESTO ROCHA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); ANGELA MARIA DE ORNELLAS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005533-15.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256256/2011 - MARIA TIBURTINO LEITE (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005525-93.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256257/2011 - AMAURI MARCHI (ADV. SP085219 - MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARAES); RITA HIRACY FAZAN MARCHI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0005461-25.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301256258/2011 - LUZIA DA SILVA (ADV. SP194638 - FERNANDA CARRARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005435-73.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256259/2011 - AMILTON LIBONATO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005422-74.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256260/2011 - FUSAKO MASUDA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005419-70.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256261/2011 - OMAR SARNES (ADV. SP204292 - FERNANDO CESAR BARBOSA SIQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005381-64.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256262/2011 - JOAO LUIZ PEREIRA (ADV. SP235105 - PAULO RICARDO SANTOS SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005380-58.2009.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301256263/2011 - LEOVIL DA SILVA BIGLIA (ADV. SP081708 - RUBENS RABELO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005374-42.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256264/2011 - ROBERTO DOS SANTOS FLAUSINO (ADV. SP245607 - CAMILA PIRES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005352-57.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256265/2011 - MARIO MOLINARI (ADV.); SILVIA PALTANIN MOLINARI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005351-84.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256266/2011 - BENEDITA XAVIER DE MORAES (ADV. SP165239 - CLÁUDIO DA SILVA ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0005331-32.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256267/2011 - DORVAIR BOSS (ADV. SP265375 - LIZE SCHNEIDER DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005297-42.2009.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301256268/2011 - ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005270-56.2009.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301256269/2011 - FRANCISCO HERNANDES DIAS (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005269-95.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256270/2011 - TEREZA ANTUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP221421 - MARCELO SARTORATO GAMBINI, SP227947 - ALEXANDRE FIGUEIRA BARBERINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005253-87.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256271/2011 - CARLOS ALBERTO TINSON KREBS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); SUZANA TINSON KREBS DIAS (ADV.); SONIA LAVINIA TINSON KREBS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005247-07.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256272/2011 - JOANETTE BROQUIM (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005237-90.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256273/2011 - LUCIANE CRISTINE DE MENEZES CHAD (ADV. SP144902 - LUCIANA BARCELLOS SLOSBERGAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005234-81.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256274/2011 - GIBRAN JOSE CURY (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005183-27.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256275/2011 - PAULA MICHELINI MASILI (ADV. SP052903 - GENTIL NOLASKO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005160-72.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256276/2011 - WILSON VECCHI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005152-86.2009.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301256278/2011 - LAZARO DONIZETE GARCIA (ADV. SP253351 - LUCIANO APARECIDO GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0005150-28.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256279/2011 - CELESTINO GIOVANNI ORSI (ADV. SP126431 - ELAINE JOSEFINA BRUNELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005086-27.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256280/2011 - AYAKO SHIMODA IGARACHI (ADV. SP082106 - CLAUDIO GREGO DA SILVA, SP230074 - DEBORA CAVALEIRO LIROLA); HISAO GETULIO IGARACHI (ADV. SP082106 - CLAUDIO GREGO DA SILVA, SP230074 - DEBORA CAVALEIRO LIROLA, SP279734 - ÉRICA DE CÁSSIA PACHECO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005081-48.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256281/2011 - OLIVIO AMORIM (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005069-34.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256282/2011 - AUDREY CHAVES LESSA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005054-22.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256283/2011 - NELI FATIMA FERMI SANTIAGO (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005052-95.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256285/2011 - WALMIR IACHEL REINA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MARIA ELOISA REINA VOLPON (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); MARIZA REINA CORREA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); WALTER IACHEL REINA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); LOURDES IACHEL REINA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005042-51.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256286/2011 - PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005003-81.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256287/2011 - EUGENIO MARCOS CASTELLANI (ADV. SP220721 - RENATO COSENZA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004979-80.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256288/2011 - LUIZ ANTONIO SAVINO DE ATHAYDE (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004957-19.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301256289/2011 - ALTAMIRO RIBEIRO (ADV. SP213139 - CARLOS EDUARDO ROKO DA SILVA); CELIA REGINA RODRIGUES RIBEIRO (ADV. SP213139 - CARLOS EDUARDO ROKO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004951-82.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256290/2011 - SUELI NABUOSUKE (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004947-48.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256291/2011 - MARGARIDA VANONI CORREA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004946-81.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256292/2011 - WALTER BATISTA ANGELON (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004928-39.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256293/2011 - MARIA CLARISSE DA CONCEIÇÃO BARROS RAMALHO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); EUCLIDES PIRES RAMALHO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004911-30.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301256294/2011 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP272696 - LUCAS HENRIQUE I MARCHI, SP229156 - MOHAMED ADI NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004903-56.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256295/2011 - LUCINDA MARIA DE MORAIS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004892-70.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256296/2011 - CHARLES DEMETRIUS TEZANI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004831-42.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256297/2011 - MARIA CANDIDA APARECIDA ALBERTI (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA); JOSE JOAQUIM ALBERTTI (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA); GERTRUDES APARECIDA ALBERTTI (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA); SILVIO ANTONIO ALBERTTI (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004830-60.2009.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301256298/2011 - ANA MARIA DA SILVA MAGNET (ADV. SP162944 - MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004727-68.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256299/2011 - MARIO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004700-85.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256300/2011 - VALTER MONTICO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004685-22.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256301/2011 - JORGE ADABO (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004677-33.2009.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301256302/2011 - RICARDO MORENO ANDOLFATO (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0004663-67.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256303/2011 - MARCO AURELIO PALOPOLI (ADV. SP217515 - MAYRA FERNANDA IANETA PALÓPOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004651-53.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256304/2011 - SUEKO SOMEHARA (ADV. SP123617 - BERNADETE CARDOSO PAJARES DA GRACA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004651-11.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256305/2011 - JULIANA CRISTINA VIEIRA STRONGOLI (ADV. SP217403 - RODRIGO CAZONI ESCANHOELA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0004632-47.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256306/2011 - ARISTIDES MARCHI (ADV. SP190526 - LORINALDA RAMALHO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004629-38.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256307/2011 - MOISES FIRMINO DE ALMEIDA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004622-46.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256308/2011 - MARIA MAZOTTI CAMARGO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); VASNI ADIMA DE CAMARGO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); LAURIE SUELY DE CAMARGO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); NADIA MIRIAM GOMES DE CAMARGO JUNCAL (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004591-26.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256309/2011 - CARLOS ALBERTO CELESTINO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); SANDRA MARIA CELESTINO GUARNETTI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004574-87.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256310/2011 - EDUARDO HIGINO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004572-74.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256311/2011 - ANTONIO DE FREITAS (ADV. SP212690 - ADRIANO VINICIUS LEAO DE CARVALHO, SP246044 - NORIO SANO); SATIKO SANO DE FREITAS (ADV. SP212690 - ADRIANO VINICIUS LEAO DE CARVALHO, SP246044 - NORIO SANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004567-95.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256312/2011 - MARIA DE LOURDES BAN DE SOUZA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004549-74.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256313/2011 - MOACIR SANZOVO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); JOSE CARLOS SANZOVO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MARIA TEREZINHA SANZOVO DE CASTRO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ADAO DAMASCO SANZOVO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); LUIZ FERNANDO SANZOVO GARCIA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004532-65.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256314/2011 - GUIDO MARCHEZIN JUNIOR (ADV. SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004523-76.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256315/2011 - GILDO NICODEMO (ADV. SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL, SP100030 - RENATO ARANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004513-65.2009.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301256316/2011 - EDMUNDO BORGES DA SILVEIRA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS, SP294807 - MARCELO HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004489-58.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256317/2011 - CELIA THEREZINHA SIMON DE PAULA LEITE (ADV. SP295635 - CESAR ROBERTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004435-38.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256318/2011 - JOSE DOS SANTOS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004419-84.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256319/2011 - DIRCE LUCIO DE ALBUQUERQUE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004415-92.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256320/2011 - LOURDES DE MAMEDE MARINHO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004411-55.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256321/2011 - MARLI FRANÇA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); NEIDE APARECIDA BETTIN (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004405-48.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256322/2011 - AMANCIO DEMATEI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004362-20.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301256323/2011 - MARIA LUCIA SAIA ALVES (ADV. SP159329 - PAULO JOEL ALVES JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004342-75.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256324/2011 - EURIDES NOGUEIRA DE LIMA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004321-02.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256325/2011 - EVELINA GONCALVES NOVAIS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004313-76.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301256326/2011 - DARIO MEGA (ADV. SP074231 - PATRICIA CALIL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004300-26.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256327/2011 - KEMELE ABO ARRAGE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004292-49.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256328/2011 - JULIANA GABRIELE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004271-73.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256329/2011 - VALENTIM VIGNOTTO (ADV. SP201700 - INEIDA TRAGUETA, SP277388 - MARCIO FABRICIO LORENZETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004241-86.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256330/2011 - CLEUSA DE GODOI (ADV. SP072163 - SEBASTIAO JOSE ORLANDO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004177-52.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256331/2011 - MANOEL CASTILHO (ADV. SP246925 - ADRIANA RODRIGUES FARIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004108-23.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256333/2011 - FERNANDA MATTHIESEN ABRAHAO (ADV. SP203430 - NANCY MENDONÇA ERDMANN DE ALMEIDA ABRAHÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004105-77.2009.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301256334/2011 - NILCEU LUIZ VAROLI (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0004084-04.2009.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301256335/2011 - LILIAN CRISTINA SECCANI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0004062-31.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256336/2011 - LEANDRO SOUZA DA SILVA (ADV. SP073260 - HELI WALDO FERREIRA NEVES, SP180764 - MARCOS DONIZETI FARIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003996-51.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256337/2011 - JACYRO PAVAO (ADV. SP127335 - MARIA DE FATIMA CHAVES GAY); DULCE MESQUITA PAVAO (ADV. SP127335 - MARIA DE FATIMA CHAVES GAY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003994-81.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256338/2011 - MANUELA BESADA REY (ADV. SP101522 - MANUELA BESADA REY, SP150964 - ANDREA DE MESQUITA SOARES); EDUARDO BESADA REY (ADV. SP101522 - MANUELA BESADA REY); CLARICE MACHADO BESADA (ADV. SP101522 - MANUELA BESADA REY); GUILLERMO BESADA REY (ADV. SP101522 - MANUELA BESADA REY); ALBA MARIA ALVAREZ MARTINEZ BESADA (ADV. SP101522 - MANUELA BESADA REY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003989-83.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256339/2011 - ISABEL CRISTINA JACINTO DE FARIA (ADV. SP083666 - LINDALVA APARECIDA GUIMARAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003983-52.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256340/2011 - RICARDO JULIANO GOUVEIA (ADV. SP262951 - CAMILA MARIANA DA SILVA SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003956-69.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256341/2011 - JACIRA PEREIRA MARTINS (ADV. SP093110 - NEUSA MARIA DE SOUZA, SP271156 - RODRIGO COSTA PINTO DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003943-58.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256342/2011 - ROMILDA GARCIA NUNES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0003917-93.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256343/2011 - ROSANE DE LIMA BETIN (ADV.); REGINALDO DE LIMA (ADV.); ROSEMARY DE LIMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003891-95.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256344/2011 - SILVANA BRUNINI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003890-19.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301256345/2011 - DANIELA PARADA (ADV. SP208069 - CAMILA ASSAD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003835-47.2009.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301256346/2011 - DANIEL JOSE DOS SANTOS (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003823-51.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256347/2011 - EROS LINARDI (ADV. SP217178 - FRANCISCO DE ASSIS COSTA DA SILVA); MARIA APARECIDA VERONEZI LINARDI (ADV. SP218178 - TARITA DE BRITTO BERNARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003806-15.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256348/2011 - JOSE AFONSO CREPALDI (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003804-45.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256349/2011 - HOMERO MAIA PASTANA FILHO (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003781-02.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256350/2011 - RODRIGO FERREIRA CARNICELLI (ADV. SP232685 - RENATA FONSECA MACLUF RENOSTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003759-47.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256351/2011 - IDEL PADOVAN ORTEGA (ADV. SP224595 - PAULO MUNIZ DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003729-55.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256352/2011 - WALTER JESUS CAPETTO (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003713-31.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256353/2011 - JOSE ADEMIR CORTE (ADV. SP168120 - ANDRESA MINATEL); APPARECIDA ZANERATO CORTE (ADV. SP168120 - ANDRESA MINATEL); JURANDIR CORTE (ADV. SP168120 - ANDRESA MINATEL); NORMELIA APARECIDA CORTE CRIVELARI (ADV. SP168120 - ANDRESA MINATEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003674-58.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301256354/2011 - SILVIA MARIA FERREIRA ALVES (ADV. SP139916 - MILTON CORREA DE MOURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003669-94.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256355/2011 - ANTONIO CARLOS MARQUES (ADV. SP231240 - MARIANA PEREIRA GIRIBONI COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0003651-61.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256356/2011 - ARNALDO BATAIEIRO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003632-79.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256357/2011 - CARMELA FERRO TOGNATTO (ADV.); EUCLIDES MIGUEL TOGNATTO (ADV. SP211875 - SANTINO OLIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003613-73.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256358/2011 - ALÍPIO SIMÕES DOS REIS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003608-51.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256359/2011 - JOSE CORDEIRO MENDRICO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003603-29.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256360/2011 - CICERO ALVES DA SILVA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003600-62.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256361/2011 - VERA LUCIA LONGO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0003583-41.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256362/2011 - ROSA OSSUNA BARTOLI (ADV. SP261738 - MAURO SERGIO DE FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003582-80.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301256363/2011 - CLAUDEMIR ZOLA (ADV. SP105172 - MARCOS FOGAGNOLO, SP207363 - TELMO LENCIONI VIDAL JUNIOR); CECÍLIA LOMBARDO ZOLA (ADV. SP105172 - MARCOS FOGAGNOLO, SP207363 - TELMO LENCIONI VIDAL JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003581-89.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256364/2011 - THIAGO SCAVONE DE MOURA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003567-60.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256365/2011 - ERALDO ROBERTO ARMANI (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003546-32.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256366/2011 - GERALDO CARDOSO PINTO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003427-38.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256367/2011 - ROSA EVARISTO DE LIMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003387-92.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256368/2011 - HELENA APARECIDA GATTI MAZIERO (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003314-05.2009.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301256369/2011 - OSWALDO GENNARI (ADV. SP239036 - FABIO NUNES ALBINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003310-80.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256370/2011 - REYNALDO DOS SANTOS (ADV. SP183795 - ALEX BITTO, SP253605 - DELCIO CASSAGNI JUNIOR); ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS (ADV. SP183795 - ALEX BITTO, SP253605 - DELCIO CASSAGNI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003282-97.2009.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301256371/2011 - ANTONIO DE JESUS (ADV. SP239036 - FABIO NUNES ALBINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003276-84.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256372/2011 - LIETE ANTUNES DOS SANTOS COELHO (ADV. SP220813 - PATRÍCIA DE ARAÚJO MOLINOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003233-71.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256373/2011 - LUIZ ANTONIO RIBEIRO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003221-36.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256374/2011 - NILSON SILVA FARIAS (ADV. SP246925 - ADRIANA RODRIGUES FARIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003206-91.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256375/2011 - ISMAR TAFARELLO (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003198-90.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256376/2011 - PALMIRA DE JESUS SANTOS (ADV. SP258611 - LEONARDO RAMOS COSTA); ROSA MARIA DOS SANTOS BORGES (ADV. SP258611 - LEONARDO RAMOS COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003180-81.2009.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301256378/2011 - RICARDO COMENALLI DIOGO (ADV. SP170269 - RITA DE CÁSSIA SIMÕES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0003154-04.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256379/2011 - JOSE CARLOS GIL (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0003133-71.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256380/2011 - ADAIL GARLA DE MAIO (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI, SP273013 - THIAGO CARDOSO XAVIER); JOYCE CARLA DE MAIO SWENSON (ADV.); JOSE ALEXANDRE GARLA DE MAIO (ADV.); JOSE RICARDO GARLA DE MAIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003130-19.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256381/2011 - JOSE ROBERTO FERREIRA SANTIAGO (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI, SP273013 - THIAGO CARDOSO XAVIER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003120-96.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256382/2011 - JOSE ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003116-35.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256383/2011 - ELZA STEFANUTO DE OLIVEIRA (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI, SP273013 - THIAGO CARDOSO XAVIER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003089-97.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256384/2011 - LUIZ TRESMONDI (ADV. SP159484 - THAÍS MELLO CARDOSO); ELVIRA GONÇALVES GOMES TRESMONDI (ADV. SP159484 - THAÍS MELLO CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003089-76.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256385/2011 - JOSE LACERDA SANTOS (ADV. SP196531 - PAULO CESAR COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003081-75.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256386/2011 - FABIO SILVEIRA BONACHELA (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI, SP273013 - THIAGO CARDOSO XAVIER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003061-32.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256387/2011 - MARIA LUCIA SCHLEDORN (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); MARIA CELIA SCHLEDORN (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003057-47.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256388/2011 - AGLAEE THEREZINHA DA SILVEIRA CARVALHO (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401

- CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003050-67.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256389/2011 - IRACEMA RAIMUNDO (ADV. SP255295 - KELLY CRISTINA DA SILVA BORTOLETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0003040-11.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256390/2011 - PATRICIA CAMARGO ALVES (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI, SP273013 - THIAGO CARDOSO XAVIER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003017-98.2009.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301256391/2011 - FLORINDO JOSE DA SILVA (ADV. SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003014-40.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256392/2011 - MARIA DA GRACA MORAES DEPERON (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); RODRIGO LUIZ DEPERON (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); ROBERTA APARECIDA DEPERON (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); RONALDO DANIEL DEPERON (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); CATARINA DEPERON GARRO (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); CLARICE DEPERON GALTER (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); APARECIDA DONIZETE DEPERON (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003001-26.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256393/2011 - MARIA DE LOURDES GABRIEL (ADV. SP069000 - ANTONIO FRANCISCO MASCARENHAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0002983-47.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256394/2011 - DELMINA OLLITTA GARCIA (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002979-65.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256395/2011 - CESAR AUGUSTO DA SILVA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0002934-61.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256396/2011 - LUCIMARA CANDIDO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0002929-54.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256397/2011 - CLEUSDETE PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); CLAUDINEI JOSE PEREIRA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); JOSE CARLOS PEREIRA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); MARIA ONICE PEREIRA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); MARCELO PEREIRA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002926-02.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256398/2011 - MAGALY DA COSTA PACAGNELLI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); KLEBER LUIS PACAGNELLI (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); WELLINGTON APARECIDO PACAGNELLI (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); PAULA PACAGNELLI (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002905-26.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256399/2011 - RODOLFO PEREIRA RIZZI (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002902-71.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256400/2011 - BENEDITO ROSA DOS SANTOS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002887-02.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256401/2011 - ALCIDES AUGUSTO FERREIRA MARTINS (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002864-59.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256402/2011 - REGINA SCHERRER DE CAIRES (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002862-89.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256403/2011 - NELSON DE PILLA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002854-15.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256404/2011 - ANTONIO FRANCISCO ZARDO (ADV. SP258796 - MARISSELMA VOSIACKI BERTAZZI); MARIA FELICIANO DOS SANTOS ZARDO (ADV. SP258796 - MARISSELMA VOSIACKI BERTAZZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002832-54.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256405/2011 - LENILSON MOLLER (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002783-89.2009.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301256406/2011 - MONICA SILVEIRA (ADV. SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO, SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002693-75.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256407/2011 - MOACIR DE SOUZA MACHADO (ADV. SP113092 - ALCEU GARCIA JUNIOR, SP074199 - ANGELA ANTONIA GREGORIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002686-13.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256408/2011 - JOSE CARLOS ARAUJO (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002646-31.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256410/2011 - RAQUEL AMARANTE DE PAULA E SILVA (ADV. SP196708 - LUCIANA VITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002643-73.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256411/2011 - JOSE CARLOS SILVA (ADV. SP278440 - REGINALDO SOUZA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002634-87.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256413/2011 - GERVASIO CAVINI (ADV. SP200345 - JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA); MARIA JOSE PINHEIRO CAVINI (ADV. SP200345 - JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002628-80.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256414/2011 - MARIA IGNEZ DIAS MARTINS RIBEIRO (ADV. SP140333 - RAPHAEL HERNANDES PARRA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002622-03.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256415/2011 - LAFAIETE RONQUINI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002620-33.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256416/2011 - ELSON RENATO DE MARCIO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002590-22.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301256417/2011 - JOSE ILTON NATAL (ADV. SP145168 - SILVANA FELIPE DA SILVA SCARDUELLI); ANTONIO NATAL (ADV.); AUGUSTA NATAL GONCALVES

(ADV.); NEUZA APARECIDA NATAL DONADON (ADV.); DIVA NATAL GILIOLI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002581-36.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256418/2011 - PAULO MARMO (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); ANTONIO MARMO NETTO (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); CLAUDIO MARMO (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); ELISABETE DE JESUS MARMO (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); FLAVIO MARMO (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002567-25.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256419/2011 - JUVENAL VIEIRA (ADV. SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002541-54.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256420/2011 - AZOR CEREDA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); EDE CEREDA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002538-05.2009.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301256421/2011 - OSMAR TRETTEL (ADV. SP239036 - FABIO NUNES ALBINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002525-85.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256422/2011 - MARIA ELIZABETH MANZANO ZORZENONE (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); APARECIDA ODETE MANZANO ZANAO (ADV.); THEREZA DE LOURDES MANSANO QUIEZI (ADV.); ANTONIO CARLOS MANSANO (ADV.); JOSE ROBERTO MANZANO (ADV.); MARIA TAVARES MANSANO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0002518-38.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256423/2011 - ROBERTO GARCIA (ADV. SP120727 - CLEUSA OLIVEIRA BUENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002517-50.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301256424/2011 - BRUNO ABDALAH FREITAS (ADV. SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI, SP157344 - ROSANA SCHIAVON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002515-53.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256425/2011 - JOSE MELO DA SILVA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002491-55.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256426/2011 - MAURO CONCEICAO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002486-30.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301256427/2011 - JOSE MARIA DA SILVA (ADV. SP167813 - HELENI BERNARDON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002467-94.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256428/2011 - ISAURA AMELIA SIQUEIRA HENRIQUES (ADV. SP158683 - VINÍCIUS RIBEIRO FERNANDEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002460-35.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256429/2011 - ERIKA KARINA LUCAS (ADV. SP177418 - ROSEMEIRE LUCAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002450-67.2009.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301256430/2011 - RAPHAEL CAVALHEIRO CASQUEL (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002449-61.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256431/2011 - ABELARDO ANTONIO FRANCO MOTTA (ADV. SP101480 - PEDRO LUIZ PATUCI, SP094859 - JOAO CARLOS WILSON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0002445-45.2009.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301256432/2011 - REINALDO MIGUEL DE CASTRO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002423-78.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256433/2011 - RUBENS GUERRINI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002388-39.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256434/2011 - NILDE VICENTINI DOS SANTOS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002381-14.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256435/2011 - NUNZIATA BORTOLASSI AMARO (ADV.); JOSE CLEBIO AMARO (ADV.); LEONILDO AMARO (ADV.); LENICE AMARO (ADV.); MARIA APARECIDA AMARO DOS SANTOS (ADV.); ERNANDES JOSE AMARO (ADV.); CLEUZA DAS GRACAS AMARO AMILTON (ADV.); ANA LUCIA BORTOLASSI DO PRADO (ADV.); HERMES JOSE AMARO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0002374-58.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256436/2011 - HERMES ROSA (ADV. SP120372 - LUIZ CARLOS MARTINI PATELLI); MARIA IZOLETE TAROSSO ROSA (ADV. SP120372 - LUIZ CARLOS MARTINI PATELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002366-63.2009.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301256437/2011 - PRISCILA LURY SATO KAWASAKI HOTTA (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002352-06.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256438/2011 - ELAINE REGINA DO NASCIMENTO (ADV. SP192256 - ELAINE REGINA DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002351-91.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256439/2011 - ARTHUR CARLOS BERTOCCO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002335-43.2009.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301256440/2011 - SANDRA MACHADO PINHAL (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002329-42.2009.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301256441/2011 - LUIZ ARMINIO BOAVENTURA (ADV. SP242002 - MICHELLE BOAVENTURA CORDEIRO); GRACIOSA GIACOMETTI BOAVENTURA (ADV. SP242002 - MICHELLE BOAVENTURA CORDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0002319-89.2009.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301256442/2011 - FRANCISCO TOMAZ DA SILVA (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO).

0002311-39.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256443/2011 - SERGIO BUGNO (ADV. SP096172 - ROGERIO AUAD PALERMO, SP226414 - ADRIANO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002263-80.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256445/2011 - CARIME ZAGO DAMAS GARLIPP (ADV. SP081301 - MARCIA FERREIRA SCHLEIER, SP081326 - VALTER LUIS DE ANDRADE RIBEIRO, SP029498 - SONIA REGINA SILVA SCHREINER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002234-85.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256446/2011 - IVALDO COLASSANTE (ADV. SP169671 - IVAN APARECIDO DE CASTILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0002228-90.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256447/2011 - LEONOR AMELIA BATISTA (ADV.); ODETTE BRETAS BAPTISTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002223-89.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256448/2011 - CARLOS EDUARDO CALDO GILIOLI (ADV. SP046384 - MARIA INES CALDO GILIOLI, SP211851 - REGIANE SCOCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002211-57.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256449/2011 - MARTINHO FORTI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002207-38.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256450/2011 - PAULO RUBENS PEREIRA (ADV. SP190635 - ÉDIO EDUARDO MONTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002179-79.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256451/2011 - RODRIGO PEIXOTO D OLIVERA (ADV. SP211946 - MARCIO CARVALHO PEREIRA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002034-14.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256452/2011 - ALCIDES MASSUCATO (ADV. SP225676 - FABIANA DE GODOI SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002023-64.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256453/2011 - ESPOLIO DE ANTONIO LATANZA (ADV. SP243496 - JOÃO BAPTISTA DUARTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002020-12.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256454/2011 - JOSE GONÇALES GUTIERREZ (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI); VERA LUCIA LASCOVICH GONCALES GUTIERREZ (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002018-42.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256455/2011 - LAZARO DE MORAES (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002011-77.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256456/2011 - JOSE CARLOS BRUNO (ADV. SP136658 - JOSÉ RICARDO MARCIANO); MARIA BIANCO BRUNO - ESPÓLIO (ADV. SP136658 - JOSÉ RICARDO MARCIANO); DOMENICO BRUNO - ESPÓLIO (ADV. SP136658 - JOSÉ RICARDO MARCIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002010-38.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256457/2011 - CLEIDE COLETTA MARCEANO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001999-54.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256458/2011 - MARIA IGNEZ DIAS DA SILVA (ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001995-17.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256459/2011 - GERINO GRACIANO ROMUALDO (ADV.); LEVINA FROES (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001989-62.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256461/2011 - JOSE DE AZEVEDO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001986-58.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256462/2011 - CLARA NICOLUCCI (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001976-63.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256463/2011 - JOSE VIEIRA (ADV. SP200345 - JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001971-41.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256464/2011 - RODOLFO DE SOUZA LIMA DIONE DA SILVA (ADV. SP240224 - JOSIANE HIROMI KAMIJI, SP243796 - FERNANDO QUINTELLA CATARINO, SP241370 - ERIKA GUIMARÃES PRADO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001968-86.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256465/2011 - MARIELLA DE ANGELIS (ADV. SP153224 - AURELIA CARRILHO MORONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001961-42.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256466/2011 - ROSANGELA AUGUSTO (ADV. SP296470 - JULIANA TIMPONE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001942-18.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256467/2011 - CACILDA MIRANDOLA LUCHIARI (ADV. SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001937-66.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256468/2011 - CLARICE MURILO QUINTANILHA (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001911-16.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256470/2011 - ARLETE APARECIDA LANCA RODRIGUEZ (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001908-64.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256471/2011 - ELEN CRISTINA DE OLIVEIRA RIOS (ADV. SP136589 - CLEUSA APARECIDA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001902-54.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256474/2011 - GIULIANA FROES CASTELANI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001901-60.2009.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301256475/2011 - JONES GOMES DA CUNHA (ADV. SP104254 - AMILTON LUIZ ANDREOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001900-84.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256476/2011 - ZILA RAMOS VENTURA PUPO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001888-73.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256477/2011 - VERA LUCIA DE SALVI (ADV. SP088136 - MOYSES MOURA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001888-49.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256478/2011 - LUCÍLIA MONTEIRO VIEIRA MAURICIO DA COSTA (ADV. SP227034 - ODETE FERREIRA DE MORAES, SP227062 - ROSANGELA COELHO DE PAIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001868-61.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256479/2011 - JOSE CARLOS ERCOLIM (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001864-24.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256480/2011 - MARIANA BARREIRO DE SOUZA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001856-68.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256481/2011 - FERNANDA ALCANTARA BRITO (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001831-07.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256482/2011 - ANGELINA DEVECCHI (ADV. SP100053 - JOSE ROBERTO DE MATTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001828-52.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256483/2011 - MELINA POLIDO GALLAN (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001813-13.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256484/2011 - FABIANA FORTI SAKABE (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001804-69.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256485/2011 - NELSON DE OLIVEIRA (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001793-40.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256486/2011 - CANDIDO FERNANDES (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001791-58.2009.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301256487/2011 - EIJI TOMIOKA (ADV. SP121370 - SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001789-82.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256488/2011 - OCTAVIO PAPANOTTI (ADV. SP110601 - NIVALDO JOSE BOLZAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001784-87.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256489/2011 - LAERTE TOSI (ADV. SP034356 - VALDOMIRO ZAMPIERI, SP232391 - ANDREIA DE OLIVEIRA TERUEL); MARIA LUCIA FABBRI TOSI (ADV. SP034356 - VALDOMIRO ZAMPIERI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001777-41.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256490/2011 - MARLENE SEGATO MARTINEZ (ADV. SP226427 - DIOGO SPALLA FURQUIM BROMATI, SP087964 - HERALDO BROMATI, SP262727 - NATHALIA SPALLA FURQUIM BROMATI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001773-28.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256491/2011 - JOAO MANEIRA DA SILVA FILHO (ADV. SP066441 - GILBERTO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001771-61.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256492/2011 - DIVA MARTINS GARCIA (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001742-08.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256493/2011 - CARLITO MACEDO (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001739-56.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256494/2011 - MARIA HELENA GOMES LOPES (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001737-86.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256495/2011 - GERALDO SIQUEIRA OTON (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001716-13.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256496/2011 - IGNACIO ADONIAS DA CUNHA (ADV. SP129849 - MARCIA ELIANA SURIANI); ALICE ELIZA DA CUNHA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001710-06.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256497/2011 - OLGA SAGIORO BREDA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); JOSE MARIA BREDA (ADV.); SONIA APARECIDA BREDA CORTEZ (ADV.); ANTONIO TADEU NATAL BREDA (ADV.); ANABELA CRISTINA BREDA CHAVES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001681-53.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256498/2011 - LUIZ ANTONIO GUEDES (ADV. SP103079 - FAUSTO LUIS ESTEVES DE OLIVEIRA, SP068788 - HAROLDO RIZZO, SP186278 - MERILISA ESTEVES DE OLIVEIRA TEDESCO); MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PAULO (ADV. SP103079 - FAUSTO LUIS ESTEVES DE OLIVEIRA, SP068788 - HAROLDO RIZZO, SP186278 - MERILISA ESTEVES DE OLIVEIRA TEDESCO); ANTONIO CARLOS TEIXEIRA GUEDES (ADV. SP103079 - FAUSTO LUIS ESTEVES DE OLIVEIRA, SP068788 - HAROLDO RIZZO, SP186278 - MERILISA ESTEVES DE OLIVEIRA TEDESCO); MARIA LUISA BERNARDINO (ADV. SP103079 - FAUSTO LUIS ESTEVES DE OLIVEIRA, SP068788 - HAROLDO RIZZO, SP186278 - MERILISA ESTEVES DE OLIVEIRA TEDESCO); EDSON TEIXEIRA GUEDES (ADV. SP103079 - FAUSTO LUIS ESTEVES DE OLIVEIRA, SP068788 - HAROLDO RIZZO, SP186278 - MERILISA ESTEVES DE OLIVEIRA TEDESCO); GISELE REGINA DE CAMPOS (ADV. SP103079 - FAUSTO LUIS ESTEVES DE OLIVEIRA, SP068788 - HAROLDO RIZZO, SP186278 - MERILISA ESTEVES DE OLIVEIRA TEDESCO); OSVALDO APARECIDO GUEDES (ADV. SP103079 - FAUSTO LUIS ESTEVES DE OLIVEIRA, SP068788 - HAROLDO RIZZO, SP186278 - MERILISA ESTEVES DE OLIVEIRA TEDESCO); VICENTINA APARECIDA NARCISO (ADV. SP103079 - FAUSTO LUIS ESTEVES DE OLIVEIRA, SP068788 - HAROLDO RIZZO, SP186278 - MERILISA ESTEVES DE OLIVEIRA TEDESCO); ZENILDA APARECIDA GUEDES (ADV. SP103079 - FAUSTO LUIS ESTEVES DE OLIVEIRA, SP068788 - HAROLDO RIZZO, SP186278 - MERILISA ESTEVES DE OLIVEIRA TEDESCO); SERGIO MIGUEL (ADV. SP103079 - FAUSTO LUIS ESTEVES DE OLIVEIRA, SP068788 - HAROLDO RIZZO, SP186278 - MERILISA ESTEVES DE OLIVEIRA TEDESCO); LUPERCIO TEIXEIRA GUEDES (ADV. SP103079 - FAUSTO LUIS ESTEVES DE OLIVEIRA, SP068788 - HAROLDO RIZZO, SP186278 - MERILISA ESTEVES DE OLIVEIRA TEDESCO); ROSANGELA CRISTINA CABRINI (ADV. SP103079 - FAUSTO LUIS ESTEVES DE OLIVEIRA, SP068788 - HAROLDO RIZZO, SP186278 - MERILISA ESTEVES DE OLIVEIRA TEDESCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001667-87.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256499/2011 - NATALIA GRIESIUS PERDIZ (ADV. SP223421 - JESIEL ALCANTARA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001653-15.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256500/2011 - FLORIVAL ANTONIO PEREIRA----- ESPOLIO (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS, SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS); ROSEMARY APARECIDA PEREIRA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); ILMAR CASSIA PEREIRA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); FERNANDO ANTONIO PEREIRA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); IZABEL CRISTINA PEREIRA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001619-13.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256501/2011 - ALZIRA DOS SANTOS DE JESUS (ADV. SP224988 - MARCIO FERNANDES SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001613-27.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256502/2011 - JOAO CARDOSO SOBRINHO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001604-44.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256503/2011 - GUIOMAR APARECIDA FABRIS FURLAM (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001591-48.2009.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301256504/2011 - DEBORA DOS SANTOS PINTO (ADV. SP239036 - FABIO NUNES ALBINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001585-38.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256505/2011 - DURVALINO SILVEIRA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001576-94.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256506/2011 - ROSA MARIA DA FONSECA (ADV. SP111453 - SIMONE AZEVEDO LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001562-16.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256507/2011 - JOSÉ ALVES DE GODOY (ADV. SP195188 - ELISETE DE CAMPOS CARLOTTI); THEREZA FRANCO DE OLIVEIRA ALVES DE GODOY (ADV. SP195188 - ELISETE DE CAMPOS CARLOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001561-92.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256508/2011 - ZORAIDE BIAJOTTI GAVIOLI (ADV. SP260804 - RENATA LOPES ESCANHOLA ALBUQUERQUE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0001557-79.2009.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301256510/2011 - LUIZ MARIANO BALARIN - ESPÓLIO (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP); ANA MARIA MARTIM BALARIN (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001539-70.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256512/2011 - LUCIA HELENA AMARAL GONCALVES (ADV. SP239567 - KAREN DE MAGALHÃES HADDAD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001508-29.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256513/2011 - VANDA FIRMINO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001506-59.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256514/2011 - LEONEL TAVARES DA SILVA (ADV. SP110601 - NIVALDO JOSE BOLZAM); LUCIANA FLORENTINO TAVARES DA SILVA (ADV. SP110601 - NIVALDO JOSE BOLZAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001499-52.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256515/2011 - OSMAR OLIVA SANDRINI (ADV. SP050958 - ARISTEU JOSE MARCIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0001495-30.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256516/2011 - BENTO BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP167831 - MÔNICA CHRISTYE RODRIGUES DA SILVA, SP282190 - MICHELE DA SILVA TEIXEIRA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001493-60.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256517/2011 - JOSE XAVIER (ADV. SP217424 - SERGIO HENRIQUE LINO SURGE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001469-32.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256518/2011 - CARLOS DUARTE DO PATEO (ADV. SP238605 - DANIEL MASSARO SIMONETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001442-70.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256521/2011 - APARECIDA SAVIAN ESCODRO (ADV. SP150603 - BENEDITO TADEU FERRAREZZI); SERGIO MOISES ESCODRO (ADV. SP150603 - BENEDITO TADEU FERRAREZZI); MARCO ANTONIO ESCODRO (ADV. SP150603 - BENEDITO TADEU FERRAREZZI); ANGELO ROBERTO ESCODRO (ADV. SP150603 - BENEDITO TADEU FERRAREZZI); NEUSA APARECIDA ESCODRO AGUIAR (ADV. SP150603 - BENEDITO TADEU FERRAREZZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001441-64.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256522/2011 - MARIA APARECIDA SILVA RE (ADV. SP106324 - ANTONIO APARECIDO ALVAREZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001437-24.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256523/2011 - ODETTE DOS SANTOS FONSECA (ADV. SP212944 - ÉVELYN GOMES DOS SANTOS, SP217571 - ALEXANDRE SILVERIO GEBARA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001425-83.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256524/2011 - DELIO PEDRO ESLAGUENAUFE (ADV. SP254857 - ANDRE LUIZ FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001399-39.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301256525/2011 - CYNIRA PASSINI MARQUES (ADV. SP073997 - JORGE YAMADA, SP201037 - JORGE YAMADA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001395-05.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256526/2011 - ADHEMAR BELON FERNANDES (ADV. SP222897 - IVAN FRANCISCO DA SILVA MUNIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001387-19.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256527/2011 - CARLOS ANTONIO MARIGHETTO (ADV. SP136195 - EDSON LUIZ SPANHOLETO CONTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001385-55.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301256528/2011 - NEIDE CANELLI (ADV. SP201441 - MARCELO FARACO GARBELLINI DE OLIVEIRA RICCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001382-76.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256529/2011 - VIVIANE OLIVEIRA DE ASSIS (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001374-72.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256530/2011 - JOSE LEITE VIEIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001374-23.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256531/2011 - KLEBER ALEXANDRE ZANIBONI (ADV. SP126442 - JOSE GERALDO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001367-07.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256532/2011 - BERNADETE SIMOES DE SOUZA (ADV. SP205327 - REINALDO FERNANDES JOAQUIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001363-91.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256533/2011 - MARIA APARECIDA IOSHICO ARAKAKI YOSHIMURA (ADV. SP058397 - JOSE DALTON GOMES DE MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001362-85.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256534/2011 - TERLEY MIGUEL GIMENEZ RUSSO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001355-14.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256535/2011 - SIRLENE VALENTE BALADI OFFA (ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA); MARCIA BALADI OFFA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001338-42.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256536/2011 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA (ADV. SP113825 - EVANGELISTA ALVES PINHEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0001335-05.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256537/2011 - VITALINA DA SILVA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); EROM DA SILVA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); JOSE GLAUCIO DA SILVA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); ODETE DA SILVA CLARINDO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001330-80.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256538/2011 - BENEDITA BORTOLOTO PISCELLI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001329-95.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256539/2011 - NEIDE DUARTE CANCELLIERO (ADV. SP088390 - WILLIAM WAGNER CONTIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001305-40.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256540/2011 - JOSE ANASTACIO BERGAMASCHI (ADV. SP171569 - FABIANA FABRICIO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001301-39.2009.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301256541/2011 - ANTONIO SALVADOR NALIATO (ADV. SP175045 - MARCÍLIO VEIGA ALVES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001299-63.2009.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301256542/2011 - SEBASTIAO ANTONIO MACHADO FILHO (ADV. SP239036 - FABIO NUNES ALBINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001296-08.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256543/2011 - CATHARINA PRIORE PIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001291-83.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256544/2011 - HILARIO DA FONTE (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001289-16.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256545/2011 - URIAS LEITE DA SILVA (ADV.); MARIA RITA HEREMAM DA SILVA (ADV. SP052372 - MARIO LUIZ NADAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001277-96.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256546/2011 - WANDERLEY BORGES DE LIMA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0001271-16.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256547/2011 - IRMA IDA CAPRARO WELLENDORFF (ADV. SP104163 - RENATO NOGUEIRA GARRIGOS VINHARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001258-93.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256548/2011 - VITOR MANOEL DE CARVALHO (ADV. SP136378 - LUCIENE CRISTINE VALE DE MESQUITA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001257-32.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256549/2011 - RODRIGO CIOLDIN BALDINI (ADV. SP074023 - ENIO NICEAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001255-62.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256550/2011 - MARIA SUELI SILINGARDI DA SILVA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001253-71.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256551/2011 - ROSELI CLARICE DE FATIMA PEREIRA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001244-82.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256554/2011 - FRANCISCO CARDOSO LOPES (ADV. SP171569 - FABIANA FABRICIO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001219-96.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256555/2011 - RENATA HELOISA LACAVA PETRINI (ADV. SP080558 - GAUDELIR STRADIOTTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001219-69.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256556/2011 - MARIA SALETE MERLI DE AZEVEDO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001206-82.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256557/2011 - JOSE CARLOS DE ARRUDA (ADV. SP146621 - MARIA ANGELICA VIEIRA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0001206-18.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256558/2011 - PAULO CAMUNHAS MARTINS (ADV. SP165699 - FERNANDA CAMUNHAS MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001204-30.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256559/2011 - CLAUDIA REGINA DUARTE LEME (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001202-33.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256560/2011 - LEIKO KAMO (ADV. SP164925 - CICERO GOMES DA SILVA); MITICO KAMO (ADV. SP164925 - CICERO GOMES DA SILVA); KAZUYOSHI KAMO (ADV. SP164925 - CICERO GOMES DA SILVA); KIMIKO KAMO (ADV. SP164925 - CICERO GOMES DA SILVA); HEIJI KAMO (ADV. SP164925 - CICERO GOMES DA SILVA); HIDEMI KAMO (ADV. SP164925 - CICERO GOMES DA SILVA); KAZUTO KAMO (ADV. SP164925 - CICERO GOMES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001200-69.2009.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301256561/2011 - VERA LIGIA ZANOLLI (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ); VITOR LUIZ ZANOLLI (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ); VANIA LUCIA ZANOLLI (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001195-86.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256562/2011 - NEIDE CASSALHO BARCCARO - INVENTARIANTE (ADV. SP242898 - VITOR MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001189-82.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256563/2011 - MARIA BENEDITA SOARES DA SILVA CHAGAS FORTI (ADV. SP061814 - JOSE RIBEIRO DOS SANTOS); JACQUELINE FELIPPE DO PRADO (ADV. SP061814 - JOSE RIBEIRO DOS SANTOS); ROBERTA FELIPPE DO PRADO (ADV. SP061814 - JOSE RIBEIRO DOS SANTOS); MIRELLA FELIPPE DO PRADO ARMELIN (ADV. SP061814 - JOSE RIBEIRO DOS SANTOS); IZABELA FELIPPE DO PRADO (ADV. SP061814 - JOSE RIBEIRO DOS SANTOS); DEOLINDA BRUNHEROTTO FORTE - ESPOLIO (ADV. SP061814 - JOSE RIBEIRO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001188-55.2009.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301256564/2011 - APARECIDA LENIR MONTRESOL SIMOES (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001182-87.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256565/2011 - THAIS LOPES CEMENCIATO (ADV. SP261760 - PAOLA LOPES CEMENCIATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001168-09.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256566/2011 - ISSAMI KUBO (ADV. SP134148 - MARIA ELIZABETH PAULELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001162-78.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256567/2011 - MARGARIDA BERNADETE SOARES DE CAMPOS (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001159-23.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256568/2011 - AVANNY MARIA DE BARROS MAINARDI HESS (ADV. SP212216 - CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO, SP197661 - DARIO PEREIRA QUEIROZ); LUIZ DE BARROS MAINARDI JUNIOR (ADV. SP212216 - CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO, SP197661 - DARIO PEREIRA QUEIROZ); DAVID RICARDO SILVA DE BARROS MAINARDI (ADV. SP212216 - CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO, SP197661 - DARIO PEREIRA QUEIROZ); LENI PINHO DEUGENIO MAINARDI

(ADV. SP212216 - CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO, SP197661 - DARIO PEREIRA QUEIROZ); CELIA MARIA SILVA DE BARROS MAINARDI (ADV. SP212216 - CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO, SP197661 - DARIO PEREIRA QUEIROZ); ORLANDO HESS JUNIOR (ADV. SP212216 - CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO, SP197661 - DARIO PEREIRA QUEIROZ); LUIZ RICARDO PAMPLONA NASCIMENTO DE BARROS MAINARDI (ADV. SP212216 - CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO, SP197661 - DARIO PEREIRA QUEIROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001157-74.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256569/2011 - LUIS CARLOS PIROLA (ADV. SP158410 - KÁTIA VICIOLI DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001152-31.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256570/2011 - AVANNY MARIA DE BARROS MAINARDI HESS (ADV. SP212216 - CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO, SP197661 - DARIO PEREIRA QUEIROZ); LUIZ DE BARROS MAINARDI JUNIOR (ADV. SP212216 - CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO); DAVID RICARDO SILVA DE BARROS MAINARDI (ADV. SP212216 - CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO, SP197661 - DARIO PEREIRA QUEIROZ); LENI PINHO DEUGENIO MAINARDI (ADV. SP212216 - CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO, SP197661 - DARIO PEREIRA QUEIROZ); CELIA MARIA SILVA DE BARROS MAINARDI (ADV. SP212216 - CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO, SP197661 - DARIO PEREIRA QUEIROZ); ORLANDO HESS JUNIOR (ADV. SP212216 - CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO, SP197661 - DARIO PEREIRA QUEIROZ); LUIZ RICARDO PAMPLONA NASCIMENTO DE BARROS MAINARDI (ADV. SP212216 - CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO, SP197661 - DARIO PEREIRA QUEIROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001141-26.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256571/2011 - ANTONIO GONÇALVES (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI); LUZIA ALVES RIBEIRO GONCALVES (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001136-83.2009.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301256572/2011 - JOSE TOSHISSABURO IKAI (ADV. SP162944 - MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001136-53.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256573/2011 - MARIO DOMINGOS FRIGERIO (ADV. SP063794 - GISLEINE ANTONIA IZZO, PR031839 - HEIZER RICARDO IZZO, PR033880 - HIURY EMILIO IZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001135-92.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256574/2011 - MARIA VANDA LEAL FIGUEIRAS (ADV. SP247998 - ADRIANA PINHEIRO SALOMÃO, SP229029 - CELSO TEIXEIRA MENEZES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001134-13.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256575/2011 - MARIA ROSA VIVA DE CAMARGO (ADV. SP207339 - RENATA LEVY); MARIA MARTA DE CAMARGO CHINELATTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001128-88.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256576/2011 - ODEYSE SEWAYBRICKER FOGACA (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0001126-36.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256577/2011 - MARIA PAROLIN TELLES (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); APARECIDA PAROLIM GOMES (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); PAULO PAROLIN (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); JOSE PAROLIN (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); MARIA APARECIDA SIRIANI PAROLIN (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); ANTONIA BENEDITA PAROLIN NAITZKE (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); TERESINHA PAROLIN ZORZIN (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001125-72.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256578/2011 - IRACY MARTINS DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001120-29.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256579/2011 - IARA APARECIDA CONTANI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001115-31.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301256580/2011 - OSCAR BRAULINO NETO (ADV. SP261586 - DANIEL APARECIDO MASTRANGELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001104-93.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256581/2011 - HERMINIA PENTEADO DE CASTRO (ADV. SP062280 - JOSÉ GERALDO SIMIONI, SP242720 - ADRIANO ANTONIO FONTANA, SP259006 - LUCIANA CARDOSO SIMIONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001098-68.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256583/2011 - EDUARDO LUIZ DA ROCHA CESAR (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001094-49.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256584/2011 - JOSE ALOISIO RODRIGUES (ADV. SP120355 - HOMERO SIQUEIRA ALCANTARA SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001092-85.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301256585/2011 - ADILSON CRESTA (ADV. SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001092-82.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256586/2011 - ROBERTO GARCIA IBRAIM (ADV. SP209013 - CAROLINA VITAL MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001086-75.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256587/2011 - MURILO BERTI GIACOMELI (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001085-42.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256589/2011 - MIRIAM THOMAS TAYRA (ADV. SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI, SP214130 - JULIANA TRAVAIN, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001079-62.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256590/2011 - JULIETA CONTE CESTARE (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); CLAUDIO APARECIDO CESTARE (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); CLEIDE IZABEL CESTARE (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); ADILSON JOSE CESTARE (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); CLEONICE MARIA CESTARE (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001071-85.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256591/2011 - ANTONINHO RAPASSI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); PAULO CESAR RAPASSI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001054-49.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256592/2011 - AURINO DA SILVA DE JESUS (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001052-79.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256593/2011 - VILSON BENEDITO HARTUNG TOPPA JUNIOR (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001029-21.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256594/2011 - MARIA APPARECIDA DOS SANTOS FERNANDES (ADV. SP250349 - ALEXANDRE CARVAJAL MOURAO); ROSMARI ANTONIA FERNANDES (ADV. SP250349 - ALEXANDRE CARVAJAL MOURAO); DECIO FERNANDES (ADV. SP255181 - LEANDRO ROSSI VITURI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0001015-52.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256595/2011 - LAZARO REINALDO DE SOUZA (ADV. SP261846 - GLEBERSON ROBERTO DE CARVALHO MIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001015-37.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256596/2011 - MARIA APARECIDA BARBOSA (ADV. SP192642 - RACHEL TREVIZANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0001012-97.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256597/2011 - GUILHERME DE SOUZA (ADV. SP261846 - GLEBERSON ROBERTO DE CARVALHO MIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001001-89.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256598/2011 - SERGIO CARLOS MOREIRA (ADV. SP105203 - MONICA REGINA VIEIRA MORELLI D'AVILA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001001-68.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256599/2011 - OLYMPIA SCHULZ BARBOSA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); DIOLINDA SCHULTZ (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); OSWALDO SCHULZ (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); MARIA SCHUTZ DE LIMA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); GERMANO SCHULTZ (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000986-23.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256600/2011 - SHIRLEY APARECIDA FAGIONATO DE OLIVEIRA (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000978-25.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256601/2011 - PAULO SERGIO NOVENTA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000973-03.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256602/2011 - DOLORES RODRIGUES GONCALVES (ADV. SP103079 - FAUSTO LUIS ESTEVES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000961-89.2009.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301256604/2011 - AKIO SUZUKI (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000959-19.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256606/2011 - LOIDE FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000937-79.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256608/2011 - EDNA LENZI (ADV. SP201891 - CARLOS ROBERTO ERMOGENES DA ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000930-84.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256610/2011 - WILSON TOLDO (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000924-59.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256611/2011 - ARY PULZ (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000921-25.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256612/2011 - ANA CLAUDIA MUNARETTI ZANOTELLO (ADV. SP079428 - ARIIVALDO JOSE ZANOTELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000907-93.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256613/2011 - IVETE DESOTTI DOS SANTOS (ADV. SP151898 - FABIANE RUIZ MAGALHAES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000906-56.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256614/2011 - MARIA TEREZA MERIGHI TONETTO (ADV. SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000903-10.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301256615/2011 - DIEGO LOPES ARANEGA (ADV. SP073943 - LEONOR SILVA COSTA, SP253306 - JAIR RICARDO PIZZO, SP116932 - JAIR APARECIDO PIZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000893-39.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256616/2011 - JOSE ZORZETI (ADV. SP191959 - ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS); MARIA ZORZETTI (ADV. SP191959 - ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000893-24.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256617/2011 - DANIELE PEREIRA PONTI (ADV. SP209403 - TULIO CENCI MARINES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0000877-70.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256618/2011 - RAQUEL BARBIERI (ADV. SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0000876-21.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256619/2011 - LOURDES COELHO DE OLIVEIRA (ADV. SP282626 - KAREN CRISTINA LOZANO DAVANZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000874-54.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256620/2011 - ANTONIO GARCIA LUZ (ADV. SP157233 - LUIZ ANDRETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000874-18.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256621/2011 - OSVALDO CERQUEIRA VASQUES (ADV. SP176133 - VANESSA SENTEIO SMITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0000859-37.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256622/2011 - KATIA APARECIDA FLORENTINO (ADV. SP023686 - SAMIR HALIM FARHA, SP219859 - LUCIO RICARDO DE SOUSA VILANI, SP260155 - HUGO F GONCALVES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000857-67.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256623/2011 - JOSE AMADEU MEDINA (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000854-42.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256624/2011 - CELIO MASCIMENTO MARTINS (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); CELSA DIAS BICALHO MARTINS (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000851-87.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256625/2011 - PEDRO CAMERO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000842-28.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256626/2011 - MARIA COENCA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000834-36.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256627/2011 - PABLO JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP082774 - SANDRA REGINA VAZOLLER LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0000812-63.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256628/2011 - JOSE HERRERA (ADV. SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP214130 - JULIANA TRAVAIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000809-11.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256629/2011 - CICERO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI, SP210166 - CAIO

LORENZO ACIALDI, SP214130 - JULIANA TRAVAIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000805-83.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256630/2011 - ALBERTO BAPTISTA ROLIM ROSA (ADV. SP121961 - ANA PAULA ROLIM ROSA); SANDRA NOVAES ROLIM ROSA (ADV. SP121961 - ANA PAULA ROLIM ROSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0000804-16.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256631/2011 - GUIDO FRANCISCO DAS NEVES (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000791-14.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256632/2011 - ELZA MARIA ALVES (ADV. SP121352 - NORMA MOREIRA DARDAQUI, SP217313 - GILBERTO ALVES DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000783-25.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256633/2011 - ANDREA MARILIA LOYOLA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0000771-29.2009.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301256634/2011 - ALICE TIEKO MIURA SAKAMOTO (ADV. SP093096 - EVERALDO CARLOS DE MELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000767-10.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256636/2011 - SUELY RAMOS RUGGERI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000760-06.2009.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301256637/2011 - MICHAEL AAGE ASMUSSEN (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000743-43.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256638/2011 - MARINA RODRIGUES MARANGONI (ADV. SP253176 - ALEXANDRE DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0000732-14.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256639/2011 - TEREZINHA DE BARROS F (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO); MARIA JOSE TERRA (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO); MADALENA DE BARROS GONÇALVES (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO); MARIA CELIA BARROS DE JESUS (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO); APARECIDA DE BARROS (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0000731-29.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256640/2011 - BENEDITO FLAVIO RODRIGUES (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0000692-20.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256641/2011 - CLAUDIO CAMPOS (ADV. SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP080931 - CELIO AMARAL, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI, SP273013 - THIAGO CARDOSO XAVIER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000685-82.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256642/2011 - YOSHISHIGUE KAWAAI IINUMA (ADV. SP252893 - KALERIA LINS DE SOUZA RIBEIRO, SP252939 - MARCELO SOLLAZZINI CORTEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000675-93.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256643/2011 - MAURICIO MICHEL MALUF (ADV. SP152566 - LUIS GUSTAVO DE ABREU); MARIA IRIA COLTURATO (ADV.); FERNANDO JOSE MALUF (ADV.); DIRCE MARIA OLIVEIRA VERLANGIERI MALUF (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0000670-13.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301256644/2011 - MANOEL ADHEMAR DE PAULA (ADV. SP143089 - WANDER FREGNANI BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000663-15.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256645/2011 - EZIO RIBEIRO DA ROSA (ADV. SP063661 - CELSO AUGUSTO VELHO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000659-30.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256646/2011 - CLOTILDE DEMETRIO SANCHES CABRINI (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000654-20.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256647/2011 - ANTONIO SILVERIO FERREIRA (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0000648-98.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256648/2011 - HILDA DOMINGUES BARBEIRO (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); EURIDES DOMINGUES FARTO (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); ANNECY CRISTINA DOMINGUES FARTO (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); OLIVIA DOMINGUES (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000647-28.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301256649/2011 - WAGNER NAVARRO MASSELA (ADV. SP048462 - PEDRO LUIZ STUCCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0000632-77.2009.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301256650/2011 - ALICE SEIKO TOGE (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000632-68.2009.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301256651/2011 - TEREZA FRANZINI GOUVEA (ADV. SP121140 - VARNEY CORADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000630-07.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256652/2011 - JOSE ROBERTO RIGON (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000620-81.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256653/2011 - BENEDITO RIBEIRO GUIMARAES (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000606-76.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256654/2011 - GUSTAVO HAMILTON BUENO DOS REIS GIOMETTI (ADV. SP255719 - EDUARDO ANDRADE DIEGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000604-27.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256655/2011 - MERCEDES TEJEDA AUGUSTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000602-42.2009.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301256656/2011 - PRISCILA LURY SATO KAWASAKI HOTTA (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000599-84.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256657/2011 - SONIA APARECIDA FRANCO DE OLIVEIRA (ADV. SP149821 - FABIO GUIDUGLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000595-68.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301256658/2011 - IGNEZ TROMBETTA TOZO (ADV. SP154491 - MARCELO CHAMBO); MAGALI TOZO MARCHIORI (ADV. SP154491 - MARCELO CHAMBO); VANIA INEZ TOZO (ADV. SP154491 - MARCELO CHAMBO); SUELI TOZO MARINI (ADV. SP154491 - MARCELO CHAMBO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000592-22.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256659/2011 - PASCOAL ROBERTO ARANHA NAPOLITANO (ADV. SP170823 - RODOLFO CORREIA CARNEIRO, SP236150 - PATRICIA PERINAZZO

COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000589-13.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256660/2011 - MITIO NAKAMURA (ADV. SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP214130 - JULIANA TRAVAIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000587-46.2009.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301256661/2011 - MARILISE PIMENTA FALLEIROS (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000586-15.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256663/2011 - APARECIDA GEDO MERINO (ADV. SP093685 - WALTER SOUZA NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000585-97.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301256664/2011 - AUREA MATTOS GOMES (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA); JOSE NEVES GOMES (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000571-92.2009.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301256665/2011 - JEFFERSON GONCALVES CARNEIRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000570-07.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256666/2011 - SHIRLEY AUGUSTO DOMINGUES (ADV. SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP214130 - JULIANA TRAVAIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000568-37.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256667/2011 - MARCIO JOSE PERON GALDINO (ADV. SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP214130 - JULIANA TRAVAIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000564-27.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256668/2011 - ANGELA CHRISTINA DE MENDONCA VILLELA (ADV. SP149821 - FABIO GUIDUGLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000559-23.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256669/2011 - LEILA CRISTINA BAKR (ADV. SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000550-43.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256670/2011 - ANTONIO GERALDO DA SILVA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000539-20.2009.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301256671/2011 - ANTONIO ALVES FARIA (ADV. SP189553 - FERNANDO COSTA SALA); MADALENA DE OLIVEIRA FARIA (ADV. SP189553 - FERNANDO COSTA SALA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000535-68.2009.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301256672/2011 - ANTONIO DIRCEU SGOBBI (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000532-40.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301256673/2011 - JOAO DE OLIVEIRA (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000518-38.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256674/2011 - ANTONIO GERALDO DA SILVA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000512-31.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256675/2011 - NATALIA APARECIDA BASSETTE (ADV. SP249078 - SANDRA ELENA FOGALE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000502-63.2009.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301256676/2011 - DANTE ZOCA (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000490-97.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301256678/2011 - MARIA DAS NEVES CASTELO BRANCO SILVA (ADV. SP268767 - ARTUR CASTELO BRANCO MEDEIROS, SP279081 - BIANOR CASTELO BRANCO MEDEIROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000490-46.2009.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301256679/2011 - JESSE PINTO RIBEIRO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000469-85.2009.4.03.6313 - - DECISÃO TR Nr. 6301256680/2011 - MARIA OLIVIA TAVARES ZIMMER (ADV. SP190017 - GIULIANA ZEN PETISCO DEL PORTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000457-53.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256681/2011 - JOANA DARC BOZZINI MOURA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MARLENE MOURA LINO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); WALTER BOZZINI MOURA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); JOAO PAULO BOZZINI MOURA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); IVONE MOURA DE ABREU (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); CLEIDE MOURA PEREIRA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MARISTELA MOURA MEDEIROS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000449-76.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256682/2011 - GUIOMAR PERALTA GARCIA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); HEBE WASHINGTON PERALTA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); HEBE WASHINGTON PERALTA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); TANIA PERALTA MATHIAS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000430-12.2009.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301256684/2011 - BENEDITO DE MORAES JESUS (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000427-45.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256685/2011 - LUIZ RAMIRO CUSTODIO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000426-72.2009.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301256686/2011 - GERALDO RODRIGUES SIMIÃO (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000416-16.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301256687/2011 - ESPOLIO DE VIRGILINA PINHEIRO MAURICIO (ADV. SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000414-19.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256688/2011 - ORLANDO PETROLI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000405-57.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301256689/2011 - ERICA SCHREINER MALDONADO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001992-32.2009.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301256460/2011 - CLOTILDE BAIONE DAL ROVERE (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001907-40.2009.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301256472/2011 - EDSON MACIEL DE OLIVEIRA (ADV. SP097147 - LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA, SP131061 - ALEXANDRE SPIGIORIN LIMEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0001559-22.2009.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301256509/2011 - JOSE VIEIRA CASSIANO (ADV. SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP077111 - LUIZ FERNANDO SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0001548-90.2009.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301256511/2011 - ALTAIR FIOROTO (ADV. SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP077111 - LUIZ FERNANDO SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0001451-96.2009.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301256520/2011 - FRANCINE BETTINELLI PASTORE (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001246-67.2009.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301256553/2011 - HELENA PEREZ MILAN (ADV. SP184693 - FLÁVIO HENRIQUE MAURI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0000771-08.2009.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301256635/2011 - YAEKO TAKEICHI (ADV. SP283447 - ROSANE CAMILA LEITE PASSOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000495-74.2009.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301256677/2011 - TAMOTSU TAKEICHI (ADV. SP283447 - ROSANE CAMILA LEITE PASSOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000440-32.2009.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301256683/2011 - OLIVIA DIAS ACENCIO (ADV. SP184693 - FLÁVIO HENRIQUE MAURI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação

pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intime-se. Cumpra-se.

0011644-34.2008.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301278240/2010 - CIBELE CAVENAGHI LIMA (ADV. SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE, SP196191 - ANGÉLICA GASPARINI ORLANDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003651-61.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301278087/2010 - ARNALDO BATAIEIRO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0006122-95.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301278161/2010 - AURELIO FERREIRA (ADV. SP224076 - MARIA FERNANDA PALVARINI, SP228991 - ANDRÉ LUIZ MAZZOLA RIVELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005697-68.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301278164/2010 - KEIKO NONAKA UEKI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067419-49.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301278183/2010 - OLGA MARIA FREDDI (ADV. SP018677 - ADOLPHO FREDDI) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0004523-76.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301278186/2010 - GILDO NICODEMO (ADV. SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL, SP100030 - RENATO ARANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000327-05.2009.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301278192/2010 - ESPÓLIO DE MANOEL MINGORANCE RIBEIRO (ADV. SP069236 - REGINA HELENA MINGORANCE RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006413-04.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301278193/2010 - FERNANDA REGO FREITAS (ADV. SP196088 - OMAR ALAEDIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004411-55.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301278195/2010 - MARLI FRANÇA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); NEIDE APARECIDA BETTIN (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001355-14.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301278196/2010 - SIRLENE VALENTE BALADI OFFA (ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA); MARCIA BALADI OFFA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005380-58.2009.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301278197/2010 - LEOVIL DA SILVA BIGLIA (ADV. SP081708 - RUBENS RABELO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004846-54.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301278210/2010 - ANTONIA BICHS AGUERA (ADV. SP164375 - CARLA APARECIDA ARANHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0005446-75.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301278211/2010 - JOEL ROBERTO MOLAN (ADV. SP110418 - CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0005677-05.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301278212/2010 - JOSE CARLOS TARGA (ADV. SP201729 - MARIANE BAPTISTA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000198-94.2009.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301278213/2010 - ANA MARIA LOPES DE PICOLI (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0004677-33.2009.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301278214/2010 - RICARDO MORENO ANDOLFATO (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0006826-36.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301278217/2010 - TEREZINHA BERNARDO DA SILVA MARTINEZ (ADV. SP209644 - LAURO DE GOES MACIEL JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0006912-07.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301278218/2010 - DIRCE MENDONÇA CESAR (ADV. SP141139 - LUCIANA SAUER SARTOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0006924-21.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301278220/2010 - LUIZ ROSSI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0006642-80.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301278223/2010 - CECILIA PARISE ALVES (ADV. SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0004105-77.2009.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301278231/2010 - NILCEU LUIZ VAROLI (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0006003-25.2009.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301278232/2010 - JORGE CALIXTO NETTO (ADV. SP161286 - FABIAN APARECIDO VENDRAMETTO, SP223431 - JOSE LOPES DA FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0006094-18.2009.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301278233/2010 - JEFFERSON FERNANDES DE SOUZA (ADV. SP121370 - SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0007161-88.2009.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301278234/2010 - ESTEVAM DOMINGOS PUCINELI (ADV. SP137500 - ANGELO JOSE MORENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004415-92.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301278239/2010 - LOURDES DE MAMEDE MARINHO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011550-08.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301278242/2010 - FABIA GARCIA (ADV. SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005932-60.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301278244/2010 - JOEL RODRIGUES (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0014732-92.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301278245/2010 - FABRICIO CALVO (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001667-49.2007.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301278260/2010 - OSMAR ALESSIO TOCCHIO (ADV. SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM); MARIA DO CARMO NICOLOSI TOCCHIO (ADV. SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0004405-48.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301278265/2010 - AMANCIO DEMATEI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003567-60.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301278271/2010 - ERALDO ROBERTO ARMANI (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004271-73.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301278276/2010 - VALENTIM VIGNOTTO (ADV. SP201700 - INEIDA TRAGUETA, SP277388 - MARCIO FABRICIO LORENZETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003729-55.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301278278/2010 - WALTER JESUS CAPETTO (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002518-38.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301278280/2010 - ROBERTO GARCIA (ADV. SP120727 - CLEUSA OLIVEIRA BUENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006585-37.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301278282/2010 - WILLIAM VECCHI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006049-26.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301278284/2010 - GENOEFA LEARDINE BORTOLOSSI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000907-93.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301278285/2010 - IVETE DESOTTI DOS SANTOS (ADV. SP151898 - FABIANE RUIZ MAGALHAES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005150-28.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301278289/2010 - CELESTINO GIOVANNI ORSI (ADV. SP126431 - ELAINE JOSEFINA BRUNELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005754-86.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301278291/2010 - ANTONIO CARLOS VIZIGNANI (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003001-26.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301278292/2010 - MARIA DE LOURDES GABRIEL (ADV. SP069000 - ANTONIO FRANCISCO MASCARENHAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0006193-64.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301278297/2010 - PEDRO ZACHARIAS (ADV. SP239188 - MARIA ALESSANDRA SILVA NUNES AGARUSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0034185-13.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301278299/2010 - VICENTE JOSE DA SILVA (ADV. SP136658 - JOSÉ RICARDO MARCIANO, SP122201 - ELÇO PESSANHA JÚNIOR, SP209253 - RUI MARCIANO, SP240311 - RENATO MARCIANO); MARIA REGINA DE MEDEIROS SILVA (ADV. SP136658 - JOSÉ RICARDO MARCIANO, SP122201 - ELÇO PESSANHA JÚNIOR, SP209253 - RUI MARCIANO, SP218021 - RUBENS MARCIANO, SP240311 - RENATO MARCIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SP116026 - EDUARDO CARLOS DE MAGALHÃES BETITO (BACEN)).

0035667-93.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301278303/2010 - ROGERIO RUSCITTO DO PRADO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0035935-50.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301278304/2010 - MARIA APARECIDA JORGE BONATTO (ADV. SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO, SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0038741-58.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301278305/2010 - KATHIA CRISTINA BARBOSA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0048898-90.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301278306/2010 - ADELAIDE MARTINS PINTO (ADV. SP220696 - ROBERTO PEREIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068434-87.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301278307/2010 - CELIO XAVIER (ADV. SP218097 - JULIANA STACHMAL DANTAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0028364-91.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301278309/2010 - DARCI FELISMINO DE FARIAS (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002156-58.2008.4.03.6305 - - DECISÃO TR Nr. 6301278310/2010 - MARIA MAGDALENA RIBEIRO DE OLIVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0014285-10.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301278311/2010 - DANIELA ARAUJO (ADV. SP173156 - HENRIQUE MARCATTO, SP176950 - MARCELO ANTONIO TURRA, SP223896 - DANIELA CORDEIRO TURRA, SP228016 - EDISON TURRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO).

0020717-45.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301278313/2010 - ANTONIO KOSONISCS (ADV. SP187069 - CARLOS GUILHERME SAEZ GARCIA, SP216742 - LENICE JULIANI FRAGOSO GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0021499-52.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301278314/2010 - DORIVAL FORMIGONI (ADV. SP043276 - DORIVAL FORMIGONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000080-36.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301278316/2010 - JOAQUIM ANTONIO FILHO (ADV. SP186172 - GILSON CARAÇATO, SP077560 - ALMIR CARACATO, SP280768 - DEIVISON CARAÇATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0045268-89.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301278318/2010 - MAGALI SALOMAO (ADV. SP146479 - PATRICIA SCHNEIDER, SP209473 - CELIA KASUKO MIZUSAKI KATAYAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0055606-25.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301278319/2010 - AMILTON OLIANCZUK (ADV. SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063715-28.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301278320/2010 - MARIA ROSA PAULINI (ADV. SP268520 - DANIEL PAULINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004302-51.2008.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301278321/2010 - SERENA MENEGASSI DEL FAVERO (ADV. SP225558 - ALCINDO MORANDIN NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0005435-73.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301278322/2010 - AMILTON LIBONATO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005052-95.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301278325/2010 - WALMIR IACHEL REINA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MARIA ELOISA REINA VOLPON (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); MARIZA REINA CORREA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS

FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); WALTER IACHEL REINA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); LOURDES IACHEL REINA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002234-85.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301278327/2010 - IVALDO COLASSANTE (ADV. SP169671 - IVAN APARECIDO DE CASTILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0004892-70.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301278328/2010 - CHARLES DEMETRIUS TEZANI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004629-38.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301278329/2010 - MOISES FIRMINO DE ALMEIDA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005069-34.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301278330/2010 - AUDREY CHAVES LESSA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005253-87.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301278333/2010 - CARLOS ALBERTO TINSON KREBS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); SUZANA TINSON KREBS DIAS (ADV.); SONIA LAVINIA TINSON KREBS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004292-49.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301278334/2010 - JULIANA GABRIELE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004419-84.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301278335/2010 - DIRCE LUCIO DE ALBUQUERQUE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004622-46.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301278336/2010 - MARIA MAZOTTI CAMARGO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); VASNI ADIMA DE CAMARGO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); LAURIE SUELY DE CAMARGO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); NADIA MIRIAM GOMES DE CAMARGO JUNCAL (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004342-75.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301278337/2010 - EURIDES NOGUEIRA DE LIMA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004591-26.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301278343/2010 - CARLOS ALBERTO CELESTINO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); SANDRA MARIA CELESTINO GUARNETTI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO,

SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005081-48.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301278344/2010 - OLIVIO AMORIM (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005042-51.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301278347/2010 - PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005234-81.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301278348/2010 - GIBRAN JOSE CURY (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0006276-22.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301278349/2010 - SALVINO CANCIAN (ADV. SP239434 - ERICA MARIA CANSIAN GAVIOLLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063760-32.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301278352/2010 - CLARICE TIRELLI (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063805-36.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301278353/2010 - ISAEL CORREA DA SILVA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066938-86.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301278354/2010 - JANDIRA SALGADO MAIA - ESPÓLIO (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064268-75.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301278355/2010 - JORGE MATIOLI (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064773-66.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301278356/2010 - MARIA DE LOURDES BATISTA RODRIGUES (ADV. SP182731 - ADILSON NUNES DE LIRA, SP206836 - RICARDO SANTOS DE CERQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004567-95.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301278357/2010 - MARIA DE LOURDES BAN DE SOUZA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004435-38.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301278358/2010 - JOSE DOS SANTOS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0065568-72.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301278360/2010 - BRAZ CANDIDO SANTOS (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065757-50.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301278361/2010 - LUIZ GONZAGA DE FARIA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005787-76.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301278367/2010 - GUSTAVO RASMUSSEN CONSOLIM (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004549-74.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301278369/2010 - MOACIR SANZOVO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); JOSE CARLOS SANZOVO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MARIA TEREZINHA SANZOVO DE CASTRO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ADAO DAMASCO SANZOVO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); LUIZ FERNANDO SANZOVO GARCIA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004321-02.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301278372/2010 - EVELINA GONCALVES NOVAIS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004300-26.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301278379/2010 - KEMELE ABO ARRAGE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0067133-71.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301278382/2010 - IDILIA VILLACTA SOCUTA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003247-84.2007.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301278390/2010 - VANDA FRANCO DA FONSECA (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0004574-87.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301278398/2010 - EDUARDO HIGINO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0063990-74.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301278401/2010 - JOSE FRANCISCO DE TOLEDO (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000089

DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Chamo o feito à ordem.

O Eg. Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 626.307, 591.797 (Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários), 561.908 (Prescrição. Repetição de indébito. Arts. 3º e 4º da Lei Complementar 118/2005), 567.985 (Meios de comprovação do estado miserabilidade para fins de percepção de benefício de assistência continuada), 583.834 (Fixação da renda mensal inicial. Aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença. Apuração do salário-de-benefício. art. 29 da lei nº 8.213/91, com a redação conferida pela lei nº 9.876/99. Aplicação a benefícios concedidos antes da respectiva vigência), 631.240

(necessidade de prévia provocação administrativa, em face do INSS, antes do ajuizamento de ação previdenciária) e 627.190 (Revisão de benefícios previdenciários. Ocorrência de Decadência/Prescrição), no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratarem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intimem-se. Cumpra-se.

0002780-48.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301252669/2011 - JOAO JORGE CARLETO CAMARGO (ADV. SP216750 - RAFAEL ALVES GOES, SP283126 - RENATO BÉRGAMO CHIDO, SP193517A - MARCIO JONES SUTTILE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0066209-94.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301252636/2011 - IVANILDO JOSE MANOEL (ADV. SP142317 - EDSON RICARDO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030274-90.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301252644/2011 - MARCELO ROSSI (ADV. SP188451 - ELISANGELA DE SOUZA BONAFIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003486-65.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301252663/2011 - VERIDIANA CONCEICAO PINTO DO NASCIMENTO (ADV. SP210357 - JULIAINE PENHARBEL MARIOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002091-04.2010.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301252671/2011 - ROSANA DE LIMA (ADV. SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA DINIZ, SP197762 - JONAS DIAS DINIZ, SP223073 - FRANCO AUGUSTO GUEDES FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001399-96.2010.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301252675/2011 - JOAO RUFINO DA SILVA (ADV. SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001760-09.2007.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301253268/2011 - CATARINA DE LOURDES DE PAULA (ADV. SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039278-83.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301252641/2011 - VALTER CARLOS DE MORAIS (ADV. SP195113 - RENATA CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA, SP279873 - AILTON LOPES OMELCZUK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021693-81.2010.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301252645/2011 - MARIA DE JESUS DA SILVA (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000480-19.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301252677/2011 - ANEDINA MOREIRA DE SOUZA (ADV. SP036420 - ARCIDÉ ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009770-67.2006.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301253262/2011 - MARIA EDITH DO AMARAL BOTURAO (ADV. SP184402 - LAURA REGINA GONZALEZ PIERRY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005159-54.2009.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301252658/2011 - HELENA PEREIRA PALCZUK (ADV. SP235758 - CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001528-08.2009.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301252674/2011 - APARECIDA CERQUEIRA (ADV. SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI).

0019656-51.2005.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301253260/2011 - NAIR PEREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018731-63.2007.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301252646/2011 - EDUARDO ROBERTO ZEPPELLIN (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009794-13.2006.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301253261/2011 - PAULO CICERO COELHO (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002868-22.2006.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301253264/2011 - YONE APARECIDA SANTIAGO (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001800-37.2006.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301253267/2011 - EDNALDO ANDRADE PEREIRA (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002027-27.2006.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301253265/2011 - JOSÉ GONÇALVES DA SILVA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011271-44.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301252648/2011 - JEAN CARLOS ZAPALA (ADV. MG087221 - ALESSANDRA MARCELINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011106-94.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301252649/2011 - ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA (ADV. MG087221 - ALESSANDRA MARCELINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004810-90.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301252661/2011 - BENEDITO JOSE DE ALMEIDA (ADV. SP123257 - MARTA LUCIA BUCKERIDGE SERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002927-59.2010.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301252666/2011 - GILSON GARCIA DE CARVALHO (ADV. SP161055 - ALEXANDRE FAGUNDES COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001531-91.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301252673/2011 - RAIMUNDO CLASSIO (ADV. SP179738 - EDSON RICARDO PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004255-72.2006.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301253263/2011 - WESLEY SILVESTRE DA SILVA (ADV. SP192588 - FLAVIA GOMES SALLES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008020-86.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301252655/2011 - LUIZ MARQUES PEREIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000736-97.2008.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301252676/2011 - JAIR RODRIGUES LUZ (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013424-84.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301252647/2011 - LAIDE ZAGO SERAFIM (ADV. SP142872 - SUELI APARECIDA MILANI COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010678-15.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301252651/2011 - LAURIZETE GOMES SPEDO (ADV. SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010081-46.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301252652/2011 - DINORA MARTINS BARBOSA (ADV. SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010076-24.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301252653/2011 - FLAVIO GOMES BISPO ALVES (ADV. SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006995-95.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301252656/2011 - VERINALDO ALVES SANTANA (ADV. SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003031-83.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301252665/2011 - GENTIL RODRIGUES (ADV. SP259863 - MAGNO BENFICA LINTZ CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

0006469-95.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301252657/2011 - ZAIDA DE AGUIAR RODRIGUES (ADV. SP110521 - HUGO ANDRADE COSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010790-40.2008.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301252650/2011 - SESARINA HILDONE BATISTA LIMA (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO, PR041133 - TUHUANA ODILA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008762-65.2009.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301252654/2011 - ANA ROSA JANUARIO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO, SP289096 - CADASTRE COM A LETRA A) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004937-26.2008.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301252659/2011 - EDEWAL ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP268049 - FERNANDO CÉSAR DELFINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004933-86.2008.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301252660/2011 - CEZARIO DE OLIVEIRA LIMA (ADV. SP268049 - FERNANDO CÉSAR DELFINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003320-31.2008.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301252664/2011 - ROMILDO GUERCHE (ADV. SP268049 - FERNANDO CÉSAR DELFINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0063619-76.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301252637/2011 - CONCEICAO DE ANDRADE SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0058449-26.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301252638/2011 - JUELINA PIRES DE OLIVEIRA BIGARELLI (ADV. SP196810 - JULIANO SACHA DA COSTA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045595-97.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301252640/2011 - LEONIDIO FEBRONIO DOS SANTOS (ADV. SP040650 - ROBERTO CEZAR DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037218-40.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301252642/2011 - TEREZA ARAUJO BORGES (ADV. SP286101 - DOUGLAS DUARTE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033036-11.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301252643/2011 - IGNEZ DO NASCIMENTO (ADV. SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA, SP264309 - IANAINA GALVAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004510-97.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301252662/2011 - SEVERINA FAUSTINO DA SILVA (ADV. SP127192 - ALEXANDRE FERREIRA DA GRACA, SP150481 - JOVINA FIRMINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002701-48.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301252670/2011 - LUIZ GOMES DOS SANTOS (ADV. SP223780 - KELLY CAMPOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001733-02.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301252672/2011 - SILVIO MORBIOLI (ADV. SP158942 - LIGIA CEFALI DE ALMEIDA CARVALHO, SP295515 - LUCIANA ROSADA TRIVELLATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0058321-40.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301252639/2011 - ARMINDO SOARES DE SOUZA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002834-37.2008.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301252667/2011 - ISIDORO MARTINS ALBINO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001987-24.2006.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301253266/2011 - DOUGLAS ZANARDI (ADV. SP084582 - GERALDO SIMOES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

DESPACHO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em inspeção.

0009794-13.2006.4.03.6306 - - DESPACHO TR Nr. 6301216997/2011 - PAULO CICERO COELHO (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002868-22.2006.4.03.6304 - - DESPACHO TR Nr. 6301217118/2011 - YONE APARECIDA SANTIAGO (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002027-27.2006.4.03.6304 - - DESPACHO TR Nr. 6301217134/2011 - JOSÉ GONÇALVES DA SILVA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000089

DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Chamo o feito à ordem.

O Eg. Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 626.307, 591.797 (Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários), 561.908 (Prescrição. Repetição de indébito. Arts. 3º e 4º da Lei Complementar 118/2005), 567.985 (Meios de comprovação do estado miserabilidade para fins de percepção de benefício de assistência continuada), 583.834 (Fixação da renda mensal inicial. Aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença. Apuração do salário-de-benefício. art. 29 da lei nº 8.213/91, com a redação conferida pela lei nº 9.876/99. Aplicação a benefícios concedidos antes da respectiva vigência), 631.240 (necessidade de prévia provocação administrativa, em face do INSS, antes do ajuizamento de ação previdenciária) e 627.190 (Revisão de benefícios previdenciários. Ocorrência de Decadência/Prescrição), no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intimem-se. Cumpra-se.

0013704-02.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301257349/2011 - ANTONIO AVANSI (ADV. SP116282 - MARCELO FIORANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004674-91.2008.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301257350/2011 - ANTÔNIO FELIPE (ADV. SP240632 - LUCIANO WILLIANS CREDENDIO TAMANINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003379-48.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301257351/2011 - LAUDICEA CARLOS RIBEIRO SCACALLOSSI (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003334-02.2009.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301257352/2011 - JUDICHEL ROBERTO DE JESUS (ADV. SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002829-30.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301257353/2011 - DELCINA GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0079887-79.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301257338/2011 - PLINIO MACHADO DE SOUZA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056491-73.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301257339/2011 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMILLO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055153-30.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301257340/2011 - JOSE TEIXEIRA BEZERRA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040112-86.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301257343/2011 - JOSE WILSON MOLITERNO LEITE (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022422-15.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301257346/2011 - ANTONIO GONCALVES (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013864-20.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301257348/2011 - GERALDA ISABEL DE ASSIS (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020151-33.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301257347/2011 - BALBINA PIRES DE OLIVEIRA CHAGAS (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000089

DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Chamo o feito à ordem.

O Eg. Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 626.307, 591.797 (Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários), 561.908 (Prescrição. Repetição de indébito. Arts. 3º e 4º da Lei Complementar 118/2005), 567.985 (Meios de comprovação do estado miserabilidade para fins de percepção de benefício de assistência continuada), 583.834 (Fixação da renda mensal inicial. Aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença. Apuração do salário-de-benefício. art. 29 da lei nº 8.213/91, com a redação conferida pela lei nº 9.876/99. Aplicação a benefícios concedidos antes da respectiva vigência), 631.240 (necessidade de prévia provocação administrativa, em face do INSS, antes do ajuizamento de ação previdenciária) e 627.190 (Revisão de benefícios previdenciários. Ocorrência de Decadência/Prescrição), no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intimem-se. Cumpra-se.

0046125-38.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301263957/2011 - ANTONIO EDUARDO PEREIRA BUENO (ADV. SP047810 - SALVANI FERNANDES ROCHA BUENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000787-37.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301263958/2011 - LAERTE GALVIN (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000771-83.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301263959/2011 - JOSE JOSINO DOS SANTOS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000755-32.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301263960/2011 - INO NEURY PUCCI (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000751

LOTE Nº 82942/2011

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0022448-08.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301193804/2011 - ELIZETE MARIA DA SILVA (ADV. SP240231 - ANA CARLA SANTANA TAVARES, SP240231 - ANA CARLA SANTANA TAVARES); SHELIDA MARIA DA SILVA (ADV. SP240231 - ANA CARLA SANTANA TAVARES); SHEILA CRISTINA DA SILVA (ADV. SP240231 - ANA CARLA SANTANA TAVARES); DIEGO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP240231 - ANA CARLA SANTANA TAVARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Defiro o prazo para a juntada do substabelecimento.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 7273,76 (SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) em 12/05/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0053417-06.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301194353/2011 - EULINA MUNIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP107697 - GILMAR RODRIGUES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 453,02 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS) em 17/05/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

DESPACHO JEF

0025627-13.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301259696/2011 - FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS (ADV. SP305910 - TATIANA ZAPATA NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora integralmente a decisão anterior, juntando aos autos cópia legível de documento em que conste o nome do autor, o número do benefício e a DER (data do requerimento); cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, com data de até 180 dias anteriores à propositura da ação e condizente com o endereço declinado na inicial; e fornecendo referências quanto à localização de sua residência, croqui, endereço completo, telefones (autor/a) para contato, no prazo improrrogável de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0023566-82.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260306/2011 - MILTON DE SOUZA DA SILVA (ADV. SP291723 - VILMA FERNANDES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A vista do comunicado médico juntado em 06/07/2011 do perito em clínica geral, Dr. Elcio Rodrigues da Silva, cancelo a perícia médica em clínica geral agendada para 25/07/2011.

Para evitar prejuízo à parte autora, ANTECIPO a perícia em clínica geral no dia 19/07/2011, às 15h00, aos cuidados do perito médico, Dr. Elcio Rodrigues da Silva, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme disponibilidade da agenda do perito.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo, sem resolução do mérito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes, com urgência.

0016971-38.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264943/2011 - OSVALDO ALVES DE JESUS (ADV. SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição despachada em 07/07/2011: Expeça-se imediatamente mandado de intimação pessoal ao Chefe da Unidade Avançada do INSS, para cumprimento do obrigação de fazer fixada no título no prazo de 10 (deze) dias, sob pena de, se mantida a inércia, ulterior apuração de responsabilidade penal e administrativa. Cumpra-se e intime-se.

0008245-07.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262986/2011 - MILTON SALVADOR DECO (ADV. SP104510 - HORACIO RAINERI NETO, SP182240 - ANTONIA ELÚCIA ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte autora sobre a proposta de acordo oferecida pelo INSS.

Prazo de 10 (dez) dias, tornando conclusos.

Int.

0025061-98.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263714/2011 - OCIMAR APARECIDO NASCIMENTO (ADV. SP144544 - LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Esclareça a parte autora a prevenção apontada em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

Intime-se.

0360802-39.2004.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301259539/2011 - JACI DOMINGOS DE OLIVEIRA (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). As partes foram instadas a se manifestarem acerca do parecer elaborado pela Contadoria do juízo.

Todavia, o INSS ficou-se inerte. Destarte, homologo os referidos cálculos. Assim, providencie a Secretaria a certificação do trânsito em julgado, se o caso, e a expedição de ofício de obrigação de fazer, após, remetam-se os autos ao setor de RPV/PRC para as providências cabíveis. Int.

0000629-02.2011.4.03.6100 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301258504/2011 - MARIA ELIZABETE APARECIDA DA CONCEICAO (ADV. SP167480 - PAULA DE FATIMA DOMINGAS DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver), certidão de objeto e pé atualizada do processo ali referido, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Após o cumprimento, voltem conclusos para análise de prevenção e do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

0034873-04.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260334/2011 - ANNA CARAMICO MORENO (ADV. SP067580 - VERA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO CARAM); MARIA ISABEL DE ALCANTARA PEREIRA (ADV. SP067580 - VERA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO CARAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200861000346457, deste Juizado Especial Federal, tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança referente ao mês de janeiro de 1989 e o objeto destes autos refere-se à atualização monetária do mês de janeiro e fevereiro de 1991.

Observo que o processo nº 200963010348654 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 99007783-8, já o objeto destes autos refere-se à atualização monetária do saldo da conta poupança nº 38960-0, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0030922-31.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263538/2011 - NAIR NEUZA DA SILVA (ADV. SP264178 - ELISMARIA FERNANDES DO NASCIMENTO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a parte autora a divergência entre o nome declinado na inicial e o constante nos documentos acostados aos autos, no prazo de dez dias sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0029984-07.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262866/2011 - DILCEU GIUNTINI (ADV. MA003114 - JEANN VINCLER PEREIRA DE BARROS); ELAINE GIUNTINI BEIL (ADV. MA003114 - JEANN VINCLER PEREIRA DE BARROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo suplementar de 45 (quarenta e cinco) dias. Após, voltem os autos conclusos. Int.

0025342-54.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262414/2011 - MANOEL VIEIRA DA SILVA (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Trata-se de ação em que a parte autora pleiteia a concessão de benefício por incapacidade.

Realizada perícia médica, o perito judicial constatou que a parte autora é incapaz para os atos da vida civil.

Petição P09062011.PDF 10/06/2011: Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para que a parte autora junte certidão de curatela, assim como cópia do RG, CPF e comprovante de residência da curadora provisória.

Após, tornem os autos conclusos a esta magistrada.

Int.

0023748-68.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265160/2011 - RUBENS MONTELLI JUNIOR- ESPOLIO (ADV. SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS); CARLA BELLINTANI MONTELLI (ADV. SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS); THIAGO JESUS BELLINTANI MONTELLI (ADV. SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS); MARISTELA BELLINTANI MONTELLI (ADV. SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante da informação constante no Termo de Prevenção anexado aos autos, comprove o autor, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão, se houver, e certidão de trânsito em julgado ou a certidão de inteiro teor do processo ali referido, isto é, do processo de número 00068503520104036100 (11ª VARA - FORUM MINISTRO PEDRO LESSA).

0048878-31.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260512/2011 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP104531 - OSMILTON MUNIZ DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada. O processo ali apontado tem como objeto Revisão da RMI pela aplicação do IRSM de fev. de 1994 enquanto este cuida de Reajustamento do valor do Benefício.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

0002124-60.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301253054/2011 - MARCOS ANTONIO MATUCHENKO (ADV. SP203712 - MAURICIO SILVA TRINDADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à contadoria judicial.

0048169-93.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261344/2011 - MARCONIO GOMES DA COSTA (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Inicialmente, afastado a possibilidade de prevenção existente entre os processos 00481699320094036301 e 200461845280450, eis que o primeiro tem como fundamento revisão da RMI com fundamento na súmula 260, ADCT 58, abono anual e salário-mínimo, lei 7789/89, e o segundo com fundamento na variação do IRSM e limitação do salário-de-benefício e renda mensal inicial. Com efeito, dê-se prosseguimento ao feito. Intime-se.

0031671-82.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263693/2011 - FARNEI RIBEIRO SOUZA (ADV. SP290791 - JULIANA YUMI CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, acerca do Relatório Médico de Esclarecimentos acostado aos autos em 24/06/2011. Decorrido o prazo, voltem-me conclusos. Intimem-se.

0054731-84.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263658/2011 - ANTONIO CARLOS CSUKA (ADV. SP204684 - CLAUDIR CALIPO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que os processos nº 200763010091040 e 200963010386588 ali apontados têm como objetos, respectivamente, a não limitação ao teto pelo art. 29, parágrafo 2º da Lei 8213/91 e a incorporação gradativa de percentual excedente ao teto com base no art. 26 da Lei 8870/94, art. 21, parágrafo 3º da Lei 8880/94, art. 35, parágrafo 3º do D. Lei 3048/99 e Lei 7787/89 e o objeto destes autos é a não limitação ao teto com base na EC 20/98, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Determino à parte autora que traga aos autos cópia da carta de concessão e memorial de cálculo comprovando a DIB do benefício e seu número, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0177067-66.2005.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301421936/2010 - RAIMUNDO DA SILVA SANTOS (ADV. SP197399 - JAIR RODRIGUES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à contadoria.

0021644-06.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263456/2011 - RENE ROSA DOS SANTOS (ADV. SP176804 - RENE ROSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias, sobre o alegado pela CEF em petição anexada dia 02.06.2011, ante a falta da página 02 da petição inicial.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Intime-se.

0030732-68.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265594/2011 - SAMUEL ALVES ARAUJO (ADV. SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003854-09.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301259173/2011 - MARIA APARECIDA MESSIAS (ADV. SP215584 - SILVIO ROBERTO DE JESUS MENDES, DF009167 - MARCOS TADEU GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0050270-74.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262804/2011 - EDSON SANT ANA (ADV. SP105476 - CLAUDIA MARIA N DA S BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc..

Manifeste-se a parte autora sobre a certidão da oficial de justiça, no prazo de vinte dias.

Após, voltem conclusos para julgamento oportuno.

Int..

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual. Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial.

Intime-se.

0002262-27.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262938/2011 - ALEXINA JACQUES MEDEIROS (ADV. SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010160-91.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262934/2011 - FRANZ JOSEF WIPFLI (ADV. SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010157-39.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262935/2011 - MILTON CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0003734-63.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301255877/2011 - CLARISSE SALAS (ADV. SP114598 - ANA CRISTINA FRONER FABRIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade, junte aos autos cópia legível do RG e do cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Intime-se.

0010966-97.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301259968/2011 - JOSE PETTER DE OLIVEIRA (ADV. SP180861 - IZIDORIO PEREIRA DA SILVA); JANDIRA DE AZEVEDO PETTER (ADV. SP180861 - IZIDORIO PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo suplementar de 60 (sessenta) dias para cumprimento da determinação anterior. Após, voltem os autos conclusos. Int.

0056673-88.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264297/2011 - MANOEL PEREIRA LIMA (ADV. SP243266 - MAGDA ARAUJO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência às partes do parecer anexado pela contadoria em 07/07/2011, com parazo de 10 dias para eventual manifestação, sob pena de preclusão, tornando conclusos. Int.

0010567-97.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263481/2011 - OLAVO JOSE DA SILVA FILHO (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico.

Após, voltem conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A Caixa Econômica Federal anexou aos autos, documentos informando o cumprimento da obrigação de fazer, conforme o julgado.

Intime-se a parte autora. Nada sendo comprovadamente impugnado, mediante planilha de cálculos, no prazo de 10 (dez) dias, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa findo.

Por oportuno ressaltar que o levantamento de eventual saldo, deverá ser realizado na via administrativa, diretamente na CEF, nos termos do artigo 20 da Lei 8036/90, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará judicial.

0014717-29.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260565/2011 - LEONILDA FARINA CONDE (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014653-19.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260566/2011 - CARLOS PELLEGRINO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011246-05.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260568/2011 - NELSON MACEDO (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0023020-32.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263823/2011 - DURVALINO DE JESUS (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não observo necessidade de designação de data para audiência de instrução e julgamento. Por ora, no prazo de cinco dias, esclareça o autor se está exercendo atividade profissional, tendo em vista as contribuições constantes no CNIS. Após, voltem conclusos. Int

0051837-72.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263004/2011 - MARIA LEIVA ZAMPIERI (ADV. SP213483 - SIMONE INOCENTINI CORTEZ); JOSE ZAMPIERI JUNIOR (ADV. SP213483 - SIMONE INOCENTINI CORTEZ); FLAVIA MARIA SYLVESTRE PIRES (ADV. SP213483 - SIMONE INOCENTINI CORTEZ); JOSE ZAMPIERI (ADV. SP213483 - SIMONE INOCENTINI CORTEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção, verifico que o processo de nr. 2009.63.01.017826-8 foi extinto sem julgamento do mérito, e certificado trânsito em julgado.

Verifico que o processo de nr. 200861000337389 consiste no número originário da ação protocolizada neste JEF-SP sob o nr. 2009.63.01.017826-8 após a redistribuição do feito, não havendo, portanto, identidade entre as referidas demandas e o presente feito.

Trata-se de ação em que espólio pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do(a) autor(a) da herança.

Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese de adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único.

Posto isso faz se necessário que a parte autora junte aos autos certidão atualizada de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o polo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópias dos cartões do CPF, RG, comprovantes de endereço, procurações e, se o caso, formal de partilha.

Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Proceda a parte autora à regularização do feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos e contas que constam do pedido formulado na inicial.

Tendo em vista que o(a) autor(a) deixou de apresentar cópia de comprovante de endereço em seu nome, contemporâneo ao ingresso com esta ação, deste modo, regularize a parte autora, o presente o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 30 dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Intime-se.

0011554-36.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265229/2011 - PATRICIA ALBUQUERQUE SILVA OLIVEIRA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do constatado pela perícia médica (quesito nº 10 do Juízo), havendo elementos que indicam ser a parte autora incapaz para os atos da vida civil e considerando que não há notícias acerca de sua interdição, suspendo o processo, pelo prazo de 60 dias, para que sejam tomadas as medidas judiciais para a interdição perante a Justiça Estadual (quando, então, surtiriam efeitos dentro e fora do processo), sob pena de extinção do feito.

Caso tais medidas já tenham sido adotadas, deverá isso ser informado nos autos.

Em sendo regularizada a representação da parte autora antes do prazo de 60 dias, voltem conclusos. Do contrário, aguarde-se o decurso do prazo.

Regularizada a representação processual da parte autora, manifeste-se sobre a proposta de acordo do INSS anexada aos autos.

Intimem-se.

0013018-37.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263751/2011 - MARLY APARECIDA TEIXEIRA (ADV. SP195837 - ORIVALDO FIGUEIREDO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que neste processo o montante do valor da condenação ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos.

Intime-se.

0002549-24.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264302/2011 - CLAUDIO BUARRAJ MOURAO (ADV. SP057305 - JOSE LUIZ RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2007.63.01.043869-5, deste Juizado Especial Federal, tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança referente ao mês de junho de 1987, e o objeto destes autos refere-se à atualização monetária do mês de março, abril e maio de 1990 e janeiro e fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Acerca dos autos de nr. 200761000200859 - 4ª Vara Federal Cível, também apontado no termo de prevenção, observo, a partir de consulta ao sítio da Internet da Justiça Federal, que exarado despacho de redistribuição do feito ao Juizado Especial Federal Cível, no entanto, pela pesquisa do CPF do autor no sistema informatizado dos juizados, localizada somente esta ação (redistribuída no JEF-SP sob o nr. 0002549-24.2010.4.03.6301, originária da 14ª Vara Federal Cível, inicialmente protocolizada sob o nr. 20096100024860-9) e os autos de nr. 2007.63.01.043869-5, originária deste juízo. Sendo assim, faz-se necessário que a parte autora proceda à juntada aos autos de cópias legíveis da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de objeto e pé e certidão de trânsito em julgado, se houver dos autos de nr. 200761000200859.

Tendo em vista que a parte autora apresentou extrato da conta nr. 220996-7, não declinada na exordial, faz-se necessário que a parte autora emende a petição inicial, informando corretamente todos os números de contas poupança objeto desta ação.

Determino ainda que o autor proceda à juntada aos autos de cópias legíveis dos extratos bancários de todas as contas e períodos correspondentes ao pedido desta ação.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 30 dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

0023244-62.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260380/2011 - JOSE ROBERTO PINHEIRO DE SOUZA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A vista do comunicado médico juntado em 05/07/2011 do perito em clínica geral, Dr. Elcio Rodrigues da Silva, cancelo a perícia médica em clínica geral agendada para 27/07/2011.

Para evitar prejuízo à parte autora, designo a perícia em clínica geral no dia 20/07/2011, às 11:00, aos cuidados do perito médico, Dr. Elcio Rodrigues da Silva, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme disponibilidade da agenda do perito.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do processo, sem resolução do mérito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes, com urgência.

0010482-19.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260250/2011 - ANTONIO RODRIGUES (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo suplementar improrrogável de 30 (trinta) dias, para que a parte autora traga aos autos, os documentos solicitados pelo banco depositário, necessários para o cumprimento da sentença, sob pena de extinção.

0017476-92.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263146/2011 - MAFALDA TEREZA CANAL (ADV. SP285899 - ALMIR TEIXEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc..

Não obstante a argumentação dependida pelo patrono da habilitanda, bem como da documentação anexada, necessário a apresentação de certidão de existência ou inexistência de dependente expedida pelo INSS, no prazo de 30 dias.

No mesmo prazo, cumpra a r. decisão anterior, bem como, apresente documentação hábil a comprovar o vínculo de parentesco entre a falecida e a habilitanda, aditando o processo, se o caso, tudo sob pena de extinção sem resolução de mérito.

Int..

0018428-08.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262946/2011 - JAIR GONCALVES (ADV. SP048311 - OCLADIO MARTI GORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se parte autora a emendar sua inicial no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, por patente inépcia. No ponto, observo que, havendo advogado atuando no feito, resta descabido apresentar pretensão genérica, sem atentar à situação em concreto da parte autora, após narrar fatos desconexos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEFs., juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

No mesmo prazo, sob mesma pena, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Ainda verifico, que no mesmo prazo, sob mesma pena, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível Carta de Concessão/ Memória de Cálculo do benefício.

Intime-se.

0055751-13.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263672/2011 - DOMINIKIA FUTIGI (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013558-46.2010.4.03.6183 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263673/2011 - MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO CRISPIM (ADV. SP107794 - JOAO EVANGELISTA DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A vista das informações da CEF sobre a correção da conta de FGTS quanto a taxa de progressividade, dê-se ciência à parte autora. Nada sendo comprovadamente impugnado em 10 dias, com planilha de cálculos, cumpridas as formalidades, dê-se baixa. Por oportuno resalto que o levantamento é realizado pelos critérios legais, na via administrativa, pelo titular, diretamente na CEF, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará judicial.

0200529-52.2005.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263718/2011 - ISAURO SEBASTIAO RODRIGUES (ADV. SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0095496-05.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262886/2011 - PEDRO MARTINS OLIVEIRA (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0095470-07.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262887/2011 - ANTONIO LEONEL SANTI (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES).

0073963-87.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262890/2011 - SYLVIO GONÇALVES MOREIRA (ADV. SP173303 - LUCIANA LEITE GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0030676-45.2005.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262892/2011 - PEDRO PAULO DOS SANTOS (ADV. SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020178-79.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262896/2011 - JOAO DE BRITTO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015003-07.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262899/2011 - CICERO ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014872-32.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262900/2011 - JOSE MARIA DE CASTRO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011521-51.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262906/2011 - FRANCISCO DUARTE SILVA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011234-88.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262907/2011 - CLAUDIO GREGORIO APRILE (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010284-79.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262908/2011 - WALDEMAR MONTEIRO DOS SANTOS (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009966-96.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262909/2011 - HELIO JOSE DA FONSECA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000201-04.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262911/2011 - LEDA IZABEL DE SOUZA ESCANDON (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES).

0079625-32.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263524/2011 - WOLFGANG KARL HUMPEL (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES).

0014642-87.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263525/2011 - ROMYLDO MATARASSI (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009996-34.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263526/2011 - ALZIRA BEZERRA DOS SANTOS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0091148-41.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263565/2011 - FRANCISCA BISPO DOS SANTOS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0085426-26.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263566/2011 - ANTONIO GUILLEN LOPES (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0080427-30.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263568/2011 - OSIAS RAMALHO (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES).

0034108-38.2006.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263569/2011 - NEUZA DEL PINTOR TREGLIA (ADV. SP262691 - LUANA ZAMBROTTA NUNES CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009903-71.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263571/2011 - AVANILDA RAMOS RODRIGUES (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000218-40.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263572/2011 - JOSE FELIX DE OLIVEIRA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES).

0000119-70.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263574/2011 - UBIRAJARA DE MELLO (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES).

*** FIM ***

0056324-85.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263047/2011 - NELZA MARIA APOLINARIO (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo ali apontado foi extinto sem resolução do mérito e o objeto destes autos é a revisão pela súmula 260 do extinto TFR e pelo art. 58 da ADCT, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Dê-se normal prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0034806-73.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260502/2011 - CARMEN LUCIA MARIA RONDINO (ADV. SP129272 - BENEDITO JOSE DOS SANTOS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista que não houve disponibilização no sistema para que ocorresse a publicação da decisão, passo a transcrevê-la para a devida intimação: Intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição anexada em 24/05/2011. Decorrido o prazo sem manifestação ou nada sendo comprovadamente impugnado, à vista dos documentos já anexados aos autos, considero entregue a prestação jurisdicional. Assim, observadas as formalidades legais, dê-se baixa findo.

0027535-76.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301258137/2011 - JOSE ARY GARCIA DE LIMA (ADV. SP166069 - MÁRCIO SUHET DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vista às partes do teor do parecer elaborado pela Contadoria Judicial. Prazo comum de 10 (dez) dias, tornando conclusos. Int.

0055647-55.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263119/2011 - ATHAIR MARTINS TOSTA (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo ali apontado teve como objeto a majoração de benefício aposentadoria por invalidez para 100 % do salário-de-benefício e o objeto destes autos é a revisão pela súmula 260 do extinto TFR e pelo art. 58 da ADCT, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Dê-se normal prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0338624-96.2004.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301258986/2011 - NATALINA BERGAMO MOYANO (ADV. SP192131 - LUANA MARIA DE CAMPOS SIDRONIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição da autora datada de 03/05/2011: conforme fase processual de nº. 30, o RPV encontra-se depositado no Banco do Brasil desde 10/02/2010, cabendo a parte autora dirigir-se diretamente ao referido banco para recebimento dos atrasados. Int.

0002954-26.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263882/2011 - MARIA JOSE LEITE DA PAZ DE SOUZA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora à cumprir integralmente a Portaria N°6301000095/2009-JEF/SP.

Intimem-se.

0021907-09.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262848/2011 - AUREA MARIA DOS ANJOS (ADV. SP199569 - JOSÉ CARLOS TEODORO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, Manifeste-se a parte autora acerca da petição da ré, trazendo outros dados e/ou documentos que possam comprovar a existência da conta poupança nº 027.43033818-7- agência 0262, objeto da correção pretendida, no período que se pretende revisar, no prazo de 45 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Int.

0003741-55.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263352/2011 - CONCEICAO DE SOUZA (ADV. SP240012 - CINTIA VIVIANI NOVELLI SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até seis meses anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Outrossim, considerando o quanto informado pela Cédula de Identidade da parte autora, senhora Conceição, determino que em dez dias, seja acostado aos autos instrumento de procuração com supedâneo no artigo 595 do Código Civil. Por fim, esclareça o motivo da juntada aos autos de documentos de identificação da senhora Maria Aparecida, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Intime-se.

0042905-61.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265772/2011 - MARIA NEIDE GOMES KASPERAVICIUS (ADV. SP228834 - APARECIDA MORAIS ROMANCINI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Visto, etc..

Inobstante a argumentação da parte autora, cumpra integralmente a r. decisão anterior no prazo suplementar de 30 dias, sob pena de extinção sem resolução de mérito.

Os documentos requeridos da parte autora são essenciais à propositura da ação, na medida que dão sustentação ao pedido formulado.

Int..

0107342-58.2003.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262975/2011 - FLAVIO WANDERLEI GALASSI (ADV. SP123232 - ARNALDO GOMES PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que neste processo o montante do valor da condenação ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos.

Intime-se.

0018531-44.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262398/2011 - MARINALVA COTINGUIBA MESSIAS DUARTE (ADV. SP116159 - ROSELI BIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a autora cumpra integralmente a decisão anterior.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com vistas ao princípio da celeridade e visando evitar a propositura de diversas ações com mesmo objeto, concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora cumpra integralmente a decisão anterior.

Não obstante, para que não se pratiquem atos processuais inúteis, determino o imediato cancelamento da perícia marcada.

Com o cumprimento, remetam-se os autos ao setor de Perícias para designação de nova data para sua realização.

No silêncio, tornem os autos conclusos para extinção.

Intime-se com urgência.

0023511-34.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260810/2011 - MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA (ADV. SP090312 - ISABEL LEAL DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021875-33.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260805/2011 - MARCOS ROBERTO DE JESUS SAMPAIO (ADV. SP189811 - JOSÉ HORÁCIO SLACHTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0036565-38.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301253075/2011 - RUBENS BEIVIDAS (ADV. SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do pedido de revisão formulado (cômputo incorreto dos salários de contribuição), junte a parte autora cópia integral do procedimento administrativo do benefício, bem como dos comprovantes de recolhimento que entende corretos, no prazo de 60 dias, sob pena de extinção do feito. Int.

0007479-85.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301257990/2011 - MARIA BARNABE FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP030969 - JOSE TADEU ZAPPAROLI PINHEIRO, SP271888 - ANA PAULA THABATA MARQUES FUERTES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN

MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que a parte autora requereu na inicial (fls. 01) a concessão dos benefícios da justiça gratuita e juntou declaração de pobreza (fls. 10 do anexo pet_provas).

Tal pedido, contudo, não foi apreciado na sentença.

Dessa forma, defiro os benefícios da justiça gratuita à autora.

Recebo o recurso da parte autora e o recurso da CEF no efeito suspensivo e devolutivo.

A parte autora já apresentou contrarrazões.

Intime-se a CEF para apresentar contrarrazões e após, remetam os autos para a Turma Recursal.

0074549-61.2006.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262967/2011 - JOBERTO NICIDA (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Promova-se vista as partes sobre os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial em 29/06/2011. Prazo: 10 (dez) dias.

Após, remetam-se os autos ao setor de execução para as providências cabíveis.

Intimem-se.

0003316-28.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262588/2011 - GUIOMAR DE SÁ BARREIRA (ADV.); MAGDA DE SA BARREIRA RODRIGUES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos

Não há identidade entre a presente demanda e aquela(s) apontada(s) em relatório de possibilidade de prevenção, tendo em vista que da leitura das peças digitalizadas no SISTEMA-JEF depreende-se que os feitos se referem a planos econômicos e/ou contas distintas (conta-poupança nº 99029848-0 com relação ao Plano Bresser, nestes autos; e a mesma conta com relação aos Planos Collor I e II, autos 00033206520114036301), o que afasta o fenômeno processual da litispendência. No entanto, verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em todas as contas e em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Intime-se.

0003316-28.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301087021/2011 - GUIOMAR DE SÁ BARREIRA (ADV.); MAGDA DE SA BARREIRA RODRIGUES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar aos autos todos os extratos necessários para adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo da conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Intime-se.

0009699-22.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262452/2011 - AMARO JOSE DA SILVA (ADV. SP080691 - ANTONIO VELOSO DE PAULA, SP264158 - CRISTIANE CAU GROSCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Nelson Saade, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade Ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 27/07/2011, às 11h00, aos cuidados do Dr. Luciano Antônio Nassar Pellegrino, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme disponibilidade de agenda do perito no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes, com urgência. Ciência ao Ministério Público Federal.

0017450-31.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301259955/2011 - MARIA CRISTINA DE ALMEIDA GONCALVES (ADV. SP122636 - JANE BARBOZA MACEDO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Novamente a parte autora apresentou documentos relativos a terceiros que nenhuma relação tem com o processo.

Com efeito, a inicial menciona a conta 99011998-0 e a autora apresentou requerimento relativo às contas 51947 e 55971, de titularidade, respectivamente, de Fernanda de Almeida Gonçalves e de Bruno de Almeida Gonçalves.

Desta feita, apresente a parte autora os extratos relativos aos períodos pleiteados da conta 9901998-0 ou adite a inicial para fazer constar as contas 51947 e 55971, desde que comprove a co-titularidade das mesmas. Prazo: 15 (quinze) dias. Int.

0009999-81.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260497/2011 - GECI CARDOSO (ADV. SP187130 - ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 25/08/2011, às 09h00min, aos cuidados do Dr. Antonio Faga, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos. Intimem-se as partes.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do pedido de justiça gratuita, junte a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, a declaração de pobreza, nos termos da Lei nº 1060/50, a qual não está anexada nos presentes autos, sob pena de não recebimento do recurso.

Após voltem conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

0007138-30.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262955/2011 - JAMES LUSTOSA NOGUEIRA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0023256-47.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260851/2011 - MARIA ERCILIA PIRAMO TORRES DE OLIVEIRA (ADV. SP063612 - VALDETE DE JESUS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA).

0036939-20.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260589/2011 - ANTONIO SABO (ADV. SP138941 - ENISMO PEIXOTO FELIX) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037764-61.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264574/2011 - PEDRO SUSSUMU NAKANDAKARE (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054162-20.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265101/2011 - ESPERANCA DOS ANJOS BAPTISTA (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032996-29.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262952/2011 - DOMINGOS DE SANTI (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034705-02.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262997/2011 - AGUIDA MARIA DO CARMO BERTON (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055098-45.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263881/2011 - LUIZ CARLOS RIBEIRO (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045458-18.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264595/2011 - EDNA VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0058533-27.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263939/2011 - TANIA DE CASSIA ALMEIDA BARBOSA (ADV. SP150481 - JOVINA FIRMINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003734-97.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260824/2011 - APARECIDA DONIZETI REIMBERG DA SILVA (ADV. SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0062379-52.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262402/2011 - SISENANDES DE SOUSA MENDES (ADV. SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0257703-19.2005.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264308/2011 - NELSON APARECIDO DE MORAES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A parte autora anexou documentos solicitados para correção da conta FGTS pelos juros progressivos.

Dê-se ciência a CEF para que no prazo 30 dias que providencie e anexe informações sobre o cumprimento do julgado. Após anexação dos comprovantes manifeste-se o(a) demandante m 10 dias.

Nada tendo sido comprovadamente impugnado pelo(a) autor(a) intimado, entregue a prestação jurisdicional. Arquivem-se, com baixa findo.

Intimem-se as partes desta decisão.

0063985-18.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262960/2011 - JOSE VANDIR REBELATO (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se parte autora a manifestar-se sobre petição da CEF, demonstrando, se for o caso, existência de conta sobre a qual reclama expurgos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão.

0033680-17.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263351/2011 - VICENTE CANALUNGA (ADV. SP148299 - DENISE CAPUCHO DA CRUZ, SP285707 - LAIS CRISTINA HASHIMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada. O processo ali indicado tem como objeto Reajustamento do valor do benefício pelo IGP-DI, manutenção do número de salários mínimos e preservação do valor real. O objeto dos presentes autos é a Revisão da RMI com aplicação do INPC.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

Oportunamente, à Divisão de Atendimento para retificar o cadastro do assunto.

Cumpra-se e intime-se.

0049342-21.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260406/2011 - RAUL GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Analisando os documentos deste processo, entendo que o mesmo não se encontra em termo para julgamento.

Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora apresenta qualificação completa de ALEX SOARES DE MELO e de EDSON ALEM RODRIGUES BENTO, este último pai do autor e o primeiro pai de três de seus irmãos.

Int.

0058554-03.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263066/2011 - UBIRAJARA PINTO VICTOR (ADV. SP239243 - RAFAEL FIGUEIREDO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a parte autora não juntou as custas de preparo, no prazo de 48 horas após a interposição do recurso (nos termos do artigo 1º “caput” e parágrafo único da Resolução 373/2009 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região e artigo 42, parágrafo 1º da Lei nº 9099/95), julgo deserto o recurso de sentença interposto pela parte autora e determino o arquivamento dos autos.
Intime-se. Cumpra-se.

0061446-50.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263966/2011 - ROSANA ALBIERI (ADV. SP156593 - MARIA DAS GRACAS GONÇALVES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, etc..

Assim, defiro o pedido de habilitação de Rosangeles e de Edison, nos termos do artigo 1060 do CPC, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária.
Determino à Divisão de Atendimento, Distribuição e Protocolo que providencie a inclusão no cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda os habilitados.

Após, conclusos para julgamento oportuno.

Intimem-se.

0000295-44.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263854/2011 - JUVENAL PEREIRA BRITO (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de documento em que conste o nome do autor, o número do benefício e a DIB (data de início do benefício). Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do benefício no cadastro de parte. Por fim, verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Para que reste configurada a lide, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea “c”, XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

Intime-se.

0039571-24.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260919/2011 - MARISA CHAGAS MOREIRA SEEDER (ADV. SP188956 - FÁBIO FORLI TERRA NOVA, SP218498 - TIAGO DE ANDRADE SILVA); MARTIN JOHAN ALOIS SEEDER (ADV. SP218498 - TIAGO DE ANDRADE SILVA, SP188956 - FÁBIO FORLI TERRA NOVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Manifeste-se a autora sobre a petição anexada pela CEF em 05 (cinco) dias.

Int.

0022914-65.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260591/2011 - ADALVINA DE JESUS SOUSA (ADV. SP297036 - ALDIERIS COSTA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Acolho o aditamento à inicial e determino que seja anotado nos autos o NB e do DER conforme o requerido, prosseguindo o processo em seus demais termos.

Cumpra-se.

0023998-38.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263135/2011 - MARIA CRISTINA SILVEIRA (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 14/06/2011: anote-se o nome da curadora da parte autora.

Sem prejuízo, concedo o prazo suplementar de 15 (quinze) dias para que a parte autora cumpra a última parte da determinação exarada em 21/03/2011: "apresente cópia integral do prontuário da parte autora junto ao UBS Jardim São

Francisco, ante o relatório médico apresentado, no qual o perito declarou não ter sido possível estabelecer a data do início da incapacidade da autora.", sob pena de preclusão da prova e julgamento do processo nos termos em que se encontra.

Int.

0082560-45.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265564/2011 - VALDEMAR RODRIGUES SILVA (ADV. SP176080 - MARCOS ANTONIO GALINDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a parte autora não juntou declaração de pobreza, julgo deserto o recurso de sentença interposto pela parte autora. Certifique-se o trânsito em julgado, dê-se baixa findo e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se.

0020374-44.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263458/2011 - JOSE CARLOS DE JESUS FERNANDES (ADV. SP098077 - GILSON KIRSTEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc..

Cuida-se de pedido de concessão de benefício previdenciária de aposentadoria por invalidez.

Cumprida diligência, restou claro que não há ocorrência da hipótese de litispendência ou coisa julgada com o processo prevento, conforme termo de prevenção anexado, visto tratar-se de pedidos administrativos distintos.

Ao Setor de Atendimento 2 para inclusão dos nºs de benefícios NB's no cadastro da parte autora.

Após, aguarde-se a realização pericia.

Cumpra-se. Int..

0034996-65.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263061/2011 - VALDINEI FRANCISCO DIAS (ADV. SP085268 - BERNADETE SALVALAGIO TREMONTINI ALBUQUERQUE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reitere-se a intimação para que, no prazo de 30 dias, se dê cumprimento à decisão, apresentando termo de curatela, ainda que provisória, ou decisão de indeferimento do juiz estadual competente.

Decorrido sem manifestação, tornem conclusos para extinção do processo sem a resolução do mérito.

Intimem-se.

0008440-60.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261302/2011 - OSMAR BECHTOLD (ADV. SP222634 - RICARDO LUIZ DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante a notícia de que a parte autora faleceu (pet. anexada em 01/10/2010), suspendo o processo e determino a intimação do advogado constituído em vida pela parte demandante para que, em 30 (trinta) dias, se manifeste acerca de eventual habilitação de sucessores, sob pena de extinção.

Saliento que, para apreciação do pedido, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos: 1) certidão de óbito; 2) certidão de (in)existência de dependente habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 3) carta de concessão da pensão por morte quando for o caso; 4) documentos pessoais de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópias do RG e CPF; 5) comprovante de endereço com CEP de todos os requerentes; 6) procuração.

Decorrido o prazo estipulado, ou caso haja informação nos autos, em tempo inferior, acerca da tomada de providências para habilitação, tornem os autos conclusos.

Sem prejuízo do determinado acima, expeça-se ofício à CEF para que proceda à busca das contas: 09138-8 e 09358-5, nas seguintes agências: 0333, 1340 ou 290 em nome do autor OSMAR BECHTOLD, indicando a data de abertura e apresentando os extratos referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 1989, abril, maio e junho de 1990.

Publicada e registrada neste ato.

Intimem-se as partes.

0051504-86.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260389/2011 - MANOEL FRANCELINO DOS SANTOS (ADV. SP119014 - ADRIANA DE ARAUJO FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Desta feita, agendo a perícia médica na especialidade de PSIQUIATRIA para o dia 08/08/2011, às 09:30 horas, NESTE JUÍZADO, e nomeio para o ato o(a) Dr(a). KATIA KAORI YOZA.

Agendo, ainda, a perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para o dia 29/08/2011, às 17:30 horas, NESTE JUÍZADO, e nomeio para o ato o(a) Dr.(a). SERGIO JOSE NICOLETTI.

Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de documento pessoal com foto, seus laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia alegada.

A participação de assistente técnico nos autos será admitida nos moldes da Portaria 95/2009-JEF.

Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica preclusão da prova técnica.

Intimem-se. Cumpra-se.

0015144-55.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301255428/2011 - APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP230459 - JOAO PAULO STACHOWIACK GHIZZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de julgamento no estado em que se encontra o processo, para que a parte autora, Sra. Aparecida de Oliveira, regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência, contemporâneo ao ajuizamento do feito, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Verifico, ainda, não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Assim sendo, em igual prazo, deverá a parte autora juntar cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em todas as contas e em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

0011959-72.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301258049/2011 - JURACY NEVES DE OLIVEIRA (ADV. SP237786 - CRISTIANE FONSECA ESPOSITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se o autor sobre a informação da perita Assistente Social, que consta do Comunicado Social acostado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

Intimem-se.

0054994-19.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263089/2011 - RAQUEL LIMA DA COSTA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc..

Considerando o fato de que o benefício previdenciário possui caráter personalíssimo, não se transmitindo por herança ou em razão de outro benefício consequente, qualquer que seja o direito referente ao benefício originário, bem como, conforme art. 6, do CPC, que veda pleitear direito alheio em nome próprio, esclareça o ajuizamento desta ação e requeira o que de direito, no prazo de dez dias.

No mesmo prazo, adite a inicial e apresente documentação hábil a comprovar o vínculo de parentesco entre o titular do benefício de pensão por morte a habilitanda, tudo sob pena de extinção sem resolução de mérito

Int..

0022880-48.2010.4.03.6100 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301259631/2011 - ANERCIDES VALENTE (ADV. SP111301 - MARCONI HOLANDA MENDES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). 1. Dê-se ciência às partes da redistribuição do feito.

2. Esclareça a parte autora a prevenção apontada, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

3. No mesmo prazo e penalidade, junte aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, com data de até 180 dias anteriores à propositura da ação e condizente com o endereço declinado na inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Com a documentação anexada, aguarde-se julgamento, quando a prevenção será analisada.

Intime-se.

0043574-17.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301250028/2011 - EDNALDO FERREIRA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do quadro de AVC noticiado, determino a realização de perícia médica com o Dr Bechara Mattar Neto, a ser realizada no dia 19/08/2011 às 17:30 na Av. Paulista nº 1345 - Bela Vista - SÃO PAULO (SP).

Ressalto que a parte autora deverá comparecer munida de todos os documentos médicos que possui hábeis a comprovar seu estado de saúde e que sua ausência injustificada ao exame acarretará o julgamento do processo no estado em que se encontra.

Intime-se.

0521243-91.2004.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260298/2011 - AMADO BIACONI (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição do autor datada de 25/05/2011: Diante da certificação do trânsito em julgado da sentença, indefiro o pedido de desistência da ação.

Por outro lado, verifico que a senhora Josefa Guilherme da Silva não comprovou nenhuma relação com o autor, conforme determinado em 10/05/2011.

Ante o exposto, dê-se baixa definitiva dos autos. Int.

0016521-27.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301259661/2011 - ANA BEATRIZ GUIMARAES DO NASCIMENTO (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora integralmente a decisão anterior, fornecendo referências quanto à localização de sua residência, croqui, endereço completo, telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica, no prazo improrrogável de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0074588-58.2006.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301254586/2011 - CLEIDE SOARES RANGEL DA SILVA (ADV. SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA, SP213388 - DANIELA DEGOBBI TENORIO QUIRINO DOS SANTOS, SP236314 - CARLOS EDUARDO BATISTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Homologo os cálculos nos termos do parecer da Contadoria Judicial.

A vista dos autos, dou por satisfeita a prestação jurisdicional. Assim, observadas as formalidades legais, dê-se baixa findo.

0076612-59.2006.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263455/2011 - CLAUDINEI DO ROSARIO JACOMINI (ADV. SP211815 - MARCELO SÍLVIO DI MARCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dê-se vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo para manifestação, remetam-se os autos à E. Turma Recursal.

Int. Cumpra-se.

0188750-03.2005.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265580/2011 - KURT FALTIN JR (ADV. SP120292 - ELOISA BESTOLD) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência do desarquivamento do feito.

Petição anexada aos autos: Anote-se o nome da advogada no sistema informatizado.

Concedo, ainda, o prazo de 5 (cinco) dias para a parte autora requerer o que de direito. No silêncio, retornem os autos ao arquivo.

Quanto ao pedido de extratação de cópias autênticas: esclareço que deve ser formulado diretamente no setor de cópias deste Juizado, localizado no 1.º andar, de 2 a 6ª feira, das 9 às 19h.

Para a consulta aos autos virtuais, necessário que o advogado constituído, efetue cadastro via Internet, no "site": , bem como valide sua senha de acesso no setor de Protocolo de qualquer Juizado Especial Federal da 3ª Região, no caso de primeiro acesso.

Intime-se.

0020416-93.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263457/2011 - RAQUEL GOMES DA SILVA (ADV. SP163057 - MARCELO APARECIDO CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta de acordo apresentada pelo INSS, manifeste-se a parte autora em 10 (dez) dias.

Aceita a proposta de acordo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, caso os cálculos ainda não tenham sido elaborados.

Decorrido o prazo assinalado sem manifestação da parte autora ou recusada a proposta conciliatória, venham os autos conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

0019025-40.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246584/2011 - PEDRO PIGATTO GARCIA (ADV. SP147028 - JEFFERSON APARECIDO COSTA ZAPATER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Observo o não cumprimento, em sua totalidade, do despacho proferido em 26.04.2011 (ausente cópia da inicial do processo mencionado no Termo de Prevenção e, também, extratos das contas que pretende revisar do presente feito). Sendo assim, concedo prazo,

improrrogável, de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção sem resolução de mérito, para que parte autora cumpra, na íntegra, o despacho supracitado. Após, voltem os autos conclusos.

0012290-25.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301259962/2011 - BEATRIZ PEREIRA CASTRO LIBARDI SANTOS (ADV. SP157909 - OTAVIO SOMENZARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para cumprimento da determinação anterior. Após, voltem os autos conclusos. Int.

0014342-91.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301259957/2011 - LILIAN MARA CUCOMO GALERA (ADV. SP257494 - PRISCILA MAFRA BERNARDES LENZA, SP261486 - VANESSA CUCOMO GALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante a informação da CEF de que não localizou qualquer extrato relativo ao período mencionado na inicial, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, para que a parte autora apresente qualquer documento comprobatório de que possuía uma conta poupança na instituição-ré, nos períodos requeridos, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.
Int.

0037543-78.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263834/2011 - ELISABETE SALDANHA CRIPPA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.
Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.
Intime-se.

0078098-45.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260551/2011 - HELOISA PIEDADE BOSCHETTI (ADV. SP052545 - MARIZA REINEZ E CINTRA); NEYDE PIEDADE - ESPOLIO (ADV. SP052545 - MARIZA REINEZ E CINTRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, etc..
Compulsando os documentos anexados verifico que alguns estão ilegíveis.
Assim, concedo prazo de dez dias, para que a parte apresente cópia legível do CIRG, cartão CPF, comprovante de residência com até 180 dias anteriores ao ajuizamento da ação, bem como procuração, necessários à apreciação da habilitação.
Em igual prazo, esclareça os extratos anexados, visto que existem alguns relativos a bancos privados, de competência da justiça estadual.
Cumpra-se. Int..

0051214-71.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262814/2011 - JORGE DOS SANTOS (ADV. SP076510 - DANIEL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora decisão anterior, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.
1. Esclarecendo a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo).
2. Juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) condizente com o endereço declinado na petição inicial.
Intime-se.

0088070-44.2004.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301024892/2011 - CLEUZA GARCIA BOKER (ADV. SP137500 - ANGELO JOSE MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante a divergência quanto ao valor da condenação, remetam-se os autos à contadoria.
Após, voltem conclusos.

0010170-72.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301258515/2011 - MANOEL SEVERO MUNIZ (ESPÓLIO) (ADV.); MAGDA SUELI MUNIZ (ADV.); MAGALI MARIA MUNIZ (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº. 200863010660153 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº.57131-2, referente ao mês de janeiro de 1989; que o processo nº.

200863010660256, tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança n°.48782-0, referente ao mês de janeiro de 1989; e o processo n°. 201063010101766 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança n°.57131.2, referente ao mês de março de 1990. Sendo o objeto destes autos a conta-poupança n°.48382-0, referente ao(s) mês (meses) de março de 1990 e fevereiro de 1991, não há identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0063355-59.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301243817/2010 - NEIDE SELLES DE OLIVEIRA (ADV. SP101057 - NEIDE SELLES DE OLIVEIRA, SP103735 - MARIA DE LOURDES MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Tendo em vista o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele(s) processo(s) e o presente que visa correção pelo Plano Collor I da(s) conta(s) poupança 3297-5. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

0055457-58.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263402/2011 - HENRIQUE GESICKI (ADV. SP056462 - ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo ali apontado tem por objeto a revisão de benefício previdenciário pela ORTN/OTN e o objeto destes autos é sua majoração com o reconhecimento de período de tempo especial e sua posterior conversão em comum, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Dê-se normal prosseguimento ao feito.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor regularize o feito juntando aos autos cópia legível do RG da parte autora.
Intime-se.

0030735-23.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263165/2011 - AGNALDO CABRAL DOS SANTOS (ADV. SP263049 - HUMBERTO JUSTINO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004248-16.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262412/2011 - ERNESTO MAZINI NETO (ADV. SP304553 - CAMILA NOGUEIRA MASTEGUIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado, determino à parte autora que traga aos autos cópia da inicial, sentença, certidão de trânsito em julgado, acórdão se houver e certidão de objeto e pé dos processos que NÃO são do JEF, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

0055617-83.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262925/2011 - ABIMAEL DIAS CORREA (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055599-62.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262927/2011 - FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055596-10.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262928/2011 - DALBA ROBILOTA ZEITUNE (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP154758 - CESAR AUGUSTO DE SOUZA, SP179968 - DESIRÉE DE GEORGEAN VIEIRA ROXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055030-61.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262930/2011 - JOSE RODRIGUES SA TELLES DOS ANJOS (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055573-64.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262987/2011 - JOSE ROBERTO SILVA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0055764-17.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260337/2011 - ANTONIO BISPO DOS SANTOS (ADV. SP212493 - ANTONIO JOSE DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em observância ao disposto no artigo 11 e §§ da Resolução nº 122/2010 do Conselho da Justiça Federal, intime-se a Fazenda Pública devedora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se, nos termos dos §§ 9º e 10º do artigo 100 da Constituição Federal, quanto à expedição do ofício precatório. Decorrido o prazo sem manifestação ou havendo manifestação no sentido que não há débito da parte a ser compensado, requisite-se o pagamento.

Havendo informação de débito, remetam-se os autos à conclusão.

0177067-66.2005.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263549/2011 - RAIMUNDO DA SILVA SANTOS (ADV. SP197399 - JAIR RODRIGUES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do parecer da Contadoria Judicial anexado aos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos elaborados, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo, sem manifestação ou sendo estas favoráveis, homologo os cálculos elaborados pela contadoria do juízo, dou por entregue a prestação jurisdicional e determino a remessa do feito ao arquivo. Havendo manifestação fundamentada desfavorável, mediante apresentação de planilha discriminada, tornem conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

0055773-08.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263136/2011 - JOSE MARIA DA SILVA (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo ali apontado tem por objeto a revisão de benefício previdenciário pela ORTN/OTN e o objeto destes autos é a revisão pela súmula 260 do extinto TFR e pelo art. 58 da ADCT, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Dê-se normal prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0012989-45.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263466/2011 - LUCIDIA BORGES DA SILVA (ADV. SP156808 - ADEMILTON DANTAS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o pedido do autor. Designo nova perícia na especialidade de clínica geral, para o dia 18/08/2011, às 14h00min, aos cuidados da Dra. Larissa Oliva, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0055773-71.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263736/2011 - JOEL FAUSTINO DA SILVA (ADV. AC000910 - GILBERTO TADEU DE AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual. Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias para regularização do feito, sob pena de extinção, devendo a parte autora:

- a) juntar instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, atualizado assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial.
- b) comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.
- c) cópia legível Carta de Concessão/ Memória de Calculo do benefício.

Intime-se.

0006230-65.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260811/2011 - LUIZ ANTONIO TREVELLIN FILHO (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO); RAQUEL MARCONDES MACHADO TREVELLIN (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do Termo Indicativo de Possibilidade de Prevenção anexado aos autos, verifico que não há identidade de causa de pedir entre as ações, de modo que não está caracterizada a litispendência ou a coisa julgada.

Assim, dou prosseguimento ao feito.

Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em todas as contas e em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

0008883-40.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262357/2011 - RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA (ADV. SP198343 - ADNILSON CARLOS FELIX DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0030771-65.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263305/2011 - MARIA DE LOURDES ROCHA SOUZA (ADV. SP279184 - SUELI APARECIDA AYO SALUSTIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade, regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Intime-se

0052369-46.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263223/2011 - LUZIA BIAIS DUTRA (ADV. SP216241 - PAULO AMARAL AMORIM, SP246004 - ESTEVAM NOGUEIRA PEGORARO); DIONISIO CABRAL DUTRA - ESPOLIO (ADV. SP246004 - ESTEVAM NOGUEIRA PEGORARO, SP216241 - PAULO AMARAL AMORIM, SP246004 - ESTEVAM NOGUEIRA PEGORARO, SP216241 - PAULO AMARAL AMORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante da decisão anterior, que determinou a extinção parcial do feito, em decorrência de litispendência entre estes autos e o processo de nr. 00016483220054036301 no que tange ao pedido de correção do saldo da conta poupança de nr. 99011761-1 no período de janeiro de 1989, esclareça a parte autora o pedido de desistência acerca de atualização do saldo da referida conta no período correspondente março a junho e 1990 e de prosseguimento do feito acerca do período atinente a janeiro de 1989, informando se pretende desistir desta ação.

Na hipótese de prosseguimento do feito acerca do período de março a junho de 1990, faz se necessário que a parte autora proceda à regularização do feito, apresentando cópias legíveis dos extratos correspondentes ao pedido desta ação e de comprovante de endereço em nome próprio, que contenha data atual ou até 180 dias anteriores ao ingresso com esta ação, condizente com o endereço declinado na inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 30 dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Intime-se.

0294786-69.2005.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301254593/2011 - ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP120714 - SANDRA RODRIGUEZ LOPEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ciência à parte autora acerca da reativação do presente feito, para eventuais manifestações no prazo de 10 dias.

Nada sendo requerido, tornem os autos ao arquivado.

Intimem-se.

0022745-54.2006.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265018/2011 - ANTONIO AUGUSTO NOGUEIRA (ADV. SP054058 - OSWALDO JOSE, SP054058 - OSWALDO JOSE); BENVINDA NOGUEIRA DOS SANTOS (ADV. SP054058 - OSWALDO JOSE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o parecer da Contadoria datado de 29/06/2011, concluiu pela consistência dos cálculos elaborados pelo INSS, dê-se ciência às partes e, ato contínuo, baixa definitiva nos autos. Intime-se. Cumpra-se.

0026966-07.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262408/2011 - NEUZANI IZABEL CAIRES PEREIRA (ADV. SP177385 - ROBERTA FRANCÉ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora integralmente a decisão anterior, juntando aos autos comprovante da regularização do seu nome no CPF e indicando expressamente o número do benefício objeto da lide e a respectiva data de requerimento administrativo (DER), no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0004212-71.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260595/2011 - AIRTES BERTA VIEIRA BARBOSA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em todas as contas e em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial. Outrossim, adite-se a petição inicial no mesmo prazo para constar o número da conta objeto da lide, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Intime-se

0025062-49.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301259916/2011 - MARCO AURELIO MEIRA (ADV. SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Observo que os comprovantes de residência anexados aos autos na petição de 21/06/2011 são anteriores a 180 dias anteriores à propositura da ação ou não apresentam data de postagem ou emissão.

Assim, concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a autora cumpra integralmente a decisão anterior, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, com data de até 180 dias anteriores à propositura da ação e condizente com o endereço declinado na inicial.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para ciência da expedição do ofício requisitório, bem como do depósito dos valores pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região em conta aberta no Banco do Brasil.

Em se tratando de parte maior e capaz, o levantamento de valores decorrentes de ações judiciais perante os Juizados Especiais Federais obedece ao disposto no artigo 46, §1º e artigo 54 da Resolução nº 122/2010 do Conselho da Justiça Federal, combinado com o Provimento nº 80/2007 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Em se tratando de parte incapaz, o pedido de levantamento deverá ser formulado perante o juízo competente. Cumpra-se.

0063128-06.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261421/2011 - ANISIO CAMPOS LIMA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042249-07.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261526/2011 - LUZIA ANA DE ARRUDA (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041602-12.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261530/2011 - ELENILSON JESUS BATISTA (ADV. SP275451 - DAVID CARVALHO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041325-93.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261532/2011 - GILMAR RODRIGUES DE CAMPOS (ADV. SP187951 - CÍNTIA GOULART DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040637-34.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261538/2011 - ROSANGELA CERQUEIRA RODRIGUES (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040422-58.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261540/2011 - ZILMA SANTOS NASCIMENTO (ADV. SP154439 - MARCILIO JOSÉ VILLELA PIRES BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039898-61.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261545/2011 - JONAS GABRIEL SOTERO (ADV. SP103788 - ADAUTO LUIZ SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039490-70.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261550/2011 - ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037598-29.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261561/2011 - JURANDIR MORAES DOS SANTOS (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037238-94.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261565/2011 - VERA LUCIA IRENO (ADV. SP235255 - ULISSES MENEGUIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036685-47.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261570/2011 - MANOEL VITOR DOS SANTOS (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036478-48.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261574/2011 - LUIZA BORGES DA SILVA (ADV. SP065110 - NEY ROBERTO CAMINHA DAVID) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035944-07.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261581/2011 - JOAO MANOEL GOMES (ADV. SP153047 - LIONETE MARIA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035842-82.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261583/2011 - ELISEU DE OLIVEIRA LOPES (ADV. SP089559 - MARIA DE FATIMA MARCHINI BARCELLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035787-34.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261584/2011 - LUIZ AQUINO DA COSTA (ADV. SP285430 - LAURO MACHADO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034650-17.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261593/2011 - MARIA CELIA DA SILVA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034616-76.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261594/2011 - GERALDO MATIAS DA SILVA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034270-91.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261596/2011 - ANTONIO JOAO FERNANDES DA SILVA (ADV. SP275719 - LAIZA FERNANDES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034218-95.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261598/2011 - RUTH ELIZABETH ROMEIKA (ADV. SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033899-30.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261600/2011 - ARMANDO ANHANI (ADV. SP169484 - MARCELO FLORES, SP194293 - GRACY FERREIRA RINALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032649-59.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261607/2011 - TEREZINHA MODESTO DA SILVA (ADV. SP237786 - CRISTIANE FONSECA ESPOSITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031169-46.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261618/2011 - DOMINGOS CELSO RODRIGUES CARDOSO (ADV. SP235255 - ULISSES MENEGUIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030162-19.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261626/2011 - BONFIM VIEIRA SANTOS (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029240-75.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261637/2011 - GERSON SILVA (ADV. SP248266 - MICHELLE REMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027666-51.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261644/2011 - CARLOS ALBERTO DIAS (ADV. SP257758 - TATIANE ARAUJO DE CARVALHO ALSINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027587-38.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261646/2011 - ELISANGELA DE OLIVEIRA (ADV. SP208212 - EDNEIA QUINTELA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024143-94.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261662/2011 - CARMELITA FLORA DOS SANTOS (ADV. SP011010 - CARLOS CORNETTI, SP175788 - GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020869-93.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261684/2011 - IDALINA DE JESUS FERREIRA (ADV. SP182152 - CORINA DELGADO SALADIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0064328-14.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261412/2011 - MARCILIA PAES BALDON (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055918-64.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261447/2011 - IVANA CHIAROTTI GASPARINI (ADV. SP242213 - LADY ANNE DA SILVA NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045515-36.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261500/2011 - HERILDO MONTEIRO (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045269-40.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261503/2011 - IOLANDA ALVARENGA TRINDADE (ADV. SP218574 - DANIELA MONTEZEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020979-58.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261683/2011 - BERNARDINO DE OLIVEIRA MORAES (ADV. SP221585 - CLAUDEMIR ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0019782-68.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261690/2011 - LOURDES RAMOS LOPES (ADV. SP202273 - LUIZA CHIYEMI HIRAKAWA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0019770-54.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261691/2011 - DIRCE ALVES LAVOS (ADV. SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012356-05.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261710/2011 - CONCEICAO DA SILVA FRANCISCO - ESPOLIO (ADV. SP141372 - ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE, SP141372 - ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE); JOEL FRANCISCO FILHO (ADV. SP141372 - ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012037-37.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261711/2011 - EVA DOS SANTOS LOPES (ADV. SP145382 - VAGNER GOMES BASSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008452-45.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261723/2011 - MARINA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP189089 - SÉRGIO BOLIVAR GHISOLFI, SP189089 - SÉRGIO BOLIVAR GHISOLFI);

GILSON WAGNER DA SILVA (ADV. SP189089 - SÉRGIO BOLIVAR GHISOLFI); GELSON DOS SANTOS SILVA (ADV. SP189089 - SÉRGIO BOLIVAR GHISOLFI); MIRIAM DOS SANTOS SILVA (ADV. SP189089 - SÉRGIO BOLIVAR GHISOLFI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008041-94.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261731/2011 - CLAIR ROSSI (ADV. SP210450 - ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055071-62.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261454/2011 - MIGUEL MACEDO SOBRINHO (ADV. SP103462 - SUELI DOMINGUES VALLIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054397-84.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261463/2011 - WALTER ROSSATO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053806-25.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261471/2011 - CORNELIO MARES DE SOUZA (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA, SP203874 - CLEBER MARTINS DA SILVA, SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052986-06.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261479/2011 - PEDRO PAULA MOTA (ADV. SP203764 - NELSON LABONIA, SP228359 - FABIO COCCHI LABONIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051090-25.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261484/2011 - PAULO LEITE DA SILVA (ADV. SP076373 - MARCIO FERNANDO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043810-37.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261514/2011 - FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS (ADV. SP176752 - DECIO PAZEMECKAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042526-57.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261523/2011 - JOSE IRINEU ALVES DE SOUSA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008743-11.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261722/2011 - JOAO BATISTA DA SILVA (ADV. SP182152 - CORINA DELGADO SALADIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0091008-07.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261399/2011 - JOSE MALAQUIAS FILHO (ADV. SP237476 - CLEBER NOGUEIRA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0089810-32.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261401/2011 - IRENE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP142686 - ALENE WATANABE RIBEIRO DO VALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0083840-85.2006.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261405/2011 - ELIZABETH ANTONIA FRANCO DE OLIVEIRA (ADV. SP100266 - NEUSA PEDRINHA MARIANO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0063617-09.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261418/2011 - CLEUSA SOUSA (ADV. SP076510 - DANIEL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043102-84.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261518/2011 - SILAS DE CASTRO GIGLI JUNIOR (ADV. SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA, SP261202 - WELLINGTON DE JESUS SEIVANE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042083-72.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261527/2011 - SEBASTIAO ANDRADE DOS SANTOS (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036926-21.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261568/2011 - ANTONIO CARDOSO VIEIRA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031064-40.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261620/2011 - MARIA DO CARMO DA SILVA (ADV. SP220492 - ANTONIA DUTRA DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030680-09.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261622/2011 - THATIANE SANTOS OCHOA (ADV. SP152916 - OCTAVIO AUGUSTO DE SOUZA AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030550-53.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261624/2011 - SEBASTIAO ROBERTO FERREIRA (ADV. SP284410 - DIRCEU SOUZA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027814-96.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261642/2011 - CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP261102 - MARIA SELMA OLIVEIRA DANTAS, SP252825 - ERIKA DOMINGOS KANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026993-24.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261650/2011 - IVANILDO FRANCISCO DO NASCIMENTO (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023368-50.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261670/2011 - FIRMIANO RODRIGUES CARDOSO (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022729-95.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261676/2011 - FABIO SILVA CABRAL (ADV. SP157515 - SOLANGE PIRES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0019643-19.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261693/2011 - SONIA MARIA MELO DE ARAUJO (ADV. SP177362 - REGINA RODRIGUES DE MELO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017058-28.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261697/2011 - REGINA DE OLIVEIRA - ESPOLIO (ADV. SP034996 - JORGE PAPARELLI, SP034996 - JORGE PAPARELLI); ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP034996 - JORGE PAPARELLI); VERA LUCIA DE OLIVEIRA (ADV. SP034996 - JORGE PAPARELLI); ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP034996 - JORGE PAPARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004721-70.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261741/2011 - JOELMA DIONIZIO DA SILVA (ADV. SP257523 - SIMONE MARQUES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0121399-13.2005.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261387/2011 - ALESSANDRA MARIA DO NASCIMENTO (ADV. SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0064169-71.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261413/2011 - JANDIRA SOUZA MORAES (ADV. SP108141 - MARINA DA SILVA MAIA ARAUJO); GILMARA MORAES SANTOS (ADV. SP108141 - MARINA DA SILVA MAIA ARAUJO); LIUMARA MORAES SANTOS (ADV. SP108141 - MARINA DA SILVA MAIA ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035027-22.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261588/2011 - VITORIA REGINA DE PAULA E SILVA (ADV. ,); KAREN FERREIRA DE PAULA E SILVA (ADV. ,); IORRANA APARECIDA DE PAULA E SILVA (ADV. ,); GLEICIANE DE PAULA E SILVA (ADV. ,); CLEIDE APARECIDA DE PAULA (ADV. SP277090 - MARCELO DA SILVA MUNIZ, SP294430 - LUIZ GUILHERME SANTOS PINHEIRO DO CARMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008046-19.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261730/2011 - CARMEN ROSANO SILVA (ADV. SP210450 - ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031839-84.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261614/2011 - ISRAEL GARCIA (ADV. SP128405 - LEVI FERNANDES, SP272156 - MARCO AURÉLIO CAPUA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0567115-32.2004.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261354/2011 - JOSE CESARINO FILHO (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0560700-33.2004.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261355/2011 - SILVIO MONTINI BARUCO (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0556142-18.2004.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261356/2011 - AKIKO ISHIKAWA - ESPOLIO (ADV. SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO, SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO); ALESSANDRO YOSHIO ISHIKAWA (ADV. SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO); MICHELLE YURI ISHIKAWA (ADV. ,); JACQUES ISHIKAWA (ADV. SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO); ELIZABETH ISHIKAWA (ADV. SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO); CLAUDIO ISHIKAWA (ADV. SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0538620-75.2004.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261357/2011 - OSVALDO SILVEIRO (ADV. SP176752 - DECIO PAZEMECKAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0472015-50.2004.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261361/2011 - NELSON AMADEU GURGEL - ESPOLIO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO, SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO); IVONE GARCIA GURGEL (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0392676-42.2004.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261363/2011 - EUGENIO MARTOS (ADV. SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0382323-40.2004.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261364/2011 - ELIZETE DO AMOR DIVINO SILVA (ADV. SP105934 - ELIETE MARGARETE COLATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0351793-19.2005.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261365/2011 - JURANDIR ALVES CORDEIRO (ADV. SP176468 - ELAINE RUMAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0069330-67.2006.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261408/2011 - JOSE DE JESUS (ADV. SP276632 - VIVIANE CARDOSO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050973-44.2003.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261485/2011 - JAIR TEODORO ALVES (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050247-60.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261487/2011 - NADIA DE CASSIA MEDEIROS LATA CZ (ADV. SP269772 - MEIRE BIGUINATI JARDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042655-67.2006.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261522/2011 - CAMILA ALVES RODRIGUES (ADV. SP152223 - LUCIMARA EUZEBIO BENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031476-39.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261616/2011 - ALIRIO LOPES (ADV. SP159792 - MURILO FERREIRA DIAS, SP127921 - NEMÉSIO FERREIRA DIAS JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP154028 - MÁRIO DI CROCE (MATR. SIAPE Nº 1.312.057)).

0029468-84.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261635/2011 - ORLANDO MAZO (ADV. SP136658 - JOSÉ RICARDO MARCIANO, SP122201 - ELÇO PESSANHA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015868-93.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261701/2011 - IRACEMA MOI (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014467-59.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261704/2011 - JOSE BALAGUER FILHO (ADV. SP201599 - MARCOS CASTELAR NAVARRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010881-77.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261716/2011 - RAFAEL SIQUEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES, PR028789 - DIGELAINE MEYRE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010868-78.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261717/2011 - DORALICE APARECIDA AMARO MATIAS (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007774-93.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261734/2011 - ARIIVALDO PERA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002734-04.2006.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261745/2011 - MARILENE DA CONCEICAO FERREIRA (ADV. SP204140 - RITA DE CASSIA THOME); ESPOLIO DE EURIPEDES GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP204140 - RITA DE CASSIA THOME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002267-83.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261749/2011 - JULIA FRANCA DOS SANTOS (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0511156-76.2004.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261359/2011 - JOAO CEZAR DA SILVA (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0423887-96.2004.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261362/2011 - MARIA IOLANDA MARTINS MACHADO (ADV. SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES); HOMERO MARTINS RAMOS (ADV. SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES); JOSE OGRACIO MARTINS (ADV. SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES, SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES); ANTONIO ALVES MARTINS (ADV. SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES); MARIA HELENA MARTINS FERREIRA (ADV. SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES); JOAO LEONICIO MARTINS (ADV. SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES); JOSE ALVES MARTINS (ADV. SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES); FRANCISCO DE ASSIS MARTINS (ADV. SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES); JORGE DOMINGUES MARTINS (ADV. SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES); CELINA ALVES MARTINS (ADV. SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES); DULCINEIA MARIA MARTINS FEDERISSI (ADV. SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES); NAIR DOMINGUES MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES); MARIA DE LOURDES JESUS CHECCHIA (ADV. SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES); JOAQUIM ALVES MARTINS (ADV. SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046642-43.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261496/2011 - PAULO PASCHOAL ISOLDI FILHO (ADV. SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR, SP202224 - ALEXANDRE FERREIRA LOUZADA, SP224497 - ANA PAULA RUEDA VELOSO, SP239921 - PABLO LUIZ LOPES FRANÇA PISTONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012777-29.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261707/2011 - MARIA RAMIRO SANCHES (ADV. SP220351 - TATIANA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039633-59.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261548/2011 - RODRIGO DOS SANTOS (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023653-72.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261667/2011 - ROSALI COSTA ARAUJO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022893-26.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261672/2011 - ODETE APARECIDA LAINER CARVALHO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011915-92.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261712/2011 - NILSON DIAS GARCIA (ADV. SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0312442-39.2005.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261370/2011 - ELZA MARIA RODRIGUES (ADV. SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0058274-66.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261438/2011 - ARLINDO BALLISTA (ADV. SP231498 - BRENO BORGES DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055755-84.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261449/2011 - ACACIO DE ALMEIDA PONTINHA (ADV. SP152386 - ANTONIO CARLOS DINIZ JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053987-26.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261468/2011 - ENILDA DIAS (ADV. SP264178 - ELISMARIA FERNANDES DO NASCIMENTO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053360-22.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261473/2011 - GERSON AROEIRA FOLHA (ADV. SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053106-49.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261476/2011 - MARINA TAKAYANAGUI KATO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049639-96.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261490/2011 - EUCLIDES MARTINS DE ANDRADE (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012586-47.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261709/2011 - SUELI FERREIRA CAVALCANTE (ADV. SP080441 - JOSE CARLOS RODEGUER, SP162231 - ALEXANDRE BAÑOS RODEGUER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044840-73.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261509/2011 - JOANA MOREIRA DO AMARAL (ADV. SP218443 - IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054431-30.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261462/2011 - NELY DE OLIVEIRA CARELLI (ADV. SP204718 - PAULA MARIA ORESTES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012629-52.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261708/2011 - CECILIO ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP134786 - LUCIANA SIMEAO BERNARDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0050338-19.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265149/2011 - RITA DE OLIVEIRA (ADV. SP248763 - MARINA GOIS MOUTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista os processos apontados no termo de prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas em trâmite neste Juizado Especial Federal capaz de configurar litispendência ou coisa julgada com o processo presente, uma vez que os pedidos são diferentes. Assim, dê-se o normal prosseguimento do feito. Intime-se.

0020188-55.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262874/2011 - SONIA YURICO OMORI DEL DEBBIO (ADV. SP065383 - MARIA AUXILIADORA M ALVES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que a parte autora, efetivamente, tentou obter junto à CEF os extratos das contas poupança, relativos aos períodos pleiteados na inicial - Planos Collor I e II (contas 18921-3). Dessa forma, determino a intimação da CEF para que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, apresente os extratos da parte autora. Int.

0054759-52.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263636/2011 - SEBASTIAO AMERICO DE OLIVEIRA (ADV. SP136979 - JOAO PEREIRA ALVES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que os processos nº 200361840754490 e 200763010450245 ali apontados têm como objetos, respectivamente, a revisão de benefício previdenciário pelo IRSM de fevereiro de 1994 e o recálculo da RMI considerando a soma dos salários de contribuição divididos por 36 meses, conforme julgado da Turma Recursal do JEF da Bahia e o objeto destes autos é a não limitação ao teto com base na EC 20/98, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0025040-25.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263403/2011 - RENATO JACINTO DA SILVA (ADV. SP144544 - LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito. Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

Intime-se.

0037936-71.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301033498/2011 - BERNARDO HASEGAWA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Reitere-se o ofício de nº 6059/2010 ao Banco ABN para que no prazo de 15 dias cumpra a decisão proferida em 08.09.2010, sob pena as penas da lei.

Cumpra-se.

0047454-85.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265255/2011 - RONALDO GONCALVES (ADV. SP069715 - JOSE AUGUSTO DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência as partes do desarquivamento do feito.

Petição anexada aos autos em 18.5.2011: prejudicado o pedido formulado, visto o trânsito em julgado do acórdão que negou provimento ao recurso da parte autora, mantendo a sentença de improcedência do pedido pelos fundamentos acima.

Retornem os autos ao arquivo.

Intime-se.

0254330-77.2005.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263163/2011 - VILMA ALVES DE CARVALHO GARCIA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO); ANDRE GARCIA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do parecer complementar datado de 08/06/2011.

Na hipótese de discordância, demonstre comprovadamente o alegado e apresente planilha de cálculos. Após, à conclusão. Int.

0035817-69.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262776/2011 - RUBENS DA SILVA (ADV. SP255242 - RENATA PEREIRA MONTEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

Intime-se.

0011538-87.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263133/2011 - SUELY YARA BLANCO (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP207008 - ERICA KOLBER, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). À vista dos documentos acostados aos autos e da manifesta concordância da parte autora, considero entregue a prestação jurisdicional. Assim, depois de cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa findo

0024664-05.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301259936/2011 - GERALDA ANTUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP190103 - TATIANA MARTINI SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Comprove a parte autora o alegado na petição de 01/07/2011, juntando cópia atualizada do comprovante de inscrição no CPF ou outro documento que comprove a regularização de seu nome no CPF, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0047466-31.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262961/2011 - ELISABETE MARIA AMARAL DE OLIVEIRA (ADV. SP099885 - DESIRE APARECIDA JUNQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cumpra a parte autora integralmente decisão anterior, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

1. Juntando o instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial.

2. Esclarecendo a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo).

3. Juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0011156-89.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263366/2011 - ANGELINO DE PAULA E SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista do Comunicado Médico acostado aos autos em 04/07/2011, nomeio o Dr. Antonio Faga, ortopedista, para substituir o Dr. Fábio Boucault Tranquillita na perícia do dia 14/07/2011, às 10h00.

Intimem-se com urgência.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do pedido de justiça gratuita, junte a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, a declaração de pobreza, nos termos da Lei nº 1060/50, a qual não está anexada nos presentes autos, sob pena de não recebimento do recurso.

Após voltem conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

0000874-26.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301259537/2011 - FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA SILVA (ADV. SP266205 - ANDRE RODRIGUES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0216338-19.2004.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260806/2011 - ILARIO SERAFIM (ADV. SP058315 - ILARIO SERAFIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0012985-76.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301259959/2011 - MARIA DE LOURDES MARINGOLO (ADV. SP104416 - ELAINE CATARINA BLUMTRITT GOLTL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A CEF não cumpriu integralmente a determinação anterior, motivo pelo qual concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que apresente os extratos das contas:

1. 123035-5 - Plano Collor I e II;
2. 115778-0 - Plano Verão.

Intime-se.

0006745-03.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260025/2011 - CARLOS EDUARDO PEREIRA VEGA (ADV. SP164670 - MOACYR GODOY PEREIRA NETO, SP156654 - EDUARDO ARRUDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do Termo de Prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópia da petição inicial, da sentença, do acórdão e da certidão de trânsito em julgado (se houver), bem como certidão de objeto e pé dos processos 00133849720074036100 e 00254784320084036100, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0055667-12.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301257694/2011 - DORA ELIZETE ALVES (ADV. SP242301 - DANIELA ALVES TELLES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se parte autora dos documentos trazidos em virtude cumprimento de busca e apreensão. Nada sendo requerido no prazo de 10 (dez) dias, autos conclusos para sentença.

0030448-60.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301259387/2011 - SUELI ALMEIDA CARDOSO RIBEIRO (ADV. SP200639 - JOELMA FREITAS RIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

2. No mesmo prazo e penalidade, junte aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se

0008140-30.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301259881/2011 - ORODETE RIBEIRO DE OLIVEIRA VIEIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que

não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito. Intime-se.

0406565-63.2004.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301259564/2011 - EDEVAR SANTUCCI (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo pelo período de 30(trinta) dias, a fim de que a parte autora manifeste-se acerca do recebimento de valores indevidos. Após, à conclusão. Int.

0088070-44.2004.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263531/2011 - CLEUZA GARCIA BOKER (ADV. SP137500 - ANGELO JOSE MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do parecer da Contadoria Judicial anexado aos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos elaborados, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo, sem manifestação ou sendo estas favoráveis, homologo os cálculos elaborados pela contadoria do juízo e determino a expedição de ofício de obrigação de fazer ao INSS, bem como a expedição de requisição de pagamento conforme apurado pela contadoria judicial.

Havendo manifestação fundamentada desfavorável, tornem conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

0037936-71.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262798/2011 - BERNARDO HASEGAWA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, etc..

Tendo em vista que até o presente momento não houve resposta do ofício encaminhado ao Banco ABN, determino a expedição de novo ofício, consignando-se que já se trata de reiteração, para que o responsável administrativo dê cumprimento integral à determinação judicial, no prazo de vinte dias, sob pena de desobediência.

O ofício deverá ser entregue diretamente ao responsável pela empresa, o qual deverá ser identificado pelo Oficial de Justiça e deverá lançar sua assinatura no termo.

Após, cumprida a determinação, aguarde-se a audiência designada. Se negativo, tornem conclusos para deliberações. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Oficie-se à CEF para que proceda a juntada aos autos dos extratos bancários referentes às contas bancárias e períodos objeto da lide, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob as penas da lei.

Intime-se.

0030982-38.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260429/2011 - TEREZA BANYAI DE OLIVEIRA (ADV. SP062475 - MARIA APARECIDA LUCCHETTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063051-60.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260503/2011 - MARIA OISHI (ADV. SP254005 - FERNANDA CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0024626-61.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260526/2011 - JOAO CARLOS DA SILVA (ADV. SP114159 - JORGE JOAO RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007418-30.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263786/2011 - IRENE CORTEZE MORETTI (ADV. SP162373 - CATARINA ELIAS JAYME) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0078430-12.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263820/2011 - CLAIR FERREIRA SILVA (ADV. SP049020 - SUELI CLAUDETE VIEIRA GIUSTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004535-13.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263920/2011 - LIGIA MARIA DA SILVA REGO (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR); SERGIO LUIS DA SILVA REGO (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057044-23.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263946/2011 - ALECIO CASTALDELLI (ADV. SP172917 - JOSUÉ ELIAS CORREIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062190-74.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263985/2011 - RITA DE CASSIA FERRI (ADV. SP054406 - LUCIA HELENA PINTO, SP088725 - ILDA MARCOMINI DA ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0048429-73.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261309/2011 - MIENES BRANCO FONSECA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Inicialmente, afasto a prevenção eis que o processo 00484297320094036301 tem como objeto o benefício com NB 078.776.855-3, o processo 200461844524135, tem como objeto o NB: 063.661.265-1 e o processo 200663010026492 o NB: 101.487.137-6, dê-se, portanto, prosseguimento ao feito.

0001649-41.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262993/2011 - JEANETE CONCEICAO COSTA AMATI (ADV. SP140976 - KATIA APARECIDA ABITTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Verifico não haver nos autos elementos suficientes capazes de comprovar a origem dos descontos que estão sendo efetuados no benefício recebido pela parte autora.

Assim, concedo à parte autora o prazo de 20(vinte) dias para que anexe aos autos cópia integral do processo administrativo de seu benefício previdenciário.

Intime-se.

0030092-65.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301259299/2011 - JOSEFA SENA MENDES (ADV. SP267413 - EDNÉA MENDES GAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Intime-se.

0055624-75.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260262/2011 - MILTON PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200261840104404 ali apontado teve como objeto a revisão da RMI de benefício previdenciário pelo IRSM de fevereiro de 1994 e o objeto destes autos é a não limitação ao teto com base na EC 20/98 e na EC 41/03, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0033995-45.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263793/2011 - OSVALDO PEDROSO (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1. Não há prevenção entre os processos relacionados no termo de prevenção, haja vista que no processo nº 200863010526230 foi homologado o pedido de desistência do autor, tendo transitado em julgado, conforme petição anexada aos autos em 23.03.2009, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.

2. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

No mesmo prazo e penalidade, junte aos autos:

1- cópia legível do RG da parte autora;

2- instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial.

Intime-se.

0020218-56.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263513/2011 - REGINALDO DOS ANJOS BAPTISTA (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o Comunicado Médico acostado aos autos em 06/07/2011 pela, Dra. Leika Garcia Sumi (psiquiátra), intime-se o patrono da parte autora a providenciar o prontuário médico solicitado pela perita, exames e demais documentos relacionados, no prazo de 20 (vinte) dias. Após a apresentação da referida documentação, determino que se encaminhem os autos à perita, Dra. Leika Garcia Sumi (psiquiátra), para que conclua o Laudo Médico Pericial, em igual prazo.

Intime-se. Cumpra-se.

0020311-53.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262873/2011 - FRANCISCO YOSHIO KAMIOKA (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que a parte autora, efetivamente, tentou obter junto à CEF os extratos das contas poupança, relativos aos períodos pleiteados na inicial - Plano Collor I (contas 20786-2 e 35350-8).

Dessa forma, determino a intimação da CEF para que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, apresente os extratos da parte autora.

Int.

0054560-64.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263390/2011 - MARIA RITA DOS SANTOS (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc..

Recebo o aditamento à inicial.

Postergo a apreciação do pedido de tutela para a prolação da sentença.

Cite-se o réu para apresentação de contestação no prazo de 30 dias.

Decorrido prazo, aguarde-se julgamento oportuno.

Cumpra-se. Int..

0569425-11.2004.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262707/2011 - JULIA BAZETO PERO REIS (ADV. SP137829 - PATRICIA REGINA T RODRIGUES PAREDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição da autora datada de 03/05/2011: indefiro o requerido com base no parecer elaborado pela Contadoria do Juízo. Com efeito, providencie a Secretaria a certificação do trânsito em julgado e a baixa definitiva dos autos. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até seis meses anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0005602-76.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265613/2011 - ROBERTO DE OLIVEIRA (ADV. SP228469 - ROBERTA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002202-54.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263337/2011 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP143502 - RODRIGO MARMO MALHEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008047-67.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263335/2011 - VERA LUCIA SIMAO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0090376-78.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263668/2011 - JOSE GUILHERME BARTOLOMEU (ADV. SP211902 - ANA PAULA SOARES BARTOLOMEU RICCOMI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Intime-se a CEF sobre os cálculos de impugnação do(a) demandante, para que esclareça ou comprove o completo cumprimento da obrigação nos termos do julgado, em relação ao principal e acessórios, no prazo de 10 dias.

Decorrido o prazo, havendo interesse, manifeste-se o(a) demandante em 10 dias, comprovadamente, sob pena de indeferimento da impugnação genérica.

Ressalto que levantamento de saldo, ainda não sacado, deverá ser realizado na via administrativa, nos termos do artigo 20 da Lei 8036/90, pelo titular do direito, na agência bancária, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará judicial.

Com anexação da documentação pela ré e nada impugnado pelo(a) exequente, cumpridas as formalidades, dê-se baixa. Intimem-se as partes desta decisão. Cumpra-se.

0006343-19.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301259055/2011 - JOSE MARIA DOS RAMOS (ADV. SP176320 - MAURO ANGELO DE MAGALHÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até seis meses anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Outrossim, depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito. Por fim, no mesmo prazo e sob as mesmas penas, adite-se a exordial para que o nome da parte autora seja o mesmo constante dos documentos. Intime-se.

0032832-30.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263580/2011 - VALDOMIRO GOMES (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o Laudo Médico e o Relatório de Esclarecimentos elaborados pela Dra. Priscila Martins, que salientou a necessidade de o autor submeter-se à avaliação na especialidade Clínica Médica, e, também, a Manifestação do autor a favor dessa avaliação, por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 18/08/2011, às 17h30min, aos cuidados do Dr. Roberto Antonio Fiore, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme disponibilidade na agenda do perito.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG, CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes

0013283-97.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260530/2011 - MARIA SEBASTIANA CARDOSO SANTOS (ADV. SP165750 - MÁRCIA CRISTINA ANDRADE CAVALCANTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o prazo para entrega do Laudo Pericial está expirado, intime-se a perita em Clínica Geral Dra. Arlete Rita Siniscalchi a apresentar o resultado da Perícia Médica e a justificar o atraso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

0010423-94.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262777/2011 - MARIA BERNADETE TANCREDI (ADV. SP046637 - ANA MARIA MONTEFERRARIO LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se, novamente, a CEF para apresentar os extratos das contas, conforme documentos destes autos, existentes, 0256.013.00178437-9 e 0256.013.00168448-0, já pedidos administrativamente pela parte autora, nos períodos relativos a índices de expurgos inflacionários (conforme documento acostado à inicial), no prazo de 30 (trinta) dias.

0553892-12.2004.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260901/2011 - LUZIA DE ANDRADE NOVAES (ADV. SP159490 - LILIAN ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Em cumprimento a determinação de 27/10/2010, a contadoria juntou planilha de cálculos e parecer (anexo parecer da contadoria.doc de 28/06/2011), no qual confirma as alegações do INSS, de que o cálculo do débito resultou em valor negativo.

Assim, a parte autora não tem interesse processual na execução da sentença por que não há vantagens a ser aferida.

Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos.

0067748-95.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265272/2011 - ALICE CONCEICAO FERREIRA FERRAZ (ADV. SP197526 - VERONICA FERNANDES MARIANO, SP211595 - ELIANE DEBIEN ARIZIO); ANTONIO SEBASTIAO FERRAZ ESPOLIO (ADV. SP197526 - VERONICA FERNANDES MARIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Ciência do desarquivamento do feito.

Petição anexada aos autos: Anote-se o nome do advogado no sistema informatizado.

Concedo, ainda, o prazo de 5 (cinco) dias para a parte autora requerer o que de direito. No silêncio, retornem os autos ao arquivo.

Para a consulta aos autos virtuais, necessário que o advogado constituído, efetue cadastro via Internet, no "site": , bem como valide sua senha de acesso no setor de Protocolo de qualquer Juizado Especial Federal da 3ª Região.

Intime-se.

0033980-76.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263710/2011 - JORGE PINHEIRO DA SILVA (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Após análise, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados no termo de prevenção, haja vista no processo nº 200863010291573 ter sido homologado o pedido de desistência do autor, tendo transitado em julgado, conforme petição anexada aos autos em 03.08.2010, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

No mesmo prazo e penalidade, junte aos autos:

1- cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

2- instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial.

Intime-se.

0046037-97.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262762/2011 - ADAILTON FRANCISCO LOPES (ADV. SP054058 - OSWALDO JOSE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos, em despacho.

Em consulta ao Sistema Dataprev, verifica-se que o benefício previdenciário da parte autora foi cessado em 20/05/2011, pelo Sistema de Óbitos. Assim, concedo o prazo de trinta dias para que os interessados apresentem os documentos necessários à habilitação. Decorrido o prazo sem manifestação, voltem conclusos. Intimem-se.

0026052-74.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260228/2011 - ARISTIDES TONELOTTO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); VALENTINA SOMMA TONELOTTO - ESPOLIO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo suplementar de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior, devendo a parte autora juntar cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em todas as contas e em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Intime-se.

0015061-05.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263087/2011 - CARLOS AGMAR FONTES (ADV. SP263151 - MARIA DE FATIMA TEIXEIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas, que salientou a necessidade de o autor submeter-se à avaliação na especialidade Neurologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 19/08/2011, às 13h30min, aos cuidados do Dr. Antonio Carlos de Pádua Milagres, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme disponibilidade na agenda do perito.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG, CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos. Intimem-se as partes.

0056296-20.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263150/2011 - MARIZA DE ARAUJO DE SOUZA (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo ali apontado tem por objeto a revisão de benefício previdenciário pela aplicação de vários índices de correção monetária e a preservação do valor real do benefício e o objeto destes autos é a revisão pela súmula 260 do extinto TFR e pelo art. 58 da ADCT, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Dê-se normal prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0022665-85.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265640/2011 - LUCIO FLAVIO PEREIRA DE LIRA (ADV. SP055948 - LUCIO FLAVIO PEREIRA DE LIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, etc..

Defiro a expedição de ofício ao DETRAN, conforme solicitado pela CEF, para resposta em 20 dias, sob pena de desobediência.

Anexada a informação, vista as partes pelo prazo de cinco dias.

Cumprida as diligências, tornem conclusos para julgamento oportuno.

Cumpra-se. Int..

0045096-79.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262852/2011 - MARCIA LOPES SOARES (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Anexo P25052011.PDF de 27/05/2011: Ciência ao INSS.

Reitere-se a determinação do despacho de 11/03/2011, quanto ao oficiado ao INSS para que junte aos autos cópia integral dos procedimentos administrativos referentes aos NBs nº 102.826.650-0, 535.445.961-0 e 537.470.522-5.

Prazo: 10 dias, sob pena de busca e apreensão.

Transcorrido o prazo, expeça-se mandado.

Após, conclusos.

Int.

0023044-26.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262871/2011 - MARIA NILZA SILVA (ADV. SP278901 - CAMILLA RELVA RESTELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Baixo em diligência. Deve a parte autora fazer juntada dos extratos de sua conta poupança, eis que não comprovou falta de êxito em diligência junto à agência da ré. Assim, apresente a parte autora os extratos dos períodos postulados das contas poupança que pretende ver corrigidas, ou tentativa de obtê-los, em 30 dias, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito.

Intime-se

0012822-28.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301259948/2011 - MARIA DE JESUS SCARPELLI RIGANTI (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO, SP284484 - RENATA DA COSTA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.. Manifeste-se o INSS no prazo de dez dias, sobre a proposta da parte autora.

Decorrido prazo, se aceita, à Contadoria, e, após, tornem conclusos para sentença.

Int..

0026923-41.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301257508/2011 - MASSAKO ODO (ADV. SP252804 - DIVA YAEKO HANADA ODO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se CEF dos documentos trazidos pela parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias.

0020502-98.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265106/2011 - GERALDO SANCHES RODRIGUES (ADV. SP044184 - ARNALDO MOCARZEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

Int.

0030743-97.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265761/2011 - EVA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP222641 - RODNEY ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados.

Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial, fazendo constar o referido número de benefício, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e sob a mesma pena, regularize a parte autora o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A ré comprovou, documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS com relação aos expurgos inflacionários, por meio de acordo, nos termos da LC 110/01, e anexou termo de adesão firmado.

Portanto, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. Assim, incide à espécie a Súmula vinculante nº 1, editada pelo Supremo Tribunal Federal.

Questões relativas à validade ou execução do acordo e ao levantamento do saldo da conta vinculada de FGTS, se for o caso, deverão ser objeto de ação autônoma.

Ante o exposto, dê-se ciência e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa findo, nos autos eletrônicos deste Juizado. Intimem-se.

0088995-35.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263042/2011 - MARLENE MIRANDA ALBINO (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0024071-78.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263043/2011 - GERSON CORREIA DE ARAUJO (ADV. SP113879 - CELIA LEONOR NAVARRO PATRIANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0023310-47.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263045/2011 - ISMAEL SABINO SILVA (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0022478-48.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263049/2011 - GILBERTO PERRONI (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0565821-42.2004.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262480/2011 - VITOR SANTOS DE SOUZA (ADV. SP010227 - HERTZ JACINTO COSTA, SP215156 - ALEX TOSHIO SOARES KAMOGAWA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). As partes foram instadas a se manifestarem acerca dos cálculos elaborados pela Contadoria do juízo, porém, quedaram-se inertes. Destarte, homologo

os cálculos judiciais. Com efeito, providencie a Secretaria a certificação do trânsito em julgado e a expedição de ofício de obrigação de fazer, após, remetam-se os autos ao setor de RPV/PRC para as providências cabíveis. Int.

0005229-79.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301258021/2011 - JOSE MARCELINO FERREIRA (ADV. SP230058 - ANGELO MARCIO COSTA E SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). À vista das informações da CEF sobre a correção da conta, dê-se ciência à parte autora. Nada sendo comprovadamente impugnado, mediante planilha de cálculos, no prazo de 10 (dez) dias, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa findo. Por oportuno ressaltar que o levantamento é realizado na via administrativa, diretamente na CEF, nos termos do artigo 20 da Lei 8036/90, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará judicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: À vista dos documentos acostados aos autos e da manifesta concordância da parte autora, considero entregue a prestação jurisdicional.

Assim, depois de cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa findo. Por oportuno ressaltar que o levantamento de eventual saldo, deverá ser realizado na via administrativa, diretamente na instituição bancária, nos termos do artigo 20 da Lei 8036/90, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará judicial.

0048097-09.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263343/2011 - UBIRAJARA ARAGUARY DE OLIVEIRA GODOY (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0016567-21.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263344/2011 - MARIA APARECIDA FANTINI (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0013578-37.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263349/2011 - GENIVALDO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP069089 - PAULO MACHADO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o teor do comunicado social acostado aos autos, designo a realização de perícia socioeconômica na residência do autor, aos cuidados da Assistente Social Sra. Maria Angélica Figueiredo Mendes, no dia 23/07/2011, às 10:00 horas, e a entrega do laudo no prazo de 30 (trinta) dias.

O autor deverá apresentar à perita Assistente Social os comprovantes de rendimentos, gastos e despesas, de todos os membros do seu grupo familiar.

Intimem-se, com urgência.

0057537-97.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246093/2011 - BRUNO FERRARA JULIANO (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante das diligências infrutíferas realizadas pelo autor, oficie-se à CEF para que junte aos autos cópia dos extratos da conta poupança 013.102504-7, para o período dos planos econômicos Bresser, Verão, Collor I e Collor II, com prazo de 45 dias para atendimento. Int.

0018066-06.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301256860/2010 - IARA EGGERS SANTAMARIA (ADV. SP024775 - NIVALDO PESSINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2008.63.01.034139-4, oriundo da 8ª Vara Cível Federal tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 9872-0, referente aos Planos Bresser e Verão, e o objeto destes autos refere-se à atualização monetária das contas - poupanças nº 9872-0 e 31887-9 referente aos Planos Collor I e Collor II, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0007517-68.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301143102/2011 - VAGNER SICALA (ADV. SP191649 - MIRNA LEILA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Antes de apreciar a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, concedo à parte autora o prazo suplementar de 30 (trinta) dias, a fim de cumprir integralmente a decisão de 27/08/2010, ou comprove a expressa recusa do órgão em fornecer a documentação.

Providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou recusa manifesta do órgão público em fornecê-lo. Observo, ademais, no caso em tela, que a autora está representada por profissional habilitada, que tem livre acesso aos documentos constantes das repartições públicas (salvo os casos de sigilo), inclusive assegurada a extração de cópias (art. 7º, XIII, Estatuto da OAB). Cumpra-se. Int.

0014124-92.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265225/2011 - UILSON DA COSTA VIANA (ADV. SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em atenção ao termo de prevenção anexado, verifico não haver óbice ao prosseguimento dessa ação, em face do processo nº 0032637-45.2010.4.03.6301, pois os períodos controversos são distintos, ensejando nova causa de pedir.

Diante do constatado pela perícia médica (quesito nº 10 do Juízo), havendo elementos que indicam ser a parte autora incapaz para os atos da vida civil e considerando que não há notícias acerca de sua interdição, suspendo o processo, pelo prazo de 60 dias, para que sejam tomadas as medidas judiciais para a interdição perante a Justiça Estadual (quando, então, surtiriam efeitos dentro e fora do processo), sob pena de extinção do feito.

Caso tais medidas já tenham sido adotadas, deverá isso ser informado nos autos.

Regularizada a representação processual da parte autora, manifeste-se sobre a proposta de acordo do INSS anexada aos autos.

Intimem-se.

0027253-38.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260331/2011 - AVANI CARDOSO DANTAS (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES, PR028789 - DIGELAINÉ MEYRE DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Constatado juntado aos autos de cópias ilegíveis dos extratos bancários, sendo assim, proceda a parte autora à regularização do feito juntando cópias legíveis dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos e contas que constam do pedido formulado na inicial.

Faz-se necessário que a parte autora emende a exordial a fim de informar número(s) de conta(s) poupança correspondente(s) ao pedido desta ação.

Esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo).

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 30 dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Intime-se.

0293958-10.2004.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301431052/2010 - REINALDO MACHADO (ADV. SP086157 - ANTENOR EMILTON CAMPOS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reitere-se ofício a Caixa Econômica Federal - PAB JEF SP, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe a este Juízo as providências adotadas em atenção ao ofício nº 7725/2010-SURQ-rcalmeid, enviado em 03/11/2010 àquela Agência.

Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio ou declaração do proprietário no sentido de que a parte autora ali reside, com firma reconhecida ou acompanhada de RG e CPF do mesmo, atualizada (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0030684-12.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263144/2011 - EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP217984 - LUCILENE PEREIRA DE SOUZA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030798-48.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263141/2011 - BENEDITA ROMEIRO FERREIRA ATTES (ADV. SP211436 - SHIZUKO YAMASAKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030935-30.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263139/2011 - TATIANA SANCHEZ GEA LOPEZ (ADV. SP154574 - JOSÉ DILECTO CRAVEIRO SALVIO, SP255678 - ALEXANDRA BUENO BLAZIZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030787-19.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263142/2011 - MIRIAM REGINA MACHADO (ADV. SP223699 - ELI CARLOS HONORIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0022729-95.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301026024/2010 - FABIO SILVA CABRAL (ADV. SP157515 - SOLANGE PIRES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a presente demanda dispensa em princípio a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, DETERMINO que não se agende audiência, cancelando-se eventual agendamento efetuado anteriormente.

Intime-se o Réu para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, faça-se conclusão no gabinete central para posterior distribuição em pauta incapacidade.

0055963-68.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263308/2011 - CLEIDE MARQUES DE OLIVEIRA (ADV. SP278898 - BRUNA DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo ali apontado tem por objeto a revisão de benefício previdenciário pela aplicação do IRSM de fevereiro de 1994 e o objeto destes autos é a aplicação da ORTN/OTN, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Dê-se normal prosseguimento ao feito.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0007136-55.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262182/2011 - ALICE CARRIEL DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007038-70.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262184/2011 - NILZA PEREIRA DE CARVALHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0008156-57.2006.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301257505/2011 - MARA SUELI CARVALHO (ADV. SP187695 - FRANCISCO CARLOS SERRANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Observo que, em princípio, a CEF está certa.

Parece mais provável sua ilegitimidade passiva para o feito. Verdade, contudo, que a decisão transitada em julgado ocorreu em relação à CEF.

Contudo, verifico que o dispositivo da sentença transitada em julgada (em virtude de acórdão da TR) determina à CEF levantamento de valor depositado a título de PIS. Ora, não se tratando de PIS (mas, sim, PASEP); ainda, que a autora, devidamente assistida por advogado, nada disse a respeito no momento oportuno; entendo que a decisão transitada em julgado pode restar inexequível.

Para afastar tal conclusão, a autora deverá demonstrar que a alegação da CEF - de que o montante pedido pela autora refere-se a PASEP (e não PIS) - está incorreta, no prazo de 10 (dez) dias.

0012289-06.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246103/2011 - LOURDES PACHECO GADINI (ADV. SP067665 - ANTONIO EUSTACHIO DA CRUZ, SP070531 - LUIS CARLOS AOQUE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Os extratos anexados ao feito não estão em nome da autora.

Assim, deverá esclarecer o pólo ativo.

No caso de titular falecido, deverá ser anexada certidão de óbito e, havendo mais sucessores, também deverão integrar o pólo ativo, juntando procuração, cópia de RG e CPF.

Prazo para cumprimento desta determinação: 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

0030780-27.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263371/2011 - RAQUEL MARA DE AZEVEDO (ADV. SP261310 - DIONICE APARECIDA SOUZA DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, croqui, endereço completo, telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica. Prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade, junte aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0059475-59.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262863/2011 - JOAQUINA LAURADO (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Baixo em diligência. Deve a parte autora fazer juntada dos extratos de sua conta poupança, eis que não comprovou falta de êxito em diligência junto à agência da ré. Assim, apresente a parte autora os extratos dos períodos postulados das contas poupança que pretende ver corrigidas, ou tentativa de obtê-los, em 30 dias, sob pena de preclusão da prova e julgamento do processo nos termos em que se encontra.

Intime-se

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Intime-se a CEF sobre os cálculos de impugnação do(a) demandante, para que esclareça ou comprove o completo cumprimento da obrigação nos termos do julgado, em relação ao principal e acessórios, no prazo de 10 dias.

Decorrido o prazo, havendo interesse, manifeste-se o(a) demandante em 10 dias, comprovadamente, sob pena de indeferimento da impugnação genérica. Int.

0084681-46.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263670/2011 - JOSEFA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP082941 - ODAIR MARIANO MARTINEZ A OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005647-85.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263671/2011 - YOSHIE OKU (ADV. SP088122 - SONIA MARIA CHAIB JORGE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0034829-48.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262988/2011 - WALDECY OLIVEIRA DE SOUZA (ADV. SP289519 - DELVANI CARVALHO DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, tem como parte ré a Caixa Econômica Federal. Assim, sendo distintas as partes dos processos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.

Dê-se, pois, o normal prosseguimento ao feito.

0055944-62.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263258/2011 - SILVESTRE DE JESUS PINTO (ADV. SP252965 - MICHELE ALVES MOLINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo ali apontado tem por objeto a revisão de benefício previdenciário pela aplicação da ORTN/OTN e o objeto destes autos é a manutenção do valor real do benefício com aplicação do art. 201, parágrafo 4º da CF/88, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Dê-se normal prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0033883-76.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301217530/2011 - IVANETE GONCALVES FERREIRA (ADV. SP260641 - CLAUDEMIR ESTEVAM DOS SANTOS, SP161214 - MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo à parte autora última oportunidade - 05 dias - para apresentar cópia do exame referido na decisão de 03/03/2011, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

0026904-98.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263509/2011 - GILBERTO ANTONIO DIAS (ADV. SP209176 - DANIELA CRISTINA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, acerca do Relatório Médico de Esclarecimentos acostado aos autos em 27/06/2011. Int.

0049510-57.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264519/2011 - ANTONIA DE BELLO CABRAL (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Comprove a parte autora o alegado na petição anexada em 27.06.2011, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, juntando a negativa das instituições financeiras em fornecer os extratos da conta vinculada ao FGTS. Int.

0011093-35.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260557/2011 - MONIQUE MEYER WAGNER (ADV. SP221304 - THIAGO CONTE MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, etc..
Petição da parte autora - Defiro a habilitação de Andre e Denise para também figurar no polo ativo da presente ação. Ao Setor de Atendimento 2 para inclusão, conforme documentos anexados.
Após, aguarde-se julgamento oportuno.
Int..

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível da Cédula de Identidade e cartão do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais. Outrossim, concedo o mesmo prazo e, sob a mesma pena, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até seis meses anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Intime-se.

0008116-02.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262723/2011 - LEONARDO FELIS CAMARGOS (ADV. SP187573 - JOANILCE CARVALHAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007731-54.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262726/2011 - TITO TEIXEIRA DIAS (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006449-78.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262727/2011 - CLARICE GALACI (ADV. SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES, SP215373 - RONALD FAZIA DOMINGUES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000994-35.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262731/2011 - EUCLIDES PEREIRA DA SILVA (ADV. SP165736 - GREICYANE RODRIGUES BRITO, SP275763 - MIRELLA CARNEIRO

HIRAI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002457-12.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262730/2011 - FERNANDO DO O VELOZO (ADV. SP273227 - VALDI FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0001542-60.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263850/2011 - MARIA LUCIA CAETANO COSTA (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até seis meses anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Outrossim, concedo o mesmo prazo e sob as mesmas penas para que a parte autora junte aos autos cópia legível de documento em que conste o nome do autor, o número do benefício e a DIB (data de início do benefício). Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do benefício no cadastro de parte. Por fim, verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Para que reste configurada a lide, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível Carta de Concessão/ Memória de Calculo do beneficio.

No mesmo prazo, sob mesma pena, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0003747-62.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263691/2011 - CONCEICAO DE SOUZA (ADV. SP240012 - CINTIA VIVIANI NOVELLI SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000921-63.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263692/2011 - ANTONIO DOS SANTOS ROMANO FILHO (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0157462-37.2005.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265461/2011 - LUCIO PEREIRA (ADV. SP085959 - MARIA JOSE DA SILVA ROCHA, SP302811 - TIAGO RAFAEL OLIVEIRA ALEGRE, SP293440 - MARCOS ROBERTO FERREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência do desarquivamento do feito.

Petição anexada aos autos: Anote-se o nome dos advogados no sistema informatizado.

Concedo, ainda, o prazo de 5 (cinco) dias para a parte autora requerer o que de direito. No silêncio, retornem os autos ao arquivo.

Para a consulta aos autos virtuais, necessário que o advogado constituído, efetue cadastro via Internet, no "site": , bem como valide sua senha de acesso no setor de Protocolo de qualquer Juizado Especial Federal da 3ª Região, no caso de primeiro acesso.

Intime-se.

0004764-36.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301259494/2011 - JOAO JOSE DA SILVA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora junte documento que comprove seu parentesco com o titular do comprovante de residência. Intime-se.

0047129-76.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264010/2011 - SEVERINO FELIX DE MELO (ADV. SP149266 - CELMA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc..

Concedo prazo suplementar de 30 dias para apresentação do rol de testemunhas.

Findo prazo e nada sendo requerido, venham os autos conclusos para julgamento oportuno.

Cumprida diligência, intemem-se as testemunhas como necessário, e, após, vista ao réu pelo prazo de cinco dias.

Cumpra-se. Int..

0028293-55.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263924/2011 - GILDA NAECIA MACIEL DE BARROS (ADV. SP019449 - WILSON LUIS DE SOUSA FOZ, SP158291 - FABIANO SCHWARTZMANN FOZ); RUBEM RABELLO MACIEL DE BARROS (ADV. SP019449 - WILSON LUIS DE SOUSA FOZ, SP158291 - FABIANO SCHWARTZMANN FOZ); SAULO RABELLO MACIEL DE BARROS (ADV. SP019449 - WILSON LUIS DE SOUSA FOZ, SP158291 - FABIANO SCHWARTZMANN FOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, etc..

Defiro o prazo suplementar de 30 dias como requerido.

No mesmo prazo deverá apresentar cópia legível do cartão do CPF do sr Saulo.

Cumprida diligência, tornem conclusos para análise de habilitação

Int..

0020155-65.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260441/2011 - JOSE DE JESUS BARROS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo a dilação do prazo de 15 (quinze) dias para que a Ré efetue buscas de todos os extratos da parte autora, especificamente do período de abril a junho de 1990, utilizando-se de todos os possíveis meios para o feito.

Publique-se. Cite-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para ciência da expedição do ofício requisitório, bem como do depósito dos valores pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em conta aberta na Caixa Econômica Federal.

Em se tratando de parte maior e capaz, o levantamento de valores decorrentes de ações judiciais perante os Juizados Especiais Federais obedece ao disposto no artigo 46, §1º e artigo 54 da Resolução nº 122/2010 do Conselho da Justiça Federal, combinado com o Provimento nº 80/2007 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Em se tratando de parte incapaz, o pedido de levantamento deverá ser formulado perante o juízo competente. Cumpra-se.

0004080-24.2005.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262286/2011 - MARCIO ALBANO COELHO (ADV. SP112805 - JOSE FERREIRA MANO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0056578-92.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261922/2011 - MARCIA NAKAMURA E CIA - EPP. (ADV. SP228051 - GILBERTO PARADA CURY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE, CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053417-06.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261941/2011 - EULINA MUNIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP107697 - GILMAR RODRIGUES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053335-72.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261944/2011 - MARIA SALETE LOPES DA SILVA DE LILA (ADV. SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052171-72.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261955/2011 - YOKO OKITA (ADV. SP285134 - ALESSANDRA GALDINO DA SILVA, SP289294 - CLAUDIA APARECIDA PENA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045833-82.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261986/2011 - DANIELA LARIZZATTI AGAZZI (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045214-55.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261990/2011 - EDMILSON MANOEL DA SILVA (ADV. SP106709 - JOSE VICENTE DA SILVA, SP285985 - VALDOMIRO VITOR DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043618-36.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262004/2011 - MARIA BENEDITA COUTINHO GALDINO (ADV. SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043515-29.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262006/2011 - CLAUDIA FERREIRA LOPES (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043416-59.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262007/2011 - SIRLENE VITAL DA SILVA (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043105-68.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262010/2011 - LOURIVALDO GUERRA RIBEIRO (ADV. SP257004 - LUCIA HELENA DE CARVALHO ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043093-54.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262012/2011 - JANDIRA ALVES DE SOUZA (ADV. SP115876 - GERALDO JOSMAR MENDONCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042384-19.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262021/2011 - MARIA HELVETIA DOS SANTOS LOPES (ADV. SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033751-19.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262085/2011 - JOSE FELIX DE LIMA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033661-11.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262087/2011 - VANDERLEI ANDRADE DE ALCANTRA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES, SP282724 - SUIANE APARECIDA COELHO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032990-85.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262095/2011 - RITA FIGUEIREDO FERREIRA (ADV. SP243266 - MAGDA ARAUJO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031679-59.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262108/2011 - MARCIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP206911 - CASSIA DA ROCHA CAMELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031296-81.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262110/2011 - TEOFILO DA CRUZ (ADV. SP166629 - VALQUIRIA TEIXEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030160-49.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262116/2011 - IVANI MARIA DE SOUZA DA ROSA (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029982-03.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262119/2011 - MIRIAM FORTES (ADV. SP205956A - CHARLES ADRIANO SENSI, SP290131 - VANESSA GATTI TROCOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027399-45.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262141/2011 - MAURO CARVALHO DOS SANTOS (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026209-86.2006.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262149/2011 - VALDERICO MEIRA DA SILVA (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022448-08.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262173/2011 - ELIZETE MARIA DA SILVA (ADV. SP240231 - ANA CARLA SANTANA TAVARES, SP240231 - ANA CARLA SANTANA TAVARES); SHELIDA MARIA DA SILVA (ADV. SP240231 - ANA CARLA SANTANA TAVARES); SHEILA CRISTINA DA SILVA (ADV. SP240231 - ANA CARLA SANTANA TAVARES); DIEGO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP240231 - ANA CARLA SANTANA TAVARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021353-40.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262179/2011 - RICARDO LUIS PINHEIRO (ADV. SP052991 - HERNANDES ISSAO NOBUSADA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013243-52.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262227/2011 - DANIEL CORDEIRO DOS SANTOS (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008551-10.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262262/2011 - RAMIREZ RIBEIRO SIARA (ADV. SP191601 - MARILU RIBEIRO DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004087-06.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262284/2011 - MARIA BERNADETE ARAUJO LIMA (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002943-94.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262302/2011 - ADAO JOSE RIBEIRO (ADV. SP256596 - PRISCILLA MILENA SIMONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002839-73.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262303/2011 - DANILO DE OLIVEIRA PINHO (ADV.); VICTOR DE OLIVEIRA PINHO (ADV.); NEUZILEIDE DE OLIVEIRA PINHO (ADV. SP157737 - ADILSON APARECIDO VILLANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002334-14.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262306/2011 - GERALDO GOMES DA SILVA (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001935-19.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262312/2011 - ANTONIO FELICIANO DA SILVA (ADV. SP258406 - THALES FONTES MAIA, SP263715 - TERI JACQUELINE MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001733-76.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262313/2011 - VALMIR RODRIGUES DE LIMA (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000805-57.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262326/2011 - MARIA EMILIA DOS SANTOS CLIMACO (ADV. SP271574 - MAGNA PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044989-69.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261993/2011 - APARECIDA GASPARETE DE MORAES (ADV. SP093510 - JOAO MARIA CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042425-54.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262019/2011 - MARIA JOSE FERNANDES (ADV. SP226121 - FLAVIA ALESSANDRA ROSA ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038243-25.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262053/2011 - JOSE ALVES DA SILVA (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR, SP257807 - KAREN REGINA CAMPANILE, SP279029 - VIVIANE GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035282-14.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262069/2011 - ALAIDE ANDRADE DE PAIVA (ADV. SP040505 - SHIRLEY SANCHEZ ROMANZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035129-44.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262073/2011 - DORALICE DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP235428 - FATIMA MARQUES DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034745-81.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262079/2011 - MERCEDES VALERO PAES (ADV. SP161010 - IVNIA JONSSON STEIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031845-28.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262106/2011 - RUTH DE PAIVA GOMES (ADV. SP215466 - KATIA CRISTINA CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020591-92.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262185/2011 - MARIA PAES DE LIRA (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0019221-78.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262196/2011 - OLGA PAVAN GONCALVES (ADV. SP152224 - LUIZ CARLOS ALENCAR, SP191218 - LUCIANA DIAS GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003331-36.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262298/2011 - MARIA DA GLORIA DOS SANTOS (ADV. SP115583 - EDNA MARIA CALAFIORI RISSATO, SP220478 - ANA LYGIA TANNUS GIACOMETTI, SP207299 - FABRÍCIO AUGUSTO CALAFIORI RISSATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0350654-32.2005.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261782/2011 - MANOEL LOPES DOS SANTOS. (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR, SP138904 - ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO, SP257807 - KAREN REGINA CAMPANILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0311440-34.2005.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261794/2011 - ADAUTO CONSTANTINO DE OLIVEIRA (ADV. SP212016 - FERNANDO FAVARO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0086130-73.2006.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261849/2011 - ORESTE GUARESEMIN (ADV. SP090751 - IRMA MOLINERO MONTEIRO, SP178588 - GLAUCE MONTEIRO PILORZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0064353-03.2004.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261888/2011 - NELSON ALVES NOGUEIRA (ADV. SP034301 - ANTONIO OSWALDO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0134678-66.2005.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261830/2011 - CICERO GOMES FERREIRA (ADV. SP072832 - VERA LUCIA CARVALHO DE AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0076881-64.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261860/2011 - CEULINDO TIAGO DA SILVA (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032255-23.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262104/2011 - NELSON BENTO (ADV. SP141220 - JOSELITO BATISTA GOMES, SP160813 - EDVALDO FRANCISCO SOLINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026114-85.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262150/2011 - JOSE EVANGELISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP209254 - SANDRA GONÇALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018204-75.2006.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262201/2011 - ANTONIO CUSTODIO (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017763-94.2006.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262208/2011 - SEDINICE ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP258435 - BRUNO CLEMENTE PAZZINI RODRIGUES DA SILVA, SP259580 - MARCIA MARIANO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0224050-60.2004.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262345/2011 - ARI DA SILVA MOREIRA (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0352693-02.2005.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261781/2011 - JOSINO LOPES DO AMARAL (ADV. SP224473 - STELLA DE ASSIS, SP232855 - SIMONE DE SOUZA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0292763-87.2004.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261806/2011 - ELIEL DE AZEVEDO CARVALHO (ADV. SP169484 - MARCELO FLORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0088686-48.2006.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261842/2011 - JOAO JOVENTINO MENDES (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052291-52.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261953/2011 - SEVERINO OLIMPIO FERREIRA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0063096-69.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261893/2011 - ARMINDO MOISES DORING (ADV. SP256745 - MARIA RUBINÉIA DE CAMPOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP197324 - CAIO YANAGUITA SANO (MATR. SIAPE Nº 1.380.385-9)).

0041330-18.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262036/2011 - TEREZA DOS SANTOS MARANHO (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039776-82.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262046/2011 - EVILARIO FORTUNATO DA SILVA (ADV. SP073986 - MARIA LUISA ALVES DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038983-80.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262048/2011 - OSVALDO FRANCISCO DIAS (ADV. SP166739 - ANTONIO CARLOS FERNANDES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033445-50.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262088/2011 - VIVIANE APARECIDA DA SILVA (ADV. SP232548 - SERGIO FERREIRA LAENAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028033-12.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262134/2011 - ERMITA BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP085541 - MARCIA CUNHA FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023696-43.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262161/2011 - MANOEL MESSIAS RIBEIRO (ADV. SP277033 - DANIELA GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022118-45.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262174/2011 - VERA LUCIA VIEIRA DE MORAIS (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0019106-57.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262197/2011 - FRANCISCA ASSIS QUEIROZ DE SOUZA (ADV. SP094152 - JAMIR ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011913-59.2006.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262231/2011 - ROBERTO MORI ROCCHI (ADV. SP207653 - ADELMO JOSE PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010649-70.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262237/2011 - SEVERINO JOÃO DA SILVA. (ADV. SP203835 - CRISTINA TEIXEIRA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010281-90.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262240/2011 - MARGARIDA MIEKO NOGATA (ADV. SP177302 - IRENE DE SOUZA LEITE AMANCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005371-25.2006.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262277/2011 - RAIMUNDA ANDRE DA SILVA (ADV. SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0305716-49.2005.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261802/2011 - LUZINETE DE SOUZA ROCHA (ADV. SP092078 - JOAQUIM CARLOS BELVIZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0089309-49.2005.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261840/2011 - PALMIRA LAVECCHIA LEANDRO (ADV. SP228129 - LUIZ ROBERTO SGARIONI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0058444-38.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261908/2011 - ROSALINA DIAS DAMASCENO (ADV. SP253870 - FERNANDA RODRIGUES PIRES CAPELÃO, SP261463 - SANDRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048234-93.2006.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261973/2011 - GILMAR DOS SANTOS CABRAL (ADV. SP221091 - PAULO MOISES WINCK); GIUBER DOS SANTOS CABRAL (ADV.); GIORDAN DOS SANTOS CABRAL (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038254-54.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262052/2011 - CARLOS ROBERTO COUTINHO (ADV. SP091776 - ARNALDO BANACH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023086-75.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262165/2011 - MARLEUZA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP216458 - ZULEICA DE ANGELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020689-48.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262183/2011 - ALMIR LEITE CANUTO (ADV. SP065561 - JOSÉ HÉLIO ALVES); CLAUDIONOR LEITE CANUTO (ADV. SP065561 - JOSÉ HÉLIO ALVES); KETELÉN DOS SANTOS CANUTO (ADV. SP065561 - JOSÉ HÉLIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017871-26.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262207/2011 - ELZA FERREIRA AMARAL (ADV. SP172980 - VERÔNICA LUZIA LACSKO TRINDADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP177388 - ROBERTA ROVITO OLMACHI (MATR. SIAPE Nº 1.480.384)); MARILIA DOS SANTOS VIEIRA (ADV./PROC. SP105811 - EDSON ELI DE FREITAS, SP207346 - RODRIGO AUGUSTO TEIXEIRA PINTO, SP243917 - FRANCINE CASCIANO); DANIELE VIRGINIA VIEIRA CARDOSO (ADV./PROC. SP243917 - FRANCINE CASCIANO, SP105811 - EDSON ELI DE FREITAS, SP207346 - RODRIGO AUGUSTO TEIXEIRA PINTO).

0011525-20.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262232/2011 - ANA BARRIVIERA DE JESUS (ADV. SP185488 - JEAN FÁTIMA CHAGAS, SP194945 - ANTONIO DIAS DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005378-17.2006.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262276/2011 - BENICIO BATALHA DE LIMA FILHO (ADV. SP168579 - ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO, SP189896 - RODRIGO BRISIGHELLO MUNHOZ, SP111817 - PEDRO DE ALCANTARA KALUME, SP197500 - RODRIGO ROMANO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040276-51.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262343/2011 - MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS (ADV. SP174858 - ELIUDE ANA DE SANTANA DIPARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046428-52.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261982/2011 - ANTONIO FRANCISCO DA COSTA (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035220-37.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262071/2011 - ANDRE LUIZ DE SENA (ADV. SP067984 - MARIO SERGIO MURANO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027446-58.2006.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262140/2011 - ALBERT CLAUDIO PEREIRA (ADV. SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0249787-31.2005.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261819/2011 - MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA (ADV. SP207214 - MÁRCIO FERREIRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0078406-18.2006.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261857/2011 - SAMUEL MARQUES GOMES SARMENTO (ADV. SP160258E - CELIO OLIVEIRA CARVALHO FILHO, SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054615-20.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261937/2011 - CARLOS AUGUSTO FERNANDES (ADV. SP220761 - REGILENE DA SILVA LONGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016848-06.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262211/2011 - CARLOS ALBERTO DINIZ (ADV. SP168536 - CASSIA FERNANDA BATTANI DOURADOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011243-21.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262234/2011 - CIRLEIDE PEREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP197251 - VANTUIR DUARTE CLARINDO RUSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0583993-32.2004.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261758/2011 - REINALDO GONÇALVES DIAS (ADV. SP034996 - JORGE PAPARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003047-67.2003.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262300/2011 - PAULO HENRIQUE SUHANOV FELIX (ADV. SP267802 - ANDERSON ALEXANDRINO CAMPOS); CARLOS WAGNER SUHANOV FELIX (ADV. SP267802 - ANDERSON ALEXANDRINO CAMPOS); LUIS EDUARDO SUHANOV FELIX (ADV. SP267802 - ANDERSON ALEXANDRINO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0556587-36.2004.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261761/2011 - ANTONIO GALVES RIVERA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0555902-29.2004.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261762/2011 - SEBASTIAO MOYARIOS (ADV. SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0450854-81.2004.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261769/2011 - LINDOLFO JOEL DO NASCIMENTO (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES, SP150094 - AILTON CARLOS MEDES); VERA HELENA DO NASCIMENTO GALDINO (ADV.); SILVIA REGINA DO NASCIMENTO (ADV.); EDUARDO JESUS DO NASCIMENTO (ADV.); GLORIA CARVALHO PEREIRA (ADV.); LUCI DE FATIMA DO NASCIMENTO DUWE (ADV.); JOAO DIVINO DO NASCIMENTO (ADV.); GERALDA MARIA DO NASCIMENTO (ADV.); LEIA JUCARA DO NASCIMENTO (ADV.); FRANCISCO WALDIR DO NASCIMENTO (ADV.); MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO (ADV.); JOSE TARCISO (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0320249-47.2004.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261790/2011 - CLAYTON GARCIA SANCHES (ADV. SP103298 - OSCAR DE ARAUJO BICUDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0238882-98.2004.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261822/2011 - TERESA VELA DE BRITO (ADV. SP121851 - SOLEMAR NIERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0179104-66.2005.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261825/2011 - ANA BOTONI STROZI - ESPOLIO (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES, SP150094 - AILTON CARLOS MEDES); CLAUDIO APARECIDO STROZI (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES); MARIO SERGIO STROZI (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES); FRANCISCO STROZI (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES); MARIA TERESA STROZI PEDRO (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES); PAULO DONIZETE STROZI (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES); MARINA LUCIA STROZI (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES); MARCOS ANTONIO STROZI (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0071236-92.2006.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261870/2011 - SONIA MARIA CREPALLI (ADV. SP172607 - FERNANDA RUEDA VEGA PATIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059863-30.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261901/2011 - DANIELA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059197-92.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261904/2011 - JOAO MARIA DOS SANTOS (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048774-44.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261972/2011 - EVANDRO GONÇALVES DA SILVA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038620-93.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262050/2011 - EMILIA ASSENCION GOMES DE SOUZA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034071-40.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262083/2011 - IRANI RIBEIRO (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026736-67.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262145/2011 - LUCIA MARIA SANGUIKIAN (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021778-43.2005.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262176/2011 - PAULINO ROBERTO DA SILVA (ADV. SP075392 - HIROMI SASAKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020881-10.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262181/2011 - SINFOROSO APARECIDO SANCHES (ADV. SP081020 - CESAR AUGUSTO MONTE GOBBO, SP100030 - RENATO ARANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0019538-81.2005.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262192/2011 - CARLITO DA SILVA CARNEIRO (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003781-13.2006.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262291/2011 - JOANA APARECIDA ANGELO BRAGUIM (ADV. SP078553 - REINALDO PENATTI, SP080153 - HUMBERTO NEGRIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000044-36.2005.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262333/2011 - CICERA MESSIAS DOS SANTOS GOMES (ADV. SP174679 - MARILENA DA SILVA TREVISAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0309970-02.2004.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261798/2011 - GERALDO DE MOURA (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0306332-24.2005.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261800/2011 - ANTONIO MACHADO FILIGUEIRAS (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028464-80.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262129/2011 - IZABEL APPARECIDA PERDIGUEIRO GIORDO (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA); ANDREA FLAVIA GIORDO (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA); SONIA REGINA GIORDO (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA); RICARDO LOURENCO GIORDO (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA); AUGUSTO DONIZETI GIORDO (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA); MARIA APARECIDA GIORDO (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA); JOSE CARLOS GIORDO (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA); PEDRO GIORDO FILHO (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA); SILVIA CRISTINA GIORDO (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007435-71.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262267/2011 - MARIA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA (ADV. SP067984 - MARIO SERGIO MURANO DA SILVA, SP086409 - SILVIA MELCHOR MURANO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP067984 - MARIO SERGIO MURANO DA SILVA, SP086409 - SILVIA MELCHOR MURANO DA SILVA).

0033157-05.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262092/2011 - JOSE GENARIO SILVA DA PAIXAO (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024331-87.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262154/2011 - DEBORA REGINA DE OLIVEIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024238-27.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262155/2011 - MARIA APARECIDA NASCIMENTO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023731-66.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262160/2011 - LETICIA REIS CONCEICAO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003928-34.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262289/2011 - SARA SERAFINA MARZOLA SOARES OLIVEIRA (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0085990-73.2005.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261850/2011 - LEOPOLDINA AUGUSTA FREDERICO (ADV. SP103216 - FABIO MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0501661-08.2004.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261767/2011 - ADEMIR MINA (ADV. SP205425 - ANDRÉA FERRIGATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0350217-88.2005.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261785/2011 - JOSE ROBERTO BRUMATTI (ADV. SP176752 - DECIO PAZEMECKAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0315957-82.2005.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261792/2011 - ADMIR ADAIR MEDINA MARTINS (ADV. SP148770 - LÍGIA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0306079-36.2005.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261801/2011 - JAIME DA CUNHA BOAL (ADV. SP195812 - MARCELO RODRIGUES AYRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0287847-73.2005.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261808/2011 - ANTONIO DO NASCIMENTO (ADV. SP010227 - HERTZ JACINTO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0278762-63.2005.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261810/2011 - LEVI RIBEIRO SOBRAL (ADV. SP103462 - SUELI DOMINGUES VALLIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0252759-71.2005.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261818/2011 - LUIZ ALBERTO PETRONI (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0092305-54.2004.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261836/2011 - ISABEL DOS SANTOS BOCALETTI (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0089837-49.2006.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261839/2011 - GILBERTO BENSI (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0073356-11.2006.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261865/2011 - APARECIDA ELENICE POCA (ADV. SP140835 - RINALVA RODRIGUES DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0073059-04.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261866/2011 - MARIA LUCIA SANTOS (ADV. SP104983 - JULIO CESAR LARA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0071644-49.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261869/2011 - SEVERINA RAMOS DA SILVA (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0064078-83.2006.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261889/2011 - GERALDO LEITE FERREIRA (ADV. SP152149 - EDUARDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0063723-73.2006.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261891/2011 - JOSE CIPRIANO FILHO (ADV. SP109529 - HIROMI YAGASAKI YSHIMARU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0057348-51.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261911/2011 - MOISES FAUSTINO DOS SANTOS (ADV. SP246919 - ALEX FABIANO ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056734-46.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261919/2011 - JOSE MARIA ALMEIDA ALVES (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037184-07.2005.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262061/2011 - LOURIVAL CARDOSO (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035543-76.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262067/2011 - PAULO APARECIDO PINTO (ADV. SP210450 - ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022613-94.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262171/2011 - TERUO WATANABE (ADV. SP233368 - MARCIO PIMENTEL CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022070-86.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262175/2011 - LOURIVAL JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP197535 - CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021670-09.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262178/2011 - HELOISA SANTEIRO RIOS (ADV. SP154230 - CAROLINA HERRERO MAGRIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018085-17.2006.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262203/2011 - JOSÉ CARLOS FRANCISCO DE AVELAR (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008648-78.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262259/2011 - LUVERCI FALCAO (ADV. SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000172-85.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262330/2011 - CENIRA MENEZES ALFREDO (ADV. SP234306 - ADRIANA SOUZA DE MORAES CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0063722-20.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261892/2011 - JOANA BATISTA DE SOUZA (ADV. SP187130 - ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034760-55.2006.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262078/2011 - ARARIGBOIA JOAQUIM (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0022760-81.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262806/2011 - MARLENE DE CARVALHO (ADV. SP216117 - WALTER LIVIO MAURANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O processo não se encontra em termos para julgamento.

Analisando os autos, observo que a ação foi proposta em face do INSS, porém, em consulta ao sistema Dataprev, constata-se que o falecido Edberto João Araújo é instituidor da pensão por morte NB 21/123.458.414-7, em favor de seu filho Thierry Carvalho de Araujo, com extinção de cota 28/04/2019.

Tendo em vista que eventual procedência da presente demanda implicará em efeitos patrimoniais na esfera jurídica do titular da pensão por morte, ele deverá integrar o pólo passivo da ação, uma vez tratar-se de litisconsórcio passivo necessário. Dessa forma, decido:

1) Proceda o setor competente à inclusão de Thierry Carvalho de Araujo no pólo passivo do presente feito;

2) Cite-se Thierry Carvalho de Araújo, na pessoa de sua mãe, Marlene de Carvalho, com endereço à Rua Coronel Gonzaga de Carvalho, nº. 45, casa 1, CEP: 02755-130, Jd. Primavera, São Paulo-SP.

3) Considerando a colidência entre os interesses do menor e o de sua representante legal, a autora, OFICIE-SE À DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO para indicação de Defensor Público da União, que deverá atuar como curador especial de Thierry Carvalho de Araújo, nos termos do artigo 9º, inciso I, do Código de Processo Civil, e do artigo 4º, inciso VI, da Lei complementar nº 80, de 12/01/1994.

4) CIENTIFIQUE-SE o Ministério Público Federal.

Sem prejuízo, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 10/02/2012, às 15 horas.

Intimem-se as partes com urgência.

0007256-98.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263517/2011 - SERGIO AVELINO DE PAIVA (ADV. SP158335 - SILVANA CAMILO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Concedo à parte autora o prazo de 10 dias para apresentação do resultado de sua consulta com especialista em estrabismo, bem como de todos os documentos a ela relacionados.

Após, tornem conclusos para designação de nova data de perícia oftalmológica.

Int.

0254330-77.2005.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301091104/2010 - VILMA ALVES DE CARVALHO GARCIA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO); ANDRE GARCIA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para que esclareça a divergência entre os valores do cálculo e do parecer.

Cumpra-se.

São Paulo/SP, 12/04/2010.

0000072-15.2011.4.03.6100 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260408/2011 - MARIA CECILIA COTELLESA ORTIZ (ADV. SP015311 - MARIA LECTICIA BORGES DE SOUZA LIMA); CAETANO ROBERTO CUNHA COTELLESA (ADV. SP015311 - MARIA LECTICIA BORGES DE SOUZA LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos é o feito originário, redistribuído a esse Juizado, não havendo, portanto, litispendência.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que os autores regularizem o feito juntando aos autos cópia legível do RG e do cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, da co-autora Maria Cecilia Cotellessa Ortiz nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

No mesmo prazo e penalidade, juntem aos autos cópias legíveis de comprovantes de residência em nome próprio, de ambos os autores, atualizados (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0027843-83.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263076/2011 - JURACY DOS SANTOS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES). Dê-se baixa findo.

0055548-51.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260021/2011 - FLORISVAL FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200361841201150 ali apontado teve como objeto a revisão da RMI de benefício previdenciário pelo IRSM de fevereiro de 1994 e o processo nº 200663010473708 foi extinto sem resolução do mérito por ausência de pressuposto processual objetivo para seu desenvolvimento por incorrer em coisa julgada com sentença transitada em julgado. Já o objeto destes autos é a não limitação ao teto com base na EC 20/98 e na EC 41/03, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0092039-62.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260972/2011 - TOSHIO IDA (ADV. SP052027 - ELIAS CALIL NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A vista das informações da CEF sobre a correção da conta, dê-se ciência à parte autora. Nada sendo comprovadamente impugnado, mediante planilha de cálculos, no prazo de 10 (dez) dias, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa findo. Por oportuno ressalto que o levantamento é realizado na via administrativa, diretamente na CEF, nos termos do artigo 20 da Lei 8036/90, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará judicial.

0012690-68.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301258004/2011 - EDSON NUNES DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009289-32.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301258013/2011 - ANTONIO CARLOS DUTRA - ESPOLIO (ADV.); MARIANA RITA FUNICELLI DUTRA (ADV.); PAULO AUGUSTO DUTRA (ADV.); JOAO CLAUDIO DUTRA (ADV.); ANTONIO CARLOS DUTRA FILHO (ADV.); MARIA DE LOURDES FUNICELLI DUTRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0202998-71.2005.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263005/2011 - BENEDITO DOMINGOS (ADV. SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0092233-62.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263006/2011 - MANOEL MESSIAS SANTOS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043879-35.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263008/2011 - MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO TEMOTEO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019268-86.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263011/2011 - VALERIA DOS SANTOS BRASIL (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014854-11.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263012/2011 - VIRGILIO PEREIRA CARVALHO (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013713-54.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263015/2011 - BRUNO PETRONI (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011243-50.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263016/2011 - SOELLI SCANZANI SERRA (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009928-84.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263018/2011 - ANTONIO JOSE JEKL (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0304342-95.2005.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263259/2011 - PAULO SPIONI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020201-25.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263261/2011 - ALCINO RAYMUNDO DIAS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013724-83.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263265/2011 - CARLOS JOSE DE SOUSA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011545-79.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263266/2011 - WALTER GUEDES ASSUNPCAO (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009956-52.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263268/2011 - JOAO MIROSVICK (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0029017-93.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263816/2011 - LAERCIO GOBETTI (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0029014-41.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263817/2011 - VITOR GUILHERME (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0024537-72.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263819/2011 - ADRIANO SOARES DA SILVA (ADV. SP235748 - ARLETE ALVES MARTINS CARDOSO); ALINE SOARES DOS SANTOS (ADV. SP235748 - ARLETE ALVES MARTINS CARDOSO); CRISTIANE SOARES DE OLIVEIRA (ADV. SP235748 - ARLETE ALVES MARTINS CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo ali apontado teve como objeto a revisão da RMI de benefício previdenciário pelo IRSM de fevereiro de 1994 e o objeto destes autos é a não limitação ao teto com base na EC 20/98 e na EC 41/03, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0055632-52.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262818/2011 - RAFAEL DOS SANTOS (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055622-08.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262819/2011 - VITTORIO MANNA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055592-70.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262823/2011 - PEDRO NERY BONFIM FILHO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055591-85.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262824/2011 - NORASIL MORENO FLORIDO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055590-03.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262825/2011 - ANTONIO PEDRO DA CRUZ NETO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055589-18.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262826/2011 - CECILIO LOPES GARCIA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP154758 - CESAR AUGUSTO DE SOUZA, SP179968 - DESIRÉE DE GEORGEAN VIEIRA ROXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055585-78.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262827/2011 - JORGE FILHO FILHO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055583-11.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262828/2011 - JONAS ANTONIO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055575-34.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262831/2011 - MANASSES ANDRE DE OLIVEIRA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055571-94.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262832/2011 - JOAO GOMES (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055568-42.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262833/2011 - LUIZ SOARES LEÃO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055565-87.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262834/2011 - ARLINDO SEVERINO DE LIMA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055046-15.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262837/2011 - DECIO SILVA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055033-16.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262838/2011 - LOURIVAL SAMUEL COUTO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055019-32.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262842/2011 - JOAO ANTONIO VANCI (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054173-15.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262843/2011 - RAYMUNDO SANTA ANNA PEREIRA LOPES (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a justiça gratuita conforme requerido.

Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

0005482-67.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265489/2011 - ELIANA MARIA MARQUES SANTOS SILVA (ADV. SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA, SP232348 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA, SP287681 - ROBERTA VIEIRA CODAZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023098-89.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263926/2011 - HELCIO SILVA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0061794-97.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265485/2011 - BENTO BARRETO DA SILVA (ADV. SP261092 - MARCOS BURGOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0063355-59.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260420/2011 - NEIDE SELLES DE OLIVEIRA (ADV. SP101057 - NEIDE SELLES DE OLIVEIRA, SP103735 - MARIA DE LOURDES MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista o tempo decorrido desde a solicitação feita à CEF, junte a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, os extratos necessários ao exame de seu pedido.

Int.

0053123-85.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263393/2011 - DANIEL VIEIRA PADILHA - ESPOLIO (ADV. SP090130 - DALMIR VASCONCELOS MAGALHAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Acerca do processo de nr. 200961000081570, apontado no termo de prevenção, com informação de trâmite na 17ª Vara Federal, constato que exarado despacho nesta ação, antes de sua redistribuição a este JEF-SP (autos originários nr. 20096100019137-5), acerca da inexistência de identidade de ações entre os presentes autos e o processo contido no termo de prevenção.

Indefiro o requerimento de apresentação de extratos bancários pela ré, pois cabe à parte autora trazer aos autos os documentos necessários à apreciação do pedido.

A inversão do ônus da prova prevista no Código de Defesa do Consumidor está relacionada ao princípio da isonomia e justifica-se pelo fato de, numa relação de consumo, ser o consumidor a parte mais fraca e vulnerável, possuindo maiores dificuldades na produção de prova em seu favor.

No presente caso, não há que se falar em dificuldades na produção da prova, pois não há nos autos qualquer documento que comprove a recusa da ré em fornecer os extratos bancários pleiteados pela parte autora, uma vez que não reconheço como prova o documento de protocolo junto à Caixa Econômica Federal, que apenas prova o requerimento de extratos de contas a serem localizadas por meio do cadastro de pessoas físicas, sem contudo comprovar a recusa da instituição bancária ou indicar de quais contas pretende os extratos.

Assim, faz-se necessário que à parte autora regularize o feito juntando cópias legíveis dos extratos de todos os períodos e contas, correspondentes ao pedido desta ação.

Observo a juntada de cópias ilegíveis dos documentos de RG e CPF, deste modo, faz-se necessário que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão de CPF e da cédula de identidade ou de documento oficial que contenha os números dos referidos documentos, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Tendo em vista que o(a) autor(a) deixou de apresentar cópia de comprovante de endereço em seu nome, contemporâneo ao ingresso com esta ação, deste modo, regularize a parte autora, o presente o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Por fim, quanto ao pedido de intimação pessoal da Sra. Maria Lucia Joaquim, junte a parte autora termo de inventariança, onde fora indicada a inventariante, bem como certidão de objeto e pé atualizada de referido processo.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Intime-se.

0010696-73.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301259969/2011 - FABRICIO PALOMARES PALHARINE (ADV. SP234878 - DANIEL FUGULIN MACIEL, SP261792 - ROBERTO CRUNFLI MENDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo suplementar de 20 (vinte) dias para cumprimento da determinação anterior, sob pena de julgamento do feito nos termos em que se encontra. Int.

0063406-70.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264051/2011 - SILVIA HELENA MARTINS (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 15 (quize) dias para a parte autora juntar aos autos documentos legíveis referentes ao seu benefício previdenciário, a saber, carta de concessão e memória de cálculo (do auxílio-doença, bem como da aposentadoria por invalidez). Após, tornem conclusos. Int.

0004144-24.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263035/2011 - RITA DE CASSIA PACHECO DOS SANTOS (ADV. SP287786 - SILVIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que o número do benefício previdenciário asseverado pela parte autora como objeto da lide não corresponde ao constante de documento que instruí a petição inicial. Assim, com fundamento nos artigos 282, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial ou juntada de documentos comprobatório do quanto declarado na inicial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Intime-se.

0008899-28.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260366/2011 - ROLANDO URBANI RIBAS (ADV. SP029977 - FRANCISCO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que a parte autora, efetivamente, tentou obter junto à CEF os extratos das contas poupança, relativos aos períodos pleiteados na inicial - Planos Collor I e Collor II (contas 42099-0 e 10053102-6).

Dessa forma, determino a intimação da CEF para que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, apresente os extratos da parte autora.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

0085816-93.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264556/2011 - SOISI KANASHIRO (ADV. SP063046 - AILTON SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0078163-40.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260844/2011 - JOSE ANTONIO VEDOVELLI BRAGA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0092073-37.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261164/2011 - PAULO ROBERTO TIMOTHEO DOS SANTOS (ADV. SP052027 - ELIAS CALIL NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043454-71.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263108/2011 - MARIA DE LOURDES DE JESUS (ADV. SP044184 - ARNALDO MOCARZEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014216-07.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263083/2011 - WALDEMAR OLIVEIRA DOS ANJOS (ADV. SP184108 - IVANY DESIDÉRIO MARINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0016653-84.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263756/2011 - FRANCISCO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora integralmente decisão anterior, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0008012-10.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261640/2011 - ELSIO FERRARINI (ADV. SP232332 - DANIELA VONG JUN LI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

No mesmo prazo, sob mesma pena, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do RG e do cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Intime-se.

0009600-23.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301259972/2011 - ZIZELIA LOPES (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a parte autora cumpra a determinação anterior, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

0010653-05.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262992/2011 - ZENAIDE RUBIA DA SILVA REUTER (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Anexo REQUERIMENTO_DO_AUTOR.DOC de 26/05/2010: Recebo como aditamento à inicial.

Oficie-se à CEF para que proceda a juntada aos autos dos extratos bancários referentes às contas bancárias nº 7588-2, 22427-6 e 24590-7, todas da agência 0908, do período de janeiro e fevereiro de 1991, no prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei.

Cite-se.

0007991-68.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262702/2011 - DINAURA PAULINO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Analisando os autos, verifico que, a princípio, não se faz necessária a realização de audiência de instrução e julgamento - já que a parte autora não arrolou testemunhas.

Assim, dispense as partes do comparecimento à audiência designada para o presente feito. Serão elas oportunamente intimadas de seu teor.

Por outro lado, faculto-lhes a apresentação de eventuais novos documentos, até dois dias antes da data agendada.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que neste processo o montante do valor da condenação ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos.

Intime-se.

0029008-97.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263862/2011 - ANTONIO ORLANDO BARIOTO (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055552-59.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265313/2011 - JOSE CLEIDE ROCHA DA SILVA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0000932-92.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263647/2011 - NELSON FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP027864 - ARIEL GONCALVES CARRENHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, acerca do Relatório Médico de Esclarecimentos acostado aos autos em 27/06/2011. Decorrido o prazo, voltem-me conclusos. Intimem-se.

0055453-21.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263700/2011 - JOSE FRANCO DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que os processos nº 200461840991004 e 201063010554463 ali apontados têm como objetos, respectivamente, a revisão de benefício pelo IRSM de fevereiro de 94 e o recálculo da RMI de benefício pelo art. 29, parágrafo 3º da Lei 8213/91 com a inclusão do 13º no cálculo da RMI. Já o objeto destes autos é a revisão de benefício pelos artigos 20, parágrafo 1º e 28, parágrafo 5º da Lei 8212/91, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0025862-77.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301259702/2011 - ELIDIA LOBACHI DOS SANTOS (ADV. SP244372 - ANA PAULA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora integralmente a decisão anterior, juntando aos autos declaração dos proprietários do imóvel com firma reconhecida, informando que o autor reside no endereço declinado na inicial, bem como cópia do RG e CPF dos mesmos, no prazo improrrogável de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0013002-78.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262878/2011 - MARCIA MARIA GRECHI DE ALMEIDA (ADV. SP149942 - FABIO APARECIDO GASPAROTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que a parte autora, efetivamente, tentou obter junto à CEF os extratos das contas poupança, relativos aos períodos pleiteados na inicial - Planos Collor I e II (contas 99004784-3).

Dessa forma, determino a intimação da CEF para que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, apresente os extratos da parte autora.

Int.

0031137-07.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264290/2011 - EDIO GERALDO GLORIA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a parte autora a juntar, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, cópia integral e legível de sua CTPS e dos extratos da conta do FGTS a partir da data da opção pelo FGTS.

Intime-se e cumpra-se.

0008731-89.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262972/2011 - MARCOS GEOVANI DA SILVA TRINDADE (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste o autor seu interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista o resultado da perícia médica, bem como o fato de que está trabalhando com readequação de atividade na mesma empresa (última remuneração em em 05/2011); há ainda, informações de que recebe auxílio suplementar acidente do trabalho.

Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Int.

0003837-70.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301258048/2011 - MARILENE DA ROCHA SANTOS (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até seis meses anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Outrossim, depreende-se da exordial que o número do benefício previdenciário asseverado pela parte autora como objeto da lide não corresponde ao constante de documento que instruí a petição inicial. Assim, com fundamento nos artigos 282, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial ou juntada de documentos comprobatório do quanto declarado na inicial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito. Intime-se.

0020502-98.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265141/2011 - GERALDO SANCHES RODRIGUES (ADV. SP044184 - ARNALDO MOCARZEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Int.

0040752-89.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262148/2011 - PAULO GOMES BOTELHO JÚNIOR (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200863010199267, deste Juizado Especial Federal, tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança referente ao mês de janeiro de 1989, e o objeto destes autos refere-se à atualização monetária dos meses de abril e maio de 1990 e janeiro e fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Verifico que o processo de nr. 200861000071687, consiste no número originário na ação protocolizada neste JEFC-SP sob nr. 200863010199267, a redistribuição do processo a este Fórum.

Diante da consulta ao sítio da Internet da Justiça Federal (documento anexado aos autos em 06.07.2011), verifico que o autor pleiteia, na ação nr. 200861000347875, mesmo período correspondente ao pedido desta ação, no entanto, não disponibilizada via internet, informação do número da conta objeto da ação, sendo necessário reiteração de solicitação (via correio eletrônico) à 2ª Vara Federal de remessa a este juízo de cópias dos seguintes documentos da referida ação: petição inicial, sentença, acórdão e certidão de trânsito em julgado (se houver) ou certidão de inteiro teor em que conste informação da conta objeto da referida ação.

Intime-se.

0043551-76.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246098/2011 - LIGIA TEREZINHA PEZZUTO (ADV. SP182668 - SANDRA REGINA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Observo da solicitação constante à fl. 10 da inicial, que a autora não informou o número de qualquer conta, solicitando, em verdade, pesquisa por meio do CPF de seu genitor. Não há, portanto, prova da efetiva existência da conta.

Assim, concedo à parte autora última oportunidade para juntar qualquer documento comprobatório da titularidade de conta junto à CEF, ainda que fora do período impugnado, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção, para que seja analisado o pedido de expedição de ofício, não havendo que se falar em inversão do ônus da prova se não traz aos autos um suporte probatório mínimo calcado em provas concretas quanto ao direito alegado.

Cito, a respeito, o seguinte julgado: "1. Para o efeito de ser determinada a exibição de extratos bancários, com vistas à obtenção de diferenças de rendimentos decorrentes dos expurgos inflacionários, é indispensável que a parte autora não só alegue, mas demonstre a titularidade da conta poupança, mediante a indicação de elementos mínimos sobre a relação

havida entre o titular da conta e o banco réu, sob pena de revelar-se carecedora de ação. 2. Conquanto preceitue a Súmula 297 do STJ que "O Código do Consumidor é aplicável às instituições financeiras, a inversão do ônus da prova estabelecida no art. 6º, VIII, do CDC, não exime o autor da prova, ainda que indiciária, acerca do fato constitutivo do direito que afirma possuir" (AC 2007.71.00.023170-7, TRF/4ª Região, 3ª Turma, Rel. João Pedro Gebran Neto, DJ 16/09/2009).

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que a parte autora não juntou as custas de preparo, no prazo de 48 horas após a interposição do recurso (nos termos do artigo 1º "caput" e parágrafo único da Resolução 373/2009 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região e artigo 42, parágrafo 1º da Lei nº 9099/95), julgo deserto o recurso de sentença interposto pela parte autora e determino o arquivamento dos autos.

Intime-se. Cumpra-se.

0034768-90.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262968/2011 - DALCY PORCINA DOS SANTOS SANTANA (ADV. SP263912 - JOEL MORAES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046788-50.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263207/2011 - MARIO RUSSINI (ADV. SP132268 - CARLOS EDUARDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0023778-06.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260377/2011 - JOAO BATISTA LEITE DE OLIVEIRA (ADV. SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A vista do comunicado médico juntado em 05/07/2011 do perito em clínica geral, Dr. Elcio Rodrigues da Silva, cancelo a perícia médica em clínica geral agendada para 27/07/2011.

Para evitar prejuízo à parte autora, designo a perícia em clínica geral no dia 20/07/2011, às 9:00, aos cuidados do perito médico, Dr. Elcio Rodrigues da Silva, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme disponibilidade da agenda do perito.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do processo, sem resolução do mérito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes, com urgência.

0015858-78.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262133/2011 - MARIA OZENE DA SILVA (ADV. SP197415 - KARINA CHINEM UEZATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a petição acostada aos autos no dia 30/06/2011, e determino a realização de perícia médica no dia 17/08/2011 às 16h00, aos cuidados da Dra. Leika Garcia Sumi conforme disponibilidade da agenda da perita.

O autor deverá comparecer para perícia no 4º andar deste Juizado, munido de documento de identificação com foto (RG., CPF, CNH, CTPS), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10(dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12 §2º da Lei 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se

0047442-37.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301258046/2011 - JOSE DE JESUS PIRES (ADV. SP106496 - LUIZ GONZAGA PROENÇA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante da controvérsia entre as partes, e,

ainda, observando a preliminar de litisconsórcio passivo necessário, entendo mais produtivo e esclarecedor determinar inclusão do INSS nesta lide. Até porque, vencendo a argumentação da CEF, deverá concluir-se pela responsabilidade da autarquia.

Disso, com base nos princípios legais do JEF (em especial, informalidade, celeridade e econômica processual), desde logo, determino citação do INSS, para apresentar sua contestação neste feito no prazo de 30 (trinta) dias.

Com a apresentação da contestação, intime-se parte e CEF para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, autos conclusos para sentença.

0021403-03.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264648/2011 - AGNALDO LIMA SARAIVA (ADV. SP192773 - LUCIANA NIGRO LIMA SARAIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Pela presente ação, AGNALDO LIMA SARAIVA pleiteia a condenação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à recomposição do saldo de conta vinculada ao FGTS em decorrência dos expurgos inflacionários de janeiro de 1989 e abril de 1990.

Em que pese o teor de manifestação datada de 11/10/2010, faz-se necessária a apresentação de peças processuais dos autos apontados em Indicativo de Possibilidade de Prevenção, tendo em vista o exame da inicial com o escopo de afastar a ocorrência de litispendência ou coisa julgada, o que não é possível com a reprodução de página de consulta da Internet da 1ª Instância.

Ainda, o processo não está pronto para julgamento, ante a ausência de comprovação da existência de saldo em conta do FGTS no período de abril de 1990 ou de Carteira que prove o exercício de vínculo laboral no mesmo período.

Desta feita, determino à autora que traga, no prazo de quarenta e cinco dias,

- a) cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do processo 9500504685 (15ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP);
- b) extrato de conta do FGTS com indicação de saldo em abril de 1990 ou carteira de trabalho que comprove a existência de vínculo laboral no mesmo período.

Decorrido o prazo sem cumprimento efetivo, façam-se os autos conclusos para extinção.

Intimem-se.

0015675-10.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263701/2011 - PEDRO FLORIANO NETO (ADV. SP046590 - WANDERLEY BIZARRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

0035628-62.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301256694/2011 - MARIA DO CARMO FERNANDES (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de mais 30 (trinta) dias para que os interessados apresentem os documentos necessários à habilitação, nos termos do art. 112 da Lei 8.213/91, devendo juntar aos autos certidão de óbito, CPF, RG e procuração de todos herdeiros, bem como certidão de inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte, sob pena de extinção.

Após, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0024828-43.2006.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265410/2011 - MAURO APARECIDO SILVA VENEZIANI (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP302063 - JOAO CLAUDIO FARIA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência do desarquivamento do feito.

Petição anexada aos autos: Anote-se o nome do advogado no sistema informatizado.

Concedo, ainda, o prazo de 5 (cinco) dias para a parte autora requerer o que de direito. No silêncio, retornem os autos ao arquivo.

Para a consulta aos autos virtuais, necessário que o advogado constituído, efetue cadastro via Internet, no "site": , bem como valide sua senha de acesso no setor de Protocolo de qualquer Juizado Especial Federal da 3ª Região, no caso do primeiro acesso.

Intime-se.

0023477-59.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260310/2011 - VALDIVINO JOSE DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A vista do comunicado médico juntado em 05/07/2011 do perito em clínica geral, Dr. Elcio Rodrigues da Silva, cancelo a perícia médica em clínica geral agendada para 25/07/2011.

Para evitar prejuízo à parte autora, designo a perícia em clínica geral no dia 19/07/2011, às 16h30, aos cuidados do perito médico, Dr. Elcio Rodrigues da Silva, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme disponibilidade da agenda do perito.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do processo, sem resolução do mérito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes, com urgência.

0096597-48.2005.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263530/2011 - MARIO ZUNINO (ADV. SP178588 - GLAUCE MONTEIRO PILORZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do parecer da Contadoria Judicial anexado aos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos elaborados, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo, sem manifestação ou sendo estas favoráveis, homologo os cálculos elaborados pela contadoria do juízo e determino a expedição de ofício de obrigação de fazer ao INSS para seu cumprimento nos termos do despacho judicial de 22/07/2010.

Havendo manifestação fundamentada desfavorável, tornem conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

0017525-70.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261437/2011 - ORLANDO GREICIUS (ADV. SP278261 - JOÃO AUGUSTO COSTABILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Trata-se de ação em que a parte autora pleiteia a concessão de benefício por incapacidade.

Realizada perícia médica, o perito judicial constatou que a parte autora é incapaz para os atos da vida civil.

Concedo à parte autora o prazo suplementar de 60 dias para que informe o andamento do processo de interdição, juntando certidão de curatela, assim como cópia do RG, CPF e comprovante de residência do(a) curador(a) provisório(a).

Anexo P15062011.PDF de 16/06/2011: manifeste-se o INSS, no prazo de 15 dias, acerca das alegações do MPF. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo a dilação do prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora cumpra o despacho anterior.

Intime-se.

0008159-41.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263860/2011 - VIRGINIA MINERVA ALLEN DE MESQUITA BARROS (ADV. SP176778 - DANIELA MESQUITA BARROS SILVESTRE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061228-51.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263872/2011 - ELVIRA BUENO DA SILVA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA); ROSELI APARECIDA DA SILVA BORTOLOTO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059970-74.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264223/2011 - JULIANA SALGADO (ADV. SP262425 - MARIANNE PIRES DO NASCIMENTO, SP229142 - MARITA GUERREIRO STEFANELLI JUSTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO).

*** FIM ***

0013993-20.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260514/2011 - MARIA DA CONCEICAO BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP089166 - SERGIO RIBEIRO CAVALCANTE); WELLINGTON BATISTA SANTOS LIMA (ADV. SP089166 - SERGIO RIBEIRO CAVALCANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos é o feito originário, redistribuído a esse Juizado, não havendo, portanto, litispendência.

Verifico ainda que não consta nos autos que a parte autora tenha formulado requerimento administrativo visando obter o benefício ora postulado.

Quando se busca diretamente a tutela jurisdicional, sem que a outra parte tenha tido oportunidade de oferecer resistência à pretensão formulada, não há conflito de interesses que justifique a intervenção do Poder Judiciário.

Contudo, considerando o princípio da economia processual, para evitar a extinção do processo, concedo à parte a possibilidade de efetuar o requerimento administrativo, para que se verifique se está presente o interesse de agir.

Ressalto que não se exige o exaurimento da via administrativa. Todavia, é preciso que fique ao menos caracterizado que o INSS ofereceu algum tipo de resistência à pretensão formulada, seja indeferindo o pedido, seja deixando de apreciá-lo no prazo regulamentar.

O artigo 174, caput, do Decreto nº 3.048/99, prevê um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que o INSS responda ao pleito do segurado, sendo que o mero desatendimento deste prazo já bastará para a caracterização do interesse de agir, indispensável para a propositura da demanda judicial.

Assim, concedo o prazo de 30 dias para que a parte autora comprove a entrada do requerimento administrativo, e esclareça o pedido declinado na inicial sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade, junte aos autos :

1- cópia legível de comprovante de residência em nome da representante do autor, atual (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

2- cópia legível do cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF do autor, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Intime-se.

0060436-97.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264041/2011 - MARIA ISABEL RODRIGUES (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA, SP171628 - PRISCILA BORGES TRAMARIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo a dilação do prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora cumpra integralmente o despacho anterior.

Intime-se.

0056096-13.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263059/2011 - JOSE DAINESE NETTO (ADV. SP207615 - RODRIGO GASPARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo ali apontado foi extinto sem resolução do mérito e o objeto destes autos é a revisão pela ORTN/OTN, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Dê-se normal prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0008801-77.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260593/2011 - MARIA BENEDITA BRAZILIA PINTO (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior.

Intimem-se.

0450854-81.2004.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301145238/2010 - LINDOLFO JOEL DO NASCIMENTO (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES, SP150094 - AILTON CARLOS MEDES); VERA HELENA DO NASCIMENTO GALDINO (ADV.); SILVIA REGINA DO NASCIMENTO (ADV.); EDUARDO JESUS DO NASCIMENTO (ADV.); GLORIA CARVALHO PEREIRA (ADV.); LUCI DE FATIMA DO NASCIMENTO DUWE (ADV.); JOAO DIVINO DO NASCIMENTO (ADV.); GERALDA MARIA DO NASCIMENTO (ADV.); LEIA JUCARA DO NASCIMENTO (ADV.); FRANCISCO WALDIR DO NASCIMENTO (ADV.); MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO (ADV.); JOSE TARCISO (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que até o momento não consta nos autos virtuais a expedição de ofício para o cumprimento da obrigação de fazer, providencie a Secretaria com urgência, a expedição de ofício ao INSS, na pessoa do Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São

Paulo, situada à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei, cumpra com a obrigação de fazer determinada na r. sentença, nos termos da condenação, em razão da ocorrência do trânsito em julgado, e proceda a revisão manualmente no benefício da parte autora ou justifique a impossibilidade de o fazê-lo, através da comprovação documental nos autos.

Cumpra-se. Oficie-se com urgência.

0055967-08.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262995/2011 - JAYME AUGUSTO FERNANDES (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP196607 - ANA CAROLINA CALMON RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo ali apontado teve como objeto a revisão de benefício pensão por morte para 100 % do salário-de-benefício e o objeto destes autos é a revisão pela ORTN/OTN, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Verifico que o documento que comprova o número do benefício e sua DIB está ilegível. Determino à parte autora que junte aos autos documento (carta de concessão e memória de cálculo) legível apto a comprovar o número do benefício e sua DIB, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

0018174-74.2005.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262816/2011 - ANTONIO PRINHOLATO (ADV. SP201274 - PATRICIA DOS SANTOS RECHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da planilha de cálculo elaborada pelo INSS e anexada aos autos virtuais em 04/07/2011.

Na hipótese de discordância, demonstre comprovadamente o alegado e apresente planilha de cálculos.

Ao revés, requeira a liberação do RPV que se encontra bloqueado na Caixa Econômica

Federal. Int.

0039279-44.2004.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265300/2011 - LUIZ JOAQUIM DA SILVA (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da informação prestada pela Receita Federal que procedeu ao cancelamento do antigo CPF do autor, intime-se a parte autora a acostar aos autos cópia do seu novo cartão de CPF, conforme ofício enviado a este Juízo pelo referido órgão. Int.

0013747-58.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301250566/2011 - LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA CAMARGO (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reitere-se a expedição de ofício ao Instituto Brasileiro de Controle do Câncer para, no prazo de 15 dias, cumprir a decisão proferida em 01.03.2011, apresentando o prontuário médico da parte autora ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de sanções cabíveis.

Na certidão de cumprimento do ofício, o Analista Judiciário Executante de Mandados deverá tomar nota dos dados pessoais do diretor ou responsável pela instituição (nome, endereço, número RG, CPF etc).

Intime-se e cumpra-se com urgência.

0016538-05.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265836/2011 - ALCIDES TEIXEIRA FILHO (ADV. SP147287 - SERAFIM TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da inércia do autor em cumprir o determinado em 01/10/2010, apesar de ter-lhe sido concedido prazo suplementar para cumprimento da referida decisão, providencie a Secretaria a certificação do trânsito em julgado e a baixa definitiva dos autos. Int.

0215721-25.2005.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265730/2011 - IRANY DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR (ADV. SP172886 - ELIANA TITONELE BACCELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o parecer contábil anexado aos autos.

Em caso de concordância ou no silêncio, dê-se regular prosseguimento ao feito, com a expedição de ofício de obrigação de fazer para cumprimento integral da condenação.

Na hipótese de discordância, a parte deverá apontar eventual inconsistência no cálculo da Contadoria Judicial, mediante apresentação de planilha discriminada.

Intimem-se.

0012922-17.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263062/2011 - JOSE ROBERTO DURANTE (ADV. SP080509 - MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA, SP054950 - IRINEU ROBERTO ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Anexo P22062011.PDF de 24/06/2011: Tendo em vista que a parte autora, em sua inicial comprovou a existência das contas em sua inicial, oficie-se à CEF para que proceda a juntada aos autos dos extratos bancários referentes às contas bancárias nº 55252-6, 71990-0 e 72689-3, todas da agência 0305, do período de abril, maio e junho de 1990, no prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei.

Int.

0014628-98.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262981/2011 - SANDRA REGINA DE OLIVEIRA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas, que salientou a necessidade de a autora submeter-se à avaliação na especialidade Ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 25/08/2011, às 09h30min, aos cuidados do Dr. Fábio Boucault Tranchitella, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme disponibilidade na agenda do perito.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

0036514-27.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263516/2011 - ROSIMEIRE CAETANO (ADV. SP248600 - PÉRSIA ALMEIDA VIEIRA); MATEUS CAETANO DA SILVA (ADV.); MANOEL ALEXANDRE CAETANO DA SILVA (ADV.); JOAO VITOR CAETANO DA SILVA (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, acerca do Relatório Médico de Esclarecimentos acostado aos autos em 06/06/2011. Decorrido o prazo, voltem-me conclusos. Intimem-se.

0095233-70.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263825/2011 - CICERA FERREIRA DE ARAUJO (ADV. SP184231 - TERESA CRISTINA SARTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do parecer contábil anexado aos autos virtuais. Eventual discordância deverá estar acompanhada de planilha de cálculo detalhada e atualizada. Intimem-se.

0030776-87.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263324/2011 - GISELE MELERO DA SILVA (ADV. SP278315 - CLAUDIA REGINA ALVES DE REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual. Assim, concedo prazo improrrogável de 10 (dez) dias sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, original e assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial.

No mesmo prazo e penalidade, junte aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0068343-94.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265202/2011 - MARIA IMACULADA SATOLO RAUS (ADV. SP120713 - SABRINA RODRIGUES SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista que a parte autora não juntou as custas de preparo, no prazo de 48 horas após a interposição do recurso (nos termos do artigo 1º “caput” e parágrafo único da Resolução 373/2009 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região e artigo 42,

parágrafo 1º da Lei nº 9099/95), julgo deserto o recurso de sentença interposto pela parte autora e determino o arquivamento dos autos.

Intime-se. Cumpra-se.

0293958-10.2004.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265643/2011 - REINALDO MACHADO (ADV. SP086157 - ANTENOR EMILTON CAMPOS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência do desarquivamento do feito.

Petição anexada aos autos: Anote-se o nome do advogado no sistema informatizado.

Para a consulta aos autos virtuais, necessário que o advogado constituído, efetue cadastro via Internet, no "site": , bem como valide sua senha de acesso no setor de Protocolo de qualquer Juizado Especial Federal da 3ª Região, no caso de primeiro acesso.

Reitere-se, ainda, ofício à Superintendência da Caixa Econômica Federal para que adote as medidas que entender cabíveis no sentido de comprovar documentalmente a este Juizado, no prazo de 10 (dez) dias, quem efetuou o levantamento dos valores, sob pena de recompor a conta em favor do beneficiário.

Intime-se e cumpra-se com urgência.

0022745-54.2006.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301053965/2011 - ANTONIO AUGUSTO NOGUEIRA (ADV. SP054058 - OSWALDO JOSE, SP054058 - OSWALDO JOSE); BENVINDA NOGUEIRA DOS SANTOS (ADV. SP054058 - OSWALDO JOSE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). inicialmente, observo que o processo recebera a certidão de baixa findo, diante da distribuição de todo o acervo deste Juizado por Varas, conforme amplamente divulgado, para conhecimento das partes, não tendo sido o processo encerrado.

Neste sentido, devolvam-se os autos à Contadoria, nos termos da determinação de 16/02/2011. Cumpra-se

0091144-04.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263086/2011 - JOSE MOLINA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). À vista dos autos, dê-se baixa findo.

0031671-82.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301235537/2011 - FARNEI RIBEIRO SOUZA (ADV. SP290791 - JULIANA YUMI CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se perito a esclarecer, ainda, se cabe, ou não, reabilitação no caso da parte autora, justificando-se, no prazo de 5 (cinco) dias.

0014479-05.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263369/2011 - CLEUSA DOS SANTOS (ADV. AC001116 - ANSELMO LIMA DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência às partes do laudo pericial anexado aos autos. Faculto-lhes a apresentação de impugnação no prazo de 10 (dez) dias. Após, voltem os autos conclusos. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível Carta de Concessão/ Memória de Calculo do beneficio.

Intime-se.

0003913-94.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263640/2011 - AUREA APARECIDA TURCCI DE LIMA (ADV. SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO, SP277473 - ISMAEL CORREA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001483-72.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263641/2011 - LUIZ PINTO RIBEIRO (ADV. SP140776 - SHIRLEY CANIATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0055412-88.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262990/2011 - PEDRO HONORATO (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA, SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo ali apontado teve como objeto a revisão da RMI de

benefício previdenciário pelo IRSM de fevereiro de 1994 e o objeto destes autos é a revisão pela ORTN-OTN, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Verifico que o documento que comprova o número do benefício e sua DIB está ilegível. Determino à parte autora que junte aos autos documento (carta de concessão e memória de cálculo) legível apto a comprovar o número do benefício e sua DIB, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

0050660-39.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301259852/2011 - ANTONIO GONCALVES COSTA (ADV. SP227619 - EDIVALDO BRAMBILLA DE AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição da parte autora. - Defiro a expedição de ofício como requerido.

No intuito de obter documentos e informações acerca da atividade laborativa desempenhada pela parte autora, determino a expedição de ofício à empresa LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA para que seja encaminhado a este juízo laudo técnico individual do autor ou perfil profissiográfico previdenciário (PPP), elaborado nos termos da legislação previdenciária, no prazo de 30 (trinta) dias, ou que seja justificado a impossibilidade de fazê-lo.

A Secretaria deverá instruir o feito com os dados do autor desta demanda, além da cópia da CTPS e do telegrama anexado aos autos em 30.06.2011.

Cumprida diligência, dê-se vista às partes.

Cumpra-se. Intimen-se.

0007592-05.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260594/2011 - ANIBAL BERNARDO DE OLIVEIRA SOBRINHO (ADV. SP168709 - MIGUEL BECHARA JUNIOR, SP183655 - DANIEL ALVES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do Termo Indicativo de Possibilidade de Prevenção anexado aos autos, verifico que não há identidade de causa de pedir entre as ações, de modo que não está caracterizada a litispendência ou a coisa julgada.

Assim, dou prosseguimento ao feito.

Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando cópia legível dos extratos.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

0531320-62.2004.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265199/2011 - SONIA DE OLIVEIRA(REPRESENTANTE DO ESP.DE JOSUE DE OLIVEIRA) (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK, SP090947 - CRISTINA APARECIDA PIRES CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ciência do desarquivamento do feito.

Petição anexada aos autos: Anote-se o nome do advogado no sistema informatizado.

Concedo, ainda, o prazo de 5 (cinco) dias para a parte autora requerer o que de direito. No silêncio, retornem os autos ao arquivo.

Para a consulta aos autos virtuais, necessário que o advogado constituído, efetue cadastro via Internet, no "site": , bem como valide sua senha de acesso no setor de Protocolo de qualquer Juizado Especial Federal da 3ª Região, no caso de primeiro acesso.

Esclareço por oportuno que há nos autos certidão que informa o cumprimento da obrigação de fazer no presente feito, certidão genérica de 8.9.2005.

Intime-se.

0013771-23.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262441/2011 - UKIKO YOGO AOYAMA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); MARIO MAURO MENINEL (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); AFONSO TEIXEIRA DE CASTRO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); ELISEU MARTINEZ MUNHOZ (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); ELIZEO DE MORAES (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); SORAYA REGINA AUDI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); VERA ALVES MARQUES SERAFIM OLIVEIRA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); LUCIO GUILHERME (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); LINDINALVA MARIA DO NASCIMENTO GUERRA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); EVANGELINA GOMES DE SIQUEIRA TOLEDO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); MARIA CLARICE FELIX (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); ELIANA CARNEIRO MORITA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se

de protesto judicial interruptivo de prescrição proposto por Mario Mauro Meninel e outros autores em face da Caixa Econômica Federal.

Ocorre que a existência de litisconsorte ativo facultativo vai de encontro ao procedimento célere dos Juizados Especiais, pois dificulta a análise da prova, sobretudo em relação à quantidade de documentos trazidos pelas partes, o que contribui para retardar o andamento processual, notadamente, na fase de execução que exige a elaboração de cálculos diferenciados para cada autor, impedindo que a prestação jurisdicional se dê de forma rápida e eficaz.

Assim sendo, determino a remessa dos autos à Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição para desmembramento destes autos - um processo para cada um dos autores, devendo ser efetuada uma cópia da inicial, dos demais documentos que a acompanharam e das demais petições já apresentadas, para anexação aos autos dos outros litisconsortes.

Com o desmembramento, voltem os autos conclusos para deliberação.

Intimem-se. Cumpra-se.

0001803-25.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263498/2011 - RAIMUNDO ALVES DA SILVA (ADV. SP202273 - LUIZA CHIYEMI HIRAKAWA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, acerca do Relatório Médico de Esclarecimentos acostado aos autos em 03/06/2011. Decorrido o prazo, voltem-me conclusos. Intimem-se.

0022535-27.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262539/2011 - MARTA MOURA DA SILVA (ADV. SP180561 - DÉBORA AUGUSTO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Observo que o comprovante de residência anexado aos autos na petição de 30/06 não é compatível com o endereço declinado na inicial.

Assim, concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a autora esclareça a divergência apontada, juntando aos autos comprovante de residência em nome próprio, com data de até 180 dias anteriores à propositura da ação e condizente com o endereço declinado na inicial.

Intime-se.

0010320-19.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263340/2011 - SILVIA KATSUKO UETI TAMASHIRO (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo à parte autora, o prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação dos extratos da conta vinculada do FGTS, nos períodos referentes aos expurgos inflacionários que pretende revisar, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

Intimem-se.

0024402-55.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301257985/2011 - MARIA DEL CARMEN LOPEZ VILLAR BARREIRO (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pelo

INSS.

Após, conclusos.

Intime-se.

0020304-61.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264915/2011 - BISMARCK BUENO LIPPEL - ESPOLIO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, etc..

Assim, defiro o pedido de habilitação de Tereza Crisitina Lippel e Maria Cristina Lippel, na qualidade de sucessoras do falecido, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária.

Determino à Divisão de Atendimento, Distribuição e Protocolo que providencie a inclusão no cadastro dos registros informatizados desse Juizado Especial Federal.

Oficie-se a CEF, para que no prazo de 30 dias apresente os extratos bancários das contas poupança em nome do sr. Bismark Bueno Lippel (falecido), sob pena de desobediência.

Após, cumprida diligência, conclusos para julgamento oportuno.

Cumpra-se. Int..

0007552-91.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265043/2011 - NELIO RODRIGUES DE SANTANA (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o prazo de 60 (sessenta) dias requerido pela parte autora.

Int.

0026749-61.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260363/2011 - SYNESIO MARANGONI (ADV. SP050584 - CELESTE APPARECIDA TUCCI MARANGONI, SP308527 - MÔNICA SEGUNDO GOUVEIA PINHEIRO DE PAIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do Termo de Prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópia da petição inicial, da sentença, do acórdão e da certidão de trânsito em julgado (se houver), bem como certidão de objeto e pé do(s) processo(s) ali referido(s), tão somente com relação aos processos que não tramitam nos Juizados Especiais Federais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

0022601-75.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263405/2011 - RODRIGO KAMPF (ADV. SP276983 - LUCIANA RODRIGUES PRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc..

Petição de 01/07/2011 - Assiste razão a parte autora.

Determino o cancelamento da perícia agendada.

Oficie-se ao INSS, para que no prazo de 30 dias, apresente cópia legível e integral do processo administrativo da parte autora, sob pena de busca e apreensão.

Decorrido prazo, bem como cumprida diligência, aguardem julgamento oportuno.

Cumpra-se. Int..

0293958-10.2004.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301039262/2011 - REINALDO MACHADO (ADV. SP086157 - ANTENOR EMILTON CAMPOS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Há nos autos petição da parte autora informando que não efetuou o levantamento dos valores junto à Caixa Econômica Federal e requerendo que a instituição bancária junte o comprovante de levantamento.

Oficiada à CEF para informar quem efetuou o levantamento dos valores, a Agência Porto Feliz - São Paulo, informou, por meio de ofício, que não consta no comprovante o nome da pessoa que sacou os valores deste processo.

Considerando a afirmação da parte autora, faz-se mister que seja comprovado quem efetuou o saque.

Assim, determino:

Oficie-se à Superintendência da Caixa Econômica Federal para que adote as medidas que entender cabíveis no sentido de comprovar documentalmente a este Juizado, no prazo de 20 (vinte) dias, quem efetuou o levantamento dos valores, sob pena de recompor a conta em favor do beneficiário.

Intime-se e cumpra-se.

0051611-67.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260529/2011 - FRANCISCO GONZALEZ GONZALEZ (ADV. SP046059 - JOSE ANTONIO CEOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reconsidero a decisão de 23/9/2010.

Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada. O processo ali apontado tem como objeto revisão da RMI pela aplicação do IRSM de fev. de 1994 enquanto este cuida de Revisão fundada no art. 144 da Lei 8.213/91.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

0018066-06.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301189172/2011 - IARA EGGERS SANTAMARIA (ADV. SP024775 - NIVALDO PESSINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em todas as contas e em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Intime-se.

0044320-79.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263364/2011 - MARIA ALVES DA SILVA (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Aguarde-se o transcurso do prazo concedido ao INSS para que junte aos autos os procedimentos administrativos indicados no despacho de 29/04/2011.

Após, conclusos para sentença.

Int.

0013018-32.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263019/2011 - LOURDES ANA RODRIGUES (ADV. SP149942 - FABIO APARECIDO GASPAROTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, Anexo P22062011.PDF de 24/06/2011: Verifico não constar anexado aos autos documento hábil a comprovar a titularidade e a existência de saldo em conta poupança no período que se pretende revisar. Providencie o subscritor a regularização do feito juntando cópia legível dos extratos do período ou outros documentos que possam comprovar o alegado, no prazo de 60 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Int.

0056074-52.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263316/2011 - FRANCINETE RICARTE DA SILVA SANTANA (ADV. SP051887 - EUNEIDE PEREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo ali apontado tem por objeto a revisão de benefício previdenciário pela aplicação do IRSM de fevereiro de 1994 e o objeto destes autos é a majoração de benefício pensão por morte para 100 % do salário-de-benefício, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Dê-se normal prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0007518-53.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263124/2011 - ARLINDO SOARES (ADV. SP191649 - MIRNA LEILA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Manifeste-se a parte autora sobre o teor da petição da CEF acostada aos autos em 04/10/2010, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos. Int.

0581328-43.2004.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262754/2011 - RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. SP179038 - JOSÉ MECHANGO ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Requer a parte autora em sua petição anexada dia 18/04/2011, que os valores apresentados pela Contadoria Judicial sejam devidamente atualizados até a época atual para a devida cobrança do débito.

Indefiro, pois os cálculos realizados têm como base a data da sentença. Os valores apurados serão atualizados (corrigidos monetariamente) por ocasião do efetivo pagamento. Sendo assim, homologo os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS para cumprimento da obrigação de fazer e encaminhem-se os autos ao Setor de Requisitório para providências cabíveis. Int.

0055715-05.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263128/2011 - JOSE SIMOES (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo ali apontado tem por objeto a revisão de benefício previdenciário pela ORTN/OTN e o objeto destes autos é a revisão pela súmula 260 do extinto TFR e pelo art. 58 da ADCT, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Dê-se normal prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0002273-61.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301213140/2011 - GILZA PALOMARES (ADV. SP242566 - DECIO NOGUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Manifeste-se a parte autora sobre o teor da petição da CEF acostada aos autos em 26/05/2011, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do pedido de justiça gratuita, junte a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, a declaração nos termos da Lei nº 1060/50, a qual não está anexada nos presentes autos, sob pena de não recebimento do recurso. Int.

0022569-70.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265161/2011 - HELENA RAMONAS ARANA (ADV. SP202126 - JOSUÉ PINHEIRO DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050718-76.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263953/2011 - ELZA SOARES DA SILVA (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0016057-03.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263772/2011 - MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DA SILVA (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora decisão anterior, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0013193-89.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264325/2011 - BENEDITA FERRAZ SIQUEIRA LOUREIRO (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a autora desde quando e em quais estabelecimentos iniciou tratamento médico, juntando aos autos toda documentação médica disponível (destaco que a própria autora revelou na petição inicial que começou a ter problemas de saúde em 2005 e recebeu administrativamente benefício por incapacidade ortopédica a partir de junho de 2006, devendo juntar documentos médicos contemporâneos a estas datas).

Prazo de 20 (dias), tornando conclusos.

Int.

0012242-66.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301259964/2011 - JOAO GOMES CALDAS FILHO (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que a parte autora, efetivamente, tentou obter junto à CEF os extratos das contas poupança, relativos aos períodos pleiteados na inicial - Plano Verão (contas 3892-2 e 99001392-0).

Dessa forma, determino a intimação da CEF para que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, apresente os extratos da parte autora.

Int.

0009881-08.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263698/2011 - JOSE GIMENEZ (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEFs., juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

No mesmo prazo junto o comprovante de endereço em nome da autora, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se

0001847-49.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301213143/2011 - MARCOS SOLDERA (ADV. SP152323 - EDUARDO VENANCIO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Manifeste-se a parte autora sobre o teor da petição da CEF acostada aos autos em 01/06/2011, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos. Int.

0055586-63.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263357/2011 - LUCIANO ALVES DE MENEZES (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo ali apontado tem por objeto a revisão pelo art. 29, parágrafo 5º da Lei 8213/91 e o objeto destes autos é a não limitação ao teto pelas EC 20/98 e 41/03, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Dê-se normal prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0016289-15.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263415/2011 - LUZANIRA PEREIRA DE ARAUJO (ADV. SP254622 - ANDRE TADEU DE ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo o aditamento da inicial (PET ADITAR INICIAL LUZANIRA.PDF de 14/06/2011).

Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico.

Intime-se o INSS para que, caso não o tenha feito ainda, apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como eventual proposta de acordo.

Após, conclusos.

Intimem-se. Cite-se. Cumpra-se.

0024032-76.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262756/2011 - MARIA TEREZA RIBEIRO (ADV. SP162082 - SUEIDH MORAES DINIZ VALDIVIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior, devendo a parte autora providenciar a regularização do feito, juntando instrumento de mandato que preencha os requisitos legais, nos termos dos arts. 595 e 692, todos do Código Civil, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora sobre a proposta de acordo do INSS, no prazo de 10 (dez) dias.

Int.

0044442-29.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265762/2011 - JOVINO APOLINARIO DE SOUZA (ADV. SP161756 - VICENTE OEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059454-83.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265773/2011 - JOSE SOUZA DIAS (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017444-87.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265781/2011 - JORGE COUTINHO SOUSA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0045617-29.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260388/2011 - FERNANDO CESAR PRATES (ADV. SP053149 - ARLETE MARIA FERNANDES); CARLOS EDUARDO PRATES (ADV. SP053149 - ARLETE MARIA FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ciência à parte autora do documento anexado pela CEF em 04/07/2011, com prazo de 10 dias para eventual manifestação. Int.

0037198-49.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260835/2011 - CONSTANTINO BERGAMASCHI (ADV. SP183459 - PAULO FILIPOV) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que o processo n.º 200963010132335, apontado no termo de prevenção anexado aos autos foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado. Não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Proceda a parte autora à regularização do feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos e contas que constam do pedido formulado na inicial.

Faz-se necessário que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível da cédula de identidade ou de documento oficial que contenha o número do referido documento, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Observo que o(a) autor(a) deixou de apresentar cópia de comprovante de endereço em seu nome, contemporâneo ao ingresso com esta ação, deste modo, regularize a parte autora, o presente o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 30 dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Intime-se.

0018651-87.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261458/2011 - JERUZA MARIA DINIZ (ADV. SP216965 - ALEXANDRE PELICER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a petição acostada aos autos no dia 01/07/2011, e determino a realização de perícia médica no dia 09/08/2011 às 15h30, aos cuidados do Dr. José Otavio de Felice Junior conforme disponibilidade da agenda do perito.

O autor deverá comparecer para perícia no 4º andar deste Juizado, munido de documento de identificação com foto (RG., CPF, CNH, CTPS), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12 §2º da Lei 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se.

0258802-58.2004.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301255449/2011 - PEDRO PISANESCHI (ADV. SP223662 - CARLOS ROBERTO BATAGELO DA SILVA HENRIQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos e parecer contábil anexados aos autos, elaborados pela contadoria judicial. Na hipótese de discordância, demonstre comprovadamente o alegado e apresente planilha de cálculos.

Decorrido o prazo "in albis" ou com a manifestação de concordância, ou discordância sem qualquer comprovação, remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para que providencie a expedição do requisitório referente ao montante dos atrasados.

Sem prejuízo das determinações acima, expeça-se ofício ao INSS para que cumpra com a obrigação de fazer contida na(o) sentença/acórdão, em razão da ocorrência do trânsito em julgado.

Cumpra-se. Expeça-se ofício com urgência.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Analisando os autos, verifico que não se faz necessária a realização de audiência de instrução e julgamento.

Assim, dispense as partes do comparecimento à audiência designada para o presente feito. Serão elas oportunamente intimadas de seu teor.

Por outro lado, faculto-lhes a apresentação de eventuais novos documentos, até dois dias antes da data agendada. Int.

0008059-18.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263023/2011 - WILSON DE SOUZA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008054-93.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262792/2011 - JOSE SOARES (ADV. SP217259 - RAQUEL MOREIRA GRANZOTTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028195-36.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263932/2011 - LAURA ARAGAO CARLUCCI (ADV. SP227627 - EMILIANA CARLUCCI LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008109-44.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264105/2011 - MAURICIO DE PAULA CONCEICAO (ADV. SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0025185-10.2007.4.03.6100 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263399/2011 - MARINA CAMARGO DE OLIVEIRA (ADV. SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, Verifico não constar anexado aos autos documento hábil a comprovar a titularidade e a existência de saldo em conta poupança no período que se pretende revisar. Providencie o subscritor a regularização do feito juntando cópia legível dos extratos do período ou outros documentos que possam comprovar o alegado na inicial, acerca da conta 1370-013.528692-9, no prazo de 60 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Esclareço que, para o exame do pedido de diferenças decorrentes do Plano Bresser (IPC de junho de 1987 - 26,06%), são necessários extratos bancários que demonstrem o saldo do poupador nos meses de junho e julho de 1987 e para as diferenças do Plano Verão (IPC de janeiro de 1989 - 42,72%), são necessários extratos de janeiro de 1989 e fevereiro de 1989.

Int.

0030169-74.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263576/2011 - JOSEFA DSO SANTOS (ADV. SP098137 - DIRCEU SCARIOT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não consta nos autos que a parte autora tenha formulado requerimento administrativo visando obter o benefício ora postulado.

Quando se busca diretamente a tutela jurisdicional, sem que a outra parte tenha tido oportunidade de oferecer resistência à pretensão formulada, não há conflito de interesses que justifique a intervenção do Poder Judiciário.

Contudo, considerando o princípio da economia processual, para evitar a extinção do processo, concedo à parte a possibilidade de efetuar o requerimento administrativo, para que se verifique se está presente o interesse de agir.

Ressalto que não se exige o exaurimento da via administrativa. Todavia, é preciso que fique ao menos caracterizado que o INSS ofereceu algum tipo de resistência à pretensão formulada, seja indeferindo o pedido, seja deixando de apreciá-lo no prazo regulamentar.

O artigo 174, caput, do Decreto nº 3.048/99, prevê um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que o INSS responda ao pleito do segurado, sendo que o mero desatendimento deste prazo já bastará para a caracterização do interesse de agir, indispensável para a propositura da demanda judicial.

Assim, concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para que a parte autora comprove a entrada do requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade:

1- junte aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

2- regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Intime-se.

0055619-53.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263796/2011 - NILSON CANDIDO (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que os processos nº 200361840791485 e 200763010341780 ali apontados têm como objetos, respectivamente, a revisão de benefício

previdenciário pelo IRSM de fevereiro de 1994 e a aplicação do primeiro reajuste após a concessão seja sobre o valor do salário-de-benefício e não sobre o teto à época, enquanto o objeto destes autos é a não limitação ao teto com base na EC 20/98 e na EC 41/03, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo o prazo suplementar de 45 (quarenta e cinco) dias. Após, voltem os autos conclusos. Int.

0038473-33.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262865/2011 - WILLIAM TANIGUTI (ADV. SP047130 - JOAO DE DEUS GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007346-43.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262881/2011 - AGNALDO DONIZETTI DE FREITAS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0022948-40.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301260313/2011 - JOSEFA ZILMA DE HOLANDA (ADV. SP222002 - JULIO CESAR DE SOUZA GALDINO, SP232421 - LUIZ WAGNER LOURENÇO MEDEIROS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A vista do comunicado médico juntado em 05/07/2011 do perito em clínica geral, Dr. Elcio Rodrigues da Silva, cancelo a perícia médica em clínica geral agendada para 25/07/2011.

Para evitar prejuízo à parte autora, designo a perícia em clínica geral no dia 19/07/2011, às 14h00, aos cuidados do perito médico, Dr. Elcio Rodrigues da Silva, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme disponibilidade da agenda do perito.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do processo, sem resolução do mérito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes, com urgência.

0370990-91.2004.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263699/2011 - LAZARO DE SOUZA (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Consta dos autos notícia de falecimento do autor, ocorrido em 29.09.2010, sem deixar dependentes habilitados a pensão por morte.

Dispõe a legislação previdenciária (Lei Federal nº 8.213/91) em seu artigo 112: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso)

Para análise do pedido são necessários documentos que comprovem a situação de dependente ou herdeiro da parte falecida. Assim, faz-se necessário a apresentação de: 1) certidão de óbito; 2) certidão de (in)existência de dependente habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 3) carta de concessão da pensão por morte quando for o caso; 4) documentos pessoais de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópias do RG e CPF; 5) comprovante de endereço com CEP.

Diante do exposto, determino intimação da parte interessada para providenciar, no prazo de 30 (trinta dias) dias, a juntada dos documentos acima mencionados, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

Por oportuno, no mesmo prazo, manifestem-se as partes quanto ao parecer contábil anexado aos autos.

Intimem-se.

0062965-89.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301263859/2011 - SEBASTIANA RAMALHO FERREIRA (ADV. SP262518 - ANDREIA CESARIO DE JESUS CRISTILLO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do pedido de justiça gratuita, junte a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, a declaração nos termos da Lei nº 1060/50, a qual não está anexada nos presentes autos, sob pena de não recebimento do recurso. Int.

0040481-80.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262846/2011 - JOSE VICENTE DA SILVA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o(s) processo(s) apontado(s) no Termo de Prevenção anexado aos autos, verifico que não há identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada.

Intimem-se.

0293958-10.2004.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301327987/2010 - REINALDO MACHADO (ADV. SP086157 - ANTENOR EMILTON CAMPOS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da informação trazida aos autos pela parte autora, oficie-se à Caixa Econômica Federal para que, no prazo de 20 (vinte) dias, informe a este juízo quem efetuou o levantamento dos valores depositados para este processo, instruindo sua informação com os documentos necessários à sua comprovação.

Com a resposta da CEF, tornem conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

DECISÃO JEF

0002211-50.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301259565/2011 - EPAMINONDAS CABRAL DA SILVA (ADV. SP220741 - MARCIO MAURICIO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, reconheço a incompetência absoluta deste juízo em razão do valor da causa e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital.

Int.

0054238-44.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301263426/2011 - ALMIRO APARECIDO DO VALLE (ADV. SP082977 - ADAUTO LEME DOS SANTOS); MARIA TEREZA MARQUES BARQUETTI DO VALLE (ADV. SP082977 - ADAUTO LEME DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A parte autora tem domicílio no município de Franco da Rocha que está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de Jundiaí.

Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Jundiaí.

Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de Jundiaí com as homenagens de estilo.

Dê-se baixa na distribuição.

Intime-se.

0002124-60.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301263829/2011 - MARCOS ANTONIO MATUCHENKO (ADV. SP203712 - MAURICIO SILVA TRINDADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). De acordo com os cálculos elaborados pela contadoria judicial, verifico que, caso o pedido seja julgado procedente tal como formulado na exordial, o valor da renda mensal na data do ajuizamento da ação em 17.01.2011 seria de R\$ 2.950,62, extrapolando a competência deste Juizado Especial Federal, que na época era de R\$ 2.700,00 (valor limite da renda mensal que na data do ajuizamento do processo equivale a cinco salários mínimos, ou seja, sessenta salários mínimos divididos por 12 meses), consoante disposto no artigo 3o, § 2º da Lei nº 10.259 de 12 de julho de 2001.

Assim, verifico que este Juízo é incompetente para processar e julgar o feito, motivo pelo qual, em respeito ao princípio da economia processual e instrumentalidade das formas, determino a remessa das peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizadas, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

0031440-21.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301266124/2011 - CELSO DE AQUINO (ADV. SP263075 - JULIANA BARBINI DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Consultando os autos, verifico que a parte autora tem domicílio no município de Redenção da Serra que está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de Caraguatatuba. Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Caraguatatuba.

Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de Caraguatatuba com as homenagens de estilo.

Dê-se baixa na distribuição.

Intime-se.

0031487-92.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301259867/2011 - JOSE ROBERTO CHIEFFO (ADV. SP173348 - MARCELO VIANNA CARDOSO, SP207047 - GLAUCE RAMOS BELLO, SP309350 - MARCIO GOMES PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Diante do domicílio do autor - em São Caetano do Sul, verifico que este Juizado é incompetente para o deslinde do feito.

Assim, determino sua remessa ao Juizado Especial Federal de Santo André, com baixa na distribuição.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se à parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, junte cópia da CTPS com as anotações do termo de opção ao FGTS e dos vínculos, referentes aos respectivos períodos discutidos nesta ação, bem como, cópias dos extratos da conta vinculada.

0004346-69.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301264008/2011 - JOSE CARLOS NABARRO (ADV. SP168584 - SÉRGIO EMÍDIO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0016638-86.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301264713/2011 - MARILUCIA MELO MEIRELES (ADV. SP154352 - DORIVAL MAGUETA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0011286-77.2010.4.03.6119 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301260585/2011 - EDINA APARECIDA PEDRO DA SILVA (ADV. SP040505 - SHIRLEY SANCHEZ ROMANZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afastado a dependência entre os feitos apontados, tendo em vista que nos autos 00178288920064036301 com sentença transitada em julgado foi extinto sem julgamento do mérito, não havendo portanto, identidade entre as demandas.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legitimidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária e a realização da perícia, poderá ser reapreciado o pedido de liminar.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Apresente a parte autora cópias da CTPS ou carnês de contribuição no prazo de 10 (dez) dias.
Com ou sem a juntada, aguarde-se a realização da perícia já agendada.
Intime-se.

0023527-56.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301265208/2011 - CLAUDIA HITOMI TANAKA (ADV. SP119535 - SALVADOR MARIO DI BERNARDO NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a parte autora para que, em 30 (trinta) dias, apresente os extratos de conta vinculada durante o período em que pretende obter a atualização monetária.

0001708-97.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301255884/2011 - MARINETE LOPES DA SILVA YAMASAKI (ADV. SP183929 - PATRÍCIA YOSHIKO TOMOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Por ora, indefiro o requerimento de apresentação de extratos bancários pela ré, pois cabe à parte autora trazer aos autos os documentos necessários à apreciação do pedido.

A inversão do ônus da prova prevista no Código de Defesa do Consumidor está relacionada ao princípio da isonomia e justifica-se pelo fato de, numa relação de consumo, ser o consumidor a parte mais fraca e vulnerável, possuindo maiores dificuldades na produção de prova em seu favor.

No presente caso, não há que se falar em dificuldades na produção da prova, pois não há nos autos qualquer documento que comprove a recusa da ré em fornecer os extratos bancários pleiteados pela parte autora.

Sendo assim, concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de julgamento no estado em que se encontra o feito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Int.

0030470-21.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301260464/2011 - CARMEN MARIA RODRIGUES (ADV. SP142271 - YARA DE ARAÚJO DE MALTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora para concessão de aposentadoria por idade, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Faz-se necessário o exame da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Assim, não há provas suficientes nos autos para se reconhecer, de pronto, o direito alegado pela autora. Após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

0015322-38.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301264584/2011 - BERTOLDO SALUM (ADV. SP124543 - FLAVIO JOAO NESRALLAH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se à parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, junte cópia da CTPS com as anotações do termo de opção ao FGTS e dos vínculos, referentes aos respectivos períodos discutidos nesta ação, bem como, cópias dos extratos da conta vinculada.

0042568-09.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301256237/2011 - MARIA JUDITE NOVAES ARAUJO (ADV. SP250287 - RUBENS FERREIRA GALVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); IZILDA APARECIDA DA SILVA (ADV./PROC.); THALITA CRISTINA DOS SANTOS (ADV./PROC.); BRUNO FERNANDO DOS SANTOS (ADV./PROC.). Vistos.

Ciência ao MPF da informação prestada pela advogada da parte autora na audiência realizada em 29/04/2011, in verbis: "Pela advogada da autora foi requerida a juntada de procuração, bem como informou que Juliana Aparecida dos Santos é filha do falecido com a corrê Izilda e ela nasceu em 19/12/1985 e, portanto, era maior de 21 anos na data do falecimento de seu genitor".

Tendo em vista que consta do despacho do dia 16/06/2010, horário da audiência redesignada (dia 29/04/2011, às 16:00 horas), diverso do que consta no sistema processual (dia 29/04/2011, às 15:00 horas), anulo a sentença prolatada em 29/04/2011, termo nº 6301138563/2011.

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07/10/2011 15:00 (pauta extra), devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas.

Intimem-se os corrêus.

Intime-se o Ministério Público Federal.

Int.

0029365-09.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301259883/2011 - ELIANA BARBOSA BISPO (ADV. SP268447 - NAIRAN BATISTA PEDREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi deferido até 15.12.2011 e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legitimidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária e a realização da perícia, poderá ser reapreciado o pedido de liminar.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito:

I - cópia integral da CTPS ou carnês de contribuição;
II - cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, recebido em sua residência pelo serviço de entrega de correspondências do correio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura desta ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, ou, na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessário comprovação de parentesco com autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante endereço, observando-se que, também para esta hipótese, comprovante de endereço e declaração devem conter data de até 180 dias do ingresso desta ação;

III - cópia legível do cartão de CPF ou de documento oficial que contenha o número do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Aguarde-se a realização da perícia já agendada.

(MANIFESTAÇÃO RECONSIDERAÇÃO DEFERIDO.PDF) : recebo a petição como aditamento da inicial.

Cite-se.

Intime-se.

0017150-98.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301260487/2011 - NEUSA MARIA SOUZA (ADV. SP252556 - MARLI GONZAGA DE OLIVEIRA BARROS, SP285693 - JOSE DONIZETE DE MENDONCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legitimidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária e a juntada do laudo médico pericial, poderá ser reapreciado o pedido de liminar.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Apresente a parte autora cópias da CTPS ou carnês de contribuição no prazo de 10 (dez) dias.

No mesmo prazo, junte aos autos cópia legível de cartão do CPF, sob pena de extinção do feito.

No mais, aguarde-se a juntada do laudo pericial.

Intime-se.

0015563-75.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301257787/2011 - JOELMA SILVA SANTOS (ADV. SP168181 - ADRIANA ZERBINI MILITELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida.

É que do laudo pericial, vejo conclusão, dando conta da completa e temporária incapacidade da parte autora. Tal contexto autoriza concluir pela necessidade de conceder à parte autora auxílio-doença, com base no art. 59, Lei nº 8.213/91. Observo, no ponto, que, não bastasse a incapacidade atestada, o fato de a parte autora ter recebido auxílio-doença normalmente antes de um ano antes da incapacidade já demonstra presente sua qualidade de segurada. Disso, entendo configurada a verossimilhança do direito reclamado. Por fim, tendo em vista nítido caráter alimentar do benefício, surge claro o periculum in mora.

Atendido o art. 4, Lei nº 10.259/01, observando a norma de regência do benefício pedido (art. 59, Lei nº 8.213/91), concedo tutela de urgência à parte autora, de forma a determinar que o INSS implante benefício de auxílio-doença em seu favor no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$200,00 (duzentos reais) em favor da parte autora. INSS deverá comprovar nos autos cumprimento da presente decisão. Após prazo de manutenção de benefício, dado pela perícia judicial, a parte autora poderá novamente ser submetida à perícia.

Após comprovação, autos devem ser remetidos à contadoria, que deverá calcular atrasados, considerando auxílio-doença com DIB na primeira DER após DII (24/07/09), ou, inexistindo, na data da citação (o que for mais próximo à DII).

Intimem-se. Cumpra-se.

0054532-62.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301260515/2011 - LAUDELINO GONCALO DA SILVA (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido (00034726020034036183), no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0048007-64.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301253002/2011 - ELIO BARROS VIANA (ADV. SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Para melhor instrução do feito, determino: (a) a intimação da parte autora para acostar aos autos, em 10 dias, cópia de guia de recolhimento da contribuição previdenciária paga em 10.11.2009 com a autenticação bancária; (b) a intimação do perito judicial para que, em 10 dias, confirme se a data de início da incapacidade é realmente 09.11.2010.

Após, conclusos para novas deliberações.

P.R.I.

0027153-49.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301265292/2011 - IZAIRA SILVA ALVES (ADV. SP222298 - GLAUCIA LINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, em relação ao(s) processo(s) que não tramita(m) no JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No caso de cumprimento da determinação acima e considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova em audiência, dispense o comparecimento das partes à audiência, mantendo-se a data em pauta somente para controle da Contadoria, sendo que a sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até a data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide.

Intimem-se com urgência, para evitar o comparecimento desnecessário das partes.

0006286-06.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301213135/2011 - FERNANDA FONSECA BAYÃO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Verifico, nesta oportunidade, que não constou o número correto da agência na consulta aos extratos realizada pela ré. Sendo assim, oficie-se novamente à CEF, para que providencie os extratos relativos à conta n. 013.00001527-4, agência n. 1570. Prazo de 30 (trinta) dias para atendimento. Int.

0015160-09.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301263721/2011 - ANTONIA BARBOSA DE SOUSA (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo requerida por mais 20 (vinte) dias para cumprimento da decisão.

Int.

0096910-09.2005.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301263002/2011 - DORIVAL NERY (ADV. SP194490 - GISLAINE APARECIDA ROZENDO, SP170780 - ROSINALDO APARECIDO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a antiguidade destes autos, bem como a celeridade processual a fim de se resolver o mais breve possível o litígio, reconsidero a decisão proferida em 03/02/2011, e determino a remessa destes autos com urgência à Contadoria Judicial para elaboração de cálculos nos termos do v. acórdão.

Cumpra-se. Intime-se.

0027545-86.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301262962/2011 - SELMA ANTONIA MARINHO LUIZ (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Selma Antônia Marinho Luiz pretende sejam considerados todos os vínculos registrados em CTPS (inclusive um de doméstica reconhecido em ação trabalhista bem como recolhimentos individuais para concessão de aposentadoria por idade.

Tendo em vista que a matéria tratada nos autos dispensa a produção de prova em audiência, cancelo a audiência designada, mantendo-a no painel apenas para organização dos trabalhos da Contadoria do Juízo.

A parte autora deverá informar, por escrito, até o dia anterior à audiência, se caso o valor da causa na data do ajuizamento da ação, calculado na forma prevista no art. 260, do Código de Processo Civil, superar o limite de alçada do Juizado Especial Federal, renuncia ao pedido referente ao valor das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas, superam o limite acima mencionado. Na ausência de manifestação será presumido que optou por litigar pela totalidade dos valores.

As partes poderão manifestar-se por escrito sobre o que consta dos autos, bem como apresentar os documentos que entenderem pertinentes ao julgamento da lide até o dia anterior à audiência, sob pena de preclusão.

A autora deverá proceder à juntada de cópias integrais da ação trabalhista e respectiva certidão de inteiro teor, bem como de cópias integrais do PA contendo a contagem de indeferimento do INSS.

Int. Após, à Contadoria.

0020663-45.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301262741/2011 - JAIME KISS DOS SANTOS (ADV. SP249329 - FLAVIA MACHADO BARBOSA DE ASSIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo suplementar de 15 (quinze) dias para que a parte autora cumpra a decisão proferida em 02/06/2011. Int.

0022106-94.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301260532/2011 - RONALDO JOSE PEREIRA (ADV. SP129289 - MARCIO PEREIRA ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Compulsando os autos, verifico que não se faz necessária a produção de prova em audiência, razão pela qual cancelo a audiência designada nos autos.

Intimem-se as partes com urgência.

Int.

0000409-17.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301260538/2011 - DIVINO BARCELLOS DA SILVA (ADV. SP163290 - MARIA APARECIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por todo o exposto, determino a realização de nova perícia médica, na especialidade psiquiatria, a ser realizada no dia 29/08/2011, às 11:30 horas, com a Dra. KATIA KAORI YOZA, na sede deste Juizado Especial Federal, Av. Paulista, n.º 1345, 4º andar, a fim de que se verifique se a autora continua incapacitada para o exercício de suas funções ou se esteve em algum período incapacitada.

Determino que a parte autora apresente toda a documentação médica, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão de prova.

Sem embargo, fica ciente a autora de que deve apresentar a referida documentação (original) no dia da perícia designada.

Uma vez lavrado o laudo pericial, intimem-se as partes acerca do mesmo.

Após, tornem conclusos para prolação de sentença, onde será apreciado o pedido de tutela antecipada.

Int.

0022178-47.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301260478/2011 - CARMELITA ROCHA DA SILVA (ADV. SP240231 - ANA CARLA SANTANA TAVARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, indefiro a tutela. Int.

0051768-06.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301253379/2011 - MARIA DAS GRACAS DE JESUS SOUZA (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. É que do laudo pericial, vejo conclusão, dando conta da completa e permanente incapacidade da parte autora. Tal contexto autoriza concluir pela necessidade de conceder à parte autora aposentadoria por invalidez, com base no art. 42, Lei nº 8.213/91. Observo, no ponto, que, não bastasse a incapacidade plena e permanente atestada, o fato de a parte autora ter recebido auxílio-doença normalmente já demonstra presente sua qualidade de segurada.

Disso, entendo configurada a verossimilhança do direito reclamado. Por fim, tendo em vista nítido caráter alimentar do benefício, surge claro o periculum in mora.

Atendido o art. 4, Lei nº 10.259/01, observando a norma de regência do benefício pedido (art. 42, Lei nº 8.213/91), concedo tutela de urgência à parte autora, de forma a determinar que o INSS implante benefício de aposentadoria por

invalidez em seu favor no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$200,00 (duzentos reais) em favor da parte autora. INSS deverá comprovar nos autos cumprimento da presente decisão. Após comprovação, autos devem ser remetidos à contadoria, que deverá calcular atrasados, considerando aposentadoria por invalidez com DIB na DER de 09/05/09.

A despeito de haver advogado atuando no feito, vejo defeito na representação (insanável, de acordo com a incapacidade verificada em perícia). Disso, nomeio a DPU para atuar como curador especial (art. 9, CPC).

Oficie-se ao Ministério Público Estadual (MPE), com cópia integral destes autos, para fins de interdição da autora, nos termos do art. 1768, Código Civil.

P. R. I., inclusive, MPF e DPU. Oficie-se, ainda, MPE.

0556142-18.2004.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301096380/2011 - AKIKO ISHIKAWA - ESPOLIO (ADV. SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO, SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO); ALESSANDRO YOSHIO ISHIKAWA (ADV. SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO); MICHELLE YURI ISHIKAWA (ADV. ,) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). JACQUES ISHIKAWA, ELIZABETH ISHIKAWA e CLAUDIO ISHIKAWA formulam pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da parte autora, AKIKO ISHIKAWA, ocorrido em 01/07/2004.

Posteriormente, o netos da parte autora e filho de Roberto também requereram a habilitação ao feito, o que foi deferido em 18/11/2010.

Considerando a consulta constante do anexo consulta.doc 18/03/2011 e que não há deferimento expresso com relação ao pedido dos filhos JACQUES ISHIKAWA, ELIZABETH ISHIKAWA e CLAUDIO ISHIKAWA, defiro o pedido de habilitação nos autos. Anote-se.

Ademais, tendo em vista as procurações juntadas no anexo P14122010.PDF 17/12/2010, expeça-se requerimento/precatório em nome de JACQUES ISHIKAWA.

0050973-44.2003.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301130699/2011 - JAIR TEODORO ALVES (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isso posto, determino que INSS cumpra a obrigação de pagar ao autor o valor de R\$ 6.739,15 (SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS) - atualizado para janeiro de 2004, devendo ser atualizado novamente na data do efetivo pagamento - mediante complementação do RPV expedido anteriormente -, no prazo de 60 dias, bem a obrigação de fazer consistente em apurar e pagar, mediante complemento positivo, os valores devidos ao autor entre fevereiro de 2004 a outubro de 2007, no prazo de 30 dias. Intimem-se e cumpra-se.

0023101-73.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301254944/2011 - LUIZ CARLOS RODRIGUES SILVA (ADV. SP133547 - JOAO PAULO ALVES DE SOUZA, SP301377 - RAIMUNDA GRECCO FIGUEREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora para concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Faz-se necessário o exame detalhado da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria, bem como a elaboração de cálculos pela contadoria judicial.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Publique-se. Intime-se.

0026605-87.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301260466/2011 - MARIA AMELIA DE MELO GONCALVES (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo de prorrogação do benefício foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legitimidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária e a realização da perícia, poderá ser reapreciado o pedido de liminar.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Apresente a parte autora cópias da CTPS ou carnês de contribuição no prazo de 10 (dez) dias.
No mesmo prazo, junte a cópia legível do cartão do CPF, sob pena de extinção do feito.
Aguarde-se a realização da perícia já agendada.
Intime-se.

0031707-90.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301260444/2011 - ANTONIO FERNANDES NETO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de sua reapreciação mediante apresentação de novos elementos.

Sem prejuízo, determino que a CEF apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, todas as informações acerca dos fatos relatados pelo autor através da presente ação, considerando o disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito do ônus da prova. Além disso, no mesmo prazo, a CEF deverá esclarecer o motivo da inclusão do nome do autor no cadastro de inadimplentes.

Com a manifestação da CEF, tornem os autos conclusos.

Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Intimem-se as partes.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, sem prejuízo de ulterior entendimento diverso à vista de novos elementos, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Cite-se. Int.

0025987-45.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301259784/2011 - PENHA MARIA PAULINO (ADV. SP209807 - LIVIA CRISTINA MANZANO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030937-97.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301260449/2011 - NERI CEZAR DE ANDRADE (ADV. SP166629 - VALQUIRIA TEIXEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022191-46.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301260477/2011 - VERA LUCIA DE MORAES MARQUES (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS, SP301477 - TALITA DE FATIMA CORDEIRO STOFANELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0006286-06.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301126507/2011 - FERNANDA FONSECA BAYÃO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Manifeste-se a parte autora sobre o teor da petição acostada aos autos em 28/09/2010, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos para sentença.

Int.

0027826-42.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301265472/2011 - EMILIO JORGE ARRUDA LEITE (ADV. MT005252 - JOÃO JORGE ALVES ARAÚJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, ausentes elementos concretos que demonstrem a necessidade de um tratamento diverso, indefiro o pedido.

Aguarde-se audiência já designada.

Int.

0009171-56.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301264324/2011 - CICERO DE FREITAS (ADV. SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Oficie-se, com urgência, à CEF requisitando-se o envio a este juízo, no prazo de 30 dias, dos extratos bancários da conta vinculada com respectivos JAM, creditados em abril de 1990.

0010879-73.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301263632/2011 - EZEQUIEL SOUZA ARAUJO (ADV. SP168584 - SÉRGIO EMÍDIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Antes de mais nada, destaco que NÃO há litispendência/coisa julgada deste feito em relação ao anterior (00417673020084036301) vez que se trata de período diferente com outro suporte fático.

Passo a analisar o pedido de tutela.

A concessão de tutela antecipada está condicionada à presença dos requisitos previstos no art. 273 e seus incisos, do Código de Processo Civil, que são: a verossimilhança da alegação e existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Entendo ausente o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, tendo em vista que em perícias realizadas pelo INSS quando da cassação do benefício e em laudo médico judicial anexado não foi constatada incapacidade para o trabalho ou atividade habitual. O médico neurologista, no entanto, indicou a necessidade de realização de perícia com psiquiatra.

Não obstante o autor tenha recebido o benefício anterior por causa psiquiátrica (F-29 psicose não orgânica n]ao especificada, segundo hismed anexado) e o teor dos documentos de fls. 02/05 da petição anexada em 12.05.11, bem como fls. 06/07 da petição anexada em 17.05.11, o fato é que o diagnóstico de incapacidade deve ser constatado e determinado por exame clínico por perito de confiança deste juízo, com exame presencial e análise do histórico médico do autor.

A juntada de laudos médicos não é capaz de afastar, ao menos neste exame sumário, a presunção de veracidade de que gozam os atos administrativos e o laudo pericial já apresentado por perito neurologista, por ora.

Diante disso, indefiro o pedido de tutela antecipada.

Necessário, por outro lado, a realização de perícia com psiquiatra para constatação de incapacidade sob a ótica psiquiátrica.

Para tanto, nomeio a perita psiquiatra Dra. Thatiane Fernandes da Silva para a realização de exame no dia 17.08.11, às 16:30 horas. O autor deverá comparecer munido de todos os documentos para análise, sob pena de preclusão. Tendo em vista a intercorrência negativa, relatada pelo perito neurologista a fls. 02 do laudo (“Ao exame neurológico: Não colabora com exame. Esposa não deixa o periciando responder às perguntas, de forma que o exame psíquico fica comprometido”) determino que, inicialmente, o autor ingresse na sala pericial sozinho, só podendo a esposa do autor dar entrada em tal sala caso solicitada pela perita.

Intime-se. Cite-se o INSS.

0026254-17.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301263608/2011 - JOAO VITOR FERREIRA GOMES (ADV. SP247394 - ANTONIO ROBERTO DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Em atenção ao termo de prevenção anexado, observo que o processo apontado foi extinto sem resolução do mérito, com trânsito em julgado, não havendo óbice ao prosseguimento deste feito.

2. Cuida-se de ação ajuizada em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em que se busca a concessão de benefício assistencial (art. 203, V, CF/88).

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela.

DECIDO.

A concessão da tutela antecipada requer a presença conjunta dos requisitos do artigo 273 do C.P.C., a saber, verossimilhança da alegação e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

No caso em tela, não há como se aferir, de plano, a verossimilhança das alegações da parte autora, pois a verificação dos requisitos autorizadores da concessão do benefício postulado exige dilação probatória (perícia médica e estudo social), a ser realizada por profissionais nomeados pelo Juízo. Não há, assim, como antecipar o benefício em sede de cognição sumária.

Ante o exposto, indefiro a antecipação de tutela postulada.

Int.

0027073-85.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301262835/2011 - SUDHIR LAXMAN UDIABAR (ADV. SP140835 - RINALVA RODRIGUES DE FIGUEIREDO, SP205026 - SIBELI OUTEIRO PINTO SANTORO JOIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Sudhir Laxman Udiabar pretende seja concedida aposentadoria com base na tese das 60 contribuições (necessidade de cumprimento da carência da CLPS por ter trabalhado antes da LBPS, não obstante tenha cumprido o requisito da idade depois).

Tendo em vista que a matéria tratada nos autos dispensa a produção de prova em audiência, cancelo a audiência designada, mantendo-a no painel apenas para organização dos trabalhos da Contadoria do Juízo.

A parte autora deverá informar, por escrito, até o dia anterior à audiência, se caso o valor da causa na data do ajuizamento da ação, calculado na forma prevista no art. 260, do Código de Processo Civil, superar o limite de alçada do Juizado Especial Federal, renuncia ao pedido referente ao valor das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas,

superam o limite acima mencionado. Na ausência de manifestação será presumido que optou por litigar pela totalidade dos valores.

As partes poderão manifestar-se por escrito sobre o que consta dos autos, bem como apresentar os documentos que entenderem pertinentes ao julgamento da lide até o dia anterior à audiência, sob pena de preclusão.

Int. Após, à Contadoria.

0023133-78.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301263623/2011 - THEREZA MATTOS DOS SANTOS (ADV. SP231515 - MARCOS PAULO MENDES DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização do laudo social.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido (já que o esposo da parte autora recebe benefício de aposentadoria) e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0013301-89.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301264576/2011 - AVELINO JOSE DOS SANTOS NETO (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se o autor para que, em 30 (trinta) dias, apresente os extratos de conta vinculada durante o período em que pretende obter a atualização monetária.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0019123-88.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301258483/2011 - MARLENE DA SILVA PEIREIRA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, indefiro a tutela requerida por ausência de verossimilhança. Todavia, voltem conclusos os autos para reapreciação da tutela após a juntada dos laudos médico e sócio-econômico.

Intime-se a parte autora para que forneça, no prazo de 10 (dez) dias, referências quanto à localização de sua residência, endereço completo, telefones para contato, mapa ou croqui, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica, sob pena de extinção do feito. Int .

0024925-38.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301265238/2011 - ALCIDES SARAUSA (ADV. SP078244 - PAULO ROBERTO ANNONI BONADIES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a parte autora para que, em 30 (trinta) dias, apresente os extratos de conta vinculada durante o período em que pretende obter a atualização monetária.

0040737-23.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301263350/2011 - SHIRLEY CIRQUEIRA (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER, SP156854 - VANESSA CARLA VIDUTTO, SP260642 - DANIELA MINOTTI DE MATTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a informação da parte autora quanto ao descumprimento da ordem judicial pelo INSS, bem como a ausência de notícia de seu cumprimento pelo réu, reitere-se o ofício para o cumprimento da antecipação de tutela concedida na decisão proferida em 03/03/2011, devendo o ofício ser entregue pessoalmente pelo oficial executor de mandado, anotando-se o nome do responsável pelo recebimento da decisão para providências, em caso de descumprimento.

Prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento.

Cumprida a obrigação, informe-se o Juízo. Int.

0006550-39.2011.4.03.6100 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301256940/2011 - HERBERT MARCHI (ADV. SP228885 - JOSE SELSO BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação condenatória que visa anulação ou desconstituição de débito com a ré e respectiva exclusão do nome do autor dos serviços de proteção ao crédito, bem como condenação em dano moral.

Alega o autor que o débito foi gerado indevidamente, vez que a dívida existente com a Ré foi quitada, através de proposta feita pela própria Ré.

Embora parte das alegações fáticas não esteja integralmente comprovada com a inicial, para fim do pedido de tutela antecipada de exclusão do nome do SERASA e SPC, entendo que as provas são satisfatórias, o que torna as alegações verossímeis.

Por sua vez é inequívoca a certeza de que a manutenção da restrição ao nome da autora lhe causa muitos prejuízos na condução de sua vida diária e muito pouco auxilia a ré na cobrança de seu crédito questionável, o que demonstra a presença de "periculum in mora".

Assim, concedo a tutela antecipada para que a restrição constante em nome da autora em relação a este débito seja excluída tanto dos cadastros do SPC quanto do SERASA.

Intime-se. Oficie-se para cumprimento.

0015004-84.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301263627/2011 - IVANILDA LEITE DA PAZ (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo acima exposto, presentes os requisitos legais, bem como o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a manutenção do auxílio-doença NB 545777948-0 até 26.05.2012, prazo estipulado na perícia médica para reavaliar a capacidade laboral da parte autora, sob pena de imposição das medidas legais cabíveis em caso de descumprimento. Oficie-se com urgência.

Manifeste-se o INSS no prazo de 10 dias sobre o laudo pericial.

Após, tornem os autos conclusos.

0000924-73.2010.4.03.6100 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301255041/2011 - FOTOGRAF FOTOPOLIMEROS LTDA (ADV. SP048330 - MARIO ROBERTO RODRIGUES LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); JANIO GOMES DE ALMEIDA (ADV./PROC.). Considerando que há nos autos informações acerca da interposição de agravo de instrumento n. 0035305-74.2010.4.03.0000, com o fito de analisar a competência para julgamento do feito e que se encontram conclusos com relator desde 02/12/2010, determino o sobrestamento do feito até que sobrevenha notícias acerca do agravo de instrumento interposto.

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 dias, junte documentos que informem acerca do agravo de instrumento 0035305-74.2010.4.03.0000.

Antecipo os efeitos da tutela, autorizando a parte autora depositar em conta judicial vinculada a este juízo os valores relativos ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS pertinentes ao correu JANIO GOMES DE ALMEIDA.

Int. Cumpra-se.

0017758-04.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301265227/2011 - LEOLINO DA SILVA PINTO (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Ciência às partes acerca dos cálculos e do parecer da contadoria para que, em desejando, manifestem-se, em 10 dias. Eventual discordância deverá ser devidamente fundamentada e comprovada.

Silente a parte autora, ou havendo concordância, ou discordância, sem comprovação alguma, remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para as devidas providências.

Cumpra-se. Intime-se.

0030934-45.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301260450/2011 - CELSO BATISTA DA PAIXAO (ADV. SP166629 - VALQUIRIA TEIXEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

0022162-30.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301260501/2011 - LEUZA GUIMARAES DA SILVA (ADV. SP108141 - MARINA DA SILVA MAIA ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O processo não se encontra em termos para julgamento.

Analisando os autos, observo que a ação foi proposta em face do INSS, porém, foi informado pela contadoria judicial que o falecido Antonio Alves Guerra é instituidor da pensão por morte NB 21/147.688.542-4, em favor de Brenda Melo Guerra, com extinção de cota em 05/07/2016.

Tendo em vista que eventual procedência da presente demanda implicará em efeitos patrimoniais na esfera jurídica da titular da pensão por morte, ela deverá integrar o pólo passivo da ação, uma vez tratar-se de litisconsórcio passivo necessário.

Dessa forma, proceda o setor competente à inclusão de Brenda Melo Guerra no polo passivo do presente feito.

Cite-se Brenda Melo Guerra com endereço à Rua Salvador de Oliveira Paes, nº. 324, CEP: 04431-060, São Paulo-SP, devendo ser assistida por sua mãe Maria da Glória Souza Melo.

Sem prejuízo, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 10/02/2012, às 14 horas.

INTIME-SE o Ministério Público Federal.

Intimem-se as partes com urgência.

0043757-85.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301262996/2011 - KATIA BENTO (ADV. SP282031 - ANTONIO EMIDIO DOS SANTOS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se o INSS, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das ressalvas apresentadas pela parte autora em petição acostada aos autos em 21/06/2011 em relação à proposta de acordo apresentada anteriormente.

Intime-se. Cumpra-se.

0003505-40.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301263992/2011 - PAULO ROBERTO BERNARDES (ADV. SP112058 - LUIZ ANTONIO BERNARDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Oficie-se, com urgência, à CEF requisitando-se o envio a este juízo, no prazo de 30 dias, dos extratos bancários da conta vinculada com respectivos JAM, creditados em janeiro de 1989 e abril de 1990.

0041331-37.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301262885/2011 - MARIA JOSE DE OLIVEIRA LIMA (ADV. SP076428 - WALDOMIRO ANDREOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Maria José de Oliveira Lima havia ajuizado a presente ação solicitando pensão pela morte da filha Marilene de Oliveira Lima, de quem alega que era dependente.

A falecida, segundo alegava a autora, era servidora pública do INSS (fls. 11 pdf).

Consta da inicial, ainda, que havia dependente habilitado para receber pensão pela morte de Marilene de Oliveira Lima - o senhor Alci Pereira dos Santos (fls. 20 pdf) o qual requereu o benefício em 16.08.07.

Citado, o INSS alegou que o feito deve ser julgado improcedente tendo em vista a concessão do benefício ao companheiro da falecida Marilene de Oliveira Lima.

No entanto, a autora Maria José também faleceu no decorrer do feito segundo noticiado na audiência do dia 10.06.10, pela filha supérstite, Heidi de Oliveira Lima, a qual solicitou a habilitação nos presentes autos, deferido prazo para juntada da documentação.

Assim, Heidi de Oliveira Lima apresentou os seguintes documentos por arquivo anexo relatado:

- 1) PETIÇÃO ANEXADA EM 17.06.10: certidão de inexistência de dependentes de fls. 02 pdf; comprovantes de endereço de fls. 03/04;
- 2) PETIÇÃO ANEXADA EM 02.07.10: RG e CPF de fls. 02/03 e certidão de óbito da autora Maria José de Oliveira Lima de fls. 04.

Decido.

DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE HEIDI DE OLIVEIRA LIMA

Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal nº. 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso)

Em obediência à determinação judicial anterior, a filha supérstite da autora apresentou os documentos respectivos em 17.06.10 e 02.07.10.

Analisando os autos, verifico a qualidade de sucessora de Heidi de Oliveira Lima em relação à autora falecida Maria José de Oliveira Lima e, portanto, defiro o seu pedido de habilitação, nos termos da Lei 8213/91 combinado com o artigo 1060 do CPC, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária.

Determino à Divisão de Atendimento, Distribuição e Protocolo que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda habilitada Heidi de Oliveira Lima para discussão de seu direito ao pagamento de atrasados da pensão por morte de sua genitora.

DA NECESSIDADE DE INTEGRAÇÃO DO PÓLO PASSIVO PELO SENHOR ALCI PEREIRA DOS SANTOS

Verifico que, não obstante tenha sido solicitada a integração do pólo passivo e levantada a questão da existência de outro dependente na qualidade de companheiro da filha falecida da autora Maria José de Oliveira Lima, a questão não teria sido até agora ventilada.

Tendo em vista a informação de existência pensão por morte estatutária em nome de Alci Pereira dos Santos, determino que o INSS seja oficiado, com urgência, para que proceda à juntada dos autos administrativos da pensão por morte estatutária correspondente à Certidão de Dependente habilitado constante de fls. 20 e extrato de fls. 23 pdf da inicial. O INSS deverá apresentar cópias integral dos cálculos e das telas contendo os valores respectivos, de maneira detalhada, caso ativa a pensão. Prazo - 20 (vinte) dias.

Por sua vez, a autora habilitada deverá se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, quanto à integração do pólo passivo pelo atual beneficiário da pensão, devendo indicar o endereço para citação e demais dados.

Não obstante tal diligência, a autora habilitada deverá comparecer na próxima audiência já designada para 10.08.11. No entanto, altero o horário da audiência das 15 h para as 16 horas para organização dos trabalhos deste juízo, considerando

que já há outra instrução designada para tal horário e dia. A autora poderá comparecer com testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

A parte autora deverá informar, por escrito, até o dia anterior à audiência, se caso o valor da causa na data do ajuizamento da ação, calculado na forma prevista no art. 260, do Código de Processo Civil, superar o limite de alçada do Juizado Especial Federal, renuncia ao pedido referente ao valor das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas, superam o limite acima mencionado. Na ausência de manifestação será presumido que optou por litigar pela totalidade dos valores.

As partes poderão manifestar-se por escrito sobre o que consta dos autos, bem como apresentar os documentos que entenderem pertinentes ao julgamento da lide até o dia anterior à audiência, sob pena de preclusão. A autora habilitada deverá se manifestar notadamente quanto à pensão constante de fls. 23 pdf inicial.

Diligencie a Serventia na seguinte ordem:

1) Oficie-se o INSS conforme citado, ante urgência da informação para análise desta causa. Intimem-se as partes como de praxe;

2) após o decurso do prazo de 10 (dez) para a autora habilitada manifestar-se sobre a integração do pólo passivo, caso anexada petição, abrir cls. com urgência. Caso não, remetam-se os autos ao Setor de Atendimento II (cadastramento) para que se PROCEDA À ALTERAÇÃO DO PÓLO ATIVO DA AÇÃO SEGUNDO A PRESENTE DECISÃO (HABILITAÇÃO) considerando os documentos anexados nas petições supracitadas.

Cumpra-se.

0043435-02.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301262850/2011 - VALMIR ALVES MOTA (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, defiro dilação pelo prazo de 30 dias para que os autores comprovem a existência da conta no período dos expurgos, sob pena de extinção do processo sem a resolução do mérito.

Int.

0015297-54.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301260511/2011 - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por conseguinte, antecipo parcialmente os efeitos da tutela jurisdicional, com fulcro nos artigos 4º, da Lei nº 10.259/01, c.c. 273 e 461, do Código de Processo Civil, determinando à autarquia a implantação de auxílio-doença e pagamento das prestações vincendas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados.

Após a adoção das medidas necessárias ao cumprimento da tutela e intimação das partes, tornem os autos conclusos para sentença.

Intimem-se. Oficie-se.

0021877-03.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301260480/2011 - RAQUEL SILVA STEIN (ADV. SP260326 - EDNALVA LEMOS DA SILVA NUNES GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, indefiro a tutela requerida por ausência de verossimilhança. Intemem-se

0028290-32.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301243348/2011 - TEREZA FORNAZARO MASQUIARI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); CAIXA - SEGUROS S/A (ADV./PROC.). Isto posto, NEGO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PRETENDIDA, a qual poderá ser reapreciada após a vinda das contestações.

Citem-se as rés - com prazo de 30 dias para contestar, independentemente da data designada para audiência.

Int.

0030140-24.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301256711/2011 - VANDERSON MONTEIRO DOS SANTOS (ADV. SP096837 - JOSE SERAPHIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intimem-se.

0034332-34.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301262783/2011 - RENATO GUGLIANO HERANI (ADV. SP156415 - RENATO GUGLIANO HERANI, SP182998 - ADRIANA GUGLIANO HERANI); ADRIANA GUGLIANO HERANI (ADV. SP156415 - RENATO GUGLIANO HERANI, SP182998 - ADRIANA GUGLIANO HERANI); BENEDITO HERANI FILHO (ADV. SP156415 - RENATO GUGLIANO HERANI,

SP182998 - ADRIANA GUGLIANO HERANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Dessa forma, e considerando os princípios da simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, os quais orientam os Juizados Especiais Federais, determino a intimação da CEF para que, no prazo de 30 (trinta) dias, colacione os extratos referentes à(s) conta(s) poupança indicadas na inicial, dos meses de abril, maio e junho de 1990.

Ficam afastadas as hipóteses de litispendência ou coisa julgada, uma vez que os processos apontados no termo de prevenção possuem causa de pedir distinta da presente demanda.

Após, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame pericial por esse Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora. Essa questão fática referente à incapacidade não está suficientemente provada nesse momento processual, não havendo verossimilhança satisfatória nas alegações para fins de tutela antecipada. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.
Intimem-se.

0025632-35.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301256916/2011 - VALDECY ALMEIDA (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030738-75.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301258456/2011 - SILZI CIRILO (ADV. SP271819 - PEDRO PASCHOAL DE SA E SARTI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026232-56.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301258464/2011 - ESTER PEREIRA SOARES MACEDO (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030447-75.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301258906/2011 - JOSE CARLOS PINTO (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030396-64.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301258911/2011 - DUSIANE DE JESUS LISBOA SILVA (ADV. SP104328 - JOSEFA FERNANDA M F STACCIARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030129-92.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301258919/2011 - LUIZA DOS SANTOS CORTEZ (ADV. AC001958 - NABOR RODRIGUES FORTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025639-27.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301258931/2011 - LAUDINETE MENDONCA DA SILVA CARIBE (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A concessão pleiteada exige a efetiva comprovação da incapacidade para o trabalho, o que depende de perícia médica, a ser realizada por profissional nomeado pelo Juízo. Dessa forma, a ausência da referida prova técnica afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela.

Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela.

Int.

0031143-14.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301263591/2011 - NILZABETE CASCALHO DOS SANTOS (ADV. SP233521 - LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031405-61.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301263589/2011 - ELAINE SEBASTIANA CONCEICAO (ADV. SP231124 - LINDALVA CAVALCANTE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031132-82.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301263592/2011 - PAULA CORINA DAVID DA SILVA (ADV. SP260390 - JOAO CARLOS BERNARDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0024159-48.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301262913/2011 - RAIMUNDO NERI GONÇALVES (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Oficie-se, com urgência, à CEF requisitando-se o envio a este juízo, no prazo de 30 dias, dos extratos bancários da conta vinculada com respectivos JAM, creditados em março de 1989 e maio de 1990.

0007683-32.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301260528/2011 - DEVANI DE ALMEIDA (ADV. SP211488 - JONATAS RODRIGO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por todo o exposto, determino a realização de nova perícia médica, na especialidade ortopedica, a ser realizada no dia 29/08/2011, às 18:00 horas, com o Dr. Sérgio José Nicoletti, na sede deste Juizado Especial Federal, Av. Paulista, n.º 1345, 4º andar, a fim de que se verifique se a autora continua incapacitada para o exercício de suas funções ou se esteve em algum período incapacitada, observando-se inclusive os exames apresentados na petição anexada em 11/10/2010 e àqueles constantes do processo administrativo.

Determino que a parte autora apresente toda a documentação médica, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão de prova.

Sem embargo, fica ciente a autora de que deve apresentar a referida documentação (original) no dia da perícia designada.

Uma vez lavrado o laudo pericial, intimem-se as partes acerca do mesmo.
Int.

0005708-59.2011.4.03.6100 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301256941/2011 - SEBASTIAO DE OLIVEIRA MATOS (ADV. SP235286 - CARMINDA GERTRUDES ATTANAZIO DO PRADO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Trata-se de ação ajuizada em face da União, objetivando a repetição dos valores pagos a título de imposto de renda incidente sobre o montante decorrente de sentença judicial revisional de benefício previdenciário, bem como do valor apurado em declaração de imposto de renda proveniente do lançamento de tal montante no campo de rendimentos tributáveis. Pleiteia antecipação de tutela e devolução de valor pago que alega indevido.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

A questão posta pelo autor demanda a realização de perícia contábil a fim de apurar se houve correto lançamento dos valores recebidos pelo autor e, conseqüentemente, qual o correto valor eventualmente devido pelo autor.

Ademais, não se encontra suficientemente demonstrada a faixa de rendimentos do autor e a respectiva alíquota de imposto de renda devida.

Assim, havendo necessidade de remessa dos autos à Contadoria para a verificação do direito do autor, não se encontra presente a plausibilidade do direito invocado.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Oficie-se, com urgência, à CEF requisitando-se o envio a este juízo, no prazo de 30 dias, dos extratos bancários da conta vinculada com respectivos JAM, creditados em janeiro de 1989 e abril de 1990.

0002379-52.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301264425/2011 - MARIA CELESTE OLIVEIRA ZANI (ADV. SP170742 - IJOZELANDIA JOSÉ DE OLIVEIRA, SP176825 - CRISTIANE BAPTISTA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003380-09.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301264561/2011 - ABIDINEY LOPES DA SILVA (ADV. SP267038 - ADRIANA ALVES DOS SANTOS BABECK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0047467-50.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301232745/2011 - LUZA NEIDE DOS SANTOS (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a petição acostada aos autos em 29/06/2011, manifeste-se o INSS no prazo de 30 (trinta) dias, mormente no que tange às divergências apontadas no CNIS e as alegações apresentadas pela autora.

Deverá, ainda, o INSS juntar aos autos cópia de todos os processos administrativos de requerimento de benefício concedido ou indeferido à parte autora.

Int. Cumpra-se.

0022543-04.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301260476/2011 - JAILSON CORDEIRO SAMPAIO (ADV. SP123361 - TATIANA GABILAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Mantenho a decisão proferida que indeferiu a tutela, por seus próprios fundamentos. Embora a combativa advogada da autora traga fortes argumentos em favor do cabimento da tutela antecipada, ainda assim entendo que há necessidade de perícia para a análise da incapacidade, lembrando que a perícia está agendada para o dia 20 deste mesmo mes de julho. Aguarde-se a realização da perícia agendada, para após ser reanalisado o pedido de tutela antecipada. Intime-se.

0055437-67.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301263363/2011 - TIKANORI FUJIE (ADV. SP257906 - JOAO ADONIAS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo ali apontado tem por objeto a revisão de benefício previdenciário, mediante a aplicação de diversos índices de correção monetária e a manutenção do valor real do benefício. Por outro lado, o objeto destes autos é a não limitação ao teto pela EC 20/98, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Dê-se normal prosseguimento ao feito.

Ao setor competente para anexação da contestação padrão.

Intime-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0026338-18.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301263606/2011 - TEREZA CRISTINA LEITE DE AMORIM (ADV. SP103316 - JOSETE VILMA DA SILVA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027141-98.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301263682/2011 - LUZIA FAGUNDES DA SILVA (ADV. SP233521 - LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES, SP287782 - NOEMI DOS SANTOS BISPO TELES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031409-98.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301263588/2011 - ADAO ZIZUINO (ADV. SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0014955-43.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301260490/2011 - ERALDO SEBASTIAO DA SILVA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Realizada perícia medica em 30.05.2011 na especialidade ortopedia, o perito judicial chegou a conclusão que há incapacidade total e temporária para o trabalho com termo inicial em 05.08.2008 e sugeriu a reavaliação em 12 meses contados a partir da realização da perícia.

Ademais, também presente os requisitos carência e qualidade de segurado.

De acordo com o Cnis anexo, a parte autora possuiu o último vínculo formal na empresa Expectativ Recursos Humanos Ltda com admissão em 13.09.2006 e rescisão em 11.12.2006 voltando a verter contribuições individuais em 05/2007 a 07/2007 e 09/2007 a 10/2007.

Verifica-se também, que a parte autora recebeu o benefício previdenciário NB 529006694-9 com DIB em 26.02.2008 e DCB em 11.04.2008 e NB 531201828-3 com DIB em 14.07.2008 e DCB em 31.07.2008.

Aplicando a regra do período de graça (12 meses), em 05.08.2008, início da incapacidade a parte autora manteve a qualidade de segurado, bem como a carência, em virtude do recolhimento de mais de 12 contribuições.

Dessa forma, presentes os requisitos legais, bem como o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantação do auxílio-doença, no prazo de 45(quarenta e cinco) dias. Oficie-se com urgência. A presente medida não inclui os atrasados.

Aguarde-se o decurso do prazo para o INSS se manifestar acerca do laudo pericial.

Após, tornem os autos conclusos.

0022106-94.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301260578/2011 - RONALDO JOSE PEREIRA (ADV. SP129289 - MARCIO PEREIRA ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Dessa forma, determino:

1) Oficie-se ao juízo da 50ª Vara do Trabalho, autos 01831007920075020050 (01831200705002009), solicitando cópia da decisão que antecipou os efeitos da tutela, bem como informação se ela ainda é eficaz. Sem prejuízo, encaminhe-se cópia integral do presente feito para ciência.

2) Oficie-se ao empregador BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A para que informe, no prazo de 15 dias, se o autor está efetivamente trabalhando em decorrência da decisão prolatada nos autos da reclamatória trabalhista nº 01831007920075020050, se está sendo paga a remuneração, se está sendo recolhido o FGTS, quais os valores da remuneração e do FGTS.

Sem prejuízo, designo a data de 23/08/2011, às 14 horas (pauta extra) para reapreciação do feito e eventual prolação de sentença, dispensado o comparecimento das partes, pois não será instalada a audiência.

0025753-63.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301258930/2011 - FABIO OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP203879 - DALVA JACQUES PIDORI, SP126370 - MARIA LUCIA PONTILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, indefiro a tutela. Int.

0029165-02.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301263822/2011 - ROSA CORREIA DA SILVA (ADV. SP288048 - RAQUEL LOPES DOS SANTOS JOÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). No caso em tela, não restou provado que a parte autora cumpriu a carência necessária para a obtenção da aposentadoria, motivo pelo qual indefiro a tutela. Int.

0031417-75.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301263584/2011 - SUELI APARECIDA PIRES DE OLIVEIRA (ADV. SP157737 - ADILSON APARECIDO VILLANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, indefiro a tutela. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Examinando o pedido de medida antecipatória de Benefício Assistencial formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de perícia médica por esse juizado especial para aferir

a incapacidade da parte autora. Além disso, no caso em tela, faz-se necessária a realização de laudo sócio econômico, não havendo prova inequívoca no presente momento processual.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Intimem-se.

0026126-94.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301258467/2011 - IRINEU MONTEIRO DE JESUS (ADV. SP098883 - SUELY VOLPI FURTADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018387-70.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301260485/2011 - ALOISIO FERNANDO DE CARVALHO (ADV. SP138640 - DOUGLAS LUIZ DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0026477-67.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301263602/2011 - JOSE JAIRTON DE CARVALHO (ADV. SP264309 - IANAINA GALVAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, indefiro a tutela. Int.

0006402-12.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301264926/2011 - GERALDO FERREIRA SANTANA (ADV. SP076373 - MARCIO FERNANDO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Nos termos da decisão proferida em 30/05/2011, reitere-se ofício à empresa Qualyforma, no endereço constante de petição anexada aos autos em 25/03/2011, para que apresente, no prazo de 15 dias, a ficha de registro de empregado do Sr. Geraldo Ferreira Santana, bem como os salários de contribuição de todo o período laborado pelo autor, informando na ocasião o período a ser considerado.

Indo adiante, reitere-se ofício ao INSS, para que esta autarquia apresente, em 15 dias, cópia dos procedimentos administrativos 31/502.474.366-7 e 31/502.747.475-6 mencionados na petição de 26/11/2010.

Após, tornem os autos conclusos.

Int.

Cumpra-se, com urgência.

0027642-23.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301264281/2011 - LUIZ CARLOS MARTINS BONILHA (ADV. SP097599 - REGINA BERNARDES ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que os autores comprovem a existência da conta no período dos expurgos, sob pena de extinção do processo sem a resolução do mérito.

Int.

0026347-77.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301260468/2011 - MARIANO VENANCIO DE LIRA (ADV. SP222641 - RODNEY ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intimem-se.

0032832-30.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301238127/2011 - VALDOMIRO GOMES (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a perita judicial a esclarecer, no prazo de 10 dias, a resposta dada ao quesito 18 do juízo, haja vista que recomendou, em sua conclusão, a realização de novo exame com especialista em clínica médica. Independentemente dos esclarecimentos a serem prestados pela perita judicial, devem as partes esclarecer, também em 10 dias, se têm interesse na realização de nova perícia.

Após, tornem conclusos.

Int.

0044185-04.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301263106/2011 - MARIA TEIXEIRA RAMOS (ADV. SP275856 - EDUARDO MARTINS GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Requer a parte autora prioridade na tramitação do processo, juntando documento médico.

As Leis nº 10.173/01 e nº10.741/03 prevêm as hipóteses de prioridade na tramitação de processos judiciais. Neste juízo, cumpre lembrar que a quase totalidade dos jurisdicionados são idosos, enfermos ou portadores de deficiência, todos com prioridade de tramitação.

Assim, a aplicação da prioridade, embora concedida, será realizada de acordo com as possibilidades do Juízo e dos casos que devem ser considerados prioritários (situações mais graves, dentro do quadro de prioridade legal).

À Contadoria Judicial, para elaboração do respectivo parecer.

Int.

0020212-49.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301260484/2011 - ANTONIO FRANCISCO BIAGGIONI (ADV. SP235007 - JAIME GONCALVES FILHO, SP283418 - MARTA REGINA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a análise do laudo pericial para aferir a incapacidade da parte autora. Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afasto a dependência entre os feitos ora analisados, tendo em vista que os autos 00089626620094036301 originário da 2ª Vara Federal Cível de São Bernardo do Campo, tratava-se de um mandado de segurança que foi extinto sem julgamento de mérito e os autos 00188597620084036301 com sentença transitada em julgado que julgou improcedente o pedido de concessão e/ou restabelecimento do auxílio doença NB 5601928726, enquanto que os presentes autos refere-se ao restabelecimento da NB 5442993938-9, e /ou aposentadoria por invalidez, não havendo portanto, identidade entre as demandas. O exame pericial realizado por este Juizado foi agendado para o dia 05.07.2011.

Ademais, o pedido administrativo de prorrogação de benefício foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legitimidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária e a juntada da perícia, poderá ser reapreciado o pedido de liminar.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Aguarde-se a juntada do laudo pericial pelo setor competente.

Intime-se.

0008687-70.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301263843/2011 - JOANA DARC DE SOUZA (ADV. SP213825 - CIBELE REGINA CRISTIANINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que o perito, em relatório médico de esclarecimentos, informou estar o autor incapaz para os atos da vida civil, intime-se para que seja juntado aos autos, no prazo de 60 dias, termo de curatela (ainda que provisória) ou decisão denegatória desta proferida pelo juiz estadual competente.

Nomeio como curador especial a Drª Cibele Regina Cristianini, OAB/SP 213.825.

Int.

0000253-92.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301262851/2011 - JOSELITO DE SANTANA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o(s) processo(s) apontado(s) no Termo de Prevenção anexado aos autos, verifico que não há identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada.

Intimem-se.

0074549-61.2006.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301072089/2010 - JOBERTO NICIDA (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). À contadoria, para conferência, nos termos do julgado.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

0025629-51.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301256868/2011 - JOSE ROBERTO MENDES (ADV. SP253104 - FERNANDO JORGE DE LIMA GERVASIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da divergência de valores apurados, bem

como do teor do parecer elaborado pela contadoria judicial, esclareça o autor qual é exatamente o valor do salário-de-contribuição referente ao período de janeiro a junho de 2004, comprovando nos autos o efetivo recolhimento (ressalto que as guias apresentadas na petição inicial de fls.34/64 não comprovam o pagamento).

O autor também deverá juntar aos autos, cópia completa do PA dos benefícios (31/502.327.119-2, 32/502.517.041-5 e 21/139.801.517-0).

Prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento integral, sob pena de preclusão da prova e utilização nos cálculos somente dos recolhimentos devidamente comprovados (fls.65/67 - pet.provas.)

Redesigno audiência de conhecimento de sentença em pauta de controle interno, dispensado o comparecimento das partes.

Int.

0026987-51.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301256942/2011 - JOÃO BATISTA DA SILVA (ADV. SP149416 - IVANO VERONEZI JUNIOR, SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Concedo ao autor, prazo de 30 (trinta) dias, para juntar aos autos cópia completa da declaração de ajuste anual para o período cuja inexigibilidade do IR se busca. Redesigno audiência de conhecimento de sentença em pauta de controle interno, dispensado o comparecimento das partes.

Int.

DESPACHO JEF

0083963-83.2006.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261851/2011 - JOSE LUIZ SLUSARZ (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora para ciência da expedição do ofício requisitório, bem como do depósito dos valores pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em conta aberta na Caixa Econômica Federal.

Em se tratando de parte maior e capaz, o levantamento de valores decorrentes de ações judiciais perante os Juizados Especiais Federais obedece ao disposto no artigo 46, §1º e artigo 54 da Resolução nº 122/2010 do Conselho da Justiça Federal, combinado com o Provimento nº 80/2007 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Em se tratando de parte incapaz, o pedido de levantamento deverá ser formulado perante o juízo competente.

Cumpra-se.

0004665-61.2010.4.03.6314 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301262404/2011 - JOAO BATISTA MARANGONI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Processo em termos. À conclusão.

0002979-21.2007.4.03.6320 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301255598/2011 - MARIA HELENA DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO); CAIXA - SEGUROS S/A (ADV./PROC. SP022292 - RENATO TUFI SALIM, SP138597 - ALDIR PAULO CASTRO DIAS). Vistos etc..

Ciência às partes de que o Juízo da 8ª Vara Gabinete do Juizado Especial de São Paulo foi designada para resolver, em caráter provisório, as medidas de urgência na presente demanda, nos termos do art. 120 do CPC.

Remetam-se os autos à referida Vara Gabinete.

Int. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para ciência da expedição do ofício requisitório, bem como do depósito dos valores pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região em conta aberta no Banco do Brasil.

Em se tratando de parte maior e capaz, o levantamento de valores decorrentes de ações judiciais perante os Juizados Especiais Federais obedece ao disposto no artigo 46, §1º e artigo 54 da Resolução nº 122/2010 do Conselho da Justiça Federal, combinado com o Provimento nº 80/2007 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Em se tratando de parte incapaz, o pedido de levantamento deverá ser formulado perante o juízo competente.

Cumpra-se.

0002515-94.2007.4.03.6320 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261747/2011 - SEBASTIAO MAURICIO DE OLIVEIRA (ADV. SP147347 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO).

0002433-63.2007.4.03.6320 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301261748/2011 - JACI LUIZ BENTO (ADV. SP147347 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000752

0017075-93.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ROSANGELA DE FATIMA FERNANDES (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES; ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS; ADV. SP290514 - BÁRBARA ROMILDA ZANOLLA LEITE; ADV. SP 210881 - PAULO ROBERTO GOMES e ADV. PR 28789 - DIGELANE MAYRE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): "Depreende-se da inicial (petição inicial, p. 04) que a advogada inicialmente constituída para representar a parte autora neste feito foi a dra. Bárbara Romilda Zanolla Leite, que substabeleceu sem reserva de poderes os advogados Milton de Andrade Rodrigues e Taís Rodrigues dos Santos (petição inicial, p. 03). Em petição juntada aos autos em 29.06.2010, o Dr. Paulo Roberto Gomes (OABSP210881) substabeleceu, com reserva de poderes, à advogada Dra. Digelayne Meire dos Santos, (OABPR 028789). Ocorre que o advogado Paulo Roberto Gomes (OABSP210881) não possui procuração da parte autora desta demanda, de forma que determino sua intimação para que, no prazo de 05 (cinco) dias, esclareça a petição de substabelecimento apresentada. Intimem-se as partes. Publique-se esta decisão em nome de todos os advogados mencionados nesta decisão. Depreende-se da inicial (petição inicial, p. 04) que a advogada inicialmente constituída para representar a parte autora neste feito foi a dra. Bárbara Romilda Zanolla Leite, que substabeleceu sem reserva de poderes os advogados Milton de Andrade Rodrigues e Taís Rodrigues dos Santos (petição inicial, p. 03). Em petição juntada aos autos em 29.06.2010, o Dr. Paulo Roberto Gomes (OABSP210881) substabeleceu, com reserva de poderes, à advogada Dra. Digelayne Meire dos Santos, (OABPR 028789). Ocorre que o advogado Paulo Roberto Gomes (OABSP210881) não possui procuração da parte autora desta demanda, de forma que determino sua intimação para que, no prazo de 05 (cinco) dias, esclareça a petição de substabelecimento apresentada. Intimem-se as partes. Publique-se esta decisão em nome de todos os advogados mencionados nesta decisão.

0017075-93.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ROSANGELA DE FATIMA FERNANDES (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES; ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS; ADV. SP290514 - BÁRBARA ROMILDA ZANOLLA LEITE; ADV. SP 210881 - PAULO ROBERTO GOMES e ADV. PR 28789 - DIGELANE MAYRE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): vistos, etc. Concedo prazo suplementar de 10 dias para correção da representação processual deste processo, sob pena de expedição de ofício à OAB a qual está adstrito. Decorrido prazo, silente, expeça-se o competente ofício com cópia dos autos e tornem conclusos. Int."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000753

0115658-26.2004.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - MIRIAM FAUSTINO DO PRADO (ADV. SP157879 - JOSÉ CARLOS GOMES DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "J. Conclusos. Anexe-se a procuração, ficando autorizado o levantamento diante da nova procuração juntada aos autos."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000754

0059713-78.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - JOSE LUIS DA COSTA (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "J. Conclusos. Oficie-se novamente ao INSS para cumprir a decisão, digo, a tutela concedida, no prazo de 10 dias, ou justificar o seu não cumprimento."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000755

INTIMAÇÃO DAS PARTES, NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO, PARA QUE SE MANIFESTEM, NOS TERMOS E PRAZO DO R. DESPACHO/DECISÃO DE: 09/06/2010

0041364-27.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - CARLOS ALBERTO EVANGELISTA BRAGA (ADV. SP203232 - CAMILA SILVA FARSURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000757

LOTE Nº 83014/2011

DESPACHO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico. Intime-se o INSS para que, caso não o tenha feito ainda, apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como eventual proposta de acordo. Após, remetam-se os autos à respectiva Vara-Gabinete. Intimem-se. Cumpra-se.

0055405-62.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264375/2011 - WASHINGTON BARROS DA SILVA (ADV. SP166877 - ISABELA LIGEIRO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054918-92.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264376/2011 - ROSALINA PACHECO FERNANDES (ADV. SP192237 - ANTONIO CARLOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044665-45.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264377/2011 - CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PEREIRA (ADV. SP221729 - PETRONILIA APARECIDA GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037565-39.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264378/2011 - JOSE JOAO DE SOUZA (ADV. SP188249 - TICIANA FLÁVIA REGINATO, SP196810 - JULIANO SACHA DA COSTA SANTOS, SP073986 - MARIA LUISA ALVES DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0019308-29.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264379/2011 - ANTONIO GUILHERME DA SILVA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0019145-49.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264380/2011 - IRACI FERREIRA RAMOS MOREIRA (ADV. SP105757 - ROSANGELA CARDOSO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018622-37.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264382/2011 - MARIA LUZIA VERCOSA RAMOS JESUS (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018093-18.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264386/2011 - DAMIAO CAMELO DA CRUZ (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018053-36.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264388/2011 - JOSE VALDECI DE MENEZES (ADV. SP060885 - MANOEL HAROLDO RAMOS DA SILVA, SP172210 - REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018020-46.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264389/2011 - MARIA BERNADETE DE CAMPOS (ADV. SP154156 - LUCIANO MESSIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018007-47.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264390/2011 - HAYDEE VITAL DE TOLEDO (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017911-32.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264391/2011 - GIZELDA NERY COSTA (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017784-94.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264392/2011 - JUVANETE BARBOSA ALVES BRITO (ADV. SP246307 - KÁTIA AIRES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017703-48.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264393/2011 - GERSI LOPES SEIXAS (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017660-14.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264394/2011 - JOAO BATISTA FERREIRA (ADV. SP295665 - FLAVIA NOGUEIRA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016843-47.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264398/2011 - ANGELINA JESUS DOS SANTOS (ADV. SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA, SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016648-62.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264399/2011 - JOSE APARECIDO BERNARDO CESAR (ADV. SP162082 - SUEIDH MORAES DINIZ VALDIVIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016542-03.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264404/2011 - SANDRO GABRIEL DE SOUZA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016480-60.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264405/2011 - IVANILDA FERNANDES DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015929-80.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264409/2011 - MARIA JOSE MORAES DA SILVEIRA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015153-80.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264413/2011 - EDURICO DOS PASSOS LEITE (ADV. SP076510 - DANIEL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014985-78.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264416/2011 - ROSINEIA GONCALVES DA SILVA (ADV. SP178588 - GLAUCE MONTEIRO PILORZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014812-54.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264418/2011 - MARCOS DOS SANTOS OZORIO (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014733-75.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264419/2011 - NEUSA DA SILVA RIBEIRO (ADV. SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014689-56.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264420/2011 - NEUSA MARIA DA SILVA BEZZOCO (ADV. SP280463 - CHRISTIANE TEIXEIRA MAFRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014682-64.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264421/2011 - ANTONIA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP282447 - GILDATO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014644-52.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264423/2011 - ISAC RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014593-41.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264424/2011 - FRANCISCO BEZERRA SILVA (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014553-59.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264426/2011 - ANTONIO RAIMUNDO MENINO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014550-07.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264427/2011 - MARIA DO CARMO DA SILVA ALVES (ADV. SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014548-37.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264428/2011 - JOAO VICENTE BARONI (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014513-77.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264429/2011 - MARLENE HELENA DE OLIVEIRA SOUSA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014486-94.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264430/2011 - EDNALDA CARVALHO DE ABREU (ADV. SP291694 - ANSELMO LIMA DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014441-90.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264431/2011 - MARIA ANA DA SILVA (ADV. SP257521 - SIMONE AGUILAR SERVILHA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014355-22.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264433/2011 - ELIENE SANTOS PAMPONET ALVES (ADV. SP179609 - HEBERTH FAGUNDES FLORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014352-67.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264435/2011 - NILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP197729 - GIOVANA MARSON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014344-90.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264436/2011 - ANTONIA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014334-46.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264438/2011 - AUREA MARIA DE FREITAS (ADV. SP090029 - ANTONIO CARLOS BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014330-09.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264439/2011 - VALMIR PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP249992 - FÁBIO BARÃO DA SILVA, SP268187 - FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014238-31.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264442/2011 - GILDETE DA SILVA PONTES (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014128-32.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264444/2011 - ALOISIO DE LIMA SOARES (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014084-13.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264445/2011 - ROSILENE VIEIRA DA SILVA (ADV. SP083016 - MARCOS ABRIL HERRERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014077-21.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264446/2011 - NATALINA CARDOSO DE OLIVEIRA DAS GRACAS (ADV. SP196985 - WALTER DE CARVALHO FILHO, SP287544 - LEANDRO LAMUSSI CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013977-66.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264448/2011 - LENICE DE LIMA GOBETI (ADV. SP147244 - ELANE MARIA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013957-75.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264449/2011 - SEBASTIAO ANTONIO LONGO (ADV. SP093510 - JOAO MARIA CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013807-94.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264450/2011 - ROSANA SALLES BARTELOTTI (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013785-36.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264451/2011 - SEVERINA BENTO DA SILVA (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013653-76.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264452/2011 - MARIA ANGELA ROCHA (ADV. SP245468 - JOÃO FRANCISCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013548-02.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264453/2011 - SILVIA MARLENE PARRILLO (ADV. SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013521-19.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264454/2011 - ERMANTINA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP180561 - DÉBORA AUGUSTO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013460-61.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264455/2011 - CLAUDIO MANOEL (ADV. SP198222 - KATIA UVIÑA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013435-48.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264456/2011 - ZORIALVA GUILHERME ARAUJO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013416-42.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264457/2011 - ELIZABETE GALDINO MONTEIRO BARBOSA (ADV. SP286115 - ELIENE MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013196-44.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264459/2011 - REGINALDO DERO DOS SANTOS (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013078-68.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264461/2011 - MARIA REIS BOTELHO (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013017-13.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264462/2011 - ISAURA MADALENA FRANCO (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012940-04.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264463/2011 - MARIA ZILDA DE SOUZA (ADV. SP291243 - VANESSA VILAS BOAS PEIXOTO RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012923-65.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264464/2011 - DORACI SOUZA SILVA DE AQUINO (ADV. SP247259 - RICARDO PESTANA DE GOUVEIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012566-85.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264467/2011 - REGINALDO CLEBER GALVAO PECO (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012487-09.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264468/2011 - SHIRLEI SOARES LORDEIRA (ADV. SP263827 - CESAR GONÇALVES FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012122-52.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264469/2011 - IVO OLIVEIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP272001 - TATIANA TEIXEIRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011556-06.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264471/2011 - ALESSANDRO APARECIDO GONCALVES (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011146-45.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264472/2011 - CELIA CRISTINA GONCALVES DE LIMA (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010303-80.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264473/2011 - WILSON COCA TICO (ADV. SP154181 - CHRISTIANE NOGUEIRA NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010158-24.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264474/2011 - MARIA DEUZANIR DA SILVA LIMA (ADV. SP162724 - WELLINGTON WALLACE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010101-04.2010.4.03.6119 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264475/2011 - CLAUDIO BELARMINO DOS SANTOS (ADV. SP255564 - SIMONE SOUZA FONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009375-32.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264476/2011 - VALDIR CAMPOS SILVA (ADV. SP203781 - DIEGO CLEICEL ALVES FERNANDES RUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008621-90.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264477/2011 - ANTONIO BARBOSA CARRACO (ADV. SP160429 - JOSÉ MESSIAS QUEIROZ DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007534-02.2010.4.03.6183 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264479/2011 - EDNELSON DE OLIVEIRA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007402-42.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264480/2011 - NEUSA ATSUME TENGUAN (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007218-86.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264481/2011 - VANESSA CACAO DA SILVA (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006260-03.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264482/2011 - VIRGOLINA SOLANGE FARIA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006251-41.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264483/2011 - PEDRO GOMES DA SILVA (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003794-36.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264488/2011 - MARIA MARGARIDA FERREIRA SOLIA (ADV. SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018072-42.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264387/2011 - LUCIANA GONCALVES DE AGUIAR (ADV. SP116042 - MARIA ROSELI GUIRAU DOS SANTOS, SP165372 - LUIS CARLOS DIAS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015164-12.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264412/2011 - ELCI OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP114598 - ANA CRISTINA FRONER FABRIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014963-20.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264417/2011 - DALVINO ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP210565 - CINTIA FILGUEIRAS DE OLIVEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005220-83.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264484/2011 - NATALICIA SOUZA DOS ANJOS (ADV. SP230109 - MIDIAM SILVA GUELSI, SP241583 - FERNANDA BECKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001069-74.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264491/2011 - MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR (ADV. SP260864 - REGINALDO APARECIDO DA CRUZ SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000603-65.2011.4.03.6306 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264495/2011 - MARIA DE FATIMA DA ANUNCIACAO (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000758

LOTE Nº 83018/2011

DESPACHO JEF

0041293-88.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301205298/2011 - LUZIA EUNICE PEREIRA (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Inicialmente providencie a Secretaria a exclusão da petição anexada em 28/04/2011 ("contra-razões"), eis que impertinentes a estes autos, providenciando sua correta anexação. Manifeste-se o perito, Dr. Jose Otávio de Felice Junior, sobre as alegações da autora contidas na petição anexada em 28.04.2011. Prazo de 20 (vinte) dias. Int.

0038165-60.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246671/2011 - MARIA APARECIDA DO PRADO SANTANA (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o Comunicado Médico acostado aos autos em 22/06/2011 e o disposto no Parágrafo Único, Art. 1º da Portaria nº 13/2008 do JFSP/SP, acolho o laudo pericial apresentado pela perita Dra. Carla Cristina Guariglia. Remetam-se os autos à Seção Médico-Assistencial para as providências necessárias quanto ao pagamento do referido laudo. Após, retornem para a pasta 6.1.241 - Pauta Incapacidade. Cumpra-se.

0038165-60.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301180187/2011 - MARIA APARECIDA DO PRADO SANTANA (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o prazo para entrega do laudo pericial está expirado, intimem-se a perita em neurologia, Dra. Carla Cristina Guariglia, a apresentar o resultado da perícia médica no prazo de 5 dias e a justificar o atraso, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico. Intime-se o INSS para que, caso não o tenha feito ainda, apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como eventual proposta de acordo. Após, remetam-se os autos à respectiva Vara-Gabinete. Intimem-se. Cumpra-se.

0054988-12.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264598/2011 - JOSIVALDO BEZERRA DOS SANTOS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054043-25.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264599/2011 - JOSE BONIFACIO VIEIRA MARINHO (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050503-66.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264603/2011 - PAULO ANTONIO DE PAULA PINTO (ADV. SP282911 - WELLINGTON DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050252-48.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264604/2011 - RAMIRO ANICETO FONTE FEAL (ADV. SP283562 - LUCIO MARQUES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047447-25.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264605/2011 - JOSE ROBERTO PATERNIANI (ADV. SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041293-88.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264608/2011 - LUZIA EUNICE PEREIRA (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018909-97.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264615/2011 - SEBASTIAO BERNARDINO DA SILVA (ADV. SP291243 - VANESSA VILAS BOAS PEIXOTO RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018647-50.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264616/2011 - MARIA APARECIDA OGEDA (ADV. SP187432 - SILVANA BENEDETTI ALVES, SE003578 - ANDREA JESUS GAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018533-14.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264618/2011 - GENIVALDO JOSE DA SILVA (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA, SP203874 - CLEBER MARTINS DA SILVA, SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018405-91.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264622/2011 - DOMINGOS DUCAS DOS SANTOS (ADV. SP133525 - HELENA ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018402-39.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264624/2011 - MARIA DE LOURDES MOURA (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018389-40.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264626/2011 - ALEX ALEXANDRE ELIAS (ADV. SP166235 - MÁRCIO FERNANDES CARBONARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018231-82.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264631/2011 - SEVERINO CUSTODIO SOBRINHO (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018227-45.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264633/2011 - TANIA MARIA BEZERRA DA SILVA (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018211-91.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264634/2011 - MARTIM CABRAL DE MEDEIROS (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018102-77.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264641/2011 - WAGNER BARBOSA LIMA (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018059-43.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264643/2011 - HAILTON SILVA PEREIRA (ADV. SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018041-22.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264645/2011 - MARIA DAS GRACAS DE SOUZA (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017799-63.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264649/2011 - MARIA CICERA DE SOUZA BEZERRA (ADV. SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017789-19.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264651/2011 - MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA PROFETA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017749-37.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264652/2011 - CLEITON DE OLIVEIRA MORAIS (ADV. SP237476 - CLEBER NOGUEIRA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017714-77.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264656/2011 - LUCIANA DE FATIMA SOUZA (ADV. SP251484 - MARCIO CARLOS CASSIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017445-38.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264659/2011 - DIDIEL AMARO SILVA (ADV. SP115887 - LUIZ CARLOS CARRARA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017181-21.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264662/2011 - JOSE IRIS PINTO (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016858-16.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264664/2011 - NILZA MARIA DA SILVA MEDEIROS (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016839-10.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264665/2011 - KELLI REGINA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP255509 - FERNANDA RODRIGUES DE PAIVA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016507-43.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264667/2011 - DAMIANA MARIA DA CONCEICAO BRITO (ADV. SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016287-45.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264668/2011 - PAULO SERGIO GOMES (ADV. SP250698 - PAULO ROGERIO SANTOS NERY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016282-23.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264669/2011 - MARILUCE RAMOS DO NASCIMENTO DOS SANTOS (ADV. SP172917 - JOSUÉ ELIAS CORREIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016062-59.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264673/2011 - MARIO ROBERTO DOS SANTOS (ADV. SP234187 - ANTONIO GONÇALVES MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016039-79.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264675/2011 - JOSE ADERBAL LIMA (ADV. SP200581 - CLAUDIA SILVA CAPELARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015644-87.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264676/2011 - ARISTIDES MARTINS DA CRUZ (ADV. SP254638 - ELAINE GOMES DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015545-20.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264677/2011 - ANTONIO BENTO CARDOZO (ADV. SP166235 - MÁRCIO FERNANDES CARBONARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015300-09.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264685/2011 - JOAQUIM ROSA DE OLIVEIRA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015294-02.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264686/2011 - MARIA GORETE NUNES DE LIMA (ADV. SP113064 - ARNALDO BISPO DO ROSARIO, SP116925 - ZILAH CANEL JOLY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015065-42.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264687/2011 - LILIAN REGINA DOS SANTOS (ADV. SP277630 - DEYSE DE FÁTIMA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015033-37.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264688/2011 - VANESSA DOS SANTOS VIEIRA (ADV. SP214104 - DANIELLA PIRES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014968-42.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264691/2011 - WALTER RICCI FILHO (ADV. SP064242 - MILTON JOSE MARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014958-95.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264692/2011 - MARIA DE LOURDES OLIVEIRA (ADV. SP232487 - ANDRE CICERO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014952-88.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264693/2011 - TANIA APARECIDA CARDOSO (ADV. SP107794 - JOAO EVANGELISTA DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014839-37.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264694/2011 - VANDA MARIA DA SILVA (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014713-84.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264696/2011 - MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014697-33.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264697/2011 - ARIOVALDO FERRERI (ADV. SP286718 - RAPHAEL ANDREOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014680-94.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264698/2011 - EDIL CESAR MONTEIRO (ADV. SP217355 - MARILDA MARIA DE CAMARGO ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014645-37.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264699/2011 - MARIA LUZIA NUNES DE BARROS SOUSA (ADV. SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014491-19.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264701/2011 - LEANDRO DA FONSECA RODRIGUES (ADV. SP071334 - ERICSON CRIVELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014448-82.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264702/2011 - ROBERTO CARLOS DE ARAUJO (ADV. SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014257-37.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264705/2011 - NICE ALCANTARA (ADV. SP198201 - HERCÍLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS CAMPANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014180-28.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264708/2011 - MARIA IZABEL PEREIRA DE LIMA (ADV. SP096884 - ARNALDO JUVENAL NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014175-06.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264709/2011 - ZILMA ARRUDA DE SOUSA (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014111-93.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264711/2011 - DANIEL CHAVES FURTUNATO (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013973-29.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264715/2011 - JOSCELIO ATAIDES SEVERIANO (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013960-30.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264716/2011 - ANGELA DA SILVA SANTANA DOS SANTOS (ADV. SP235573 - JULIO CESAR DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013947-31.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264717/2011 - APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013744-69.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264719/2011 - IRISLANE SILVA DE ALMEIDA (ADV. SP263196 - PAULA VANESSA ARAUJO RAIJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013630-33.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264723/2011 - MARIA DE LOURDES PULQUERIO DA SILVA (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO, SP284484 - RENATA DA COSTA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013586-14.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264725/2011 - MARIA GILDETE DA CONCEICAO (ADV. SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013523-86.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264728/2011 - MARIA SAUDE DO NASCIMENTO (ADV. SP107875 - ANTONIO APARECIDO LEMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013517-79.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264729/2011 - LINDOMAR GOMES DE LACERDA (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013443-25.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264732/2011 - ANGELO RAIMUNDO DOS SANTOS (ADV. SP219751 - VAGNER LUIZ ESPERANDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013220-72.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264739/2011 - FRANCISCO AREA SOARES (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013183-45.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264740/2011 - APARECIDA RAQUEL DA SILVA (ADV. SP290491 - EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013166-09.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264741/2011 - MARCOS ANTONIO RODRIGUES (ADV. SP273534 - GILBERTO GAGLIARDI NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012947-93.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264743/2011 - NILZA SILVANO DE SOUZA BARRETO (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES, SP282724 - SUIANE APARECIDA COELHO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012767-77.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264747/2011 - ROSANGELA CAVASSANA (ADV. SP257453 - LUIZ CARLOS MUSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012498-38.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264750/2011 - NORIVAL DE OLIVEIRA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012271-48.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264753/2011 - JOAO REIS DE MATOS (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012199-61.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264754/2011 - JOSUE BELARMINO DA SILVA (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011103-11.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264764/2011 - ADMILSON ALBANO PINHEIRO (ADV. SP128523 - ADRIANA MOREIRA NUNES GODOI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010034-41.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264779/2011 - JOSE CICERO DA SILVA (ADV. SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009620-43.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264790/2011 - ALVARO PESTANA (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009262-78.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264805/2011 - SIVANY OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP282949 - MARIA JOSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006887-07.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264852/2011 - JOAO ALVES DE SOUZA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006295-60.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264859/2011 - MARIA CATARINA DA SILVA NOGUEIRA (ADV. SP207385 - ANTONIO ROBERTO VIEIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006061-78.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264867/2011 - GRACIETE INACIO VIEIRA (ADV. SP158049 - ADRIANA SATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005569-86.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264874/2011 - ALEXANDRE MEDEIROS DE JESUS (ADV. SP152342 - JOSE DUARTE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005525-67.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264876/2011 - HILDEMAR BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004679-50.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264888/2011 - SIDNEI ROBERTO DA SILVA (ADV. SP154156 - LUCIANO MESSIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004406-71.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264892/2011 - JOAO DE DEUS CARDOSO (ADV. SP286115 - ELIENE MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001279-28.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264906/2011 - JOSE CARLOS BRUM (ADV. SP287504 - HELIO CESAR VELOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017725-09.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264654/2011 - WAGNER ALVES DO SACRAMENTO (ADV. SP227621 - EDUARDO DOS SANTOS SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013637-25.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264721/2011 - FAOUZIE ALI MAJZOUN (ADV. SP112026 - ALMIR GOULART DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013525-56.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264727/2011 - JOSE DE OLIVEIRA FRAGA (ADV. SP246903 - LUÍS ANTÔNIO ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000976-14.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264909/2011 - MARIA DE FATIMA ZAGO DE ARAUJO (ADV. SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000796-95.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264910/2011 - MARIA FATIMA ROSA DE SOUSA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000103-14.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264912/2011 - VERA LUCIA DE ALMEIDA (ADV. SP271623 - ALEXANDRA CRISTINA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012958-25.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264742/2011 - CLARISSE RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP147244 - ELANE MARIA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042032-61.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264607/2011 - MARGARIDA MEDEIROS DE OLIVEIRA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014069-44.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264714/2011 - MARINA MARIA DA SILVA (ADV. SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011151-67.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264761/2011 - MARIA TERESINHA DOS SANTOS SOUZA (ADV. SP283859 - ANDRE MAGNO CARDOSO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011148-15.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264763/2011 - JOSE BRITO DA SILVA (ADV. SP271819 - PEDRO PASCHOAL DE SA E SARTI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011089-27.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264766/2011 - CACILDA BRANDAO MAGALHAES (ADV. SP225532 - SULLIVAN LINCOLN SILVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010480-44.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264774/2011 - ELZA ETUSKO SHIGUIHARA (ADV. SP234769 - MÁRCIA DIAS DAS NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009693-15.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264785/2011 - MARIA ALVES PEREIRA (ADV. SP268984 - MARIA DAS MERCES SPAULONCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009366-70.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264799/2011 - JOSE GOUVEIA FILHO (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009250-64.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264807/2011 - MARIA SOUZA DE ALMEIDA (ADV. SP269693 - MARCOS RAUL DE ALMEIDA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008271-05.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264828/2011 - MARIA IZABEL CAMPO VERDE CAVALCANTE (ADV. SP118943 - MARCELA DENISE CAVALCANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008267-65.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264830/2011 - LIDUVINA DIAS DOS SANTOS (ADV. SP214916 - CARINA BRAGA DE ALMEIDA, SP274311 - GENAINE DE CASSIA DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007389-43.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264841/2011 - LAIDE DA SILVA MEREJA (ADV. SP199564 - FRANCISCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007385-06.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264843/2011 - MARIO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP233521 - LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES, SP287782 - NOEMI DOS SANTOS BISPO TELES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007191-06.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264848/2011 - ELIZA DA SILVA (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006304-22.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264858/2011 - DEISE DE MARTINI BARBOSA (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006272-17.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264861/2011 - MAFALDA QUEVEDO CEBRIAN (ADV. SP149285 - ROSEMARY ALMEIDA DE FARIAS, SP265086 - ADELMO JOSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005858-19.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264870/2011 - ISABEL ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP217901 - PATRICIA GARCIA CIRILLO, SP283266 - ADRIANO AMARAL BERNARDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005284-93.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264878/2011 - CLAUDINO MARQUES SIMOES (ADV. SP259699 - FABIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005279-71.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264880/2011 - MIRALDA LUCIA DOS SANTOS MARQUES (ADV. SP259699 - FABIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004967-95.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264883/2011 - DOLORES LOPES MANSANO (ADV. SP172917 - JOSUÉ ELIAS CORREIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000459-09.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264911/2011 - IZABEL PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053283-76.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264601/2011 - ANA MARIA CARDOSO (ADV. SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052930-36.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264602/2011 - JOAO ALVES COUTINHO (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046926-80.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264606/2011 - VERA LUCIA BORBA PEREIRA (ADV. SP206157 - MARIA APARECIDA ALVES NOGUEIRA MARQUES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038165-60.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264609/2011 - MARIA APARECIDA DO PRADO SANTANA (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036962-63.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264610/2011 - AFONSO LOPES DA SILVA (ADV. SP204617 - ELIAS BELMIRO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036875-10.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264611/2011 - DINALVA DANIEL DE FRANCA (ADV. SP046590 - WANDERLEY BIZARRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013732-55.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264720/2011 - ZELINA SILVA DE SOUZA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013497-88.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264730/2011 - MAGDA DO CARMO DE MORAES LOPES PEDROSO (ADV. SP288217 - ERICA FERNANDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012381-47.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264752/2011 - ADINILSON DA SILVA BATISTA (ADV. SP281600 - IRENE FUJIE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012175-33.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264755/2011 - JOSE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP149201 - FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010556-68.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264770/2011 - CANDIDA ANELI DA COSTA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009501-82.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264796/2011 - ANAILDE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008755-20.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264821/2011 - ANA MARIA DA SILVA (ADV. SP228056 - HEIDI THOBIAS PEREIRA, SP256802 - AMANDA SOUZA DE LOURA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008648-73.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264822/2011 - VALDERIZA DE SOUSA NUNES DA SILVA (ADV. SP094537 - CONCEICAO APARECIDA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008513-61.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264824/2011 - ALBERTO YOSHITERU KOBAYASHI (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007390-28.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264839/2011 - THALLYSON VIEIRA PINTO (ADV. SP122324 - HERNANI VEIGA SOBRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007367-82.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264847/2011 - WAGNER TADEU DA SILVA (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006903-58.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264850/2011 - CLEOMAR CARDOSO MIRANDA (ADV. SP197251 - VANTUIR DUARTE CLARINDO RUSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006596-07.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264854/2011 - MARIVALDO CICERO DE AQUINO (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006582-23.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264856/2011 - ZUILA FERREIRA BARBOSA CORDEIRO (ADV. SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006203-82.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264863/2011 - BARBARA DE CASSIA MORENO TRISTAO (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004962-73.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264885/2011 - CRISTIANO VICTOR MOREIRA QUIEL (ADV. SP113141 - CARLOS ALBERTO INFANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004685-57.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264887/2011 - VICENTE AFONSO SANTOS (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004210-04.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264894/2011 - JOSE MANOEL DE ALMEIDA (ADV. SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003823-86.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264898/2011 - SAMUEL TURTERO BARBOSA (ADV. SP268187 - FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003822-04.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264900/2011 - ROSANA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP240231 - ANA CARLA SANTANA TAVARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003147-41.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264905/2011 - ALEXANDRE SIQUEIRA MELO (ADV. SP132539 - MARIA ELIZABETH FRANCISCA DE QUEIROZ); TERESINHA SIQUEIRA MELO (ADV. SP132539 - MARIA ELIZABETH FRANCISCA DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010544-54.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264772/2011 - ALICE MARIA DOS SANTOS ALVES (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0038165-60.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301234737/2011 - MARIA APARECIDA DO PRADO SANTANA (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a perita neurologista, Dra. Carla Cristina Guariglia, para o integral cumprimento do despacho de 20/05/2011, apresentando justificativa para o atraso na entrega do laudo, no prazo de 5(cinco) dias. Cumpra-se.

0004685-57.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301256758/2011 - VICENTE AFONSO SANTOS (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o esgotamento do prazo para a entrega do laudo pericial, intime-se a perita Assistente Social, Joelma Alves do Nascimento, a apresentar o resultado da perícia socioeconômica no prazo de 5 (cinco) dias e a justificar o atraso, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Cumpra-se.

DECISÃO JEF

0012271-48.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249402/2011 - JOAO REIS DE MATOS (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, DEFIRO a antecipação da tutela pleiteada, determinando ao INSS que converta o benefício 31/543.890.083-0 em aposentadoria por invalidez, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se para cumprimento. Intimem-se.

DESPACHO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico. Intime-se o INSS para que, caso não o tenha feito ainda, apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como eventual proposta de acordo. Após, remetam-se os autos à respectiva Vara-Gabinete. Intimem-se. Cumpra-se.

0006199-64.2010.4.03.6306 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264865/2011 - FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0001199-49.2011.4.03.6306 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301264907/2011 - BLANDINA GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP232025 - SOLANGE ALMEIDA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA QUARTA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - SESSÃO DE 26/05/2011.

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000090

ACÓRDÃO

0300211-77.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301219218/2011 - ANA LOPES TEIXEIRA (ADV. SP211815 - MARCELO SÍLVIO DI MARCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO POR MORTE - CUMULAÇÃO COM AUXÍLIO-ACIDENTE - REFORMA DO JULGADO

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva. São Paulo, 26 de maio de 2011 (data do julgamento).

0003868-79.2005.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301235843/2011 - JOSE CARLOS PEREIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO DECORRENTE DE INCAPACIDADE LABORAL - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Raecler Baldresca, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva. São Paulo, 26 de maio de 2011 (data do julgamento).

0002134-93.2005.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301235899/2011 - JOÃO VIEIRA DE CAMARGO FILHO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO - PROVAS - ATIVIDADE EXERCIDA EM CONDIÇÕES NOCIVAS À SAÚDE - CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM - REFORMA DO JULGADO

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Fernando Marcelo Mendes, Raecler Baldresca e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva. São Paulo, 26 de maio de 2011 (data do julgamento).

0089267-63.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301219161/2011 - MARLI DIONE CORREA (ADV. SP048519 - MATILDE DUARTE GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - DESAPOSENTAÇÃO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - REFORMA DA SENTENÇA

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Raecler Baldresca, Aroldo José Washington e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.
São Paulo, 26 de maio de 2011 (data do julgamento).

0000534-18.2006.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301233889/2011 - ELENITA ALVES (ADV. SP164518 - ALEXANDRE NEMER ELIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Raecler Baldresca, Mateus Castelo Branco Firmino da Silva e Aroldo José Washington.
São Paulo, 26 de maio de 2011 (data do julgamento).

0003299-60.2005.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301218453/2011 - WLADIMIR COFANI (ADV. SP153437 - ALECSANDRO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - MAJORAÇÃO DE COEFICIENTE - LEI Nº 9.032/95 - IRRETROATIVIDADE DA LEI

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.
São Paulo, 26 de maio de 2011. (data do julgamento)

0004392-29.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301233641/2011 - VERA LUCIA PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, reconhecer a incompetência do juízo, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.
São Paulo, 26 de maio de 2011 (data do julgamento).

0316828-15.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301233814/2011 - FRANCISCO PINHEIRO DE MELO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - CONCESSÃO - BENEFÍCIO DECORRENTE DE INCAPACIDADE LABORAL - PRESENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DEVE SER DEFERIDO O BENEFÍCIO

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Raecler Baldresca, Aroldo José Washington e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.
São Paulo, 26 de maio de 2011 (data do julgamento).

0002180-82.2005.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301235914/2011 - JOSE NATAL DE CAMPOS (ADV. SP099574 - ARLINDO RUBENS GABRIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - RECONHECIMENTO DE TEMPO RURAL - PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS - REFORMA PARCIAL DO JULGADO - ADEQUAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 134/2010 DO CJF
IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Raeler Baldresca, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.
São Paulo, 26 de maio de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO - PROVAS - ATIVIDADE EXERCIDA EM CONDIÇÕES NOCIVAS À SAÚDE - CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM - REFORMA PARCIAL DO JULGADO - RESOLUÇÃO 134/2010 DO CJF E DIB

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento a ambos os recursos, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Aroldo José Washington, Mateus Castelo Branco Firmino da Silva e Raeler Bladresca.
São Paulo, 26 de maio de 2011 (data do julgamento).

0001538-30.2005.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205462/2011 - JOAO ROBERTO SANCHES (ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001588-56.2005.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205459/2011 - VENANCIO ANTONIO CREMONEZ (ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001293-19.2005.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205460/2011 - ORIVALDO FERREIRA (ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0003270-94.2006.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243423/2011 - MAURO ASSIS GARCIA BUENO DA SILVA (ADV. SP170263 - MARCIO FERNANDO CHIARATO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. VNPI. PROCURADOR FEDERAL. ALTERÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA COM O ADVENTO DA LEI Nº 10.909/2004. VALORES DEVIDOS ATÉ A DATA DE IMPLANTAÇÃO DO SUBSÍDIO AOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.

1. O art. 53 da Medida Provisória 2.048-26/2000, seguido do art. 63 da Medida Provisória nº 2.229-43/2001, este último com a redação da Lei nº 10.549/2000, instituiu a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) em razão da possibilidade de redução da remuneração decorrente da reorganização ou reestruturação das carreiras de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União e Defensor Público da União, prevista nos mencionados diplomas legais, em respeito ao princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos previsto no art. 37, inciso XV, da Constituição Federal de 1988.

2. A mencionada diferença seria paga àqueles que integravam as referidas carreiras no instante da alteração remuneratória, bem como, aos futuros membros das carreiras nomeados por força de concurso público iniciado até 30 de junho de 2002, sendo que tal vantagem seria absorvida por eventual elevação nominal da remuneração do servidor.

3. Posteriormente, houve nova alteração legislativa promovida pela Lei nº 10.909/2004 determinou uma nova alteração à estruturação da remuneração das carreiras da Advocacia-Geral da União, que além de manter a Vantagem Pessoal

Nominalmente Identificada (VPNI), estabeleceu em seu art. 8º, que a referida vantagem não seria mais absolvida em razão da elevação da remuneração do servidor.

4. Outrossim, conforme bem salientado pelo Juízo “a quo”, a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) não possuía mais o objetivo de impedir a redução nominal dos vencimentos dos Procuradores Federais que tiveram em razão da anterior estruturação da carreira, sofrido a diminuição de suas remunerações, ocorrendo a alteração de sua natureza jurídica, passando a ter um caráter geral em contrapartida ao caráter pessoal que originalmente possuía.

5. Desta forma, diante do caráter geral da vantagem remuneratória, ainda que o autor não integrasse os quadros da Advocacia-Geral da União quando da mudança na estrutura remuneratória operadas pela Medida Provisória 2.048-26/2000, seguida posteriormente pela Medida Provisória nº 2.229-43/2001, ou, não tivesse sido aprovado em concurso público instaurado até 30 de junho de 2000, faz jus à concessão da referida vantagem, haja vista ter entrado no exercício no cargo de Procurador Federal em agosto de 2002, ou seja, antes da edição da Lei nº 10.909/2004.

6. Por sua vez, o art. 135 da Constituição Federal prevê que os Advogados Públicos devem ser remunerados na forma de subsídio, conforme determina o art. 39, §4, da Constituição Federal, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, inciso X e XI, da Constituição Federal.

7. Desta forma, a partir da publicação da edição da Medida Provisória 305, de 29/06/2006, transformada na Lei nº 11.358, de 19/10/2006, restou vedado a percepção do subsídio em conjunto com a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI).

8. Recurso provido em parte.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, dar parcial provimento ao recurso nos termos do voto do Juiz Federal Relator designado, vencido o relator sorteado. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Fernando Marcelo Mendes, Silvio César Arouck Gemaque e Raecler Baldresca.

São Paulo, 26 de maio de 2011 (data do julgamento).

0007176-38.2005.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205371/2011 - JOAQUIM DE SOUZA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - RECONHECIMENTO DE TEMPO RURAL - PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS - REFORMA PARCIAL DO JULGADO - DIB

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Raecler Baldresca, Aroldo José Washington e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 26 de maio de 2011. (data do julgamento).

0005277-77.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301234766/2011 - ELZA CASTRO BRITO (ADV. SP197535 - CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PENSÃO POR MORTE - PRESENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS e dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Raecler Baldresca, Aroldo José Washington e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 26 de maio de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.259/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 26 de maio de 2011 (data do julgamento).

0030702-43.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301206051/2011 - CASSIMIRO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP165529 - GINALDO DONIZETTI GONÇALVES); NELSINO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP165529 - GINALDO DONIZETTI GONÇALVES); WALTER PEREIRA DA SILVA (ADV. SP165529 - GINALDO DONIZETTI GONÇALVES); MARLENE PEREIRA DE JESUS (ADV. SP165529 - GINALDO DONIZETTI GONÇALVES); GERCINA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP165529 - GINALDO DONIZETTI GONÇALVES); MARIA SENHORA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP165529 - GINALDO DONIZETTI GONÇALVES); MARILENE PEREIRA DE JESUS (ADV. SP165529 - GINALDO DONIZETTI GONÇALVES); ERNESTINA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP165529 - GINALDO DONIZETTI GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012432-97.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301233671/2011 - ELAINE CRISTINA DE SOUSA (ADV. SP173338 - MARCELO FORTUNATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003860-83.2006.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301206058/2011 - CELIO CARLOS DOS REIS (ADV. SP216952 - VICENTE CARICCHIO NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061781-40.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301206050/2011 - MONICA BARONTI MONTEIRO BORGES (ADV. SP212909 - CAROLINE BARONTI CAVALCANTE) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (ADV./PROC. PROCURADOR RESPONSÁVEL).

0348802-70.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301206045/2011 - ANTONIO JOSE DA SILVA (ADV. SP231515 - MARCOS PAULO MENDES DA CRUZ, SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI, SP267023 - GLAUCIA HELENA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0268714-45.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301206047/2011 - JOAQUIM ACACIO NEVES (ADV. SP189961 - ANDREA TORRENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012426-27.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301206055/2011 - HIROKO HASHIMOTO VIANA (ADV. PA011659 - ELISE TIEMI YAMAGUCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011787-09.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301206056/2011 - ANTONIO CARLOS DA SILVA (ADV. SP176752 - DECIO PAZEMECKAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002913-54.2005.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301206060/2011 - PEDRO NAGY (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0278818-96.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301206046/2011 - APARECIDA GUTIERRE DE ALMEIDA (ADV. SP091830 - PAULO GIURNI PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0100113-76.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301206048/2011 - MARIA DA PAIXAO FERNANDES SANTOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021362-69.2005.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301206052/2011 - ANIZIO SALVADOR (ADV. SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014631-57.2005.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301206053/2011 - ELIZABETH GARCIA COQUEIRO (ADV. SP061341 - APARECIDO DELEGA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003594-96.2006.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301206059/2011 - NATALINO ALVES MADEIRA (ADV. SP193087 - SILVIA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO - PROVAS - ATIVIDADE EXERCIDA EM CONDIÇÕES NOCIVAS À SAÚDE - CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM - SENTENÇA MANTIDA

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva. São Paulo, 26 de maio de 2011 (data do julgamento).

0007773-73.2006.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301206000/2011 - APARECIDO BUFON (ADV. SP253299 - GUSTAVO MACLUF PAVIOTTI, SP081142 - NELSON PAVIOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0311053-19.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205998/2011 - FULORENCO BISPO MOREIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002486-38.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301206024/2011 - FLORISVALDO FERREIRA PORTELA (ADV. SP133110 - VALDECIR BRAMBILLA DE AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0010720-40.2005.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205286/2011 - MARCOS ANTONIO ROSA (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.259/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva. São Paulo, 26 de maio de 2011 (data do julgamento).

0012545-89.2005.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301206014/2011 - ARNALDO DOS SANTOS (ADV. SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO - SENTENÇA MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Raecler Baldresca, Aroldo José Washington e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva. São Paulo, 26 de maio de 2011. (data do julgamento).

0000783-65.2008.4.03.6313 - - ACÓRDÃO Nr. 6301196777/2011 - MARIA HELENA DE ARRUDA (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Previdenciário da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva. São Paulo, 26 de maio de 2011.

0000935-36.2005.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301235765/2011 - ARLETE APARECIDA DE SOUZA LIMA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL - IDOSO - PRESENTES OS REQUISITOS DEVE SER DEFERIDO O BENEFÍCIO - SENTENÇA MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes

Federais Raecler Baldresca, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.
São Paulo, 26 de maio de 2011 (data do julgamento).

0001945-79.2009.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301202169/2011 - LUCIANO BENEDITO BARBOSA (ADV. SP213898 - GUSTAVO HENRIQUE PASSERINO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Exmo. Juiz Federal FERNANDO MARCELO MENDES, relator sorteado do processo.

Participaram do julgamento, o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais: Dr. Fernando Marcelo Mendes, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Dra. Raecler Baldresca.

São Paulo, 26 de maio de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.259/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Fernando Marcelo Mendes, Raecler Baldresca e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.
São Paulo, 26 de maio de 2011 (data do julgamento).

0002133-11.2005.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301235881/2011 - PAULO MONTEIRO DE SÃO MIGUEL (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP287025 - FLAYRES JOSÉ PEREIRA DE LIMA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002177-30.2005.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301235868/2011 - MARIA HELENA DA SILVA GONÇALVES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP287025 - FLAYRES JOSÉ PEREIRA DE LIMA DIAS, SP261556 - ANA PAULA GIACOMINI MAGDANELO, SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES, SP224167 - EDUARDO PEREIRA LIMA FILHO); LIGIANE CIARDULO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR); LAHIS LAYANE CIARDULO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.259/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.
São Paulo, 26 de maio de 2011 (data do julgamento).

0014846-02.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205694/2011 - SCHEYLLA CELESTE DE CASTRO (ADV. SP223395 - FRANCISCO ACCACIO GILBERT DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007125-96.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205699/2011 - JOAQUIM VIANA (ADV. SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010338-79.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205697/2011 - RENATO ARRUDA MORTARA (ADV. SP138099 - LARA LORENA FERREIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0076276-55.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205683/2011 - RODRIGO BARBONE GONZALEZ (ADV. PR027675 - ADRIANA CHAMPION LORGA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0073915-65.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205684/2011 - ANIZIA GODOY DOS ANJOS (ADV. PR027675 - ADRIANA CHAMPION LORGA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0073910-43.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205685/2011 - RICARDO SEVIERE ZENI (ADV. PR027675 - ADRIANA CHAMPION LORGA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0072736-96.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205686/2011 - SARA CECILIA RODRIGUES (ADV. PR027675 - ADRIANA CHAMPION LORGA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0015179-82.2005.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205693/2011 - ROQUE TEXEIRA LEME (ADV. SP159117 - DMITRI MONTANAR FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009981-09.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205698/2011 - MARIA DO CARMO SILVA NASCIMENTO (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0304418-22.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205678/2011 - HENRIQUE AUGUSTO BELLOUBE (ADV. SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0240197-30.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205679/2011 - JOAO CURZ (ADV. SP204686 - EDER LEONCIO DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018958-14.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205689/2011 - ARLINDO FERREIRA DE ASSIS (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015717-32.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205692/2011 - JOÃO ANTONIO AZEM (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012679-12.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205695/2011 - ONOFRE PAULO DA SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011507-11.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205696/2011 - NORMA LOPES GONÇALVES (ADV. SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003553-11.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205700/2011 - MARIA LUCIA DIAS DEGASPARI (ADV. SP081671 - AGEZU FERREIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001824-47.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205701/2011 - OSVALDO DEROLDO (ADV. SP204686 - EDER LEONCIO DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000818-05.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205702/2011 - MARIA TEREZA CARDOSO VAZ (ADV. SP204686 - EDER LEONCIO DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000798-14.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205703/2011 - ANTONIO FERREIRA RODRIGUES (ADV. SP204686 - EDER LEONCIO DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000764-39.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205704/2011 - NATALINO ALVES FEITOSA (ADV. SP204686 - EDER LEONCIO DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021712-29.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205687/2011 - MAURO ANTONIO BERTHO (ADV. SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001751-12.2005.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205264/2011 - SEBASTIAO PIMENTA (ADV. SP120188 - ALEXANDRE MARCONCINI ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017984-74.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205690/2011 - LUIZ OSCAR GOULART (ADV. SP074571 - LAERCIO SALANI ATHAIDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0193491-86.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205681/2011 - NADIR BRUNO (ADV. SP204686 - EDER LEONCIO DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0057045-13.2004.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205266/2011 - ANIBAL DE OLIVEIRA (ADV. SP190706 - LUCIANO APARECIDO ANTONIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020558-39.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205688/2011 - LUIS CARIOLANO DA SILVA (ADV. SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016389-09.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205691/2011 - PIO CHAGAS (ADV. SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER, SP092102 - ADILSON SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0296795-04.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205265/2011 - RENATO SILVA RODRIGUES (ADV. SP131032 - MARIO ANTONIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0178560-78.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205682/2011 - ANTONIO BRITO DE SOUZA (ADV. SP176950 - MARCELO ANTONIO TURRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0003270-94.2006.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301101049/2011 - MAURO ASSIS GARCIA BUENO DA SILVA (ADV. SP170263 - MARCIO FERNANDO CHIARATO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). São Paulo, 24 de março de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Raeler Baldresca, Aroldo José Washington e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva. São Paulo, 26 de maio de 2011 (data do julgamento).

0009699-29.2005.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301233648/2011 - EURIPEDES DA CRUZ (ADV. SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA, SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014945-69.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301233649/2011 - JOSE DOS REIS SILVA (ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009845-43.2005.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301219185/2011 - ELOISA RENATA LINDERT (ADV. SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009093-40.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301219187/2011 - SOLANGE SOARES DA SILVA MENDES (ADV. SP184762 - LUIZ GUSTAVO FORNAZIERO BUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009092-55.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301219188/2011 - ANTONIO CARLOS PEDRO (ADV. SP184762 - LUIZ GUSTAVO FORNAZIERO BUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008639-72.2006.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301219186/2011 - ROMUALDO BARROS CAVALCANTE (ADV. SP174550 - JESUS GIMENO LOBACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Raeler Baldresca, Aroldo José Washington e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva. São Paulo, 26 de maio de 2011 (data do julgamento).

0005065-87.2005.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205632/2011 - SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUSA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000138-78.2005.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205638/2011 - JOSE CARLOS GIMENTE (ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012544-34.2005.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205631/2011 - JOAO CARLOS DE SOUZA (ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004975-45.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205634/2011 - SEBASTIAO MARCELINO DE CRISTO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004955-88.2005.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205635/2011 - JOSE ANTUNES FRANÇA (ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000975-36.2005.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301205636/2011 - RAIMUNDO FRANCISCO DIAS (ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

ACÓRDÃO EM EMBARGOS

0242173-09.2004.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301195401/2011 - ATO CUSTODIO CARDOSO (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeitos infringentes para julgar improcedente o pedido, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva. São Paulo, 26 de maio de 2011.

0000408-53.2006.4.03.6307 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301243260/2011 - OLAVO CORREIA JUNIOR (ADV. SP057850 - OLAVO CORREIA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO. JULGAMENTO. VNPI. PROCURADOR FEDERAL. ALTERÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA COM O ADVENTO DA LEI Nº 10.909/2004. VALORES DEVIDOS ATÉ A DATA DE IMPLANTAÇÃO DO SUBSÍDIO AOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.

1. Verifico que houve erro na anexação do v. acórdão aos presentes autos, uma vez que o arquivo anexado em

23/09/2010 tratou de decisão atinente a questão discutida no processo nº 2008.63.01.059807-1.

2. Por sua vez, o recurso de sentença interposto no presente feito, anexado aos autos em 09/05/2008, assim como o agravo legal interposto nos autos do processo nº 2008.63.01.059807-1, foram incluídos em pauta de sessão de julgamento conforme demonstra a certidão anexada em 10/09/2010.

3. Contudo, o inteiro teor do v. acórdão concernente à matéria discutida no recurso de sentença interposto no presente feito, que foi julgado na sessão de 16/09/2010 conforme se verifica da certidão anexada aos autos em 09/11/2010, não foi devidamente anexado aos autos, razão pela qual diante do erro constatado, tenho que o referido julgamento deve ser anulado.

4. Outrossim, diante da anulação do julgamento realizado na sessão de 16.09.2010, e, conseqüentemente do termo anexado aos autos em 23/09/2010, passo ao julgamento do recurso de sentença interposto pela União Federal, restando prejudicado os demais pedidos realizados em sede dos embargos anexados em 10.11.2010.

5. O art. 53 da Medida Provisória 2.048-26/2000, seguido do art. 63 da Medida Provisória nº 2.229-43/2001, este último com a redação da Lei nº 10.549/2000, instituiu a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) em razão da possibilidade de redução da remuneração decorrente da reorganização ou reestruturação das carreiras de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União e Defensor Público da União, prevista nos mencionados diplomas legais, em respeito ao princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos previsto no art. 37, inciso XV, da Constituição Federal de 1988.

6. A mencionada diferenças seria paga àqueles que integravam as referidas carreiras no instante da alteração remuneratória, bem como, aos futuros membros das carreiras nomeados por força de concurso público iniciado até 30 de junho de 2002, sendo que tal vantagem seria absorvida por eventual elevação nominal da remuneração do servidor.

7. Posteriormente, houve nova alteração legislativa promovida pela Lei nº 10.909/2004 determinou uma nova alteração à estruturação da remuneração das carreiras da Advocacia-Geral da União, que além de manter a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), estabeleceu em seu art. 8º, que a referida vantagem não seria mais absorvida em razão da elevação da remuneração do servidor.

8. Outrossim, conforme bem salientado pelo Juízo “a quo”, a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) não possuía mais o objetivo de impedir a redução nominal dos vencimentos dos Procuradores Federais que tiveram em razão da anterior estruturação da carreira, sofrido a diminuição de suas remunerações, ocorrendo a alteração de sua natureza jurídica, passando a ter um caráter geral em contrapartida ao caráter pessoal que originalmente possuía.

9. Desta forma, diante do caráter geral da vantagem remuneratória, ainda que o autor não integrasse os quadros da Advocacia-Geral da União quando da mudança na estrutura remuneratória operadas pela Medida Provisória 2.048-26/2000, seguida posteriormente pela Medida Provisória nº 2.229-43/2001, ou, não tivesse sido aprovado em concurso público instaurado até 30 de junho de 2000, faz jus à concessão da referida vantagem, haja vista ter entrado no exercício no cargo de Procurador Federal em agosto de 2002, ou seja, antes da edição da Lei nº 10.909/2004.

10. Por sua vez, o art. 135 da Constituição Federal prevê que os Advogados Públicos devem ser remunerados na forma de subsídio, conforme determina o art. 39, §4, da Constituição Federal, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, inciso X e XI, da Constituição Federal.

11. Desta forma, a partir da publicação da edição da Medida Provisória 305, de 29/06/2006, transformada na Lei nº 11.358, de 19/10/2006, restou vedado a percepção do subsídio em conjunto com a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI).

12. Embargos acolhidos em parte para dar parcial provimento ao recurso.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Aroldo José Washington, Silvio César Arouck Gemaque e Raecler Baldresca. São Paulo, 26 de maio de 2011 (data do julgamento).

DESPACHO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em inspeção.

São Paulo/SP, 26/02/2010.

0003860-83.2006.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301041860/2010 - CELIO CARLOS DOS REIS (ADV. SP216952 - VICENTE CARICCHIO NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061781-40.2005.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301042357/2010 - MONICA BARONTI MONTEIRO BORGES (ADV. SP212909 - CAROLINE BARONTI CAVALCANTE) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (ADV./PROC. PROCURADOR RESPONSÁVEL).

0004392-29.2007.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301042873/2010 - VERA LUCIA PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0076276-55.2006.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301042730/2010 - RODRIGO BARBONE GONZALEZ (ADV. PR027675 - ADRIANA CHAMPION LORGA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0073910-43.2006.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301042732/2010 - RICARDO SEVIERE ZENI (ADV. PR027675 - ADRIANA CHAMPION LORGA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0072736-96.2006.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301042827/2010 - SARA CECILIA RODRIGUES (ADV. PR027675 - ADRIANA CHAMPION LORGA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0073915-65.2006.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301042891/2010 - ANIZIA GODOY DOS ANJOS (ADV. PR027675 - ADRIANA CHAMPION LORGA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002134-93.2005.4.03.6308 - - DESPACHO TR Nr. 6301042916/2010 - JOÃO VIEIRA DE CAMARGO FILHO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012544-34.2005.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301042210/2010 - JOAO CARLOS DE SOUZA (ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007773-73.2006.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301041858/2010 - APARECIDO BUFON (ADV. SP253299 - GUSTAVO MACLUF PAVIOTTI, SP081142 - NELSON PAVIOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004955-88.2005.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301042115/2010 - JOSE ANTUNES FRANÇA (ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000975-36.2005.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301042206/2010 - RAIMUNDO FRANCISCO DIAS (ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010720-40.2005.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301042212/2010 - MARCOS ANTONIO ROSA (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009699-29.2005.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301042230/2010 - EURIPEDES DA CRUZ (ADV. SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA, SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018958-14.2006.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301042882/2010 - ARLINDO FERREIRA DE ASSIS (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012679-12.2006.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301042893/2010 - ONOFRE PAULO DA SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003553-11.2006.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301042909/2010 - MARIA LUCIA DIAS DEGASPARI (ADV. SP081671 - AGEZU FERREIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0311053-19.2005.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301041898/2010 - FULORENCO BISPO MOREIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001751-12.2005.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301042221/2010 - SEBASTIAO PIMENTA (ADV. SP120188 - ALEXANDRE MARCONCINI ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012426-27.2006.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301042836/2010 - HIROKO HASHIMOTO VIANA (ADV. PA011659 - ELISE TIEMI YAMAGUCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0268714-45.2005.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301042853/2010 - JOAQUIM ACACIO NEVES (ADV. SP189961 - ANDREA TORRENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000534-18.2006.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301041862/2010 - ELENITA ALVES (ADV. SP164518 - ALEXANDRE NEMER ELIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0089267-63.2006.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301041871/2010 - MARLI DIONE CORREA (ADV. SP048519 - MATILDE DUARTE GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0100113-76.2005.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301041905/2010 - MARIA DA PAIXAO FERNANDES SANTOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003594-96.2006.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301042369/2010 - NATALINO ALVES MADEIRA (ADV. SP193087 - SILVIA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em inspeção.

São Paulo/SP, 01/03/2010.

0014846-02.2006.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301043700/2010 - SCHEYLLA CELESTE DE CASTRO (ADV. SP223395 - FRANCISCO ACCACIO GILBERT DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010338-79.2007.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301043786/2010 - RENATO ARRUDA MORTARA (ADV. SP138099 - LARA LORENA FERREIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0021712-29.2006.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301043609/2010 - MAURO ANTONIO BERTHO (ADV. SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008639-72.2006.4.03.6306 - - DESPACHO TR Nr. 6301043675/2010 - ROMUALDO BARROS CAVALCANTE (ADV. SP174550 - JESUS GIMENO LOBACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017984-74.2006.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301043698/2010 - LUIZ OSCAR GOULART (ADV. SP074571 - LAERCIO SALANI ATHAIDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS
5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 75/2011

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES FEDERAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS/SP

0008407-98.2008.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303014194/2011 - VALTER MOLETA (ADV. SP152541 - ADRIANA CRISTINA OSTANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Verifico que houve cumprimento da sentença proferida nos autos. Eventual impugnação do valor total da condenação não deve prosperar, observado o parecer da contadoria do juízo, se o caso.

Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado).

Assim sendo, tendo em vista a satisfação da obrigação de fazer determinada na sentença, julgo extinta a execução, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795, do Código de Processo Civil.

Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais a Drª. Adriana Cristina Ostanelli, OAB/SP 152.541, CPF nº 166.382.228-05.

Expeça-se o ofício liberatório.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0002202-87.2007.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303014187/2011 - ELVIRA MINARELLO BORGUIM (ADV. SP214403 - SIMONI MEDEIROS DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Verifico que houve cumprimento da sentença proferida nos autos. Eventual impugnação do valor total da condenação não deve prosperar, observado o parecer da contadoria do juízo, se o caso.

Dê-se ciência à parte autora, via imprensa oficial e via postal, da liberação dos valores depositados em seu favor a fim de que proceda ao levantamento do referido numerário, após a anexação do ofício liberatório aos autos virtuais, mediante comparecimento à agência da Caixa Econômica Federal deste fórum, munida dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência atualizado).

Assim sendo, tendo em vista a satisfação da obrigação de fazer determinada na sentença, julgo extinta a execução, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795, do Código de Processo Civil.

Fica autorizado, ainda, o pagamento dos honorários sucumbenciais a Drª. Simoni Medeiros de Souza, OAB/SP 214.403.

Expeça-se o ofício liberatório.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0006298-77.2009.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303017939/2011 - VANDIRA APARECIDA SABINO MELLO (ADV. SP120372 - LUIZ CARLOS MARTINI PATELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Trata-se de ação judicial pelo procedimento dos Jefs, Juizados Especiais Federais, que tem por objeto o pagamento do importe equivalente a sessenta salários mínimos, referente aos valores honrados em contrato de financiamento imobiliário, que foi rescindido sem qualquer culpa ou responsabilidade da parte autora.

Aduz a parte autora que mantinha contrato firmado com a parte ré, CEF, Caixa Econômica Federal, para financiamento habitacional pelo SFH, Sistema Financeiro da Habitação, juntamente com Kelli do Amaral Mello, e que vinha honrando com sua parte no negócio até a ocasião de sua aposentadoria por invalidez, pelo que teve quitação de suas obrigações pessoais com a parte ré.

Refere, a autoria, que, não obstante, Kelli do Amaral Mello não honrou com sua parte nas obrigações financeiras, razão por que o bem imóvel foi alienado para pagamento do saldo que restava. Mas, também, que sua parte no negócio não deve ficar prejudicada pelo inadimplemento parcial, embora definitivo, de sua consorte no contrato.

Na contestação apresentada, a parte ré, CEF, argui a legitimidade ativa necessária, tendo em vista a solidariedade obrigacional entre a parte autora e Kelli do Amaral Mello; alega prescrição ou decadência, tendo em vista a arrematação de fevereiro de 2001 e o ajuizamento do pedido em julho de 2009.

Por um lado, a parte autora não pretende a anulação da arrematação, mas o pagamento da parcela recebida em decorrência da alienação e do valor do seguro em virtude da ocorrência do sinistro (invalidez), correspondente ao dispêndio que teve durante a vigência do financiamento e do valor segurado e efetivamente quitado.

Por outro lado, considera a parte autora que, como honrara com suas obrigações a tempo e modo devidos, e tendo em conta que o imóvel até então financiado gerou à parte ré ganho excessivo e sem justa causa, tem direito de reaver os respectivos valores. Sendo assim, o cerne da questão não diz respeito à Kelli do Amaral Mello, o que torna desnecessária sua participação ativa no processo.

De outra parte, assevera a CEF que o percentual da parte autora na composição da renda exigida para a formalização do contrato não implica responsabilidade contratual limitada ao seu equivalente. É de se notar, porém, que a cobertura securitária contratada era proporcional à participação de cada coobrigado na composição da renda.

Não há, também, como não notar evidente desproporção entre o valor do financiamento, do saldo residual a pagar e dos encargos devidos pela execução extrajudicial e o valor do lance na arrematação.

Por outro prisma, observa-se, da consulta ao sistema eletrônico DATAPREV, que a parte autora requereu benefício previdenciário de auxílio doença em 11.09.1995, antes, portanto, da data da assinatura do contrato de financiamento habitacional em questão, com data de início do benefício retroativo a 29.08.1995. De qualquer modo, a correção ou não da cobertura securitária não integra a lide tratada na presente causa.

Observa-se, outrossim, que a aposentadoria por invalidez foi requerida em 01.06.2000, concedida pela autarquia responsável em 24.06.2000, com data de início retroativa à data do requerimento, e que, não obstante, as prestações deixaram de ser pagas no final do ano de 1997.

Dessa maneira, os valores em aberto antes do aporte do correspondente à cobertura securitária, somados ao saldo devedor e mais os encargos devidos ultrapassam o montante que, não fosse por isso, seria devido à parte autora. Sendo assim, evidenciada a ausência de valores a restituir, fica afastada a pretensão alegada.

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido.

Comprovados os requisitos legais, defiro a gratuidade da Justiça.

Sem custas e honorários, no sistema processual de primeiro grau jurisdicional dos Juizados Especiais Federais.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0000483-65.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6303016736/2011 - MARIA CRISTINA DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR

CAZALI OAB SP 16967 A); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. A. G. U. - PAULO SOARES HUNGRIA NETO). Trata-se de embargos de declaração interpostos pela parte autora, sob o argumento de que a sentença produzida nestes autos n. 00004836520104036303 apresenta omissão.

Decido.

Recebo os embargos por serem tempestivos.

São cabíveis embargos de declaração por obscuridade, contradição, omissão ou dúvida, nos termos do art. 48 da Lei n. 9.099/95.

No caso em tela, insurge-se a parte embargante contra os termos em que a sentença fora prolatada, porquanto deixou de tratar da matéria relativa ao pedido de reparação por danos morais.

Ocorre que não é obrigatório ao Juízo o esgotamento de todos os detalhes dentre os elementos do processo na apreciação e julgamento da causa: “O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos.” (RJTJESP 115/207).

Ademais, o efeito modificativo infringente dos embargos de declaração constitui exceção à regra geral que preside a modalidade recursal: “PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITOS MODIFICATIVOS. EXCEPCIONALIDADE. PRETENSÃO MERAMENTE INFRINGENTE. INADMISSIBILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos declaratórios só excepcionalmente tem efeitos infringentes, decorrentes, necessariamente, da correção de algum dos vícios que os autorizam e não de pretensão meramente infringente.” (STJ, Quarta Turma, processo 200101980602/SP, relator Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJ 19.12.2002, p. 371).

Por outro lado, é de se notar que a sentença abordou a questão, ao reconhecer a inexigibilidade de conduta diversa: “Primeiramente, é de se observar a ausência de exigibilidade de conduta diversa por parte da ré, que exerce atividade vinculada às normas de regência, não sendo lícito exigir-lhe atitude distinta, ao encarar, como o fez, o novo requerimento de seguro-desemprego, quando o sistema eletrônico apontava irregularidade em razão de atividade laboral ainda que por tempo determinado, razão pela qual é rejeitada a alegação de pretensão à indenização por dano. Quanto ao direito às prestações em si, o tema revela contornos próprios do caso concreto apresentado. Por um lado, a parte autora requereu e recebeu seguro-desemprego, não obstante o exercício de emprego temporário. E não é correto negar que o salário recebido em emprego temporário constitui renda a que se refere a alínea 'e' supra.”

Ainda que assim não fosse, nota-se não tratar o caso presente de situação clara em favor desta ou daquela parte, tendo em vista que a interpretação regulamentar (assim como a interpretação judicial), não se confunde com a própria lei. Os aborrecimentos causados por contratemplos do dia a dia da vida não constituem dano reparável. Não fosse dessa maneira, ou seja, se todos os aborrecimentos causados pelas atividades administrativas e governamentais normais dessem ensejo a reparações por dano moral, não haveria no mundo dinheiro que bastasse a tanta indenização. A linha tênue que divide a interpretação judicial da perpetrada pela Administração, ainda que consoante disposição regulamentar, que é menor do que a lei, que a rege, isto é, seu fundamento de validade em tese, é tão sutil quanto as dúvidas que possam surgir acerca da lisura da Administração na aplicação do que entende ser o comando legal cabível à espécie do caso concreto ou a respeito da omissão da embargante que deixou de comunicar ao FAT sobre o exercício de atividade remunerada mesmo que temporária. Meros aborrecimentos não traduzem dano reparável, mormente quando imputados a atividade da Administração que não é claramente contrária à lei aplicável à espécie e que não prevalece apenas em decorrência de distinção tênue na interpretação adotada para aplicação ao caso concreto. É de se observar, portanto, que a parte embargante, no caso presente, não aponta 'error in procedendo' ou vício de atividade judicial ou procedimental, mas 'error in iudicando', a ser enfrentado por instrumento recursal adequado.

Diante do exposto, nego provimento aos presentes embargos de declaração.

0005006-23.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6303016943/2011 - ANDREA RIBEIRO ZACARIAS (ADV. SP225787 - MARCOS PAULO MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Trata-se de embargos de declaração interpostos pela parte ré, sob o argumento de que a sentença produzida nestes autos n. 00050062320104036303 apresenta omissão.

Decido.

Recebo os embargos por serem tempestivos.

São cabíveis embargos de declaração por obscuridade, contradição, omissão ou dúvida, nos termos do art. 48 da Lei n. 9.099/95.

No caso em tela, insurge-se a parte embargante contra os termos em que a sentença fora prolatada, porquanto deixou de considerar que os juros praticados na cobrança do crédito educativo FIES já se encontra adequado à legislação mais recente e benéfica para o devedor; bem como deixou de considerar o reiterado pedido de integração da lide pelo FNDE. Ocorre que não é obrigatório ao Juízo o esgotamento de todos os detalhes dentre os elementos do processo na apreciação e julgamento da causa: “O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos.” (RJTJESP 115/207).

Ademais, o efeito modificativo infringente dos embargos de declaração constitui exceção à regra geral que preside a modalidade recursal: “PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITOS MODIFICATIVOS. EXCEPCIONALIDADE. PRETENSÃO MERAMENTE INFRINGENTE. INADMISSIBILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos declaratórios só excepcionalmente tem efeitos infringentes, decorrentes, necessariamente,

da correção de algum dos vícios que os autorizam e não de pretensão meramente infringente.” (STJ, Quarta Turma, processo 200101980602/SP, relator Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJ 19.12.2002, p. 371). Por outro lado, tendo a parte embargante agido conforme o julgamento mesmo antes da prolação da sentença que o veiculou, a ausência de crédito a saldar é matéria atinente ao respectivo cumprimento ou à execução, que, no caso dos autos, não se faz, então, necessária. A sentença resolve a lide tal como posta, e, por tal motivo, trata da questão, seja para constituir, seja para declarar ou para condenar. E, quanto à integração do FNDE, nada impede a embargante de continuar no desempenho das atribuições decorrentes do encargo até que o FNDE promova por sua própria iniciativa a integração da relação processual, evitando-se postergações e demoras desnecessárias e contrárias à efetividade da prestação jurisdicional, preocupação de índole constitucional. Diante do exposto, nego provimento aos presentes embargos de declaração.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0007432-42.2009.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303017091/2011 - ANTONINHO VALDIVIA (ADV. SP106239 - RITA DE CASSIA VICENTE DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A); GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA (ADV./PROC. SP171853 - ELISÂNGELA ZANCOPE). Trata-se de ação judicial, pelo procedimento dos Juizados Especiais Federais.

A parte autora protocolizou petição incidental requerendo extinção do processo sem resolução de mérito por desistência.

No caso de desistência, em processo judicial que tramita pelo procedimento dos Jefs, não é necessária a concordância da parte ré, em razão do que acolho o pedido formulado e homologo a desistência requerida pela parte autora.

Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 51 da Lei n. 9.099/95, 1º e 3º, § 1º, III da Lei n. 10.259/01, e, 267, VIII do CPC, Código de Processo Civil.

Comprovados os requisitos legais, defiro a Justiça gratuita.

Sem custas e honorários, nesta instância dos Juizados Especiais Federais.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0014046-34.2007.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303018396/2011 - JOAO RICARDO CAYRES COSTA (ADV. SP109431 - MARA REGINA CARANDINA, SP194162 - ANA LUCIA DIAS FURTADO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. A. G. U. - PAULO SOARES HUNGRIA NETO). Trata-se de ação proposta por JOÃO RICARDO CAYRES COSTA contra a UNIÃO FEDERAL, na qual a parte autora pretende ser ressarcida por verbas não recebidas durante o período em que esteve engajado como SOLDADO, no Quadro Especial, na 11ª Brigada de Infantaria Blindada em Campinas, SP.

Alega a inicial que a parte autora atuou, entre 02/03/2002 e 01/03/2007, na área de saúde bucal da referida unidade militar, exposto à radiação de aparelhos de Raios X e fazendo jus a verbas legalmente previstas de adicional de compensação orgânica, férias odontológicas e reflexos de tais vantagens sobre outras verbas recebidas durante o período em que trabalhou como soldado.

Devidamente citada, a União Federal alegou preliminarmente a prescrição parcial e, no mérito, requereu a declaração da improcedência da pretensão.

Em audiência de instrução e julgamento foi tomado o depoimento pessoal do autor e ouvidas as testemunhas David Antoniasse Christo e Robson Vertudes Ribeiro.

Em sede de cartas precatórias, dirigidas às seções judiciárias de Taubaté/SP e Rio de Janeiro/RJ e à Comarca de Pirassununga/SP, foram ouvidas as testemunhas Adriana Helena Marcon Fortes, Patrícia Regina Barbosa Teixeira e Margareth Eliana Dias Consolin Fagundes, arroladas pela União Federal.

É o relatório. Fundamento e decido.

Informa a inicial que o requerente João Ricardo Cayres Costa ingressou no Exército para o cumprimento do Serviço Militar Obrigatório em março de 2001, período esse que se estendeu até 01 de março de 2002, ocasião em que optou por engajar-se como soldado, no Quadro Especial, passando a exercer suas atividades na área de saúde bucal.

Que, embora não possuísse formação específica para o exercício da atividade, foi destacado para auxiliar os Oficiais Dentistas em seus gabinetes odontológicos, fato que perdurou até a sua baixa, em 01/03/2007.

Que a jornada de trabalho do autor era de oito horas diárias, em dois turnos de trabalho, e em ambos na função de auxiliar do dentista.

Afirma o requerente que se manteve exposto à radiação do aparelho de raios-X, porque somente o paciente recebia a proteção do cobertor de chumbo, enquanto o requerente e o oficial dentista ficavam expostos aos efeitos da radiação.

Passo a analisar o mérito.

O pleito da parte autora busca fundamento na lei 1234, de 1950, que dispõe:

Art. 1º

Todos os servidores da União, civis e militares, e os empregados de entidades paraestatais de natureza autárquica, que operam diretamente com Raios X e substâncias radioativas, próximo às fontes de irradiação, terão direito a:

- a- Regime máximo de vinte e quatro horas semanais de trabalho;
- b- Férias de vinte dias consecutivos, por semestre de atividade profissional, não acumuláveis;
- c- Gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) do vencimento.

E por sua vez o art. 4º dispõe que:

Art. 4º

Não serão abrangidos por essa lei:

- a- Os servidores da União que, no exercício de tarefas acessórias ou auxiliares, fiquem expostos à radiação apenas em caráter esporádico ou ocasional.
- b- Os servidores da União que, embora enquadrados no disposto do artigo 1º desta lei, estejam afastados por qualquer motivo do exercício de suas atribuições, salvo no caso de licença para tratamento de saúde e licença à gestante, ou comprovada a existência de moléstia adquirida no exercício de funções anteriormente exercidas, de acordo com o art. 1º citado.

Por outro lado, esclarece a inicial que, a partir da vigência da Portaria 206-DGP, do Departamento Geral do Pessoal, de 17/12/2003, o referido Adicional de Compensação Orgânica foi reduzido para 10% do soldo do militar. Tal redução foi legalmente prevista na Medida Provisória 2215/2001, ainda vigente.

Ainda segundo a inicial, a parte autora reivindicou o recebimento das vantagens previstas em lei durante toda a sua atividade na área de saúde bucal, o que teria sido sempre negado, de maneira informal, sob a alegação de que o seu cadastramento não havia sido efetuado junto à Diretoria de Saúde.

O referido cadastramento está previsto na citada Portaria 206-DGP, que prevê a sua solicitação pelo comandante, chefe ou diretor da organização militar ao qual pertença o interessado, cabendo então à Diretoria de Saúde o eventual deferimento.

Ainda segundo a mesma portaria, é vedada a operação direta com raios-X ou substâncias radioativas aos militares que não estiverem cadastrados na Diretoria de Saúde.

A contestação da União Federal apresentada, por sua vez, não nega vigência à legislação que cria a vantagem postulada pelo requerente.

Informa a defesa que a matéria foi de fato regulada no diploma legal já citado, bem como na lei 6880/1980, tendo sido mantida ainda na Medida Provisória 2215-10/2001 (que se mantém vigente, embora não tenha sido convertida em lei até a data presente), que no parágrafo único do artigo 1º remete a anexos que, entre outras disposições, reduzem o valor do adicional dos 40% anteriores a 10% do valor do soldo.

A matéria referente ao cadastramento obrigatório do militar exercente da função sujeita à radiação encontra-se, apenas, na regulamentação infralegal, como admitido na própria defesa da União.

Passo à apreciação da matéria fática.

A questão controvertida nos autos, portanto, cinge-se à comprovação da efetiva exposição da parte autora à radiação ionizante no exercício da sua atividade profissional, por período superior a 08 horas semanais, nos termos da legislação já indicada.

A questão do cadastro na referida Diretoria de Saúde, além de ser regulada por disposição infralegal (regulamentação que não pode, por óbvio, subverter o comando legal), não pode ser tida como obstativa aos direitos do requerente, já que a iniciativa para a obtenção de tal cadastro não lhe cabia, mas aos seus superiores, que, na condição de autoridade administrativa, se sabiam vinculados ao cumprimento dos comandos legais.

Por outro lado, como agentes da Administração Pública direta, está o Comando da unidade militar vinculado aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, quais sejam, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nessa esteira, em sede de contestação, nega a União Federal que o requerente estivesse exposto à radiação, embora de fato exercesse as funções de auxiliar do dentista, já que as suas funções seriam as de agendamento de pacientes, mobilização e arquivamento de prontuário dos pacientes, higienização, limpeza e assepsia dos consultórios e salas de atendimento, lavagem e higienização dos instrumentais e auxiliar dos procedimentos cirúrgicos (grifei).

Ouvido em juízo, o autor ratificou o que foi dito na inicial, informando que “preparava a sala para a realização dos raios-X, que também revelava o raio-X e que muitas vezes na realização do referido procedimento o requerente ficava na sala, que não era protegida por paredes, sendo apenas separada por divisórias”.

Já a testemunha David Antoniasse Christo afirmou que foi colega do referente durante o ano de 2001, quando trabalharam na mesma seção. Afirmou também que o requerente trabalhava na função de auxiliar odontológico, nos agendamentos, e ainda que auxiliava nas cirurgias e operava os aparelhos de raio-X. A testemunha afirmou que permaneceu no Exército até 2008.

O depoente disse ainda que fazia tratamento dentário a cada seis meses, razão pela qual podia informar que o requerente

continuou na mesma atividade, enquanto permaneceu no Exército, até 2007.

Por sua vez, a testemunha Robson Vertudes Ribeiro informou que também presenciou o trabalho do autor no consultório odontológico do Exército, entre 2006 e 2007, podendo afirmar que o autor permanecia no interior da sala de Raios-X, enquanto o procedimento se realizava.

As testemunhas da União foram ouvidas em sede de cartas precatórias.

Ouvida na Subseção Judiciária de Taubaté/SP, a testemunha 1º Tenente Adriana Helena Marcon Fortes afirmou em juízo que trabalhou em Campinas, na condição de Oficial Dentista, mas que não se recordava do requerente.

Indagada, a testemunha afirmou que as únicas pessoas autorizadas a acionar o aparelho de raios-X, bem como a revelar os raios-X, eram os próprios dentistas, funções que não eram delegadas aos soldados que os auxiliavam, a quem cabia apenas o atendimento dos telefones, o agendamento e a recepção dos pacientes.

Questionada, a testemunha aduziu que todas as pessoas que trabalhavam no gabinete ou consultório odontológico do Exército, na unidade em que serviu o requerente, saíam da sala em que era efetuado o raio-X, que “ninguém ficava exposto”. Disse também que o aparelho possuía um mecanismo de retardo, para justamente permitir a saída das pessoas da sala, onde só permanecia o paciente.

Por sua vez, a testemunha Margareth Eliana Dias Consolin Fagundes afirmou que conheceu o requerente, já que também ingressou no Exército em 2001 e que foi dentista do Exército entre 2001 e 2007.

Afirmou que o requerente exercia várias atividades de agendamento, esterilização de materiais e faxina. Diz que não chegou a requerer o auxílio dele para radiografar os pacientes, mas que tal fato ocorria na presença dele, “cotidianamente”.

Que costumava pedir para as pessoas presentes na sala se retirarem, mas que a sala contígua era dividida da sala de procedimentos por mera parede de “madeirite”. Que não tinham proteção radiológica. Que realizava cerca de 15 radiografias por período.

A testemunha Patrícia Regina Barbosa Teixeira, ouvida na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, afirmou que o requerente trabalhou com ela entre os anos de 2002 a 2004, e que tinha ciência de que ele trabalhava em dois turnos, no auxílio de outros Oficiais dentistas.

A oficial disse em juízo que ele fazia “um pouco de tudo”: atendia ao telefone, atendia aos pacientes no balcão, auxiliava nos procedimentos em pacientes menores de idade e mais receosos e também auxiliava a tirar raios-X, especialmente quando os pacientes tinham dificuldades em segurar o filme, sobretudo com crianças e pessoas idosas, já não era possível ao dentista acionar o disparo e ao mesmo tempo garantir que o paciente tivesse mantido o filme na posição (...)”.

Disse ainda que apenas os dentistas mais antigos conseguiam a inscrição, já que havia um número limitado de vagas, que nenhum soldado estava inscrito. Afirmou ainda que mesmo as salas do consultório não tinham as paredes chumbadas; que atendia a pacientes de 40 em 40 minutos e que 40% dos atendimentos tinham necessidade de raios-X, que havia dois consultórios e apenas um deles possuía aparelho de raio-X com dispositivo de retardo.

Afirmou ainda que só era fornecido avental de chumbo para o paciente, não era fornecido para o dentista e nem para o seu auxiliar.

Considerando-se o conjunto probatório anexado aos autos, vê-se que o autor reuniu provas bastantes de que auxiliava nos procedimentos cirúrgicos e esteve exposto à radiação ionizante, já que, como afirmado pelas testemunhas Margareth e Patrícia, arroladas pela União, não recebia equipamentos de proteção, as salas de radiologia não eram chumbadas, e que eram separadas por divisórias de “madeirite”, e porque alguns oficiais dentistas solicitavam ao requerente que acionassem o aparelho do raio-X enquanto o dentista auxiliava os pacientes para que mantivessem o filme na posição necessária para a radiografia.

Vê-se também que os procedimentos odontológicos eram frequentes, já que eram realizados em cerca de 40% dos atendimentos.

Com relação ao depoimento da testemunha Adriana Helena Marcon Fortes, vê-se que o seu conteúdo é divergente do que foi prestado pelas demais testemunhas das partes.

Mesmo com a ressalva apresentada de que não conhecia o requerente, a testemunha diverge das demais oficiais ao afirmar que “ninguém ficava exposto” à radiação, nem mesmo o dentista.

Se assim fosse, o Adicional de Compensação Orgânica e as demais vantagens previstas também não seriam devidos aos oficiais dentistas, o que tornaria ilegítimo, também, o seu recebimento por aqueles profissionais.

Segundo as outras testemunhas arroladas pela União, tanto o dentista como o auxiliar estavam submetidos à radiação ionizante, pelas próprias características da atividade e porque os seus riscos não eram minimizados, já que as condições ambientais eram inadequadas.

Por outro lado, vê-se pela informação prestada pela testemunha Patrícia Regina Barbosa Teixeira que, ao contrário do que prevê a legislação, a Diretoria de Saúde impunha a sistemática de número limitado de vagas para a realização do cadastramento do militar para o recebimento do Adicional de Compensação Orgânica, de tal forma que, mesmo em relação aos dentistas, tal cadastramento só era efetuado para os mais antigos e que nenhum soldado era cadastrado.

Vê-se que a legislação aplicável à matéria, mesmo a legislação infraconstitucional carreada aos autos, não prevê a existência de vagas restritas para a efetuação do cadastramento e que a intenção do legislador é claramente a de proteger a saúde do militar exposto à radiação ionizante no ambiente de trabalho.

A simples enumeração das atividades prescritas ao autor, por óbvio, não tem o condão de elidir a presunção de que, se trabalhava em condições de exposição à radiação, sem a devida proteção, tal exposição de fato existia.

Como se trata de situação de fato, possível de ser materialmente aferida, não há como confrontá-la, como pretende a

defesa, com a presunção de legitimidade do ato administrativo.

No caso dos autos, a União não prova, e nem mesmo alega, que tal ato administrativo tenha se baseado em prova pericial relativa às condições ambientais de trabalho, que demonstrasse a ausência da insalubridade, ou a minimização dos seus efeitos.

Comprovada portanto a exposição do autor à radiação ionizante, durante o período em que esteve engajado como soldado, entre março de 2002 e fevereiro de 2007, faz jus o requerente ao recebimento das vantagens previstas em lei e não recebidas.

Considerando-se as vantagens previstas em lei, que não foram atribuídas ao autor, pretende a parte autora o que segue:

? Adicional de compensação orgânica: recebimento do adicional de 40% sobre o valor do soldo, de março de 2002 a dezembro de 2003 e recebimento do adicional de 10% sobre o valor do soldo, de janeiro de 2004 a 01 de março de 2007;

? Reflexos do adicional de compensação orgânica nos décimos-terceiros salários recebidos entre 2002 e 2007;

? Reflexos do adicional de compensação orgânica nas férias e adicionais de férias gozados e recebidos entre 2002 e 2007;

? Férias não gozadas: dez dias de férias por ano, mais o adicional de 1/3 (já que o autor teria direito a dois períodos de férias anuais de 20 dias cada), em relação aos períodos aquisitivos de 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006 e 2006/2007;

? Por último, considerando-se que o autor teria direito à jornada de trabalho de 24 horas semanais e a sua jornada era de 40 horas, pretende a parte autora que os dez dias de férias por período aquisitivo sejam pagos em dobro.

Com relação a todas as verbas pretendidas, com exceção da última, está claro o direito legal do autor à sua percepção.

Com relação à última, contudo, não há previsão legal de que as férias odontológicas sejam pagas em dobro, em face de execução de dupla jornada, já que excesso de jornada em condições insalubres não podem ser retribuídas em pecúnia, sob pena de subverter o sentido protetivo da norma em relação à saúde do trabalhador.

Destarte, por falta de previsão legal, deixo de acolher a pretensão do autor de pagamento em dobro dos dez dias de férias anuais, adicionadas de 1/3, a que fez jus por ter trabalhado exposto à radiação ionizante.

A correção monetária e os juros devem obedecer ao que estabelece o MANUAL DE ORIENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA OS CÁLCULOS NA JUSTIÇA FEDERAL, aprovado pela Resolução n. 134/2010 do Conselho da Justiça Federal.

DISPOSITIVO.

Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos do autor JOÃO RICARDO CAIRES COSTA, determinando a extinção deste feito, com resolução do mérito, para os fins de condenar a UNIÃO FEDERAL ao pagamento das seguintes verbas ao autor, respeitada a prescrição referente às parcelas vencidas em data anterior ao quinquênio que precedeu ao ajuizamento da ação:

I. Pagamento do adicional de compensação orgânica de 40% sobre o valor do soldo, de março de 2002 a dezembro de 2003 e pagamento do adicional de compensação orgânica de 10% sobre o valor do soldo, de 01 de janeiro de 2004 a 01 de março de 2007;

II. Pagamento dos reflexos do adicional de compensação orgânica nos décimos-terceiros salários recebidos entre 2002 e 2007;

III. Pagamento dos reflexos do adicional de compensação orgânica nas férias e adicionais de férias gozados e recebidos entre 2002 e 2007;

IV. Pagamento de dez dias de férias por ano, mais o adicional de 1/3 (já que o autor teria direito a dois períodos de férias anuais de 20 dias cada), em relação aos períodos aquisitivos de 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006 e 2006/2007;

Descabe o pagamento em dobro dos dez dias de férias por ano, mais um terço de adicional, acima concedidos, conforme fundamentação supra.

Transitada em julgado, expeça-se ofício requisitório para o pagamento no prazo de trinta dias.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita (Lei n. 1060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios.

0009807-16.2009.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303016759/2011 - THEODORO ANTONIO MARIA MEULMAN (ADV. SP063390 - DECIO DE OLIVEIRA, SP095459 - ANTONIO FRANCO BARBOSA NETO, SP262685 - LETICIA MULLER) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. A. G. U. - PAULO SOARES HUNGRIA NETO). Trata-se de ação judicial, pelo procedimento dos Jefs, Juizados Especiais Federais, que tem por objeto a liberação da garantia de pagamento de crédito rural decorrente de termo aditivo de ratificação da CRP, Cédula Rural Pignoratícia, emitida pelo Banco do Brasil S.A., crédito esse depois transferido para a União, por força da Medida Provisória n. 2196-3/01, consistente na alienação fiduciária que grava veículo automotor da parte autora, tendo em vista quitação já reconhecida pela parte ré, União, pois não consegue alienar o veículo em função da indevida permanência do gravame.

Em resposta, a parte ré requer a extinção do processo sem resolução de mérito, por perda superveniente do objeto da causa, tendo em vista ofício liberatório expedido para 64ª Ciretran em Mogi Mirim.

Todavia, a parte autora manifestou-se em réplica, impugnando a resposta da parte ré, tendo em vista que o ofício expedido, se não foi remetido ou protocolizado na repartição competente, certo é que não surtiu os efeitos jurídicos esperados, pois o gravame persiste indevidamente perante as autoridades locais de trânsito.

Observa-se ausência de controvérsia quanto ao crédito e a respectiva quitação. A questão cinge-se à eficácia liberatória do pagamento correspondente. O processo ostenta nítidos contornos da voluntariedade, a reclamar do Juízo medida administrativa judicial.

Sendo assim, acolho o pedido e, como medida administrativa judicial, determino a expedição de ofício liberatório do gravame que incide sobre o veículo do autor, tendo em vista a ausência de razão jurídica que justifique a permanência da garantia, já que o débito foi saldado e, a quitação, passada.

Oficie-se à 64ª Ciretran em Mogi Mirim, eletronicamente, se o órgão o comportar, com cópia para a Seção de Trânsito da Delegacia de Polícia de Holambra, SP.

Comprovados os requisitos legais, defiro a gratuidade da Justiça.

Sem custas e honorários, nesta instância dos Juizados Especiais Federais.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0010047-39.2008.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303018309/2011 - TATIANA LANGBECK DE ARRUDA (ADV. SP251008 - CELSO DIAS BATISTA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. A. G. U. - PAULO SOARES HUNGRIA NETO); FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP (ADV./PROC. RJ109559 - KATHYA VALESKA GONZALES AZEVEDO, RJ107910 - SHYRLEY DE OLIVEIRA SANTOS); ABAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGUAS SUBTERRANEAS (ADV./PROC. SP246900 - GUSTAVO MARINHO DE CARVALHO). Trata-se de ação de cobrança de promessa de recompensa, proposta por TATIANA LANGBECK DE ARRUDA, já qualificada, em face da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, em litisconsórcio passivo com a FINEP - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS e com o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ, Autarquia Federal, ligada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, incluído por aditamento à inicial e representado pela Procuradoria- Seccional Federal em Campinas.

Alega a autora, em síntese, que se inscreveu para participar do XIV Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas, promovido pela Associação Brasileira de Águas Subterrâneas -ABAS, com apoio do Fundo Setorial de Recursos Hídricos - CT - HIDRO, que se realizou em Curitiba/PR, entre 07 e 10 de novembro de 2006.

Que a participação da autora no evento foi motivada pela criação do concurso “Prêmio ABAS Jovem Pesquisador Aldo da Cunha Rebouças”, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que seria destinado a financiar a participação da autora em evento a ser realizado no exterior, da mesma natureza, à sua escolha.

Informa ainda a inicial que o trabalho apresentado pela autora no referido evento foi classificado em 1º lugar, fato de que teve notícia em 11/12/2006, por meio de correio eletrônico, onde lhe foi indicado que providenciasse a abertura de conta-corrente junto ao Banco do Brasil, para o recebimento do prêmio.

O trabalho científico da autora foi publicado no periódico bimestral da ABAS, em novembro de 2006, com a indicação de que se tratava do trabalho agraciado com o Prêmio Aldo da Cunha Rebouças.

Não obstante, até a propositura da inicial, não houve o pagamento do prêmio à parte autora, muito embora ela tenha aberto a conta solicitada no Banco do Brasil e gasto R\$ 100,00 (cem reais) com a sua manutenção.

Devidamente citada, a FINEP contestou a ação, alegando, essencialmente, sua ilegitimidade passiva.

Também citada, a Associação Brasileira de Águas Subterrâneas deixou de apresentar contestação e de comparecer à audiência designada para conciliação, instrução e julgamento. Não obstante, anexou procuração aos autos.

Na audiência realizada, foi tomado o depoimento da parte autora.

Em nova audiência designada, foi oferecido aditamento à inicial pela autora, para incluir no polo passivo da ação o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico -CNPq, o que foi admitido.

A Procuradoria Seccional Federal apresentou contestação, alegando questões preliminares e de mérito.

É o breve relatório. Fundamento e decido.

Preliminarmente, examino as preliminares de ilegitimidade passiva alegadas pela FINEP e pelo CNPq. Verifico inicialmente que a Associação Brasileira de Águas Subterrâneas instituiu o prêmio versado nestes autos contando com o suporte financeiro do CT- HIDRO, fato apontado por ambos os corréus contestantes. O CT-HIDRO, por sua vez, se constitui em “Fundo Setorial” - organismo cujas receitas são provenientes da compensação financeira recolhida pelas empresas de energia elétrica, além de impostos e contribuições de intervenção no domínio econômico.

No caso do CT-HIDRO, a sua atuação consiste em financiar estudos e projetos na área dos recursos hídricos. Tais recursos, que nitidamente provêm de receitas tributárias, são alocados no FNDCT - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - e administrados pelo FINEP, na condição de Secretaria Executiva, todos ligados ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

Por sua vez, ainda segundo os contestantes, nos termos do artigo 6º do Decreto 3874/2001, temos que:

As ações visando ao atendimento de demandas que envolvam bolsas de formação e capacitação de recursos humanos e o financiamento de projetos individuais de pesquisa serão executadas, preferencialmente, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico- CNPq, mediante repasse de recursos do FNDCT.

Assim, com base nos dados indicados pelos contestantes e nas provas carreadas aos autos, coube ao CT- HIDRO a aprovação do projeto desenvolvido pela Associação Brasileira de Águas Subterrâneas, de premiação dos jovens cientistas através de concurso público, projeto que, considerando-se os documentos constantes dos autos, efetivamente ocorreu.

Por outro lado, nos termos da disposição infralegal ora mencionada e das provas apresentadas (correspondências trocadas entre o CNPq e o CT-HIDRO, por um lado e entre a autora e o CT-HIDRO, por outro), verifica-se que cabia ao CNPq, e não à FINEP, neste caso, o repasse dos recursos a serem liberados para a efetiva concessão do prêmio que já fora concedido à autora, por decisão do Comitê Gestor do CT-HIDRO, como já dito.

Desta forma, preliminarmente, reconheço a ilegitimidade passiva da corré FINEP para figurar no polo passivo desta ação, razão porque a ação deverá ser extinta em relação a este órgão.

De outra forma, pelos fundamentos acima indicados, afastado a preliminar de ilegitimidade passiva do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, por eventual responsabilidade pelo descumprimento da promessa de recompensa feita à parte autora.

Como matéria de ordem pública, considerando-se que a Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS, devidamente citada, não ofereceu contestação e nem compareceu à audiência designada, declaro a sua revelia; com relação aos seus efeitos, no que diz respeito à pena de réu confesso, deixo de aplicá-la, já que as alegações da autora a respeito deste corréu serão examinadas considerando-se o conjunto probatório colacionado, nos termos do artigo 20 da lei 9099/95.

Passo ao exame do mérito

Fundamenta-se o pleito da parte autora nas disposições do Código Civil sobre os Atos Unilaterais e as Promessas de Recompensa.

Assim dispõe a lei civil pátria:

Artigo 854

Aquele que, por anúncios públicos, se comprometer a recompensar, ou gratificar, a quem preencha certa condição, ou desempenhe certo serviço, contrai obrigação de cumprir o prometido.

Artigo 855

Quem quer que, nos termos do artigo antecedente, fizer o serviço, ou satisfizer a condição, ainda que não pelo interesse da promessa, poderá exigir a recompensa estipulada.

Artigo 859

Nos concursos que se abrirem com promessa pública de recompensa, é condição essencial para valerem, a fixação de um prazo, observadas também as disposições do parágrafo seguinte (...)

Desta forma, não há como negar a responsabilidade dos promotores do concurso em relação à concessão do prêmio oferecido, já que a autora cumpriu as condições estipuladas: inscreveu-se no certame; elaborou o trabalho científico; apresentou oralmente o referido trabalho (deslocando-se de Paulínia a Curitiba para tanto, às suas expensas); teve seu trabalho publicado pelo corréu ABAS e foi classificada em primeiro lugar.

Em relação ao direito da autora ao recebimento do prêmio estipulado, não há controvérsia.

O corréu FINEP, como visto, negou apenas a sua responsabilidade em relação à mencionada promessa de recompensa. O corréu ABAS deixou de contestar a ação.

Por sua vez, o corréu CNPq, embora também tenha alegado a ilegitimidade, apresenta, como matéria de mérito, a exceção de que o não recebimento do prêmio se deveria à culpa exclusiva da vítima, que não teria providenciado a abertura da conta-corrente no Banco do Brasil para viabilizar o repasse das verbas.

A alegação do CNPq, no entanto, não se sustenta, já que a autora comprovou a abertura da conta-corrente em outubro de 2007, para participar de evento internacional que ocorreria em 2008. Também comprovou o preenchimento dos formulários que lhe foram enviados, e a anexação do seu Currículo Lattes, justamente para cumprir as exigências formais do CNPq.

Superada esta questão, sobre o direito da autora ao recebimento do prêmio, cumpre fixar as responsabilidades.

Pelas provas apresentadas, verifico que a Associação Brasileira de Águas Subterrâneas obteve ganhos com a participação da autora em seu concurso.

Vê-se pelas publicações da entidade, anexadas aos autos e constantes de seu sítio na Internet, que a entidade alardeou o sucesso de seu XIV Congresso, sucesso especialmente atribuído às participações dos concorrentes ao prêmio prometido. A autora e os outros dois participantes premiados foram entrevistados, com destaque, no periódico da Associação.

Como já dito, o trabalho científico da autora foi publicado, com a menção de que fora premiado pela ABAS. Por outro lado, antes mesma da autora receber o seu prêmio, a entidade ré já preparava o seu próximo Congresso, com a mesma promessa de premiação. Nas publicações da Associação pesquisadas, nenhuma menção é feita ao não pagamento do prêmio à autora, mesmo para atribuir a responsabilidade a outrem.

Com relação ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico- CNPq, autarquia federal, que nesta condição gerenciava recursos do CT-Hidro, vincula-se este corréu, como integrante da Administração Pública Federal, à observância dos princípios indicados no artigo 37 da Constituição Federal, a saber, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Os recursos de que dispõe o CT-Hidro, como visto, são receitas públicas, arrecadadas mediante cobrança de impostos e contribuições, razão pela qual devem ser consideradas indisponíveis para outros fins que não os que foram previstos para a constituição deste Fundo Setorial.

Considerando-se o teor do trabalho da autora, que se refere ao aproveitamento de águas subterrâneas, verifica-se que é pertinente aos objetivos do CT-Hidro, razão pela qual não se pode dizer que haja irregularidade na aprovação do seu projeto.

Por outro lado, como gestora dos recursos do Fundo Setorial, não caberia ao CNPq nenhum poder de decisão sobre o mérito da premiação, fato que foi admitido pelo próprio contestante. Desta forma, vê-se, não possuía o corréu CNPq nenhuma faculdade discricionária para não efetuar o repasse do prêmio à autora, fato que se constituiu, evidentemente, em abuso de poder.

Requer a autora o recebimento da quantia de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), dos quais R\$ 8.000,00 (oito mil reais) referem-se ao valor do prêmio não pago e 100,00 (cem reais) são referentes às despesas com a abertura e manutenção da conta-corrente no Banco do Brasil.

Requer ainda que seja reconhecida a solidariedade dos corréus no pagamento de tais dívidas, com fundamento no artigo 7º do CDC.

A respeito dos valores, contesta o CNPq a pretensão da autora, informando que o prêmio concedido à autora era de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

De fato, não comprovou a autora que o valor do prêmio era de oito mil reais, mesmo porque o prêmio não fora orçado em pecúnia, mas em ajuda de custo para a realização de viagem ao exterior e participação em congresso científico à escolha da autora.

Pelos documentos apresentados, verifica-se que o prêmio concedido à autora foi de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Neste caso em particular, como o Congresso de que a autora deveria participar já se realizou, não sendo mais possível a execução específica da promessa de recompensa, o prêmio deverá ser pago em pecúnia.

Por outro lado, também não é admissível a pretensão de que seja atribuída responsabilidade solidária aos réus pelo pagamento do prêmio, já que, por óbvio, não há relação de consumo, já que o prêmio seria pago com recursos públicos, destinados ao incentivo de estudos e projetos.

Com relação ao corréu CNPq, que desde sempre era o responsável pelo pagamento do prêmio à autora, cabe, portanto, o pagamento dos sete mil reais concedidos, devidamente corrigidos, a partir da abertura da conta-corrente pela autora, em 01/10/2007.

Em relação à ABAS, cabe-lhe o pagamento das despesas bancárias efetuadas pela autora, consistentes em R\$ 100,00 (cem reais), devidamente corrigidos, a partir do encerramento da conta, em 31/10/2008.

Deixo de analisar eventual direito da autora a ressarcir-se das despesas efetuadas para participação no Congresso da ABAS, porque não há requerimento neste sentido na petição inicial.

A correção monetária e os juros devem obedecer ao que estabelece o MANUAL DE ORIENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA OS CÁLCULOS NA JUSTIÇA FEDERAL, aprovado pela Resolução n. 134/2010 do Conselho da Justiça Federal.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, em relação ao corréu FINEP- Financiadora de Estudos e Projetos, nos termos do artigo 267, IV, do Código e Processo Civil, e resolvendo o mérito na forma do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedentes os pedidos da autora TATIANA LANGBECK DE ARRUDA para

? Condenar a Autarquia Federal CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq a pagar o equivalente em pecúnia ao prêmio concedido à autora, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), devidamente corrigidos, a partir de 01/10/2007 e

? Condenar a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS - ABAS a ressarcir a autora das despesas bancárias em que incorreu para o recebimento do prêmio, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), devidamente corrigidos, a partir de 31/10/2008.

Sem custo e honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 1º da Lei 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório, para pagamento no prazo de 30 dias.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0010047-39.2008.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018441/2011 - TATIANA LANGBECK DE ARRUDA (ADV. SP251008 - CELSO DIAS BATISTA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. A. G. U. - PAULO SOARES HUNGRIA NETO); FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP (ADV./PROC. RJ109559 - KATHYA VALESKA GONZALES AZEVEDO, RJ107910 - SHYRLEY DE OLIVEIRA SANTOS); ABAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGUAS SUBTERRANEAS (ADV./PROC. SP246900 - GUSTAVO MARINHO DE CARVALHO). Trata-se de ação de cobrança de promessa de recompensa, proposta por Tatiana Langbeck de Arruda, em face da Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS, da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Em face do ofício nº 21/PROJUR/CNPq, da Procuradoria Seccional de Campinas (anexado em 02/03/2011) e da petição da Advocacia Geral da União (anexada em 27/04/2011), determino a retificação da autuação deste processo, para que retrate fielmente quais as partes que litigam nestes autos, bem como a indicação de seus representantes. A retificação efetuada a partir do despacho proferido em 04/04/2011 (termo 6303007907/2011), apresenta confusão entre a situação de parte (indicativa de legitimidade ad causam em face da pretensão posta em juízo) e a identificação do representante ou procurador (indicativa da capacidade postulatória), confusão eventualmente causada pela expressão "em substituição", constante do referido despacho.

Destarte, determino a reinclusão do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico no polo passivo da ação, representado pela Procuradoria-Geral Federal, que contestou a ação.

Determino também a exclusão da União Federal do mesmo polo passivo, já que não integra a relação processual na condição de parte.

Após a retificação determinada, intimem-se as partes da sentença proferida.

0010047-39.2008.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303000273/2011 - TATIANA LANGBECK DE ARRUDA (ADV. SP251008 - CELSO DIAS BATISTA) X FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP (ADV./PROC. RJ109559 - KATHYA VALESKA GONZALES AZEVEDO, RJ107910 - SHYRLEY DE OLIVEIRA SANTOS); ABAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGUAS SUBTERRANEAS (ADV./PROC. SP246900 - GUSTAVO MARINHO DE CARVALHO). Informe a parte autora o endereço atualizado do CNPq, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Com o cumprimento, inclua-se o CNPq no pólo passivo do cadastro informatizado destes autos.

Após, cite-se o co-réu.

Cumpra-se e intimem-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência às partes dos cálculos elaborados pela contadoria judicial.

Nada sendo requerido, no prazo de 10 (dez) dias, expeça-se o ofício requisitório, nos termos dos cálculos judiciais.

Intimem-se.

0001945-23.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018412/2011 - MARIA APARECIDA FABRAO DE SOUZA (ADV. SP137650 - MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO, SP181468 - FABIANA FERRARI DAURIA DAMBROSIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0008486-09.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018411/2011 - MANOEL SENHOR BAETA DIAS (ADV. SP137650 - MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

0012045-47.2005.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303007595/2011 - JORACYR PEREIRA NUNES (ADV. SP285442 - MARCELO AUGUSTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Dê-se ciência às partes do parecer e dos cálculos elaborados pela contadoria judicial.

Deverá a parte autora se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da renúncia aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos, ressaltando que a não manifestação implicará recebimento das diferenças devidas em atraso pela via de ofício precatório.

Intimem-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência às partes dos cálculos anexados aos autos.

Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 dias se renuncia ou não aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos, ressaltando que a não manifestação implicará recebimento das diferenças devidas em atraso pela via de ofício precatório.

Ressalte-se que, em caso de renúncia, deverá a parte autora assinar a petição em conjunto com o advogado ou juntar nova procuração com poderes específicos para tal ato, nos termos do artigo 38 do Código de Processo Civil.

Concedo ao patrono da parte autora igual prazo para a juntada de cópia do contrato de honorários, especificando para qual advogado e seu respectivo CPF deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor relativa ao percentual previsto no contrato, caso pretenda o destacamento do montante da condenação.

Intimem-se.

0012445-61.2005.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018467/2011 - RENÉRIO FARIAS (ADV. SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0008610-65.2005.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018466/2011 - JOÃO MUMINHAKÉ (ADV. SP216501 - CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

0013277-94.2005.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018468/2011 - JOSÉ DA SILVA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Dê-se ciência às partes dos cálculos anexados aos autos.

Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 dias se renuncia ou não aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos, ressaltando que a não manifestação implicará recebimento das diferenças devidas em atraso pela via de ofício precatório.

Ressalte-se que, em caso de renúncia, deverá a parte autora assinar a petição em conjunto com o advogado ou juntar nova procuração com poderes específicos para tal ato, nos termos do artigo 38 do Código de Processo Civil.

Concedo ao patrono da parte autora igual prazo para a juntada de cópia do contrato de honorários, especificando para qual advogado e seu respectivo CPF deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor relativa ao percentual previsto no contrato, caso pretenda o destacamento do montante da condenação.

Ainda que o patrono não apresente cópia do contrato, deverá ser especificado para qual advogado e seu respectivo CPF, deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor referente aos honorários advocatícios sucumbenciais.

Intimem-se.

0002188-40.2006.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018458/2011 - JOSE FERNANDES DA MATA (ADV. SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Dê-se ciência às partes dos cálculos anexados aos autos.

Concedo ao patrono da parte autora o prazo de 10 (dez) dias para a juntada de cópia do contrato de honorários, especificando para qual advogado e seu respectivo CPF deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor relativa ao percentual previsto no contrato, caso pretenda o destacamento do montante da condenação.

Ainda que o patrono não apresente cópia do contrato, deverá ser especificado para qual advogado e seu respectivo CPF, deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor referente aos honorários advocatícios sucumbenciais.

Nada sendo requerido, no prazo de 10 (dez) dias, expeça-se o ofício requisitório, nos termos dos cálculos judiciais.

Intimem-se.

0010226-36.2009.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018465/2011 - VILMAR OLIVEIRA MORAIS (ADV. SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Dê-se ciência às partes dos cálculos anexados aos autos.

Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 dias se renuncia ou não aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos, ressaltando que a não manifestação implicará recebimento das diferenças devidas em atraso pela via de ofício precatório.

Ressalte-se que, em caso de renúncia, deverá a parte autora assinar a petição em conjunto com o advogado ou juntar nova procuração com poderes específicos para tal ato, nos termos do artigo 38 do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

0012045-47.2005.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018474/2011 - JORACYR PEREIRA NUNES (ADV. SP285442 - MARCELO AUGUSTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Indefiro o requerido pelo INSS, já

que a Defensoria Pública da União teve ciência dos cálculos dos valores em atraso em 15/04/11.

Com relação à petição anexada em 06/05/11, tendo em vista que o advogado foi constituído em 04/2011, portanto, após o trânsito em julgado do Acórdão, determino que a requisição dos honorários sucumbenciais seja expedida em nome da Defensoria Pública da União, que atua no presente feito desde 2008 .

Intime-se a Defensoria Pública da União.

Intimem-se.

0016568-05.2005.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018469/2011 - ONOFRE MACHADO DE CARVALHO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Dê-se ciência às partes dos cálculos anexados aos autos.

Concedo ao patrono da parte autora o prazo de 10 dias para juntada de cópia do contrato de honorários, especificando para qual advogado e seu respectivo CPF deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor relativa ao percentual previsto no contrato, caso pretenda o destacamento do montante da condenação.

Ainda que o patrono não apresente cópia do contrato, deverá ser especificado para qual advogado e seu respectivo CPF, deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor referente aos honorários advocatícios sucumbenciais.

Intimem-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência às partes dos cálculos anexados aos autos.

Nada sendo requerido no prazo de 5 dias, expeça-se o requisitório.

Intimem-se.

0006421-75.2009.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018406/2011 - GENTIL LAGARES FERNANDES (ADV. SP286326 - RICARDO JOSÉ GOTHARDO, SP285052 - CARLOS EDUARDO DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0007962-46.2009.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018428/2011 - ZORAIDE BASIOTTI BALTHAZAR (ADV. SP272068 - ERICH PAULINO FONTELES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0006864-26.2009.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018407/2011 - SEBASTIAO ROBERTO PINTO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0008777-43.2009.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018429/2011 - MARIA GIORGINA RICARDO TEODORO (ADV. SP248140 - GILIANI DREHER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0008262-08.2009.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018433/2011 - FAUSTO CASTELLANI (ADV. SP035574 - OLIVIA WILMA MEGALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0010096-46.2009.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018459/2011 - IZIDIA DE OLIVEIRA (ADV. SP248140 - GILIANI DREHER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0010349-34.2009.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018477/2011 - LUIZ CARLOS CAETANO (ADV. SP243540 - MARIA CLAUDIA ROSSI DELLA PIAZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

0006972-60.2006.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018423/2011 - APPARECIDA COVRE REGA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Dê-se ciência às partes dos cálculos elaborados pela contadoria judicial.

Deverá a parte autora se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da renúncia aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos, ressaltando que a não manifestação implicará recebimento das diferenças devidas em atraso pela via

de ofício precatório.

Ressalte-se que, em caso de renúncia, deverá a parte autora assinar a petição em conjunto com o advogado ou juntar nova procuração com poderes específicos para tal ato, nos termos do artigo 38 do Código de Processo Civil.

Em igual prazo, poderá o patrono da parte autora juntar cópia do contrato de honorários, caso pretenda o destacamento do montante da condenação, especificando para qual advogado e seu respectivo CPF, deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor/Precatório.

Intimem-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência às partes dos cálculos elaborados pela contadoria judicial.

Concedo ao patrono da parte autora o prazo de 10 (dez) dias para juntada de cópia do contrato de honorários, especificando para qual advogado e seu respectivo CPF deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor relativa ao percentual previsto no contrato, caso pretenda o destacamento do montante da condenação.

Ainda que o patrono não apresente cópia do contrato, deverá ser especificado para qual advogado e seu respectivo CPF, deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor referente aos honorários advocatícios sucumbenciais, caso haja condenação.

Nada sendo requerido, no prazo de 10 (dez) dias, expeça-se o ofício requisitório, nos termos dos cálculos judiciais.

Intimem-se.

0008166-56.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018414/2011 - VARONIL SUPRIANO (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001639-54.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018418/2011 - MANOEL MENDES GONCALVES (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001045-40.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018420/2011 - MARIA INES DE OLIVEIRA TEIXEIRA (ADV. SP216271 - CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005369-10.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018415/2011 - LOIDE MIRANDA DE SOUSA DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0002085-57.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018416/2011 - MARIA DE LOURDES PAIVA ARAUJO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0002077-80.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018417/2011 - JOSE CARLOS VALENTIM (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001581-51.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018419/2011 - ANA MARIA GONCALVES DE PAULO (ADV. SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA, SP106465 - ANA RODRIGUES DO PRADO FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0000280-69.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018421/2011 - IRENE DA SILVA GOMES (ADV. SP137650 - MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência às partes dos cálculos apresentados pela Contadoria Judicial.

Nada sendo requerido, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista a inexistência de diferenças em favor da parte autora,

voltem os autos conclusos para extinção da execução.
Intimem-se.

0001941-83.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018410/2011 - EVA HENRIQUE DOS SANTOS (ADV. SP137650 - MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO, SP181468 - FABIANA FERRARI DAURIA DAMBROSIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0006901-58.2006.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018409/2011 - JUVENAL FRANCISCO CLEMENTE (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência às partes dos cálculos anexados aos autos.

Nada sendo requerido, no prazo de 5 (cinco) dias, expeça-se o ofício requisitório, nos termos dos cálculos judiciais.
Intimem-se.

0011377-71.2008.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018408/2011 - JOSE DE OLIVEIRA NOVAIS (ADV. SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0003179-16.2006.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018430/2011 - SONIA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR, SP259261 - RAFAEL IZIDORO BELLO GONÇALVES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

0007284-36.2006.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018457/2011 - ROSA ELAINE MARCELINO (ADV. SP127427 - JOAO BATISTA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Dê-se ciência às partes dos cálculos anexados aos autos. Concedo ao patrono da parte autora o prazo de 10 (dez) dias para juntada de cópia do contrato de honorários, especificando para qual advogado e seu respectivo CPF deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor relativa ao percentual previsto no contrato, caso pretenda o destacamento do montante da condenação. Ainda que o patrono não apresente cópia do contrato, deverá ser especificado para qual advogado e seu respectivo CPF, deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor referente aos honorários advocatícios sucumbenciais. Nada sendo requerido, no prazo de 10 (dez) dias, expeça-se o ofício requisitório, nos termos dos cálculos judiciais.
Intimem-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita requerido pela parte Autora, nos termos da lei 1.060/50.

Intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias.
Int.

0004473-98.2009.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018498/2011 - ESPÓLIO DE CANDIDO J. MARTINEZ- REP. APARECIDA C. MARTINEZ (ADV. SP063990 - HERMAN YANSSEN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

0003203-39.2009.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018499/2011 - ESPOLIO DE FRANCISCO DE PAULA SOUZA REP MERCEDES A B P SOUZA (ADV. SP063990 - HERMAN YANSSEN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0000627-05.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - OLGA GORES (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI e ADV. SP164656 - CASSIO MURILO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0000631-42.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - OLAVO PAULA SANTOS (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI e ADV. SP164656 - CASSIO MURILO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0004308-17.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SARA MARIA DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0005929-83.2009.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ROSANGELA ALVARENGA DE ARAUJO (ADV. SP287808 - CAMILA DE SOUSA MELO e ADV. SP063375 - ANNA MARIA TORTELLI MAGANHA METRAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

Lote 11308

0000623-65-2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ROBERTA CARLOTTI (ADV. SP113950 - NILSON GILBERTO GALLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

0003353-49.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - SHEILA CARLA GEREMIAS ANIZAU (ADV. SP296462 - JOSE DE ARIMATEA VALENTIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0004288-89.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - NELSON BATISTA (ADV. SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0004316-57.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ELIAS VIEIRA DE MATOS (ADV. MG104605 - RAMES JÚNIOR DIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0004339-03.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - BELMIRO GOMES MACHADO (ADV. SP076215 - SONIA REGINA PERETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0004342-55.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - JOSE MAURICIO DE SOUZA (ADV. SP288861 - RICARDO SERTORIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0004408-35.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ROSANGELA VIEIRA DAS NEVES (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR e ADV. SP259261 - RAFAEL IZIDORO BELLO GONÇALVES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0004482-89.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ERISVALDO MONTEIRO (ADV. SP173315 - ANDRÉ RUBEN GUIDA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0002282-12.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - JOAO CARLOS DE CAMPOS (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0003440-05.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - PEDRO ALVES DE MEDEIROS (ADV. SP136586 - PAULA RODRIGUES FURTADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0003716-36.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - LUCIA FARIAS PEREIRA GONCALVES (ADV. SP143028 - HAMILTON ROVANI NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0003742-34.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - OZIAS VILAS BOAS DA SILVA (ADV. SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0003784-83.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - INES APARECIDA BUENO VIGNATTO (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0004204-88.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - LEONEL ALVES (ADV. SP060598 - FRANCISCO PASSOS DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0004206-58.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - NEIDE ALEXANDRINO CASCARANO (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0004218-72.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - PATRICIA DOS SANTOS AGUIAR (ADV. SP265693 - MARIA ESTELA CONDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0004264-61.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - MARCINALVA AMARA DA SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP260140 - FLAVIA LOPES DE FARIA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0004312-20.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - CELSO BARROS DE OLIVEIRA (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0004318-27.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - BENEDITA DIOGO BONIFACIO (ADV. SP148216 - JORGE VEIGA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0004345-10.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - CLAUDINEI OLIVEIRA DA CRUZ (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0004378-97.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - TERESA LUCENA DUARTE (ADV. SP035574 - OLIVIA WILMA MEGALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0004401-43.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - MARIA DO ROSARIO RESENDE DOS SANTOS (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0004412-72.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - FELIX APARECIDO CHRISTOFOLETTI (ADV. SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0003753-63.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - MARIA SULIADORA LARANJA RODER (ADV. SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0004549-88.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - CLEUZA PEREIRA DONATO (ADV. SP165241 - EDUARDO PERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o relatório médico de perícia complementar anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS
5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 78/2011

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES FEDERAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE
CAMPINAS/SP

0000173-25.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - GUIDO FRARE (ADV. SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA e ADV. SP106465 - ANA RODRIGUES DO PRADO FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0001438-62.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - BENEDITO MARQUES DA SILVA (ADV. SP192611 - KARINA SPADON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0001443-84.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DÉCIO MANOEL DUARTE (ADV. SP192611 - KARINA SPADON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0001446-39.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - VALTER ALVES BATALHA (ADV. SP192611 - KARINA SPADON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0001454-16.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CEZAR (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0001456-83.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - MARCILIO ELIAS (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0001483-66.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - CLAUDIO CAETANO (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0001485-36.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ATAIDE JOSÉ DA SILVA (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0001548-61.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - EUGENIO JESUS FERNANDES (ADV. SP192611 - KARINA SPADON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0001550-31.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - CELSO IVASSE (ADV. SP163764 - CELIA REGINA TREVENZOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0001663-82.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ANTONIO CARLOS PENACHIM (ADV. SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0001754-75.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - JOSÉ PINTO SOBRINHO (ADV. SP192611 - KARINA SPADON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0001757-30.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - CESAR ANTONIO CONFORTINI (ADV. SP192611 - KARINA SPADON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0001762-52.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - JOAO CASTILHO (ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0001764-22.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - LAURINDO DE LIMA DA SILVA (ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0001766-89.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ALEXANDRINO DE ABREU (ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0001768-59.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ANTENOR PONTEL (ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0001770-29.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DENNY CURY (ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0001774-66.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - WALTER LAITZ (ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0001775-51.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - CLAUDIO ANTONIO MARÇAL (ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0001778-06.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ADEMIR MENEGONI (ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0001783-28.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ROBERTO DE PAULA (ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0001786-80.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - APARECIDO AZZOLIN (ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0001834-39.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - LINDEMAR JOSE DA SILVA (ADV. SP232925 - NIVEA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0002187-79.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - NATAL CATELLAN (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0002197-26.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ADEMIR TEIXEIRA (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0002200-78.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - CICERO PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0002208-55.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - GILBERTO BARONI (ADV. SP192611 - KARINA SPADON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0002308-10.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - LEONILDO TREVISAN (ADV. SP232925 - NIVEA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0002357-51.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - JOSE ANTONIO GOMES DE AZEVEDO (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA e ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0002362-73.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - GLAUCIA MARIA DE OLIVEIRA GOES (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES e ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0002396-48.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ALFREDO RICARDO RAGAZZI (ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0002848-58.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - MARISTELLA THEREZINHA SOLDERA CAZONATO (ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0005643-71.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - OSNY FERREIRA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0005646-26.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - MANOEL MESSIAS DA SILVA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0005659-25.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - MAERCIO CLAUDINEI FERRETE (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0005672-24.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - JOSE FRANCISCO GONCALVES (ADV. SP187674 - ARI CARLOS DE AGUIAR REHDER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0006056-84.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA FILHO (ADV. SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0007546-78.2009.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - EZIO VALDEMIR BAPTISTELLA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0008316-37.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - LAZARA DE SOUZA ZAQUELO (ADV. SP079025 - RENATO JOSE MARIALVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0008955-55.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - TERESINHA EVANGELISTA DA ROCHA VIEIRA (ADV. SP099749 - ADEMIR PICOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Não recebo o recurso interposto pela parte Autora, posto que intempestivo, conforme certificado pela Secretaria, nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/2001 c/c com o artigo 42 da Lei 9.099/1995.
Intimem-se.

0002051-82.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018722/2011 - JOSE THOMAZ DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP286326 - RICARDO JOSÉ GOTHARDO, SP285052 - CARLOS EDUARDO DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0003503-30.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018721/2011 - MIRIAM DE LEONARDI BUENO (ADV. SP136195 - EDSON LUIZ SPANHOLETO CONTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

0002683-11.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018781/2011 - MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA (ADV. SP226718 - PATRÍCIA HELENA SANTILLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita requerido pela parte Autora, nos termos da lei 1.060/50.

Intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias.

.

.

0003088-81.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018779/2011 - JOSE GUERRA NETO (ADV. SP114074 - NEWTON SIQUEIRA BELLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita requerido pela parte Autora, nos termos da lei 1.060/50.

Intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias.

.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Não recebo o recurso interposto pela parte Autora, posto que intempestivo, conforme certificado pela Secretaria, nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/2001 c/c com os artigos 42 e 50 da Lei 9.099/1995.

Intimem-se.

.

0004404-32.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018725/2011 - MARLEY APARECIDA FREALDO (ADV. SP247658 - EUFLAVIO BARBOSA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0004943-95.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018724/2011 - BRUNO CESAR GUERREIRO (ADV. SP262704 - MARCELO RODRIGUES POLI, SP142535 - SUELI DAVANSO MAMONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a necessidade de readequação de pauta, REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento conforme segue:

1_PROCESSO 2_AUTOR DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA

0003003-61.2011.4.03.6303 IVO BATISTA FERNANDES 07/10/2011 14:30:00-2015000001

0003711-14.2011.4.03.6303 MARIA SOLANGE DOS SANTOS 07/10/2011 14:00:00-2015000001

0003834-12.2011.4.03.6303 ELDER MORAES SILVA 07/10/2011 15:00:00-2015000001

0003850-63.2011.4.03.6303 ISIDORO DE GODOI 07/10/2011 15:30:00-2015000001

Intimem-se as partes e, sendo o caso, as testemunhas, a Defensoria Pública da União e o Ministério Público Federal.

0003834-12.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018909/2011 - ELDER MORAES SILVA (ADV. SP280095 - RENATA PEREIRA SANTOS LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0003711-14.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018910/2011 - MARIA SOLANGE DOS SANTOS (ADV. SP229070 - ELAINE CRISTINA ALVES SOARES YOSHIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0003003-61.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018911/2011 - IVO BATISTA FERNANDES (ADV. SP164993 - EDSON PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0006289-81.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303019036/2011 - JOSE AMARO DE CARVALHO (ADV. SP171820 - RITA DE CASSIA PEREIRA JORGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com pedido de reconhecimento de período laborado na condição de trabalhador, ajuizada por JOSE AMARO DE CARVALHO, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Considerando pretender a parte autora o reconhecimento de suposto período laborado na condição de trabalhador rural, no interregno de 30/03/1969 a 30/03/1989, requerendo inclusive a produção de prova testemunhal, determino o agendamento de audiência para o dia 30/08/2011, as 16h15 minutos.

Fica a parte autora ciente de que as testemunhas deverão comparecer a audiência independente de comunicação oficial. Intime-se.

0000539-64.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018900/2011 - BALDUINO MOURA DA SILVA (ADV. SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista a necessidade de readequação de pauta, REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento nestes autos, conforme abaixo:

03/10/2011 - 14:00

Intimem-se as partes e, sendo o caso, as testemunhas, a Defensoria Pública da União e o Ministério Público Federal.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a necessidade de readequação de pauta, REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento, nos processos abaixo, conforme abaixo:

1_PROCESSO 2_AUTOR DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA

0008847-26.2010.4.03.6303 APARECIDA FRUCHI GALANI 19/10/2011 14:30:00-
0001315-64.2011.4.03.6303 JURACY ISABEL FERRARI ALVES 19/10/2011 15:00:00-
0001377-07.2011.4.03.6303 ANTONIA DELMONDI DE ARRUDA 19/10/2011 15:30:00-
0001740-91.2011.4.03.6303 JURACI DE FATIMA SOUZA SANTOS 19/10/2011 14:00:00-

Intimem-se as partes e, sendo o caso, as testemunhas, a Defensoria Pública da União e o Ministério Público Federal.

0001740-91.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018997/2011 - JURACI DE FATIMA SOUZA SANTOS (ADV. SP226703 - MICHELE SERAPILHA GUGLIELMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001377-07.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018998/2011 - ANTONIA DELMONDI DE ARRUDA (ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO, SP230185 - ELIZABETH CRISTINA NALOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0008847-26.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018996/2011 - APARECIDA FRUCHI GALANI (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001315-64.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018999/2011 - JURACY ISABEL FERRARI ALVES (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0000738-86.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018902/2011 - MARIA QUITERIA FARIAS (ADV. SP242920 - FABIANA FRANCISCA DOURADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista a necessidade de readequação de pauta, REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento nestes autos, conforme abaixo:

03/10/2011 - 14:30

Intimem-se as partes e, sendo o caso, as testemunhas, a Defensoria Pública da União e o Ministério Público Federal.

0000800-29.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018901/2011 - NATALIA XAVIER DA SILVA (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista a necessidade de readequação de pauta, REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento nestes autos, conforme abaixo:

03/10/2011 - 15:30

Intimem-se as partes e, sendo o caso, as testemunhas, a Defensoria Pública da União e o Ministério Público Federal.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0000742-26.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018903/2011 - LUIZ FERNANDO MARTINHO DE ARAUJO (ADV. SP279588 - KATIUSCIA YAMANE RICARDO, SP298616 - MARILDA ROSA MANTOVANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Tendo em vista a necessidade de readequação de pauta, REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento nestes autos, conforme abaixo:

03/10/2011 - 15:00

Intimem-se as partes e, sendo o caso, as testemunhas, a Defensoria Pública da União e o Ministério Público Federal.

0003607-22.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018906/2011 - ESTANDESLAU SANTANA TEIXEIRA (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Tendo em vista a necessidade de readequação de pauta, REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento conforme segue:

1_PROCESSO 2_AUTOR DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA ADVOGADO - OAB/AUTOR

0003424-51.2011.4.03.6303 DIEGO TARGINO RODRIGUES MAUL DE ANDRADE 05/10/2011 14:00:00-2015000001 SEM ADVOGADO-SP999999

0003607-22.2011.4.03.6303 ESTANDESLAU SANTANA TEIXEIRA 05/10/2011 15:30:00-2015000001 MARCELO DE MORA MARCON-SP143039

0003639-27.2011.4.03.6303 JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE PONTA GROSSA - PR E OUTRO 05/10/2011 14:30:00-2015000001 SEM ADVOGADO-SP999999

0003698-15.2011.4.03.6303 CARLOS FERREIRA 05/10/2011 15:00:00-2015000001 SEM ADVOGADO-SP999999

Intimem-se as partes e, sendo o caso, as testemunhas, a Defensoria Pública da União e o Ministério Público Federal.

0003632-35.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303018698/2011 - DIONIZIA DE JESUS BRANDAO (ADV. SP163449 - JOSÉ EDUARDO CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação, assim como para que traga cópia de seu documento de identidade (RG). Ressalte-se que a correta indicação do número dos documentos pessoais da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS
5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

0003466-03.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DALVA FERREIRA LIMA DE ABREU (ADV. SP210528 - SELMA VILELA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0003470-40.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ISAIAS BENEDITO MACHADO DA SILVA (ADV. SP261692 - LUIZ HENRIQUE DA SILVA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0003984-90.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ANTONIO OSORIO GAMA (ADV. SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0004207-43.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - JOSENILDO MANOEL DOS SANTOS (ADV. SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0004214-35.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - GILBERTO RIBEIRO (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0002067-36.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - IRINEO MICHELETTO (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

PORTARIA Nº 66/2011

A DOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 585/07 do Egrégio Conselho da Justiça Federal
RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir do dia 07/07//2011, a 2ª parcela de férias, exercício 2011, referente à servidora CHRISTINE GUIMARÃES, Analista Judiciário, RF 5836, anteriormente marcada de 27/06/2011 a 16/07/2011 (20 dias), ficando a fruição dos 10 (dez) dias remanescentes para o período de 03/11/2011 a 12/11/2011.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE
Campinas, 7 de julho de 2011.

VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
Juíza Federal Presidente do
Juizado Especial Federal Cível de Campinas

PORTARIA Nº 67/2011

A DOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 585/07 do Egrégio Conselho da Justiça Federal
RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir do dia 07/07//2011, a 1ª parcela de férias, exercício 2011, referente ao servidor JOSÉ CARLOS HOFFMANN PALMIERI, Analista Judiciário, RF 6171, anteriormente marcada de 27/06/2011 a 26/07/2011 (30 dias), ficando a fruição dos 20 (dez) dias remanescentes para os períodos de 03/11/2011 a 12/11/2011 e 09/01/2012 a 18/01/2012.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE
Campinas, 7 de julho de 2011.

VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
Juíza Federal Presidente do
Juizado Especial Federal Cível de Campinas

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 2011/6302000248

DESPACHO JEF

0004698-87.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026983/2011 - EDNA LEONE VILAS BOAS (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Verifico que não foi possível expedir requisição de pagamento em razão de divergência no nome da parte autora. Nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Resolução n° 122, de 28 de outubro de 2010, do Conselho da Justiça Federal, o CPF regular é dado obrigatório para expedição de requisição de pagamento. Assim, determino a intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar o cadastro de seu CPF ou seu cadastro no sistema deste Juizado. Após, cumprida a determinação, requisi-se. No silêncio, ao arquivo sobrestado. Int.”

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: “Vistos. Remetam-se os autos à contadoria para parecer/cálculo acerca da petição da parte autora, apresentando cálculo da condenação, se for o caso. Após, tornem conclusos.”

0011061-66.2005.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027020/2011 - EURIDES ANTONIO DE NADAI (ADV. SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI).

0011058-14.2005.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027021/2011 - LUIS ALBERTO FABIANO (ADV. SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI).

0006540-78.2005.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027023/2011 - PAULO CEZAR MORETTI (ADV. SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI).

0006532-04.2005.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027025/2011 - ANDRE LUIZ CASTANHARI (ADV. SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI).

0006525-12.2005.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027027/2011 - PAULO RUBENS DA SILVA (ADV. SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI).

0006524-27.2005.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027029/2011 - DUILIO JOSE FLORIDI (ADV. SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: “Vistos. Indefiro pelos mesmos fundamentos do despacho anterior. Expeça-se RPV.”

0004576-79.2007.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027131/2011 - INOEL PEREIRA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0004759-50.2007.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027132/2011 - MARIA DAS DORES GOMES BORGES (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0003905-90.2006.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026988/2011 - GENI LUCIA FALEIROS DE SOUZA (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Recebo os

valores apresentados pelo INSS para fins de expedição requisição de pagamento. Ciência à parte autora sobre os valores apresentados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se. Transcorrido o prazo sem manifestação, será presumida a concordância com os cálculos e expedida requisição de pagamento. Int. Cumpra-se.”

0010615-63.2005.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026984/2011 - LUZINETE DANTAS DE MORAES (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Verifico que não foi possível expedir requisição de pagamento em razão de divergência no nome da parte autora. Nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Resolução n.º 122, de 28 de outubro de 2010, do Conselho da Justiça Federal, o CPF regular é dado obrigatório para expedição de requisição de pagamento. Assim, determino a intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar o cadastro de seu CPF ou seu cadastro no sistema deste Juizado. Após, cumprida a determinação, requisi-te-se. No silêncio, ao arquivo sobrestado.”

0015577-61.2007.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026946/2011 - SILVANA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP243999 - PATRÍCIA ROMERO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Homologo os cálculos apresentados pela contadoria judicial. Considerando a anuência da parte autora com valor apresentado, dê-se ciência ao INSS sobre os valores homologados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se. Transcorrido o prazo sem manifestação, será presumida a concordância com os cálculos e expedido requisição de pagamento. Int. Cumpra-se.”

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

DESPACHO JEF

0009896-08.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6302026112/2011 - APARECIDA MOLINA DANTE (ADV. SP145679 - ANA CRISTINA MATOS CROTI, SP245783 - CAMILA CAVARZERE DURIGAN, SP278866 - VERÔNICA GRECCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Concedo o prazo de 10 dias para que a autora apresente documentação complementar para comprovar o pedido. Após, dê-se vista ao INSS no prazo de 5 dias e após venham os autos conclusos para a prolação de sentença.

0002745-54.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026350/2011 - JOSE EVANGELISTA DA SILVA (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS, SP293108 - LARISSA SOARES SAKR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Diante das informações trazidas com a contestação, intime-se o autor para que manifeste se possui interesse no prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.
Decorrido o prazo, voltem conclusos.
Int.

0010241-71.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026439/2011 - RONALDO DONIZETI LINS (ADV. SP186532 - CLÁUDIA REGINA GIACOMINE DE OLIVEIRA, SP130163 - PAULO RENATO DE FARIA MONTEIRO, SP155640 - JOSÉ HENRIQUE DONISETE GARCIA DE CAMPOS, SP121910 - JAIR MOYZES FERREIRA JUNIOR, SP189479 - CARLA TEREZA REIZER BARBELLI DE CAMPOS, SP244810 - ELVIA DE ANDRADE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGEL); CAIXA SEGUROS S.A. (ADV./PROC. SP022292 - RENATO TUFISALIM, SP138597 - ALDIR PAULO CASTRO DIAS); ENGINDUS ENGENHARIA INDL/ LTDA (ADV./PROC. SP137942 - FABIO MARTINS, SP202075 - EDUARDO PAVANELLI VON GAL DE ALMEIDA). Concedo à parte autora o prazo de dez dias para trazer aos autos cópia integral da petição inicial, da sentença que reconheceu a ilegitimidade passiva da CEF e da certidão de decurso de prazo para interposição de recurso desta sentença, referente ao processo n.º 0011635-73.2006.4.03.6102, que foi remetido para a Comarca de Jaboticabal, sob pena de extinção do feito.
Decorrido o prazo, voltem conclusos.
Int.

0005586-56.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026493/2011 - ELZIRA SOUTO DE OLIVEIRA (ADV. SP163743 - MIRIAM DE FATIMA QUEIROZ REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS); MARIA APARECIDA

PEREIRA RODRIGUES MENDES (ADV./PROC.). Por motivo de readequação da pauta, altero a audiência de instrução e julgamento para o horário das 15h40min, ficando mantida, no entanto, a data de sua realização, 03 de agosto de 2011. Intime-se. Cumpra-se.

0000343-97.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026417/2011 - FRANCIMAR DA CRUZ DA SILVA (ADV. SP172875 - DANIEL ÁVILA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Designo o DIA 10 DE OUTUBRO DE 2011, às 14h20, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Eventuais testemunhas arroladas deverão comparecer independentemente de intimação.

Sem prejuízo, oficie-se à Delegacia da Polícia Federal em Ribeirão Preto, solicitando informações acerca da conclusão do inquérito policial n. 11-036/2010-DPF/POR/SP, bem como a remessa a este Juízo do relatório final e do laudo grafotécnico, conforme colheita de material gráfico fornecido por Carlos Carvalho Santos, no prazo de 10 (dez) dias.

0011455-97.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026492/2011 - CARLOS RAMOS (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Por motivo de readequação da pauta, altero a audiência de instrução e julgamento para o horário das 16h00, ficando mantida, no entanto, a data de sua realização, 03 de agosto de 2011. Intime-se. Cumpra-se.

0000583-86.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026399/2011 - CHISLENE SUELEN DOS SANTOS (ADV. SP244686 - RODRIGO STÁBILE DO COUTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Designo o DIA 10 DE OUTUBRO DE 2011, às 14h, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Eventuais testemunhas arroladas deverão comparecer independentemente de intimação.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 2011/6302000249
Lote 15402/2011

DESPACHO JEF

0006879-61.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027056/2011 - JORGE LUIZ ALVES (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Oficie-se ao INSS, na pessoa do Chefe da agência da previdência social em Ribeirão Preto, para que remeta cópia legível da planilha de contagem de tempo de serviço (27 anos, 05 meses e 10 dias) que resultou no indeferimento do nb. 152.497.684-6, requerido nos autos do processo nº 0006879-61.2010.4.03.6302 em nome de JORGE LUIZ ALVES, que move em face do Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 300,00 até o máximo de R\$ 5.000,00.

Caso não esteja discriminada esta contagem no processo administrativo, enviar cópia dos dados constante no "PRISMA.

0004922-43.2010.4.03.6102 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026856/2011 - PAULISTERMA ISOLAMENTOS TERMICOS LTDA (ADV. SP189252 - GLÁUCIO NOVAS LUENGO, SP235924 - UBIRAJARA GARCIA FERREIRA TAMARINDO, SP255707 - CLAUDIA LUCIA FERNANDES LUENGO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO). Providencie a secretaria a inclusão do DNIT no polo passivo da lide, tal como requerido pelo autor. Adimplida a determinação, cite-se como requerido. Int.-se.

0011887-19.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026945/2011 - MARIA FERNANDA BRESSANI BAVIEIRA (ADV. SP178010 - FLAVIA TOSTES MANSUR BERNARDES, SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Por mera liberalidade, concedo à autora o prazo de 10(dez) dias, para cumprimento da determinação anterior, apresentando o atestado de permanência carcerária atual, sob pena de extinção. Int.

0000579-49.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027088/2011 - VILMA MOREIRA DE MELO (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista a informação da assistente social, intime-se o advogado da parte autora para que providencie o endereço atual de seu cliente, de forma viabilizar a realização da perícia sócio-econômica. Prazo: 10 (dez) dias. Int.

0005492-11.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026343/2011 - TILSO ANTONIO TEIXEIRA FERNANDES (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Trata-se de ação movida em face ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual se pretende a conversão de tempo de serviço especial em tempo de serviço comum.

É de se salientar que até 5.3.97, deve ser levada em consideração a disciplina contida nos Decretos nº 53.831-64 e nº 83.080-79, para efeito de comprovação de atividade especial. A exigência de laudo técnico advém da Lei nº 9.528-97, resultante de conversão da Medida Provisória nº 1.523-96.

Verifico que os formulários PPP anexados às fls. 68/70 da inicial e o formulário DSS-8030 anexado às fls. 20 do procedimento administrativo, indicam a ausência de laudo técnico relativo às atividades desempenhadas pelo autor de 06.01.1981 a 13.12.1983, 16.04.1984 a 01.06.1987 e de 01.06.1987 a 07.03.1990, em que laborou, respectivamente, nas empresas CESTARI COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A, ÍTALO LANFREDI S/A INDÚSTRIAS MECÂNICAS e CARGILL CITRUS LTDA, cuja obrigatoriedade advém da Lei nº 9.528-97. Por outro lado, assim prescreve os parágrafos 2º e 3º do artigo 68 do Decreto nº 3.048/99:

“§ 2º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário denominado perfil profissiográfico previdenciário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

§ 3º Do laudo técnico referido no §2º deverá constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva, de medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho, ou de tecnologia de proteção individual, que elimine, minimize ou controle a exposição a agentes nocivos aos limites de tolerância, respeitado o estabelecido na legislação trabalhista.”

Nesse sentido, o próprio artigo 68 do Decreto nº 3.048/99, em seu parágrafo 4º prevê o seguinte:

§ 4º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à multa prevista no artigo 283.

O valor da multa constante no artigo 283 do Decreto nº 3.048/99 foi alterado pela Portaria Interministerial MPS/MF nº 568, de 31.12.2010, que estabelece em seu artigo 8º, V:

Art. 8º A partir de 1º de janeiro de 2011:

V - o valor da multa pela infração a qualquer dispositivo do RPS, para a qual não haja penalidade expressamente cominada (art. 283), varia, conforme a gravidade da infração, de R\$ 1.523,57 (um mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) a R\$ 152.355,73 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos);...

Diante do acima exposto, visando a melhor instrução do feito, determino as seguintes diligências:

- 1) que se oficiem as empresas CESTARI COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A, ÍTALO LANFREDI S/A INDÚSTRIAS MECÂNICAS e CARGILL CITRUS LTDA, onde o autor exerceu suas atividades, respectivamente, de 06.01.1981 a 13.12.1983, 16.04.1984 a 01.06.1987 e de 01.06.1987 a 07.03.1990, para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a este juízo o(s) Laudo(s) Técnico(s) de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), SOB AS PENAS DO § 4º DO ARTIGO 68, DO DECRETO Nº 3.048/99 C/C ART. 283 DO MESMO DECRETO;
- 2) com o intuito de viabilizar o cumprimento da determinação supra, concedo à parte autora o prazo de dez dias, para que comprove documentalmente a situação (ativa ou inativa) da(s) empresa(s) junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e/ou Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, bem como informe o(s) respectivo(s) endereço(s), sob pena de julgamento do feito com base nas provas contidas nos autos;
- 3) Após, cumprida a determinação contida no item 2 desta decisão, cumpra o determinado no item 1, via carta com aviso de recebimento;
- 4) Caso a(s) empresa(s) estiverem com suas atividades encerradas, tornem os autos conclusos para novas deliberações. Intimem-se e cumpra-se.

0011978-12.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026902/2011 - JOAO APPARECIDO FERRAREZI (ADV. SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA, SP116261 - FABIANO TAMBURUS ZINADER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos. Baixo os autos em diligência.

Tendo em vista que os documentos (DSS 8030) constantes dos autos encontram-se ilegíveis, intime-se a parte autora para apresentar novas cópias dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias.

Após, certificando-se a Secretaria acerca da boa qualidade da digitalização dos mesmos, tornem os autos conclusos para sentença.

Int. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1.Cite-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2.Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3.Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando cientificada acerca da manifestação do INSS apresentada em cartório informando que a proposta de acordo apresentada contém os parâmetros máximos de negociação.

No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Intime-se e cumpra.

0003388-12.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026567/2011 - BERINO SILVIO MORETTO (ADV. SP229228 - FLAVIA PIERAZZO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003376-95.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026568/2011 - MARCOS JOSE DA SILVA (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003144-83.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026569/2011 - VANDERLEY PEREIRA DA SILVA (ADV. SP297783 - JOAO VITOR CALDAS CALADO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002952-53.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026570/2011 - MARCELO APARECIDO SCARSO (ADV. SP143202 - MARCIA APARECIDA ZUCCHI LIBANORE, SP227423 - ADAUTO FRANCISCO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002936-02.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026571/2011 - DOROTIDES SOARES DE AZEVEDO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002934-32.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026572/2011 - OLEZIO FERREIRA BORGES (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002932-62.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026573/2011 - MARIA VILMA DOS SANTOS (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002789-73.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026574/2011 - ZILANI ABADIA ALVES (ADV. SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002780-14.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026575/2011 - VILSON VIEIRA (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002707-42.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026576/2011 - SONIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA (ADV. SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002430-26.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026577/2011 - VALDEMIR BARBOSA (ADV. SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001456-86.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026580/2011 - LIDIA QUELUZ DE SOUZA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000976-11.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026582/2011 - LUIZ ANTONIO SPADONI (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000535-30.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026584/2011 - NAIR ROSA DA COSTA (ADV. SP267764 - TIAGO ANACLETO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000506-77.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026586/2011 - DANIELA APARECIDA DA COSTA (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001546-94.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027107/2011 - MARIA FERNANDA VIAN DOS SANTOS (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001524-36.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027110/2011 - DARCI DA COSTA ALVES (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, SP293507 - APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001493-16.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027111/2011 - MARIA SANCHA DE OLIVEIRA (ADV. SP171349 - HELVIO CAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001489-76.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027112/2011 - CARMEM LUCIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA (ADV. SP171349 - HELVIO CAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001488-91.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027113/2011 - TEREZA DE JESUS ALVES (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001293-09.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027114/2011 - JOSE PASSOS MACHADO (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001276-70.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027115/2011 - MARIA RUTE SOUTO VALOCHI (ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA, SP251250 - CAROLINA SICCHIERI RODRIGUES GALVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001235-06.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027116/2011 - REGINA SOUSA VIEIRA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010981-29.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026563/2011 - JOSE CAURUA NETO (ADV. SP262438 - PATRICIA BEATRIZ DE SOUZA MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002245-85.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026578/2011 - SEBASTIAO CORREIA DE MENEZES (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001530-43.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026579/2011 - MARIA JOSE APARECIDA PRESINOTI DE MORAES (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA, SP252447 - HELOISA GOUDEL GAINO COSTA, SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES, SP201717 - LUCYANO AURELIO MORMILLO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001191-84.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026581/2011 - LUZIA DAS GRACAS SILVA SANTOS (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000702-47.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026583/2011 - DANIEL DE PAULA MENDES (ADV. MG081982 - ADRIANO JORGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000525-83.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026585/2011 - ADAO ALVES FERREIRA (ADV. SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO, SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001561-63.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027106/2011 - JOAO BATISTA ARTUR (ADV. SP202094 - FLAVIANO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001528-73.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027108/2011 - CLEONICE DE FATIMA BATISTA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA, SP252447 - HELOISA GOUDEL GAINO COSTA, SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES, SP201717 - LUCYANO AURELIO MORMILLO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001525-21.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027109/2011 - BENEDITA MARIA CANDIDO FRAILE (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA, SP252447 - HELOISA GOUDEL GAINO COSTA, SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES, SP201717 - LUCYANO AURELIO MORMILLO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001211-75.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027117/2011 - MARIA NEUZA MOREIRA (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0006684-13.2009.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027017/2011 - JOSE MEDEIROS FILHO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista a informação prestada pelo INSS em alegações finais do INSS dando conta da concessão de outro benefício de aposentadoria à parte autora, intime-se a autarquia para comprová-la no prazo de 10 (dez) dias.

Após, vista à parte autora por 05 (cinco) dias, vindo os autos conclusos para sentença em seguida. Int. Cumpra-se.

0002599-13.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026534/2011 - MARCIA CECILIA PEZZUTTO (ADV. SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Considerando que a mãe da autora é titular de pensão por morte instituída por seu pai falecido, entendo ser o caso de litisconsórcio passivo necessário.

Assim, promova a autora a inclusão de sua mãe no pólo passivo do feito, no prazo de dez dias, fornecendo o endereço para citação, sob pena de extinção do feito.

Cumprida referida determinação, cite-se a corrê.

Sem prejuízo, determino a realização de perícia médica para que seja apurada eventual incapacidade da autora, para o dia 02/03/2012 às 11:00 horas, com o médico ortopedista, DR. PAULO HENRIQUE DE CASTRO CORREA.

Com a juntada do laudo pericial voltem conclusos.

Int.

0009754-04.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026979/2011 - GILBERTO JOSE DA SILVA (ADV. SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos. Baixo os autos em diligência.

Tendo em vista que o PPP apresentado com a petição anexada em 17 de maio p.p. encontra-se ilegível, intime-se a parte autora para que traga aos autos nova cópia do mesmo no prazo de 10 (dez) dias.

Após, certificando-se a Secretaria acerca da boa qualidade da digitalização do mesmo, tornem os autos conclusos para sentença.

Int. Cumpra-se.

0000289-34.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026526/2011 - GILBERTO APARECIDO DELAPOSSA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Observo que o PPP anexado às fls. 70/72 da inicial, relativo aos períodos requeridos de 20.04.1977 a 28.02.1978 e de 01.10.1980 a

01.05.1984 não possui os níveis de ruído aos quais o autor esteve exposto, nem possui identificação do responsável técnico.

Assim, intime-se o autor para que, no prazo de 20 (vinte) dias, providencie a juntada de novo PPP, constando os níveis de ruído aos quais esteve exposto, bem como a devida identificação do responsável técnico.

No silêncio, venham conclusos para julgamento do feito com base nas provas contidas nos autos. Intime-se.

0012569-71.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026872/2011 - VLADIMIR FERNANDES (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI, SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Concedo à parte autora, o prazo de 30 (trinta) dias, para que regularize o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), referente ao período laborado na empresa Thamil Equipamentos Industriais Ltda. (fl. 61 da inicial), apresentando cópia devidamente carimbada, com o CNPJ da empresa e a identificação do seu representante legal.

Decorrido o prazo concedido, tornem os autos conclusos para sentença. Int.

0001861-25.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026558/2011 - CLOVIS BENEDITO SILVA (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Cumpra-se.

2. Intime-se a parte autora para que, em cinco dias, promova a juntada das cópias da CTPS integral e legível. Int.

0008586-64.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026892/2011 - GILMAR PIRES DA SILVA (ADV. SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Não obstante o teor da petição da parte autora, renovo à mesma o prazo de 05 (cinco) dias para que esclareça se formulou requerimento administrativo nos exatos termos do pedido formulado na inicial.

Int.-se.

0004649-46.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026925/2011 - LAVINIA DA COSTA OLIVEIRA (ADV. SP209725 - ANDRE LUIZ DZIOBA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Por mera liberalidade, concedo à autora novo prazo de 10 (dez) dias para cumprimento da determinação anterior, junte aos autos novo atestado carcerário da instituidora do benefício, sob pena de extinção.

0012802-68.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026770/2011 - SANDRA REGINA VIEIRA REZENDE SIMOES (ADV. SP195950 - ANA CLAUDIA VIEIRA REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Reconsidero a decisão anterior e altero a perícia anteriormente agendada para o dia 08/09/2011, às 14:30 horas, a ser realizada com o Dr. José Roberto Ramos Musa.

Intimem-se com urgência.

0008822-16.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026544/2011 - HELENA STANZANI FAVERO (ADV. SP263440 - LEONARDO NUNES, SP263641 - LINA BRAGA SANTIN) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI). Comprove a autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, a sua qualidade de produtora rural, conforme alegado na inicial.

Após, venham os autos conclusos para prolação da sentença.

0009750-64.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026911/2011 - APARECIDO DONIZETTI DA SILVA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Por mera liberalidade, concedo à autora novo prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento da determinação anterior, juntando cópia integral da CTPS relativa aos vínculos de 26.03.1971 a 09.05.1974 e de 03.10.1974 a 11.04.1976, inclusive contendo a página de identificação acerca do titular da CTPS, sob pena de extinção.

0004374-63.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026915/2011 - JOAO BATISTA PEREIRA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.

2. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/10/2011, às 15:40 horas, para comprovação do labor rural informal descrito na exordial (período compreendido entre março/1969 a dezembro/1979), sendo que deverá o advogado da parte autora, constituído nos autos, comunicar seu cliente e as testemunhas eventualmente arroladas para comparecerem neste Juizado na data e horário supramencionados. Deverá, ainda, o rol testemunhal ser juntado aos autos, no prazo legal e devidamente qualificado.

3. Sem prejuízo, cite-se o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS para apresentar contestação, até na data da audiência de conciliação, instrução e julgamento designada (27/10/2011, às 15:40 horas).
Intime-se. Cumpra-se.

0008190-87.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026351/2011 - ERMIDA PAULA CAMILOTTI DA SILVA (ADV. SP175459 - LEANDRO HUMBERTO FURLAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Considerando que a parte autora apresentou o comprovante de existência da conta-poupança n. 013.00061365-0 - extrato datado de 01/09/2010 em nome de Ermida Paula Camillotti da Silva -, intime-se novamente a CEF para que apresente no prazo de 30 (trinta) dias, os extratos da referida conta. Deverá, ainda, informar a data de abertura e encerramento, se for o caso.

Sem prejuízo, intime-se a parte autora para que especifique sobre quais meses do Plano Collor I pretende a correção do saldo da sua conta-poupança, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Após, cumprida esta determinação, venham conclusos.

0002682-29.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026655/2011 - AURO BENEDITO GONCALVES DOS SANTOS (ADV. SP244026 - RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Trata-se de ação movida em face ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual se pretende a conversão de tempo de serviço especial em tempo de serviço comum.

É de se salientar que até 5.3.97, deve ser levada em consideração a disciplina contida nos Decretos nº 53.831-64 e nº 83.080-79, para efeito de comprovação de atividade especial. A exigência de laudo técnico advém da Lei nº 9.528-97, resultante de conversão da Medida Provisória nº 1.523-96.

Verifico que os formulários DSS-8030 anexados às fls. 45/46 da inicial indica a ausência de laudo técnico relativo às atividades desempenhadas pelo autor entre 27.01.1977 e 10.06.1991, em que laborou na empresa Olma S/A Indústria de Óleos Vegetais, cuja obrigatoriedade advém da Lei n.º 9.528-97.

Por outro lado, assim prescreve os parágrafos 2º e 3º do artigo 68 do Decreto nº 3.048/99:

“§ 2º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário denominado perfil profissiográfico previdenciário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

§ 3º Do laudo técnico referido no §2º deverá constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva, de medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho, ou de tecnologia de proteção individual, que elimine, minimize ou controle a exposição a agentes nocivos aos limites de tolerância, respeitado o estabelecido na legislação trabalhista.”

Nesse sentido, o próprio artigo 68 do Decreto nº 3.048/99, em seu parágrafo 4º prevê o seguinte:

§ 4º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à multa prevista no artigo 283.

O valor da multa constante no artigo 283 do Decreto nº 3.048/99 foi alterado pela Portaria Interministerial MPS/MF nº 568, de 31.12.2010, que estabelece em seu artigo 8º, V:

Art. 8º A partir de 1º de janeiro de 2011:

...

V - o valor da multa pela infração a qualquer dispositivo do RPS, para a qual não haja penalidade expressamente cominada (art. 283), varia, conforme a gravidade da infração, de R\$ 1.523,57 (um mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) a R\$ 152.355,73 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos);...

Diante do acima exposto, visando a melhor instrução do feito, determino as seguintes diligências:

- 1) que se oficie a empresa Olma S/A Indústria de Óleos Vegetais, onde o autor exerceu suas atividades entre 27.01.1977 e 10.06.1991, para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a este juízo o(s) Laudo(s) Técnico(s) de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), SOB AS PENAS DO § 4º DO ARTIGO 68, DO DECRETO Nº 3.048/99 C/C ART. 283 DO MESMO DECRETO;
- 2) com o intuito de viabilizar o cumprimento da determinação supra, concedo à parte autora o prazo de dez dias, para que comprove documentalmente a situação (ativa ou inativa) da(s) empresa(s) junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e/ou Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, bem como informe o(s) respectivo(s) endereço(s), sob pena de extinção do processo;
- 3) Após, cumprida a determinação contida no item 2 desta decisão, cumpra o determinado no item 1;
- 4) Caso a(s) empresa(s) estiverem com suas atividades encerradas, tornem os autos conclusos para novas deliberações. Intimem-se e cumpra-se.

0000530-76.2009.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026539/2011 - ELZIRIA PEREIRA SOARES (ADV. SP166146 - NELSON ROSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar os extratos da(s) conta(s) poupança 0171.013.34518-3 referentes aos períodos pleiteados pelo(s) autor(es) neste feito ou, não sendo possível, justificar os motivos que impedem de fazê-lo.

No caso de descumprimento, venham os autos conclusos para novas deliberações. Int.

0011584-39.2009.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027058/2011 - GABRIEL PEDRO NASCIMENTO (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERAZ, SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO, SP230241 - MAYRA RITA ROCHA BOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Oficie-se ao INSS, na pessoa do Chefe da agência da previdência social em São Simão, para que remeta cópia do procedimento administrativo nb.125.148.575-5, requerido nos autos do processo nº 0011584-39.2009.4.03.6302 em nome de GABRIEL PEDRO NASCIMENTO, que move em face do Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 300,00 até o máximo de R\$ 5.000,00.

0002667-60.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026745/2011 - JOSE SIQUEIRA CESAR (ADV. SP178010 - FLAVIA TOSTES MANSUR BERNARDES, SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1.Por mera liberalidade deste Juízo, determino nova intimação da parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias, cópia do comprovante de residência em nome do autor, sob pena de extinção. 2.Redesigno o dia 03 de abril de 2012, às 08:50 para realização de perícia médica. Para tanto nomeio o médico psiquiatra Dr. Oswaldo Luis Junior Marconato. Deverá o autor comparecer no Fórum Federal na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua. Int.

0002683-14.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027089/2011 - JOAO ANGELO FELIX (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos. Baixo os autos em diligência. Verifico que o PPP juntado aos autos, referente ao período compreendido entre 1986 e 1996 não se encontra adequadamente preenchido. Assim, concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para apresentar o documento regularizado.

Após, tornem os autos conclusos para sentença.

0004476-85.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026700/2011 - MARIA CARMEN FERNANDES PADOVANI (ADV. SP089934 - MARTA HELENA GERALDI, SP237428 - ALEX AUGUSTO ALVES, SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Trata-se de ação em que se busca a concessão de pensão por morte, negada administrativamente sob a alegação de perda da qualidade de segurado.

Alega a autora que o falecido instituidor já possuía direito adquirido à aposentadoria por idade, sendo-lhe, entretanto, concedido benefício assistencial ao idoso.

Antes de analisar o pleito do autor, reputo necessária a juntada aos autos dos seguintes procedimentos administrativos:

- NB 21/151.734.918-1 em nome de MARIA CARMEN FERNANDES PADOVANI (a autora)
- NB 88/520.103.522-0 em nome de VALDECI PADOVANI
- NB 42/119.609.342-0 em nome de VALDECI PADOVANI

Com a juntada dos procedimentos administrativos, remetam-se os autos à contadoria para que efetue contagem de tempo e serviço e carência, para fins de aposentadoria por idade, posicionando tais cálculos na data em que o falecido implementou 65 anos, bem como na data de entrada do requerimento administrativo do benefício assistencial de que gozava.

Após, venham conclusos.

Int. Cumpra-se.

0003170-81.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026914/2011 - LUIZ DONIZETI DOS SANTOS (ADV. SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1.Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de dezembro de 2011, às 15h20, devendo o advogado constituído nos autos comunicar seu cliente para comparecimento neste Juizado, bem com as testemunhas a serem arroladas. 2.Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 dias, junte aos autos início de prova material, do período que pretende ver reconhecido, sob pena de indeferimento. Int.

0007356-84.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027061/2011 - ALICE DA PAIXAO RAMOS (ADV. SP116573 - SONIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Diante da possibilidade de prevenção, concedo à parte autora o prazo de trinta dias, para que providencie a juntada de certidão de inteiro teor e/ou cópias da inicial, sentença, acórdão, trânsito em julgado e cálculos, dos autos autos nº 1458/2008, que tramita perante a 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE ALTO, sob pena de extinção do processo. Intime-se.

0010116-24.2010.4.03.6102 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026326/2011 - MARIO RENATO GATTI (ADV. MG103036 - ISABEL CRISITNA CARDOSO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI). Intime-se o autor para que apresente no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito, as notas fiscais referentes à comercialização da sua produção rural, a fim de demonstrar o efetivo recolhimento ou a retenção da contribuição previdenciária (Funrural).

Deverá no mesmo prazo apresentar o seu comprovante de endereço atualizado, nos termos da Portaria n.º 08/2007 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e do art. 118, § 1º do Provimento n.º 64/05 - COGE, sob pena de extinção do processo.

Após, tornem conclusos para as deliberações necessárias.

0000274-02.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027135/2011 - VICENTE JOSE DE SOUSA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos. Baixo os autos em diligência. Consultando os autos, verifico que a parte autora informa sua dificuldade em apresentar a documentação solicitada (formulários e laudos técnicos) sob a singela alegação de fechamento de "ambas as empresas" nas quais laborou. Entretanto, verifico também que o autor elenca mais de 20 períodos para os quais pretende o reconhecimento da especialidade das atividades exercidas, sendo certo que suas CTPS demonstram que também laborou em mais de 20 empresas diversas. Assim, não é crível que todas essas empresas estejam com suas atividades encerradas. Isto considerando, comprove a parte autora no prazo de 15 (quinze) dias, o encerramento das atividades das empresas nas quais trabalhou e cujos períodos pretende ver reconhecidos como exercidos sob condições especiais ou, no mesmo prazo, apresente documentação apta à comprovação pretendida, sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra. Int.

0000568-20.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026389/2011 - MARIA JOSE NUNES GONCALVES (ADV. SP186532 - CLÁUDIA REGINA GIACOMINE DE OLIVEIRA, SP130163 - PAULO RENATO DE FARIA MONTEIRO, SP155640 - JOSÉ HENRIQUE DONISETTE GARCIA DE CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI); CAIXA SEGUROS S.A. (ADV./PROC.). Determino a citação da construtora ENGINDDUS ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA (endereço Rua Uruguai, 2400 - Bairro Tanquinho - Ribeirão Preto/SP), que deverá compor o pólo passivo desta ação e apresentar contestação, no prazo de 30 (trinta) dias.

De outro lado, entendendo necessário ao deslinde do feito, a realização de perícia na área de engenharia, pelo que concedo às partes o prazo de dez dias para apresentação de quesitos.

Decorridos referidos prazos, venham os autos conclusos para nomeação do perito e demais deliberações.

Int. Cumpra-se.

0006478-96.2009.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026966/2011 - JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP080320 - AUGUSTO APARECIDO TOLLER, SP070286 - MARINA HELENA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos.

Consultando os autos, verifico que a parte autora pretende o reconhecimento de período laborado sem registro em CTPS, motivo pelo qual reputo necessária a produção de prova oral. Assim, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28 de setembro de 2011 às 15h40. As partes deverão providenciar o comparecimento das testemunhas arroladas nos prazos e termos da lei, independentemente de intimação.

Int.

0010794-39.2010.4.03.6102 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026500/2011 - SANDRA MARIA NOGUEIRA TORRES (ADV. SP025530 - IDEMAR GONCALVES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Melhor analisando os autos, verifico que não existe, até a presente data, nenhum benefício deferido em nome da menor BIANCA APARECIDA ANDRADE DOS SANTOS, de acordo com a pesquisa Plenus efetuada em nome da menor, de sua mãe e de benefícios derivados do falecido instituidor.

Assim, considerando o teor do art. 76 da lei 8213/91 que prega que “A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação”, entendo ser possível o prosseguimento do feito sem a presença da menor no pólo passivo.

Aguarde-se a audiência designada para 04.08.2011, para a qual a parte autora deverá comparecer acompanhada de suas testemunhas independentemente de nova intimação.

Caberá o INSS, no entanto, informar até a data da audiência ou sentença, eventual pedido de benefício em nome da menor, considerando que dispões de meios de pesquisa mais amplos do que os que constam à disposição deste juízo.

Intime-se. Cumpra-se.

0003139-61.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027093/2011 - ELIAS ANGELO DE MOURA JUNIOR (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos. Baixo os autos em diligência.

1. Considerando que o artigo 283 do Código de Processo Civil prescreve que a petição inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação e, ainda, que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito (CPC, art. 333), deverá a parte autora, no prazo de trinta dias, trazer aos autos os seguintes documentos: Formulários SB-40 e/ou DSS 8030, devidamente acompanhado(s) do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), assinado pelo representante legal da empresa, para comprovar sua exposição a agentes nocivos no período que pretende ver reconhecido como especial.

2. Sem prejuízo, relativamente ao período que alega haver laborado sem registro em CTPS designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28 de setembro de 2011 às 16 horas. As partes deverão providenciar o comparecimento das testemunhas arroladas nos prazos e termos da lei, independentemente de intimação.

Intime-se.

0001758-18.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026556/2011 - GILBERTO CASEMIRO (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI, SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Reconsidero o despacho que determinou a remessa dos autos à contadoria judicial.

Trata-se de ação movida em face ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual se pretende a conversão de tempo de serviço especial em tempo de serviço comum.

É de se salientar que até 5.3.97, deve ser levada em consideração a disciplina contida nos Decretos nº 53.831-64 e nº 83.080-79, para efeito de comprovação de atividade especial. A exigência de laudo técnico advém da Lei nº 9.528-97, resultante de conversão da Medida Provisória nº 1.523-96.

Verifico que o formulário DSS-8030 anexado às fls. 30 da inicial indica a ausência de laudo técnico relativo às atividades desempenhadas pelo autor de 02.05.1995 a 21.12.1995 e de 22.01.1996 a 05.05.2000, em que laborou na empresa CASE Comercial Agroindustrial Sertãozinho Ltda, cuja obrigatoriedade advém da Lei n.º 9.528-97.

Por outro lado, assim prescreve os parágrafos 2º e 3º do artigo 68 do Decreto nº 3.048/99:

“§ 2º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário denominado perfil profissiográfico previdenciário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, emitido pela

empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

§ 3º Do laudo técnico referido no §2º deverá constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva, de medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho, ou de tecnologia de proteção individual, que elimine, minimize ou controle a exposição a agentes nocivos aos limites de tolerância, respeitado o estabelecido na legislação trabalhista.”

Nesse sentido, o próprio artigo 68 do Decreto nº 3.048/99, em seu parágrafo 4º prevê o seguinte:

§ 4º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à multa prevista no artigo 283.

O valor da multa constante no artigo 283 do Decreto nº 3.048/99 foi alterado pela Portaria Interministerial MPS/MF nº 568, de 31.12.2010, que estabelece em seu artigo 8º, V:

Art. 8º A partir de 1º de janeiro de 2011:

...

V - o valor da multa pela infração a qualquer dispositivo do RPS, para a qual não haja penalidade expressamente cominada (art. 283), varia, conforme a gravidade da infração, de R\$ 1.523,57 (um mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) a R\$ 152.355,73 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos);...

Diante do acima exposto, visando a melhor instrução do feito, determino as seguintes diligências:

- 1) que se oficie a empresa CASE Comercial Agroindustrial Sertãozinho Ltda, onde o autor exerceu suas atividades de 02.05.1995 a 21.12.1995 e de 22.01.1996 a 05.05.2000, para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a este juízo o(s) Laudo(s) Técnico(s) de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), SOB AS PENAS DO § 4º DO ARTIGO 68, DO DECRETO Nº 3.048/99 C/C ART. 283 DO MESMO DECRETO;
- 2) com o intuito de viabilizar o cumprimento da determinação supra, concedo à parte autora o prazo de dez dias, para que comprove documentalmente a situação (ativa ou inativa) da(s) empresa(s) junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e/ou Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, bem como informe o(s) respectivo(s) endereço(s), sob pena de extinção do processo;
- 3) Após, cumprida a determinação contida no item 2 desta decisão, cumpra o determinado no item 1, via oficial de justiça;
- 4) Caso a(s) empresa(s) estiverem com suas atividades encerradas, tornem os autos conclusos para novas deliberações. Intimem-se e cumpra-se.

0012190-33.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026297/2011 - NATALINA FERREIRA DE SOUSA (ADV. SP250150 - LEANDRO FAZZIO MARCHETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI); S F EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (ADV./PROC. SP079077 - JOSE ANTONIO FUNNICHELI, SP183555 - FERNANDO SCUARCINA).

Considerando a renúncia do patrono da autora, intime-se-a pessoalmente para que, querendo, nomeie outro procurador no prazo de cinco dias.

No prazo sucessivo de cinco dias, deverá a autora dar cumprimento ao despacho de 10.03.2011, apresentando quesitos, se o caso.

Decorridos os prazo assinalados, voltem conclusos.

Int.

0006344-35.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026355/2011 - WILSON BENEDICTO DE TOLEDO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Reconsidero o despacho anterior, que determinou a remessa dos autos à Contadoria.

Trata-se de ação movida em face ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual se pretende a conversão de tempo de serviço especial em tempo de serviço comum.

É de se salientar que até 5.3.97, deve ser levada em consideração a disciplina contida nos Decretos nº 53.831-64 e nº 83.080-79, para efeito de comprovação de atividade especial. A exigência de laudo técnico advém da Lei nº 9.528-97, resultante de conversão da Medida Provisória nº 1.523-96.

Verifico que o autor requereu junto às empresas em que trabalhou que lhe fossem fornecidos documentos aptos a comprovar a natureza especial das atividades desempenhadas, sendo que somente a empresa COMPANHIA CERVEJARIA PAULISTA, em que trabalhou de 14.10.1957 a 04.02.1961, apresentou o respectivo PPP.

Por outro lado, assim prescreve os parágrafos 2º e 3º do artigo 68 do Decreto nº 3.048/99:

“§ 2º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário denominado perfil profissiográfico previdenciário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

§ 3º Do laudo técnico referido no §2º deverá constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva, de medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho, ou de tecnologia de proteção individual, que elimine, minimize ou controle a exposição a agentes nocivos aos limites de tolerância, respeitado o estabelecido na legislação trabalhista.”

Nesse sentido, o próprio artigo 68 do Decreto nº 3.048/99, em seu parágrafo 4º prevê o seguinte:

§ 4º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à multa prevista no artigo 283.

O valor da multa constante no artigo 283 do Decreto nº 3.048/99 foi alterado pela Portaria Interministerial MPS/MF nº 568, de 31.12.2010, que estabelece em seu artigo 8º, V:

Art. 8º A partir de 1º de janeiro de 2011:

...

V - o valor da multa pela infração a qualquer dispositivo do RPS, para a qual não haja penalidade expressamente cominada (art. 283), varia, conforme a gravidade da infração, de R\$ 1.523,57 (um mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) a R\$ 152.355,73 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos);...

Diante do acima exposto, visando a melhor instrução do feito, determino as seguintes diligências:

- 1) que se oficiem as empresas em que o autor trabalhou nos períodos requeridos na petição inicial, com exceção da empresa COMPANHIA CERVEJARIA PAULISTA, em que trabalhou de 14.10.1957 a 04.02.1961, para que no prazo de 30 (trinta) dias apresentem a este juízo o(s) Laudo(s) Técnico(s) de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), SOB AS PENAS DO § 4º DO ARTIGO 68, DO DECRETO Nº 3.048/99 C/C ART. 283 DO MESMO DECRETO;
- 2) com o intuito de viabilizar o cumprimento da determinação supra, concedo à parte autora o prazo de dez dias, para que comprove documentalmente a situação (ativa ou inativa) da(s) empresa(s) junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e/ou Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, bem como informe o(s) respectivo(s) endereço(s), sob pena de extinção do processo;
- 3) Após, cumprida a determinação contida no item 2 desta decisão, cumpra o determinado no item 1;
- 4) Caso a(s) empresa(s) estiverem com suas atividades encerradas, tornem os autos conclusos para novas deliberações. Intimem-se e cumpra-se.

0001394-46.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026458/2011 - SILVANO DA SILVA RIBEIRO (ADV. SP099549 - TADEU DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Designo o DIA 10 DE OUTUBRO DE 2011, às 15h, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Eventuais testemunhas arroladas deverão comparecer independentemente de intimação.

0002643-32.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026647/2011 - DERIVALDO DOS SANTOS (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI, SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Reconsidero o despacho que determinou a remessa dos autos à contadoria judicial.

Trata-se de ação movida em face ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual se pretende a conversão de tempo de serviço especial em tempo de serviço comum.

É de se salientar que até 5.3.97, deve ser levada em consideração a disciplina contida nos Decretos nº 53.831-64 e nº 83.080-79, para efeito de comprovação de atividade especial. A exigência de laudo técnico advém da Lei nº 9.528-97, resultante de conversão da Medida Provisória nº 1.523-96.

Verifico que o PPP anexado às fls. 37/39 da inicial não indica os agentes agressivos aos quais o autor esteve exposto entre 02.05.1992 e 28.11.2000, em que laborou como tratorista, na empresa Agropecuária Bazan S.A.

Por outro lado, assim prescreve os parágrafos 2º e 3º do artigo 68 do Decreto nº 3.048/99:

“§ 2º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário denominado perfil profissiográfico previdenciário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

§ 3º Do laudo técnico referido no §2º deverá constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva, de medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho, ou de tecnologia de proteção individual, que elimine, minimize ou controle a exposição a agentes nocivos aos limites de tolerância, respeitado o estabelecido na legislação trabalhista.”

Nesse sentido, o próprio artigo 68 do Decreto nº 3.048/99, em seu parágrafo 4º prevê o seguinte:

§ 4º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à multa prevista no artigo 283.

O valor da multa constante no artigo 283 do Decreto nº 3.048/99 foi alterado pela Portaria Interministerial MPS/MF nº 568, de 31.12.2010, que estabelece em seu artigo 8º, V:

Art. 8º A partir de 1º de janeiro de 2011:

...

V - o valor da multa pela infração a qualquer dispositivo do RPS, para a qual não haja penalidade expressamente cominada (art. 283), varia, conforme a gravidade da infração, de R\$ 1.523,57 (um mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) a R\$ 152.355,73 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos);...

Diante do acima exposto, visando a melhor instrução do feito, determino as seguintes diligências:

- 1) que se oficie a empresa Agropecuária Bazan S.A., onde o autor exerceu suas atividades como tratorista entre 02.05.1992 e 28.11.2000, para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a este juízo o(s) Laudo(s) Técnico(s) de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), SOB AS PENAS DO § 4º DO ARTIGO 68, DO DECRETO Nº 3.048/99 C/C ART. 283 DO MESMO DECRETO;
- 2) com o intuito de viabilizar o cumprimento da determinação supra, concedo à parte autora o prazo de dez dias, para que comprove documentalmente a situação (ativa ou inativa) da(s) empresa(s) junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e/ou Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, bem como informe o(s) respectivo(s) endereço(s), sob pena de extinção do processo;
- 3) Após, cumprida a determinação contida no item 2 desta decisão, cumpra o determinado no item 1, via oficial de justiça;
- 4) Caso a(s) empresa(s) estiverem com suas atividades encerradas, tornem os autos conclusos para novas deliberações. Intimem-se e cumpra-se.

0002287-37.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026857/2011 - ANGELA MARIA RODRIGUES (ADV. SP160496 - RODRIGO ANTONIO ALVES) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. JULIO PEDRO SAAD). Designo o DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2011, às 14h20, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

As testemunhas eventualmente arroladas deverão comparecer independentemente de intimação.

0008246-41.2010.4.03.6102 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026993/2011 - ANA PAULA ANTONIO (ADV. SP058695 - ARMENIO BUENO JUNIOR); LUZIA DANIELA ANTONIO (ADV. SP058695 - ARMENIO BUENO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Retifico o r. despacho de n.º 6302025052/2011 para fazer constar a remessa do presente feito a Vara do Trabalho de CRAVINHOS - SP

0003971-94.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026687/2011 - JOSE EDUARDO DE MELLO (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Trata-se de pedido de pagamento de benefício de auxílio-doença entre os intervalos dos benefícios que recebeu. Em seus argumentos, sustenta a parte autora que nos períodos de 01/07/2010 a 18/07/2010 e 01/08/2010 a 06/10/2010, intervalos entre os deferimentos administrativos dos benefícios de auxílio-doença, gozava das mesmas patologias que ensejaram a concessão do benefício, em datas anteriores e posteriores a tais datas.

Assim, designo a realização de perícia indireta nomeando para tal mister o perito Dr. VITOR MANOEL LACORTE E SILVA que deverá apresentar seu laudo no prazo de 30 (trinta) dias. Fixo os honorários do laudo pericial, no importe de R\$ 90,00 (noventa reais), nos termos do art. 3º, §2º, da Resolução nº 558, de 22 de maio de 2007.

2. Intimem-se as partes para a apresentação de quesitos, no prazo de 10 (dez) dias, devendo, ainda, em igual prazo, apresentarem eventuais documentos a serem considerados no exame pericial (art. 12, §2º, da Lei nº 10.259/2001).

3. Findo o prazo, intime-se o médico perito para que, em face dos documentos médicos constantes da inicial e dos demais documentos juntados pela parte autora em atendimento deste despacho, responda aos seguintes quesitos:

1. O autor possui alguma patologia que reduz sua capacidade de trabalho (fornecer diagnóstico)?

2. Informe o senhor perito quais as características gerais (causas e consequências) das patologias encontradas. Qual o grau de intensidade das mesmas, inclusive no tocante à sua evolução e controle.

3. Conclua o Senhor Perito se as patologias conduziram a um quadro de incapacidade para o trabalho, ainda que parcial, devendo, neste caso, informar se tal incapacidade parcial o impedia de retornar à suas atividades habituais notadamente nos períodos de 01/07/2010 a 18/07/2010 e 01/08/2010 a 06/10/2010.

4. Qual a data inicial da doença (DID)? E qual a data inicial da incapacidade (DII)? 5ª. Em caso positivo, explicita fundamentadamente tal conclusão, seja ela de ordem médica ou documental.

5. Considerando que o autor informa que atualmente continua em gozo de benefício, é possível afirmar que as patologias que hoje o afligem são as mesmas que possuía entre julho e outubro de 2010?

6. Informações adicionais, se necessárias.
Intime-se. Cumpra-se.

0011017-71.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027182/2011 - MARIA CARMEN SALA TERRIBELE (ADV. SP116573 - SONIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Oportunizo à parte autora, o prazo de 20 (vinte) dias, para apresentar exames, relatórios médicos, prontuário médico, etc, a fim de demonstrar a data de início de sua doença.

Decorrido o prazo, tornem os autos. Int.

0001294-91.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026437/2011 - VALTEIR ALVES DOS SANTOS (ADV. SP075180 - ERNESTO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Designo o DIA 10 DE OUTUBRO DE 2011, às 14h40, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Eventuais testemunhas arroladas deverão comparecer independentemente de intimação.

0011718-32.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026366/2011 - CARLOS AUGUSTO DA SILVA CARVALHO (ADV. SP121275 - CLESIO VALDIR TONETTO, SP152756 - ANA PAULA COCCE MAIA BARBOSA); RAIMUNDA DIAS CERQUEIRA (ADV. SP121275 - CLESIO VALDIR TONETTO, SP152756 - ANA PAULA COCCE MAIA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Intime-se a parte autora para que manifeste o seu interesse no prosseguimento deste feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, tendo em vista o descumprimento da determinação anterior.

Após, com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos para a prolação da sentença.

0012431-07.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026823/2011 - ANTONIO DONIZETTI CAETANO (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERAZ, SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO, SP230241 - MAYRA RITA

ROCHA BOLITO, SP262504 - VITOR HUGO VASCONCELOS MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos.

Considerando que, de acordo com cópias do CNIS juntadas à inicial, o último vínculo empregatício do autor data de 2005 (data de admissão), sem que conste data de saída ou recolhimentos previdenciários para tal vínculo (vide fls. 22/23 da inicial), e nem há nos autos nenhum outro documento que demonstrem a qualidade de segurado do autor em data recente, converto o julgamento em diligência para que o autor traga aos autos documentos que comprovem a manutenção dessa qualidade, ou a manutenção/existência do vínculo empregatício até os dias atuais
Prazo: 10 (dez) dias, findos os quais, tornem conclusos.

0007318-72.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026908/2011 - SILVIO BOTTINO (ADV. SP201474 - PAULO ROBERTO PRADO FRANCHI, SP144269 - LUIZ FERNANDO MOKWA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Por mera liberalidade, concedo à autora novo prazo de 10 (dez) dias para cumprimento da determinação anterior, especificando sob qual(is) conta(s) poupança pretende ver incidir as correções monetárias requeridas na inicial.

0004241-21.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026788/2011 - ZENILDES OLIVEIRA LIMA (ADV. SP267997 - ANDRE LUIS CAROTINI DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS); JESSICA LIMA OLIVEIRA (ADV./PROC.). Conforme consulta no sistema Plenus, verifico que os outros filhos estão recebendo pensão por morte. Determino à parte autora que, no prazo de 15 dias, promova a inclusão dos filhos Maxwell e Odair no pólo passivo da presente ação, sob pena de extinção. Int.

0011440-31.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026386/2011 - ROMAO OLIVEIRA DE ALMEIDA (ADV. SP186532 - CLÁUDIA REGINA GIACOMINE DE OLIVEIRA, SP189479 - CARLA TEREZA REIZER BARBELLI DE CAMPOS, SP121910 - JAIR MOYZES FERREIRA JUNIOR, SP155640 - JOSÉ HENRIQUE DONISETE GARCIA DE CAMPOS, SP130163 - PAULO RENATO DE FARIA MONTEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI); CAIXA - SEGUROS S/A (ADV./PROC. SP022292 - RENATO TUFI SALIM, SP138597 - ALDIR PAULO CASTRO DIAS); ENGINDUS ENGENHARIA INDL/ LTDA (ADV./PROC. SP137942 - FABIO MARTINS, SP202075 - EDUARDO PAVANELLI VON GAL DE ALMEIDA). Concedo à parte autora o prazo de dez dias para trazer aos autos cópia integral da petição inicial, da sentença que reconheceu a ilegitimidade passiva da CEF e da certidão de decurso de prazo para interposição de recurso desta sentença, referente ao processo nº 00103975820024036102, que foi remetido para a Comarca de Jaboticabal, sob pena de extinção do feito.

Decorrido o prazo, voltem conclusos.

Int.

0000150-19.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027158/2011 - ELCIO TEIXEIRA DA SILVA (ADV. SP096458 - MARIA LUCIA NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos. Baixo os autos em diligência.

1. Indefiro a realização de prova pericial por similaridade para o reconhecimento da especialidade de períodos laborados em empresas cujas atividades já foram encerradas pois a perícia por similaridade não tem o condão de demonstrar as reais condições nas quais foram desenvolvidas as atividades laborativas, quer pelo tempo transcorrido, quer pelo emprego de novas tecnologias, quer ainda pela evolução dos ambientes de trabalho, etc.

2. Verifico, quanto ao mais, que a parte autora informa sua dificuldade em apresentar a documentação solicitada (formulários e laudos técnicos) sob a singela alegação de encerramento das atividades das empresas nas quais laborou. Assim, concedo ao autor o prazo de 15 (quinze) dias para juntar aos autos documentação apta a comprovar suas alegações, sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra.

Int.

0006438-80.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026385/2011 - PEDRO OBINA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Trata-se de ação movida em face ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual se pretende a conversão de tempo de serviço especial em tempo de serviço comum.

É de se salientar que até 5.3.97, deve ser levada em consideração a disciplina contida nos Decretos nº 53.831-64 e nº 83.080-79, para efeito de comprovação de atividade especial. A exigência de laudo técnico advém da Lei nº 9.528-97, resultante de conversão da Medida Provisória nº 1.523-96.

Observo que os formulários PPP anexados aos autos em 01.06.2011, relativos aos períodos de 01.11.1975 a 30.07.1977 e de 01.09.1977 a 04.01.1978, em que o autor trabalhou na empresa IRBO INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA, não possuem identificação do responsável técnico.

Além disso, verifico que os formulários PPP anexados aos autos em 27.01.2011, referentes aos períodos requeridos de 01.03.1997 a 30.09.1998 e de 01.03.1999 a 12.12.2003, em que o autor trabalhou na empresa TRANSPORTADORA PONTIN LTDA, não foram assinados pelo representante da empresa, que se negou a fazê-lo segundo informado pela parte autora.

Por outro lado, assim prescreve os parágrafos 2º e 3º do artigo 68 do Decreto nº 3.048/99:

“§ 2º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário denominado perfil profissiográfico previdenciário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

§ 3º Do laudo técnico referido no §2º deverá constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva, de medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho, ou de tecnologia de proteção individual, que elimine, minimize ou controle a exposição a agentes nocivos aos limites de tolerância, respeitado o estabelecido na legislação trabalhista.”

Nesse sentido, o próprio artigo 68 do Decreto nº 3.048/99, em seu parágrafo 4º prevê o seguinte:

§ 4º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à multa prevista no artigo 283.

O valor da multa constante no artigo 283 do Decreto nº 3.048/99 foi alterado pela Portaria Interministerial MPS/MF nº 568, de 31.12.2010, que estabelece em seu artigo 8º, V:

Art. 8º A partir de 1º de janeiro de 2011:

...

V - o valor da multa pela infração a qualquer dispositivo do RPS, para a qual não haja penalidade expressamente cominada (art. 283), varia, conforme a gravidade da infração, de R\$ 1.523,57 (um mil quinhentos e vinte e três reais e cinqüenta e sete centavos) a R\$ 152.355,73 (cento e cinqüenta e dois mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e três centavos);...

Diante do acima exposto, visando a melhor instrução do feito, determino as seguintes diligências:

- 1) que se oficiem a empresa IRBO INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA, onde o autor exerceu suas atividades de 01.11.1975 a 30.07.1977 e de 01.09.1977 a 04.01.1978, e a empresa TRANSPORTADORA PONTIN LTDA, onde o autor exerceu suas atividades de 01.03.1997 a 30.09.1998 e de 01.03.1999 a 12.12.2003, para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a este juízo o(s) Laudo(s) Técnico(s) de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), SOB AS PENAS DO § 4º DO ARTIGO 68, DO DECRETO Nº 3.048/99 C/C ART. 283 DO MESMO DECRETO;
- 2) com o intuito de viabilizar o cumprimento da determinação supra, concedo à parte autora o prazo de dez dias, para que comprove documentalmente a situação (ativa ou inativa) da(s) empresa(s) junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e/ou Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, bem como informe o(s) respectivo(s) endereço(s), sob pena de extinção do processo;
- 3) Após, cumprida a determinação contida no item 2 desta decisão, cumpra o determinado no item 1, via oficial de justiça;
- 4) Caso a(s) empresa(s) estiverem com suas atividades encerradas, tornem os autos conclusos para novas deliberações. Intimem-se e cumpra-se.

0007220-87.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026543/2011 - VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP120647B - MIRIAM TSUMAGARI ARAUJO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias proceda a emenda a petição inicial, juntando aos autos cópia do seu CPF de Pedro Henrique de Oliveira Grandi, nos termos da Portaria n.º 08/2007 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e do art. 118, § 1º do Provimento n.º 64/05 - COGE, bem como do RG e do comprovante de residência, sob pena de extinção do processo. Intime-se

0004905-52.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026649/2011 - JOSEFA DOS REIS LOPES (ADV. SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITTINI, SP076453 - MARIO LUIS BENEDITTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). verifico que parte dos períodos requeridos pela autora na inicial, a saber: vínculo empregatício com o Lar

dos Velhos Dona Albertina Schmidt entre 2001 e 2008, não foi integralmente reconhecido pelo INSS, tendo em vista que anotado na CTPS somente a partir do ano de 2005. Assim, considerando que o reconhecimento do vínculo com data retroativa decorre de sentença trabalhista meramente homologatória de acordo, reputo necessária a realização de prova oral para tal prova perante a autarquia.

Designo a data de 24 de novembro de 2011, às 14h40, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora comparecer ao ato acompanhada de suas testemunhas, independentemente de nova intimação.

Sem prejuízo, requirite-se o procedimento administrativo em nome da autora, cuja vinda aos autos é essencial para o deslinde do feito.

0011125-03.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026831/2011 - RENATA PAVAN HONORATO (ADV. SP202450 - KELLI CRISTINA RESTINO RIBEIRO); CLEOMAR DONIZETTI DA CUNHA (ADV. SP202450 - KELLI CRISTINA RESTINO RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Designo o DIA 10 DE OUTUBRO DE 2011, às 15h20 para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Eventuais testemunhas arroladas deverão comparecer independentemente de intimação.

0010256-74.2009.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026319/2011 - LOURDES BARBOSA PAULINO PEREIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos.

Dê-se vista as partes acerca do laudo no prazo de 5 dias.

Após, subam os autos à E. Turma Recursal com nossas homenagens.

Cumpra-se.

0010902-50.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026557/2011 - FABIANA BUCK GARCIA BOSSOLANI (ADV. SP228620 - HELIO BUCK NETO, SP270721 - MARCOS HENRIQUE COLTRI, SP228620 - HELIO BUCK NETO, SP270721 - MARCOS HENRIQUE COLTRI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI). 1.Recebo a petição como aditamento da inicial. 2. Cite-se a União Federal - PFN, para que ofereça contestação em 30(trinta) dias. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se as partes a manifestarem acerca do(s) laudo(s) pericial(is). Prazo: 10 (dez) dias.

2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda.

3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando cientificada acerca da manifestação do INSS apresentada em cartório informando que a proposta de acordo apresentada contém os parâmetros máximos de negociação.

No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Intime-se e cumpra.

0011670-10.2009.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026629/2011 - FRANCISCO SEBASTIAO DE CASTRO (ADV. SP268259 - HELIONY DIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002482-22.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026636/2011 - REGINA MEDEIROS (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA); GABRIEL MEDEIROS DA SILVA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003359-59.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026631/2011 - VERGINIA SILVA DOS SANTOS (ADV. SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003223-62.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026632/2011 - MARINA YVONNE ARDENGUE LUIZ (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0012448-43.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026627/2011 - ANTONIO FRANCISCO DOS REIS (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011821-39.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026628/2011 - MAICON RAMOS FERNANDES (ADV. SP300257 - DANIEL APARECIDO BARBOSA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003218-40.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026633/2011 - KAIKE JERONIMO DOS SANTOS (ADV. SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA, SP061083 - MARIA ZULEIDE LEITE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002928-25.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026634/2011 - CATARINA DAS GRACAS BAPTISTA CAMARGO (ADV. SP229228 - FLAVIA PIERAZZO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002777-59.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026635/2011 - JOAQUIM PEREIRA DE FARIA (ADV. SP170903 - ANTONIO HARUMI SETO, SP120183 - WAGNER DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001910-03.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026637/2011 - ELIANDREA SILVA DE SOUZA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP147914 - ANDREA FABRINI CRUGER, SP230370 - LINIANI DE ASSIS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0005577-94.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026901/2011 - JOSE CLAUDEMIR ANUNCIO (ADV. SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA, SP214345 - KARINE VIEIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001374-55.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027128/2011 - SERGIO LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS, SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM, SP288744 - GABRIELA CAMARGO MARINCOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000552-66.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027130/2011 - FLAVIO RAFAEL RUIZ (ADV. SP171716 - KARINA TOSTES BONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Por mera liberalidade, concedo à autora novo prazo de 10 (dez) dias para cumprimento da determinação anterior, sob pena de extinção.

0000181-05.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026919/2011 - LUCIANO ORLANDINI AYER BERTOLDI (ADV. SP228609 - GIANCARLO MICHELUCCI, SP193174 - MARIA CRISTINA CAVALHEIRO STEOLA, SP250513 - PATRÍCIA DALÇAS PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI); JOSE AUGUSTO PRADO (ADV./PROC. SP293845 - LUIZ ANTONIO FERRARI); ROSANGELA FERREIRA PRADO (ADV./PROC. SP293845 - LUIZ ANTONIO FERRARI).

0000172-43.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026921/2011 - LUCIANO ORLANDINI AYER BERTOLDI (ADV. SP228609 - GIANCARLO MICHELUCCI, SP250513 - PATRÍCIA DALÇAS PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Sigam os autos para a contadoria para elaboração de contagem de tempo de contribuição. Após, tornem os autos conclusos para sentença.

0002641-62.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026835/2011 - LUIZ CARLOS DA COSTA (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITTINI, SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0008743-37.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026836/2011 - OSVALDO BRAZ FILHO (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0009065-91.2009.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026837/2011 - MOACIR DE SOUZA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000540-86.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026838/2011 - REGINA MAURA TAVARES DOS SANTOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002533-33.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026846/2011 - JURANDIR APARECIDO SABINO (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002318-57.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026847/2011 - AIRTON ESTEVAO DE MELO (ADV. SP262123 - MILENA CRISTINA COSTA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011100-87.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026893/2011 - MARCOS SERGIO DE AVEIRO (ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO, SP301173 - NOELLE CRISTINA GOMES BRAZIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007157-62.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026894/2011 - CLAUDNEI COSTA (ADV. SP127418 - PATRICIA HELENA DE AVILA JACYNTHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011895-30.2009.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027087/2011 - CARLOS DONIZETE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0011421-25.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027151/2011 - LUIS CARLOS ALDAVES (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010782-07.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027152/2011 - VALTER ALVES FRANCA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002654-95.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027153/2011 - JULIO CESAR LEITE RIBEIRO (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0007416-91.2009.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027155/2011 - LUIS APARECIDO DOS SANTOS PRADO (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003843-45.2009.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027156/2011 - JOSE DONIZETI DO CARMO (ADV. SP032550 - LUIZ ANTONIO GARIBALDE SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002649-39.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027165/2011 - GONÇALO APARECIDO JORGE (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI, SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001750-41.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027166/2011 - JOSE MAURICIO CARLOS PINTO (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI, SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI, SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI).

0002813-77.2006.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026994/2011 - ANTONIO VASSORELI FILHO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0002744-24.2010.4.03.6102 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027085/2011 - CONCEIÇÃO ROLDÃO MORTOL (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0010450-40.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027086/2011 - FLAVIO ROSSATO (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0007854-20.2009.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026827/2011 - IRIS ALBERTO DE MARCO (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos.

Reconsidero a decisão proferida anteriormente e reconheço o equívoco no despacho proferido em 13 de maio p.p. que tratava da produção de prova oral para comprovação da especialidade do trabalho exercido pela parte autora na qualidade de contribuinte individual, sendo certo que a necessidade de audiência existe para fim diverso, qual seja, o de demonstrar a habitualidade e permanência da atividade de motorista do autor, exercida entre 01/12/83 a 30/04/92. Assim, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28 de setembro de 2011 às 15h20. As partes deverão providenciar o comparecimento das testemunhas arroladas nos prazos e termos da lei, independentemente de intimação.

Int.

0009511-94.2009.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026826/2011 - TEREZINHA GOMES DOS SANTOS LIMA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP204261 - DANIELI MARIA CAMPANHÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Designou o dia 03 de agosto de 2011 as 11h00, para a realização da perícia médica.

Deverá o autor comparecer na data designada, munido de documento de identificação com todos os exames e relatórios médicos que possua, no consultório médico da Dra Daniela Pereira da Silva Felipe Crosta, na Rua Marechal Deodoro, 1606. Telefone: 36352070. Int.

0001429-06.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026910/2011 - SANDRA MARIA TAVARES DE SOUZA (ADV. SP058305 - EURIPEDES REZENDE DE OLIVEIRA, SP225100 - ROSELAINE APARECIDA ZUCCO DE OLIVEIRA, SP293530 - DENER DA SILVA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Verifico que a esposa do de cujus, Sra. Marli Aparecida Prado de Oliveira, já está em gozo de benefício de pensão por morte, razão por que o caso é de litisconsórcio necessário.

Assim, determino a inclusão da litisconsorte Marli Aparecida Prado de Oliveira no pólo passivo da presente ação.

Redesigno a audiência para o dia 23 de novembro de 2011, às 14:20 horas.

Cite-se a litisconsorte à Rua Soldado Adailson Raimundo da Silva, nº 460, Bairro Avelino Alves Palma, Ribeirão Preto/SP, CEP 14070-670.

Intimem-se, advertindo-se de que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

0002166-77.2009.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026839/2011 - ABIMAEEL PEREIRA VIEIRA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP147914 - ANDREA FABRINI CRUGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Defiro a dilação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme requerido pela parte autora. Intime-se.

0001037-66.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026845/2011 - ROSA MARIA MAGALHAES (ADV. SP272133 - LAUDEMIRO DIAS FERREIRA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Intime-se a autora para que emende a inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, a fim de incluir o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no pólo passivo, bem como retificar o valor da causa, que deverá corresponder ao valor do proveito econômico pretendido.

Em seguida, cite-se.

Sem prejuízo, designo o DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2011, às 14h, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Eventuais testemunhas arroladas deverão comparecer independentemente de intimação.

Int. Cumpra-se.

0001171-93.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026704/2011 - LUIS CELSO SACAI (ADV. SP189342 - ROMERO DA SILVA LEÃO, SP162434 - ANDERSON LUIZ SCOFONI, SP288224 - FABIO TAKASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Por mera liberalidade, concedo à autora novo prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento da determinação anterior, juntando aos autos cópia legível do comprovante de residência em nome do autor, sob pena de extinção. Intime-se e cumpra-se.

0007989-95.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026948/2011 - MARIA APARECIDA AMARO (ADV. SP268259 - HELIONEY DIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Por mera liberalidade, concedo à autora o prazo de 10(dez) dias, para cumprimento da determinação anterior, apresentando o atestado de permanência carcerária atual, sob pena de extinção.Int.

0002866-82.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026477/2011 - LAERCIO PALOMARES (ADV. SP243539 - MARIA APARECIDA GONÇALVES FERREIRA); TEREZINHA DE FATIMA CECOTI PALOMARES (ADV. SP243539 - MARIA APARECIDA GONÇALVES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Manifestem-se os autores sobre a manifestação da CEF, sobretudo acerca do montante depositado, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo, voltem conclusos.

Int.

0010834-03.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026508/2011 - LUIS DOS SANTOS (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se o autor para que, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, cumpra o despacho proferido em 31.05.2011, juntando aos autos cópia integral de sua CTPS.

0002992-35.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027063/2011 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA TUNES (ADV. SP195584 - MATHEUS SUENAI PORTUGAL MIYAHARA, SP284727 - THIAGO AKIRA PORTUGAL MIYAHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a parte autora para informar qual é número do benefício pretende ver revisto por meio desta ação. Prazo: 5 dias, sob pena de extinção. Int.

0011465-44.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026829/2011 - AURELIO FERREIRA FAGUNDES (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Oficie-se ao INSS de Ribeirão Preto/SP, requisitando-se, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do procedimento administrativo da parte autora, NB 42/106.505.236-4.

0009489-02.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026929/2011 - MAURO CASTANHO MARIN (ADV. SP149725 - JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI). Concedo o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito, para que o autor apresente planilha atualizada dos valores que pretende restituir, bem como as notas fiscais referentes à comercialização da sua produção rural, a fim de comprovar a retenção do Funrural.

Saliento que não compete a este Juízo apreciar pedido cautelar de exibição dos documentos, uma vez que a Usina Cozan não faz parte da relação jurídico-material tratada nestes autos.

Após a anexação, tornem conclusos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a dilação do prazo por 10(dez) dias, para cumprimento da determinação anterior. Int.

0014216-56.2009.4.03.6102 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026549/2011 - EURIPEDES LOPES VALADAO (ADV. SP171716 - KARINA TOSTES BONATO, SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO, SP236801

- GABRIEL CARVALHAES ROSATTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0010922-41.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026927/2011 - MARIA DE LOURDES DE PADUA BARBOSA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001395-31.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026928/2011 - RHANGEL SANTOS PAULINO DA SILVA (ADV. SP298460 - VILMA PEREIRA DE ASSUNCAO MARQUES, SP298460 - VILMA PEREIRA DE ASSUNCAO MARQUES); RHUAN VITOR SANTOS PAULINO DA SILVA (ADV. SP298460 - VILMA PEREIRA DE ASSUNCAO MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

0002468-38.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026765/2011 - MARIA SOARES DA SILVA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Por mera liberalidade, concedo à autora novo prazo de 10 (dez) dias para cumprimento da determinação anterior, juntando aos autos o RG e CPF da menor Graciela da Silva Costa Amaral. Intime-se e cumpra-se.

0011122-48.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026990/2011 - LUDNEI DE OLIVEIRA ROCHA (ADV. SP295808 - CARLOS MIGLIORI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS); DANIELA BORGES JUNQUEIRA (ADV./PROC.). Intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo de 5 dias acerca da devolução de A.R. informando que o destinatário mudo-se.

0005295-56.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026912/2011 - LUZIA CRISTINA LISI LOPES (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); FRANCISCO REINALDO LISI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); DALVA APARECIDA LISI OKUDA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Defiro a dilação do prazo por 20(vinte) dias, para cumprimento da determinação anterior. Int.

0002904-31.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302026842/2011 - JOSE GERALDO SOUZA (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA, SP274001 - CARLOS AUGUSTO FABRINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Dê-se vista ao autor para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, acerca da última informação trazida pela CEF, esclarecendo o seu interesse no prosseguimento do presente feito, justificando e comprovando seu interesse de agir, sob pena de indeferimento do pedido formulado na inicial. Após, com ou sem manifestação, tornem conclusos. Cumpra-se.

0005071-84.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302027139/2011 - LUCIO ANTONIO DELICIO (ADV. SP240320 - ADRIANA RIBEIRO BERNARDO, SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Sendo desnecessária a colheita de prova oral nos autos, cancelo a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 08/11/2011, devendo a secretaria promover, junto ao sistema informatizado, as devidas alterações.
2. Cite-se o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS para, no prazo de trinta dias, apresentar contestação. Intime-se. Cumpra-se.

DECISÃO JEF

0004723-66.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302026532/2011 - JOSE SEBASTIAO MINEIRO (ADV. SP204275 - ELEUSA BADIA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Tendo analisado o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.

2. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda a emenda à petição inicial, juntando aos autos cópia legível do CPF em nome do autor, nos termos da Portaria n.º 08/2007 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e do art. 118, § 1º do Provimento n.º 64/05 - COGE, sob pena de extinção do processo.
3. Intime-se. Cumpra-se.

0000181-05.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302020137/2011 - LUCIANO ORLANDINI AYER BERTOLDI (ADV. SP228609 - GIANCARLO MICHELUCCI, SP193174 - MARIA CRISTINA CAVALHEIRO STEOLA, SP250513 - PATRÍCIA DALÇAS PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI); JOSE AUGUSTO PRADO (ADV./PROC. SP293845 - LUIZ ANTONIO FERRARI); ROSANGELA FERREIRA PRADO (ADV./PROC. SP293845 - LUIZ ANTONIO FERRARI). Vistos.

Considerando que a demanda foi proposta por advogado regularmente constituído, que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, visando afastar eventual litispendência ou coisa julgada, juntar aos autos cópia da inicial, sentença, certidão de trânsito e certidão de inteiro teor e objeto e pé do processo n.º 0001595.56.2011.403.6102, ajuizado na 1ª VF de Ribeirão Preto - SP, sob pena de extinção.

Cumpra-se. Int.

0006017-90.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302026689/2011 - VERA LUCIA COSTA (ADV. SP216505 - CRISTIANE DE FREITAS IOSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.

Venham conclusos para sentença.

0003984-93.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302026286/2011 - JOCELI PINTO DA SILVA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.

2. Considerando que nos presentes autos já existe perícia médica agendada para a parte autora (dia 08.07.2011 às 13h), determino a utilização de prova emprestada para os autos n.ºs 0003727-68.2011.4.03.6302 e 0003728-53.2011.4.03.6302, tendo em vista os princípios da economia e da celeridade processual. Providencie a Secretaria a juntada aos referidos processos de cópia do LAUDO MÉDICO PERICIAL da autora JOCELI PINTO DA SILVA, assim que o perito Dr. Victor Manoel Lacorte e Silva entregar seu laudo no presente feito.

3. Intime-se. Cumpra-se.

0004954-93.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302026899/2011 - VERALUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO, SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Tendo analisado o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.

2. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda a emenda à petição inicial, juntando aos autos cópia legível do RG e CPF em nome do autor, nos termos da Portaria n.º 08/2007 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e do art. 118, § 1º do Provimento n.º 64/05 - COGE, sob pena de extinção do processo.

3. Intime-se. Cumpra-se.

0007179-23.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302026763/2011 - BEATRIZ DONIZETI SOARES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Verifico a ocorrência de erro material na r. sentença prolatada nestes autos, especialmente quanto à contagem de tempo de contribuição elaborada pela Contadoria Judicial.

Conforme laudo contábil retificado anexado aos autos, a autora conta com um tempo de contribuição correspondente a 30 anos e 04 dias, até a data do ajuizamento da ação, em 21.06.2010, fazendo jus à concessão do benefício.

Assim, retifico o dispositivo da r. sentença, nos seguintes termos:

“Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para determinar ao INSS que (1) considere que a autora, nos períodos de 10.03.1997 a 09.07.1998, 10.07.1998 a 01.03.2009 e de 02.03.2009 a 21.06.2010 (data do

ajuizamento da ação), exerceu atividades sob condições especiais, prejudiciais à saúde e à integridade física, o que lhe confere o direito à conversão dos referidos períodos em atividade comum, nos termos do § 2º do art. 70 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6.5.1999, (2) acresça tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a data do ajuizamento da ação, em 21.06.2010, (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição para a parte autora, com DIB na data do ajuizamento da ação, em 21.06.2010, devendo utilizar para cálculo da RMI os salários-de-contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista e observado o tempo de serviço apurado pela contadoria judicial e mencionado acima, nesta sentença.

Concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para determinar ao INSS que, em 45 (quarenta e cinco) dias, implante o benefício.

Observo que o pagamento das parcelas vencidas é devido entre a data do ajuizamento da ação, em 21.06.2010, e a data da efetivação da antecipação de tutela.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagos pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da citação, com aplicação de juros moratórios de 12% ao ano.

Intime-se. Oficie-se, requisitando o cumprimento da antecipação deferida, sendo esclarecido que a preterição do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas e honorários. Defiro a gratuidade. P.I. Sentença registrada eletronicamente.”

Intimem-se. Oficie-se para implantação do benefício.

0003656-66.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302026246/2011 - SILMARA REGINA MARCAL (ADV. SP262123 - MILENA CRISTINA COSTA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.

2. Intime-se a parte autora para informar o novo endereço da parte autora, juntando comprovante de endereço, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intime-se. Cumpra-se.

0012175-64.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302026529/2011 - WALTER MARCOLINO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Trata-se de pedido de aposentadoria por tempo de contribuição, formulado por WALTER MARCOLINO em face do INSS. Informa que anteriormente ao ajuizamento desta ação, ajuizou perante este juizado a ação de nº 2008.63.02.002216-9, cuja sentença transitada em julgado contém o seguinte dispositivo:

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para determinar ao INSS que, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito, (1) averbe em favor do autor o período de ruralidade entre 01/01/1966 a 30/12/1975, (2) considere que a parte autora, nos períodos de 16/02/1981 a 30/11/1981 e de 01/07/1995 a 30/12/1996, exerceu atividades sob condições especiais, prejudiciais à saúde e à integridade física, o que lhe confere o direito à conversão dos referidos períodos em atividade comum, nos termos do § 2º do art. 70 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6.5.1999, (3) acresça tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a DER(21/09/2007); (4) reconheça que a parte autora possui o tempo de serviço de 27 anos, 02 meses e 04 dias, conforme apurado pela contadoria judicial e mencionado acima, nesta sentença.

Não obstante o resultado daquela sentença, alega que já possuía na ocasião tempo de serviço superior aos 35 anos necessários à concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Vieram então os autos conclusos para apreciação de eventual litispendência/coisa julgada destes autos em relação àqueles.

Decido.

Em que pese já haver sido objeto de análise nos autos do processo nº 2008.63.02.002216-9 o tempo de serviço rural sem anotação em CTPS, bem como a natureza especial dos tempos desempenhados, observo que não se pode falar em coisa julgada quanto à totalidade de seu pedido.

Isto porque, consoante se denota do processo anteriormente ajuizado, o autor ofereceu embargos de declaração à sentença, alegando que o cálculo da contadoria não levou em consideração o tempo de serviço autônomo por ele desempenhado.

Na ocasião, a MM. Juíza prolatora da sentença entendeu que o autor pretendia “juntar aos autos, depois da sentença, documento que já estava em seu poder, não se configurando como documento novo, nos termos do art. 485, VII, do CPC, a ensejar hipótese em que se poderia dar excepcional caráter infringente aos embargos.”

A sentença transitou em julgado na forma como posta, sem que os carnês juntados pelo autor tivessem sido objeto de análise pela contadoria, e nem mesmo pelo juízo.

Por tais razões, entendo possível o prosseguimento deste feito tão somente para se analisar e eventualmente acrescer ao tempo de serviço do autor o tempo de serviço autônomo, demonstrado pelos carnês de contribuição que ora se junta aos autos.

Cite-se o INSS.

Sem prejuízo, remetam-se os autos à contadoria para que efetue contagem de tempo de serviço do autor, partindo do tempo de serviço já apurado nos autos do processo 2008.63.02.002216-9, acrescendo ao total os tempos de serviço autônomo efetivamente demonstrado pelo autor nestes autos por meio de carnês de contribuição cujo recolhimento tenha se dado em época própria (sem atraso).

Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP

ESTATÍSTICA - JUNHO DE 2011

PRODUTIVIDADE DE JUÍZES

(Período: 01/06/2011 a 30/06/2011)

Magistrado proferidas	Audiências realizadas							Sentenças							
	TPAC	TPBC	TPCC	TPMC	TPMA	TPMR	TTST	TIPA	TIPB	TIPC	TIPM	TARE			
Fernanda Carone Sborgia (RF 380) 0000 0009 0009							0377	0155	0120	0084	0018	0094	0000	0000	0000
Flávia de Toledo Cera (RF 257) 0000 0010 0028							0579	0365	0070	0106	0038	0059	0000	0000	0000
Paulo Ricardo Arena Filho (RF 133) 0000 0004 0007							0337	0182	0087	0057	0011	0063	0000	0000	0000
0023 0044							01293	0702	0277	0247	0067	0216	0000	0000	0000

AUDIÊNCIAS

(Período: 01/06/2011 a 30/06/2011)

Audiência	Total
Conciliação, Instrução e Julgamento (A)	0100
Julgamento (Fora de Audiência) (B)	1126
Total (A+B)	1226
Audiências designadas e não concluídas (C)	0128
Total (A+C)	0228

SENTENÇAS PROFERIDAS

(Período: 01/06/2011 a 30/06/2011)

Sentenças proferidas	Em audiência	Fora de audiência	Total
Procedente	0000	0323	0323
Improcedente	0000	0321	0321
Parcialmente procedente	0000	0148	0148

Homologatória de acordo	0087	0085	0172
Homologatória de desistência	0001	0007	0008
Outras com extinção sem julgamento de mérito	0012	0227	0239
Outras com extinção com julgamento de mérito	0000	0015	0015
	0100	1126	1226

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

(Período: 01/06/2011 a 30/06/2011)

Emb. Declaração	Em audiência	Fora de audiência	Total
Embargos Não Conhecidos	0000	0000	0000
Embargos Acolhidos	0000	0023	0023
Embargos Acolhidos em Parte	0000	0000	0000
Embargos Rejeitados	0000	0044	0044
	0000	0067	0067

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000421 LOTE 4547/11

0003086-11.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008643/2011 - MARIA MADALENA DO NASCIMENTO MORAES (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Homologo o presente acordo, para que surtam seus legais efeitos. Oficie-se ao INSS para implantação da renda mensal revisada no prazo de 30 dias, no valor de R\$ 1.067,81 (UM MIL SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) para a competência de junho/2011, conforme parecer contábil, e expeça-se ofício requisitório para pagamento de atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, no valor de R\$ 6.267,93 (SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) (correspondente a 90% dos valores apurados, nos exatos termos do acordo). A aceitação da presente proposta implica em renúncia a qualquer outro direito decorrente dos fatos que ensejaram a ação judicial. Constatada a qualquer tempo, a existência de litispendência, coisa julgada ou duplo pagamento, no todo ou em parte, referente ao objeto da presente ação, a parte autora concorda, desde já, que fica sem efeito a transação e, caso tenha sido efetuado duplo pagamento, que haja desconto parcelado em seu benefício, até a completa quitação do valor pago a maior, monetariamente corrigido, nos termos do art. 115, II, da Lei n.º 8.213/191, após manifestação deste Juízo, mediante a comunicação do INSS. P.R.I.C.

0003102-62.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008632/2011 - DANIEL GONCALVES FRANCISCO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Homologo o presente acordo, para que surtam seus legais efeitos. Oficie-se ao INSS para implantação da renda mensal revisada no prazo de 30 dias, no valor de R\$ 735,97 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) para a competência de junho/2011, conforme parecer contábil, e expeça-se ofício requisitório para pagamento de atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, no valor de R\$ 6.245,46 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) (correspondente a 90% dos valores apurados, nos exatos termos do acordo). A aceitação da presente proposta implica em renúncia a qualquer outro direito decorrente dos fatos que ensejaram a ação judicial. Constatada a qualquer tempo, a existência de litispendência, coisa julgada ou duplo pagamento, no todo ou em parte, referente ao objeto da presente ação, a parte autora concorda, desde já, que fica sem efeito a transação e, caso tenha sido efetuado duplo pagamento, que haja desconto parcelado em seu benefício, até a completa quitação do valor pago a maior, monetariamente corrigido, nos termos do art. 115, II, da Lei n.º 8.213/191, após manifestação deste Juízo, mediante a comunicação do INSS. P.R.I.C.

0004107-22.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008608/2011 - JOVENAL CIPRIANO (ADV. SP146139 - CARLA ZEMINIAN CROCI, SP261237 - LUCIANE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Homologo o presente acordo, para que surtam seus legais efeitos. xpeça-se ofício requisitório para pagamento de atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, no valor de R\$ 4.058,20 (QUATRO MIL CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) (correspondente a 90% dos valores apurados, nos exatos termos do acordo). A aceitação da presente proposta implica em renúncia a qualquer outro direito decorrente dos fatos que ensejaram a ação judicial. Constatada a qualquer tempo, a existência de litispendência, coisa julgada ou duplo pagamento, no todo ou em parte, referente ao objeto da presente ação, a parte autora concorda, desde já, que fica sem efeito a transação e, caso tenha sido efetuado duplo pagamento, que haja desconto parcelado em seu benefício, até a completa quitação do valor pago a maior, monetariamente corrigido, nos termos do art. 115, II, da Lei n.º 8.213/191, após manifestação deste Juízo, mediante a comunicação do INSS. P.R.I.C.

0003094-85.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008633/2011 - JEAN RODRIGUES SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Homologo o presente acordo, para que surtam seus legais efeitos. Oficie-se ao INSS para implantação da renda mensal revisada no prazo de 30 dias, no valor de R\$ 524,57 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) para a competência de junho/2011, conforme parecer contábil, e expeça-se ofício requisitório para pagamento de atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, no valor de R\$ 2.503,25 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) (correspondente a 90% dos valores apurados, nos exatos termos do acordo). A aceitação da presente proposta implica em renúncia a qualquer outro direito decorrente dos fatos que ensejaram a ação judicial. Constatada a qualquer tempo, a existência de litispendência, coisa julgada ou duplo pagamento, no todo ou em parte, referente ao objeto da presente ação, a parte autora concorda, desde já, que fica sem efeito a transação e, caso tenha sido efetuado duplo pagamento, que haja desconto parcelado em seu benefício, até a completa quitação do valor pago a maior, monetariamente corrigido, nos termos do art. 115, II, da Lei n.º 8.213/191, após manifestação deste Juízo, mediante a comunicação do INSS. P.R.I.C.

0003105-17.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008645/2011 - RAFAELA DE JESUS ARAUJO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Homologo o presente acordo, para que surtam seus legais efeitos. Expeça-se ofício requisitório para pagamento de atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, no valor de R\$ 6.618,18 (SEIS MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) (correspondente a 90% dos valores apurados, nos exatos termos do acordo). A aceitação da presente proposta implica em renúncia a qualquer outro direito decorrente dos fatos que ensejaram a ação judicial. Constatada a qualquer tempo, a existência de litispendência, coisa julgada ou duplo pagamento, no todo ou em parte, referente ao objeto da presente ação, a parte autora concorda, desde já, que fica sem efeito a transação e, caso tenha sido efetuado duplo pagamento, que haja desconto parcelado em seu benefício, até a completa quitação do valor pago a maior, monetariamente corrigido, nos termos do art. 115, II, da Lei n.º 8.213/191, após manifestação deste Juízo, mediante a comunicação do INSS. P.R.I.C.

0003088-78.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008636/2011 - ROSEMEIRE APARECIDA CHINCHINOW CAMARGO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Homologo o presente acordo, para que surtam seus legais efeitos. Oficie-se ao INSS para implantação da renda mensal revisada no prazo de 30 dias, no valor de R\$ 1.098,75 (UM MIL NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) para a competência de junho/2011, conforme parecer contábil, e expeça-se ofício requisitório para pagamento de atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, no valor de R\$ 9.647,15 (NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS) (correspondente a 90% dos valores apurados, nos exatos termos do acordo). A aceitação da presente proposta implica em renúncia a qualquer outro direito decorrente dos fatos que ensejaram a ação judicial. Constatada a qualquer tempo, a existência de litispendência, coisa julgada ou duplo pagamento, no todo ou em parte, referente ao objeto da presente ação, a parte autora concorda, desde já, que fica sem efeito a transação e, caso tenha sido efetuado duplo pagamento, que haja desconto parcelado em seu benefício, até a completa quitação do valor pago a maior, monetariamente corrigido, nos termos do art. 115, II, da Lei n.º 8.213/191, após manifestação deste Juízo, mediante a comunicação do INSS. P.R.I.C.

0004051-86.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008652/2011 - AMARILDO ALVES DA SILVA (ADV. SP146139 - CARLA ZEMINIAN CROCI, SP261237 -

LUCIANE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Homologo o presente acordo, para que surtam seus legais efeitos. Expeça-se ofício requisitório para pagamento de atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, no valor de R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS) (correspondente a 90% dos valores apurados, nos exatos termos do acordo). A aceitação da presente proposta implica em renúncia a qualquer outro direito decorrente dos fatos que ensejaram a ação judicial. Constatada a qualquer tempo, a existência de litispendência, coisa julgada ou duplo pagamento, no todo ou em parte, referente ao objeto da presente ação, a parte autora concorda, desde já, que fica sem efeito a transação e, caso tenha sido efetuado duplo pagamento, que haja desconto parcelado em seu benefício, até a completa quitação do valor pago a maior, monetariamente corrigido, nos termos do art. 115, II, da Lei n.º 8.213/191, após manifestação deste Juízo, mediante a comunicação do INSS. P.R.I.C.

0004180-91.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008653/2011 - ROBERTO CONSULIN GONZAGA DA COSTA (ADV. SP146139 - CARLA ZEMINIAN CROCI, SP261237 - LUCIANE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Homologo o presente acordo, para que surtam seus legais efeitos. Expeça-se ofício requisitório para pagamento de atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, no valor de R\$ 11.809,45 (ONZE MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) (correspondente a 90% dos valores apurados, nos exatos termos do acordo). A aceitação da presente proposta implica em renúncia a qualquer outro direito decorrente dos fatos que ensejaram a ação judicial. Constatada a qualquer tempo, a existência de litispendência, coisa julgada ou duplo pagamento, no todo ou em parte, referente ao objeto da presente ação, a parte autora concorda, desde já, que fica sem efeito a transação e, caso tenha sido efetuado duplo pagamento, que haja desconto parcelado em seu benefício, até a completa quitação do valor pago a maior, monetariamente corrigido, nos termos do art. 115, II, da Lei n.º 8.213/191, após manifestação deste Juízo, mediante a comunicação do INSS. P.R.I.C.

0003100-92.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008639/2011 - DJANIRA FERREIRA SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO); VANESSA FERREIRA DE SOUSA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO); LUANA FERREIRA DE SOUSA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO); WAGNER FERREIRA DE SOUSA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Homologo o presente acordo, para que surtam seus legais efeitos. Oficie-se ao INSS para implantação da renda mensal revisada no prazo de 30 dias, no valor de R\$ 1.053,76 (UM MIL CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) para a competência de junho/2011, conforme parecer contábil, e expeça-se ofício requisitório para pagamento de atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, no valor de R\$ 7.437,20 (SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) (correspondente a 90% dos valores apurados, nos exatos termos do acordo). A aceitação da presente proposta implica em renúncia a qualquer outro direito decorrente dos fatos que ensejaram a ação judicial. Constatada a qualquer tempo, a existência de litispendência, coisa julgada ou duplo pagamento, no todo ou em parte, referente ao objeto da presente ação, a parte autora concorda, desde já, que fica sem efeito a transação e, caso tenha sido efetuado duplo pagamento, que haja desconto parcelado em seu benefício, até a completa quitação do valor pago a maior, monetariamente corrigido, nos termos do art. 115, II, da Lei n.º 8.213/191, após manifestação deste Juízo, mediante a comunicação do INSS. P.R.I.C.

0004168-77.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008607/2011 - DOMINGOS JOAQUIM DA SILVA (ADV. SP259773 - ALEXANDRE DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Homologo o presente acordo, para que surtam seus legais efeitos. Oficie-se ao INSS para implantação da renda mensal revisada no prazo de 30 dias, no valor de R\$ 1.039,81 (UM MIL TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) para a competência de junho/2011, conforme parecer contábil, e expeça-se ofício requisitório para pagamento de atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, no valor de R\$ 5.703,02 (CINCO MIL SETECENTOS E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS) (correspondente a 90% dos valores apurados, nos exatos termos do acordo), observada a prescrição quinquenal. A aceitação da presente proposta implica em renúncia a qualquer outro direito decorrente dos fatos que ensejaram a ação judicial. Constatada a qualquer tempo, a existência de litispendência, coisa julgada ou duplo pagamento, no todo ou em parte, referente ao objeto da presente ação, a parte autora concorda, desde já, que fica sem efeito a transação e, caso tenha sido efetuado duplo pagamento, que haja desconto parcelado em seu benefício, até a completa quitação do valor pago a maior, monetariamente corrigido, nos termos do art. 115, II, da Lei n.º 8.213/191, após manifestação deste Juízo, mediante a comunicação do INSS. P.R.I.C.

0004053-56.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008631/2011 - VANUSA APARECIDA DE BARROS (ADV. SP146139 - CARLA ZEMINIAN CROCI,

SP261237 - LUCIANE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Homologo o presente acordo, para que surtam seus legais efeitos. Oficie-se ao INSS para implantação da renda mensal revisada no prazo de 30 dias, no valor de R\$ 901,68 (NOVECIENTOS E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) para a competência de junho/2011, conforme parecer contábil, e expeça-se ofício requisitório para pagamento de atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, no valor de R\$ 3.525,42 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) (correspondente a 90% dos valores apurados, nos exatos termos do acordo). A aceitação da presente proposta implica em renúncia a qualquer outro direito decorrente dos fatos que ensejaram a ação judicial. Constatada a qualquer tempo, a existência de litispendência, coisa julgada ou duplo pagamento, no todo ou em parte, referente ao objeto da presente ação, a parte autora concorda, desde já, que fica sem efeito a transação e, caso tenha sido efetuado duplo pagamento, que haja desconto parcelado em seu benefício, até a completa quitação do valor pago a maior, monetariamente corrigido, nos termos do art. 115, II, da Lei n.º 8.213/191, após manifestação deste Juízo, mediante a comunicação do INSS. P.R.I.C.

0003097-40.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008640/2011 - SOLANGE APARECIDA PEDROSO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Homologo o presente acordo, para que surtam seus legais efeitos. Oficie-se ao INSS para implantação da renda mensal revisada no prazo de 30 dias, no valor de R\$ 1.302,84 (UM MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) para a competência de junho/2011, conforme parecer contábil, e expeça-se ofício requisitório para pagamento de atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, no valor de R\$ 8.277,11 (OITO MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS) (correspondente a 90% dos valores apurados, nos exatos termos do acordo). A aceitação da presente proposta implica em renúncia a qualquer outro direito decorrente dos fatos que ensejaram a ação judicial. Constatada a qualquer tempo, a existência de litispendência, coisa julgada ou duplo pagamento, no todo ou em parte, referente ao objeto da presente ação, a parte autora concorda, desde já, que fica sem efeito a transação e, caso tenha sido efetuado duplo pagamento, que haja desconto parcelado em seu benefício, até a completa quitação do valor pago a maior, monetariamente corrigido, nos termos do art. 115, II, da Lei n.º 8.213/191, após manifestação deste Juízo, mediante a comunicação do INSS. P.R.I.C.

0003098-25.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008634/2011 - JANAINA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO); JOYCE PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Homologo o presente acordo, para que surtam seus legais efeitos. Oficie-se ao INSS para implantação da renda mensal revisada no prazo de 30 dias, no valor de R\$ 858,23 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) para a competência de junho/2011, conforme parecer contábil, e expeça-se ofício requisitório para pagamento de atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, no valor de R\$ 10.939,21 (DEZ MIL NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) (correspondente a 90% dos valores apurados, nos exatos termos do acordo). A aceitação da presente proposta implica em renúncia a qualquer outro direito decorrente dos fatos que ensejaram a ação judicial. Constatada a qualquer tempo, a existência de litispendência, coisa julgada ou duplo pagamento, no todo ou em parte, referente ao objeto da presente ação, a parte autora concorda, desde já, que fica sem efeito a transação e, caso tenha sido efetuado duplo pagamento, que haja desconto parcelado em seu benefício, até a completa quitação do valor pago a maior, monetariamente corrigido, nos termos do art. 115, II, da Lei n.º 8.213/191, após manifestação deste Juízo, mediante a comunicação do INSS. P.R.I.C.

0003561-64.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008650/2011 - VICENTE CARLOS DE LIMA PINTO (ADV. SP290379 - GERSON AUGUSTO BIZESTRE ORLATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos formulados pelo autor, VICENTE CARLOS DE LIMA PINTO, para:

I) JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de aposentadoria por tempo de contribuição;

II) DECLARAR os períodos abaixo relacionados como de exercício de atividade insalubre, fator de conversão 1,40, devendo ser averbados no CNIS, pelo INSS:

- § De 01/09/1977 a 31/05/1978;
- § De 01/08/1980 a 03/04/1981;
- § De 10/08/1981 a 09/12/1981;
- § De 27/01/1982 a 29/07/1982;
- § De 01/08/1982 a 21/01/1983;
- § De 01/02/1983 a 01/03/1983;
- § E de 01/07/1993 e 28/04/1995.

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se as partes.

0006103-55.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008552/2011 - PAULO LEANDRO TAKATOCHI UTIKAVA (ADV. SP275071 - VALERIA REGINA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da parte autora para condenar o INSS a implantar o benefício assistencial de prestação continuada no valor de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta sentença, independentemente da interposição de eventual recurso, com DIB em 25/11/2010, data da citação.

Em razão da natureza alimentar do benefício, concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, determinando ao INSS que conceda no prazo máximo de 30 (trinta) dias o pagamento das prestações do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das prestações vencidas, calculadas desde a DIB, em 25/11/2010 até 30/04/2011, no valor de R\$ 2.816,38 (DOIS MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório em 60 (sessenta) dias, para pagamento.

Sem condenação em honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se. Intime-se o MPF.

0003817-07.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008590/2011 - HUMBERTO MAGAGNINI (ADV. SP189527 - EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos formulados pelo autor, HUMBERTO MAGAGNINI, para: I) conceder a aposentadoria por tempo de contribuição, com DIB na citação em 23/07/2010, e renda mensal inicial de 100% do salário-de-benefício, no valor de R\$ 2.219,68 (DOIS MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) e renda mensal atualizada no valor de R\$ 2.284,71 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) para junho de 2011.

II) pagar ao autor o valor de R\$ 27.123,61 (VINTE E SETE MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), referente às diferenças devidas desde a DIB (23/07/2010) até 30/06/2011, atualizadas pela contadoria judicial até junho de 2011, conforme a Resolução 134/2010 do CJF.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/07/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se as partes. Oficie-se.

0002614-10.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008600/2011 - MARIA JOSE DOS SANTOS ALMEIDA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO parcialmente o pedido formulado para:

i) majorar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição (NB 151.071.808-4), que era recebido pelo Sr. Alim Antônio de Almeida, cuja renda mensal inicial passa de 70% para 100% do salário-de-benefício. Conseqüentemente, o benefício de pensão de morte (NB 1547642464) passará a ter uma renda mensal atualizada no valor de R\$ 836,04, para junho de 2011.

ii) pagar à Sra. Maria José dos Santos Almeida o valor de R\$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais), referente às diferenças devidas em razão da revisão da aposentadoria por tempo de contribuição de seu falecido esposo, bem como referente à pensão por morte atualmente recebida, atualizadas pela contadoria judicial até junho de 2011, conforme os termos da Resolução 134/2010, a serem pagas em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado desta sentença.

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. P.I.

0005419-33.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008594/2011 - PEDRO MARTIN GONCALVES (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos formulados pelo autor, PEDRO MARTIN GONÇALVES, para:

I) conceder a aposentadoria por tempo de contribuição, com DIB na DER em 08/10/2010, e renda mensal inicial de 100% do salário-de-benefício, no valor de R\$ 1.931,37 (MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) e renda mensal atualizada no valor de R\$ 1.980,04 (MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS) para junho de 2011.

II) pagar ao autor o valor de R\$ 18.113,47 (DEZOITO MIL, CENTO E TREZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), referente às diferenças devidas desde a DIB (08/10/2010) até 30/06/2011, atualizadas pela contadoria judicial até junho de 2011, conforme a Resolução 134/2010 do CJF.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/07/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se as partes. Oficie-se.

0006216-09.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008606/2011 - ADALBERTO PAULINO DOS SANTOS (ADV. SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários nesta instância judicial. P.I. NADA MAIS.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000422 LOTE 4548/11

0037461-47.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304007970/2011 - AGNALDO HENRIQUE LIZA (ADV. SP192594 - HILTON FELICIANO DA SILVA) X REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (ADV./PROC.); SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO (ADV./PROC.); REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A (ADV./PROC.); COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS (ADV./PROC. SP089246 - ROSANGELA PENHA F DA SILVA E VELHA).

Tendo em vista que a Secretaria do Patrimônio da União não tem personalidade jurídica, inclua-se a União Federal (AGU) no pólo passivo e proceda-se a citação.

0003389-25.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008649/2011 - LAURITA PAULA DOS SANTOS (ADV. SP260103 - CLAUDIA STRANGUETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora LAURITA PAULA DOS SANTOS, de concessão do benefício de pensão por morte.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Remetam-se cópias integrais deste processo ao Ministério Público Federal, incluindo as gravações, para eventual apuração de ato ilícito por parte da testemunha e ou da parte autora. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

0004536-86.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008629/2011 - ANTONIO MARCOS TOLEDO (ADV. SP089960 - FRANCISCO CARLOS MARTINS CIVIDANES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Intime-se o autor sobre o depósito efetuado, valendo essa decisão como ALVARÁ JUDICIAL.

0005113-64.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008637/2011 - JOSE CLAUDIO DE LIMA (ADV. SP213936 - MARCELLI CARVALHO DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Observo que houve extinção do processo sem julgamento de mérito, em 28/04/2011, por descumprimento de decisão anterior, contudo, sem ter sido levado em conta a petição de 14/03/2011, que não foi apreciada.

Assim, DECLARO NULA A SENTENÇA ANTERIOR.

Tendo em vista que a parte autora juntou a documentação relativa ao ponto controvertido, manifestou-se expressamente renunciando a valores que eventualmente superem a 60 salários mínimos na data do ajuizamento da ação, dê-se prosseguimento ao processo.

Outrossim, havendo notícia do óbito do autor, providencie a parte autora, no prazo de 20 (vinte) dias, a habilitação de dependente/herdeiro, juntando inclusive eventual comprovação de que já recebe pensão por morte. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

0002291-44.2006.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008625/2011 - CLÁUDIO LUÍS GUARNIERI (ADV. SP233553 - EVANDRO JOSE SANCHES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).

No prazo de dez dias, manifeste-se a parte autora, querendo, acerca da concordância com os cálculos apresentados pela União Federal; não concordando, apresente, no mesmo prazo, o valor que entende devido, acompanhado de planilha demonstrativa do cálculo.

Havendo concordância expressa, ou no silêncio, expeça-se ofício requisitório. Publique-se. Intimem-se.

0005650-60.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008662/2011 - RAIMUNDO JOSE DO NASCIMENTO (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Desse modo, determino que a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se quanto à renúncia ao valor excedente ao da competência do Juizado (60 salários mínimos na data do ajuizamento), ou, caso contrário, apresente demonstrativo do valor pretendido a título de atrasados.

0003386-70.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008691/2011 - LORAYNE SILVIA TORRES NOGUEIRA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ); LORENA REGINA TORRES NOGUEIRA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ); JORGE NOGUEIRA FILHO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ); CLEUNILDA RODRIGUES TORRES (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Verifico que o Ministério Público não foi intimado do andamento deste processo. Assim, inclua-se o MPF no cadastramento do processo, intimando-o para eventuais manifestações. P.I

0000361-49.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304017968/2010 - GUILHERMINA CONCEICAO BENJAMIN (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Redesigno a audiência para o dia 06/07/2011 às 15:00 hrs. Intime-se.

0004739-82.2009.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008626/2011 - ALICE DA CRUZ COELHO (ADV. SP077609 - JOSE DOMINGOS COLASANTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias da ciência desta decisão, quanto ao informado pela Caixa Econômica Federal.

0000361-49.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008596/2011 - GUILHERMINA CONCEICAO BENJAMIN (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Intime-se a parte autora para, no prazo de 20 dias, comprovar o vínculo de empregada doméstica com Fernanda Adriana Borges, no prazo de 20 dias, juntando recibo de salários, guias de recolhimento de contribuições previdenciárias individuais, declaração da empregadora com firma reconhecida, etc.

Redesigno a audiência para o dia 07/03/2012, às 15 horas. I.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000423

0004755-02.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - NELSON FRANCO (ADV. SP126431 - ELAINE JOSEFINA BRUNELLI e ADV. SP292540 - SÉRGIO PINTO DE ALMEIDA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Torno sem efeito a decisão anterior.

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo para as contrarrazões para que o mesmo seja contado a partir da intimação desta decisão e nomeio a Dra. Elaine Josefina Brunelli, OAB/SP 126.431, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000424 LOTE 4594/11

0002089-91.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008598/2011 - ANA JOAQUINA PINTO NASCIMENTO (ADV. SP216567 - JOSÉ RICARDO RULLI, SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão da parte autora.
Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0001570-53.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008628/2011 - ANTONIA SILVANA MACHADO (ADV. SP200576 - CÁSSIA APARECIDA BERTASSOLI MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância judicial. P.R.I. Intime-se o MPF.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Intime-se o MPF.

0006396-25.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008630/2011 - HELENA LAURENTINO DA SILVA (ADV. SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005980-57.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008651/2011 - TAYNARA DA SILVA LOPES (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. P.R.I. Intime-se o MPF.

0006399-77.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008656/2011 - INES APARECIDA DE OLIVEIRA MACIEL (ADV. SP169188 - DÉBORA CRISTIANE PRIÓLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0006484-63.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008666/2011 - JOSE APARECIDO NOGUEIRA (ADV. SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

0005408-04.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008391/2011 - JOSE RIBEIRO FILHO (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO parcialmente o pedido formulado pela parte autora, JOSÉ RIBEIRO FILHO, para condenar o INSS a:

i) majorar o benefício de aposentadoria por idade recebido pelo autor (NB 128.538.684-9), cuja renda mensal inicial passa de 92% para 95% do salário-de-benefício, passando a RMI para R\$ 585,87 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) e a RMA para R\$ 942,69 (NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), para junho de 2011.

ii) pagar à parte autora o valor de R\$ 2.089,36 (DOIS MIL OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), referente às diferenças devidas desde a DIB até 30/06/2011, observada a prescrição quinquenal, e atualizadas pela contadoria judicial até junho de 2011, a serem pagas após o trânsito em julgado desta sentença, mediante expedição de ofício requisitório.

Determino que na revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/07/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Intimem-se.

0001548-52.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008623/2011 - SENHORINHA CONCEICAO OLIVEIRA (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON, SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA, SP190482 - PAULO LEANDRO ORFÃO DE FREITAS, SP172794 - FREDERICO ANTONIO DO NASCIMENTO, SP190305 - PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão da parte autora.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000425 LOTE 4595/11

0020652-03.2010.4.03.6100 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008671/2011 - JOSE CARLOS GONCALVES (ADV. SP118540 - EVANI DA SILVA OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Assim, tendo em vista que foi dado à causa o valor inferior a 60 salários mínimos, determino que a parte autora, no prazo de cinco (05) dias, manifeste-se quanto à renúncia ao excedente a 60 salários-mínimos, na data do ajuizamento da ação, ou, caso contrário, apresente a planilha de cálculo do montante pretendido, adequando o valor da causa à sua pretensão.

0002769-76.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008613/2011 - ROSIMER APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP247729 - JOSÉ VAL FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a perícia médica, na especialidade de Ortopedia, para o dia 25/07/2011, às 9h30, neste Juizado. P.I.

0002944-70.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008235/2011 - ELIANA REGINA FAGUNDES (ADV. SP114524 - BENJAMIM DO NASCIMENTO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar. Publique-se. Intime-se.

0002852-63.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008611/2011 - ANTONIA APARECIDA FERREIRA (ADV. SP165037 - NADIA MARIA ROZON AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS); ANGELA MARIA CEZAR (ADV./PROC. SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO).

Tendo em vista a sentença prolatada, oficie-se ao INSS para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do informado pela corrê, na petição anexada a estes autos em 27/05/2011. P.I.

0002634-64.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008612/2011 - MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES, SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a perícia médica, na especialidade de Ortopedia, para o dia 25/07/2011, às 8h, neste Juizado. P.I.

0002944-70.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008614/2011 - ELIANA REGINA FAGUNDES (ADV. SP114524 - BENJAMIM DO NASCIMENTO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Redesigno a perícia médica, na especialidade de Ortopedia, para o dia 25/07/2011, às 10h30, neste Juizado. P.I.

0013509-06.2005.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008605/2011 - SEBASTIÃO DE PAULA (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca de eventual renúncia aos valores de atrasados que superaram o limite de alçada deste Juizado, para fins de expedição de ofício requisitório ou precatório. P.I.

0002634-64.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304007218/2011 - MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES, SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Inicialmente não foi verificada a prevenção apontada.

Esclareça a parte autora no prazo de 10 (dez) dias, a divergência de endereços constante nos autos, tendo em vista que vários comunicados de decisões do INSS constam endereço em Osasco. P. I.

0003197-58.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008615/2011 - JUCILENE REGINA MUSSELLI (ADV. SP159428 - REGIANE CRISTINA MUSSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a perícia médica, na especialidade de Ortopedia, para o dia 08/08/2011, às 9h, neste Juizado. P.I.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP 31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º 18, de 05 de julho de 2011

O DOUTOR CLAUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BOTUCATU, 31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 285, de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica encaminhada pelo Núcleo de Administração Funcional, em 01/07/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 14/2011, para onde se lê:

“ALTERAR, a pedido, a segunda parcela das férias da servidora SELMA GOMES DA ROCHA, RF 5094, anteriormente marcada para o período de 11/07/2011 a 25/07/2011 (26 - exercício 2011), para 27/06/2011 a 11/07/2011.”

LEIA-SE:

“ALTERAR, **CONSIDERANDO A ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO**, a segunda parcela das férias da servidora SELMA GOMES DA ROCHA, RF 5094, anteriormente marcada para o período de 11/07/2011 a 25/07/2011 (26 - exercício 2011), para 27/06/2011 a 11/07/2011.”

Art. 2º ENCAMINHE-SE, via mensagem eletrônica, cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ
32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EXPEDIENTE Nº 2011/6308000166

LOTE 3613

DESPACHO JEF

0002665-72.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010063/2011 - THAIS APARECIDA DE ALMEIDA MACHADO (ADV. SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispendência, diante da possibilidade de alteração da situação fática que gerou a sentença de improcedência nos autos do processo nº 0001540-11.2007.4.03.6308, apontado no Termo de Prevenção, considerando o decurso do prazo verificado entre o ajuizamento das demandas.

Considerando o fato de que do comprovante de endereço anexado aos autos não consta o nome da autora desta ação, intime-se a mesma para que, no prazo de 10 (dez) dias, a autora traga aos autos comprovante de residência atualizado em seu nome, a fim de comprovar residência em cidade abrangida por esta Subseção Judiciária de Avaré-SP, conforme prescrito nos itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19/2005 deste JEF, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o artigo 284, do CPC.

Intime-se.

0002556-58.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010271/2011 - VANIRA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA (ADV. SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES, SP279576 - JONATHAN KSTNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 18/08/2011 às 10:00 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0002637-07.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308009959/2011 - MARIA ANTONIA BARBOSA (ADV. SP283399 - MAISA CARDOSO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Preliminarmente, não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispendência, pois o processo nº 0001122-73.2007.4.03.6308, constante do Termo de Prevenção, refere-se a aposentadoria por idade rural, portanto pedido distinto destes autos, que trata de LOAS deficiente.

Intime-se à parte autora para que junte cópia do comprovante de endereço atualizado e válido, a saber, recibo de conta de energia elétrica, ou de telefone ou de água, na conformidade do que dispõe o item 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do presente feito.

Publique-se.

0002412-84.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010207/2011 - EDER SIDNEY RAMOS (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a declaração de impedimento do perito Dr. João Alberto Siqueira para a perícia anteriormente agendada, designo para o dia 26/07/2011, às 10h30min, a realização do exame pericial com o perito Dr. Valmir Kuniyoshi, clínico geral e especialista em cirurgia torácica, uma vez que esse Juizado não dispõe de outro perito cardiologista.

Publique-se. Intime-se.

0006361-53.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010312/2011 - MARIA DOS SANTOS BATISTA (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Em complemento ao despacho 8585/11, designo para o dia 15/07/2011, às 10h15min, a realização de nova perícia médica, na especialidade clínica geral, considerando as patologias alegadas pela parte autora. Deverá a autora comparecer munida de todos os exames/documentos médicos de que dispôr.

Publique-se. Intime-se.

0002402-40.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010197/2011 - CLAUDIO FERNANDO CARVALHO BERTONI (ADV. SP138495 - FERNANDO VALIN REHDER BONACCINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 16/08/2011 às 14:00 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0002307-10.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010208/2011 - JOAO CARLOS SUHER (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a declaração de impedimento do psiquiatra Dr. João Evangelista Vasconcelos para a perícia anteriormente agendada, designo para o dia 20/07/2011, às 11h30min, a realização do exame pericial com o perito psiquiatra Dr. Oswaldo Luis Junior Marconato.

Publique-se. Intime-se.

0002630-15.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010256/2011 - IVONETE BATISTA LOUREIRO PINHO (ADV. SP290639 - MAURICIO CAETANO VELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 17/08/2011 às 10:15 hs para a realização de perícia médica e a data de 17/08/2011 às 11:00 hs para perícia social.

Publique-se. Intime-se.

0002478-64.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010252/2011 - CLARISDINA MATIA DE LIMA (ADV. SP297736 - CLOVIS FRANCO PENTEADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 17/08/2011 às 11:00 hs para a realização de perícia social.

Publique-se. Intime-se.

0002282-94.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010203/2011 - NEIVA PINHEIRO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a solicitação de nova perícia efetuada pelo senhor perito, a fim de possibilitar a melhor elaboração do laudo, intime-se a parte autora para comparecer a um novo exame pericial na data de 01/08/2011, às 10h00min, mantendo-se o perito já designado. Deverá a parte autora comparecer munida de todos os documentos/exames solicitados pelo I.Perito médico, sob pena de preclusão da prova.

Publique-se. Intime-se.

0002475-12.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010299/2011 - SONIA CRISTINA MAISSE NIBI (ADV. SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Preliminarmente, não verifico a ocorrência do instituto da prevenção/litispêndência, pois o presente feito refere-se a período posterior ao abrangido pela sentença procedente proferida no processo nº 0004492-26.2008.4.03.6308 e pela sentença homologatória de acordo proferida no processo nº 0007229-65.2009.4.03.6308, ambos constantes do termo de prevenção anexo aos autos.

Considerando o fato de que do comprovante de endereço anexado aos autos não consta o nome da autora desta ação, intime-se a mesma para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos comprovante de residência atualizado em seu nome, a fim de comprovar residência em cidade abrangida por esta Subseção Judiciária de Avaré-SP, conforme prescrito nos itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19/2005 deste JEF, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o artigo 284, do CPC.

Intime-se.

0001990-12.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010202/2011 - YOLANDA EVANGELISTA LIMA (ADV. SP279951 - ELAINE CRISTINA CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a solicitação de nova perícia efetuada pelo senhor perito, a fim de possibilitar a melhor elaboração do laudo, intime-se a parte autora para comparecer a um novo exame pericial na data de 15/08/2011, às 12h30min, mantendo-se o perito já designado. Deverá a parte autora comparecer munida de todos os documentos/exames solicitados pelo I.Perito médico, sob pena de preclusão da prova.

Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando o fato de que no comprovante de endereço anexado aos autos não consta o nome da parte autora/representante desta ação ou estão em nomes de terceiros, ou ainda, estão em divergência com os fornecidos na inicial ou nos documentos que a instruem, intime-se para que traga aos autos comprovante de residência atualizado, em seu nome, a fim de comprovar que reside em cidade(s) abrangida(s) por esta Subseção Judiciária de Avaré-SP.

Intime-se, também, ao Defensor da(s) parte(s) autora(s) para que adite a inicial, fazendo constar sua assinatura ao final desta. É pacífico na jurisprudência pátria que a falta de assinatura torna a petição inexistente.

EMBARGO EM RECURSO DE REVISTA E-RR 708029 708029/2000.6 (TST) : . Ementa: RECURSO DE EMBARGOS APÓCRIFO. NÃO-CONHECIMENTO. Não tem validade documento sem assinatura. Recurso de embargos que não se conhece, por inexistente, tendo em vista a ausência de assinatura de seu subscritor na petição -TST - 13 de Março de 2007

Com fundamento no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, concedo-lhe o prazo de 10 dias para que o faça, sob pena da extinção do presente feito (Art. 267, I do mesmo Diploma Jurídico).

Publique-se.

0002640-59.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308009935/2011 - MARIA IRANI GUICHO ZANSAVIO (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002625-90.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308009936/2011 - MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP158710 - DANIELA RODRIGUES SILVA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

*** FIM ***

0004191-11.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010371/2011 - FABIO BENEDITO DE ALMEIDA (ADV. SP137561 - SAMIRA MUSTAFA KASSAB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Em complemento à decisão judicial 9446/2011, designo a realização de nova perícia médica para o

dia 22/07/2011, às 10h30min, na especialidade clínica geral. Deverá a parte autora comparecer munida de todos os documentos/exames médicos de que dispor.

Publique-se. Intime-se.

0002644-96.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308009940/2011 - BENEDITA APARECIDA COELHO (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Intime-se à parte autora para que junte cópias do RG, CPF e comprovante de endereço atualizado e válido, a saber, recibo de conta de energia elétrica, ou de telefone ou de água, na conformidade do que dispõe os itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item I do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do presente feito.

Publique-se.

0002540-07.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308009952/2011 - PLACIDA APARECIDA DE ABREU (ADV. SP105410 - ADOLPHO MAZZA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Intime-se à parte autora para que junte cópias do CPF e comprovante de endereço atualizado e válido, a saber, recibo de conta de energia elétrica, ou de telefone ou de água, na conformidade do que dispõe os itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item I do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do presente feito.

Publique-se.

0002011-85.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308009013/2011 - OTILIA JACOB DA SILVA (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Providencie o setor de Atendimento o correto enquadramento da presente ação, de Auxílio-doença para Benefício Assistencial ao Deficiente, conforme a exordial. Mantenham-se as perícias anteriormente agendadas.

Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos,etc.

Tendo em vista o parecer apresentado pela Contadoria deste Juizado informando não haver atrasados a serem calculados, arquivem-se estes autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se.

0004345-97.2008.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010273/2011 - APARECIDA BENEDITA MARQUES DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003914-63.2008.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010275/2011 - MARIA APARECIDA CRAVEIRO DA SILVA (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003562-13.2005.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010276/2011 - JOAO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP189581 - JEANCARLO ALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0001623-56.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010279/2011 - JOSE ELIAS BRISOLA (ADV. SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0000169-41.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010280/2011 - SONIA DEOLINDA FURTADO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0000124-71.2008.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010281/2011 - FRANCISCO RIBEIRO PALMA NETO (ADV. SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002568-48.2006.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010277/2011 - MARIA INES DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

*** FIM ***

0002677-86.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010025/2011 - ROSANGELA RAMOS ALVES (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispendência, pois o presente feito refere-se a período posterior ao abrangido pela sentença homologatória de acordo proferida no processo nº 0004474-05.2008.4.03.6308, constante do termo de prevenção anexo aos autos.

Considerando o fato de que do comprovante de endereço anexado aos autos não consta o nome da autora desta ação intime-se a mesma para que, no prazo de 10 (dez) dias, a autora traga aos autos comprovante de residência atualizado em seu nome, a fim de comprovar residência em cidade abrangida por esta Subseção Judiciária de Avaré-SP, conforme prescrito nos itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19/2005 deste JEF, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o artigo 284, do CPC.

Intime-se.

0002418-91.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010244/2011 - LUIZ EDUARDO RODRIGUES (ADV. SP210051 - CARLOS ROBERTO NESPECHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 16/08/2011 às 17:15 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0002568-72.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308009938/2011 - GILDASIO BRITO GONDIN (ADV. SP283399 - MAISA CARDOSO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Preliminarmente, não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispendência, pois o presente feito refere-se a período posterior ao abrangido pela sentença improcedente proferida no processo nº 0004122-13.2009.4.03.6308, constante do termo de prevenção anexo aos autos.

Considerando o fato de que o CPF anexado aos autos encontra-se ilegível, e, considerando também o fato de que do comprovante de endereço anexado aos autos não consta o nome da parte autora desta ação ou está em nome de terceiro, ou ainda, está em divergência com o fornecido na inicial ou nos documentos que instruem a mesma, expeça-se mandado de intimação pessoal para que, no prazo de 10 (dez) dias, a mesma traga aos autos comprovante de residência atualizado, em seu nome, a fim de comprovar que reside em cidade abrangida por esta Subseção Judiciária de Avaré-SP, conforme prescrito nos itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19/2005 deste JEF, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o artigo 284, do CPC.

Intime-se. Publique-se.

0002739-29.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010300/2011 - GILDACIO MOREIRA DE MEIRELLES (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Preliminarmente, não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispendência, pois o processo nº 0010685-63.2008.4.03.6112 foi extinto sem julgamento do mérito e o presente feito refere-se a período posterior ao abrangido pela sentença procedente proferida no processo nº 0006132-30.2009.4.03.6308, os quais constam no termo de prevenção anexo aos autos.

Considerando o fato de que do comprovante de endereço anexado aos autos não consta o nome do autor desta ação, intime-se o mesmo para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos comprovante de residência atualizado em seu nome, a fim de comprovar residência em cidade abrangida por esta Subseção Judiciária de Avaré-SP, conforme prescrito nos itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19/2005 deste JEF, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o artigo 284, do CPC.

Intime-se.

0002631-97.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010293/2011 - CARVITO RODRIGUES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispêndência, pois o processo nº 0001579-37.2009.4.03.6308, constante do Termo de Prevenção, refere-se a aposentadoria por idade rural, portanto pedido distinto destes autos, que trata de aposentadoria por idade urbana.

Considerando o fato de que do comprovante de endereço anexado aos autos não consta o nome do autor desta ação, intime-se o mesmo para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos comprovante de residência atualizado em seu nome, a fim de comprovar residência em cidade abrangida por esta Subseção Judiciária de Avaré-SP, conforme prescrito nos itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19/2005 deste JEF, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o artigo 284, do CPC.

Intime-se.

0003971-13.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010176/2011 - JOAO FERRI FILHO (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Verifica-se dos Autos que a "homologação" do pretensão "acordo" está condicionada à renúncia da parte Autora ao valor que exceder à 60 (sessenta) salários mínimos, considerando-se a somatória das parcelas vencidas com as vincendas. Esta é a "circunstância" imposta na "proposta" da Autarquia Ré, anexada ao feito na data de 06/10/2010, mais precisamente em seu 3º (terceiro) parágrafo. Assim, INTIME-SE a parte Autora para manifestar-se à respeito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de considerar-se a "transação" das partes prejudicada e, então, apreciar-se o mérito da causa. Após o decurso do prazo, voltem conclusos.

0005928-83.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010358/2011 - MARIA FRANCISCA DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Em complemento à decisão judicial 9445/2011, designo a realização de perícia sócio-econômica para o dia 03/08/2011, às 09h00min, a ser realizada na residência da autora. Outrossim, determino que o setor competente proceda a devida alteração no cadastro destes autos para fazer constar o pedido correto. Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro o requerido pelo(a) Douto(a) Procurador(a) da parte, concedendo o prazo de 15 dias improrrogáveis para a juntada dos documentos, sob pena de extinção do feito.

Publique-se. Intime-se.

0002386-86.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010230/2011 - GERALDO MAGALHAES MACIEL (ADV. SP284277 - PEDRO VICTOR ALARCÃO ALVES FUSCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002356-51.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010231/2011 - SIMONE CARLIN ROCHEL (ADV. SP188752 - LARISSA PEDROSO BORETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando o fato de que do comprovante de endereço anexado aos autos não consta o nome da parte autora desta ação ou está em nome de

terceiro, ou ainda, está em divergência com o fornecido na inicial ou nos documentos que a instruem, expeça-se mandado de intimação para que, no prazo de 10 (dez) dias, a mesma traga aos autos comprovante de residência atualizado, em seu nome, a fim de comprovar que reside em cidade abrangida por esta Subseção Judiciária de Avaré-SP, conforme prescrito nos itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19/2005 deste JEF, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o artigo 284, do CPC.

Intime-se. Publique-se.

0002723-75.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010362/2011 - WILSON PEREIRA ERNESTO (ADV. SP145114 - CELI BERGAMO FERRAZ DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0002731-52.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010360/2011 - LOIDE STOPA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0002710-76.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010363/2011 - SEBASTIAO LUIZ DE CAMARGO (ADV. SP126382 - CARLOS ALBERTO DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0002709-91.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010364/2011 - ADAUTO PAULINO DA SILVA (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0002669-12.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010365/2011 - IDAZILMA APARECIDA CAVALARO FRANCISCON (ADV. SP059467 - SANTO CELIO CAMPARIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0002545-29.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010366/2011 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA (ADV. SP153582 - LOURENÇO MUNHOZ FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0002531-45.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010367/2011 - CARLOS ROBERTO LEONARDI (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0002521-98.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010368/2011 - NILZA FRANCISCA DE OLIVEIRA SOARES (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0002487-26.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010369/2011 - ANTONIO MALAQUIAS CALVACANTE (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0002435-30.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010370/2011 - MARIA IZILDINHA LIBERATO (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0002728-97.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010361/2011 - ORLANDO AUGUSTO DOS SANTOS (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0002921-15.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010359/2011 - OLGA TIYEKO NARISHI IWATANI (ADV. SP206115 - RODRIGO STOPA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

*** FIM ***

0002543-59.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010050/2011 - JAIR BUENO DE CAMARGO (ADV. SP279576 - JONATHAN KSTNER, SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispendência, pois o processo nº 0001039-23.2008.4.03.6308, constante do Termo de Prevenção, refere-se a auxílio doença, portanto pedido distinto destes autos, que trata de LOAS deficiente.

Tenham os autos seu regular prosseguimento

Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 16/08/2011 às 13:45 hs para a realização de perícia médica e a data de 17/08/2011 às 10:00 hs para perícia social.

Publique-se. Intime-se..

0002464-80.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010250/2011 - APARECIDA FRANCO LARA (ADV. SP073062 - MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 18/08/2011 às 09:30 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0002635-37.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308009934/2011 - NEUZA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO, SP271744 - GUILHERME TRINDADE ABDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Intime-se ao Defensor da(s) parte(s) autora(s) para que adite a inicial, fazendo constar sua assinatura ao final desta. É pacífico na jurisprudência pátria que a falta de assinatura torna a petição inexistente.

EMBARGO EM RECURSO DE REVISTA E-RR 708029 708029/2000.6 (TST) : . Ementa: RECURSO DE EMBARGOS APÓCRIFO. NÃO-CONHECIMENTO. Não tem validade documento sem assinatura. Recurso de embargos que não se conhece, por inexistente, tendo em vista a ausência de assinatura de seu subscritor na petição -TST - 13 de Março de 2007

Com fundamento no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, concedo-lhe o prazo de 10 dias para que o faça, sob pena da extinção do presente feito (Art. 267, I do mesmo Diploma Jurídico).

Publique-se.

0002518-46.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010010/2011 - HELENA MARTINS CAETANO (ADV. SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO, SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispendência, pois o presente feito refere-se a período posterior ao abrangido pela sentença procedente proferida no processo nº 0005350-23.2009.4.03.6308, constante do termo de prevenção anexo aos autos.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 16/08/2011 às 13:30 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0002485-56.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010253/2011 - ALMIR SANTOS TEIXEIRA (ADV. SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES, SP279576 - JONATHAN KSTNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 18/08/2011 às 09:45 hs para a realização de perícia médica e a data de 17/08/2011 às 09:00 hs para perícia social.

Publique-se. Intime-se.

0002426-68.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010246/2011 - APARECIDA BENEDITA FELIX DE OLIVEIRA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 16/08/2011 às 17:30 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0002645-81.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308009941/2011 - ELIANA DIAS MAZA (ADV. SP279576 - JONATHAN KSTNER, SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Verifico no caso em tela tratar-se de pedido de Auxílio-Doença/Aposentadoria por Invalidez, ante a necessidade do agendamento de perícia médica, designo a data de 03/08/2011 às 10:00 hs para sua realização na sede deste JEF.

Publique-se. Intime-se.

0001571-89.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010204/2011 - GENTIL GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSO ZAINA, SP276329 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a solicitação de nova perícia efetuada pelo senhor perito, a fim de possibilitar a melhor elaboração do laudo, intime-se a parte autora para comparecer a um novo exame pericial na data de 08/08/2011, às 09h15min, mantendo-se o perito já designado. Deverá a parte autora comparecer munida de todos os documentos/exames solicitados pelo I.Perito médico, sob pena de preclusão da prova.

Publique-se. Intime-se.

0002397-18.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010196/2011 - SONIA MARIA COSTA CAMPOS (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 16/08/2011 às 17:00 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se às partes autoras para que juntem cópias do RG, CPF e comprovante de endereço atualizado e válido, a saber, recibo de conta de energia elétrica, ou de telefone ou de água, na conformidade do que dispõe os itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do presente feito.
Publique-se.

0002607-69.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308009943/2011 - IMILCE FERNANDES ZAMPIERI (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS); PAULA FERNANDES ZAMPIERI (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS); RENATA FERNANDES ZAMPIERI (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS); FLAVIA FERNANDES ZAMPIERI (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002606-84.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308009944/2011 - IMILCE FERNANDES ZAMPIERI (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS); PAULA FERNANDES ZAMPIERI (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS); RENATA FERNANDES ZAMPIERI (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS); FLAVIA FERNANDES ZAMPIERI (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002605-02.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308009945/2011 - IMILCE FERNANDES ZAMPIERI (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS); PAULA FERNANDES ZAMPIERI (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS); RENATA FERNANDES ZAMPIERI (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS); FLAVIA FERNANDES ZAMPIERI (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002604-17.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308009946/2011 - IMILCE FERNANDES ZAMPIERI (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS); PAULA FERNANDES ZAMPIERI (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS); RENATA FERNANDES ZAMPIERI (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS); FLAVIA FERNANDES ZAMPIERI (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

0002544-44.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308009976/2011 - MARIA DAS GRACAS DE JESUS (ADV. SP153582 - LOURENÇO MUNHOZ FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Preliminarmente, não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispendência, pois o presente feito refere-se a período posterior ao abrangido pela sentença improcedente proferida no processo nº 0000318-34.2009.4.03.6309, constante do termo de prevenção anexo aos autos.

Intime-se à parte autora para que junte cópia do comprovante de endereço atualizado e válido, a saber, recibo de conta de energia elétrica, ou de telefone ou de água, na conformidade do que dispõe o item 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do presente feito.

Publique-se.

0002329-68.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010195/2011 - ALCELI ROBERTO TIBURCIO (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 12/03/2012 às 16:30 hs para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Publique-se. Intime-se.

0002613-76.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308009932/2011 - REGINA LUCIA DOGNANI PIN (ADV. SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO, SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ante a matéria discutida nos autos designo a data de 15/03/2012 às 16:30 hs para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. Tendo em vista a causa do falecimento noticiada na Certidão de óbito anexa, abra-se prazo para a autarquia Ré conteste a ação no prazo legal.

Publique-se. Intime-se.

0000487-87.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308002641/2011 - NEUSA PAIANO DOS REIS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Manifeste-se o INSS, no prazo legal, sobre o pedido de habilitação apresentado nos autos pelos sucessores da parte autora.

Após, com ou sem manifestação, venham os autos conclusos.

Intime-se.

0002406-77.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010199/2011 - GUIOMAR SALLES ALVES (ADV. SP229384 - ANDRE LUIZ BATISTA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 17/08/2011 às 10:00 hs para a realização de perícia social.

Publique-se. Intime-se.

0002453-51.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010248/2011 - JULIA FERREIRA VONA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 16/08/2011 às 13:15 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0002335-75.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010206/2011 - ADEMIR CARLOS DE CAMARGO CORREA (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a declaração de impedimento do perito Dr. Valmir Kuniyoshi para a perícia anteriormente agendada, designo para o dia 05/08/2011, às 09h45min, a realização do exame pericial com o perito Dr. Oswaldo Melo da Rocha, tendo em vista as patologias alegadas pela parte autora.

Publique-se. Intime-se.

0002290-71.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010191/2011 - EULINA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 16/08/2011 às 13:00 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0002011-85.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010291/2011 - OTILIA JACOB DA SILVA (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Preliminarmente, não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispendência, pois o processo nº 0003658-86.2009.4.03.6308, constante do Termo de Prevenção, refere-se a auxílio doença, portanto pedido distinto destes autos, que trata de LOAS deficiente.

Considerando o fato de que do comprovante de endereço anexado aos autos não consta o nome da autora desta ação intime-se a mesma para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos comprovante de residência atualizado em seu nome, a fim de comprovar residência em cidade abrangida por esta Subseção Judiciária de Avaré-SP, conforme prescrito nos itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19/2005 deste JEF, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o artigo 284, do CPC.

Intime-se.

0002326-16.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010209/2011 - FERNANDO OTAVIO DO AMARAL (ADV. SP226779 - WAGNER DE JESUS VILAS BOAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a declaração de impedimento do psiquiatra Dr. João Evangelista Vasconcelos para a perícia anteriormente agendada, designo para o dia 03/08/2011, às 11h15min, a realização do exame pericial com o perito psiquiatra Dr. Oswaldo Luis Junior Marconato.

Publique-se. Intime-se.

0002633-67.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308009972/2011 - OSVALDO TOME DA SILVA (ADV. SP125896 - SILVIA MARIA ANDRADE, SP159464 - JOSÉ ANTONIO BEFFA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Preliminarmente, não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispendência, pois o presente feito refere-se a período posterior ao abrangido pela sentença improcedente proferida no processo nº 0000386-95.2002.4.03.6125, constante do termo de prevenção anexo aos autos.

Intime-se à parte autora para que junte cópia do comprovante de endereço atualizado e válido, a saber, recibo de conta de energia elétrica, ou de telefone ou de água, na conformidade do que dispõe o item 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do presente feito.

Publique-se.

0002454-36.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010249/2011 - ADRIANA DE OLIVEIRA (ADV. SP183424 - LUIZ HENRIQUE DA CUNHA JORGE, SP146525 - ANDREA SUTANA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 18/08/2011 às 09:15 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0002405-92.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010198/2011 - JOAO JUSTINO DE FREITAS (ADV. SP229384 - ANDRE LUIZ BATISTA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 15/08/2011 às 12:00 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0006361-53.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308008585/2011 - MARIA DOS SANTOS BATISTA (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Petição da parte Autora anexada ao feito na data de 31/05/2011, com documentação. Levando-se em consideração que o "expert" nomeado para atuar no presente feito não atua mais neste Juizado, proceda-se à nomeação de outro "Perito Judicial" para realização de "nova perícia". INTIMEM-SE, as partes, para ciência. Com a vinda do "novo laudo pericial", em constatando-se a "incapacidade", nomei-se "perito contábil" para elaboração de parecer. Caso contrário, abra-se nova conclusão, com urgência.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se à parte autora para que junte cópia do comprovante de endereço atualizado e válido, a saber, recibo de conta de energia elétrica, ou de telefone ou de água, na conformidade do que dispõe o item 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do presente feito.

Publique-se.

0002696-92.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308009967/2011 - TEREZINHA DE SOUZA (ADV. SP294807 - MARCELO HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002694-25.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308009968/2011 - DIRCE DA SILVA CRUZ (ADV. SP294807 - MARCELO HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002690-85.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308009969/2011 - BENEDITO PEROTE PERES (ADV. SP294807 - MARCELO HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002683-93.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308009970/2011 - ANGELO SERAFIN DA SILVA (ADV. SP294807 - MARCELO HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002563-50.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308009974/2011 - MIGUEL ALVES (ADV. SP105410 - ADOLPHO MAZZA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002537-52.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308009977/2011 - MARIA ELISA DE OLIVEIRA (ADV. SP105410 - ADOLPHO MAZZA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002698-62.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308009966/2011 - ADEILDO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP279320 - KAREN MELINA MADEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002649-21.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308009971/2011 - MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA (ADV. SP183424 - LUIZ HENRIQUE DA CUNHA JORGE, SP146525 - ANDREA SUTANA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002546-14.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308009975/2011 - PAULO DOS SANTOS (ADV. SP153582 - LOURENÇO MUNHOZ FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002620-68.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308009973/2011 - GABRIEL FELIPE CAMARGO NICHIO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

*** FIM ***

0002299-33.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010194/2011 - MARIA JOSE DE FATIMA SANTANA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 12/03/2012 às 16:00 hs para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Publique-se. Intime-se.

0006803-19.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010168/2011 - CARMEN CAMAGUSO DE AZEVEDO (ADV. SP233037 - TIAGO DE CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO); BENTO GONZAGA DE AZEVEDO (ADV. SP233037 - TIAGO DE CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Verifico o equívoco no cadastramento da presente ação no que diz respeito à parte autora, providencie o setor responsável a regularização do feito, conforme constante na petição inicial. Dispensar nova citação, haja vista que a Contestação ofertada pela Autarquia Ré apresenta o correto nome do autor.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

0002697-77.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308009954/2011 - FUMIO BENEDITO HIRAY (ADV. SP294807 - MARCELO HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Considerando o fato de que no comprovante de endereço anexado aos autos não consta o nome da parte autora, ou ainda, está em divergência com o fornecido na inicial ou nos documentos que a instruem, intime-se à parte para que traga aos autos comprovante de residência atualizado, em seu nome, a fim de comprovar que reside em cidade abrangida por esta Subseção Judiciária de Avaré/SP, e também, para que traga aos autos cópia de seu RG, na conformidade do que dispõe os itens 1 e 2 do Anexo I da Portaria nº 19/2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do presente feito.

Publique-se.

0005734-49.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010258/2011 - MARIA DE LOURDES LIMA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Em observância às informações contidas nos Autos, especificamente, no que toca à condição pessoal da parte Autora, ou seja, trata-se de pessoa "analfabeta" (fls. 04 da Petição Inicial) e "com distúrbios mentais" (fls. 03 do Laudo Sócio-econômico); proceda-se à intimação desta última, a fim de que regularize sua "representação processual" de forma a providenciar a nomeação de "curador", no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito. Sem prejuízo do retro determinado, OFICIE-SE à Prefeitura do Município de Paranapanema - SP, na pessoa de seu Prefeito Municipal para ciência, encaminhamento e possível tomada de providências face ao noticiado pela Sra. Perita Social no que toca às condições "insalubres" de moradia da parte Autora as quais vem oferecer risco à

"saúde pública" (vide fotos anexas ao "Laudo Sócio-Econômico"). Após, com o decurso do prazo e devida certificação, voltem conclusos.

0002756-65.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010201/2011 - MARIA LUCIA VIEIRA ROGATO (ADV. SP233037 - TIAGO DE CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a justificativa apresentada pela parte autora e, em especial, com fulcro no princípio da economia processual, a fim de se evitar o acionamento do Judiciário com ação idêntica, designo para o dia 15/07/2011, às 13h15min, a realização da perícia médica, mantendo-se o perito já designado.
Publique-se. Intime-se.

0000304-82.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308001162/2011 - NADIR FONSECA FIGUEIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o teor da certidão retro anexada, a qual informa sobre a impossibilidade de comparecimento do perito médico Dr. Roslindo Wilson Machado para a realização das perícias, redesigno para o dia 23/02/2011, às 11h30min, a realização do exame médico pericial, com o perito Dr. Roberto Vaz Piesco, com fulcro no princípio da celeridade processual.
Publique-se. Intime-se.

0002641-44.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308009933/2011 - MARIA DE LOURDES DA SILVA (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Preliminarmente, não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispêndência, pois o processo nº 0005032-85.2001.4.03.6125, constante no termo de prevenção anexo aos autos, foi extinto sem julgamento do mérito.

Intime-se ao Defensor da(s) parte(s) autora(s) para que adite a inicial, fazendo constar sua assinatura ao final desta. É pacífico na jurisprudência pátria que a falta de assinatura torna a petição inexistente.

EMBARGO EM RECURSO DE REVISTA E-RR 708029 708029/2000.6 (TST) : . Ementa: RECURSO DE EMBARGOS APÓCRIFO. NÃO-CONHECIMENTO. Não tem validade documento sem assinatura. Recurso de embargos que não se conhece, por inexistente, tendo em vista a ausência de assinatura de seu subscritor na petição -TST - 13 de Março de 2007

Com fundamento no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, concedo-lhe o prazo de 10 dias para que o faça, sob pena da extinção do presente feito (Art. 267, I do mesmo Diploma Jurídico).

Publique-se.

0001754-60.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010375/2011 - DENISE ALVARAZO NOGUEIRA (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a justificativa apresentada pela parte autora e, em especial, com fulcro no princípio da economia processual, a fim de se evitar o acionamento do Judiciário com ação idêntica, designo para o dia 28/07/2011, às 10h45min, a realização da perícia médica, mantendo-se o perito já designado.
Publique-se. Intime-se.

0006296-58.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010373/2011 - OSVALDO SERRANO DOS SANTOS (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Em complemento à decisão judicial 9620/2011, designo a realização de nova perícia médica para o dia 29/07/2011, às 10h30min, na especialidade clínica geral. Deverá a parte autora comparecer munida de todos os documentos/exames médicos de que dispôr.
Publique-se. Intime-se.

0002452-66.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010247/2011 - HELIO GABRIEL PEREIRA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 18/08/2011 às 09:00 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0000936-45.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010315/2011 - THEREZINHA DE JESUS IGNACIO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA, SP276329 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Em complemento ao despacho 9505/11 e considerando que este Juizado não dispõe de perito endocrinologista, designo para o dia 29/07/2011, às 10h15min, a realização de perícia médica, na especialidade clínica geral. Deverá a parte autora comparecer munida de todos os documentos/exames médicos de que dispôr.

Publique-se. Intime-se.

0002477-79.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010251/2011 - ANTONIO CARLOS DA SILVA (ADV. SP306716 - BETHANIA WARD RODRIGUES CASSETARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 16/08/2011 às 14:15 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

DECISÃO JEF

0002082-97.2005.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308009787/2011 - BENEDITA APARECIDA BRESANCIN (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). À parte autora, a fim de que traga aos autos todos os dependentes habilitados à pensão por morte na data do óbito do de cujus, considerando o teor do artigo 112 da Lei 8213/91.

P. I. C.

0001088-59.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010422/2011 - MARCELO ANTONIO SOARES (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ante as conclusões do Sr. Perito Médico Judicial, fica concedido prazo 90 (noventa) dias à parte autora, a fim de que a mesma regularize o pólo ativo da presente demanda, nos termos do artigo 8º c.c. artigo 13, ambos do Código de Processo Civil, além da juntada de CPF do autor, sob pena de extinção do feito.

P. I. C.

0004464-87.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010227/2011 - CONCEICAO APARECIDA BRUM (ADV. SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 19/09/2011, às 14:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0004746-28.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010220/2011 - MARIA ANESIA FELIPE DE OLIVEIRA (ADV. SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 03/10/2011, às 14:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0004736-81.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010222/2011 - FRANCISCA TEREZA GONCALVES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 03/10/2011, às 14:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Defiro nos termos do requerido pelo advogado da parte autora. Promova a Secretaria à expedição do competente ofício requisitório, reservando-se o percentual de 30%(trinta), conforme solicitado pelo peticionário.

Expeça-se comunicado por carta registrada a parte autora, para informá-la da juntada do contrato de honorários nos autos por parte do advogado e da separação dos honorários contratuais devidos ao advogado contratado.

Publique-se. Intime-se.

0001200-04.2006.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010405/2011 - BRAZ DE LIMA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0001131-98.2008.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010407/2011 - MARIA JOANA DE ANDRADE FIGUEIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0000658-15.2008.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010410/2011 - ELVIRA FELIPINI DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0004486-19.2008.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010389/2011 - MARIA DE LOURDES FERNANDES GONCALVES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002688-57.2007.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010396/2011 - CARMEM DA SILVA ARAUJO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0000639-43.2007.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010411/2011 - ELENI APARECIDA BATISTA DULICIO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003528-04.2006.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010393/2011 - JOAO MARIA COSTA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0004797-73.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010388/2011 - JOSE BENEDITO ZANDONI (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003746-32.2006.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010391/2011 - JOSE BATISTA DE CAMARGO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003075-04.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010394/2011 - LUIZ RAIMUNDO FELICIANO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002845-93.2008.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010395/2011 - AUREA GASPERONI CABRAL (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002419-81.2008.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010397/2011 - RAIMUNDO FERREIRA CAMPOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0001981-89.2007.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010399/2011 - MARCIA ANTONANGELO DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0001761-57.2008.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010400/2011 - WALTER CRUZ ESTEVES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0001681-30.2007.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010401/2011 - APARECIDA DE FREITAS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0001668-31.2007.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010402/2011 - MARIA DONIZETTI DA ROSA DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0001429-27.2007.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010403/2011 - ESIQUIEL JUSTINO DE FREITAS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0001363-76.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010404/2011 - ANTONIO GOMES FILHO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0001197-49.2006.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010406/2011 - IRINEU ALVES DIAS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0001019-66.2007.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010408/2011 - MARIA JOSE COSTA ALVES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0000676-07.2006.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010409/2011 - RUTE VIEIRA TROMBELI (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0000396-94.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010412/2011 - CLEUZA DE MOURA LIMA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0000354-16.2008.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010413/2011 - ROSA MARIA SCHWIND DE LUCA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0000276-56.2007.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010414/2011 - SILVIA VICENTIM (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0000173-49.2007.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010415/2011 - MARIA DE LURDES SOUZA TORINI (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0005981-98.2008.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010387/2011 - IRACEMA MARTILIANO DE MELO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0004146-12.2007.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010390/2011 - CAMILA VENANCIO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003714-27.2006.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010392/2011 - MARINES DA SILVA CONSTANTINO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002031-18.2007.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010398/2011 - GABRIEL JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

*** FIM ***

0004654-50.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010223/2011 - JOAO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP233037 - TIAGO DE CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 10/10/2011, às 13:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0002318-49.2005.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308009788/2011 - JOSE FERREIRA NUNES (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). O sucessor da parte autora, ante o falecimento da mesma, postulam sua habilitação no pólo ativo da presente demanda.

Conseqüentemente, nos termos do Art. 1845 do Código Civil c.c. Art. 112 da lei 8213/91 e Art. 1060 do Código de Processo Civil, bem como, o teor do artigo 51, V, da Lei 9099/95 c.c. art. 1º, da Lei 10.259/2001, é caso de deferimento do pedido.

Nesse sentido:

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. HABILITAÇÃO DE SUCESSORES. 1. Em caso de falecimento do segurado no curso da ação previdenciária, não se aplicam as regras do Direito de Família para efeito de habilitação dos sucessores, mas sim a norma inscrita no art. 112 da Lei n. 8213-91. 2. Por conseguinte, somente serão declarados habilitados os herdeiros se inexistirem dependentes previdenciários. 3. Hipótese em que o cônjuge supérstite, beneficiário da pensão por morte, veio aos autos expressamente renunciar a quaisquer proventos oriundos do feito previdenciário. (TRF4, AG 2006.04.00.038229-4, Sexta Turma, Relator João Batista Pinto Silveira, D.E. 27/09/2007). Isto posto, defiro o pedido dos sucessores da parte autora, habilitando-os no presente feito.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

0000304-82.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308009779/2011 - NADIR FONSECA FIGUEIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

Ante a preliminar sustentada na peça contestatória, comprove, a parte autora, o endereço aduzido na petição inicial, como sendo o de seu domicílio.

Para tanto, fica concedido prazo de 10 dias.

Após venham-me os autos conclusos.

P. I. C.

0004456-13.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308009983/2011 - MARCO PAULO PEREIRA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

Tendo em vista a petição da parte autora juntada aos autos em epígrafe, defiro à dilação do prazo por 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, para regularizar a Representação Processual.

Publique-se.

0005928-83.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308009445/2011 - MARIA FRANCISCA DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo-se em vista o venerando "Acórdão" anexado ao feito na data de 10/12/2010 e, em razão da matéria "sub judice", antes de adentrar na análise meritória, verifica-se a necessidade de sanear-se o feito. Nesse sentido, nomeie-se "assistente social" para elaboração de "laudo social" o mais breve possível e, "pari passu", tornem os Autos ao "expert contábil" que atuou no feito para elaboração de "parecer" alusivo ao "benefício de prestação continuada - loas", dando-se a este último o prazo de até 05 (cinco) dias. Após, o cumprimento das diligências voltem conclusos, com urgência.

0000936-45.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308009505/2011 - THEREZINHA DE JESUS IGNACIO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA, SP276329 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a divergência de resultados, em tão pouco espaço de tempo, nos laudos realizados pelo mesmo perito médico, concluindo, inicialmente, pela ausência de capacidade e posteriormente, pela incapacidade total e permanente, nos termos do artigo 437 do CPC, determino a realização de nova perícia médica, na especialidade - endocrinologia.

Após a realização da perícia médica, dê-se vista às partes, no prazo comum de 05 dias.

Finalmente, venham-me os autos conclusos.

P. I. C.

0004653-65.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010224/2011 - BENEDITO PEDROSO (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 10/10/2011, às 14:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0005680-83.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010381/2011 - MARIA APARECIDA NERES CAVALHEIRO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

Petição Protocolo nº 6308017155 de 06/07/2011, indefiro o requerido.

Tendo em vista a parte autora ter Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento agendada neste Juizado para o dia 11/07/2011, às 15:00 horas para o processo nº 0002482-38.2010.4.03.6308, designo para estes autos a data de 11/07/2011, às 15:15 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se a parte autora para que traga, querendo, as testemunhas independente de intimação.

Publique-se. Intime-se.

0002044-75.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308009675/2011 - DAVID FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Em cumprimento à decisão lançada pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Agravo de Instrumento de nº 786.200, submetendo a matéria a procedimento de repercussão geral no que pertine discussão sobre a ocorrência de decadência

ao direito de ação revisionais em benefícios concedidos anteriormente à Medida Provisória n.º 1.523-9, de 27-06-97, bem como em atenção à decisão da Turma Nacional de Uniformização nos autos do processo de nº. 2009.51.51.013281-0, que determinou a suspensão dos feitos em que presentes a controvérsia determino a suspensão do presente feito, até o julgamento final do incidente instaurado, devendo o feito aguardar em secretaria, em pasta própria.
P.I.

0004641-51.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010225/2011 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP226779 - WAGNER DE JESUS VILAS BOAS, SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUÍ). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 10/10/2011, às 15:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0005354-60.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010313/2011 - ZILDA DE OLIVEIRA CAETANO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Vistos, etc...

Tendo em vista o requerimento da parte autora, verifico que razão assiste ao pedido. Intime-se a Ré, sob pena de desobediência, para que cumpra integralmente, no prazo de 10 (dez) dias, os Termos da Sentença prolatada nos autos em epígrafe ou traga prova da aceitação ao Termo de Adesão em nome do De Cujus, sr. ANTONIO CAETANO, titular do CPF nº572.837.298/87.

Publique-se.

0006296-58.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308009620/2011 - OSVALDO SERRANO DOS SANTOS (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUÍ). Vistos, etc... Observa-se dos Autos que a parte Autora usufruiu do benefício de "auxílio-doença" (NB. 541.548.793-6), com data de início (DIB) aos 20/02/2009 e data de cessação (DCB) aos 07/08/2010; concedido judicialmente no Processo nº 000.1782-96.2009.4.03.6308 que tramitou por este Juizado. Pois bem, no referido Processo o Perito Judicial consignou que a parte Autora padecia de "hipertensão arterial"; "diabetes mellitus" e "cardiomegalia". De outro lado, nos Autos em epígrafe, o Perito Judicial, informou que a patologia da parte Autora referia-se, somente, a "hipertensão arterial". A parte Autora apresentou impugnação, anexada em 15/12/2010. Vale observar, que os Peritos Judiciais que atuaram nos aludidos feitos não pertencem mais ao quadro de profissionais deste Juizado. Em vista disso, para dirimir a questão que ora se faz quanto a "discrepância" existente nos "laudos" em face das patologias observadas, determino a realização de "nova perícia judicial", para data mais próxima possível. Com a vinda do "novo laudo", voltem conclusos.

0004191-11.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308009446/2011 - FABIO BENEDITO DE ALMEIDA (ADV. SP137561 - SAMIRA MUSTAFA KASSAB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUÍ). Considerando-se os "esclarecimentos" prestados pelo Sr. Perito Judicial à época e, este último não mais fazer parte dos profissionais que atuam neste Juizado, bem como a celeuma em torno da "incapacidade" e da data fixada para "início da incapacidade - DII", proceda-se a nomeação de outro Perito Judicial para realização de "nova perícia médica" em data mais próxima possível. Em se constatando a "incapacidade" bem como a data em que ocorreu, tornem os Autos ao Sr. Contador que atuou no feito para ratificação ou retificação do "parecer" à luz dos "novos" dados a constarem no feito. Dê-se o prazo comum de até 05 (cinco) dias para apresentação dos "laudos", tornando conclusos, ao depois. Caso inexista a "incapacidade" voltem conclusos, com urgência.

0000487-87.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308009786/2011 - NEUSA PAIANO DOS REIS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUÍ). Os sucessores da parte autora, ante o falecimento da mesma, postulam sua habilitação no pólo ativo da presente demanda.

Conseqüentemente, nos termos do Art. 1845 do Código Civil c.c. Art. 112 da lei 8213/91 e Art. 1060 do Código de Processo Civil, bem como, o teor do artigo 51, V, da Lei 9099/95 c.c. art. 1º, da Lei 10.259/2001, é caso de deferimento do pedido.

Nesse sentido:

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. HABILITAÇÃO DE SUCESSORES. 1. Em caso de falecimento do segurado no curso da ação previdenciária, não se aplicam as regras do Direito de Família para efeito de

habilitação dos sucessores, mas sim a norma inscrita no art. 112 da Lei n. 8213-91. 2. Por conseguinte, somente serão declarados habilitados os herdeiros se inexisterem dependentes previdenciários. 3. Hipótese em que o cônjuge supérstite, beneficiário da pensão por morte, veio aos autos expressamente renunciar a quaisquer proventos oriundos do feito previdenciário. (TRF4, AG 2006.04.00.038229-4, Sexta Turma, Relator João Batista Pinto Silveira, D.E. 27/09/2007). Isto posto, defiro o pedido dos sucessores da parte autora, habilitando-os no presente feito.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

0002482-38.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010382/2011 - MARIA APARECIDA NERES CAVALHEIRO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

Petição Protocolo nº 6308017154 de 06/07/2011, indefiro o requerido.

Aguarde-se a realização da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento agendada neste Juizado para o dia 11/07/2011, às 15:00 horas.

Intime-se a parte autora para que traga, querendo, as testemunhas independente de intimação.

Publique-se. Intime-se.

0004469-12.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010226/2011 - LUIZ FERREIRA (ADV. SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 19/09/2011, às 14:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2011/6309000362

DESPACHO JEF

0006973-85.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012834/2011 - MARIA ANTONIA TUNIOLI (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Tendo em vista a justificativa da perita, REDESIGNO a perícia médica na especialidade de PSQUIATRIA para o dia 19 de SETEMBRO de 2011 às 10:40 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.
 4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.
 5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).
 - 6- REDESIGNO audiência de tentativa de conciliação para o dia 28 de novembro de 2011 às 13:45 horas.
 - 7- Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do artigo 51, inciso I da lei 9099/95.
 - 8- No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.
 - 9- Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.
- Intimem-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2011/6309000363

DESPACHO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência à parte autora do depósito referente ao ofício requisitório de pequeno valor, já liberado para agendamento, conforme informação nos autos.

Para fim de levantamento, deverá apresentar junto à instituição bancária, documentos originais de identificação (CPF e RG), bem como comprovante de residência atualizado, em nome próprio. Após, archive-se. Intime-se.

0005611-87.2006.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012754/2011 - RICARDO DA SILVA BRANCO (ADV. SP210450 - ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005352-58.2007.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012758/2011 - JOÃO VICENTE VACCARI (ADV. SP244548 - ROBSON LEITE GOUVEIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005044-51.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012765/2011 - WALTER AFONSO (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004297-38.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012782/2011 - PEDRO BERNARDO ARMOND (ADV. SP230153 - ANDRE RODRIGUES INACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004193-75.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012784/2011 - EDNA DOS SANTOS (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004104-52.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012793/2011 - MARIA AMALIA BESSA (ADV. SP193875 - MARIA LUCIA DE PAULA, SP141670 - GUILHERME ROSSI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0003948-64.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012811/2011 - VICENTE DONIZETTI FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP181201 - EDLAINE PRADO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0003901-90.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012817/2011 - CLÉBES CORRÊA (ADV. SP210513 - MICHELI DE SOUZA MAQUIAVELI, SP238146 - LUCILENE ULTREI PARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0003857-71.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012827/2011 - VALDEMIR CARDOSO DE JESUS (ADV. SP273343 - JOSELIA BARBALHO DA SILVA, SP303467 - ANTONIO SOUZA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0003840-35.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012831/2011 - NELSON LOURENCO DIAS (ADV. SP141670 - GUILHERME ROSSI JUNIOR, SP193875 - MARIA LUCIA DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0003932-13.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012815/2011 - RUBENS LOPES MONTANHEZ (ADV. SP149478 - ALTAIR MAGALHAES MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005679-03.2007.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012751/2011 - EMILIA ARISA LOPES (ADV. SP055472 - DIRCEU MASCARENHAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005677-67.2006.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012752/2011 - RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP175838 - ELISABETE MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005254-39.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012759/2011 - MARIA NAIR MENDONCA (ADV. SP223931 - CARLOS EDUARDO AFFONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005154-84.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012761/2011 - ALAIDE ZAGO (ADV. SP178569 - CLEONI MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005150-47.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012762/2011 - FRANCISCO BATISTA NETO (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005072-53.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012764/2011 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP249201 - JOÃO VINICIUS RODIANI DA COSTA MAFUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004855-10.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012767/2011 - APARECIDO ALVES (ADV. SP175602 - ANGELITA APARECIDA STEIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004776-31.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012769/2011 - JOSE REINALDO BISPO DE SOUZA (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004634-27.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012772/2011 - UILSON GOMES DA VIEIRA (ADV. SP179347 - ELIANA REGINA CARDOSO, SP236912 - FABIO GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004415-14.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012779/2011 - ALEXANDRE JOSE FRANCO (ADV. SP265523 - VALERIA DE CÁSSIA LINO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004376-17.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012781/2011 - ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004191-08.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012785/2011 - JAQUELINE DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP286682 - MORGANA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004186-83.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012786/2011 - INOCENCIA GONCALVES RODRIGUES (ADV. SP181201 - EDLAINE PRADO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004075-02.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012795/2011 - JOSE ALVES DA SILVA IRMAO (ADV. SP224860 - DAMIELA ELIZA VEIGA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004054-94.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012798/2011 - AIDE FERNANDES MOREIRA (ADV. SP159930 - ALAINE CRISTIANE DE ALMEIDA FEITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004030-95.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012800/2011 - CARLOS DE SOUSA (ADV. SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004016-14.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012801/2011 - AILTON MARTINS DIAS (ADV. SP224860 - DAMIELA ELIZA VEIGA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004006-67.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012802/2011 - GILSON SOARES (ADV. SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0003952-04.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012809/2011 - JOAO BATISTA ALVES DOMINGUES (ADV. SP267658 - FLAVIO DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0003951-19.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012810/2011 - ANDREIA ALVES VIEIRA (ADV. SP267658 - FLAVIO DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0003945-12.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012812/2011 - JOSE MARIO NASCIMENTO DA SILVA (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0003935-65.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012813/2011 - RAQUEL DA SILVA PEREIRA (ADV. SP236893 - MAYRA HATSUE SENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0003898-38.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012818/2011 - AURILIO ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP221856 - JULIANA DE ALMEIDA BORTOT, SP221803 - ALINE D'AVILA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0003875-92.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012822/2011 - APARECIDA ROSALI DOS SANTOS SILVA (ADV. SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0003871-55.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012823/2011 - MARIA MARQUES MANGUEIRA (ADV. SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0003869-85.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012824/2011 - INACIO PEREIRA FRANCO (ADV. SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0003860-26.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012826/2011 - EDILSON SOARES COSTA (ADV. SP197270 - MARCELO CARRUPT MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0003845-57.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012829/2011 - RAIMUNDA MARIA DE JESUS PATROCINIO (ADV. SP191035 - PATRÍCIA CRISTINA DUTRA DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0003842-05.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012830/2011 - MARIA DO SOCORRO VENTURA (ADV. SP190955 - HELENA LORENZETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005718-34.2006.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012750/2011 - LOURDES MARIA CRUZ (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA, SP175602 - ANGELITA APARECIDA STEIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005622-19.2006.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012753/2011 - IRYA GUERMANDI LOPES (ADV. SP247868 - ROSANGELA MENDES DOS SANTOS RAPOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005455-31.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012757/2011 - MARINA BENIGNA DE JESUS (ADV. SP220693 - RITA APARECIDA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004456-49.2006.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012774/2011 - MARIA DE LOURDES DA SILVA CRUZ (ADV. SP125910 - JOAQUIM FERNANDES MACIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004441-41.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012777/2011 - DORCAS PRIANTE (ADV. SP198497 - LAVERIA MARIA SANTOS LOURENCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0003981-59.2007.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012804/2011 - MARIA DE LOURDES PASQUAL (ADV. SP056164 - LAERTE PLINIO CARDOSO DE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL); KAUA NE PASQUAL DA SILVA (CURADORA- DANIELA D. FERREIRA) (ADV./PROC. SP245614 - DANIELA DELFINO FERREIRA); LUCIANE FERREIRA DA SILVA (ADV./PROC.).

0003922-37.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012816/2011 - IRANI RIBEIRO ALVES (ADV. SP254884 - ELAINE BENEDITA VENANCIO QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004842-11.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012768/2011 - MARIA NILZA DA SILVA BARBOSA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004969-46.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012766/2011 - BARBARA CRISTINA RONQUE DE CARVALHO (ADV. SP166091 - ALESSANDRA FABIANA MACHADO OLIVEIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004685-04.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012771/2011 - VADINHO ANTONIO SOARES (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004446-05.2006.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012775/2011 - JOSEFA MARIA DE JESUS BONATTO (ADV. SP249404 - MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS
4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

EXPEDIENTE Nº 2011/6311000136

0000726-87.2011.4.03.6104 - 1ª VARA GABINETE - ELZA VILARINDO (ADV. SP086623 - RAMON EMIDIO MONTEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0000776-74.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - MARCIO REGALADO (ADV. SP249673 - ALEXANDRE RAMOS PAIXÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0000778-44.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - JOSE REGALADO (ADV. SP249673 - ALEXANDRE RAMOS PAIXÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0000780-14.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - JOSE REGALADO (ADV. SP249673 - ALEXANDRE RAMOS PAIXÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0001320-62.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - PRIMO LOURENCO DA SILVA (ADV. SP293287 - LUIZ HENRIQUE PICOLO BUENO e ADV. SP306060 - LUCAS DA SILVA PITA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0001322-32.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - WILSON JOSE CORREA (ADV. SP293287 - LUIZ HENRIQUE PICOLO BUENO e ADV. SP272374 - SEME ARONE e ADV. SP306060 - LUCAS DA SILVA PITA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0001443-60.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - NANSI CRAVO FERREIRA (ADV. SP236771 - DEBORA FERNANDA CRAVO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0001573-50.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - RICARDO LOURENCO FREIRE (ADV. SP176018 - FÁBIO ALEXANDRE NEITZKE e ADV. SP288776 - JOSE FILIPE FARIA DA FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0002108-76.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ODAIR DE SOUZA (ADV. SP110155 - ORLANDO VENTURA DE CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0002272-41.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - MARGARIDA DE SOUZA (ADV. SP293287 - LUIZ HENRIQUE PICOLO BUENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0002273-26.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SERGIO GUSTAVO GAMA SANTOS (ADV. SP293287 - LUIZ HENRIQUE PICOLO BUENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0002292-32.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - RAFAEL GAMBOA GONZALEZ (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO e ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0002352-78.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - RONALDO FERNANDES DO VALE (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0002444-80.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - HELCIO DE SOUZA (ADV. SP110155 - ORLANDO VENTURA DE CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0003264-02.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - LUIZ CARLOS DE MELO (ADV. SP306060 - LUCAS DA SILVA PITA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0003301-29.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - RUBENS ALBERTO DE BARROS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES e ADV. SP293817 - GISELE VICENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0003542-37.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ROBERTA RIBEIRO DO NASCIMENTO (ADV. SP229216 - FÁBIO LUIZ LORI DIAS e ADV. SP229452 - FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA PAULINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0003737-56.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DANIEL MESSIAS MACHADO (ADV. SP278808 - MARCOS ALMEIDA DE ALBUQUERQUE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0003898-95.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - WALTER DE MATTOS (ADV. SP306060 - LUCAS DA SILVA PITA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0004744-83.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ANGELA MARIA PEREIRA GUIMARAES (ADV. SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP233948 - UGO MARIA SUPINO) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0005095-56.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - FRANCISCO DE ASSIS BIZERRA E OUTRO (ADV. SP252603 - CAMILA CARMO DOS REIS FREIRE); CICERA MARIA SOUZA DA SILVA(ADV. SP252603- CAMILA CARMO DOS REIS FREIRE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0005536-37.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - EDNALDO DE CARVALHO SILVA E OUTRO (ADV. SP131032 - MARIO ANTONIO DE SOUZA); ALINE DA SILVA PINHEIRO(ADV. SP131032-MARIO ANTONIO DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0005779-78.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - EVERALDA DOS SANTOS SOUZA (ADV. SP177209 - ROSEMEIRE DE JESUS TEIXEIRA DOS SANTOS e ADV. SP177204 - PAULO ROBERTO CARDOSO CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0006089-50.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - MARIA DO CARMO BARRETO DE GOIS E OUTRO (ADV. SP157172 - ALEXANDRA RODRIGUES BONITO); FABIO BARRETO DE GOIS(ADV. SP157172-ALEXANDRA RODRIGUES BONITO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0007189-74.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - TERESINHA DOS SANTOS (ADV. SP134265 - MARIA APARECIDA ROMAO REZENDE e ADV. SP208740 - ANTONIO CARLOS ROMÃO REZENDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0007375-63.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ALCIDENOR DIAS BRITO (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0008353-74.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - BENEDITO RIBEIRO BERNARDO (ADV. SP120338 - ANDREA PINTO AMARAL CORREA e ADV. SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0010815-43.2005.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SEBASTIAO MACHADO BEZERRA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

PORTARIA N. 24/2011

A Doutora LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando que a servidora Hebe Carneiro Teixeira - RF 5233, Supervisora da Seção de Cálculos (FC-05), estará em gozo de férias no período de 06.07.2011 a 15.07.2011 (10 dias),

RESOLVE

Indicar o servidor LUIZ ANTONIO NIGRO CASELLI - RF 3973, para substituí-la no período de 06.07.2011 a 15.07.2011 (10 dias).

Publique-se.

Santos, 06 de julho de 2011

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS
15ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS

EXPEDIENTE Nº 2011/6312000042

LOTE 2859

DESPACHO JEF

0002336-19.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6312005001/2011 - ANA PAULA MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP171234 - DANIELA RESCHINI BELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Recebo o recurso da sentença, apresentado pelo Autor, em seus regulares efeitos.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Cumpra-se.

DECISÃO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Na esfera dos procedimentos estabelecidos no rito dos Juizados Especiais Federais, o levantamento dos depósitos judiciais independe de expedição de alvará ou de ofício, devendo ser feito nos termos estipulados pela Resolução n.º 80/2007 - COGE, nas formas abaixo transcritas:

“Art. 1º. O levantamento de valores dos depósitos judiciais poderá ser feito pelo advogado constituído nos autos, na forma do disposto na Resolução n. 438, de 30 de maio de 2005, do Conselho da Justiça Federal, nos Postos de Atendimento Bancários da Caixa Econômica Federal localizados em qualquer forum da Justiça Federal ou dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária em que tramita o feito ou na agência vinculada ao depósito judicial, mediante apresentação de cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretária do Juizado Especial e anexada aos autos eletrônicos.

Art. 2º. A parte autora poderá fazer o levantamento, pessoalmente, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal localizada na Seção Judiciária em que tramita o feito, mediante apresentação de documentos originais de identidade e comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do levantamento.

Art. 3º. Os levantamentos por procuradores que não sejam advogados da causa somente poderão ser feitos com apresentação de instrumento de mandato com firma reconhecida, com indicação do número do Ofício Precatório ou da Requisição de Pequeno Valor, ou número da conta judicial, no Posto de Atendimento Bancário do juizado ou, na sua inexistência, na agência vinculada ao depósito judicial, devidamente autenticado pela Secretária do Juizado Especial e anexado aos autos eletrônicos.

§1º. O levantamento do depósito, previsto no caput deste artigo, somente poderá ser feito mediante autorização judicial.

§ 2º. Somente poderão figurar como representantes das partes os parentes por consangüinidade, afinidade e/ou parentesco legal; o cônjuge, companheiro/companheira; assistentes sociais identificados, representando a instituição onde a parte encontra-se internada, albergada, asilada ou hospitalizada.”

Isto posto, concedo à parte credora o prazo de 10(dez) dias para que tome as providências necessárias ao levantamento dos valores depositados. Findo o prazo, com ou sem manifestação, à conclusão para extinção da execução.

0000129-13.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312004671/2011 - CLARICE SOARES PRATA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0001699-73.2006.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312004665/2011 - DURVALINO CORREA GONÇALVES (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0002167-03.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312004666/2011 - THEREZINHA GALISTA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0002187-91.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312004668/2011 - ERNESTO TASSIM (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0002169-70.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312004669/2011 - CLARICE SOARES PRATA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0001502-84.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312004670/2011 - JACIRA SANDERS LOPES (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0003349-53.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312004667/2011 - MARTA CRISTINA DOS SANTOS (ADV. SP226092 - CARLOS ALBERTO DA SILVA TUCKMANTEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verificando-se a discordância ou o silêncio diante da proposta de acordo ofertada, determino ao INSS (EADJ) que anexe aos autos eletrônicos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conta atualizada e discriminada da revisão do benefício da parte autora, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei n. 8.213/91, apontando, com base no referido comando legal, a possível alteração da RMI e RMA originais. Após, retornem à conclusão. Cumpra-se.

0004353-62.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005117/2011 - MARILENA DUTRA MINETTO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004352-77.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005118/2011 - VALDOMIRO NUNES (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004351-92.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005119/2011 - JOSE GERALDO DE FARIAS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004347-55.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005120/2011 - JOSE GERALDO BATISTA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004346-70.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005121/2011 - JOSE MARCOS DERISSO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004344-03.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005122/2011 - EDUARDO COSTA RAMOS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004343-18.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005123/2011 - MARLI FERREIRA DA SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004342-33.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005124/2011 - APARECIDA LINO ANDRADE (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004341-48.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005125/2011 - MARLENE DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004340-63.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005126/2011 - JOCEIR CASSIMIRO DA SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004339-78.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005127/2011 - BRUNA PAULA DOS REIS BORGES (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK); MARISA CRISTINA RODRIGUES BORGES (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004338-93.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005128/2011 - JOSE SEBASTIAO DE FARIA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004337-11.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005129/2011 - MARILDA APARECIDA PILON DOS SANTOS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004105-96.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005130/2011 - MARIA VERGULINA TERTULIANO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003677-80.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005132/2011 - INES BATISTA DA SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003577-62.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005133/2011 - PEDRO JOSE PEDRIM (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003576-77.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005134/2011 - PAULINA FERNANDES DE OLIVEIRA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003575-92.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005135/2011 - MOACYR MARCOLINO DA MOTA JUNIOR (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003573-25.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005136/2011 - MARIA CRISTINA CAMARGO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003572-40.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005137/2011 - EDSON DE QUEIROZ MATTOS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003551-64.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005139/2011 - APARECIDA DONIZETTI SPROCATI (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003550-79.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005140/2011 - LUZIA ROSA DE OLIVEIRA ALVES (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003422-59.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005141/2011 - MARIA DE JESUS SIMOES DA CRUZ (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003237-21.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005143/2011 - MARIA ESTELA FERREIRA AMORIM (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003236-36.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005144/2011 - JOSE BATISTA TEIXEIRA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003229-44.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005145/2011 - LUIZ DE SANTIS FILHO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002820-68.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005146/2011 - JORGE LUIS DA CRUZ ALBINO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002814-61.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005147/2011 - JANDIRA DE MORAIS RIBEIRO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002811-09.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005148/2011 - NELSON ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002809-39.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005149/2011 - RONALDO DE SOUSA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002807-69.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005150/2011 - PAULO ROBERTO ULBRICK (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002802-47.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005151/2011 - EDEMILSON BISPO DA CUNHA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002799-92.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005152/2011 - LOURDES DA ROCHA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002798-10.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005153/2011 - LUCIANE MARY NINI (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002796-40.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005154/2011 - LUZINETE GONCALVES DE SOUZA SANTOS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002381-23.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005167/2011 - VILMA FERREIRA BATISTA (ADV. SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002081-61.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005169/2011 - JOSE ANTONIO CARVALHO DA SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001864-18.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005170/2011 - ISABEL CRISTINA FRANCISCO ZARAMELLO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001858-11.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005171/2011 - SANDRO ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001743-87.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005172/2011 - DILMEIR ERNESTO DA SILVA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001742-05.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005173/2011 - ANA LUCIA ALVES CARNEIRO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001741-20.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005174/2011 - FERNANDA DORIGUETI DE SOUZA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001740-35.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005175/2011 - ELAINE MARTINS RIBEIRO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001739-50.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005176/2011 - EULALIA BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001738-65.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005177/2011 - MARILDA CARVALHO AMORIM FERREIRA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001737-80.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005178/2011 - MAGNA FRANCISCA SILVA PEREIRA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001677-10.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005195/2011 - SONIA APARECIDA DE SOUZA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001676-25.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005196/2011 - VIRLEI APARECIDO DE JESUS LIO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001671-03.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005197/2011 - MARTA DE PAULA DA SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001670-18.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005198/2011 - LUIZ MAURO DA SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001668-48.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005199/2011 - OSVALDO APARECIDO PROFITI (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001667-63.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005201/2011 - PASCHOAL UNGARETTI FILHO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001666-78.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005202/2011 - ADEVALDO SANTANA SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001347-13.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005238/2011 - ELIZABETE DI NARDO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001343-73.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005241/2011 - VERA LUCIA RIBEIRO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000402-89.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005303/2011 - IRACI CARDOZO CORREA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000395-34.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005304/2011 - VERA LUCIA MARQUES DE SOUZA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000393-64.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005305/2011 - APARECIDA ROSANGELA C SANCHES (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000392-79.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005306/2011 - OLGA DE FATIMA DE SOUZA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000391-94.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005307/2011 - LUIZ CARLOS FELISBINO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000389-27.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005308/2011 - ANTONIO BARROS CRUZ (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000388-42.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005309/2011 - LEONOR JORGE JOIA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000313-66.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005310/2011 - EVA SONIA PEREIRA GARCIA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000149-04.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005311/2011 - EVA SIDNEIA ROSA DE MATOS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002755-73.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005155/2011 - ANA MARIA GONCALVES (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002749-66.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005156/2011 - AMARO HERCULANO DA SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002744-44.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005157/2011 - JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002742-74.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005158/2011 - FRANCISCA MARIA DE ANDRADE MARTINS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002436-08.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005159/2011 - IZABEL RITROVATI (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002418-84.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005160/2011 - JOSE JORGE TOBIAS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002417-02.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005161/2011 - PEDRO LIRA DE LIMA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS).

0002414-47.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005162/2011 - ARLINDO ALVES DO VALE (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002409-25.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005163/2011 - AMARO HERCULANO DA SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002400-63.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005164/2011 - ARMANDO DA SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002397-11.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005165/2011 - JERONIMO GONCALVES (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002388-49.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005166/2011 - ANTONIO PEDRO SOBRINHO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002364-21.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005168/2011 - ADELINA RODRIGUES DIAS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001722-48.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005179/2011 - ANTONIA ROBLES ANTONIO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001717-26.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005180/2011 - WILSON BATISTA GOMES (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001716-41.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005181/2011 - JOVAIR SACILOTI (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001713-86.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005182/2011 - JOSIAS DE DEUS ANDRADE (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001705-12.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005183/2011 - ALFREDO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001704-27.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005184/2011 - JOAO BATISTA DE REZENDE (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001702-57.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005185/2011 - SEBASTIAO APARECIDO VICENTIN (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001700-87.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005186/2011 - SEVERINO BENTO DA SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001698-20.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005187/2011 - VIRGINIA DA SILVA FERREIRA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001696-50.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005188/2011 - TEREZA ANGELICA PODEROSO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001695-65.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005189/2011 - VALMIR ALMEIDA DE JESUS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001690-43.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005190/2011 - ALAOR BRAZ DA SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001687-88.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005191/2011 - PAULO MACEDO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001682-66.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005192/2011 - IVANEUDO VIEIRA DA SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001679-14.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005193/2011 - FRANCISCO ALVES DA SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001677-44.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005194/2011 - JAIR APARECIDO GUARNIERI (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001667-97.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005200/2011 - CONCEICAO APARECIDA PORTIOLI (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001665-30.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005203/2011 - BENEDITA NEUZA JORGE CATANE (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001660-08.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005204/2011 - JOSE LUIZ RINALDI (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001646-24.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005205/2011 - EUDILIA FORNAZIERO BETTONI (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001645-39.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005206/2011 - CARLOS DE SOUZA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001637-62.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005207/2011 - ANTONIA APARECIDA VARANDAS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001603-87.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005208/2011 - JOAO DIAS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001594-28.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005209/2011 - ALCEMIRO DO PRADO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001591-73.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005210/2011 - LUZIA MOURA DA SILVA DADA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001588-21.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005211/2011 - WANNALDO ECLESION DOS SANTOS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001581-29.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005212/2011 - RAULINDO PERCILIO DOS SANTOS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001578-74.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005213/2011 - JOAO BATISTA MOTA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001577-89.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005214/2011 - ERASMO GOMES DOS SANTOS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001572-67.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005215/2011 - SONIA BONI MENZANI (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001569-15.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005216/2011 - ELIAS PEREIRA DA SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001564-90.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005217/2011 - DARCI PIRES CALDEIRA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001563-08.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005218/2011 - DORVINO VICENTE DA SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001559-68.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005219/2011 - GILSON LUIZ BOTIN (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001558-83.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005220/2011 - JORGE MARIA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001557-98.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005221/2011 - ANTONIO PEGO DO AMARAL (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001556-16.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005222/2011 - ANTONIA ISCUSSATI DA SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001501-65.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005223/2011 - SEVERINO FEITOSA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001499-95.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005224/2011 - ANTENOR MACERA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001497-28.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005225/2011 - JOAO LOPES (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001496-43.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005226/2011 - JOSE GOMES FILHO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001494-73.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005227/2011 - APARECIDO DONIZETI MARIA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001477-37.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005228/2011 - SILVANO MOREIRA DE ARAGAO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001449-69.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005229/2011 - JESUINO LOPES DE SOUZA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001448-84.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005230/2011 - ANTONIO CARLOS GONÇALVES (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001446-17.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005231/2011 - DAIR DE OLIVEIRA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001441-92.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005232/2011 - MANOEL CAMARGO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001386-44.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005234/2011 - UBIRANI MANGERONA VALERIO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001372-60.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005235/2011 - NILO BAPTISTA RUIS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001367-38.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005236/2011 - SEBASTIAO VAZ DO CARMO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001348-32.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005237/2011 - JULIA DE MOURA MORALLES (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001346-62.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005239/2011 - ALVINA SANCHES DIAS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001345-77.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005240/2011 - PAULO SERGIO VALVERDE (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001336-18.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005242/2011 - ARLINDO FERREIRA CHAVES (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001330-11.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005243/2011 - JOSE APARECIDO ANTONIETTI (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001329-26.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005244/2011 - ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001325-86.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005245/2011 - BENEDITA SANGUI DA COSTA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001324-04.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005246/2011 - WILSON FELIX DA SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001323-19.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005247/2011 - JOSE DE SOUZA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001304-13.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005248/2011 - CLEONILDA BENEDITO MENDES DE MEDEIROS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001302-43.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005249/2011 - CRISTINA REGINA EREDIA FERREIRA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001301-58.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005250/2011 - MIGUEL JOSE DE SOUZA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001298-06.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005251/2011 - ABILIO APARECIDO ZANIN (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001295-51.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005252/2011 - ANGELO BERTINI (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001156-02.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005253/2011 - JOSE CORDEIRO DE MENDONCA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001154-32.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005254/2011 - JOSE DE CAMPOS FILHO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001152-62.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005255/2011 - JOSE DIONISIO DAS NEVES (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001146-55.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005256/2011 - JOSE EDUARDO NAVARI (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001145-70.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005257/2011 - JOSE FELISBERTO SOBRINHO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001144-85.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005258/2011 - JOSE GUSTAVO ALVES FILHO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001142-18.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005259/2011 - JOSE MAURO NICOLAU (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001141-33.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005260/2011 - JOSE PIRES BUENO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001139-63.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005261/2011 - JOSE RODRIGUES DE SOUSA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001138-78.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005262/2011 - JOSE SEVERINO DA SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001135-26.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005263/2011 - JOSE XAVIER DE OLIVEIRA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001130-04.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005264/2011 - LAURO MADIOLO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001125-79.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005265/2011 - MARIA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001116-20.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005266/2011 - MANOEL GONCALVES DA SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001115-35.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005267/2011 - MANOEL TEIXEIRA DOS SANTOS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001108-43.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005268/2011 - MARILENA REIMER COLAMEGO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001102-36.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005269/2011 - MARIA BATISTA DE JESUS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001101-51.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005270/2011 - MARIA BENEDITA REAMI AUGUSTO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001094-59.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005271/2011 - MARIA DE LOURDES BORGES BONORA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001092-89.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005272/2011 - MARIA DO CARMO DA SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001089-37.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005273/2011 - MARLENE MANTOVANINI PETRUCCELLI (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001075-53.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005274/2011 - NORONHA BISPO DE OLIVEIRA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001067-76.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005275/2011 - OSVALDO TERCENIANO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001062-54.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005276/2011 - OSWALDO NOGUEIRA (ADV. SP219357 - JOSÉ LUIS MAZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001051-25.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005277/2011 - PEDRO SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001047-85.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005278/2011 - RAIMUNDO REIS DE ALMEIDA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001046-03.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005279/2011 - REGINA CELIA LOPES ZAGO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001044-33.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005280/2011 - RENATO DE JESUS HONORIO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001032-19.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005281/2011 - ROBERTO LOPES DA SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001031-34.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005282/2011 - ROMEU SILVEIRA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001026-12.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005283/2011 - SAMIR APARECIDO BONJORNO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001022-72.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005284/2011 - SEBASTIAO CANDIDO DA SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001013-13.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005285/2011 - THEREZINHA ARAUJO GUZZI (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000996-74.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005286/2011 - VANDERLEI SERATO DE OLIVEIRA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000990-67.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005287/2011 - VITOR MARTINS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000987-15.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005288/2011 - VITUR DA CRUZ (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS).

0000976-83.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005289/2011 - ALOISIO TOMASUSKAS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000969-91.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005290/2011 - ALTIVA SOARES BONOMETO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000967-24.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005291/2011 - ANA LEMES DE SOUZA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000953-40.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005292/2011 - FABIO ROGERIO CHRISTE (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000944-78.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005293/2011 - FLORINDO CHIARIONI (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000940-41.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005294/2011 - FRANCISCO GARCIA ARRUDA NASCIMENTO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000939-56.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005295/2011 - FRANCISCO PEREIRA DE AMORIM (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000921-35.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005296/2011 - GERALDO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000915-28.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005297/2011 - GEVAIR AGOSTINHO BESSI (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000908-36.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005298/2011 - JOAO CASON GENOVES (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000895-37.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005299/2011 - JOAQUINA DE SANTOS DE BEM (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000885-90.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005300/2011 - ANTONIO APARECIDO BIASIOLI (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000877-16.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005301/2011 - ANTONIO ELIAS CAMARGO SOBRINHO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000790-60.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005302/2011 - EDVALDO JOSE DE LIMA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001438-40.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005233/2011 - JOVINO DA SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0004387-71.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005004/2011 - JULIANA APARECIDA NUNES PEREIRA (ADV. SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Apresente o autor, no prazo de 10(dez) dias, petição instruída com a memória de cálculo discriminada de acordo com os termos da r. sentença e do v. acórdão proferidos, apontando o erro na liquidação operada pela parte sucumbente. No silêncio, remetam-se os autos à conclusão para extinção da execução.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Na esfera dos procedimentos estabelecidos no rito dos Juizados Especiais Federais, o levantamento dos depósitos judiciais independe de expedição de alvará, devendo ser feito nos termos estipulados pela Resolução n.º 80/2007 - COGE, nas formas abaixo transcritas:

“Art. 1º. O levantamento de valores dos depósitos judiciais poderá ser feito pelo advogado constituído nos autos, na forma do disposto na Resolução n. 438, de 30 de maio de 2005, do Conselho da Justiça Federal, nos Postos de

Atendimentos Bancários da Caixa Econômica Federal localizados em qualquer forum da Justiça Federal ou dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária em que tramita o feito ou na agência vinculada ao depósito judicial, mediante apresentação de cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria do Juizado Especial e anexada aos autos eletrônicos.

Art. 2º. A parte autora poderá fazer o levantamento, pessoalmente, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal localizada na Seção Judiciária em que tramita o feito, mediante apresentação de documentos originais de identidade e comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do levantamento.

Art. 3º. Os levantamentos por procuradores que não sejam advogados da causa somente poderão ser feitos com apresentação de instrumento de mandato com firma reconhecida, com indicação do número do Ofício Precatório ou da Requisição de Pequeno Valor, ou número da conta judicial, no Posto de Atendimento Bancário do juizado ou, na sua inexistência, na agência vinculada ao depósito judicial, devidamente autenticado pela Secretaria do Juizado Especial e anexado aos autos eletrônicos.

§1º. O levantamento do depósito, previsto no caput deste artigo, somente poderá ser feito mediante autorização judicial.

§ 2º. Somente poderão figurar como representantes das partes os parentes por consangüinidade, afinidade e/ou parentesco legal; o cônjuge, companheiro/companheira; assistentes sociais identificados, representando a instituição onde a parte encontra-se internada, albergada, asilada ou hospitalizada.”

Isto posto, concedo à parte credora o prazo de 10(dez) dias para que tome as providências necessárias ao levantamento dos valores depositados. Findo o prazo, com ou sem manifestação, à conclusão para extinção da execução.

0000945-29.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312004656/2011 - DIRCE PEREIRA XAVIER (ADV. SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0004281-12.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312004661/2011 - ORDALIA GLORINHA COLOMBO CASSAMASSO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); ODAIR CASSAMASSO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

0000627-17.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005000/2011 - VANIA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE D ERCOLE (ADV. SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI); WLADEMIR ANTONIO BASSANEZI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Manifestem-se os autores sobre a alegação de litispendência da Caixa Econômica Federal, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de condenação em litigância de má fé. Após, findo o prazo, com ou sem manifestação à conclusão.

0002762-31.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312004651/2011 - ANA PAULA SAMPAIO FREGONA (ADV. SP143768 - FRANCISCO MEDAGLIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Vistos em inspeção.

Determino à Caixa Econômica Federal que anexe aos autos eletrônicos, no prazo de 10(dez) dias, cópia legível dos cálculos de liquidação de sentença. Intime-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a Caixa Economica Federal, no prazo de 10(dez) dias, sobre as alegações da parte autora, de descumprimento parcial da liquidação do julgado. Intime-se. Cumpra-se.

0003396-95.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312004724/2011 - MARIA RUIZ GROSSO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK); LUIZ GROSSO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0002160-11.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312004725/2011 - KELER CRISTINA FONTANA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

0001458-94.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312004652/2011 - NAIR LOPES MUNIZ (ADV. SP168604 - ANTONIO SERRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Vistos em inspeção.

Na esfera dos procedimentos estabelecidos no rito dos Juizados Especiais Federais, o levantamento dos depósitos judiciais independe de expedição de alvará, devendo ser feito nos termos estipulados pela Resolução n.º 80/2007 - COGE, nas formas abaixo transcritas:

“Art. 1º. O levantamento de valores dos depósitos judiciais poderá ser feito pelo advogado constituído nos autos, na forma do disposto na Resolução n. 438, de 30 de maio de 2005, do Conselho da Justiça Federal, nos Postos de Atendimentos Bancários da Caixa Econômica Federal localizados em qualquer forum da Justiça Federal ou dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária em que tramita o feito ou na agência vinculada ao depósito judicial, mediante apresentação de cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria do Juizado Especial e anexada aos autos eletrônicos.

Art. 2º. A parte autora poderá fazer o levantamento, pessoalmente, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal localizada na Seção Judiciária em que tramita o feito, mediante apresentação de documentos originais de identidade e comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do levantamento.

Art. 3º. Os levantamentos por procuradores que não sejam advogados da causa somente poderão ser feitos com apresentação de instrumento de mandato com firma reconhecida, com indicação do número do Ofício Precatório ou da Requisição de Pequeno Valor, ou número da conta judicial, no Posto de Atendimento Bancário do juizado ou, na sua inexistência, na agência vinculada ao depósito judicial, devidamente autenticado pela Secretaria do Juizado Especial e anexado aos autos eletrônicos.

§1º. O levantamento do depósito, previsto no caput deste artigo, somente poderá ser feito mediante autorização judicial.

§ 2º. Somente poderão figurar como representantes das partes os parentes por consangüinidade, afinidade e/ou parentesco legal; o cônjuge, companheiro/companheira; assistentes sociais identificados, representando a instituição onde a parte encontra-se internada, albergada, asilada ou hospitalizada.”

Isto posto, concedo à parte credora o prazo de 10(dez) dias para que tome as providências necessárias ao levantamento dos valores depositados. Findo o prazo, com ou sem manifestação, à conclusão para extinção da execução.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/07/2011

UNIDADE: SÃO CARLOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0001186-32.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO PASCHOALINO
ADVOGADO: SP120077-VALDECIR APARECIDO LEME
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001188-02.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROLVE JOSE BENEDITO
ADVOGADO: SP192635-MIQUELA CRISTINA BALDASSIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 23/08/2011 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA TEIXEIRA DE BARROS, 741 - VL PRADO - SAO CARLOS/SP - CEP 13574033, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001189-84.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLITA APARECIDA DOS SANTOS MILITAO
ADVOGADO: SP206225-DANIEL FERNANDO PIZANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001190-69.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO FINHANA SAMBRANA
ADVOGADO: SP209838-BENEDITO APARECIDO FINHANA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001191-54.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LINDALVA GOMES MARTINS
ADVOGADO: SP214826-JOSE PEREIRA DOS REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001192-39.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIRLEY APARECIDA CORREA
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001193-24.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVONE FREDERICO DO PRADO
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/09/2011 14:20:00

PROCESSO: 0001194-09.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURAIDES GUERRA DA SILVA
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001195-91.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GISELE ROBERTA DA SILVA
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001197-61.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FATIMA LUCIA GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 22/08/2011 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA TEIXEIRA DE BARROS, 741 - VILA PRADO - SÃO CARLOS/SP - CEP 13574033, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001199-31.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO OTAVIO BERTONCELI TORDATO
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 08/09/2011 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA TEIXEIRA DE BARROS, 741 - VL PRADO - SAO CARLOS/SP - CEP 13574033, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001200-16.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORDALIA BARBIERI LONGO
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001201-98.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCILIA RELIQUIA
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001202-83.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA APARECIDA DELA LIBERA RIZZO
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001203-68.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARMEM MEDINA COSTA
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001204-53.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERIC ADRIANO TALAMONI
ADVOGADO: SP184876-THIAGO ZANATA GONZALEZ
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/09/2011 14:40:00

PROCESSO: 0001206-23.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA IGNEZ MO
ADVOGADO: SP225144-THAIS RENATA VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/09/2011 14:40:00

PROCESSO: 0001207-08.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARACY CORREA PINTO CHIUZULI
ADVOGADO: SP225144-THAIS RENATA VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001208-90.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA DO CARMO FERNANDES
ADVOGADO: SP225144-THAIS RENATA VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 22/08/2011 10:45 no seguinte endereço: AVENIDA TEIXEIRA DE BARROS, 741 - VILA PRADO - SÃO CARLOS/SP - CEP 13574033, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0001209-75.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REYNALDO BASSI - ESPOLIO
ADVOGADO: SP107542-JOSE FERNANDO MENON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0001384-74.2008.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IDATY APARECIDA ALVES MOTTA MEDEIROS
ADVOGADO: SP112267-ADEMIR LAURIBERTO FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001508-57.2008.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLECIO GONCALVES GUIMARAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001592-58.2008.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA ONESIA VISIOLI
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/07/2010 14:30:00

PROCESSO: 0004543-59.2007.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SUELI SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP198591-TATIANE TREBBI FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 19
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 4
TOTAL DE PROCESSOS: 24

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/07/2011

UNIDADE: SÃO CARLOS

I - DISTRIBUÍDOS

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0003698-56.2009.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO BERTASI
ADVOGADO: SP292982-ARTURO GIOVANNO VALLE DELFINO BELEZIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 1

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/07/2011

UNIDADE: SÃO CARLOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0001211-45.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO GAZIRO FILHO
ADVOGADO: SP198591-TATIANE TREBBI FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CARDIOLOGIA será realizada no dia 22/08/2011 14:30 no seguinte endereço: AV. DR TEIXEIRA DE BARROS, 741 - V PRADO - S CARLOS/SP - CEP 13574033, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001212-30.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANGELA TERESINHA DE ABREU COSTA
ADVOGADO: SP202052-AUGUSTO FAUVEL DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 22/08/2011 11:15 no seguinte endereço: AVENIDA TEIXEIRA DE BARROS, 741 - VILA PRADO - SÃO CARLOS/SP - CEP 13574033, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001213-15.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANNA SCUTTI TINTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CARDIOLOGIA será realizada no dia 22/08/2011 14:45 no seguinte endereço: AV. DR TEIXEIRA DE BARROS, 741 - V PRADO - S CARLOS/SP - CEP 13574033, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001214-97.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PASCOALINA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP248935-SCHEILA CRISTIANE PAZATTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 08/09/2011 14:45 no seguinte endereço: AVENIDA TEIXEIRA DE BARROS, 741 - VL PRADO - SAO CARLOS/SP - CEP 13574033, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001215-82.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP248935-SCHEILA CRISTIANE PAZATTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 22/08/2011 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA TEIXEIRA DE

BARROS, 741 - VILA PRADO - SÃO CARLOS/SP - CEP 13574033, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001216-67.2011.4.03.6312

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CICERA MARIA DE JESUS

ADVOGADO: SP248935-SCHEILA CRISTIANE PAZATTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/08/2011 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA TEIXEIRA DE BARROS, 741 - VILA PRADO - SÃO CARLOS/SP - CEP 13574033, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001218-37.2011.4.03.6312

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA HELENA STRUZIATO PAZATTO

ADVOGADO: SP081226-ROGERIO BAREATO NETO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001219-22.2011.4.03.6312

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSEFINA DE FATIMA COLOMBERA

ADVOGADO: SP101577-BENITA MENDES PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001220-07.2011.4.03.6312

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CACILDA DAS GRACAS BAVARO RIO

ADVOGADO: SP081226-ROGERIO BAREATO NETO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001221-89.2011.4.03.6312

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARINA DA SILVA

ADVOGADO: SP081226-ROGERIO BAREATO NETO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001222-74.2011.4.03.6312

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE FRANCISCO MORETTI

ADVOGADO: SP216750-RAFAEL ALVES GOES

RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001223-59.2011.4.03.6312

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DONIZETTI APARECIDO ZORDAN

ADVOGADO: SP216750-RAFAEL ALVES GOES

RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001224-44.2011.4.03.6312

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DJALMA JOSE CAMPREGHER

ADVOGADO: SP216750-RAFAEL ALVES GOES

RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001225-29.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ILZA BONI
ADVOGADO: SP216750-RAFAEL ALVES GOES
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001226-14.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS SEBASTIAO MARTINHO
ADVOGADO: SP216750-RAFAEL ALVES GOES
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001227-96.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO: SP216750-RAFAEL ALVES GOES
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001228-81.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESMERALDA DE JESUS MARTINS BARBOSA
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 23/08/2011 14:15 no seguinte endereço: AVENIDA TEIXEIRA DE BARROS, 741 - VL PRADO - SAO CARLOS/SP - CEP 13574033, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001229-66.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SUELY BORGES
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/08/2011 10:45 no seguinte endereço: AVENIDA TEIXEIRA DE BARROS, 741 - VILA PRADO - SÃO CARLOS/SP - CEP 13574033, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001230-51.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABELLA MOREIRA LUCATTO
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001231-36.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMIR CHAGAS
ADVOGADO: SP279539-ELISANGELA GAMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/09/2011 15:00:00

PROCESSO: 0001232-21.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO CAMPOS CORTEZ
ADVOGADO: SP225144-THAIS RENATA VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001233-06.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANDERLEI ANSELMO
ADVOGADO: SP128164-PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CARDIOLOGIA será realizada no dia 22/08/2011 15:00 no seguinte endereço: AV. DR TEIXEIRA DE BARROS, 741 - V PRADO - S CARLOS/SP - CEP 13574033, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001234-88.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: YARA DE LOURDES FERNANDES DO CARMO
ADVOGADO: SP224516-ROSANA APARECIDA DELSIN DA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/09/2011 15:00:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0001217-52.2011.4.03.6312
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI APARECIDA ARCHANGELO ZANETI
ADVOGADO: RJ063194-PAULO JOAO PEDRO BERGER GONCALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 23
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 24

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS
15ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS

EXPEDIENTE Nº 2011/6312000041

LOTE 2855
DECISÃO JEF

0004403-25.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005942/2011 - BIANCA MARIA DE AGUIAR MARTELLI (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Converto o julgamento em diligência.

Considerando que ARMANDO LUIS MARTELLI, pai da autora, já recebe benefício de pensão por morte em razão do falecimento de VALENTINA DE AGUIAR SIMÕES, conforme consulta ao sistema “plenus” anexada aos autos virtuais, determino a inclusão no polo passivo, bem como a citação e intimação, na qualidade de corréu, de ARMANDO LUIS MARTELLI.

Providencie a Secretaria as anotações necessárias no cadastro do JEF.

Outrossim, oficie-se ao INSS para que, no prazo de 30 dias, traga aos autos o histórico de crédito completo do benefício de pensão por morte NB nº 115.834.883-2, a fim de demonstrar em que momento a cota-parte da requerente foi cessada.

Expeça-se o mandado de citação e intimação do corréu. Intimem-se.

0001852-38.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312009049/2010 - DIMAS DE SOUZA (ADV. SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Manifeste-se a parte autora acerca da proposta de acordo formulada nos autos pela autarquia-ré, no prazo de cinco dias. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Converto o julgamento em diligência. Cite-se o Instituto requerido para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente sua defesa.

0003420-89.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005944/2011 - LUIZ BALDUINO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003421-74.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005945/2011 - NADIR BUENO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003426-96.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005946/2011 - MANOEL PEREIRA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0002844-96.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005956/2011 - LUIZ VIEIRA DA SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Converto o julgamento em diligência.

Em face da notícia do falecimento da parte autora, conforme consulta ao sistema DATAPREV/PLENUS, suspendo o feito, nos termos do art. 265, I, do CPC. Intime-se o patrono do autor falecido para que tome as providências necessárias à habilitação de eventuais herdeiros, nos termos do art. 1.060, I e V, do CPC, c.c. art. 112 da Lei 8.213/91, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 51, V, in fine, da Lei nº 9.099/95. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias, acerca da proposta de acordo ofertada pela autarquia-ré. Intime-se.

0000996-69.2011.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005962/2011 - LOURIVAL CORREIA FILHO (ADV. SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000461-43.2011.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005961/2011 - PRISCILA DAIANA TANGERINO DA SILVA (ADV. SP198591 - TATIANE TREBBI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0004972-89.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005957/2011 - ANTONIO IDRES (ADV. SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Regularize a parte autora a inicial, declinando de forma específica e pormenorizada qual a revisão pretendida com o presente feito, no prazo 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Chamo o feito à ordem.

Determino o cancelamento do termo registrado em 15/06/2011, lançado por equívoco.

No mais, verifiquo que, após apresentar contestação pertinente, o INSS juntou aos autos outra contestação juntamente com proposta de acordo, referentes a matéria diversa da ventilada na petição inicial.

Desta forma, em que pese a aceitação da parte autora, reputo ineficaz a proposta de acordo apresentada e faculto à autarquia ré, caso entenda necessário, nova manifestação nos autos, no prazo de dez dias.

Após, no silêncio, remetam-se os autos à conclusão para sentença.

Intimem-se.

0003864-25.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005939/2011 - JOSE PADOVAN (ADV. SP105173 - MARCOS ROBERTO TAVONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003561-11.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005940/2011 - MARIA JOSE MESIARA JORGE (ADV. SP119453 - DIRCEU APARECIDO CARAMORE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003411-93.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312005941/2011 - JOSE ESTEVAM FAVARO (ADV. SP279661 - RENATA DE CASSIA AVILA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CARAGUATATUBA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CARAGUATATUBA
35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CARAGUATATUBA

EXPEDIENTE Nº 2011/6313000050

DESPACHO JEF

0019395-82.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313003532/2011 - AMADEU FERNANDES MACHADO (ADV. SP104599 - AILTON CARLOS PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dê-se ciência da redistribuição dos autos.
Cite-se.
Int.

0000648-48.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313003601/2011 - MARIA JOSE TOMAS DA SILVA (ADV. SP224442 - LINDUARTE SIQUEIRA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Ante a impossibilidade de comparecimento do Sr. Perito Neurologista Dr. Alexandre A. Rangel na data previamente designada (29/07/2011), conforme certidão em anexo, fica REDESIGNADO o dia 05/08/2011 às 09:00 horas para realização da perícia neurológica.
Intimem-se.

0000528-05.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313003529/2011 - ANIZIA RODRIGUES DA CRUZ (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Acolho o pedido da parte autora e REDESIGNO o dia 22/08/2011 às 12:00 horas para realização perícia cardiológica com o Dr. André S. Souza, a ser realizada na Sede deste Juizado.
Int.

0000929-72.2009.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313003284/2011 - BENEDITO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Vistos em inspeção.
Considerando que houve o trânsito em julgado do processo nº. 2005.63.13.000322-3, providencie a Secretaria o traslado do V. Acórdão para os presentes autos, conforme determinado em decisão proferida em 14/10/2009.
Após, cite-se o INSS em aditamento. Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 08/09/2011, às 15:00 horas. Ciência às partes.

0000288-16.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313003633/2011 - BENEDITO LEMES DOS SANTOS (ADV. SP292497 - JULIANA DA SILVA CARLOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Tendo em vista a certidão lavrada pela Secretaria e a fim de não haver prejuízo à parte autora, designo o dia 18 de julho de 2011, às 12:00 horas, para a realização de perícia médica, especialidade cardiologia, com o Dr. André da Silva e Souza, neste Juizado, devendo a parte autora comparecer devidamente identificada e apresentar todos os exames e documentos médicos que possuir.

Mantenho, por ora, a data designada para conhecimento da sentença (28/07/2011, às 14:30 horas).

Cumpra-se com urgência.

I.

0000611-21.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313003600/2011 - JOSE GERMANO TEIXEIRA (ADV. SP076029 - SONIA MARIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Ante a impossibilidade de comparecimento do Sr. Perito Neurologista Dr. Alexandre A. Rangel na data previamente designada (15/07/2011), conforme comunicado em anexo, fica REDESIGNADO o dia 22/07/2011 às 09:30 horas para realização da perícia neurológica .

Intimem-se.

0000624-20.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313003535/2011 - JOAO RAMOS (ADV. SP293582 - LESLIE FERNANDA CONCEIÇÃO SILVA HUTTNER BORGES, SP290008 - RUBIA ELOYSA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO).

Conforme se verifica dos autos, dentre a documentação trazida pela parte autora, não foi apresentado comprovante do endereço.

Tendo em vista que tal comprovação é necessária para a verificação da competência deste Juizado, intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, documento comprobatório idôneo de endereço.

Com a apresentação do aludido documento, cite-se.

Int.

0001490-62.2010.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313002683/2011 - LEONARDO RODRIGUES MOTTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO); LOTERICA DO PORTO NOVO (ADV./PROC. SP289967 - TATIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO). Tendo em vista a certidão lavrada pela Secretaria, intime-se o recorrente para que complemente o valor das custas recursais devidas, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 511, § 2º, do Código de Processo Civil, sob pena de deserção.

Cumpra-se.

I.

0000292-53.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313003552/2011 - ALTEMIRO PEREIRA DE SOUSA (ADV. SP076029 - SONIA MARIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Justifique a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, o motivo do não comparecimento ao exame pericial ortopédico marcado para o dia 17/06/2011.

Dê-se baixa na audiência marcada para 28/07/2011.

Int.

0000690-97.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313003602/2011 - JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Ante a impossibilidade de comparecimento do Sr. Perito Neurologista Dr. Alexandre A. Rangel na data previamente designada (29/07/2011), conforme certidão em anexo, fica REDESIGNADO o dia 05/08/2011 às 09:15 horas para realização da perícia neurológica.

Intimem-se.

0000691-82.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313003533/2011 - FAICAL ZEM AUDI (ADV. SP224442 - LINDUARTE SIQUEIRA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Designo dia 22/09/2011 às 15:00 horas, para realização na Sede deste Juizado da audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Requisite-se o procedimento administrativo do benefício pleiteado pelo autor junto ao INSS.

Cite-se.

Int.

0000674-46.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313003531/2011 - JOVENTINA TEIXEIRA RODRIGUES (ADV. SP182271 - NICANOR ANSELMO DO REGO JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA UNIÃO); INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE

SURDOS - INES (ADV./PROC.). Dê-se ciência às partes da redistribuição dos autos, bem como da audiência designada.

Int.

0000145-27.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313003617/2011 - REGINA CELIA MOTA LEMES (ADV. SP156906 - TELMA DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Tendo em vista a petição apresentada pela autora, o comunicado médico apresentado, bem como a certidão lavrada pela Secretaria pela qual se verifica que houve comparecimento da parte autora em 19/04/2011 neste Juizado para a realização de perícia médica, providencie a Secretaria contato com a i. perita médica, solicitando a entrega do laudo referente a perícia realizada na referida data. Prazo: 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

I.

0000302-97.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313003553/2011 - MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Justifique a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, o motivo do não comparecimento ao exame pericial ortopédico marcado para o dia 17/06/2011.

Dê-se baixa na audiência marcada para 04/08/2011.

Int.

DECISÃO JEF

0001490-62.2010.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003620/2011 - LEONARDO RODRIGUES MOTTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO); LOTERICA DO PORTO NOVO (ADV./PROC. SP289967 - TATIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO). Tendo em vista a certidão lavrada pela Secretaria, determino a regularização da representação da corré Lotérica Porto Novo nos autos, devendo a Secretaria proceder ao cadastramento da i. patrona nos autos, conforme instrumento de mandato apresentado na audiência de conciliação, instrução e julgamento realizada em 13/04/2011..

Com a realização do cadastramento ora determinado, deverá ser procedida a republicação do despacho de 05/05/2011 e da decisão proferida em 16/06/2011, para ciência da corré, regularizando-se a tramitação processual.

Após decorrido o prazo para eventual apresentação de contrarrazões ao recurso apresentado pela CEF, subam os autos para a Turma Recursal observadas as cautelas de praxe.

Cumpra-se.

I.

0001158-95.2010.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003622/2011 - LUIZ CARLOS VIEIRA GARCIA (ADV. SP270266 - LUIZ CARLOS VIEIRA GARCIA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA UNIÃO). Tendo em vista a petição recebida via protocolo integrado, pela qual o i. advogado informa a não localização do presente feito em umas Varas Federais de São José dos Campos, bem como a certidão lavrada pela Secretaria, determino nova extração de cópia integral dos autos e expedição de ofício para que seja encaminhado para redistribuição, nos termos da sentença proferida que reconheceu a incompetência deste Juizado.

Cumpra-se, com urgência, certificando-se.

Após, dê-se baixa, observadas as cautelas de praxe.

I.

0000692-67.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003542/2011 - VALDA APARECIDA DIAS (ADV. SP263875 - FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Trata-se de pedido de concessão de aposentadoria por idade com pedido de tutela antecipada. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua reapreciação por ocasião da prolação da sentença.

Ciência às partes.

0000685-75.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003546/2011 - JULIO CESAR LEITE E PRATES (ADV. SP303206 - JULIO CESAR LEITE E PRATES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Trata-se de processo que tem por objeto pedido de declaração de abusividade de cláusula contratual de Financiamento Estudantil, com pedido de tutela antecipada para que a requerida se abstenha de fazer a cobrança mensal dos juros capitalizados, emitindo-se mensalmente os boletos sem a cobrança dos juros.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, de plano, sem a oitiva da parte contrária.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável, ou de difícil reparação, o que não foi feito.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua reapreciação por ocasião da prolação da sentença.

Ciência às partes.

0000678-83.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003524/2011 - EDESIA MARIA DA SILVA (ADV. SP160947 - CLAUDIA AMABLE FERREIRA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Trata-se de processo que tem por objeto pedido de concessão de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença.

O sistema de verificação de prevenção apontou a anterior distribuição dos feitos nº 00002195720064036313, 00019092420064036313, 00000838920084036313, 00004853920094036313 e 00006245420104036313, que tramitaram neste Juizado Especial Federal, os quais apresentariam identidade de partes e assunto.

Verifico, porém, que no processo nº 00004853920094036313 o pedido foi julgado improcedente por não ter sido constatada a existência de incapacidade no momento da realização da perícia. Nos demais processos o pedido de auxílio-doença foi julgado procedente, sendo o benefício cessado administrativamente após o término do prazo de concessão determinado na sentença. Tratando-se de pedido de benefício de trato sucessivo, distinta é a causa de pedir. Desta forma, o presente feito deve ter o seu regular prosseguimento.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito.

Neste caso é indispensável a realização de perícia médica, pois a prova técnica produzida no processo é determinante em casos que a incapacidade somente pode ser aferida por perito médico, não tendo o juiz conhecimento técnico para formar sua convicção sem a ajuda de profissional habilitado.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

A possibilidade de concessão de nova medida liminar será apreciada na ocasião da prolação da sentença.

Cite-se o INSS, se em termos.

0000710-88.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003534/2011 - ROBERTA ROSEMBACK (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Trata-se de processo que tem por objeto pedido de declaração de inexistência de débito e exclusão de nome de cadastro de inadimplentes, cumulado com indenização por danos morais.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, de plano, sem a oitiva da parte contrária.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável, ou de difícil reparação, o que não foi feito.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua reapreciação por ocasião da prolação da sentença.

Ciência às partes.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito. Neste caso é indispensável a realização de perícia médica, pois a prova técnica produzida no processo é determinante em casos que a incapacidade somente pode ser aferida por perito médico, não tendo o juiz conhecimento técnico para formar sua convicção sem a ajuda de profissional habilitado.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

A possibilidade de concessão de nova medida liminar será apreciada na ocasião da prolação da sentença. Ciência às partes.

0000696-07.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003539/2011 - JOSE OSMAR MOREIRA NIZA (ADV. SP076029 - SONIA MARIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

0000694-37.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003540/2011 - MARIA DIONITA SANTANA TEIXEIRA (ADV. SP076029 - SONIA MARIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

0000690-97.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003543/2011 - JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

0000689-15.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003544/2011 - MARIA CARMELITA DOS SANTOS LEONARDO (ADV. SP076029 - SONIA MARIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

0000686-60.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003545/2011 - MERCIA REGINA GONCALVES PIMENTEL (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

0000684-90.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003547/2011 - DIOCLECIANO BORGES PEREIRA (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

0000683-08.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003548/2011 - PEDRO DOS SANTOS (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

0000682-23.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003549/2011 - DILZA ROBERTA DA SILVA ALVES (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

0000680-53.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003550/2011 - ALEXANDRE MARCONDES CARDIA (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

*** FIM ***

0000709-06.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003536/2011 - CHRISLEY APARECIDA LOPES ATANASIO (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Trata-se de pedido de concessão de pensão por morte com pedido de tutela antecipada.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua reapreciação por ocasião da prolação da sentença.

Ciência às partes.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de pedido de benefício assistencial à pessoa portadora de deficiência com pedido de tutela antecipada.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida.

Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito. Neste caso é indispensável a realização das perícias médica e social já designadas, pois a prova técnica produzida no processo é determinante para verificar a deficiência, bem como a hipossuficiência econômica da parte autora. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua eventual reapreciação na ocasião em que for prolatada a sentença ao final.

Ciência às partes. Intime-se o MPF da audiência designada, bem como da presente decisão.

0000528-05.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313002997/2011 - ANIZIA RODRIGUES DA CRUZ (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

0000703-96.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003537/2011 - MARIA GORETI VIANA FRUTUOSO (ADV. SP134170 - THELMA CARLA BERNARDI MASTROROCCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

0000698-74.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003538/2011 - ELIANA DE MOURA SANTOS DE MARCO (ADV. SP156906 - TELMA DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

0000693-52.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003541/2011 - FRANCISCO GIL GOMES BEZERRA (ADV. SP156906 - TELMA DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

*** FIM ***

0001490-62.2010.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003296/2011 - LEONARDO RODRIGUES MOTTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO); LOTERICA DO PORTO NOVO (ADV./PROC. SP289967 - TATIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO). Vistos em inspeção.

Considerando que foi recolhido o complemento das custas pela ré, recebo o recurso, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, e nada sendo requerido, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

0000624-20.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003172/2011 - JOAO RAMOS (ADV. SP293582 - LESLIE FERNANDA CONCEIÇÃO SILVA HUTTNER BORGES, SP290008 - RUBIA ELOYSA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Trata-se de processo que tem por objeto pedido de recebimento de diferença decorrente da não aplicação de juros progressivos como remuneração das contas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, contrariando o disposto nas Leis nº 5.107/66 e nº 5.958/73.

a correção do saldo de conta de FGTS nos meses de 06/1987, 05/1990 e 02/1991, que ficaram aquém do índice de inflação do período.

O sistema de verificação de prevenção apontou a anterior distribuição do feito nº 00110988120004036104, que tramitou na 2ª Vara do Fórum Federal de Santos (SP), o qual apresentaria identidade de partes e assunto.

Verifico, porém, que naqueles autos o pedido é de correção do saldo de conta de FGTS no período denominado Plano Verão, que ficou aquém do índice de inflação do período. Distinto, portanto, o pedido. Desta forma, o presente feito deve ter seu regular prosseguimento.

Cite-se a CEF, se em termos.

0000147-36.2007.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003277/2011 - MARIA CRISTINA DA SILVA E OUTROS (ADV. SP087359 - ALTAMIRA SOARES LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

Vistos em inspeção.

Defiro o pedido de habilitação das herdeiras do autor falecido, MARIA CRISTINA DA SILVA XAVIER, esposa, e as filhas VIVIAN DA SILVA XAVIER e FLÁVIA CAROLINA DA SILVA XAVIER. Proceda a Secretaria a devida anotação no Sistema.

Após, remetam-se os autos à Contadoria para que efetue o cálculo dos valores devidos até a data do óbito, em 20/01/2010. Após, expeça-se o RPV.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

0000213-74.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6313003498/2011 - JAIME MAGELA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP241995 - GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Considerando o parecer da Contadoria do Juízo, retiro o feito de pauta e defiro o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora providencie a regularização dos PPP's apresentados. Redesigno a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 21/09/2011, às 15:00 horas. Ciência às partes.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CARAGUATATUBA 35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CARAGUATATUBA

EXPEDIENTE Nº 2011/6313000051

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0000220-66.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6313003512/2011 - SEBASTIAO DE CARVALHO VIEIRA (ADV. SP129580 - FERNANDO LACERDA) X

Trata-se de ação ajuizada por SEBASTIÃO DE CARVALHO VIEIRA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia o benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

Foi anexado aos autos virtuais laudo elaborado por perito nomeado por este Juízo.

É a síntese do necessário.

Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

No mérito, o pedido da parte autora não merece prosperar.

Da combinação dos arts. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (a) manutenção da qualidade de segurado quando da eclosão do evento incapacitante; (b) cumprimento da carência de 12 (doze) contribuições mensais, à exceção dos benefícios acidentários e das doenças catalogadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 (DOU de 24.08.2001), situações excepcionais eximidas de carência; (c) incapacidade laborativa uniprofissional, isto é, para a atividade habitual exercida pelo segurado, e temporária (susceptível de recuperação), superior a 15 (quinze) dias; (d) surgimento da patologia após a filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo se, cumprido o período de carência, a incapacidade advier de agravamento ou progressão da doença ou lesão.

No caso concreto, a perícia médica na especialidade neurologia constatou que a parte autora é portadora de “lombalgia crônica recorrente”, no entanto não apresenta incapacidade para o trabalho do ponto de vista neurológico no momento do exame.

Assim, em face das conclusões da prova técnica, o pedido é improcedente, por faltar requisito primordial para a concessão do benefício reclamado (incapacidade laborativa).

O fato de a pessoa fazer uso de medicação ou até mesmo se submeter a tratamento médico não implica necessariamente a conclusão de que existe incapacidade laborativa, haja vista que doença não se confunde com incapacidade. Na realidade, tanto o impropriamente chamado “auxílio-doença” como a aposentadoria por invalidez são benefícios devidos em razão do evento “incapacidade”, sendo que no primeiro caso (auxílio-doença) a incapacidade é temporária, isto é, susceptível de recuperação, ao passo que no segundo caso (aposentadoria por invalidez) a incapacidade é permanente, vale dizer, não há prognóstico de recuperação do segurado. Vale dizer, se a afecção ou lesão pode ser controlada por medicação adequada e se não há prejuízo para o exercício das funções habitualmente desempenhadas pelo segurado, não é o caso de concessão de benefícios por incapacidade.

Nesse sentido:

Acórdão Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO

Classe: AC - APELAÇÃO CÍVEL - 638390

Processo: 200003990631525 UF: SP Órgão Julgador: PRIMEIRA TURMA Data da decisão: 13/05/2002 Documento: TRF300062819

Fonte DJU DATA:21/10/2002 PÁGINA: 294

Relator(a) JUIZ BATISTA GONCALVES

Decisão A Turma, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a).

Ementa PREVIDENCIÁRIO. AUXILIO DOENÇA. PERÍCIA MÉDICA. IMPROCEDÊNCIA. SENTENÇA LASTREADA SEGUNDO A PROVA DOS AUTOS.

1. A r. sentença lastreou-se nos trabalhos do assistente técnico e do perito judicial que concluíram não estar a Autora incapacitada de exercer atividades laborativas.

2. Para a concessão do auxílio doença, é preciso o atestado inequívoco da impossibilidade de exercer seu trabalho, o que aqui não ocorre, embora se reconheça seja a A. portadora de hipertensão arterial e "diabetes mellitus". Males que, diga-se, são passíveis de tratamento e que também afetam a população em grande parte sem necessidade de interrupção do trabalho.

3. Apelação improvida.

III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

À parte autora é facultada a possibilidade de recorrer da presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias, devendo procurar, se assim desejar, a assistência de advogado, conforme Leis 9.099/95 c.c. 10.259/2001.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000210-22.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6313003506/2011 - GILBERTO JOSE RODRIGUES (ADV. SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). I. RELATÓRIO.

GILBERTO JOSE RODRIGUES, qualificado na inicial, ajuíza a presente ação em face do INSS pleiteando o benefício assistencial de prestação continuada nos termos do artigo 203, inciso V, da Constituição da República.

O INSS, devidamente citado, não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

Realizadas perícias médica e social, cujos laudos encontram-se escaneados neste processo.

O Ministério Público Federal oficiou pela improcedência do pedido.

É a síntese do necessário.

Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

Desnecessária a produção de provas em audiência, passo ao exame do mérito.

Para fazer jus ao benefício da prestação continuada é necessário o preenchimento de dois requisitos estabelecidos pelo art. 20, da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 c.c. art. 34, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, que regulamentaram o art. 203 da Constituição da República, quais sejam: A) ser pessoa portadora de deficiência que incapacite para o trabalho ou idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais; e B) não possuir meios de subsistência próprios ou de familiares.

Quanto ao requisito deficiência, a perícia médica na especialidade oftalmologia atestou que a parte autora apresenta "deficiência de retina em olho direito e cirurgia complicada de catarata em olho esquerdo" e está parcial e permanentemente incapacitado para as suas atividades laborativas habituais há aproximadamente três anos.

O laudo sócio-econômico realizado constatou que o autor reside com a esposa, o filho, e a sogra, e a subsistência do núcleo familiar faz-se por renda fixa proveniente do trabalho da esposa em escritório de contabilidade, pelo qual recebe R\$ 680,00 mensais, e mais a pensão recebida pela sogra do autor no valor de R\$ 600,00 mensais, o que resulta em uma renda per capita de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). Note-se que, ainda que se retire a renda da sogra no referente a um salário mínimo, em apreço ao Estatuto do Idoso, a renda familiar permanece acima de 1/4 do salário mínimo.

Assim, o segundo requisito para a concessão do benefício pleiteado restou afastado, pois, segundo atestou o expert, em que pese a deficiência do autor, a renda per capita familiar ultrapassa ¼ do salário mínimo vigente. Não basta a comprovação da deficiência, haja vista que, em função do princípio da seletividade e distributividade dos benefícios, o legislador elencou apenas o hipossuficiente como beneficiário da prestação requestada, não podendo o juiz ampliar o critério legal.

III. DISPOSITIVO.

Diante de todo exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial e, em conseqüência, extingo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta instância judicial (Lei n.º. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000226-73.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6313003514/2011 - MARIA BENEDITA AMARAL (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). I. RELATÓRIO.

Trata-se de ação ajuizada por MARIA BENEDITA AMARAL em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia o benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

Foi anexado aos autos virtuais laudo elaborado por perito nomeado por este Juízo.

É a síntese do necessário.

Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

No mérito, o pedido da parte autora não merece prosperar.

Da combinação dos arts. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (a) manutenção da qualidade de segurado quando da eclosão do evento incapacitante; (b) cumprimento da carência de 12 (doze) contribuições mensais, à exceção dos benefícios acidentários e das doenças catalogadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 (DOU de 24.08.2001), situações excepcionais eximidas de carência; (c) incapacidade laborativa uniprofissional, isto é, para a atividade habitual exercida pelo segurado, e temporária (susceptível de recuperação), superior a 15 (quinze) dias; (d) surgimento da patologia após a filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo se, cumprido o período de carência, a incapacidade advier de agravamento ou progressão da doença ou lesão.

No caso concreto, a perícia médica clínico-geral realizada constatou que a parte autora é portadora de “asma brônquica”, no entanto não está incapacitada para o trabalho do ponto de vista clínico no momento do exame. Ressalta a Sr^a Perita que a patologia é passível de tratamento e há indicativos de uma boa resposta ao tratamento.

Assim, em face das conclusões da prova técnica, o pedido é improcedente, por faltar requisito primordial para a concessão do benefício reclamado (incapacidade laborativa). As alegações finais da parte autora não trazem quaisquer novos elementos que possam prejudicar a conclusão do perito. A prova pericial, considerando a atividade que a autora exerce, afirmou que o grau de sua doença não a incapacita para o trabalho. Mera alegação da autora em sentido contrário não é apta a desfazer esta conclusão.

O fato de a pessoa fazer uso de medicação ou até mesmo se submeter a tratamento médico não implica necessariamente a conclusão de que existe incapacidade laborativa, haja vista que doença não se confunde com incapacidade. Na realidade, tanto o impropriamente chamado “auxílio-doença” como a aposentadoria por invalidez são benefícios devidos em razão do evento “incapacidade”, sendo que no primeiro caso (auxílio-doença) a incapacidade é temporária, isto é, susceptível de recuperação, ao passo que no segundo caso (aposentadoria por invalidez) a incapacidade é permanente, vale dizer, não há prognóstico de recuperação do segurado. Vale dizer, se a afecção ou lesão pode ser controlada por medicação adequada e se não há prejuízo para o exercício das funções habitualmente desempenhadas pelo segurado, não é o caso de concessão de benefícios por incapacidade.

Nesse sentido:

Acórdão Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO

Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 638390

Processo: 200003990631525 UF: SP Órgão Julgador: PRIMEIRA TURMA Data da decisão: 13/05/2002 Documento: TRF300062819

Fonte DJU DATA:21/10/2002 PÁGINA: 294

Relator(a) JUIZ BATISTA GONCALVES

Decisão A Turma, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a).

Ementa PREVIDENCIÁRIO. AUXILIO DOENÇA. PERÍCIA MÉDICA. IMPROCEDÊNCIA. SENTENÇA LASTREADA SEGUNDO A PROVA DOS AUTOS.

1. A r. sentença lastreou-se nos trabalhos do assistente técnico e do perito judicial que concluíram não estar a Autora incapacitada de exercer atividades laborativas.
2. Para a concessão do auxílio doença, é preciso o atestado inequívoco da impossibilidade de exercer seu trabalho, o que aqui não ocorre, embora se reconheça seja a A. portadora de hipertensão arterial e "diabetes mellitus". Males que, diga-se, são passíveis de tratamento e que também afetam a população em grande parte sem necessidade de interrupção do trabalho.
3. Apelação improvida.

III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

À parte autora é facultada a possibilidade de recorrer da presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias, devendo procurar, se assim desejar, a assistência de advogado, conforme Leis 9.099/95 c.c. 10.259/2001.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000216-29.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6313003507/2011 - LEONILDA DE SOUZA BICUDO DA SILVA (ADV. SP224442 - LINDUARTE SIQUEIRA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). I. RELATÓRIO.

Trata-se de ação ajuizada por LEONILDA DE SOUZA BICUDO DA SILVA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia o benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

Foi anexado aos autos virtuais laudo elaborado por perito nomeado por este Juízo.

É a síntese do necessário.

Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

No mérito, o pedido da parte autora não merece prosperar.

Da combinação dos arts. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (a) manutenção da qualidade de segurado quando da eclosão do evento incapacitante; (b) cumprimento da carência de 12 (doze) contribuições mensais, à exceção dos benefícios acidentários e das doenças catalogadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 (DOU de 24.08.2001), situações excepcionais eximidas de carência; (c) incapacidade laborativa uniprofissional, isto é, para a atividade habitual exercida pelo segurado, e temporária (susceptível de recuperação), superior a 15 (quinze) dias; (d) surgimento da patologia após a filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo se, cumprido o período de carência, a incapacidade advier de agravamento ou progressão da doença ou lesão.

No caso concreto, a perícia médica na especialidade neurologia constatou que a parte autora é portadora de “lombalgia crônica recorrente e parestesia em membros inferiores”, no entanto não possui incapacidade para o trabalho do ponto de vista neurológico no momento do exame.

Assim, em face das conclusões da prova técnica, o pedido é improcedente, por faltar requisito primordial para a concessão do benefício reclamado (incapacidade laborativa).

O fato de a pessoa fazer uso de medicação ou até mesmo se submeter a tratamento médico não implica necessariamente a conclusão de que existe incapacidade laborativa, haja vista que doença não se confunde com incapacidade. Na realidade, tanto o impropriamente chamado “auxílio-doença” como a aposentadoria por invalidez são benefícios devidos em razão do evento “incapacidade”, sendo que no primeiro caso (auxílio-doença) a incapacidade é temporária, isto é, susceptível de recuperação, ao passo que no segundo caso (aposentadoria por invalidez) a incapacidade é permanente, vale dizer, não há prognóstico de recuperação do segurado. Vale dizer, se a afecção ou lesão pode ser controlada por medicação adequada e se não há prejuízo para o exercício das funções habitualmente desempenhadas pelo segurado, não é o caso de concessão de benefícios por incapacidade.

Nesse sentido:

Acórdão Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO

Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 638390

Processo: 200003990631525 UF: SP Órgão Julgador: PRIMEIRA TURMA Data da decisão: 13/05/2002 Documento: TRF300062819

Fonte DJU DATA:21/10/2002 PÁGINA: 294

Relator(a) JUIZ BATISTA GONCALVES

Decisão A Turma, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a).

Ementa PREVIDENCIÁRIO. AUXILIO DOENÇA. PERÍCIA MÉDICA. IMPROCEDÊNCIA. SENTENÇA LASTREADA SEGUNDO A PROVA DOS AUTOS.

1. A r. sentença lastreou-se nos trabalhos do assistente técnico e do perito judicial que concluíram não estar a Autora incapacitada de exercer atividades laborativas.
2. Para a concessão do auxílio doença, é preciso o atestado inequívoco da impossibilidade de exercer seu trabalho, o que aqui não ocorre, embora se reconheça seja a A. portadora de hipertensão arterial e "diabetes mellitus". Males que, diga-se, são passíveis de tratamento e que também afetam a população em grande parte sem necessidade de interrupção do trabalho.
3. Apelação improvida.

III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

À parte autora é facultada a possibilidade de recorrer da presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias, devendo procurar, se assim desejar, a assistência de advogado, conforme Leis 9.099/95 c.c. 10.259/2001.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000221-51.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6313003513/2011 - MIGUEL FELIPE GOMES (ADV. SP129580 - FERNANDO LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). I. RELATÓRIO.

Trata-se de ação ajuizada por MIGUEL FELIPE GOMES em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia o benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

Foram anexados aos autos virtuais laudos elaborados por peritos nomeados por este Juízo.

É a síntese do necessário.

Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

No mérito, o pedido da parte autora não merece prosperar.

Da combinação dos arts. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (a) manutenção da qualidade de segurado quando da eclosão do evento incapacitante; (b) cumprimento da carência de 12 (doze) contribuições mensais, à exceção dos benefícios acidentários e das doenças catalogadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 (DOU de 24.08.2001), situações excepcionais eximidas de carência; (c) incapacidade laborativa uniprofissional, isto é, para a atividade habitual exercida pelo segurado, e temporária (susceptível de recuperação), superior a 15 (quinze) dias; (d) surgimento da patologia após a filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo se, cumprido o período de carência, a incapacidade advier de agravamento ou progressão da doença ou lesão.

No caso concreto, a perícia médica na especialidade ortopedia constatou que o autor apresenta “sequela de fratura de perna direita” e apresenta limitações parciais (10%) e definitivas, no entanto está apto para a sua função habitual de cozinheiro.

Assim, em face das conclusões da prova técnica, o pedido é improcedente, por faltar requisito primordial para a concessão do benefício reclamado (incapacidade laborativa).

O fato de a pessoa fazer uso de medicação ou até mesmo se submeter a tratamento médico não implica necessariamente a conclusão de que existe incapacidade laborativa, haja vista que doença não se confunde com incapacidade. Na realidade, tanto o impropriamente chamado “auxílio-doença” como a aposentadoria por invalidez são benefícios devidos em razão do evento “incapacidade”, sendo que no primeiro caso (auxílio-doença) a incapacidade é temporária, isto é, suscetível de recuperação, ao passo que no segundo caso (aposentadoria por invalidez) a incapacidade é permanente, vale dizer, não há prognóstico de recuperação do segurado. Vale dizer, se a afecção ou lesão pode ser controlada por medicação adequada e se não há prejuízo para o exercício das funções habitualmente desempenhadas pelo segurado, não é o caso de concessão de benefícios por incapacidade.

Nesse sentido:

Acórdão Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO

Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 638390

Processo: 200003990631525 UF: SP Órgão Julgador: PRIMEIRA TURMA Data da decisão: 13/05/2002 Documento: TRF300062819

Fonte DJU DATA:21/10/2002 PÁGINA: 294

Relator(a) JUIZ BATISTA GONCALVES

Decisão A Turma, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a).

Ementa PREVIDENCIÁRIO. AUXILIO DOENÇA. PERÍCIA MÉDICA. IMPROCEDÊNCIA. SENTENÇA LASTREADA SEGUNDO A PROVA DOS AUTOS.

1. A r. sentença lastreou-se nos trabalhos do assistente técnico e do perito judicial que concluíram não estar a Autora incapacitada de exercer atividades laborativas.
2. Para a concessão do auxílio doença, é preciso o atestado inequívoco da impossibilidade de exercer seu trabalho, o que aqui não ocorre, embora se reconheça seja a A. portadora de hipertensão arterial e "diabetes mellitus". Males que, diga-se, são passíveis de tratamento e que também afetam a população em grande parte sem necessidade de interrupção do trabalho.
3. Apelação improvida.

Por este motivo, o atestado médico juntado não pode sobrepujar a conclusão do laudo pericial. O laudo não nega a existência do mal que o autor alega possuir, apenas afirma que ele não incapacita para sua atividade habitual. Não há direito, portanto, ao auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

À parte autora é facultada a possibilidade de recorrer da presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias, devendo procurar, se assim desejar, a assistência de advogado, conforme Leis 9.099/95 c.c. 10.259/2001.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000207-67.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6313003504/2011 - DANIZA MARIA DE JESUS SANTOS (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). I. RELATÓRIO.

Trata-se de ação ajuizada por DANIZA MARIA DE JESUS SANTOS em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia o benefício de auxílio-doença, com pedido alternativo de aposentadoria por invalidez.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

Foi anexado aos autos virtuais laudo médico elaborado por perito cadastrado neste Juizado.

É a síntese do necessário.

Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

Desnecessária a produção de provas em audiência, passo ao exame do mérito.

Da combinação dos arts. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (a) manutenção da qualidade de segurado quando da eclosão do evento incapacitante; (b) cumprimento da carência de 12 (doze) contribuições mensais, à exceção dos benefícios acidentários e das doenças catalogadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 (DOU de 24.08.2001), situações excepcionais eximidas de carência; (c) incapacidade laborativa uniprofissional, isto é, para a atividade habitual exercida pelo segurado, e temporária (suscetível de recuperação), superior a 15 (quinze) dias; (d) surgimento da patologia após a filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo se, cumprido o período de carência, a incapacidade advier de agravamento ou progressão da doença ou lesão.

No caso dos autos, a perícia médica na especialidade ortopedia concluiu que a parte autora apresenta quadro de “sequela de fratura de ossos da mão esquerda”, e tal moléstia a incapacita total e temporariamente para as suas atividades laborativas habituais há 7 (sete) meses.

Portanto, ficou demonstrado que a parte autora padece de lesão que a incapacita para o exercício do trabalho de forma temporária.

A parte autora possui a qualidade de segurado do RGPS e o período de carência legalmente exigidos, consoante pesquisas do CNIS e parecer da Contadoria do Juizado.

Dessa maneira, a parte autora preenche os requisitos necessários à concessão do benefício de auxílio-doença desde a data do requerimento administrativo (03/11/2010), haja vista que naquela data a incapacidade laborativa já existia, consoante laudo médico.

III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgando PROCEDENTE o pedido de concessão do benefício de auxílio-doença em favor de DANIZA MARIA DE JESUS SANTOS, conforme cálculos da Contadoria deste Juizado, que passam a integrar a presente sentença, conforme os seguintes parâmetros:

SÚMULA

PROCESSO: 0000207-67.2011.4.03.6313

AUTOR: DANIZA MARIA DE JESUS SANTOS

ASSUNTO : 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

NB: 543378314-2

SEGURADO: DANIZA MARIA DE JESUS SANTOS

ESPÉCIE DO NB: 31

RMA: R\$ 571,92 (QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

DIB: 03/11/2010

DIP: 01/07/2011

RMI: R\$ 562,97 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

DATA DO CÁLCULO: 29/06/2011

O benefício deverá ser mantido enquanto pendente o estado de incapacidade (prazo mínimo de seis meses), garantindo-se à Autarquia Previdenciária o direito de reavaliar o segurado pelos critérios que entender cabíveis, observado o disposto no art. 101 da lei 8.213/91.

Outrossim, condeno o INSS ao pagamento dos atrasados, que totalizam R\$ 4.681,50 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), atualizados até junho de 2011. Também condeno o INSS ao

ressarcimento dos honorários periciais antecipados pela Justiça Federal (art. 20 do CPC). O cálculo da atualização monetária segue o disposto na Lei nº 11.960/09 e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

Considerando que o momento da prolação de sentença é oportuno para distribuir o ônus do tempo do processo, com vistas a salvaguardar a eficácia do princípio constitucional da razoável duração do processo e ao mesmo tempo privilegiar o direito provável em detrimento do improvável, demonstrada a verossimilhança das alegações do autor e diante do nítido caráter alimentar da verba pleiteada, nos termos do art. 273, § 4º, do CPC ANTECIPO A TUTELA JURISDICIONAL para determinar ao INSS que conceda, a partir de 01/07/2011 (DIP), o benefício de auxílio-doença, de acordo com os parâmetros acima estabelecidos, com a ressalva de que o pagamento do benefício pelo INSS deverá ser condicionado, no que couber, à observância das cautelas previstas nos arts. 415 e 416 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 20/2007. A concessão da tutela antecipada não implica o pagamento de atrasados referentes a meses anteriores.

Oficie-se à APS responsável para fins de implantação do benefício no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme definido nesta sentença.

Sem custas e honorários nesta instância judicial (Lei nº. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000208-52.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6313003505/2011 - MARIA LUCIA DIAS DOS SANTOS (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). I. RELATÓRIO.

Trata-se de ação ajuizada por MARIA LUCIA DIAS DOS SANTOS em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia os benefícios de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença.

Foi anexado aos autos virtuais laudo médico elaborado por perito cadastrado neste Juizado.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

É a síntese do necessário.

Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

Desnecessária a produção de provas em audiência, passo ao exame do mérito.

Da combinação dos arts. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (a) manutenção da qualidade de segurado quando da eclosão do evento incapacitante; (b) cumprimento da carência de 12 (doze) contribuições mensais, à exceção dos benefícios acidentários e das doenças catalogadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 (DOU de 24.08.2001), situações excepcionais eximidas de carência; (c) incapacidade laborativa uniprofissional, isto é, para a atividade habitual exercida pelo segurado, e temporária (suscetível de recuperação), superior a 15 (quinze) dias; (d) surgimento da patologia após a filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo se, cumprido o período de carência, a incapacidade advier de agravamento ou progressão da doença ou lesão.

No caso concreto, a perícia médica na especialidade ortopedia constatou que a parte autora apresenta “sequela de fratura de punho direito” e está parcial e temporariamente incapacitada para as suas atividades laborativas habituais há 2 (dois) anos.

Portanto, ficou demonstrado que a parte autora padece de lesão que a incapacita para o exercício do trabalho de forma temporária.

Dessa maneira, a parte autora preenche os requisitos necessários ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença, uma vez que a perícia judicial concluiu que na DCB (data de cessação do benefício) existia incapacidade laborativa.

A autora teve benefício por incapacidade concedido até 01/01/2011, conforme informações da Contadoria. Possui a parte autora, assim, de acordo com consultas ao CNIS e demais documentos anexados aos autos virtuais, a qualidade de segurado e o período de carência reclamados para a prestação em questão.

Fica definida como data de início de benefício (DIB) o dia seguinte à cessação do benefício anterior (02/01/2011).

III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgando PROCEDENTE o pedido de restabelecimento do benefício de auxílio-doença em favor de MARIA LUCIA DIAS DOS SANTOS, conforme cálculos da Contadoria deste Juizado, que passam a integrar a presente sentença, conforme os seguintes parâmetros:

SÚMULA

PROCESSO: 0000208-52.2011.4.03.6313

AUTOR: MARIA LUCIA DIAS DOS SANTOS

ASSUNTO : 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

NB: 540206424-1

SEGURADO: MARIA LUCIA DIAS DOS SANTOS

ESPÉCIE DO NB: 31

RMA: R\$ 887,69 (OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

DIB: 16/10/2009

DIP: 01/06/2011

RMI: R\$ 794,42 (SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

DATA DO CÁLCULO: 29/06/2011

O benefício deverá ser mantido enquanto pendente o estado de incapacidade (prazo mínimo de seis meses), garantindo-se à Autarquia Previdenciária o direito de reavaliar o segurado pelos critérios que entender cabíveis, observado o disposto no art. 101 da lei 8.213/91.

Outrossim, condeno o INSS ao pagamento dos atrasados, que totalizam R\$ 4.491,60 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), atualizados até junho de 2011, conforme parecer da Contadoria. Também condeno o INSS ao ressarcimento dos honorários periciais antecipados pela Justiça Federal (art. 20 do CPC). O cálculo da atualização monetária segue o disposto na Lei nº 11.960/09 e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

Considerando que o momento da prolação de sentença é oportuno para distribuir o ônus do tempo do processo, com vistas a salvaguardar a eficácia do princípio constitucional da razoável duração do processo e ao mesmo tempo privilegiar o direito provável em detrimento do improvável, demonstrada a verossimilhança das alegações do autor e diante do nítido caráter alimentar da verba pleiteada, nos termos do art. 273, § 4º, do CPC ANTECIPO A TUTELA JURISDICIONAL para determinar ao INSS que conceda, a partir de 01/06/2011 (DIP), o benefício de auxílio-doença, de acordo com os parâmetros acima estabelecidos, com a ressalva de que o pagamento do benefício pelo INSS deverá ser condicionado, no que couber, à observância das cautelas previstas nos arts. 415 e 416 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 20/2007. A concessão da tutela antecipada não implica o pagamento de atrasados referentes a meses anteriores.

Oficie-se à APS responsável para fins de implantação do benefício no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme definido nesta sentença.

Sem custas e honorários nesta instância judicial (Lei nº. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

**ZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2011/6314000625

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0002332-15.2005.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010474/2011 - GABRIEL MARTINS DE SANTANA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos,

Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal em relação à Caixa Econômica Federal, em que a parte autora busca o recebimento dos valores correspondentes às diferenças resultantes da alegada não observância das normas legais que determinam a capitalização dos juros de forma progressiva dos saldos depositados em sua conta vinculada do FGTS.

Foi proferida sentença de improcedência do pedido do autor, reformada pelo v. acórdão.

Após o trânsito em julgado, expediu-se ofício visando o cumprimento da decisão, tendo a CEF - Caixa Econômica Federal anexado petição informando que somente localizou extratos da conta vinculada do FGTS do autor para o vínculo iniciado em 15/06/1976. Assim, não é possível receber o benefício da progressividade pleiteado, vez que a admissão e a opção são posteriores à Lei 5.705/71. Esclareceu ainda que o referido fato indica que, por ocasião do afastamento em 31/10/1975, o saque do valor disponível na conta fundiária foi total, não existindo crédito após essa data e estando prescrita a guarda dos extratos.

A parte autora foi cientificada a manifestar-se, porém ficou-se inerte.

Verifico que razão assiste à empresa pública ré, pois os vínculos empregatícios após 22.09.1971 não têm direito aos juros progressivos (Lei 5.705/71, art. 1º). Indo além, a parte autora sacou todo o valor existente na conta fundiária no afastamento ocorrido em 1975, estando prescrita a guarda dos extratos em período anterior. Tem-se que o título executivo judicial em comento é inexecutável, fator que impossibilita o prosseguimento da presente execução.

Assim, por não ser exaustivo o elenco de causas de extinção da execução constante do artigo 794 do Código de Processo Civil (RT 482/272), e face ao acima exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos artigos 475-L II, 475-R 794 e 795, todos do Código de Processo Civil. Sendo devido o pagamento de custas judiciais, intime-se.

Oportunamente, transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

P. R. I.

0004646-94.2006.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010470/2011 - JOAO MARCELO DE LEMOS (ADV. SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos,

Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal em relação à Caixa Econômica Federal, em que a parte autora busca o recebimento dos valores correspondentes às diferenças resultantes da alegada não observância das normas legais que determinam a capitalização dos juros de forma progressiva dos saldos depositados em sua conta vinculada do FGTS.

Foi proferida sentença de improcedência do pedido do autor, reformada pelo v. acórdão.

Após o trânsito em julgado, expediu-se ofício visando o cumprimento da decisão, tendo a CEF - Caixa Econômica Federal anexado petição na qual informa a impossibilidade de cumprimento em razão de a parte autora já ter recebido a progressividade administrativamente, uma vez que a opção pelo FGTS se deu em 13/11/1969 e, portanto, na vigência da lei 5.107/66.

Decido:

Verifico que razão assiste à empresa pública ré, pois o caso dos autos se enquadra em uma das ressalvas indicadas no v. acórdão, qual seja: “ressalvas hipóteses de pagamento administrativo”. Assim, a parte autora fez opção pelo FGTS em 13/11/1969 e o pagamento da progressividade deu-se de forma administrativa para os trabalhadores que originariamente optaram pelo FGTS entre 01/01/1967 a 22/09/1971, nos termos da Lei 5107/66.

Aliás, em processo que tramitou neste Juizado (0001400-90.2006.4.03.6314), no qual o MPF atuou como *custus legis* foi anexada manifestação nos seguintes termos:

“Sendo assim, os trabalhadores admitidos até a data da publicação da lei 5.705/71 (22/09/1971) e que optaram pelo FGTS nos termos da lei 5.958/73, retroativamente, portanto, têm direito à aplicação dos juros progressivos”, concluindo que “Por outro lado, aqueles que fizeram dita opção durante a vigência da primeira lei - como é o caso dos autos - já estavam submetidos à legislação que determinava a aplicação dos juros progressivos em sua conta, não havendo, exceto prova em contrário, que se falar em não recebimento dos mesmos.”

Também nesse sentido a jurisprudência:

Consulta Inteiro Teor Consulta Processual Processo Classe: AC - APELAÇÃO CÍVEL - 1456250 N° Documento: 4 / 2848 Processo: 2009.61.00.008119-3 UF: SP Doc.: TRF300260947 Relator DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES Órgão Julgador SEGUNDA TURMA-Data do Julgamento - 24/11/2009 - Data da Publicação/Fonte DJF3 CJ1 DATA:03/12/2009 PÁGINA: 250

Ementa

AGRAVO LEGAL - FGTS.- AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR NA OPÇÃO ORIGINÁRIA. JUROS PROGRESSIVOS DEVIDOS APENAS COM RELAÇÃO AO TRABALHADOR QUE COMPROVA A OPÇÃO RETROATIVA.

I - O FGTS tem natureza de garantia social do trabalhador urbano e rural, com amparo no art. 7º, III, da Constituição, cuja importância impõe ao gestor do Fundo o dever de aplicar corretamente os juros visando preservar essa garantia fundamental.

II - Somente têm direito à taxa progressiva de juros, na forma do art. 4º da Lei 5.107/66, os trabalhadores que comprovaram a opção retroativa pelo FGTS nos termos da Lei 5.958/73. Súmula 154, do E. STJ.

III - Havendo opção originária na vigência da Lei 5.107/66, configura-se carência de ação em razão de a CEF aplicar ordinariamente a progressividade dos juros na forma da legislação indicada, motivo pelo qual não está demonstrada nos autos a efetiva lesão ao direito invocado.

IV - É de se reconhecer a carência de ação do autor em relação aos juros progressivos.

V - Agravo legal improvido.

Acórdão

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

(original sem destaque)

Dispositivo:

Ante o exposto, em vista do pagamento e/ou cumprimento da obrigação, JULGO EXTINTA a presente execução, com julgamento do mérito, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795 ambos do Código de Processo Civil. Sendo devido o pagamento de custas judiciais, intime-se.

Oportunamente, transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

P. R. I.

0001741-48.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010627/2011 - ELIZET APARECIDA CICOTE (ADV. SP142920 - RICARDO LUIS ARAUJO CERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos,

Trata-se de ação proposta em face da Caixa Econômica Federal em que pretende a parte autora assegurar a adequada correção do saldo de sua conta-poupança, quanto aos expurgos inflacionários.

Após o trânsito em julgado, a CEF apresentou cálculos e fez o depósito dos valores devidos, conforme petição anexada em 16-12-2009.

Em 02-02-2010, a parte autora apresentou petição impugnando os valores exibidos pela ré, afirmando que o depósito foi feito em valor menor que o devido, bem como pediu a homologação dos cálculos por ela anexados.

O feito foi remetido à contadoria que, em seu parecer contábil anexado em 08-02-2010, utilizando-se do simulador de cálculos do núcleo de contadoria da Justiça Federal de Santa Catarina, constatou que os cálculos da ré eram consistentes com os termos da decisão proferida.

Na petição juntada em 05-10-2010 a parte autora contesta o referido parecer, especialmente no tocante aos juros.

Em 23-02-2011, a contadoria refez cálculos utilizando-se de planilha que contém os índices oficiais do Banco Central e apurou uma diferença devida em favor da parte autora no montante de R\$ 19,91.

A ré CEF juntou o comprovante de depósito do valor objeto da diferença apurada pela contadoria do Juízo (petição anexada em 10-03-2011).

A parte autora, por sua vez, discordou do parecer contábil apresentado, entendendo que o valor ainda devido pelo banco réu seria de R\$ 917,11.

Pois bem, considerando a coerência do parecer contábil com o julgado, bem como a lógica e consistência de seus cálculos e termos, acolho o parecer da contadoria do Juízo, no sentido de estar cumprida a obrigação tratada nos autos.

Assim, à vista do pagamento e/ou cumprimento da obrigação noticiado nos autos, JULGO EXTINTA a presente execução, com julgamento do mérito, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795 ambos do Código de Processo Civil. Sendo eventualmente devido o pagamento de custas judiciais, intime-se.

Expeça-se ofício à CEF objetivando a liberação da quantia depositada judicialmente. Ressalte-se que o saque será efetuado independentemente de Alvará ou guias de levantamento e reger-se-á pelas normas aplicáveis aos depósitos bancários, em conformidade à Resolução nº 438, do Egrégio Conselho da Justiça Federal e Provimento COGE nº 80 de 05 de junho de 2007.

Oportunamente, transitada em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

P. R. I.

0001767-51.2005.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010469/2011 - ANTONIO CARLOS OLIVI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).
Vistos,

Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal em relação à Caixa Econômica Federal, em que a parte autora busca o recebimento dos valores correspondentes às diferenças resultantes da alegada não observância das normas legais que determinam a capitalização dos juros de forma progressiva dos saldos depositados em sua conta vinculada do FGTS.

Foi proferida sentença de improcedência do pedido do autor, reformada pelo v. acórdão.

Após o trânsito em julgado, expediu-se ofício visando o cumprimento da decisão, tendo a CEF - Caixa Econômica Federal anexado petição na qual informa a impossibilidade de cumprimento em razão de a parte autora já ter recebido a progressividade administrativamente, uma vez que a opção pelo FGTS se deu em 23/03/1970 e, portanto, na vigência da lei 5.107/66.

Decido:

Verifico que razão assiste à empresa pública ré, pois o caso dos autos se enquadra em uma das ressalvas indicadas no v. acórdão, qual seja: “ressalvas hipóteses de pagamento administrativo”. Assim, a parte autora fez opção pelo FGTS em 23/03/1970 e o pagamento da progressividade deu-se de forma administrativa para os trabalhadores que originariamente optaram pelo FGTS entre 01/01/1967 a 22/09/1971, nos termos da Lei 5107/66.

Aliás, em processo que tramitou neste Juizado (0001400-90.2006.4.03.6314), no qual o MPF atuou como *custus legis* foi anexada manifestação nos seguintes termos:

“Sendo assim, os trabalhadores admitidos até a data da publicação da lei 5.705/71 (22/09/1971) e que optaram pelo FGTS nos termos da lei 5.958/73, retroativamente, portanto, têm direito à aplicação dos juros progressivos”, concluindo que “Por outro lado, aqueles que fizeram dita opção durante a vigência da primeira lei - como é o caso dos autos - já estavam submetidos à legislação que determinava a aplicação dos juros progressivos em sua conta, não havendo, exceto prova em contrário, que se falar em não recebimento dos mesmos.”

Também nesse sentido a jurisprudência:

Consulta Inteiro Teor Consulta Processual Processo Classe: AC - APELAÇÃO CÍVEL - 1456250 Nº Documento: 4 / 2848 Processo: 2009.61.00.008119-3 UF: SP Doc.: TRF300260947 Relator DESEMBARGADOR FEDERAL

Ementa

AGRAVO LEGAL - FGTS.- AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR NA OPÇÃO ORIGINÁRIA. JUROS PROGRESSIVOS DEVIDOS APENAS COM RELAÇÃO AO TRABALHADOR QUE COMPROVA A OPÇÃO RETROATIVA.

I - O FGTS tem natureza de garantia social do trabalhador urbano e rural, com amparo no art. 7º, III, da Constituição, cuja importância impõe ao gestor do Fundo o dever de aplicar corretamente os juros visando preservar essa garantia fundamental.

II - Somente têm direito à taxa progressiva de juros, na forma do art. 4º da Lei 5.107/66, os trabalhadores que comprovaram a opção retroativa pelo FGTS nos termos da Lei 5.958/73. Súmula 154, do E. STJ.

III - Havendo opção originária na vigência da Lei 5.107/66, configura-se carência de ação em razão de a CEF aplicar ordinariamente a progressividade dos juros na forma da legislação indicada, motivo pelo qual não está demonstrada nos autos a efetiva lesão ao direito invocado.

IV - É de se reconhecer a carência de ação do autor em relação aos juros progressivos.

V - Agravo legal improvido.

Acórdão

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

(original sem destaque)

Dispositivo:

Ante o exposto, em vista do pagamento e/ou cumprimento da obrigação, JULGO EXTINTA a presente execução, com julgamento do mérito, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795 ambos do Código de Processo Civil. Sendo devido o pagamento de custas judiciais, intime-se.

Oportunamente, transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

P. R. I.

0001426-49.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010580/2011 - JOAO VIEIRA GONCALVES (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos,

Trata-se de ação ajuizada em face CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objetivando a atualização monetária do saldo da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS pelos índices inflacionários.

A r. sentença proferida julgou o pedido parcialmente procedente, condenando a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a promover, no saldo da conta vinculada do Autor, a correção do FGTS, em caráter cumulativo.

Na fase de execução, a CEF apresentou petição informando o registro de adesão ao acordo previsto na LC 110/2001. A ré anexou cópia do documento comprovando a adesão feita pela parte autora por meio da Internet.

A parte autora foi cientificada a manifestar-se, porém ficou-se inerte.

Pois bem.

Uma vez constatado que foi firmado o acordo, o título executivo judicial torna-se inexequível, visto que tal avença faz lei entre as partes, só podendo ser desfeito por homologação judicial, desde que constatada a presença de nulidade, o que não é o caso do feito em comento.

Mister também se faz salientar que o referido “Termo de Adesão” foi elaborado em consonância com a Lei Complementar 110/2001, e os índices utilizados ali como correção dos saldos fundistas, são exatamente os reclamados pelo autor.

Assim, descabida qualquer alegação no sentido de questionar o acordo nos termos da LC 110/01, ou os valores creditados pela CEF, pois, ao assinar o acordo e levantar os valores creditados, demonstrou sua concordância com os cálculos feitos com índices legitimados pelo E. STF. Nesse sentido, a Súmula Vinculante nº 1, in verbis:

“Ofende a garantia constitucional do ato jurídico perfeito a decisão que, sem ponderar as circunstâncias do caso concreto, desconsidera a validade e a eficácia de acordo constante de termo de adesão instituído pela Lei Complementar nº 110/2001”.

Diante do exposto, com o termo de adesão apresentado, verifica-se que o título executivo judicial em comento é inexecutável, fator que impossibilita o prosseguimento da presente execução.

Assim, por não ser exaustivo o elenco de causas de extinção da execução constante do artigo 794 do Código de Processo Civil (RT 482/272), e face ao acima exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos artigos 475-L II, 475-R 794 e 795, todos do Código de Processo Civil. Sendo devido o pagamento de custas judiciais, intime-se.

Oportunamente, transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

P. R. I.

0002883-19.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010584/2011 - TEREZINHA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos,

Trata-se de ação ajuizada em face CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objetivando a atualização monetária do saldo da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS pelos índices inflacionários.

A r. sentença proferida julgou o pedido parcialmente procedente, condenando a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a promover, no saldo da conta vinculada do Autor, apenas com relação ao mês de abril de 1990, a correção do FGTS, em caráter cumulativo.

Na fase de execução, a CEF apresentou petição informando a não localização de conta vinculada em nome da parte autora referente ao plano econômico pleiteado.

A parte autora foi cientificada a manifestar-se, tendo suscitado a existência de vínculo empregatício.

Por seu turno, a CEF assevera que, analisando os documentos apresentados com a inicial, constata-se que a parte autora não mantinha vínculos empregatícios no período cujos expurgos são pleiteados. Assim, a parte autora apresenta opção pelo FGTS em 24/07/1989, 23/10/1989 e 28/05/1990. A última é posterior a abril de 1990. Já nas duas primeiras houve saque da conta vinculada quando do término do vínculo empregatício e, portanto, não mantinham saldo no período do plano econômico pleiteado.

Pois bem.

Não havendo conta vinculada em nome da parte autora com saldo no mês de abril de 1990, impossível o prosseguimento da presente execução.

Diante do exposto, verifica-se que o título executivo judicial em comento é inexecutável, fator que impossibilita o prosseguimento da presente execução.

Assim, por não ser exaustivo o elenco de causas de extinção da execução constante do artigo 794 do Código de Processo Civil (RT 482/272), e face ao acima exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos artigos 475-L II, 475-R 794 e 795, todos do Código de Processo Civil. Sendo devido o pagamento de custas judiciais, intime-se.

Oportunamente, transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

P. R. I.

0002866-80.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010585/2011 - MARIA LIDIA GAMAS (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos,

Trata-se de ação ajuizada em face CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objetivando a atualização monetária do saldo da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS pelos índices inflacionários.

A r. sentença proferida julgou o pedido parcialmente procedente, condenando a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a promover, no saldo da conta vinculada do Autor, apenas com relação ao mês de abril de 1990, a correção do FGTS, em caráter cumulativo.

Na fase de execução, a CEF apresentou petição informando a não localização de conta vinculada em nome da parte autora referente ao plano econômico pleiteado. Acrescenta que, analisando os documentos apresentados com a inicial, constata-se que a parte autora não mantinha vínculos empregatícios no período cujos expurgos são pleiteados.

A parte autora foi cientificada a manifestar-se, porém ficou-se inerte.

Pois bem.

Não havendo conta vinculada em nome da parte autora com saldo no mês de abril de 1990, impossível o prosseguimento da presente execução.

Diante do exposto, verifica-se que o título executivo judicial em comento é inexecutável, fator que impossibilita o prosseguimento da presente execução.

Assim, por não ser exaustivo o elenco de causas de extinção da execução constante do artigo 794 do Código de Processo Civil (RT 482/272), e face ao acima exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos artigos 475-L II, 475-R 794 e 795, todos do Código de Processo Civil. Sendo devido o pagamento de custas judiciais, intime-se.

Oportunamente, transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

P. R. I.

0001417-87.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010581/2011 - SIRLEI APARECIDA ROSSETTO RODRIGUES (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos,

Trata-se de ação ajuizada em face CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objetivando a atualização monetária do saldo da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS pelos índices inflacionários.

A r. sentença proferida julgou o pedido parcialmente procedente, condenando a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a promover, no saldo da conta vinculada do Autor, a correção do FGTS, em caráter cumulativo.

Na fase de execução, a CEF apresentou petição informando o registro de adesão ao acordo previsto na LC 110/2001. A ré anexou cópia do documento de adesão feito pela parte autora.

A parte autora foi cientificada a manifestar-se, porém ficou-se inerte.

Pois bem.

Uma vez constatado que foi firmado o acordo, o título executivo judicial torna-se inexecutável, visto que tal avença faz lei entre as partes, só podendo ser desfeito por homologação judicial, desde que constatada a presença de nulidade, o que não é o caso do feito em comento.

Mister também se faz salientar que o referido “Termo de Adesão” foi elaborado em consonância com a Lei Complementar 110/2001, e os índices utilizados ali como correção dos saldos fundistas, são exatamente os reclamados pelo autor.

Assim, descabida qualquer alegação no sentido de questionar o acordo nos termos da LC 110/01, ou os valores creditados pela CEF, pois, ao assinar o acordo e levantar os valores creditados, demonstrou sua concordância com os cálculos feitos com índices legitimados pelo E. STF. Nesse sentido, a Súmula Vinculante nº 1, in verbis: “Ofende a garantia constitucional do ato jurídico perfeito a decisão que, sem ponderar as circunstâncias do caso concreto, desconsidera a validade e a eficácia de acordo constante de termo de adesão instituído pela Lei Complementar nº 110/2001”.

Diante do exposto, com o termo de adesão apresentado, verifica-se que o título executivo judicial em comento é inexecutável, fator que impossibilita o prosseguimento da presente execução.

Assim, por não ser exaustivo o elenco de causas de extinção da execução constante do artigo 794 do Código de Processo Civil (RT 482/272), e face ao acima exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos artigos 475-L II, 475-R 794 e 795, todos do Código de Processo Civil. Sendo devido o pagamento de custas judiciais, intime-se.

Oportunamente, transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

P. R. I.

0001329-25.2005.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010476/2011 - JOSE FIRMINO ALVES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos,

Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal em relação à Caixa Econômica Federal, em que a parte autora busca o recebimento dos valores correspondentes às diferenças resultantes da alegada não observância das normas legais que determinam a capitalização dos juros de forma progressiva dos saldos depositados em sua conta vinculada do FGTS.

Foi proferida sentença de improcedência do pedido do autor, reformada pelo v. acórdão.

Após o trânsito em julgado, expediu-se ofício visando o cumprimento da decisão, tendo a CEF - Caixa Econômica Federal anexado petição informando que somente localizou extratos da conta vinculada do FGTS do autor para o vínculo iniciado em 01/03/1976. Assim, não é possível receber o benefício da progressividade pleiteado, vez que a admissão e a opção são posteriores à Lei 5.705/71. Esclareceu ainda que o referido fato indica que, por ocasião do afastamento em 20/12/1975, o saque do valor disponível na conta fundiária foi total, não existindo crédito após essa data e estando prescrita a guarda dos extratos.

A parte autora foi cientificada a manifestar-se, porém ficou-se inerte.

Verifico que razão assiste à empresa pública ré, pois os vínculos empregatícios após 22.09.1971 não têm direito aos juros progressivos (Lei 5.705/71, art. 1º). Indo além, a parte autora sacou todo o valor existente na conta fundiária no afastamento ocorrido em 1975, estando prescrita a guarda dos extratos em período anterior. Tem-se que o título executivo judicial em comento é inexecutável, fator que impossibilita o prosseguimento da presente execução.

Assim, por não ser exaustivo o elenco de causas de extinção da execução constante do artigo 794 do Código de Processo Civil (RT 482/272), e face ao acima exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos artigos 475-L II, 475-R 794 e 795, todos do Código de Processo Civil. Sendo devido o pagamento de custas judiciais, intime-se.

Oportunamente, transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

P. R. I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos,

Trata-se de ação ajuizada em face CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objetivando a atualização monetária do saldo da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS pelos índices inflacionários.

A r. sentença proferida julgou o pedido parcialmente procedente, condenando a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a promover, no saldo da conta vinculada do Autor, a correção do FGTS, em caráter cumulativo.

Na fase de execução, a CEF apresentou petição informando o registro de adesão ao acordo previsto na LC 110/2001. A ré anexou cópia do documento de adesão feito pela parte autora, bem como extratos contendo os valores creditados.

A parte autora foi cientificada a manifestar-se, porém ficou-se inerte.

Pois bem.

Uma vez constatado que foi firmado o acordo, o título executivo judicial torna-se inexecutável, visto que tal avença faz lei entre as partes, só podendo ser desfeito por homologação judicial, desde que constatada a presença de nulidade, o que não é o caso do feito em comento.

Mister também se faz salientar que o referido “Termo de Adesão” foi elaborado em consonância com a Lei Complementar 110/2001, e os índices utilizados ali como correção dos saldos fundistas, são exatamente os reclamados pelo autor.

Assim, descabida qualquer alegação no sentido de questionar o acordo nos termos da LC 110/01, ou os valores creditados pela CEF, pois, ao assinar o acordo e levantar os valores creditados, demonstrou sua concordância com os cálculos feitos com índices legitimados pelo E. STF. Nesse sentido, a Súmula Vinculante nº 1, in verbis: “Ofende a garantia constitucional do ato jurídico perfeito a decisão que, sem ponderar as circunstâncias do caso concreto, desconsidera a validade e a eficácia de acordo constante de termo de adesão instituído pela Lei Complementar nº 110/2001”.

Diante do exposto, com o termo de adesão apresentado, verifica-se que o título executivo judicial em comento é inexecutável, fator que impossibilita o prosseguimento da presente execução.

Assim, por não ser exaustivo o elenco de causas de extinção da execução constante do artigo 794 do Código de Processo Civil (RT 482/272), e face ao acima exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos artigos 475-L II, 475-R 794 e 795, todos do Código de Processo Civil. Sendo devido o pagamento de custas judiciais, intime-se.

Oportunamente, transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

P. R. I.

0002945-59.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010513/2011 - JOAO GOBI BAPTISTA FILHO (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002747-22.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010514/2011 - ARY ODAIR ROSA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002663-21.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010515/2011 - ALAIDE APARECIDA DE SOUZA BORGES (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002039-69.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010516/2011 - IRACI DE SOUZA BATISTA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

*** FIM ***

0001399-66.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010517/2011 - NEUZA BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos,

Trata-se de ação ajuizada em face CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objetivando a atualização monetária do saldo da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS pelos índices inflacionários.

A r. sentença proferida julgou o pedido parcialmente procedente, condenando a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a promover, no saldo da conta vinculada do Autor, apenas com relação ao mês de abril de 1990, a correção do FGTS, em caráter cumulativo.

Na fase de execução, a CEF apresentou petição comprovando os créditos efetuados na conta vinculada e esclarecendo que, embora a parte autora não tenha firmado termo de adesão, ela sacou o valor creditado em razão da LC 110/2001 pelo código 50 (ter a conta vinculada com complemento de atualização monetária de que trata o art. 4º, da LC n. 110/01, cuja importância seja igual ou inferior a R\$ 100,00), caracterizando, assim, a adesão na forma da Medida Provisória 55/2002, convertida na Lei 10.555 de 2002.

A parte autora foi cientificada a manifestar-se, porém ficou-se inerte.

Pois bem.

O artigo 1º, parágrafo 1º, da Medida Provisória 55/2002, convertida na Lei 10.555 de 2002, traz que a adesão de que trata o artigo 4º da LC 110/2011, na hipótese em comento, estará caracterizada no ato de recebimento do valor creditado na conta vinculada.

A ré CEF juntou os comprovantes de saque efetuados pela parte autora, portanto, caracterizada está a adesão.

Assim, descabida qualquer alegação no sentido de questionar as quantias creditadas pela CEF, pois, ao levantar tais valores, demonstrou sua concordância com os cálculos feitos com índices legitimados pelo E. STF. Nesse sentido, a Súmula Vinculante nº 1, in verbis:

“Ofende a garantia constitucional do ato jurídico perfeito a decisão que, sem ponderar as circunstâncias do caso concreto, desconsidera a validade e a eficácia de acordo constante de termo de adesão instituído pela Lei Complementar nº 110/2001”.

Diante do exposto, verifica-se que o título executivo judicial em comento é inexecutável, fator que impossibilita o prosseguimento da presente execução.

Assim, por não ser exaustivo o elenco de causas de extinção da execução constante do artigo 794 do Código de Processo Civil (RT 482/272), e face ao acima exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos artigos 475-L II, 475-R 794 e 795, todos do Código de Processo Civil. Sendo devido o pagamento de custas judiciais, intime-se.

Oportunamente, transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

P. R. I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos,

Trata-se de ação movida em face da CEF - Caixa Econômica Federal, objetivando a atualização do saldo de conta(s) vinculada(s) ao FGTS, conforme expurgos inflacionários dos meses de janeiro de 1989 (Plano Verão); abril, maio e junho de 1990 (Plano Collor I); e fevereiro de 1991 (Plano Collor II).

Relatório dispensado nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95.

Decido.

Inicialmente, observo que é da competência do Juizado Especial Federal de Catanduva julgar a presente ação, posto que o valor da causa não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos e não incide nenhuma das hipóteses de exclusão de competência desse Juizado, conforme dispõe o art. 3.º, § 1º, da Lei 10.259/01.

Em sede de Contestação, a requerida alega que falta interesse processual ao requerente, posto que aderiu ao Termo de Adesão. A CEF juntou documento que prova o alegado. Portanto, razão assiste à empresa pública-ré.

Uma vez constatado que foi firmado o acordo, mostra-se nítida a falta de interesse de agir da parte autora, visto que tal avença faz lei entre as partes, podendo ser desfeito por homologação judicial, desde que constatada a presença de nulidade.

Neste momento, trago à colação um julgado para melhor embasar esta fundamentação. Vejamos:

PROCESSUAL CIVIL. FGTS. TERMO DE ADESÃO. LEI COMPLEMENTAR 110/01. HOMOLOGAÇÃO. INDEFERIMENTO. RETRATAÇÃO OU DESISTÊNCIA DA TRANSAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE AÇÃO PRÓPRIA PARA COMPROVAR VÍCIO NA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE. AGRAVO PROVIDO.

- 1. Nos termos da Lei Complementar 110/01, uma vez assinado termo de adesão, o autor renuncia à discussão judicial sobre os complementos de quaisquer outros ajustes de atualização de expurgos inflacionários de FGTS.**
- 2. Em hipóteses tais, coloca-se o Juízo diante de transação extrajudicial, que tanto coloca um ponto final no processo de conhecimento, nos termos inscritos no inciso III, do artigo 269 do Código de Processo Civil; assim como, encerra o processo de execução, em conformidade com a previsão do inciso II, do artigo 794 do Código de Processo Civil. A recusa a homologação implica em violação a lei federal.**
- 3. Na ocorrência de tais situações, que não necessitam obrigatoriamente da assistência de advogados, às partes não é dado desistir, salvo expressa designação em contrário, que não existe no termo assinado.**
- 4. A adesão é acordo extrajudicial que faz lei entre as partes e determina a observância de seus termos, não interessando ao juízo se alguma das partes obterá ganho ou perda, porque a adesão é feita com livre manifestação de vontade.**

5. Rejeitar a homologação ao fundamento de possível arrependimento de uma das partes é incluir texto que não consta no termo firmado entre as partes, sem prejuízo da violação flagrante ao texto da Lei Complementar nº 110/01, que prestigia a autonomia da vontade.

6. A homologação somente poderia ser negada com a efetiva indicação de que não foram os autores os signatários do ajuste, pois mesmo uma ação objetivando a anulação da adesão deveria seguir o trâmite ordinário, pois seria necessária indicação e comprovação do vício na manifestação de vontade que teria ocorrido. 7. Agravo de instrumento provido.

(DESEMB FED SELENE MARIA DE ALMEIDA -- TRF 1ª REGIÃO -- AG 01000001230 Proc: 200401000001230 Data: 24/05/2004)

Mister também se faz salientar, para melhor fundamentar a falta de interesse de agir do requerente, que o referido “Termo de Adesão” foi elaborado em consonância com a Lei Complementar 110/2001, e os índices utilizados ali como correção dos saldos fundistas, são exatamente os reclamados pelo autor, e reconhecidos pacificamente pela jurisprudência, conforme Súmula 252 do Colendo Superior Tribunal de Justiça - STJ:

Os saldos das contas do FGTS, pela legislação infraconstitucional, são corrigidos em 42,72% (IPC) quanto às perdas de janeiro de 1989 e 44,80% (IPC) quanto às de abril de 1990, acolhidos pelo STJ os índices de 18,02% (LBC) quanto as perdas de junho de 1987, de 5,38% (BTN) para maio de 1990 e 7,00%(TR) para fevereiro de 1991, de acordo com o entendimento do STF (RE 226.855-7-RS).

Saliente-se, também, a Súmula Vinculante N.º 1 do E. STF:

OFENDE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO ATO JURÍDICO PERFEITO A DECISÃO QUE, SEM PONDERAR AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO, DESCONSIDERA A VALIDADE E A EFICÁCIA DE ACORDO CONSTANTE DE TERMO DE ADESÃO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001.

No mérito, verifico que:

O ponto central da controvérsia sub examem reside no critério da remuneração dos valores depositados nas contas vinculadas do FGTS, em virtude de sucessivos Planos de Estabilização Econômica baixados pelo Governo Federal entre 1987 a 1991.

Sabe-se que a correção monetária foi criada para obstar as distorções advindas do processo inflacionário que é característico em nosso país, a qual passou a ser disciplinada por volumosa legislação que remonta de 1964, a partir de quando índices e referências oficiais passaram a ser estabelecidos, trocados e extintos constantemente.

Também é do conhecimento público que ora o legislador, ora o administrador, no afã de reduzir o espiral inflacionário (que, aliás, diga-se de passagem, não se resolve tão-só com a edição de leis ou instrumentos normativos de calibre inferior, consoante se infere dos sucessivos Planos de Estabilização da Economia mal sucedidos) criam artifícios diversos, tais como instrumentos de referência do valor da moeda inflacionada, criação de indexadores ou indicadores diversos, os quais muitas vezes não mantém perfeita correspondência com a efetiva perda do poder aquisitivo monetário, do que resulta na aplicação compulsória do “índice oficial”.

Como também é do conhecimento vulgar, servia de parâmetro da correção das contas vinculadas do FGTS, a indexação das contas de poupança (Decreto-Lei 2.290/86), sendo certo que o Decreto-Lei 2.284/86 já estabelecia que a correção monetária dos saldos do FGTS seria calculada com esteio na variação do índice de Preços do Consumidor - IPC, não por outra razão, aliás, que o Colendo Superior Tribunal de Justiça reiteradamente asseverou que a correção monetária nada mais é do que um mecanismo com escopo exclusivo de resgatar a real expressão do poder aquisitivo da moeda, e que, no caso da correção dos saldos vinculados do FGTS, o melhor índice que retrata a desvalorização da moeda é o IPC.

Entretantes, no mês de julho de 1987, em virtude de um desses Planos Econômicos, os titulares das contas vinculadas do FGTS foram surpreendidos com o expurgo do índice medidor da inflação verificada no período, porquanto os saldos nelas existentes foram reajustados com emprego de metodologia diversa da então em vigor, o que gerou resultados detrimntosos para os trabalhadores à medida que fixado o valor da OTN em quantia inferior à efetiva oscilação de preços revelada pelo IPC.

Esse mesmo passo seguiu a Lei 7.730/89, resultado da conversão da Medida Provisória nº 32, editada em 15.01.89, a qual estabeleceu novo critério de remuneração das contas vinculadas do FGTS, alterando toda a sistemática de crédito da correção monetária quando já havia sido iniciado o período de cômputo dos respectivos rendimentos (art. 17), não sendo diversa a situação enfrentada pelos fundiários por ocasião da edição de cada uma das medidas provisórias que se sucederam no período de março de 1990 a fevereiro de 1991.

A matéria, aliás, foi objeto de ampla discussão nos Tribunais, inclusive os Superiores, os quais maciçamente reconheceram como devidos os pagamentos das diferenças entre os percentuais inflacionários não aplicados, correspondentes a 26,06%, 42,72%, 44,80% e 14,87%, e os diversos índices que os substituíram quando do advento dos Planos Bresser (jun/87), Verão (jan/89), Collor I (mar/90 e abr/90) e Collor II (fev/91), respectivamente, ao fundamento básico de que os preceitos normativos supervenientes importaram em violação ao direito adquirido.

Assim, baseado na compreensão de que havendo fato aquisitivo específico que determinava a correção do FGTS do IPC, os Tribunais vinham afastando sistematicamente a aplicação dos chamados “índices oficiais” para determinar a aplicação dos índices representativos da real inflação verificada em cada período questionado. As razões de assim decidir se explicita a partir da constatação de que a inovação introduzida pelas respectivas medidas provisórias não poderiam, sem desprestígio do direito adquirido e do princípio da segurança jurídica, modificar o regime remuneratório vigente no curso do período de formação dos respectivos rendimentos.

Contudo, em manifestação acerca do tema (RE nº 226.855-RS), que passo a adotar, o Egrégio Supremo Tribunal Federal, por maioria, posicionou-se no sentido de que sendo os depósitos do FGTS desprovidos de natureza contratual, torna-se impertinente aplicar-lhe a doutrina do direito adquirido no que respeita à incidência de índices de correção monetária em face dos planos de estabilização econômica.

Confira-se, a propósito, o voto do eminente Ministro Ilmar Galvão, segundo o qual é legítima a aplicação dos novos índices fixados no bojo dos indigitados planos econômicos, ainda que instituídos no curso do prazo aquisitivo do direito para ter vigência na datas do próximo crédito de rendimentos. Isso porque, inexistindo norma jurídica que imponha o dever de preservação do valor real dos saldos das referidas contas vinculadas, seus titulares não têm direito adquirido à remuneração mediante a incidência de índice já extinto ou de percentuais apurados com base em dispositivos legais revogados antes do momento de sua aplicação. E a razão é simples, pois para o referido ministro e para a maioria de seus pares, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço é

“ (...) um fundo criado com a finalidade de compensar o efeito jurídico da estabilidade, suprimido ao contrato de trabalho.

De natureza obviamente institucional, nada impede a alteração, por lei, dos seus elementos conformadores, entre eles as contribuições que lhe são destinadas, a remuneração das contas, os critérios de atualização monetária dos respectivos valores e as condições de levantamento dos recursos.” (RE 226.855-RS, p. 937).

Fulcrado, portanto, na argumentação de que o ato normativo para a determinação do índice a ser empregado para atualização dos saldos das contas do FGTS, pela natureza estatutária deste, se aplica de imediato por não haver direito adquirido a regime jurídico, o Egrégio STF não conheceu do recurso extraordinário interposto pela Caixa Econômica Federal no que diz respeito aos Planos Verão (janeiro/1989) e Collor I (abril/1990), mas dele conheceu e o proveu, em parte, para excluir da condenação os acréscimos pertinentes aos Planos Bresser (atualização dos saldos das contas do FGTS feita em 1º de julho de 1987 para o mês de junho desse ano), Collor I (no que se refere ao mês de maio/1990) e Collor II (fevereiro de 1991).

A ementa, de relatoria do Ministro Moreira Alves, está vazada nestes termos:

“EMENTA: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Natureza jurídica e direito adquirido. Correções monetárias decorrentes dos planos econômicos conhecidos pela denominação Bresser, Verão, Collor I (no concernente aos meses de abril e de maio de 1990) e Collor II.

- O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ao contrário do que sucede com as cadernetas de poupança, não tem natureza contratual, mas, sim, estatutária, por decorrer da Lei e por ela ser disciplinado.

- Assim, é de se aplicar a ele a firme jurisprudência desta Corte no sentido de que não há direito adquirido a regime jurídico.

- Quanto à atualização dos saldos do FGTS relativos aos Planos Verão e Collor I (este no que diz respeito ao mês de abril de 1990), não há questão de direito adquirido a ser examinada, situando-se a matéria exclusivamente no terreno legal infraconstitucional.

- No tocante, porém, aos Planos Bresser, Collor I (quanto ao mês de maio de 1990) e Collor II, em que a decisão recorrida se fundou na existência de direito adquirido aos índices de correção que mandou observar, é de aplicar-se o princípio de que não há direito adquirido a regime jurídico.

- Recurso extraordinário conhecido em parte, e nela provido, para afastar da condenação as atualizações dos saldos do FGTS no tocante aos Planos Bresser, Collor I (apenas quanto à atualização no mês de maio de 1990) e Collor II.”

Por configurar questão de natureza infraconstitucional, a Corte Suprema não conheceu do recurso extraordinário da CEF quanto aos percentuais de 42,72% e 44,80% relativos aos meses de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, e não o conhecendo considerou devidos nessa parte esses índices, acolhidos pelo STJ, fazendo-o à consideração da ausência de lei fixadora de outro índice para os citados períodos.

Note-se que depois dessa decisão do STF, em julgamento que se iniciou em abril e terminou no último dia do mês de agosto de 2000, todos os Ministros daquela Corte, inclusive os quatro que proferiram votos vencidos, passaram a nortear suas decisões e votos consoante a maioria, entendendo devidos somente os dois reajustes mencionados, negando-se as demais correções eventualmente postuladas.

Por sua vez, o Colendo Superior Tribunal de Justiça reviu e uniformizou seu entendimento da matéria para também somente conceder os mesmos dois reajustes e negar os demais. Confirma-se, a propósito, o teor da Súmula 252 do STJ:

“Os saldos das contas do FGTS, pela legislação infraconstitucional, são corrigidos em 42,72% (IPC) quanto às perdas de janeiro de 1989 e 44,80% (IPC) quanto às de abril de 1990, acolhidos pelo STJ os índices de 18,02% (LBC) quanto às perdas de junho de 1987, de 5,38% (BTN) para maio de 1990 e 7,00%(TR) para fevereiro de 1991, de acordo com o entendimento do STF (RE 226.855-7-RS).”

Vale recordar aqui que relativamente aos índices de 18,02% (LBC) quanto às perdas de junho de 1987, de 5,38% (BTN) para maio de 1990 e 7,00%(TR) para fevereiro de 1991, cabíveis em consonância com a diretriz jurisprudencial firmada pelo STF, foram devidamente aplicados pela CEF na oportunidade própria, não havendo, portanto, diferenças a serem creditadas em favor dos titulares das contas do FGTS. Pela mesma razão é indevida a correção monetária dos saldos existentes em março/90. O percentual reivindicado (84,32%) foi corretamente creditado em 02.04.90.

Considerando, pois, que a parte autora postulou a correção monetária relativa aos Planos Verão (janeiro/89), Collor I (abril, maio e junho/90) e Collor II (fevereiro/91), e que aderiu ao acordo da LC 110/01, seu pedido não pode ser acolhido, conforme fundamentação retro.

Ademais, verifica-se que os valores decorrentes dos expurgos inflacionários já foram devidamente creditados em sua conta fundiária, conforme extratos anexados aos autos pela CEF.

Dispositivo.

ANTE O EXPOSTO, face às razões expendidas,

a) JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, tendo em vista a notória ausência de interesse processual da parte autora na presente demanda no que concerne à aplicação dos expurgos inflacionários no saldo da conta vinculada ao FGTS nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, haja vista a existência de Termo de Adesão;

b) no mérito, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos de aplicação dos expurgos inflacionários relativos aos Planos Collor I (maio e junho de 1990) e Collor II (fevereiro de 1991).

Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

0004324-35.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010679/2011 - LEONILDA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP219324 - DAVIS GLAUCIO QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0004323-50.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010680/2011 - NIVALDO TAVARES GOMES (ADV. SP219324 - DAVIS GLAUCIO QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0004322-65.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010681/2011 - JOSE TELES DOS SANTOS (ADV. SP219324 - DAVIS GLAUCIO QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0004320-95.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010682/2011 - ADEMIR LOPES DA FONSECA (ADV. SP219324 - DAVIS GLAUCIO QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0004225-65.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010683/2011 - JESUS MIGUEL PEDRO (ADV. SP219324 - DAVIS GLAUCIO QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0003715-52.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010685/2011 - TEREZA ELOIS SILVA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

*** FIM ***

0001609-83.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010533/2011 - JOAO BANDEIRA SOBRINHO (ADV. SP127787 - LUIS ROBERTO OZANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos, etc.

Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal em relação à Caixa Econômica Federal, em que a parte autora busca a condenação desta a proceder o recálculo do saldo da conta vinculada de que é titular, com o conseqüente acréscimo dos valores correspondentes às diferenças resultantes da não observância das normas legais que determinam a capitalização dos juros de forma progressiva. Requer, ainda, as diferenças incidentes sobre as taxas progressivas de juros, resultantes dos Planos Econômicos (Planos Verão e Collor I).

Devidamente citada, a CEF ofertou contestação, suscitando preliminares de: incompetência do Juízo em razão do valor da causa; ausência de documento essencial; falta de interesse de agir em face da possibilidade de adesão prevista na LC 110/2001; a ocorrência da prescrição e outras preliminares que se confundem com o mérito. No mérito propriamente dito, insurgiu-se contra a aplicação dos índices expurgados referentes aos Planos Bresser; Verão; Collor I e Collor II, e dos juros na forma pleiteada na inicial, aduzindo que estava amparada na legislação em vigor.

DECIDO.

O feito comporta julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I do Código de Processo Civil.

Passo à análise das preliminares suscitadas para afastá-las.

Preliminarmente, no que toca à questão da competência em razão do valor da causa, a matéria está disciplinada no §2.º do art. 3.º da Lei n.º 10.259, de 12 de julho de 2001, que por sua característica de norma especial deve ser empregada, afastando-se a aplicabilidade das normas pertinentes do Código de Processo Civil, normas gerais. Assim, para a identificação do juízo natural para conhecer da presente demanda, somam-se doze parcelas vincendas controversas e o resultado dessa operação não pode exceder o valor equivalente ao de 60 (sessenta) salários-mínimos, atualmente R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

Considerando que a parte autora não pode saber de antemão o valor da condenação, em caso de procedência da ação, já que a apuração desse montante depende da elaboração de perícia técnica contábil, a petição inicial há de ser recebida e processada regularmente, sendo certo que a opção pela propositura de ação perante este Juizado não importa em renúncia ao valor que exceder o limite de 60 salários-mínimos, como diz o § 3.º do artigo 3.º da Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995, porque essa determinação é francamente incompatível com o comando dos parágrafos 1.º e 4.º do artigo 17 da Lei n.º 10.259, de 12 de julho de 2001, que institui os Juizados Especiais no âmbito da Justiça Federal, cujo artigo 1.º determina a aplicação subsidiária da Lei n.º 9.099 de 1995, apenas quando entre uma e outra não houver conflito.

Superada, por outro lado, a discussão a respeito de estar ou não a petição inicial instruída com os documentos necessários à propositura da ação, tendo em vista a juntada aos autos de elementos de prova hábeis a demonstrar a existência ou não dos fatos alegados pelos autores, e a propósito dos documentos eleitos pela ré CEF como únicos eficazes a suprir o ônus dos autores de demonstrarem a existência do fato constitutivo do seu direito, cabe aqui relembrar que tendo sido adotado entre nós o princípio da persuasão racional o pronunciamento judicial se faz de acordo com a convicção resultante da apreciação conjunta das provas que lhe são apresentados.

Afasto, por fim, a alegada ausência de interesse de agir. A Lei complementar 110/2001 referida pela CEF não trata de transação relacionada aos juros do FGTS, e sim do “complemento de atualização monetária resultante da aplicação, cumulativa, dos percentuais de dezesseis inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento e de quarenta e quatro inteiros e oito décimos por cento, sobre os saldos das contas mantidas, respectivamente, no período de 1º de dezembro de 1998 a 28 de fevereiro de 1999 e durante o mês de abril de 1990”. Ainda que assim não fosse, não constitui óbice ao

ajuizamento da ação a possibilidade acenada pela parte ré de transação, mesmo porque esta, por definição legal, implica em concessões mútuas que à parte autora pode ter desinteressado.

Ressalvado o entendimento anterior deste magistrado, com relação à prescrição, passo a adotar o entendimento da Turma Recursal de São Paulo, pautado na dominante jurisprudência do E. STJ, no sentido de que as capitalizações de juros progressivos sobre as contas vinculadas do FGTS são obrigações de trato sucessivo, de modo que a obrigação da instituição gestora renova-se a cada prestação em que se recusou a proceder à capitalização dos juros, renovando-se, assim, o prazo prescricional trintenário, alinhando-me ao entendimento majoritário da Jurisprudência pátria, para reconhecer que, com relação às capitalizações de juros progressivos incidentes sobre as contas fundiárias, somente ocorre a prescrição das parcelas anteriores aos 30 (trinta) anos da data de ajuizamento da ação.

Posto isto, passo a análise do caso concreto, com base nesse novo entendimento.

Busca a parte autora provimento jurisdicional que condene a CEF a proceder ao recálculo dos valores depositados na conta vinculada do FGTS de que é titular, corrigindo-se os saldos respectivos com a incidência dos juros progressivamente calculados.

A Lei nº 5.107/66, abaixo transcrita, criou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e seu artigo 4º regulou a forma de como ocorreria a atualização do saldo de suas contas, sendo prevista a progressividade - inicialmente em 3% a.a. e chegando, após onze anos de permanência do trabalhador, a 6% a.a.

A Lei nº 5.705, de 21 de setembro de 1971, alterou a Lei nº 5.107/1966, estabelecendo uma taxa de capitalização dos juros de 3% ao ano, respeitada a progressão dos juros das contas dos empregados optantes existentes à data da publicação da lei modificadora.

Por fim, a Lei 5.958/1973 possibilitou a opção retroativa pelo regime dos juros progressivos, àqueles trabalhadores que deixaram de fazer opção pelo regime, mas detinham vínculo empregatício com início até 22/09/1971, nos termos do art. 1º.

No que tange à prescrição, cumpre ser salientado que a pretensão visando à percepção de valores de FGTS é sujeita ao prazo de trinta anos, conforme esclarece o enunciado nº 210 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, que é aplicável por analogia ao presente caso:

Súmula n.º 210:

“A ação de cobrança do FGTS prescreve em trinta anos.”

Neste passo, deve-se salientar que as capitalizações de juros progressivos sobre as contas vinculadas do FGTS são obrigações de trato sucessivo.

A Jurisprudência aponta a favor da tese de que a obrigação da instituição gestora renova-se a cada prestação em que se recusou a proceder à capitalização dos juros, renovando-se, assim, o prazo prescricional.

Somente ocorre a prescrição das parcelas anteriores aos 30 (trinta) anos da data de ajuizamento da ação.

Neste sentido há vários julgados do E. STJ E DA E. TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, em que se destaca:

“PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL -Processo: 200583005285559 Relator: JUÍZA FEDERAL DANIELE MARANHÃO COSTA, v.u., julgado em : 25/04/2005, DJU 21/05/2007). EMENTA ADMINISTRATIVO. FGTS. JUROS PROGRESSIVOS. PRESCRIÇÃO. PARCELAS VENCIDAS ANTES DOS TRINTA ANOS QUE ANTECEDERAM O AJUIZAMENTO. ENTENDIMENTO DOMINANTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO.

1 - Inexiste prescrição do fundo de direito de se pleitear a aplicação dos juros progressivos sobre os saldos das contas vinculadas ao FGTS, pois o prejuízo do empregado renova-se mês a mês, ante a não incidência da taxa de forma escalonada. A prescrição atinge somente as parcelas vencidas antes dos 30 (trinta) anos que antecederam a propositura da ação. Entendimento dominante do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria (1ª e 2ª Turmas).

2 - Afastada a prescrição do fundo de direito. Prescrição apenas das parcelas vencidas antes dos trinta anos que antecederam a propositura da ação.

3 - Aplicação das Questões de Ordem no. 07 e 20 desta Turma Nacional.

4 - Incidente de uniformização de jurisprudência conhecido e provido.”

Pacificado, portanto, o entendimento de que o prazo da prescrição é trintenário, devendo ser contado com base em cada um dos créditos devidos e não pagos, tendo como termo a quo a data da propositura da ação para trás. Assim, pode-se dizer que caso o término do vínculo esteja dentro do prazo de prescrição trintenária, ou seja, dentro dos trinta anos contados a partir do ajuizamento da ação, faz jus ao direito; caso não esteja, perde o direito, vez que a mudança de empregador acarreta extinção do direito à taxa progressiva de juros (art. 2º parágrafo único da Lei nº 5705/1971).

Com isso, para o deferimento do pedido de incidência de juros progressivos, devem ser preenchidos, concomitantemente, os seguintes requisitos:

- a) vínculo empregatício com início até 22.09.1971;
- b) permanência neste vínculo por mais de dois anos;
- c) que o término do vínculo iniciado antes de 22.09.1971 esteja dentro do prazo de prescrição trintenária, considerando que a mudança de empregador acarreta extinção do direito à taxa progressiva de juros (art. 2º parágrafo único da Lei nº 5705/1971);
- d) opção pelo FGTS, nos termos da Lei nº 5.958/73 (opção retroativa).

O pagamento da progressividade se deu de forma administrativa para os trabalhadores que originariamente optaram pelo FGTS entre 01/01/1967 a 22/09/1971, nos termos da Lei 5.107/66, medida essa adotada pela CEF nos termos da Lei 8.036/90, artigo 13, §3º.

Aliás, em processo que tramitou neste Juizado (processo n.º 2006.63.14.001400-3), no qual o MPF atuou como custos legis, foi anexada manifestação nos seguintes termos:

“Sendo assim, os trabalhadores admitidos até a data da publicação da lei 5.705/71 (22/09/1971) e que optaram pelo FGTS nos termos da lei 5.958/73, retroativamente, portanto, têm direito à aplicação dos juros progressivos”, concluindo que “Por outro lado, aqueles que fizeram dita opção durante a vigência da primeira lei - como é o caso dos autos - já estavam submetidos à legislação que determinava a aplicação dos juros progressivos em sua conta, não havendo, exceto prova em contrário, que se falar em não recebimento dos mesmos.”

Também nesse sentido a jurisprudência:

Consulta Inteiro Teor Consulta Processual Processo Classe: AC - APELAÇÃO CÍVEL - 1456250 Nº Documento: 4 / 2848 Processo: 2009.61.00.008119-3 UF: SP Doc.: TRF300260947 Relator DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES Órgão Julgador SEGUNDA TURMA-Data do Julgamento - 24/11/2009 - Data da Publicação/Fonte DJF3 CJ1 DATA:03/12/2009 PÁGINA: 250

Ementa

AGRAVO LEGAL - FGTS.- AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR NA OPÇÃO ORIGINÁRIA. JUROS PROGRESSIVOS DEVIDOS APENAS COM RELAÇÃO AO TRABALHADOR QUE COMPROVA A OPÇÃO RETROATIVA.

I-O FGTS tem natureza de garantia social do trabalhador urbano e rural, com amparo no art. 7º, III, da Constituição, cuja importância impõe ao gestor do Fundo o dever de aplicar corretamente os juros visando preservar essa garantia fundamental.

II - Somente têm direito à taxa progressiva de juros, na forma do art. 4º da Lei 5.107/66, os trabalhadores que comprovaram a opção retroativa pelo FGTS nos termos da Lei 5.958/73. Súmula 154, do E. STJ.

III - Havendo opção originária na vigência da Lei 5.107/66, configura-se carência de ação em razão de a CEF aplicar ordinariamente a progressividade dos juros na forma da legislação indicada, motivo pelo qual não está demonstrada nos autos a efetiva lesão ao direito invocado.

IV - É de se reconhecer a carência de ação do autor em relação aos juros progressivos.

V- Agravo legal improvido.

Acórdão

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

(original sem destaque)

Conforme os documentos juntados aos autos o autor optou pelo regime do FGTS na data da admissão, em 03/08/1970, nos termos da Lei 5.107/66, a qual ainda previa a progressividade dos juros e, portanto, já recebidos administrativamente.

As diferenças incidentes sobre as taxas progressivas de juros que a parte pretendia ver reconhecidas, resultantes dos Planos Econômicos (Planos Verão e Collor), assumiram a natureza de mero pedido acessório. Como o pedido principal (reconhecimento dos juros progressivos) foi rejeitado, o pedido acessório restou prejudicado.

Dispositivo.

Posto isto, rejeito os pedidos deduzidos na inicial pela parte autora, e JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

P.R.I.

0002788-86.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010686/2011 - DENIR FERNANDES DA COSTA (ADV. SP165649 - JOSUEL APARECIDO BEZERRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).
Vistos,

Trata-se de ação movida em face da CEF - Caixa Econômica Federal, objetivando a atualização do saldo de conta(s) vinculada(s) ao FGTS, conforme expurgos inflacionários dos meses de junho de 1987 (Plano Bresser); janeiro de 1989 (Plano Verão); março, abril e maio de 1990 (Plano Collor I).

Relatório dispensado nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95.
Decido.

Inicialmente, observo que é da competência do Juizado Especial Federal de Catanduva julgar a presente ação, posto que o valor da causa não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos e não incide nenhuma das hipóteses de exclusão de competência desse Juizado, conforme dispõe o art. 3.º, § 1º, da Lei 10.259/01.

Em sede de Contestação, a requerida alega que falta interesse processual ao requerente, posto que aderiu ao Termo de Adesão. A CEF juntou documento que prova o alegado. Portanto, razão assiste à empresa pública-ré.

Uma vez constatado que foi firmado o acordo, mostra-se nítida a falta de interesse de agir da parte autora, visto que tal avença faz lei entre as partes, podendo ser desfeito por homologação judicial, desde que constatada a presença de nulidade.

Neste momento, trago à colação um julgado para melhor embasar esta fundamentação. Vejamos:

PROCESSUAL CIVIL. FGTS. TERMO DE ADESÃO. LEI COMPLEMENTAR 110/01. HOMOLOGAÇÃO. INDEFERIMENTO. RETRATAÇÃO OU DESISTÊNCIA DA TRANSAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE AÇÃO PRÓPRIA PARA COMPROVAR VÍCIO NA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE. AGRAVO PROVIDO.

1. Nos termos da Lei Complementar 110/01, uma vez assinado termo de adesão, o autor renuncia à discussão judicial sobre os complementos de quaisquer outros ajustes de atualização de expurgos inflacionários de FGTS.
 2. Em hipóteses tais, coloca-se o Juízo diante de transação extrajudicial, que tanto coloca um ponto final no processo de conhecimento, nos termos inscritos no inciso III, do artigo 269 do Código de Processo Civil; assim como, encerra o processo de execução, em conformidade com a previsão do inciso II, do artigo 794 do Código de Processo Civil. A recusa a homologação implica em violação a lei federal.
 3. Na ocorrência de tais situações, que não necessitam obrigatoriamente da assistência de advogados, às partes não é dado desistir, salvo expressa designação em contrário, que não existe no termo assinado.
 4. A adesão é acordo extrajudicial que faz lei entre as partes e determina a observância de seus termos, não interessando ao juízo se alguma das partes obterá ganho ou perda, porque a adesão é feita com livre manifestação de vontade.
 5. Rejeitar a homologação ao fundamento de possível arrependimento de uma das partes é incluir texto que não consta no termo firmado entre as partes, sem prejuízo da violação flagrante ao texto da Lei Complementar nº 110/01, que prestigia a autonomia da vontade.
 6. A homologação somente poderia ser negada com a efetiva indicação de que não foram os autores os signatários do ajuste, pois mesmo uma ação objetivando a anulação da adesão deveria seguir o trâmite ordinário, pois seria necessária indicação e comprovação do vício na manifestação de vontade que teria ocorrido.
 7. Agravo de instrumento provido.
- (DESEMB FED SELENE MARIA DE ALMEIDA -- TRF 1ª REGIÃO -- AG 01000001230 Proc: 200401000001230 Data: 24/05/2004)

Mister também se faz salientar, para melhor fundamentar a falta de interesse de agir do requerente, que o referido “Termo de Adesão” foi elaborado em consonância com a Lei Complementar 110/2001, e os índices utilizados ali como correção dos saldos fundistas, são exatamente os reclamados pelo autor, e reconhecidos pacificamente pela jurisprudência, conforme Súmula 252 do Colendo Superior Tribunal de Justiça - STJ:

Os saldos das contas do FGTS, pela legislação infraconstitucional, são corrigidos em 42,72% (IPC) quanto às perdas de janeiro de 1989 e 44,80% (IPC) quanto às de abril de 1990, acolhidos pelo STJ os índices de 18,02% (LBC) quanto as perdas de junho de 1987, de 5,38% (BTN) para maio de 1990 e 7,00%(TR) para fevereiro de 1991, de acordo com o entendimento do STF (RE 226.855-7-RS).

Saliente-se, também, a Súmula Vinculante N.º 1 do E. STF:

OFENDE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO ATO JURÍDICO PERFEITO A DECISÃO QUE, SEM PONDERAR AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO, DESCONSIDERA A VALIDEZ E A EFICÁCIA DE ACORDO CONSTANTE DE TERMO DE ADESÃO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001.

No mérito, verifico que:

O ponto central da controvérsia sub examem reside no critério da remuneração dos valores depositados nas contas vinculadas do FGTS, em virtude de sucessivos Planos de Estabilização Econômica baixados pelo Governo Federal entre 1987 a 1991.

Sabe-se que a correção monetária foi criada para obstar as distorções advindas do processo inflacionário que é característico em nosso país, a qual passou a ser disciplinada por volumosa legislação que remonta de 1964, a partir de quando índices e referências oficiais passaram a ser estabelecidos, trocados e extintos constantemente.

Também é do conhecimento público que ora o legislador, ora o administrador, no afã de reduzir o espiral inflacionário (que, aliás, diga-se de passagem, não se resolve tão-só com a edição de leis ou instrumentos normativos de calibre inferior, consoante se infere dos sucessivos Planos de Estabilização da Economia mal sucedidos) criam artifícios diversos, tais como instrumentos de referência do valor da moeda inflacionada, criação de indexadores ou indicadores diversos, os quais muitas vezes não mantêm perfeita correspondência com a efetiva perda do poder aquisitivo monetário, do que resulta na aplicação compulsória do “índice oficial”.

Como também é do conhecimento vulgar, servia de parâmetro da correção das contas vinculadas do FGTS, a indexação das contas de poupança (Decreto-Lei 2.290/86), sendo certo que o Decreto-Lei 2.284/86 já estabelecia que a correção monetária dos saldos do FGTS seria calculada com esteio na variação do índice de Preços do Consumidor - IPC, não por outra razão, aliás, que o Colendo Superior Tribunal de Justiça reiteradamente asseverou que a correção monetária nada mais é do que um mecanismo com escopo exclusivo de resgatar a real expressão do poder aquisitivo da moeda, e que, no caso da correção dos saldos vinculados do FGTS, o melhor índice que retrata a desvalorização da moeda é o IPC.

Entretanto, no mês de julho de 1987, em virtude de um desses Planos Econômicos, os titulares das contas vinculadas do FGTS foram surpreendidos com o expurgo do índice medidor da inflação verificada no período, porquanto os saldos nelas existentes foram reajustados com emprego de metodologia diversa da então em vigor, o que gerou resultados detrimntosos para os trabalhadores à medida que fixado o valor da OTN em quantia inferior à efetiva oscilação de preços revelada pelo IPC.

Esse mesmo passo seguiu a Lei 7.730/89, resultado da conversão da Medida Provisória nº 32, editada em 15.01.89, a qual estabeleceu novo critério de remuneração das contas vinculadas do FGTS, alterando toda a sistemática de crédito da correção monetária quando já havia sido iniciado o período de cômputo dos respectivos rendimentos (art. 17), não sendo diversa a situação enfrentada pelos fundiários por ocasião da edição de cada uma das medidas provisórias que se sucederam no período de março de 1990 a fevereiro de 1991.

A matéria, aliás, foi objeto de ampla discussão nos Tribunais, inclusive os Superiores, os quais maciçamente reconheceram como devidos os pagamentos das diferenças entre os percentuais inflacionários não aplicados, correspondentes a 26,06%, 42,72%, 44,80% e 14,87%, e os diversos índices que os substituíram quando do advento dos Planos Bresser (jun/87), Verão (jan/89), Collor I (mar/90 e abr/90) e Collor II (fev/91), respectivamente, ao fundamento básico de que os preceitos normativos supervenientes importaram em violação ao direito adquirido.

Assim, baseado na compreensão de que havendo fato aquisitivo específico que determinava a correção do FGTS do IPC, os Tribunais vinham afastando sistematicamente a aplicação dos chamados “índices oficiais” para determinar a aplicação dos índices representativos da real inflação verificada em cada período questionado. As razões de assim decidir se explicita a partir da constatação de que a inovação introduzida pelas respectivas medidas provisórias não

poderiam, sem desprestígio do direito adquirido e do princípio da segurança jurídica, modificar o regime remuneratório vigente no curso do período de formação dos respectivos rendimentos.

Contudo, em manifestação acerca do tema (RE nº 226.855-RS), que passo a adotar, o Egrégio Supremo Tribunal Federal, por maioria, posicionou-se no sentido de que sendo os depósitos do FGTS desprovidos de natureza contratual, torna-se impertinente aplicar-lhe a doutrina do direito adquirido no que respeita à incidência de índices de correção monetária em face dos planos de estabilização econômica.

Confira-se, a propósito, o voto do eminente Ministro Ilmar Galvão, segundo o qual é legítima a aplicação dos novos índices fixados no bojo dos indigitados planos econômicos, ainda que instituídos no curso do prazo aquisitivo do direito para ter vigência na data do próximo crédito de rendimentos. Isso porque, inexistindo norma jurídica que imponha o dever de preservação do valor real dos saldos das referidas contas vinculadas, seus titulares não têm direito adquirido à remuneração mediante a incidência de índice já extinto ou de percentuais apurados com base em dispositivos legais revogados antes do momento de sua aplicação. E a razão é simples, pois para o referido ministro e para a maioria de seus pares, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço é

“ (...) um fundo criado com a finalidade de compensar o efeito jurídico da estabilidade, suprimido ao contrato de trabalho.

De natureza obviamente institucional, nada impede a alteração, por lei, dos seus elementos conformadores, entre eles as contribuições que lhe são destinadas, a remuneração das contas, os critérios de atualização monetária dos respectivos valores e as condições de levantamento dos recursos.” (RE 226.855-RS, p. 937).

Fulcrado, portanto, na argumentação de que o ato normativo para a determinação do índice a ser empregado para atualização dos saldos das contas do FGTS, pela natureza estatutária deste, se aplica de imediato por não haver direito adquirido a regime jurídico, o Egrégio STF não conheceu do recurso extraordinário interposto pela Caixa Econômica Federal no que diz respeito aos Planos Verão (janeiro/1989) e Collor I (abril/1990), mas dele conheceu e o proveu, em parte, para excluir da condenação os acréscimos pertinentes aos Planos Bresser (atualização dos saldos das contas do FGTS feita em 1º de julho de 1987 para o mês de junho desse ano), Collor I (no que se refere ao mês de maio/1990) e Collor II (fevereiro de 1991).

A ementa, de relatoria do Ministro Moreira Alves, está vazada nestes termos:

“EMENTA: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Natureza jurídica e direito adquirido. Correções monetárias decorrentes dos planos econômicos conhecidos pela denominação Bresser, Verão, Collor I (no concernente aos meses de abril e de maio de 1990) e Collor II.

- O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ao contrário do que sucede com as cadernetas de poupança, não tem natureza contratual, mas, sim, estatutária, por decorrer da Lei e por ela ser disciplinado.

- Assim, é de se aplicar a ele a firme jurisprudência desta Corte no sentido de que não há direito adquirido a regime jurídico.

- Quanto à atualização dos saldos do FGTS relativos aos Planos Verão e Collor I (este no que diz respeito ao mês de abril de 1990), não há questão de direito adquirido a ser examinada, situando-se a matéria exclusivamente no terreno legal infraconstitucional.

- No tocante, porém, aos Planos Bresser, Collor I (quanto ao mês de maio de 1990) e Collor II, em que a decisão recorrida se fundou na existência de direito adquirido aos índices de correção que mandou observar, é de aplicar-se o princípio de que não há direito adquirido a regime jurídico.

- Recurso extraordinário conhecido em parte, e nela provido, para afastar da condenação as atualizações dos saldos do FGTS no tocante aos Planos Bresser, Collor I (apenas quanto à atualização no mês de maio de 1990) e Collor II.”

Por configurar questão de natureza infraconstitucional, a Corte Suprema não conheceu do recurso extraordinário da CEF quanto aos percentuais de 42,72% e 44,80% relativos aos meses de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, e não o conhecendo considerou devidos nessa parte esses índices, acolhidos pelo STJ, fazendo-o à consideração da ausência de lei fixadora de outro índice para os citados períodos.

Note-se que depois dessa decisão do STF, em julgamento que se iniciou em abril e terminou no último dia do mês de agosto de 2000, todos os Ministros daquela Corte, inclusive os quatro que proferiram votos vencidos, passaram a nortear suas decisões e votos consoante a maioria, entendendo devidos somente os dois reajustes mencionados, negando-se as demais correções eventualmente postuladas.

Por sua vez, o Colendo Superior Tribunal de Justiça reviu e uniformizou seu entendimento da matéria para também somente conceder os mesmos dois reajustes e negar os demais. Confira-se, a propósito, o teor da Súmula 252 do STJ:

“Os saldos das contas do FGTS, pela legislação infraconstitucional, são corrigidos em 42,72% (IPC) quanto às perdas de janeiro de 1989 e 44,80% (IPC) quanto às de abril de 1990, acolhidos pelo STJ os índices de 18,02% (LBC) quanto às perdas de junho de 1987, de 5,38% (BTN) para maio de 1990 e 7,00%(TR) para fevereiro de 1991, de acordo com o entendimento do STF (RE 226.855-7-RS).”

Vale recordar aqui que relativamente aos índices de 18,02% (LBC) quanto às perdas de junho de 1987, de 5,38% (BTN) para maio de 1990 e 7,00%(TR) para fevereiro de 1991, cabíveis em consonância com a diretriz jurisprudencial firmada pelo STF, foram devidamente aplicados pela CEF na oportunidade própria, não havendo, portanto, diferenças a serem creditadas em favor dos titulares das contas do FGTS. Pela mesma razão é indevida a correção monetária dos saldos existentes em março/90. O percentual reivindicado (84,32%) foi corretamente creditado em 02.04.90.

Considerando, pois, que a parte autora postulou a correção monetária relativa aos Planos Bresser (junho/87), Verão (janeiro/89) e Collor I (março, abril e maio/90), e que aderiu ao acordo da LC 110/01, seu pedido não pode ser acolhido, conforme fundamentação retro.

Ademais, verifica-se que os valores decorrentes dos expurgos inflacionários já foram devidamente creditados em sua conta fundiária, conforme extratos anexados aos autos pela CEF.

Dispositivo.

ANTE O EXPOSTO, face às razões expendidas,

a) JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, tendo em vista a notória ausência de interesse processual da parte autora na presente demanda no que concerne à aplicação dos expurgos inflacionários no saldo da conta vinculada ao FGTS nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, haja vista a existência de Termo de Adesão;

b) no mérito, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos de aplicação dos expurgos inflacionários relativos aos Planos Bresser (junho/87) Collor I (março e maio 1990).

Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

000809-26.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010583/2011 - TEREZINHA GONCALVES DE SOUSA (ADV. SP215079 - SIMONE CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos em sentença.

Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta por TEREZINHA GONCALVES DE SOUSA em face do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, objetivando a concessão do benefício pensão por morte, tendo em vista o indeferimento na via administrativa, com pedido de antecipação de tutela. Além disso, pleiteia os benefícios da Assistência Jurídica Gratuita.

Dispensado o relatório, nos termos do artigo 38, da Lei nº 9.099/95.

Decido.

Quanto à questão da incompetência do Juizado Especial Federal, algumas considerações merecem ser feitas. O tema é por demais controvertido - existindo, na verdade, diversos critérios distintos para apuração do valor do benefício econômico pretendido pela parte autora em casos de concessão de benefício previdenciário, tais como: o valor de 12 prestações vincendas, o valor das prestações vencidas até o ajuizamento, ou, ainda, o valor correspondente à soma de 12 prestações vincendas com as prestações vencidas.

Entretanto, ainda que meu entendimento pessoal atual, recentemente adotado, seja pela aplicação do último critério dos acima elencados, tenho como mais adequada a não desvinculação de todo o processado neste Juizado Especial Federal somente em razão do valor da causa, com o aproveitamento dos atos processuais, das manifestações das partes, das provas produzidas, enfim, de todo o trâmite da demanda até aqui ocorrido.

Não me parece razoável que, após certo tempo de tramitação de uma demanda (processo já iniciado em anos anteriores), seja ela inteiramente anulada e desvinculada deste JEF em decorrência de divergência entre os critérios possíveis para apuração do valor da causa - critérios estes, ressalto, objeto de inúmeras discussões jurisprudenciais e doutrinárias.

O princípio da duração razoável do processo respalda este entendimento, da mesma forma que o princípio da economia processual.

Assim, em respeito a estes princípios maiores, afastou a alegação de incompetência do Juizado Especial Federal para o deslinde do feito, em razão do valor da causa.

Quanto à prescrição, tem-se que somente estão prescritas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação (Súmula n. 85 do Colendo STJ). Considerando que a ação foi proposta em 20/02/2009, não há que se falar em prescrição, porquanto o requerimento administrativo foi feito em 21/01/2005, data esta a partir da qual, em caso de procedência do pedido, computam-se eventuais prestações vencidas.

No mérito propriamente dito, trata-se de ação em que se objetiva a concessão de pensão por morte, devida ao dependente do segurado, homem ou mulher, que falecer, aposentado ou não, conforme disposto no art. 201, V, da Constituição Federal.

A pensão por morte está regulamentada na Lei de Benefícios Previdenciários, conforme previsão expressa do artigo 74 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, que estabelece:

“Art. 74. A pensão por morte será devido ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.”

Para a concessão do benefício de pensão por morte é necessário o preenchimento dos seguintes requisitos:

1. qualidade de dependente, nos termos da legislação vigente à época do óbito;
2. comprovação da qualidade de segurado do de cujus, ou, em caso de perda da qualidade de segurado, o preenchimento dos requisitos para a concessão da aposentadoria (arts. 15 e 102 da Lei 8.213/91).

Fixadas as premissas, passo à análise do caso.

O requisito dependência econômica é presumido e está devidamente comprovado, pois foi anexada Certidão de Casamento, comprovando que a autora era esposa do falecido.

Resta analisar se o Sr. Iracy Gonçalves de Sousa, falecido em 06/01/2005, em decorrência de acidente, detinha a qualidade de segurado, ou ainda, se teria completado os requisitos para a concessão de aposentadoria.

Inicialmente, através de pesquisa realizada no sistema PLENUS/DATAPREV, verifico que a parte autora teve seu pedido de concessão do benefício de pensão por morte indeferido, sob a alegação de perda da qualidade de segurado (NB 137.079.804-8, DER em 21/01/2005).

Em pesquisa no sistema DATAPREV/CNIS, constata-se que o falecido ingressou no RGPS na qualidade de segurado obrigatório, em 17/03/1976, na empresa Etesco Construções e Comércio LTDA, com vínculo cessado em 25/05/1976.

O último vínculo empregatício iniciou de 14/01/1999 até 16/07/2001, na empresa Transportadora Wadel LTDA.

Verifico que o de cujus ingressou no RGPS em 17/03/1976, vertendo contribuições até 16/07/2001 e, ainda que houvesse contribuições ao regime de forma ininterrupta, perfaria um total de 25 (vinte e cinco) anos, tempo insuficiente para a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição. Também não teria direito adquirido à aposentadoria por idade, uma vez que faleceu em 06/01/2005, aos 48 (quarenta e oito) anos de idade.

Portanto, passo a comungar do entendimento de que os requisitos para a concessão da aposentadoria devem estar todos presentes por ocasião do falecimento para fins de concessão de pensão por morte.

Nesse sentido, colaciono o seguinte julgado da 4ª Turma Recursal de São Paulo:

Processo Classe: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Processo: 0000720-76.2008.4.03.6301 UF: SP -

Relator JUIZ(A) FEDERAL MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA

Órgão Julgador 4ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

Data da Decisão 28/04/2011 - Data da Publicação 09/05/2011 - Fonte/Data da Disponibilização DJF3 DATA: 06/05/2011

Objeto do Processo

040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

Ementa

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. AUSÊNCIA DE QUALIDADE DE SEGURADO DO FALECIDO. NÃO PREENCHIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA OU BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE ANTES DA MORTE .

1. Os dependentes somente terão direito à pensão nas hipóteses do falecido ainda ostentar a qualidade de segurado antes do óbito, o que não é o caso dos autos, ou tenha, antes disso, implementado todos os requisitos para obtenção do benefício de aposentadoria , caso em que a perda de segurado será irrelevante e não impedirá a concessão do benefício, ou tenha, sido constatada a incapacidade laborativa quando ainda ostentava a qualidade de segurado.
2. Com efeito, para que os dependentes possam ter direito à pensão por morte, o falecido não poderá ter a mera expectativa de direito à concessão do benefício de aposentadoria, mas ter direito adquirido à concessão do benefício de aposentadoria por ter preenchido todos os requisitos para sua concessão antes de sua morte , com exceção da qualidade de segurado.
3. Desta maneira, ainda que o “de cujus” cumpra com o período de carência, não contando com o tempo de serviço ou com a idade, necessários à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade, o dependente não terá direito à obtenção do benefício de pensão por morte .
4. Assim, no caso in concreto, conforme restou bem salientado pela r. sentença, além de ter sido constatado que o “de cujus” havia perdido a qualidade de segurado na data do óbito, verificou-se que nesta data não fazia o mesmo jus à concessão do benefício de aposentadoria por idade ou tempo de contribuição, razão pela qual não restaram preenchidos os requisitos para concessão do benefício previdenciário de pensão por morte .
7. Recurso de sentença improvido.

Portanto, ausente a qualidade de segurado do de cujus e não havendo direito adquirido, ao tempo do falecimento, a aposentadoria, o pedido de pensão por morte não merece acolhida.

Dispositivo.

Ante ao acima exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação e, conseqüentemente, rejeito os pedidos formulados na inicial, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55, da Lei n.º 9.099/95, c/c o artigo 1.º, da Lei 10.259/01.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em Sentença.

Trata-se de demanda sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta pela parte autora em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, objetivando, alternativamente, a concessão do benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez. Pleiteia, também, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Alega a parte autora, em síntese, ser portadora de moléstia que a incapacita para as atividades laborais.

Aduz ainda, que requereu, administrativamente, a concessão de benefício por incapacidade perante a autarquia ré, porém tal pedido foi indeferido.

Citada, a autarquia ré contestou o feito alegando, em síntese, que a parte autora não faz jus ao benefício pretendido em razão de não preencher os requisitos necessários à sua concessão.

Realizou-se perícia-médica, cujo(s) laudo(s) encontra(m)-se anexado(s) ao presente feito.

É o relatório.

Decido.

Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõem a existência de incapacidade laborativa. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade do risco social que acometeu o segurado, bem assim na extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência.

A Lei n.º 8.213/91, em seu artigo 25, inciso I, prevê, ainda, que, para a concessão do benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez, o prazo de carência é de 12 (doze) contribuições mensais, salvo as hipóteses excepcionadas pela lei.

Considera-se período de carência, na definição dita na Norma de Serviço DNPS/PAPS n.º 1.18, de 15/12/66 e citada por Feijó Coimbra em sua obra “Direito Previdenciário”, pág. 164 “o lapso de tempo durante o qual os beneficiários não têm direito a determinadas prestações, em razão de não haver o segurado completado o número mínimo de contribuições mensais exigidos para esse fim”.

Portanto, os requisitos exigidos pela lei para a concessão de aposentadoria por invalidez ou do auxílio-doença são os seguintes:

- a) a comprovação de ser a parte requerente incapaz permanente ou temporariamente para o trabalho;
- b) a condição de segurado da parte requerente, mediante prova de sua filiação ao sistema da Previdência Social;
- c) a manutenção da sua condição de segurado na data do evento que determina a concessão desse benefício, ou seja, da incapacidade; e
- d) o cumprimento da carência de 12 contribuições mensais, salvo se a incapacidade é decorrente de: 1) acidente de qualquer natureza e causa; 2) doença profissional ou de trabalho; 3) doenças e afecções especificadas a cada 3 anos pelos Ministérios da Saúde, do Trabalho e da Previdência Social, de que for acometido o segurado após sua filiação ao regime geral de previdência social.

Pois bem, feitas essas considerações, passo à análise do caso concreto.

Analisando detidamente o laudo pericial-médico anexado ao presente feito, verifico que o Sr.º Perito foi categórico ao afirmar que as patologias que acometem a parte autora não a incapacitam para o exercício de atividade habitual ou para o trabalho. Sendo que, ao final, fundamentado nos exames realizados, o expert concluiu como não-caracterizada a alegada incapacidade laborativa.

Com efeito, diante da inexistência de incapacidade laborativa, no caso em exame entendo como prejudicada a apreciação dos demais requisitos exigidos para a concessão do benefício pretendido pela parte autora.

Calha lembrar, a propósito, que no contexto como o dos autos a Jurisprudência é uníssona quanto à dispensa de maiores fundamentações, conforme abaixo transcrito.

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. AUXÍLIO-DOENÇA. NULIDADE DA SENTENÇA. FUNDAMENTAÇÃO SUCINTA. NÃO-OCORRÊNCIA. LAUDO PERICIAL. VINCULAÇÃO DO JUIZ (CPC, ARTS. 131 E 436). AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA A LABORAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1. Não padece de nulidade a sentença que, embora contenha fundamentação sucinta, examine toda a matéria trazida aos autos de maneira clara e precisa. (Cf. STJ, RESP 412.951/SC, Quinta Turma, Ministra Laurita Vaz, DJ 31/03/2003; RESP 80.540/SC, Quinta Turma, Ministro Felix Fischer, DJ 31/03/2003; RESP 374.225/SC, Sexta Turma, Ministro Hamilton Carvalhido, DJ 17/02/2003; TRF1, AC 1998.01.00.002651-7/MG, Primeira Turma Suplementar, Juiz João Carlos Mayer Soares, DJ 15/05/2003.)

2. Há independência e liberdade do juiz na apreciação da prova desde que a desconsideração das conclusões obtidas em laudo pericial leve em conta a realidade dos autos, nos moldes dos arts. 131 e 436 do CPC. (Cf. STJ, AGA 451.297/MG, Terceira Turma, Ministro Antônio de Pádua Ribeiro, DJ 17/02/2003; RESP 97.148/MG, Terceira Turma, relator para o acórdão o Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, DJ 08/09/1997; TRF1, AC 96.01.28082-0/MG, Primeira Turma Suplementar, Juiz João Carlos Mayer Soares, DJ 09/10/2003.)

3. Não comprovado por laudo médico-pericial realizado em juízo o requisito legal da incapacidade total e definitiva, ou temporária, para o trabalho, nem havendo outros elementos de convicção a elidir a prova técnica produzida, é indevida a concessão de aposentadoria por invalidez ou de auxílio-doença. (Cf. STJ, RESP 98.697/PR, Sexta Turma, Ministro Hamilton Carvalhido, DJ 21/02/2000; TRF1, AC 95.01.28645-2/MG, Primeira Turma Suplementar, Juiz João Carlos Mayer Soares, DJ 07/11/2002.) (grifo nosso)

4. Apelação não provida.

(TRF 1ª Região - 1ª Turma - Ap. 9601274049/MG, j. 22/03/05, DJ 14/04/05, rel. Juiz Federal João Carlos Costa Mayer Soares).

Assim, em razão da apontada inexistência de incapacidade para o exercício de atividade habitual ou para o trabalho, de forma temporária ou definitiva, no presente caso entendo que a parte autora não faz jus ao benefício de auxílio-doença e tampouco à concessão da aposentadoria por invalidez.

Dispositivo.

Ante ao acima exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação e, conseqüentemente, rejeito os pedidos formulados pela parte autora na inicial, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55, da Lei n.º 9.099/95, c/c o artigo 1.º, da Lei 10.259/01.

P. R. I.

0001902-53.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010637/2011 - MARIA DAS GRACAS SILVA (ADV. SP062052 - APARECIDO BERENGUEL, SP151614 - RENATO APARECIDO BERENGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001793-39.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010638/2011 - MARIA FERNANDA MONTEIRO DE MATTOS (ADV. SP235336 - REGIS OREGON VERGILIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001792-54.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010639/2011 - DIVA APARECIDA FARIA DE SOUZA (ADV. SP109515 - MARTA CRISTINA BARBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001642-73.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010640/2011 - JOAO BATISTA DA SILVA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001641-88.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010641/2011 - JOAO MARTINS (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001425-30.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010642/2011 - EDUARDO FRANCISCO VIEIRA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001391-55.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010643/2011 - IVETE MARLI DE LIMA ARRUDA (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA FEDERAL).

0000330-62.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010644/2011 - ALCIDES DOMICIANO (ADV. SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em sentença.

Trata-se de demanda sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, objetivando, alternativamente, o benefício de auxílio doença ou a concessão de aposentadoria por invalidez. Pleiteia, também, a concessão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Relatório dispensado nos termos do artigo 38 da Lei 9099/95.

Decido.

Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõem a existência de incapacidade laborativa. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim a extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência.

A Lei n.º 8.213/91, em seu artigo 25, inciso I, prevê, ainda, que, para a concessão do benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez, o prazo de carência é de 12 (doze) contribuições mensais, salvo as hipóteses excepcionadas pela lei.

Considera-se período de carência, na definição dita na Norma de Serviço DNPS/PAPS n.º 1.18, de 15/12/66 e citada por Feijó Coimbra em sua obra “Direito Previdenciário”, pág. 164 “o lapso de tempo durante o qual os beneficiários não têm direito a determinadas prestações, em razão de não haver o segurado completado o número mínimo de contribuições mensais exigidos para esse fim”.

Portanto, os requisitos exigidos pela lei para a concessão de aposentadoria por invalidez ou do auxílio-doença são os seguintes:

- a) a condição de segurado da parte requerente, mediante prova de sua filiação ao sistema da Previdência Social;
- b) a comprovação de ser a parte requerente incapaz permanente ou temporariamente para o trabalho;
- c) a manutenção da sua condição de segurado na data do evento que determina a concessão desse benefício, ou seja, da incapacidade;
- d) o cumprimento da carência de 12 contribuições mensais, salvo se a incapacidade é decorrente de: 1) acidente de qualquer natureza e causa; 2) doença profissional ou de trabalho; 3) doenças e afecções especificadas a cada 3 anos pelos Ministérios da Saúde, do Trabalho e da Previdência Social, de que for acometido o segurado após sua filiação ao regime geral de previdência social;

No tocante à incapacidade, analisando detidamente o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) ao presente feito, verifico que o Sr.º Perito foi categórico ao afirmar que a patologia que acomete a parte autora não a incapacita para o exercício de atividade laborativa. Sendo que, ao final, fundamentado nos exames realizados, o Expert concluiu como não-caracterizada a alegada incapacidade laborativa.

Com efeito, em razão da apontada inexistência de incapacidade para o exercício de atividade habitual ou para o trabalho, de forma temporária ou definitiva, no presente caso entendo que a parte autora não faz jus ao benefício de auxílio-doença.

Por conseguinte, afasto a necessidade de qualquer esclarecimento com relação à prova pericial produzida, devendo a irresignação da parte autora quanto ao seu resultado ser externada por meio da via própria, na fase recursal.

Diante da inexistência de incapacidade laborativa, no caso em exame entendo como prejudicada a apreciação dos demais requisitos exigidos para a concessão do benefício pretendido pela parte autora.

Calha lembrar, a propósito, que no contexto como o dos autos a Jurisprudência é uníssona quanto à dispensa de maiores fundamentações, conforme abaixo transcrito.

Nesse contexto, a Jurisprudência é uníssona. Vejamos:

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. AUXÍLIO-DOENÇA. NULIDADE DA SENTENÇA. FUNDAMENTAÇÃO SUCINTA. NÃO-OCORRÊNCIA. LAUDO PERICIAL. VINCULAÇÃO DO JUIZ (CPC, ARTS. 131 E 436). AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA A LABORAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1. Não padece de nulidade a sentença que, embora contenha fundamentação sucinta, examine toda a matéria trazida aos autos de maneira clara e precisa. (Cf. STJ, RESP 412.951/SC, Quinta Turma, Ministra Laurita Vaz, DJ 31/03/2003; RESP 80.540/SC, Quinta Turma, Ministro Felix Fischer, DJ 31/03/2003; RESP 374.225/SC, Sexta Turma, Ministro Hamilton Carvalhido, DJ 17/02/2003; TRF1, AC 1998.01.00.002651-7/MG, Primeira Turma Suplementar, Juiz João Carlos Mayer Soares, DJ 15/05/2003.)

2. Há independência e liberdade do juiz na apreciação da prova desde que a desconsideração das conclusões obtidas em laudo pericial leve em conta a realidade dos autos, nos moldes dos arts. 131 e 436 do CPC. (Cf. STJ, AGA 451.297/MG, Terceira Turma, Ministro Antônio de Pádua Ribeiro, DJ 17/02/2003; RESP 97.148/MG, Terceira Turma, relator para o acórdão o Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, DJ 08/09/1997; TRF1, AC 96.01.28082-0/MG, Primeira Turma Suplementar, Juiz João Carlos Mayer Soares, DJ 09/10/2003.)

3. Não comprovado por laudo médico-pericial realizado em juízo o requisito legal da incapacidade total e definitiva, ou temporária, para o trabalho, nem havendo outros elementos de convicção a elidir a prova técnica produzida, é indevida a concessão de aposentadoria por invalidez ou de auxílio-doença. (Cf. STJ, RESP 98.697/PR, Sexta Turma, Ministro Hamilton Carvalhido, DJ 21/02/2000; TRF1, AC 95.01.28645-2/MG, Primeira Turma Suplementar, Juiz João Carlos Mayer Soares, DJ 07/11/2002.) (grifo nosso)

4. Apelação não provida.

(TRF 1ª Região - 1ª Turma - Ap. 9601274049/MG, j. 22/03/05, DJ 14/04/05, rel. Juiz Federal João Carlos Costa Mayer Soares)

Dispositivo.

Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado pela parte autora, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, da Lei n.º 9.099/95, c/c o artigo 1.º, da Lei 10.259/01.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se

0000896-11.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010723/2011 - RENATO SILVEIRA FRANCO (ADV. SP209334 - MICHAEL JULIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001236-52.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010724/2011 - JURANDIR RUFINO DO PRADO (ADV. SP289350 - JUDIMARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

*** FIM ***

0004218-73.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010684/2011 - FRANCISCO CESAR MOALA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos,

Trata-se de ação movida em face da CEF - Caixa Econômica Federal, objetivando a atualização do saldo de conta(s) vinculada(s) ao FGTS, conforme expurgos inflacionários dos meses de janeiro de 1989 (Plano Verão) e abril de 1990 (Plano Collor I).

Relatório dispensado nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95.
Decido.

Inicialmente, observo que é da competência do Juizado Especial Federal de Catanduva julgar a presente ação, posto que o valor da causa não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos e não incide nenhuma das hipóteses de exclusão de competência desse Juizado, conforme dispõe o art. 3.º, § 1º, da Lei 10.259/01.

Em sede de Contestação, a requerida alega que falta interesse processual ao requerente, posto que aderiu ao Termo de Adesão. A CEF juntou documento que prova o alegado. Portanto, razão assiste à empresa pública-ré.

Uma vez constatado que foi firmado o acordo, mostra-se nítida a falta de interesse de agir da parte autora, visto que tal avença faz lei entre as partes, podendo ser desfeito por homologação judicial, desde que constatada a presença de nulidade.

Neste momento, trago à colação um julgado para melhor embasar esta fundamentação. Vejamos:

PROCESSUAL CIVIL. FGTS. TERMO DE ADESÃO. LEI COMPLEMENTAR 110/01. HOMOLOGAÇÃO. INDEFERIMENTO. RETRATAÇÃO OU DESISTÊNCIA DA TRANSAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO.

IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE AÇÃO PRÓPRIA PARA COMPROVAR VÍCIO NA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE. AGRAVO PROVIDO.

1. Nos termos da Lei Complementar 110/01, uma vez assinado termo de adesão, o autor renuncia à discussão judicial sobre os complementos de quaisquer outros ajustes de atualização de expurgos inflacionários de FGTS.
 2. Em hipóteses tais, coloca-se o Juízo diante de transação extrajudicial, que tanto coloca um ponto final no processo de conhecimento, nos termos inscritos no inciso III, do artigo 269 do Código de Processo Civil; assim como, encerra o processo de execução, em conformidade com a previsão do inciso II, do artigo 794 do Código de Processo Civil. A recusa a homologação implica em violação a lei federal.
 3. Na ocorrência de tais situações, que não necessitam obrigatoriamente da assistência de advogados, às partes não é dado desistir, salvo expressa designação em contrário, que não existe no termo assinado.
 4. A adesão é acordo extrajudicial que faz lei entre as partes e determina a observância de seus termos, não interessando ao juízo se alguma das partes obterá ganho ou perda, porque a adesão é feita com livre manifestação de vontade.
 5. Rejeitar a homologação ao fundamento de possível arrependimento de uma das partes é incluir texto que não consta no termo firmado entre as partes, sem prejuízo da violação flagrante ao texto da Lei Complementar nº 110/01, que prestigia a autonomia da vontade.
 6. A homologação somente poderia ser negada com a efetiva indicação de que não foram os autores os signatários do ajuste, pois mesmo uma ação objetivando a anulação da adesão deveria seguir o trâmite ordinário, pois seria necessária indicação e comprovação do vício na manifestação de vontade que teria ocorrido.
 7. Agravo de instrumento provido.
- (DESEMB FED SELENE MARIA DE ALMEIDA -- TRF 1ª REGIÃO -- AG 01000001230 Proc: 200401000001230 Data: 24/05/2004)

Mister também se faz salientar, para melhor fundamentar a falta de interesse de agir do requerente, que o referido “Termo de Adesão” foi elaborado em consonância com a Lei Complementar 110/2001, e os índices utilizados ali como correção dos saldos fundistas, são exatamente os reclamados pelo autor, e reconhecidos pacificamente pela jurisprudência, conforme Súmula 252 do Colendo Superior Tribunal de Justiça - STJ:

Os saldos das contas do FGTS, pela legislação infraconstitucional, são corrigidos em 42,72% (IPC) quanto às perdas de janeiro de 1989 e 44,80% (IPC) quanto às de abril de 1990, acolhidos pelo STJ os índices de 18,02% (LBC) quanto as perdas de junho de 1987, de 5,38% (BTN) para maio de 1990 e 7,00%(TR) para fevereiro de 1991, de acordo com o entendimento do STF (RE 226.855-7-RS).

Saliente-se, também, a Súmula Vinculante N.º 1 do E. STF:

OFENDE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO ATO JURÍDICO PERFEITO A DECISÃO QUE, SEM PONDERAR AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO, DESCONSIDERA A VALIDEZ E A EFICÁCIA DE ACORDO CONSTANTE DE TERMO DE ADESÃO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001.

Considerando, pois, que a parte autora postulou a correção monetária relativa aos Planos Verão (janeiro de 1989) e Collor I (abril de 1990), e que aderiu ao acordo da LC 110/01, seu pedido não pode ser acolhido, conforme fundamentação retro.

Ademais, verifica-se que os valores decorrentes dos expurgos inflacionários já foram devidamente creditados em sua conta fundiária, conforme extratos anexados aos autos pela CEF.

Dispositivo.

ANTE O EXPOSTO, face às razões expendidas, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, tendo em vista a notória ausência de interesse processual da parte autora na presente demanda no que concerne à aplicação dos expurgos inflacionários no saldo da conta vinculada ao FGTS nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, haja vista a existência de Termo de Adesão.

Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em sentença.

Trata-se de demanda sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, objetivando, alternativamente, o benefício de auxílio doença ou a concessão de aposentadoria por invalidez. Pleiteia, também, a concessão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Relatório dispensado nos termos do artigo 38 da Lei 9099/95.

Decido.

Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõem a existência de incapacidade laborativa. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim a extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência.

A Lei n.º 8.213/91, em seu artigo 25, inciso I, prevê, ainda, que, para a concessão do benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez, o prazo de carência é de 12 (doze) contribuições mensais, salvo as hipóteses excepcionadas pela lei.

Considera-se período de carência, na definição dita na Norma de Serviço DNPS/PAPS n.º 1.18, de 15/12/66 e citada por Feijó Coimbra em sua obra “Direito Previdenciário”, pág. 164 “o lapso de tempo durante o qual os beneficiários não têm direito a determinadas prestações, em razão de não haver o segurado completado o número mínimo de contribuições mensais exigidos para esse fim”.

Portanto, os requisitos exigidos pela lei para a concessão de aposentadoria por invalidez ou do auxílio-doença são os seguintes:

- a) a condição de segurado da parte requerente, mediante prova de sua filiação ao sistema da Previdência Social;
- b) a comprovação de ser a parte requerente incapaz permanente ou temporariamente para o trabalho;
- c) a manutenção da sua condição de segurado na data do evento que determina a concessão desse benefício, ou seja, da incapacidade;
- d) o cumprimento da carência de 12 contribuições mensais, salvo se a incapacidade é decorrente de: 1) acidente de qualquer natureza e causa; 2) doença profissional ou de trabalho; 3) doenças e afecções especificadas a cada 3 anos pelos Ministérios da Saúde, do Trabalho e da Previdência Social, de que for acometido o segurado após sua filiação ao regime geral de previdência social;

No tocante à incapacidade, analisando detidamente o(s) laudo(s) pericial(is) anexado(s) ao presente feito, verifico que o Sr.º Perito foi categórico ao afirmar que a patologia que acomete a parte autora não a incapacita para o exercício de atividade laborativa. Sendo que, ao final, fundamentado nos exames realizados, o Expert concluiu como não-caracterizada a alegada incapacidade laborativa.

Com efeito, em razão da apontada inexistência de incapacidade para o exercício de atividade habitual ou para o trabalho, de forma temporária ou definitiva, no presente caso entendo que a parte autora não faz jus ao benefício de auxílio-doença.

Por conseguinte, indefiro o pedido formulado pela parte autora através da petição anexada aos autos, na qual requer perícia com outro expert, uma vez que o laudo pericial apresenta-se deveras conclusivo acerca da capacidade da parte autora para o trabalho, não havendo nos autos elementos que coloquem em dúvida a lisura do trabalho do perito, não havendo, pois, justificativa para a designação de nova perícia médica.

Diante da inexistência de incapacidade laborativa, no caso em exame entendo como prejudicada a apreciação dos demais requisitos exigidos para a concessão do benefício pretendido pela parte autora.

Calha lembrar, a propósito, que no contexto como o dos autos a Jurisprudência é uníssona quanto à dispensa de maiores fundamentações, conforme abaixo transcrito.

Nesse contexto, a Jurisprudência é uníssona. Vejamos:

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. AUXÍLIO-DOENÇA. NULIDADE DA SENTENÇA. FUNDAMENTAÇÃO SUCINTA. NÃO-OCORRÊNCIA. LAUDO PERICIAL. VINCULAÇÃO DO JUIZ (CPC, ARTS. 131 E 436). AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA A LABORAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1. Não padece de nulidade a sentença que, embora contenha fundamentação sucinta, examine toda a matéria trazida aos autos de maneira clara e precisa. (Cf. STJ, RESP 412.951/SC, Quinta Turma, Ministra Laurita Vaz, DJ 31/03/2003; RESP 80.540/SC, Quinta Turma, Ministro Felix Fischer, DJ 31/03/2003; RESP 374.225/SC, Sexta

Turma, Ministro Hamilton Carvalhido, DJ 17/02/2003; TRF1, AC 1998.01.00.002651-7/MG, Primeira Turma Suplementar, Juiz João Carlos Mayer Soares, DJ 15/05/2003.)

2. Há independência e liberdade do juiz na apreciação da prova desde que a desconsideração das conclusões obtidas em laudo pericial leve em conta a realidade dos autos, nos moldes dos arts. 131 e 436 do CPC. (Cf. STJ, AGA 451.297/MG, Terceira Turma, Ministro Antônio de Pádua Ribeiro, DJ 17/02/2003; RESP 97.148/MG, Terceira Turma, relator para o acórdão o Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, DJ 08/09/1997; TRF1, AC 96.01.28082-0/MG, Primeira Turma Suplementar, Juiz João Carlos Mayer Soares, DJ 09/10/2003.)

3. Não comprovado por laudo médico-pericial realizado em juízo o requisito legal da incapacidade total e definitiva, ou temporária, para o trabalho, nem havendo outros elementos de convicção a elidir a prova técnica produzida, é indevida a concessão de aposentadoria por invalidez ou de auxílio-doença. (Cf. STJ, RESP 98.697/PR, Sexta Turma, Ministro Hamilton Carvalhido, DJ 21/02/2000; TRF1, AC 95.01.28645-2/MG, Primeira Turma Suplementar, Juiz João Carlos Mayer Soares, DJ 07/11/2002.) (grifo nosso)

4. Apelação não provida.

(TRF 1ª Região - 1ª Turma - Ap. 9601274049/MG, j. 22/03/05, DJ 14/04/05, rel. Juiz Federal João Carlos Costa Mayer Soares)

Dispositivo.

Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado pela parte autora, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, da Lei n.º 9.099/95, c/c o artigo 1.º, da Lei 10.259/01.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se

0001820-22.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010725/2011 - VERA LUCIA FERREIRA DE OLIVERIA (ADV. SP169169 - ALEXANDER MARCO BUSNARDO PRIETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001795-09.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010726/2011 - IDALINA GARBIN GROSSO (ADV. SP169169 - ALEXANDER MARCO BUSNARDO PRIETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

*** FIM ***

0002454-86.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010501/2011 - KAUA FRANCO SALINO (ADV. SP232929 - ROSANA KIILL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos em Sentença.

Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta por KAUA FRANCO SALINO, neste ato representado pela genitora HELENA CRISTINA FRANCO SALINO em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, objetivando a concessão do benefício assistencial previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição Federal, e instituído pela Lei n.º 8.742/93, com efeitos retroativos à data do requerimento administrativo. Requer, também, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Relatório dispensado nos termos do artigo 38 da Lei 9099/95.

Decido

Primeiramente faço consignar que este Magistrado, no caso de a renda familiar ser superior ao valor do salário mínimo, entende não ser cabível a sua exclusão do cômputo da renda per capita para aferição da hipossuficiência da parte autora, conforme entendimento recente da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais que passo a adotar. Passo também a comungar do entendimento de que, na apuração da hipossuficiência, tenho que a renda mensal per capita da família pode superar ¼ do salário mínimo e que o benefício pode ser deferido, ainda que outro membro da família perceba outro benefício mínimo

O benefício de prestação continuada tem sua matriz na Constituição da República, cujo art. 203 estabelece:

“Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”

Segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal, trata-se de norma de eficácia limitada, cuja aplicabilidade depende de lei regulamentadora. E a regulamentação veio com a edição da Lei nº 8.742/93 (RE 315.959-3/SP, rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, 11.09.2001; no DJU de 05.10.2001), que dispôs:

“Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, entende-se como família o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 2º Para efeito de concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

§ 4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica.

§ 5º A situação de internado não prejudica o direito do idoso ou do portador de deficiência ao benefício.

§ 6º A concessão do benefício ficará sujeita a exame médico pericial e laudo realizados pelos serviços de perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 7º Na hipótese de não existirem serviços no município de residência do beneficiário, fica assegurado, na forma prevista em regulamento, o seu encaminhamento ao município mais próximo que contar com tal estrutura.”

§ 8º A renda familiar mensal a que se refere o § 3º deverá ser declarada pelo requerente ou seu representante legal, sujeitando-se aos demais procedimentos previstos no regulamento para o deferimento do pedido.”

Da leitura da Constituição e da Lei Orgânica da Assistência Social, é possível afirmar que a concessão do benefício vinha reclamando o preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) Que o requerente fosse portador de deficiência, isto é, incapaz para a vida independente e para o trabalho, ou idoso com 70 (setenta) anos ou mais;
- b) Que o requerente comprovasse não possuir meios de prover à própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família, considerando-se a renda mensal familiar per capita inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo;
- c) Que o requerente não acumulasse o benefício com qualquer outro, no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica.

É certo que o Colendo Supremo Tribunal Federal entendeu que o §3º do art. 20 da Lei nº 8.742/1993 é constitucional (ADIN 1232-1), mas é certo também que o critério de renda mensal per capita estabelecido naquele dispositivo deve ser interpretado tomando em consideração o conjunto de leis que tratam da assistência social aos necessitados e sob o pálio da Constituição Federal, sem olvidar que após o julgamento da ADIN nº 1.232-1, em sessão realizada aos 27/08/1998, houve a superveniência de leis que alteraram o critério da renda mensal para efeito de enquadramento do necessitado.

A definição de “necessitado”, enquanto possível titular de benefícios e serviços mantidos pela Assistência Social, tem sofrido evolução na legislação que trata da matéria. Vejamos.

A Lei nº 8.742/93 (LOAS) considerou necessitado quem detivesse renda mensal per capita inferior a 1/4 do salário mínimo, conforme previsto no seu artigo 20, § 3º.

Posteriormente, a Lei nº 9.533, de 10/12/1997, que instituiu o programa federal de garantia de renda mínima, conhecido como PETI - programa de erradicação do trabalho infantil, passou a considerar necessitados aqueles cuja renda mensal per capita fosse inferior a meio salário mínimo, verbis:

“Art. 5º Observadas as condições definidas nos arts. 1º e 2º, e sem prejuízo da diversidade de limites adotados pelos programas municipais, os recursos federais serão destinados exclusivamente a famílias que se enquadrem nos seguintes parâmetros, cumulativamente:

I - renda familiar "per capita" inferior a meio salário mínimo...”

E o mesmo critério - renda mensal “per capita” inferior a meio salário mínimo - foi mantido no Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação - “Bolsa Escola”, criado pela Lei nº 10.219, de 11-04-2001, e regulado pelo Decreto nº 4.313/2002. Ambos os programas (PETI e Bolsa Escola) têm caráter nitidamente assistenciais, já que estão inseridos na Seguridade Social e não dependem de contribuição.

Finalmente, a Lei nº 10.741/2003 (“Estatuto do Idoso”), além de reduzir o requisito idade mínima (65 anos) para a concessão do benefício assistencial, dispôs no parágrafo único do artigo 34 que a renda familiar de um salário mínimo percebida por um dos membros da família não poderá ser impedimento para que, outro membro, cumprindo os demais requisitos exigidos pela Lei nº 8.742/93, perceba o benefício assistencial, verbis:

“Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário mínimo, nos termos da lei orgânica da Assistência Social - LOAS.

Parágrafo único. O benefício já concedido a qualquer membro da família nos termos do caput não será computado para os fins do cálculo da renda familiar per capita a que se refere a LOAS”.

Ainda que tratando especificamente do idoso, a regra não pode deixar de ser aplicada no caso do "incapaz para a vida independente e para o trabalho", porquanto economicamente não se pode dizer que as situações sejam distintas.

Feita tal digressão legislativa, permito-me afirmar que desde a Lei nº 9.533/97, pelo menos, o conceito de necessitado inserido na Lei nº 8.742/93 sofreu alteração por força da edição de novo regramento incompatível com o anterior.

Portanto, para usufruir benefício assistencial previsto no artigo 20 da Lei nº 8.742/93, tenho que a renda mensal per capita da família pode superar ¼ do salário mínimo e que o benefício pode ser deferido, ainda que outro membro da família perceba outro benefício mínimo. Em outras palavras, cada caso deverá ser analisado em sua especificidade, afastado o critério impeditivo inicialmente adotado pela norma legal.

Saliento que a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais já expediu Súmula (n.º 11) a respeito da matéria, do seguinte teor:

“A renda mensal, per capita, familiar, superior a ¼ (um quarto) do salário mínimo não impede a concessão do benefício assistencial previsto no art. 20 § 3.º da lei n.º 8.742 de 1993, desde que comprovada, por outros meios, a miserabilidade do postulante.”

Fixadas tais premissas, passo à análise do caso concreto.

Pois bem, resumidamente, os fundamentos legais para a concessão do benefício assistencial estão elencados no art. 203, inciso V da Constituição Federal e art. 20 da Lei nº 8.742/1993. São estes, em apertada síntese, a idade ou a incapacidade para o trabalho e vida independente e o estado de miserabilidade.

No tocante a deficiência, segundo o Sr. Perito, a parte autora apresenta “retardo mental grave”, concluindo que, nessa condição, está prejudicada total e permanentemente sua capacidade laboral.

Nos termos do regulamento de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto, de 26 de dezembro de 2007, em seu artigo 4º, alterado pelo Decreto 6564, de 12/09/2008, é dispensável a análise da incapacidade para o trabalho, no caso de crianças e adolescentes menores de dezesseis anos de idade:

“Art. 4o

§ 2o Para fins de reconhecimento do direito ao Benefício de Prestação Continuada às crianças e adolescentes menores de dezesseis anos de idade, deve ser avaliada a existência da deficiência e o seu impacto na limitação do desempenho de atividade e restrição da participação social, compatível com a idade, sendo dispensável proceder à avaliação da incapacidade para o trabalho.

Preenchido o primeiro requisito, estabelecido pelo art. 20 da Lei nº 8.742/93, resta analisar se a parte autora realmente não possui meios de prover a própria manutenção, ou de tê-la provida por sua família.

Quanto a hipossuficiência, segundo apurou a Assistente Social nomeada por este Juízo, a parte autora vive em um núcleo familiar composto por 03 (três) pessoas, constituído pelo menor e pelos pais, Sr. Edmar Salino e Helena Cristina Franco Salino. Segundo apurou a Sra. Perita, a renda do grupo familiar advém do trabalho exercido pelos pais, no total de R\$1.370,00 (mil, trezentos e setenta reais). Ao final do Estudo Social, a Sra. Perita concluiu como real a condição de hipossuficiência econômica da parte autora.

Através da pesquisa realizada no sistema PLENUS-CNIS, anexada aos autos, verifico que o pai do menor, Sr.º Edmar Salino, trabalha na empresa MARANHÃO ATACADO S. A. desde 24/11/2003, exercendo atividade de entregador, auferindo rendimento médio em torno de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais) no último ano. A mãe, Sra. Helena Cristina Franco Salino, trabalhava na empresa NATALIA ISABEL CANHACO - ME desde 01/10/2008, com renda mensal em torno de um salário mínimo, cujo vínculo cessou em 10/11/2010.

Nesse sentido, ainda que não se considere a renda recebida pela mãe da parte autora, tendo em vista a cessação do vínculo, o salário recebido pelo pai é superior ao valor do salário mínimo vigente (R\$1.528,68, recebido em maio de 2011, com média anual de R\$1.600,00), assim, não é cabível sua exclusão do cômputo da renda per capita para aferição do estado de miserabilidade da requerente, conforme entendimento recente da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais.

No caso em exame, considerando que o núcleo familiar da parte autora é composto por ela e por seus pais, no total de 03 (três) membros, a renda per capita do grupo familiar é R\$509,56 (quinhentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), superior a ½ salário mínimo.

Em que pese a conclusão do perito social, nomeado por este Juízo, é certo que o magistrado não está adstrito ao laudo social, podendo, de forma fundamentada, concluir pela concessão ou não, do benefício pretendido, quando entender comprovados ou não, os requisitos legais, consoante preconiza o princípio do livre convencimento motivado, previsto no artigo 131 do Código de Processo Civil.

Assim, conjugando as informações contidas no Estudo Social, bem como relatório do sistema DATAPREV/CNIS, tenho como não caracterizada a situação de hipossuficiência econômica, de modo que a parte autora não faz jus à concessão do benefício de prestação continuada, razão pela qual não merece guarida o pedido formulado na inicial.

Dispositivo

Ante ao acima exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação e, conseqüentemente, rejeito os pedidos formulados na inicial, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01.

Publique -se. Registre-se. Intimem-se.

0004350-33.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010678/2011 - MARIA APARECIDA PEREIRA (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos em sentença,

Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais.

Entretanto, no curso do processo, a parte autora, através de seu patrono, protocolou petição requerendo a desistência da ação.

Ressalto que, ainda que o réu tenha sido citado, não é necessária sua intimação prévia para a extinção do processo, conforme disposto no § 1º do art. 51 da lei nº 9.099/95, verbis:

“A extinção do processo independerá, em qualquer hipótese, de prévia intimação pessoal das partes.”

Assim, face ao acima exposto, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

P.R.I.

0001612-38.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010535/2011 - RUI SERGIO VALENTIM (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR, SP304831 - CAROLINA AGUILAR ROCCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos, etc.

Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal em relação à Caixa Econômica Federal, em que a parte autora busca a condenação desta a proceder o recálculo do saldo da conta vinculada de que é titular, com o conseqüente acréscimo dos valores correspondentes às diferenças resultantes da não observância das normas legais que determinam a capitalização dos juros de forma progressiva. Requer, ainda, as diferenças incidentes sobre as taxas progressivas de juros, resultantes dos Planos Econômicos (Planos Verão e Collor).

Devidamente citada, a CEF ofertou contestação, suscitando preliminares de: incompetência do Juízo em razão do valor da causa; ausência de documento essencial; falta de interesse de agir em face da possibilidade de adesão prevista na LC 110/2001; a ocorrência da prescrição e outras preliminares que se confundem com o mérito. No mérito propriamente dito, insurgiu-se contra a aplicação dos índices expurgados referentes aos Planos Bresser; Verão; Collor I e Collor II, e dos juros na forma pleiteada na inicial, aduzindo que estava amparada na legislação em vigor.

É o relatório.

DECIDO.

O feito comporta julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I do Código de Processo Civil.

Passo à análise das preliminares suscitadas para afastá-las.

Preliminarmente, no que toca à questão da competência em razão do valor da causa, a matéria está disciplinada no §2.º do art. 3.º da Lei n.º 10.259, de 12 de julho de 2001, que por sua característica de norma especial deve ser empregada, afastando-se a aplicabilidade das normas pertinentes do Código de Processo Civil, normas gerais. Assim, para a identificação do juízo natural para conhecer da presente demanda, somam-se doze parcelas vincendas controversas e o resultado dessa operação não pode exceder o valor equivalente ao de 60 (sessenta) salários-mínimos, atualmente R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

Considerando que a parte autora não pode saber de antemão o valor da condenação, em caso de procedência da ação, já que a apuração desse montante depende da elaboração de perícia técnica contábil, a petição inicial há de ser recebida e processada regularmente, sendo certo que a opção pela propositura de ação perante este Juizado não importa em renúncia ao valor que exceder o limite de 60 salários-mínimos, como diz o § 3.º do artigo 3.º da Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995, porque essa determinação é francamente incompatível com o comando dos parágrafos 1.º e 4.º do artigo 17 da Lei n.º 10.259, de 12 de julho de 2001, que institui os Juizados Especiais no âmbito da Justiça Federal, cujo artigo 1.º determina a aplicação subsidiária da Lei n.º 9.099 de 1995, apenas quando entre uma e outra não houver conflito.

Superada, por outro lado, a discussão a respeito de estar ou não a petição inicial instruída com os documentos necessários à propositura da ação, tendo em vista a juntada aos autos de elementos de prova hábeis a demonstrar a existência ou não dos fatos alegados pelos autores, e a propósito dos documentos eleitos pela ré CEF como únicos eficazes a suprir o ônus dos autores de demonstrarem a existência do fato constitutivo do seu direito, cabe aqui lembrar que tendo sido adotado entre nós o princípio da persuasão racional o pronunciamento judicial se faz de acordo com a convicção resultante da apreciação conjunta das provas que lhe são apresentados.

Afasto, por fim, a alegada ausência do interesse de agir. A Lei complementar 110/2001 referida pela CEF não trata de transação relacionada aos juros do FGTS, e sim do “complemento de atualização monetária resultante da aplicação, cumulativa, dos percentuais de dezesseis inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento e de quarenta e quatro inteiros e oito décimos por cento, sobre os saldos das contas mantidas, respectivamente, no período de 1º de dezembro de 1998 a 28 de fevereiro de 1999 e durante o mês de abril de 1990”. Ainda que assim não fosse, não constitui óbice ao ajuizamento da ação a possibilidade acenada pela parte ré de transação, mesmo porque esta, por definição legal, implica em concessões mútuas que à parte autora pode ter desinteressado.

Ressalvado o entendimento anterior deste magistrado, com relação à prescrição, passo a adotar o entendimento da Turma Recursal de São Paulo, pautado na dominante jurisprudência do E. STJ, no sentido de que as capitalizações de juros progressivos sobre as contas vinculadas do FGTS são obrigações de trato sucessivo, de modo que a obrigação da instituição gestora renova-se a cada prestação em que se recusou a proceder à capitalização dos juros, renovando-se, assim, o prazo prescricional trintenário, alinhando-me ao entendimento majoritário da Jurisprudência pátria, para reconhecer que, com relação às capitalizações de juros progressivos incidentes sobre as contas fundiárias, somente ocorre a prescrição das parcelas anteriores aos 30 (trinta) anos da data de ajuizamento da ação.

Posto isto, passo a análise do caso concreto, com base nesse novo entendimento.

Busca a parte autora provimento jurisdicional que condene a CEF a proceder ao recálculo dos valores depositados na conta vinculada do FGTS de que é titular, corrigindo-se os saldos respectivos com a incidência dos juros progressivamente calculados.

A Lei n.º 5.107/66, abaixo transcrita, criou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e seu artigo 4º regulou a forma de como ocorreria a atualização do saldo de suas contas, sendo prevista a progressividade - inicialmente em 3% a.a. e chegando, após onze anos de permanência do trabalhador, a 6% a.a.

A Lei n.º 5.705, de 21 de setembro de 1971, alterou a Lei n.º 5.107/1966, estabelecendo uma taxa de capitalização dos juros de 3% ao ano, respeitada a progressão dos juros das contas dos empregados optantes existentes à data da publicação da lei modificadora.

Por fim, a Lei 5.958/1973 possibilitou a opção retroativa pelo regime dos juros progressivos, àqueles trabalhadores que deixaram de fazer opção pelo regime, mas detinham vínculo empregatício com início até 22/09/1971, nos termos do art. 1º.

No que tange à prescrição, cumpre ser salientado que a pretensão visando à percepção de valores de FGTS é sujeita ao prazo de trinta anos, conforme esclarece o enunciado n.º 210 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, que é aplicável por analogia ao presente caso:

Súmula n.º 210:

“A ação de cobrança do FGTS prescreve em trinta anos.”

Neste passo, deve-se salientar que as capitalizações de juros progressivos sobre as contas vinculadas do FGTS são obrigações de trato sucessivo.

A Jurisprudência aponta a favor da tese de que a obrigação da instituição gestora renova-se a cada prestação em que se recusou a proceder à capitalização dos juros, renovando-se, assim, o prazo prescricional.

Somente ocorre a prescrição das parcelas anteriores aos 30 (trinta) anos da data de ajuizamento da ação.

Neste sentido há vários julgados do E. STJ E DA E. TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, em que se destaca:

“PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL -Processo: 200583005285559 Relator: JUÍZA FEDERAL DANIELE MARANHÃO COSTA, v.u., julgado em : 25/04/2005, DJU 21/05/2007). EMENTA ADMINISTRATIVO. FGTS. JUROS PROGRESSIVOS. PRESCRIÇÃO. PARCELAS VENCIDAS ANTES DOS TRINTA ANOS QUE ANTECEDERAM O AJUIZAMENTO. ENTENDIMENTO DOMINANTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO.

1 - Inexiste prescrição do fundo de direito de se pleitear a aplicação dos juros progressivos sobre os saldos das contas vinculadas ao FGTS, pois o prejuízo do empregado renova-se mês a mês, ante a não incidência da taxa de forma escalonada. A prescrição atinge somente as parcelas vencidas antes dos 30 (trinta) anos que antecederam a propositura da ação. Entendimento dominante do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria (1ª e 2ª Turmas).

2 - Afastada a prescrição do fundo de direito. Prescrição apenas das parcelas vencidas antes dos trinta anos que antecederam a propositura da ação.

3 - Aplicação das Questões de Ordem no. 07 e 20 desta Turma Nacional.

4 - Incidente de uniformização de jurisprudência conhecido e provido.”

Pacificado, portanto, o entendimento de que o prazo da prescrição é trintenário, devendo ser contado com base em cada um dos créditos devidos e não pagos, tendo como termo a quo a data da propositura da ação para trás. Assim, pode-se dizer que caso o término do vínculo esteja dentro do prazo de prescrição trintenária, ou seja, dentro dos trinta anos contados a partir do ajuizamento da ação, faz jus ao direito; caso não esteja, perde o direito, vez que a mudança de empregador acarreta extinção do direito à taxa progressiva de juros (art. 2º parágrafo único da Lei nº 5705/1971).

Com isso, para o deferimento do pedido de incidência de juros progressivos, devem ser preenchidos, concomitantemente, os seguintes requisitos:

- a) vínculo empregatício com início até 22.09.1971;
- b) permanência neste vínculo por mais de dois anos;
- c) que o término do vínculo iniciado antes de 22.09.1971 esteja dentro do prazo de prescrição trintenária, considerando que a mudança de empregador acarreta extinção do direito à taxa progressiva de juros (art. 2º parágrafo único da Lei nº 5705/1971);
- d) opção pelo FGTS, nos termos da Lei nº 5.958/73 (opção retroativa).

O pagamento da progressividade se deu de forma administrativa para os trabalhadores que originariamente optaram pelo FGTS entre 01/01/1967 a 22/09/1971, nos termos da Lei 5.107/66, medida essa adotada pela CEF nos termos da Lei 8.036/90, artigo 13, §3º.

Aliás, em processo que tramitou neste Juizado (processo n.º 2006.63.14.001400-3), no qual o MPF atuou como *custus legis*, foi anexada manifestação nos seguintes termos:

“Sendo assim, os trabalhadores admitidos até a data da publicação da lei 5.705/71 (22/09/1971) e que optaram pelo FGTS nos termos da lei 5.958/73, retroativamente, portanto, têm direito à aplicação dos juros progressivos”, concluindo que “Por outro lado, aqueles que fizeram dita opção durante a vigência da primeira lei - como é o caso dos autos - já estavam submetidos à legislação que determinava a aplicação dos juros progressivos em sua conta, não havendo, exceto prova em contrário, que se falar em não recebimento dos mesmos.”

Também nesse sentido a jurisprudência:

Ementa

AGRAVO LEGAL - FGTS.- AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR NA OPÇÃO ORIGINÁRIA. JUROS PROGRESSIVOS DEVIDOS APENAS COM RELAÇÃO AO TRABALHADOR QUE COMPROVA A OPÇÃO RETROATIVA.

I - O FGTS tem natureza de garantia social do trabalhador urbano e rural, com amparo no art. 7º, III, da Constituição, cuja importância impõe ao gestor do Fundo o dever de aplicar corretamente os juros visando preservar essa garantia fundamental.

II - Somente têm direito à taxa progressiva de juros, na forma do art. 4º da Lei 5.107/66, os trabalhadores que comprovaram a opção retroativa pelo FGTS nos termos da Lei 5.958/73. Súmula 154, do E. STJ.

III - Havendo opção originária na vigência da Lei 5.107/66, configura-se carência de ação em razão de a CEF aplicar ordinariamente a progressividade dos juros na forma da legislação indicada, motivo pelo qual não está demonstrada nos autos a efetiva lesão ao direito invocado.

IV - É de se reconhecer a carência de ação do autor em relação aos juros progressivos.

V - Agravo legal improvido.

Acórdão

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

(original sem destaque)

Conforme os documentos juntados aos autos verifico que o primeiro vínculo laboral da parte autora se iniciou em 01/03/1972, ou seja, em período posterior àquele estabelecido como requisito para a aplicação dos juros progressivos (22/09/1971), razão pela qual não merece guarida o pedido da parte autora.

Dispositivo.

Posto isto, rejeito os pedidos deduzidos na inicial pela parte autora, e JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

P.R.I.

0000742-61.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010574/2011 - CLAUDIONOR RODRIGUES COUTINHO (ADV. SP119109 - MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos em sentença.

Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta por CLAUDIONOR RODRIGUES COUTINHO em face do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, objetivando a concessão do benefício pensão por morte, tendo em vista o indeferimento na via administrativa, com pedido de antecipação de tutela. Além disso, pleiteia os benefícios da Assistência Jurídica Gratuita.

Dispensado o relatório, nos termos do artigo 38, da Lei nº 9.099/95.

Decido.

No mérito propriamente dito, trata-se de ação em que se objetiva a concessão de pensão por morte, devida ao dependente do segurado, homem ou mulher, que falecer, aposentado ou não, conforme disposto no art. 201, V, da Constituição Federal.

A pensão por morte está regulamentada na Lei de Benefícios Previdenciários, conforme previsão expressa do artigo 74 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, que estabelece:

“Art. 74. A pensão por morte será devido ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

- II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
- III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.”

Para a concessão do benefício de pensão por morte é necessário o preenchimento dos seguintes requisitos:

1. qualidade de dependente, nos termos da legislação vigente à época do óbito;
2. comprovação da qualidade de segurado do de cujus, ou, em caso de perda da qualidade de segurado, o preenchimento dos requisitos para a concessão da aposentadoria (arts. 15 e 102 da Lei 8.213/91).

Fixadas as premissas, passo à análise do caso.

A dependência econômica é presumida em se tratando de cônjuge e, no caso, foi anexada Certidão de Casamento, comprovando que o autor era esposo da falecida.

Resta analisar se a Sra. Neide de Souza Coutinho tinha a qualidade de segurada quando de seu falecimento ocorrido em 09/02/2007.

Inicialmente, através de pesquisa realizada no sistema PLENUS/DATAPREV, verifico que a parte autora teve seu pedido de concessão do benefício de pensão por morte indeferido, sob a alegação de perda da qualidade de segurado (NB 147.957.912-0, DER em 13/10/2008).

Em pesquisa no sistema DATAPREV/CNIS, constata-se que a falecida ingressou no RGPS na qualidade de segurada obrigatória, em 01/05/1980, na empresa Grapiol Indústria e Comércio LTDA, com vínculo cessado em 06/08/1981. Após a perda da qualidade de segurada, verteu contribuições na qualidade de contribuinte individual, no período de 03/1996 a 07/1996.

Para comprovação das alegações, a parte autora anexou aos autos os seguintes documentos:

1. Certidão de Casamento do autor e da de cujus;
2. Certidão de Óbito da de cujus;
3. Cópia da CTPS da de cujus e comprovantes das contribuições individuais;
4. Cópia de exames médicos.

Foi realizada perícia indireta na especialidade “clínica médica”, no dia 29/05/2009, em cujo laudo, o perito judicial responde ao quesito 5.1 da seguinte forma: “Existiu incapacidade para o trabalho com certeza a partir de 28/11/2002 e provável desde 1991”; além disso, relata no item “Discussão e Conclusão”, que “A patologia pulmonar de Neide de Souza Coutinho, falecida em 09/02/2007, tem indícios de gravidade desde 1991, quando teve passagem pela emergência do Hospital de Base. De indício, passamos à certeza quando deparamos com exame complementar esclarecedor, no mesmo hospital, com o exame espirometria (prova de função respiratória, distúrbio ventilatório grave)”.

Contudo, a falecida não possuía qualidade de segurada no ano de 1991, tampouco no ano 2002, haja vista que após perder a qualidade de segurada em 15/10/1982, reingressou no RGPS em março de 1996, permanecendo até julho de 1996, cujo período de graça se estendeu até 15/09/1997, a teor do que dispõe o artigo 15, inciso II, § 4º da Lei 8213/91.

Destarte, ausente o requisito qualidade de segurado do de cujus, a pretensão da parte autora não merece acolhida.

Dispositivo.

Ante ao acima exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial por CLAUDIONOR RODRIGUES COUTINHO na inicial, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55, da Lei n.º 9.099/95, c/c o artigo 1.º, da Lei 10.259/01.

P.R.I.

0002660-66.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010677/2011 - SEBASTIAO PIO DE SOUZA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos, etc.

Trata-se de ação ajuizada em face CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objetivando a atualização monetária do saldo da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS pelos índices inflacionários expurgados relativos aos meses de janeiro de 1989, abril, maio e junho de 1990, e fevereiro de 1991.

Relatório dispensado nos termos da Lei 9.099/95.
Decido.

Antes de adentrar no mérito, há que se rebater, ainda que sucintamente, as várias preliminares levantadas.

No que concerne à competência dos Juizados Especiais para julgamento da demanda, observo que, conforme documentação apresentadas com a inicial, o valor da causa não supera os 60 salários mínimos previstos no art. 3º, da Lei n. 10.259/01, razão pela qual compete a este Juizado Especial Federal apreciar e julgar o presente feito.

Quanto à preliminar de necessidade da juntada de extratos comprobatórios da titularidade da conta, hoje é entendimento dominante nos Tribunais Superiores acerca da prescindibilidade destes, podendo sua ausência ser suprida por outras provas. (Nesse diapasão: Resp 172.744-RS, DJU 29/10/1999 e Agravo de Instrumento 278.427-RS, DJU 16 de março de 2000, ambos da Rel. Min. Eliana Calmon.). Assim, afasto a mencionada preliminar.

Não se verifica, outrossim, inépcia da petição inicial, visto que o pedido está de acordo com o art. 282, inc. IV, do Código de Processo Civil.

No tocante à ausência de interesse de agir em virtude de adesão aos termos da Lei Complementar n. 110/01, observo que o interesse de agir ou processual se manifesta em razão do fato de que, tendo, ou não, o empregado direito à correção monetária referente aos expurgos inflacionários dos planos econômicos e, face da notória renitência dos órgãos administrativos em aplicá-la aos saldos das contas vinculadas do FGTS, restou ao judiciário, em ultima ratio, socorrer àqueles que o procuram. O fato de haver adesão apenas modifica a forma de satisfazer o direito da parte autora, não o infirma, motivo pelo qual a situação de adesão da parte autora será observada por ocasião da liquidação de sentença, mediante a apresentação de cópia do termo devidamente assinado pelo trabalhador.

Quanto à legitimidade passiva, apenas a CEF é parte legítima para figurar no pólo passivo da presente demanda, conforme entendimento sumulado pelo C. STJ:

Súmula n.º 249:

“A Caixa Econômica Federal tem legitimidade passiva para integrar processo em que se discute correção monetária do FGTS.” (D.J.U., Seção I, de 22.06.01, p. 163)

Descabe, assim, a participação da União Federal, dos bancos depositários e de quaisquer outros entes no pólo ativo da demanda.

Relativamente à antecipação da tutela, observo que, em casos como este, não existe fundado receio de dano a justificá-la, notadamente em face da celeridade do rito processual em sede dos juizados.

Quanto às demais preliminares argüidas pela ré, verifico que o pleito lançado na inicial não abrange as hipóteses elencadas na contestação, razão pela qual deixo de apreciá-las.

DO MÉRITO.

Passo a analisar a preliminar de mérito.

Quanto à ocorrência de prescrição quinquenal, e não trintenária, suscitada pela CEF, observo que não há mais discussão acerca dessa matéria, ante entendimento sumulado pelo c. STJ:

Súmula n.º 210:

“A ação de cobrança do FGTS prescreve em trinta anos.”

Assim, afasto a preliminar de prescrição quinquenal levantada pela CEF.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM FACE DOS PLANOS ECONÔMICOS.

No que concerne à atualização monetária pleiteada pela parte autora, o E. Supremo Tribunal Federal, em sessão do Pleno, realizada em 31.08.2000, ao apreciar o RE n. 226.885-7/RS, seguindo o voto condutor do Relator Min.

MOREIRA ALVES, firmou entendimento que inexistente direito adquirido a determinado regime jurídico, assim decidindo, por maioria de votos, relativamente ao FGTS:

“Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Natureza jurídica e direito adquirido. Correções Monetárias decorrentes dos planos econômicos conhecidos pela denominação Bresser, Verão, Collor I (no concernente aos meses de abril e de maio de 1990) e Collor II.

O fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) ao contrário do que sucede as cadernetas de poupança, não tem natureza contratual, mas, sim, estatutária, por decorrer da Lei e por ela ser disciplinado.

Assim é de aplicar-se a ele a firme jurisprudência desta Corte no sentido de que não há direito adquirido a regime jurídico.

Quanto à atualização dos saldos do FGTS relativos aos Planos Verão e Collor I (este no que diz respeito ao mês de abril de 1990), não há questão de direito adquirido a ser examinada, situando-se a matéria exclusivamente no terreno legal infraconstitucional.

No tocante, porém, aos Planos Bresser, Collor I (quanto ao mês de maio de 1990) e Collor II, em que a decisão recorrida se fundou na existência de direito adquirido aos índices de correção que mandou observar, é de aplicar-se o princípio de que não há direito adquirido a regime jurídico.

Recurso extraordinário conhecido em parte, e nela provido, para afastar da condenação as atualizações dos saldos do FGTS no tocante aos Planos Bresser, Collor I (apenas quanto à atualização do mês de maio de 1990) e Collor II.” (RE n.º 226.885-7/RS, Rel. Min. MOREIRA ALVES, D.J.U. de 13.10.2000)

A Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, a seu turno, em 25.10.2000, apreciando o REsp n.º 265.556/AL, seguindo a Corte Superior, em análise apenas do direito infraconstitucional, reconheceu o direito à correção somente dos Planos Verão (janeiro de 1989) e Collor I (abril de 1990), mantidos os índices já fixados por essa Corte.

Recentemente, a Primeira Seção deste Tribunal sumulou a questão no enunciado n.º. 252:

Súmula 252 - STJ:

Os saldos das contas do FGTS, pela legislação infraconstitucional, são corrigidos em 42,72% (IPC) quanto às perdas de janeiro de 1989 e 44,80% (IPC) quanto às de abril de 1990, acolhidos pelo STJ os índices de 18,02% (LBC) quanto as perdas de junho de 1987, de 5,38% (BTN) para maio de 1990 e 7,00%(TR) para fevereiro de 1991, de acordo com o entendimento do STF (RE 226.855-7-RS).

Assim, em consonância com o entendimento firmado pelos Tribunais Superiores, os índices a serem aplicados aos saldos das contas vinculadas ao FGTS com base na variação do IPC são: 42,72% em janeiro de 1989 e 44,80% em abril de 1990, sendo descabida a aplicação de quaisquer outros índices que não estes.

Registro que embora essa nova jurisprudência não vincule necessariamente o Juiz, impende adotá-la, à guisa de contribuir para a segurança jurídica das decisões judiciais. Ademais, em caso como tal, é sabido que o volume de ações é muito grande, devendo, dessa forma, contribuir o Magistrado para a sua pacificação. Mesmo porque, em face desse posicionamento tanto do STF como do STJ, insistir em adotar posicionamento jurídico contrário é, necessariamente, compelir os autores até os mais altos graus do Judiciário brasileiro para, só então, depois de todo esse trajeto e tempo despendido, poder usufruir esse seu direito - justamente esse dois índices.

Dispositivo.

ANTE O EXPOSTO, face às razões expendidas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a promover, no saldo da conta vinculada do Autor, apenas com relação aos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, a correção do FGTS, em caráter cumulativo, pela diferença encontrada entre os índices aplicados “a menor” e/ou não aplicados, com os índices ditados pelo IPC/IBGE, relativos a janeiro de 1989 (42,72%) e abril de 1990 (44,80%), com a aplicação de juros de mora à taxa de 6% ao ano, incidindo desde a citação da RÉ.

Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, da Lei n. 9.099/95.

Defiro a gratuidade da justiça para a parte autora.

Com o trânsito, oficie-se a CEF para que no prazo de 90 (noventa) dias, apure o valor devido e o deposite na própria conta vinculada ao FGTS da parte autora.

O quantum creditado em favor da parte autora na sua conta vinculada ao FGTS somente poderá ser levantado nas hipóteses previstas no art. 20 da Lei n.º 8.036, de 11.5.90. Para tanto, o interessado deverá dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal e requerer a movimentação da conta.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se

0000397-95.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010703/2011 - ANTONIO CARMO NARDELLI (ADV. SP274672 - MARCELO BATISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI). Vistos, etc.

Pretende a parte autora o reconhecimento do tempo de serviço laborado como trabalhador rural, no município de Ibirá/SP, no período de 01.01.1971 a 1977 para fins de averbação, expedição de certidão de tempo de serviço e somatória ao período trabalhado no setor público, visando, futuramente, obter a aposentadoria no regime estatutário, eis que é servidor público de autarquia estadual.

Alega, em síntese que trabalhou como rurícola na propriedade denominada Fazenda Bengala, no município de Ibirá, cujo empregador seria Newton Sanches e Irmãos e que teria direito à averbação do referido período.

Citado, o INSS ofereceu contestação, combatendo o pedido do autor e requerendo a improcedência do feito.

Ultimados os atos processuais, os autos vieram conclusos para sentença.

É o relatório. Decido.

O autor pretende com a presente ação, a contagem recíproca (art. 94 e seguintes da Lei 8.213/91), ou seja o reconhecimento do tempo de serviço comum urbano ou rural e sua somatória ao período de trabalho como servidor público para a obtenção da aposentadoria no regime estatutário.

Primeiramente, para que o autor faça jus ao o reconhecimento do tempo de serviço comum urbano ou rural, antes da vigência de Lei nº 8.213/91, para fins de contagem recíproca, de acordo com o que dispõem o artigo 96, IV da Lei de 8.213/91 e o parágrafo único, do art. 123 do Decreto nº 3.048/99, há necessidade do recolhimento das contribuições previdenciárias correspondentes. Ademais, a expedição da certidão para a contagem do tempo de serviço recíproca pleiteado está condicionada à indenização, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias correspondentes.

Nesse sentido a jurisprudência dominante do E. TRF da 3ª Região, a teor do seguinte r. julgado:

“Acórdão Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 606678 Processo: 200003990391204 UF: SP Órgão Julgador: OITAVA TURMA Data da decisão: 22/11/2004 Documento: TRF300089785 Fonte DJU DATA:09/02/2005 PÁGINA: 113
Relator(a) JUIZA VERA JUCOVSKY

Decisão: A Oitava Turma, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, para conceder-lhes efeitos infringentes, a fim de que conste do "decisum" que, para a expedição da certidão, com vistas à contagem recíproca, devem ser recolhidas as contribuições previdenciárias e, deu parcial provimento à apelação.

Ementa:

PREVIDÊNCIA SOCIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROVIDOS COM EFEITOS INFRINGENTES. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO E EXPEDIÇÃO DA RESPECTIVA CERTIDÃO. NECESSIDADE DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA FINS DE CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE SERVIÇO. MODIFICAÇÃO DO ACÓRDÃO PARA ACOLHIMENTO PARCIAL DA APELAÇÃO.

1. A parte autora, servidor público municipal, ao tempo do ajuizamento da demanda, teve reconhecido tempo de serviço rural prestado em períodos anteriores a 1991.
2. A lei garante aos segurados especiais a concessão de diversos benefícios, desde que comprovado o exercício de atividade rural, independentemente do recolhimento de contribuições previdenciárias (art. 39, I, da Lei nº 8.213/91). Para os demais benefícios, não apontados neste inciso, mas previstos na Lei de benefícios, inciso II, do mesmo dispositivo legal, exige que o segurado especial contribua facultativamente para a Previdência Social. Todavia, in casu, não se trata de segurado especial, posto que a parte autora enquadra-se no inciso I, do art. 11, da Lei 8213/91.
3. Tratando-se de trabalhador rural, o reconhecimento do tempo de serviço, antes da vigência de Lei nº 8.213/91, para fins de contagem recíproca, de acordo com o que dispõem o artigo 96, IV da Lei de benefícios e o parágrafo único, do art. 123 do Decreto nº 3.048/99, depende do recolhimento das contribuições previdenciárias correspondentes.
4. A expedição da certidão para a contagem do tempo de serviço recíproca pleiteado está condicionada à indenização, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias correspondentes.

5. Verba honorária mantida no valor arbitrado. O fato de a parte autora ter decaído de parte mínima do pedido não impede sejam-lhe devidos honorários advocatícios (artigo 21, parágrafo único, do CPC).
6. Embargos de declaração acolhidos com efeitos infringentes. Apelo autárquico parcialmente provido. (destaques nossos)

Outrossim, entendo que é possível a simples declaração do tempo de serviço laborado pelo autor, alinhando-me ao r. posicionamento do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que é o que melhor atende à realidade, quando, em caso análogo, assim decidiu: "É possível, todavia, a simples declaração da existência do fato (exercício de atividade rural), restando esta questão resolvida, com eficácia de coisa julgada para todos os fins legais. Se, em outra sede, discussão houver sobre a necessidade de indenização das contribuições, dever-se-á tomar como certo o exercício do labor rural. Assim, é possível apenas a declaração do tempo de serviço rural e não a condenação à expedição da certidão de tempo de serviço, que exigiria comprovação da indenização referida." (Apelação Civil nº 200204010160033, Juiz Paulo Afonso Brum Vaz, publicado no DJU de 09/10/2002, pág. 842).

Com efeito, a parte autora, como início de prova material fez juntar aos autos cópia dos seguintes documentos: cópia da CTPS do autor, na qual está anotado o vínculo empregatício rural na Fazenda Bengala (empregador Newton Sanches e Irmãos), no período de 02/10/1973 a 30/11/1975; cópia da CTPS da genitora do autor, Joana Maria Garcia P. Nardelli, na qual está anotado o vínculo empregatício rural na Fazenda Santa Josefa; (empregador Newton Sanches e Irmãos), no período de 01/06/1969 a 30/11/1976; requerimento do autor ao Diretor da escola, datado de 1972, requerendo a dispensa de frequentar as aulas de educação física por motivo de trabalho; requerimento de matrícula escolar do autor, datado de 1972, no qual seu genitor aparece qualificado como lavrador.

Tenho que a parte autora comprovou efetivamente a realização de atividades laborativas rurais no período de 01/01/1971 a 30/11/1976, no empregador rural Newton Sanches e Irmãos. Tal conclusão é baseada no início de prova material produzido (documentação já enumerada), conjugado com o depoimento pessoal da parte autora, colhido em audiência, somado, ainda, ao depoimento das testemunhas inquiridas, que confirmaram o exercício de atividade rural pelo autor, na propriedade do empregador rural Newton Sanches, no período de 1971 a 1977. Todavia, consoante a anotação trazida na CTPS da genitora do autor, há a data de sua saída do empregador Newton Sanches e Irmãos em 30/11/1976. Ora se o desligamento se deu em tal data, é mais razoável crer que o autor e sua genitora tenham deixado a propriedade do Sr. Newton Sanches em 30/11/1976, pois isso é o que geralmente ocorre com o trabalhador quando é demitido. A versão de que ficou lá até 1977 é exclusivamente verbal e não está amparada em nenhum início de prova material, eis que a prova documental demonstra a permanência do autor e de sua genitora tão somente até 30/11/1976.

Dispositivo:

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO, apenas para reconhecer e declarar como tempo de serviço rural o período de 01/01/1971 a 30/11/1976, laborado pelo autor, Antonio Carmo Nardelli, como rurícola, no empregador rural Newton Sanches e Irmãos. Deixo de condenar o INSS a expedir a competente certidão de tempo de serviço, eis que inexistente a indenização da contribuição no referido período para fins de carência e contagem recíproca, conforme prevêm os artigos 55, § 2.º, 94 e 96, IV, da Lei n.º 8.213/91. Sem recolhimento de custas processuais e sem condenação em verbas de sucumbência nesta instância judicial. Defiro o pedido de Gratuidade Judiciária, eis que configurada a hipótese autorizativa. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se e Intimem-se.

0002621-69.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010531/2011 - PAULO DIAS (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos, etc.

Trata-se de ação ajuizada em face CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objetivando a atualização monetária do saldo da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS pelos índices inflacionários expurgados relativos aos meses de janeiro de 1989, abril, maio e junho de 1990, e fevereiro de 1991.

Relatório dispensado nos termos da Lei 9.099/95.
Decido.

Antes de adentrar no mérito, há que se rebater, ainda que sucintamente, as várias preliminares levantadas.

No que concerne à competência dos Juizados Especiais para julgamento da demanda, observo que, conforme documentação apresentadas com a inicial, o valor da causa não supera os 60 salários mínimos previstos no art. 3º, da Lei n. 10.259/01, razão pela qual compete a este Juizado Especial Federal apreciar e julgar o presente feito.

Quanto à preliminar de necessidade da juntada de extratos comprobatórios da titularidade da conta, hoje é entendimento dominante nos Tribunais Superiores acerca da prescindibilidade destes, podendo sua ausência ser suprida por outras provas. (Nesse diapasão: Resp 172.744-RS, DJU 29/10/1999 e Agravo de Instrumento 278.427-RS, DJU 16 de março de 2000, ambos da Rel. Min. Eliana Calmon.). Assim, afasto a mencionada preliminar.

Não se verifica, outrossim, inépcia da petição inicial, visto que o pedido está de acordo com o art. 282, inc. IV, do Código de Processo Civil.

No tocante à ausência de interesse de agir em virtude de adesão aos termos da Lei Complementar n. 110/01, observo que o interesse de agir ou processual se manifesta em razão do fato de que, tendo, ou não, o empregado direito à correção monetária referente aos expurgos inflacionários dos planos econômicos e, face da notória renitência dos órgãos administrativos em aplicá-la aos saldos das contas vinculadas do FGTS, restou ao judiciário, em ultima ratio, socorrer àqueles que o procuram. O fato de haver adesão apenas modifica a forma de satisfazer o direito da parte autora, não o infirma, motivo pelo qual a situação de adesão da parte autora será observada por ocasião da liquidação de sentença, mediante a apresentação de cópia do termo devidamente assinado pelo trabalhador.

Quanto à legitimidade passiva, apenas a CEF é parte legítima para figurar no pólo passivo da presente demanda, conforme entendimento sumulado pelo C. STJ:

Súmula n.º 249:

“A Caixa Econômica Federal tem legitimidade passiva para integrar processo em que se discute correção monetária do FGTS.” (D.J.U., Seção I, de 22.06.01, p. 163)

Descabe, assim, a participação da União Federal, dos bancos depositários e de quaisquer outros entes no pólo ativo da demanda.

Relativamente à antecipação da tutela, observo que, em casos como este, não existe fundado receio de dano a justificá-la, notadamente em face da celeridade do rito processual em sede dos juizados.

Quanto às demais preliminares argüidas pela ré, verifico que o pleito lançado na inicial não abrange as hipóteses elencadas na contestação, razão pela qual deixo de apreciá-las.

DO MÉRITO.

Passo a analisar a preliminar de mérito.

Quanto à ocorrência de prescrição quinquenal, e não trintenária, suscitada pela CEF, observo que não há mais discussão acerca dessa matéria, ante entendimento sumulado pelo c. STJ:

Súmula n.º 210:

“A ação de cobrança do FGTS prescreve em trinta anos.”

Assim, afasto a preliminar de prescrição quinquenal levantada pela CEF.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM FACE DOS PLANOS ECONÔMICOS.

No que concerne à atualização monetária pleiteada pela parte autora, o E. Supremo Tribunal Federal, em sessão do Pleno, realizada em 31.08.2000, ao apreciar o RE n. 226.885-7/RS, seguindo o voto condutor do Relator Min. MOREIRA ALVES, firmou entendimento que inexistia direito adquirido a determinado regime jurídico, assim decidindo, por maioria de votos, relativamente ao FGTS:

“Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Natureza jurídica e direito adquirido. Correções Monetárias decorrentes dos planos econômicos conhecidos pela denominação Bresser, Verão, Collor I (no concernente aos meses de abril e de maio de 1990) e Collor II.

O fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) ao contrário do que sucede as cadernetas de poupança, não tem natureza contratual, mas, sim, estatutária, por decorrer da Lei e por ela ser disciplinado.

Assim é de aplicar-se a ele a firme jurisprudência desta Corte no sentido de que não há direito adquirido a regime jurídico.

Quanto à atualização dos saldos do FGTS relativos ao Planos Verão e Collor I (este no que diz respeito ao mês de abril de 1990), não há questão de direito adquirido a ser examinada, situando-se a matéria exclusivamente no terreno legal infraconstitucional.

No tocante, porém, aos Planos Bresser, Collor I (quanto ao mês de maio de 1990) e Collor II, em que a decisão recorrida se fundou na existência de direito adquirido aos índices de correção que mandou observar, é de aplicar-se o princípio de que não há direito adquirido a regime jurídico.

Recurso extraordinário conhecido em parte, e nela provido, para afastar da condenação as atualizações dos saldos do FGTS no tocante aos Planos Bresser, Collor I (apenas quanto à atualização do mês de maio de 1990) e Collor II.” (RE n.º 226.885-7/RS, Rel. Min. MOREIRA ALVES, D.J.U. de 13.10.2000)

A Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, a seu turno, em 25.10.2000, apreciando o REsp n.º 265.556/AL, seguindo a Corte Superior, em análise apenas do direito infraconstitucional, reconheceu o direito à correção somente dos Planos Verão (janeiro de 1989) e Collor I (abril de 1990), mantidos os índices já fixados por essa Corte.

Recentemente, a Primeira Seção deste Tribunal sumulou a questão no enunciado n.º. 252:

Súmula 252 - STJ:

Os saldos das contas do FGTS, pela legislação infraconstitucional, são corrigidos em 42,72% (IPC) quanto às perdas de janeiro de 1989 e 44,80% (IPC) quanto às de abril de 1990, acolhidos pelo STJ os índices de 18,02% (LBC) quanto as perdas de junho de 1987, de 5,38% (BTN) para maio de 1990 e 7,00%(TR) para fevereiro de 1991, de acordo com o entendimento do STF (RE 226.855-7-RS).

Assim, em consonância com o entendimento firmado pelos Tribunais Superiores, os índices a serem aplicados aos saldos das contas vinculadas ao FGTS com base na variação do IPC são: 42,72% em janeiro de 1989 e 44,80% em abril de 1990, sendo descabida a aplicação de quaisquer outros índices que não estes.

Registro que embora essa nova jurisprudência não vincule necessariamente o Juiz, impende adotá-la, à guisa de contribuir para a segurança jurídica das decisões judiciais. Ademais, em caso como tal, é sabido que o volume de ações é muito grande, devendo, dessa forma, contribuir o Magistrado para a sua pacificação. Mesmo porque, em face desse posicionamento tanto do STF como do STJ, insistir em adotar posicionamento jurídico contrário é, necessariamente, compelir os autores até os mais altos graus do Judiciário brasileiro para, só então, depois de todo esse trajeto e tempo despendido, poder usufruir esse seu direito - justamente esse dois índices.

No caso dos autos, a parte autora anexou cópia da CTPS onde se verifica que a opção pelo FGTS é posterior a janeiro de 1989 (Plano Verão), razão pela qual faz jus apenas à aplicação dos expurgos inflacionários relativos ao Plano Collor I (abril de 1990), sendo descabida a aplicação de quaisquer outros índices que não este.

Dispositivo.

ANTE O EXPOSTO, face as razões expendidas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a promover, no saldo da conta vinculada do Autor, apenas com relação ao mês de abril de 1990, a correção do FGTS, em caráter cumulativo, pela diferença encontrada entre os índices aplicados “a menor” e/ou não aplicados, com o índice ditado pelo IPC/IBGE, relativo a abril de 1990 (44,80%), com a aplicação de juros de mora à taxa de 6% ao ano, incidindo desde a citação da RÉ.

Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, da Lei n. 9.099/95.

Defiro a gratuidade da justiça para a parte autora.

Com o trânsito, oficie-se a CEF para que no prazo de 90 (noventa) dias, apure o valor devido e o deposite na própria conta vinculada ao FGTS da parte autora.

O quantum creditado em favor da parte autora na sua conta vinculada ao FGTS somente poderá ser levantado nas hipóteses previstas no art. 20 da Lei n.º 8.036, de 11.5.90. Para tanto, o interessado deverá dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal e requerer a movimentação da conta.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

0000745-16.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010718/2011 - HENRIQUE JOAO PISSINATI (ADV. SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).
Vistos em sentença.

Conforme disposto no parágrafo único do artigo 48, da Lei nº 9.099/95 e artigo 463, inciso I, do CPC, os erros materiais podem ser reconhecidos de ofício pelo juiz, a qualquer momento.

Assim, tendo em vista o Parecer em Retificação elaborado pela r. Contadoria deste Juizado, anexado ao presente feito em 07/07/2011, reconheço ex officio erro material constante da sentença 6314010403/2011, prolatada em 30/06/2011, ao tempo que, prezando pelos ditames da celeridade e informalidade do micro sistema presente, qual seja, o rito especial conferido pela Lei 10.259/01, determino, de ofício, a anulação da mesma, a qual passa a ter a seguinte redação:

Vistos em sentença,

Trata-se de ação de concessão de benefício previdenciário proposta por HENRIQUE JOÃO PISSINATI, sob o rito dos Juizados Especiais Federais, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, alegando que já possuiria o requisito etário, o tempo de contribuição e a carência necessária para a concessão de Aposentadoria por Idade - Rural. Pede a concessão da aposentadoria por idade com base nos seus salários-de-contribuição ou, caso não seja possível, no mínimo legal.

Regularmente citado e intimado, o INSS contestou o pedido alegando que a parte autora não teria comprovado a carência mínima necessária e que o tempo de serviço rural não poderia ser computado para efeitos de carência. No mais, afirmou que os requisitos para a aposentadoria não teriam sido preenchidos.

Ultimados os atos processuais, em audiência ficou frustrada a tentativa de conciliação e por ser caso de aplicação do art. 330. I, do CPC, os autos vieram conclusos para sentença.

É o breve relatório.

Decido.

Preliminarmente, quanto à prescrição, tem-se que somente estão prescritas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação (Súmula n. 85 do Colendo STJ). Considerando que a ação foi proposta em 13/02/2009, estão prescritas as prestações anteriores a 13/02/2004, eis que vencidas anteriormente ao lustro que antecede o ajuizamento da demanda.

Devem ser computados para todos os efeitos, inclusive carência, os tempos (períodos) que a parte autora laborou como empregado rural, com o devido registro em CTPS, nos períodos de 01/06/1979 a 15/07/1985 no empregador Abel Pinho Maia Sobrinho; de 23/08/1988 a 20/11/1988 na Rio Preto S/C Ltda.; de 08/10/1990 a 29/12/1990 no empregador Adriano de Pinho Maia; de 24/06/1991 a 22/10/1991 na Citrosuco Agrícola Serviços Rurais S/C Ltda.; de 06/06/1994 a 07/01/1995 na Montecitrus Ind. e Com. Ltda.; de 17/07/1995 a 09/03/1996 no empregador Abel Pinho Maia Sobrinho e Outros; de 11/06/1996 a 08/02/1997 no empregador Abel Pinho Maia Sobrinho e Outros; de 19/05/1997 a 24/01/1998 no empregador Abel Pinho Maia Sobrinho e Outros; de 11/05/1998 a 30/12/1998 no empregador Abel Pinho Maia Sobrinho e Outros; de 10/05/1999 a 29/01/2000 no empregador Abel Pinho Maia Sobrinho e Outros; de 17/07/2000 a 24/02/2001 no Consórcio de Emp. Rurais S. J. Rio Preto; de 04/06/2001 a 16/06/2001 no Consórcio de Emp. Rurais S. J. Rio Preto; de 03/06/2002 a 02/02/2003 no Consórcio de Emp. Rurais S. J. Rio Preto; de 07/07/2003 a 25/01/2004 no Cons. Emp. Rurais Monteazulense. Os vínculos empregatícios rurais mencionados restaram devidamente comprovados pela prova testemunhal colhida, eis que as testemunhas ouvidas confirmaram que o autor trabalhou sempre em atividades rurais. Ressalte-se que os vínculos empregatícios, nos quais o autor vem qualificado como tratorista ou tratorista agrícola são de natureza rural e não de natureza urbana como pretende fazer crer o INSS. As testemunhas ouvidas confirmaram que a prestação de serviços pelo autor como tratorista se dava em estabelecimentos agrícolas. Ademais, a qualificação de tratorista, constante dos vínculos empregatícios do autor, representa início de prova material de atividade rural, pois o exercício da atividade de tratorista, prestado para estabelecimentos agropecuários, qualifica o empregado como trabalhador rural, nos termos do art. 7º, "b" da CLT. (Precedente: AR nº 1.086/MT, Rel. Min. Edson Vidigal, DJ de 04/12/2000).

Assim, considerando que a parte autora demonstrou a condição de empregado rural, com registro em CTPS, durante todos os períodos acima mencionados, quais sejam, nos períodos de 01/06/1979 a 15/07/1985 no empregador Abel Pinho Maia Sobrinho; de 23/08/1988 a 20/11/1988 na Rio Preto S/C Ltda.; de 08/10/1990 a 29/12/1990 no empregador Adriano de Pinho Maia; de 24/06/1991 a 22/10/1991 na Citrosuco Agrícola Serviços Rurais S/C Ltda.; de 06/06/1994 a 07/01/1995 na Montecitrus Ind. e Com. Ltda.; de 17/07/1995 a 09/03/1996 no empregador Abel Pinho Maia Sobrinho e Outros; de 11/06/1996 a 08/02/1997 no empregador Abel Pinho Maia Sobrinho e Outros; de 19/05/1997 a 24/01/1998 no empregador Abel Pinho Maia Sobrinho e Outros; de 11/05/1998 a 30/12/1998 no empregador Abel Pinho Maia Sobrinho e Outros; de 10/05/1999 a 29/01/2000 no empregador Abel Pinho Maia Sobrinho e Outros; de 17/07/2000 a 24/02/2001 no Consórcio de Emp. Rurais S. J. Rio Preto; de 04/06/2001 a 16/06/2001 no Consórcio de Emp. Rurais S. J. Rio Preto; de 03/06/2002 a 02/02/2003 no Consórcio de Emp. Rurais S. J. Rio Preto; de 07/07/2003 a 25/01/2004 no

Cons. Emp. Rurais Monteazulense, tenho que devem ser considerados tais períodos, inclusive para efeitos de carência, porquanto é o empregador o responsável pelo recolhimento das contribuições previdenciárias de seus empregados tanto no que respeita à cota patronal como à cota do empregado, devendo repassá-las à autarquia previdenciária (art. 30, I, alíneas “a” e “b” da Lei n. 8.212/91). Se o empregador não o fez, o empregado não pode ser prejudicado.

Prosseguindo na análise, para a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria por idade no Regime Geral de Previdência Social, passou-se a exigir, desde a entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/98, cumulativamente: a) 35 anos de contribuição para os homens e 30 anos de contribuição para as mulheres; b) 65 anos de idade, se homem, e 60 anos de idade, se mulher; c) e, ainda necessário que haja implementado o período de carência de 180 (cento e oitenta) contribuições mensais, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei n.º 8.213/91.

Observado idêntico período de carência, esse limite etário é reduzido em 5 anos no caso dos que exercem atividades rurais -como é o caso da parte autora.

A mesma Lei n.º 8.213/91 estabelece em seu artigo 142, a regra de transição segundo a qual o segurado inscrito na Previdência Social Urbana até 24 de julho de 1991, bem como para o trabalhador e o empregador rural cobertos pela Previdência Social Rural, que a carência das aposentadorias por idade, por tempo de serviço e especial obedecerá determinada tabela, a qual leva em conta o ano em que o segurado implementou todas as condições necessárias à obtenção do benefício.

Nascido aos 08 de julho de 1943, a parte autora implementou o requisito de idade (60 anos) em 08 de julho de 2003. No ano de 2003 eram necessários 132 meses de carência, de acordo com a tabela progressiva do art. 142 da Lei 8.213/91, para se ter o direito à aposentadoria por idade.

Considerando os períodos de empregado rural da parte autora, registrados em sua CPTS, nos períodos de 01/06/1979 a 15/07/1985 no empregador Abel Pinho Maia Sobrinho; de 23/08/1988 a 20/11/1988 na Rio Preto S/C Ltda.; de 08/10/1990 a 29/12/1990 no empregador Adriano de Pinho Maia; de 24/06/1991 a 22/10/1991 na Citrosuco Agrícola Serviços Rurais S/C Ltda.; de 06/06/1994 a 07/01/1995 na Montecitrus Ind. e Com. Ltda.; de 17/07/1995 a 09/03/1996 no empregador Abel Pinho Maia Sobrinho e Outros; de 11/06/1996 a 08/02/1997 no empregador Abel Pinho Maia Sobrinho e Outros; de 19/05/1997 a 24/01/1998 no empregador Abel Pinho Maia Sobrinho e Outros; de 11/05/1998 a 30/12/1998 no empregador Abel Pinho Maia Sobrinho e Outros; de 10/05/1999 a 29/01/2000 no empregador Abel Pinho Maia Sobrinho e Outros; de 17/07/2000 a 24/02/2001 no Consórcio de Emp. Rurais S. J. Rio Preto; de 04/06/2001 a 16/06/2001 no Consórcio de Emp. Rurais S. J. Rio Preto; de 03/06/2002 a 02/02/2003 no Consórcio de Emp. Rurais S. J. Rio Preto; de 07/07/2003 a 25/01/2004 no Cons. Emp. Rurais Monteazulense, ora reconhecidos, a parte autora comprova, por documentos escaneados aos autos, corroborados por depoimentos testemunhais, possuir carência e tempo de contribuição pelo equivalente a 12 anos, 08 meses e 23 dias, equivalente a 158 meses, consoante a contagem realizada pela Contadoria do Juizado.

Tal tempo de contribuição e também de carência foi apurado até 13/02/2004, haja vista a prescrição das prestações vencidas antes do quinquênio que antecedeu o ajuizamento da demanda, proposta em 13/02/2009, sendo que uma eventual DIB deve ser fixada a partir de 13/02/2004, posto que o período anterior à referida data foi colhido pela prescrição.

A carência apurada é suficiente para a concessão do benefício pleiteado, posto que, nos termos da tabela do artigo 142, da Lei n.º 8.213/91, são necessários 132 meses de contribuição para quem tenha completado 60 anos de idade (se homem rurícola) no ano de 2003.

Dessa forma, a parte autora já implementou as condições necessárias para a percepção do benefício de aposentadoria por idade rural: já completou 60 (sessenta) anos de idade desde 08/07/2003, e considera-se que haja vertido ao sistema mais do que 132 contribuições mensais, dada a sua condição, durante todo o tempo trabalhado, de empregado rural com registro em CTPS, tendo sido apurado que o autor já possuiria o equivalente a 12 anos, 08 meses e 23 dias, equivalente a 158 meses de tempo de contribuição.

De acordo com jurisprudência emanada do Superior Tribunal de Justiça, não se exige simultaneidade no preenchimento dos requisitos para a percepção da aposentadoria por idade, sendo irrelevante ainda, a perda da qualidade de segurado antes do atingimento da idade mínima para aposentação.

Portanto, resta evidente a possibilidade da obtenção da aposentadoria por idade por quem não é mais segurado, desde que cumprido o prazo de carência previsto no art. 142 da Lei de Benefícios.

Importante ressaltar ainda, que o entendimento jurisprudencial acima exposto encontra-se incorporado à legislação previdenciária com o advento da Lei 10.666/03, cujo art. 3º, parágrafo 1º, estabelece:

“Art. 3º A perda da qualidade de segurado não será considerada para a concessão das aposentadorias por tempo de contribuição e especial.

§ 1º Na hipótese de aposentadoria por idade, a perda da qualidade de segurado não será considerada para a concessão desse benefício, desde que o segurado conte com, no mínimo, o tempo de contribuição correspondente ao exigido para efeito de carência na data do requerimento do benefício.

O Egrégio Superior Tribunal de Justiça, já se manifestou reiteradas vezes neste sentido, conforme se depreende de excerto extraído de v. aresto emanado daquela Corte Superior:

“A perda da qualidade de segurado, após o atendimento aos requisitos da idade mínima e do recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, nos termos do Decreto 89.312/84, aplicável à hipótese, por ser a lei do tempo do

fato, não impede a concessão da aposentadoria por idade.”[STJ - AGRESP 621416, Processo: 200400104928, UF: PE, Data da decisão: 15/06/2004].

Nem se diga que o tempo trabalhado com registro pela parte autora, como empregado rural, anterior à Lei 8.213/91, não poderia ser considerado para efeito de carência, nos termos do art. 55, parágrafo 2º, da Lei 8.213/91, eis que essa disposição apenas se aplica aos trabalhadores sem registro em carteira de trabalho e aos segurados especiais. Para os empregados rurais, com registro em carteira, segurados obrigatórios da Previdência, cujas relações de emprego tenham ocorrido em períodos anteriores à Lei 8.213/91, o dever de recolher as contribuições previdenciárias dos mesmos sempre foi do empregador; daí porque o tempo trabalhado por eles como empregados devem ser computados para efeito de carência, quer tenha havido ou não o recolhimento das contribuições previdenciárias pelos empregadores. Nesse sentido, a jurisprudência dominante do E. TRF da 3ª Região, a teor do seguinte r. Julgado:

“Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO

Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 679218

Processo: 200103990137470 UF: SP Órgão Julgador: TERCEIRA SEÇÃO - Data da decisão:

11/05/2005 Documento: TRF300093873

Fonte DJU DATA:14/07/2005 PÁGINA: 167

Relator(a) JUIZA MARISA SANTOS

Decisão "A Seção, por maioria, negou provimento aos Embargos Infringentes, nos termos do voto da Desembargadora Federal Marisa Santos (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais Sergio Nascimento, Leide Polo, Eva Regina, Regina Costa, Nelson Bernardes, Castro Guerra, Galvão Miranda, Walter do Amaral, Marianina Galante e Newton de Lucca e as Juízas Federais Convocadas Marcia Hoffman e Noemi Martins. Vencidos os Desembargadores Federais Vera Jucovsky e Antonio Cedenho que davam provimento ao recurso. Ausente justificadamente o Desembargador Federal Santos Neves."

Ementa PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. EMPREGADO RURAL. ATIVIDADE RURÍCOLA. NATUREZA ESPECIAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO.

I - O tema abordado pelo autor como sendo erro material $\frac{3}{4}$ a existência de vínculo jurídico com a Previdência Social por número de meses infinitamente superior à carência necessária para a concessão do benefício previdenciário postulado, ao contrário do que afirmado no voto condutor $\frac{3}{4}$ constitui uma das controvérsias componentes do mérito dos embargos infringentes, por ser um dos pressupostos legais do deferimento da aposentadoria por tempo de serviço.

II - A aposentadoria por tempo de serviço é devida ao segurado da Previdência Social que completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se mulher, ou 30 (trinta) anos, se homem, evoluindo o valor do benefício de um patamar inicial de 70% do salário-de-benefício para o máximo de 100%, caso completados 30 (trinta) anos de serviço, se do sexo feminino, ou 35 (trinta e cinco) anos, se do sexo masculino. Aplicação do art. 202, II, CF, em sua redação original, anterior à edição da Emenda nº 20/98 e dos arts. 52 e seguintes da Lei nº 8.213/91.

III - A tais requisitos, soma-se a carência, em relação à qual estabeleceu-se regra de transição, posta pelo art. 142 da Lei nº 8.213/91, para o trabalhador urbano já inscrito na Previdência Social por ocasião da publicação do diploma legal em comento, a ser encerrada no ano de 2011, quando, somente então, serão exigidas as 180 (cento e oitenta) contribuições a que alude o art. 25, II, da mesma Lei nº 8.213/91.

IV - O embargante comprovou o cumprimento do período de carência, eis que, segundo está provado pelos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), exerceu atividade laborativa rural nos períodos de 03 de janeiro de 1969 a 30 de julho de 1973, junto à "Fazenda Cruz Alta", no Município de Indaiatuba/SP, e de 1º de novembro de 1973 a 31 de março de 1990, junto à "Plantar - Planej. Pec. E Adm. de Atividades Rurais Ltda., no Município de Itapeva/SP.

V - Em tal hipótese, por se cuidar de empregado rural, é de se considerar o embargante como vinculado à Previdência Social desde aquela época; quanto às contribuições previdenciárias pertinentes, a seu turno, a obrigação do recolhimento é do empregador, cabendo

ao INSS a fiscalização acerca do efetivo cumprimento da providência, pois não imputável ao segurado, entendimento que deriva de dispositivos legais expressos, que guindaram o empregado rural à condição de segurado obrigatório, consubstanciados nos art. 2º, combinado ao art. 160, e art. 79, I, todos da Lei nº 4.214/63 ³/₄ Estatuto do Trabalhador Rural. Precedentes.

VI - Ressalte-se, também, que a controvérsia é diversa daquela em que envolvidos os rurícolas cujo trabalho deu-se sem a anotação do contrato de trabalho em CTPS, ou mesmo dos segurados especiais, pois ambas as espécies de trabalhadores não foram contempladas na legislação em referência, em relação aos quais aplica-se, afim, a disposição contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 8.213/91, segundo o qual "O tempo de serviço do segurado trabalhador rural, anterior à data de início de vigência desta Lei, será computado independentemente do recolhimento das contribuições a ele correspondentes, exceto para efeito de carência, conforme dispuser o Regulamento".

VII - A legislação aplicável ao reconhecimento da natureza da atividade exercida pelo segurado - se comum ou especial -, bem como à forma de sua demonstração, é aquela vigente à época da prestação do trabalho respectivo; tal entendimento visa não só amparar o próprio segurado contra eventuais alterações desfavoráveis perpetradas pelo Instituto autárquico, mas tem também por meta, indubitavelmente, o princípio da segurança jurídica, representando uma garantia, ao órgão segurador, de que lei nova mais benéfica ao segurado não atingirá situação consolidada sob o império da legislação anterior, a não ser que expressamente prevista.

VIII - A atividade especial pode ser assim considerada mesmo que não conste em regulamento, bastando a comprovação da exposição a agentes agressivos por prova pericial, conforme já de há muito pacificado pelo extinto Tribunal Federal de Recursos, através de sua Súmula nº 198, orientação, ademais, que vem sendo seguida pelo Superior Tribunal de Justiça.

IX - Até a edição da Lei nº 9.032, de 29.4.1995, a comprovação do exercício de atividade especial era realizada através do cotejo da categoria profissional em que inserido o segurado, observada a classificação inserta nos Anexos I e II do Decreto nº 83.080, de 24 de janeiro de 1979, e Anexo do Decreto nº 53.831, de 25 de março de 1964, os quais foram ratificados expressamente pelo artigo 295 do Decreto nº 357/91, que "Aprova o Regulamento dos Benefícios da Previdência Social" e pelo artigo 292 do Decreto nº 611/92, que "Dá nova redação ao Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 357, de 7 de dezembro de 1991, e incorpora as alterações da legislação posterior".

X - Após a Lei nº 9.032/95, passou-se a exigir a efetiva comprovação da exposição do segurado a agente prejudicial à saúde, conforme a nova redação então atribuída ao art. 57, § 4º, da Lei nº 8.213/91.

XI - Por força da edição do Decreto nº 4.827/2003, que deu nova redação ao art. 70 do Decreto nº 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social -, "As regras de conversão de tempo de atividade sob condições especiais em tempo de atividade comum constantes deste artigo aplicam-se ao trabalho prestado em qualquer período" - art. 70, § 2º ³/₄, não mais subsistindo, a partir de então, as Ordens de Serviço nºs 600 e 612, ambas de 1998.

XII - A partir da edição do Decreto nº 4.882, de 18 de novembro de 2003, restou alterado o conceito de "trabalho permanente", com o abrandamento do rigor excessivo antes previsto para a hipótese, conforme a nova redação do art. 65 do Decreto nº 3.048/99.

XIII - In casu, a controvérsia posta a deslinde diz respeito a saber se o trabalho rural exercido pelo embargante pode ser considerado especial, ante a menção posta no código 2.2.1 do Decreto nº 53.831/64 aos "trabalhadores na agropecuária", conclusão

que se dá pela negativa, eis que a simples indicação, por meio de registros de contrato de trabalho em CTPS, da atividade realizada pelo recorrente nos períodos de 03 de janeiro de 1969 a 30 de julho de 1973 e 1º de novembro de 1973 a 31 de março de 1990 não é suficiente para caracterizar-se como atividade penosa, insalubre ou perigosa, porque não dá mostra de que exercido o trabalho em ambos os setores a que se faz alusão no mencionado Decreto nº 53.831/64, vale dizer, na agricultura e na pecuária, de forma conjugada.

XIV - Por conseqüência, o reconhecimento da natureza especial do trabalho então prestado dependeria da efetiva demonstração de ter o embargante se submetido a agentes agressivos hábeis a justificar a sua caracterização como tal, do que não se incumbiu o embargante, que não se prestou a especificar a produção de prova destinada a demonstrar o acerto da pretensão aqui veiculada, ônus a seu encargo, a teor do que dispõe o art. 333, I, CPC, entendendo a tanto suficiente os elementos já existentes nos autos, conforme se verifica da audiência realizada no feito.

XV - Embargos infringentes improvidos.”

(destaques grifados nossos)

Restam, portanto, preenchidos todos os requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado, que será devido desde 13/02/2004, haja vista a prescrição das prestações vencidas antes do quinquênio que antecedeu o ajuizamento da demanda, proposta em 13/02/2009, não sendo possível a retroação da DIB para a data do requerimento administrativo (02/09/2003).

Dispositivo.

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação e acolho o pedido deduzido na inicial, e o faço para condenar a autarquia ré a instituir o benefício de aposentadoria por idade-rural em favor de HENRIQUE JOÃO PISSINATI, com data de início de benefício (DIB) em 13/02/2004 (em razão da prescrição das parcelas vencidas antes do lustro que antecedeu a propositura da ação), cuja renda mensal inicial foi apurada no valor de R\$ 579,42 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) e a renda mensal atual no valor de R\$ 863,55 (OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), apurada para a competência de maio de 2011.

Condeno, ainda, a autarquia ré, a efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidas em favor da autora, no montante de R\$ 34.194,60 (TRINTA E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS), apuradas no período correspondente entre a DIB (13/02/2004), atualizadas até maio de 2011, descontados os valores recebidos a título de auxílio doença e aposentadoria por invalidez, bem como seguro desemprego no referido período. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante a atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% ao mês a contar do ato citatório.

Tendo em vista que o autor se encontra em gozo de aposentadoria por invalidez concedida administrativamente em 26/01/2009, a implantação do benefício concedido nestes autos somente deverá ocorrer após o trânsito em julgado, mediante opção do autor por aquele que entender mais vantajoso, compensadas as parcelas já pagas.

Após o trânsito em julgado, requisitem-se os atrasados, após opção do autor.

Defiro à parte autora a gratuidade da justiça.

Sem recolhimento de custas processuais e sem condenação em verbas de sucumbência nesta instância judicial.

P.R.I.C.

0000623-71.2007.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010621/2011 - JOAO ACHILES SOVEGNI (ADV. SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES); MARIA TEREZA DANCONA SOVEGNI (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos etc.

Trata-se de ação ajuizada por JOAO ACHILES SOVEGNI em face do INSS, tendo como herdeira habilitada a Sra. Maria Tereza Dancona Sovegni, na qual pretende a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição/serviço, através da averbação de tempo de serviço, como empregado, nos períodos de 04/03/1968 a 09/02/1970; de 02/03/1970 a 08/11/1971; e de 01/02/1972 a 18/04/1973, bem como nos períodos de 09/09/1980 a

29/09/1981 e de 21/03/1983 a 31/12/1984, em que foi sócio (administrador) de empresas, e, por fim, no período de 01/10/1981 a 20/03/1983 em que recolheu normalmente as contribuições devidas para a Previdência Social, que somados aos tempos já reconhecidos pela autarquia seriam suficientes para a concessão do benefício.

O INSS contestou o feito, alegando, inicialmente, a prescrição, e protestando pela improcedência do pedido, eis que não teria sido comprovada a atividade rural e especial.

Em razão do falecimento do autor, em 02/06/2010, foi deferida a habilitação da herdeira, Sr.^a Maria Tereza Dancona Sovegni, viúva.

Decido.

Não deve ser acolhida a alegação de prescrição quinquenal no que tange ao direito de percepção das parcelas vencidas antes do quinquênio que antecedeu a data da propositura da ação, tendo em vista que não houve o decurso do lapso temporal desde a data da entrada do requerimento administrativo.

A questão tratada nestes autos diz respeito ao reconhecimento e à averbação de tempos trabalhados como empregado, como sócio (administrador) de sociedade comercial e como contribuinte individual, somando-se os mesmos ao tempo já reconhecido administrativamente, com a consequente implantação do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição/serviço.

Considero, para efeito de contagem de tempo de serviço, aqueles trabalhados pelo autor como empregado: na empresa Móveis Bellinghausen S/A, no período de 04/03/1968 a 09/02/1970; na empresa Indústria de Móveis Planalto S/A, no período de 02/03/1970 a 08/11/1971; na empresa Indústria de Móveis Chester Ltda., no período de 01/02/1972 a 06/04/1973.

Vejamos.

Há comprovação documental de que o autor era empregado, nessas empresas, consoante, livros e fichas de registro de empregado, seqüencialmente numeradas, referentes aos períodos aludidos, que mencionam dados cadastrais do autor, mencionando também, entre outros dados, as respectivas datas de admissão e de saída em cada uma das empresas, a ocupação exercida, o horário de trabalho e a remuneração combinada.

É de se ver que o autor alega perda de sua CTPS, procurando demonstrar os vínculos empregatícios e os tempos trabalhados com base nas fichas de registro de empregado, que ao meu ver são documentos que por si sós já comprovam o tempo de serviço exercido.

O §3º do art. 55 da Lei nº 8.213/91 permite a contagem de tempo de serviço para a obtenção do benefício pleiteado lastreada em início de prova material, sendo vedada a prova exclusivamente testemunhal. É exatamente este o caso ora em análise.

Ademais, os vínculos empregatícios ora reconhecidos, com base nas fichas de registro de empregado, presumem-se verdadeiros até prova em contrário, não tendo sido feita nenhuma prova pelo INSS de que referidos registros não são verdadeiros.

Assim, considerando que a parte autora demonstrou a condição de empregado nos períodos de 04/03/1968 a 09/02/1970; de 02/03/1970 a 08/11/1971; e de 01/02/1972 a 06/04/1973, tenho que devem ser considerados todos os períodos, inclusive para efeitos de carência, porquanto, tanto na legislação previdenciária pretérita como na atual, é o empregador o responsável pelo recolhimento das contribuições previdenciárias de seus empregados tanto no que respeita à cota patronal como à cota do empregado, devendo repassá-las à autarquia previdenciária (art. 30, I, alíneas "a" e "b" da Lei n. 8.212/91). Se o empregador não o fez, o empregado não pode ser prejudicado.

Quanto ao período de 09/09/1980 a 29/09/1981, no qual autor foi sócio (administrador) na empresa Indústria e Comércio de Móveis Fugimori, entendo que deva ser tal período reconhecido, eis que em alegações finais escritas a parte autora fez juntar extrato de recolhimentos de contribuinte individual no qual há comprovação de recolhimentos em nome do autor para as competências de 10/80 a 10/81, o que faz prova de que houve recolhimentos de contribuições alusivas ao referido período.

No tocante ao período de 21/03/1983 a 31/12/1984, no qual o autor foi sócio (administrador) na empresa Jossomar Indústria e Comércio de Móveis, não houve prova de recolhimento algum de contribuições à Previdência Social. Como o autor se insere nesse período na categoria de contribuinte individual deveria ele ter providenciado a prova de que houve recolhimentos no referido período, sem o que impossível se faz o reconhecimento desse tempo, quer para efeitos de tempo de contribuição, quer para efeitos de tempo de serviço. Ademais, cópias na íntegra dos processos

administrativos do autor já se encontram juntadas aos autos virtuais, não havendo qualquer indício de recolhimentos de contribuições no período aludido.

No período de 01/10/1981 a 20/03/1983 em que o autor alega que recolheu normalmente as contribuições devidas para a Previdência Social, dada a sua condição de contribuinte individual no período e o seu dever legal de recolhimento das próprias contribuições, e considerando os documentos por ele juntados em alegações finais, tenho que somente pode reconhecido o período de 01/10/1981 a 31/05/1982, haja vista a existência de recolhimentos comprovados apenas para as competências de 10/81 a 05/82.

Assim, em face da parcial suficiência probatória, entendo por bem determinar que se proceda à averbação do tempo trabalhado pelo autor como empregado na empresa Móveis Bellinghausen S/A, no período de 04/03/1968 a 09/02/1970; na empresa Indústria de Móveis Planalto S/A, no período de 02/03/1970 a 08/11/1971; na empresa Indústria de Móveis Chester Ltda., no período de 01/02/1972 a 06/04/1973.

Também entendo seja determinada a averbação dos tempos laborados pelo autor no período de 09/09/1980 a 29/09/1981, no qual autor foi sócio (administrador) na empresa Indústria e Comércio de Móveis Fugimori, bem como no período de 01/10/1981 a 31/05/1982, no qual o autor contribuiu na condição de contribuinte individual.

Somados os períodos de atividade como empregado e como contribuinte individual ora reconhecidos com os tempos de serviço/contribuição computados administrativamente, considerados até a data do segundo requerimento administrativo (06/07/2006), a Contadoria Judicial deste Juizado apurou um período de 33 anos, 05 meses e 02 dias, tempo suficiente para a concessão da aposentadoria de modo proporcional. A data do segundo requerimento administrativo é mais propícia como termo inicial do benefício, haja vista que o segundo requerimento veio mais completo, apresentando mais informações, o que propiciou ao autor o reconhecimento administrativo de um lapso maior de tempo de serviço/contribuição.

Dispositivo:

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação e acolho em parte o pedido formulado pelo autor, JOAO ACHILES SOVEGNI, tendo como herdeira habilitada a Sra. Maria Tereza Dancona Sovegni, para reconhecer e determinar que o INSS proceda à averbação do tempo trabalhado pelo autor como empregado na empresa Móveis Bellinghausen S/A, no período de 04/03/1968 a 09/02/1970; na empresa Indústria de Móveis Planalto S/A, no período de 02/03/1970 a 08/11/1971; na empresa Indústria de Móveis Chester Ltda., no período de 01/02/1972 a 06/04/1973. Também determino a averbação do período de 09/09/1980 a 29/09/1981, no qual o autor foi sócio (administrador) na empresa Indústria e Comércio de Móveis Fugimori, bem como do período de 01/10/1981 a 31/05/1982, no qual o autor contribuiu na condição de contribuinte individual.

Condeno o INSS a conceder-lhe o benefício da aposentadoria por tempo de contribuição, com DIB a contar da data do segundo requerimento administrativo (06.07.2006), com Renda Mensal Inicial no valor de R\$ 620,72 (SEISCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), e renda na data do falecimento calculada em R\$ 672,02 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS), devendo referido benefício ser cessado na data do óbito ocorrido em 28/11/2008 (DCB), o qual deverá ser implantando após o trânsito em julgado desta decisão, devendo as diferenças do período entre a DIB (06.07.2006) e a DCB (28/11/2008), no valor de R\$ 35.173,09 (TRINTA E CINCO MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS), atualizadas até junho de 2011, serem pagas à herdeira habilitada nos autos, Sra. Maria Tereza Dancona Sovegni. Referido valor foi apurado mediante atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% ao mês a contar do ato citatório.

Sem recolhimento de custas processuais nem condenação em verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

Defiro ao autor os benefícios da Gratuidade da Justiça.

Após o trânsito em julgado, requisitem-se os atrasados, na conformidade da manifestação expressa da parte autora. Sentença registrada eletronicamente.

P.I.

0002490-94.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010601/2011 - MARIA REGINA AGUILAR (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos, etc.

Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal em relação à Caixa Econômica Federal, em que a parte autora busca a condenação desta a proceder o recálculo do saldo da(s) conta(s) vinculada(s) de que é titular, com o

conseqüente acréscimo dos valores correspondentes às diferenças resultantes da não observância das normas legais que determinam a capitalização dos juros de forma progressiva. Requer, ainda, a atualização monetária do saldo da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS pelos índices inflacionários expurgados relativos aos meses de junho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991.

Relatório dispensado nos termos da Lei 9.099/95.
DECIDO.

O feito comporta julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I do Código de Processo Civil.

Passo à análise das preliminares suscitadas para afastá-las.

Preliminarmente, no que toca à questão da competência em razão do valor da causa, a matéria está disciplinada no §2.º do art. 3.º da Lei n.º 10.259, de 12 de julho de 2001, que por sua característica de norma especial deve ser empregada, afastando-se a aplicabilidade das normas pertinentes do Código de Processo Civil, normas gerais. Assim, para a identificação do juízo natural para conhecer da presente demanda, somam-se doze parcelas vincendas controversas e o resultado dessa operação não pode exceder o valor equivalente ao de 60 (sessenta) salários-mínimos, atualmente R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

Considerando que a parte autora não pode saber de antemão o valor da condenação, em caso de procedência da ação, já que a apuração desse montante depende da elaboração de perícia técnica contábil, a petição inicial há de ser recebida e processada regularmente, sendo certo que a opção pela propositura de ação perante este Juizado não importa em renúncia ao valor que exceder o limite de 60 salários-mínimos, como diz o § 3.º do artigo 3.º da Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995, porque essa determinação é francamente incompatível com o comando dos parágrafos 1.º e 4.º do artigo 17 da Lei n.º 10.259, de 12 de julho de 2001, que institui os Juizados Especiais no âmbito da Justiça Federal, cujo artigo 1.º determina a aplicação subsidiária da Lei n.º 9.099 de 1995, apenas quando entre uma e outra não houver conflito.

Superada, por outro lado, a discussão a respeito de estar ou não a petição inicial instruída com os documentos necessários à propositura da ação, tendo em vista a juntada aos autos de elementos de prova hábeis a demonstrar a existência ou não dos fatos alegados pelos autores, e a propósito dos documentos eleitos pela ré CEF como únicos eficazes a suprir o ônus dos autores de demonstrarem a existência do fato constitutivo do seu direito, cabe aqui lembrar que tendo sido adotado entre nós o princípio da persuasão racional o pronunciamento judicial se faz de acordo com a convicção resultante da apreciação conjunta das provas que lhe são apresentados.

Afasto, por fim, a alegada ausência do interesse de agir. A Lei complementar 110/2001 referida pela CEF não trata de transação relacionada aos juros do FGTS, e sim do “complemento de atualização monetária resultante da aplicação, cumulativa, dos percentuais de dezesseis inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento e de quarenta e quatro inteiros e oito décimos por cento, sobre os saldos das contas mantidas, respectivamente, no período de 1º de dezembro de 1998 a 28 de fevereiro de 1999 e durante o mês de abril de 1990”. Ainda que assim não fosse, não constitui óbice ao ajuizamento da ação a possibilidade acenada pela parte ré de transação, mesmo porque esta, por definição legal, implica em concessões mútuas que à parte autora pode ter desinteressado.

Ressalvado o entendimento anterior deste magistrado, com relação à prescrição, passo a adotar o entendimento da Turma Recursal de São Paulo, pautado na dominante jurisprudência do E. STJ, no sentido de que as capitalizações de juros progressivos sobre as contas vinculadas do FGTS são obrigações de trato sucessivo, de modo que a obrigação da instituição gestora renova-se a cada prestação em que se recusou a proceder à capitalização dos juros, renovando-se, assim, o prazo prescricional trintenário, alinhando-me ao entendimento majoritário da Jurisprudência pátria, para reconhecer que, com relação às capitalizações de juros progressivos incidentes sobre as contas fundiárias, somente ocorre a prescrição das parcelas anteriores aos 30 (trinta) anos da data de ajuizamento da ação.

Posto isto, passo a análise do caso concreto, com base nesse novo entendimento.

Busca a parte autora provimento jurisdicional que condene a CEF a proceder ao recálculo dos valores depositados na conta vinculada do FGTS de que é titular, corrigindo-se os saldos respectivos com a incidência dos juros progressivamente calculados, bem como atualização monetária do saldo da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS.

1. DA INCIDÊNCIA DOS JUROS PROGRESSIVOS:

A Lei nº 5.107/66, abaixo transcrita, criou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e seu artigo 4º regulou a forma de como ocorreria a atualização do saldo de suas contas, sendo prevista a progressividade - inicialmente em 3% a.a. e chegando, após onze anos de permanência do trabalhador, a 6% a.a.

A Lei nº 5.705, de 21 de setembro de 1971, alterou a Lei nº 5.107/1966, estabelecendo uma taxa de capitalização dos juros de 3% ao ano, respeitada a progressão dos juros das contas dos empregados optantes existentes à data da publicação da lei modificadora.

Por fim, a Lei 5.958/1973 possibilitou a opção retroativa pelo regime dos juros progressivos, àqueles trabalhadores que deixaram de fazer opção pelo regime, mas detinham vínculo empregatício com início até 22/09/1971, nos termos do art. 1º.

No que tange à prescrição, cumpre ser salientado que a pretensão visando à percepção de valores de FGTS é sujeita ao prazo de trinta anos, conforme esclarece o enunciado nº 210 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, que é aplicável por analogia ao presente caso:

Súmula n.º 210:

“A ação de cobrança do FGTS prescreve em trinta anos.”

Neste passo, deve-se salientar que as capitalizações de juros progressivos sobre as contas vinculadas do FGTS são obrigações de trato sucessivo.

A Jurisprudência aponta a favor da tese de que a obrigação da instituição gestora renova-se a cada prestação em que se recusou a proceder à capitalização dos juros, renovando-se, assim, o prazo prescricional.

Somente ocorre a prescrição das parcelas anteriores aos 30 (trinta) anos da data de ajuizamento da ação.

Neste sentido há vários julgados do E. STJ E DA E. TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, em que se destaca:

“PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL -Processo: 200583005285559 Relator: JUÍZA FEDERAL DANIELE MARANHÃO COSTA, v.u., julgado em : 25/04/2005, DJU 21/05/2007). EMENTA ADMINISTRATIVO. FGTS. JUROS PROGRESSIVOS. PRESCRIÇÃO. PARCELAS VENCIDAS ANTES DOS TRINTA ANOS QUE ANTECEDERAM O AJUIZAMENTO. ENTENDIMENTO DOMINANTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO.

1 - Inexiste prescrição do fundo de direito de se pleitear a aplicação dos juros progressivos sobre os saldos das contas vinculadas ao FGTS, pois o prejuízo do empregado renova-se mês a mês, ante a não incidência da taxa de forma escalonada. A prescrição atinge somente as parcelas vencidas antes dos 30 (trinta) anos que antecederam a propositura da ação. Entendimento dominante do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria (1ª e 2ª Turmas).

2 - Afastada a prescrição do fundo de direito. Prescrição apenas das parcelas vencidas antes dos trinta anos que antecederam a propositura da ação.

3 - Aplicação das Questões de Ordem no. 07 e 20 desta Turma Nacional.

4 - Incidente de uniformização de jurisprudência conhecido e provido.”

Pacificado, portanto, o entendimento de que o prazo da prescrição é trintenário, devendo ser contado com base em cada um dos créditos devidos e não pagos, tendo como termo a quo a data da propositura da ação para trás. Assim, pode-se dizer que caso o término do vínculo esteja dentro do prazo de prescrição trintenária, ou seja, dentro dos trinta anos contados a partir do ajuizamento da ação, faz jus ao direito; caso não esteja, perde o direito, vez que a mudança de empregador acarreta extinção do direito à taxa progressiva de juros (art. 2º parágrafo único da Lei nº 5705/1971).

Com isso, para o deferimento do pedido de incidência de juros progressivos, devem ser preenchidos, concomitantemente, os seguintes requisitos:

a) vínculo empregatício com início até 22.09.1971;

b) permanência neste vínculo por mais de dois anos;

c) que o término do vínculo iniciado antes de 22.09.1971 esteja dentro do prazo de prescrição trintenária, considerando que a mudança de empregador acarreta extinção do direito à taxa progressiva de juros (art. 2º parágrafo único da Lei nº 5705/1971);

d) opção pelo FGTS, nos termos da Lei nº 5.958/73 (opção retroativa).

O pagamento da progressividade se deu de forma administrativa para os trabalhadores que originariamente optaram pelo FGTS entre 01/01/1967 a 22/09/1971, nos termos da Lei 5.107/66, medida essa adotada pela CEF nos termos da Lei 8.036/90, artigo 13, §3º.

Aliás, em processo que tramitou neste Juizado (processo n.º 2006.63.14.001400-3), no qual o MPF atuou como custos legis, foi anexada manifestação nos seguintes termos:

“Sendo assim, os trabalhadores admitidos até a data da publicação da lei 5.705/71 (22/09/1971) e que optaram pelo FGTS nos termos da lei 5.958/73, retroativamente, portanto, têm direito à aplicação dos juros progressivos”, concluindo que “Por outro lado, aqueles que fizeram dita opção durante a vigência da primeira lei - como é o caso dos autos - já estavam submetidos à legislação que determinava a aplicação dos juros progressivos em sua conta, não havendo, exceto prova em contrário, que se falar em não recebimento dos mesmos.”

Também nesse sentido a jurisprudência:

Consulta Inteiro Teor Consulta Processual Processo Classe: AC - APELAÇÃO CÍVEL - 1456250 Nº Documento: 4 / 2848 Processo: 2009.61.00.008119-3 UF: SP Doc.: TRF300260947 Relator DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES Órgão Julgador SEGUNDA TURMA-Data do Julgamento - 24/11/2009 - Data da Publicação/Fonte DJF3 CJ1 DATA:03/12/2009 PÁGINA: 250

Ementa

AGRAVO LEGAL - FGTS.- AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR NA OPÇÃO ORIGINÁRIA. JUROS PROGRESSIVOS DEVIDOS APENAS COM RELAÇÃO AO TRABALHADOR QUE COMPROVA A OPÇÃO RETROATIVA.

I-O FGTS tem natureza de garantia social do trabalhador urbano e rural, com amparo no art. 7º, III, da Constituição, cuja importância impõe ao gestor do Fundo o dever de aplicar corretamente os juros visando preservar essa garantia fundamental.

II - Somente têm direito à taxa progressiva de juros, na forma do art. 4º da Lei 5.107/66, os trabalhadores que comprovaram a opção retroativa pelo FGTS nos termos da Lei 5.958/73. Súmula 154, do E. STJ.

III - Havendo opção originária na vigência da Lei 5.107/66, configura-se carência de ação em razão de a CEF aplicar ordinariamente a progressividade dos juros na forma da legislação indicada, motivo pelo qual não está demonstrada nos autos a efetiva lesão ao direito invocado.

IV - É de se reconhecer a carência de ação do autor em relação aos juros progressivos.

V- Agravo legal improvido.

Acórdão

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

(original sem destaque)

2- DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM FACE DOS PLANOS ECONÔMICOS.

No que concerne à atualização monetária pleiteada pela parte autora, o E. Supremo Tribunal Federal, em sessão do Pleno, realizada em 31.08.2000, ao apreciar o RE n. 226.885-7/RS, seguindo o voto condutor do Relator Min. MOREIRA ALVES, firmou entendimento que inexistente direito adquirido a determinado regime jurídico, assim decidindo, por maioria de votos, relativamente ao FGTS:

“Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Natureza jurídica e direito adquirido. Correções Monetárias decorrentes dos planos econômicos conhecidos pela denominação Bresser, Verão, Collor I (no concernente aos meses de abril e de maio de 1990) e Collor II.

O fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) ao contrário do que sucede as cadernetas de poupança, não tem natureza contratual, mas, sim, estatutária, por decorrer da Lei e por ela ser disciplinado.

Assim é de aplicar-se a ele a firme jurisprudência desta Corte no sentido de que não há direito adquirido a regime jurídico.

Quanto à atualização dos saldos do FGTS relativos ao Planos Verão e Collor I (este no que diz respeito ao mês de abril de 1990), não há questão de direito adquirido a ser examinada, situando-se a matéria exclusivamente no terreno legal infraconstitucional.

No tocante, porém, aos Planos Bresser, Collor I (quanto ao mês de maio de 1990) e Collor II, em que a decisão recorrida se fundou na existência de direito adquirido aos índices de correção que mandou observar, é de aplicar-se o princípio de que não há direito adquirido a regime jurídico.

Recurso extraordinário conhecido em parte, e nela provido, para afastar da condenação as atualizações dos saldos do FGTS no tocante aos Planos Bresser, Collor I (apenas quanto à atualização do mês de maio de 1990) e Collor II.” (RE n.º 226.885-7/RS, Rel. Min. MOREIRA ALVES, D.J.U. de 13.10.2000)

A Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, a seu turno, em 25.10.2000, apreciando o REsp n.º 265.556/AL, seguindo a Corte Superior, em análise apenas do direito infraconstitucional, reconheceu o direito à correção somente dos Planos Verão (janeiro de 1989) e Collor I (abril de 1990), mantidos os índices já fixados por essa Corte.

Recentemente, a Primeira Seção deste Tribunal sumulou a questão no enunciado n.º. 252:

Súmula 252 - STJ:

Os saldos das contas do FGTS, pela legislação infraconstitucional, são corrigidos em 42,72% (IPC) quanto às perdas de janeiro de 1989 e 44,80% (IPC) quanto às de abril de 1990, acolhidos pelo STJ os índices de 18,02% (LBC) quanto as perdas de junho de 1987, de 5,38% (BTN) para maio de 1990 e 7,00%(TR) para fevereiro de 1991, de acordo com o entendimento do STF (RE 226.855-7-RS).

Assim, em consonância com o entendimento firmado pelos Tribunais Superiores, os índices a serem aplicados aos saldos das contas vinculadas ao FGTS com base na variação do IPC são: 42,72% em janeiro de 1989 e 44,80% em abril de 1990, sendo descabida a aplicação de quaisquer outros índices que não estes.

Registro que embora essa nova jurisprudência não vincule necessariamente o Juiz, impende adotá-la, à guisa de contribuir para a segurança jurídica das decisões judiciais. Ademais, em caso como tal, é sabido que o volume de ações é muito grande, devendo, dessa forma, contribuir o Magistrado para a sua pacificação. Mesmo porque, em face desse posicionamento tanto do STF como do STJ, insistir em adotar posicionamento jurídico contrário é, necessariamente, compelir os autores até os mais altos graus do Judiciário brasileiro para, só então, depois de todo esse trajeto e tempo despendido, poder usufruir esse seu direito - justamente esse dois índices.

Conforme documentos juntados aos autos o autor optou pelo regime do FGTS na data da admissão, em 01/04/1968, na vigência da Lei 5.107/66, a qual ainda previa a progressividade dos juros e, portanto, já recebidos administrativamente.

No que toca à aplicação dos expurgos inflacionários na forma pretendida pela parte autora tenho que é o caso de acolher o pedido apenas para os meses de janeiro de 1989 (Plano Verão) e abril de 1990 (Plano Collor I), sendo descabida a aplicação de quaisquer outros índices que não estes.

Dispositivo.

ANTE O EXPOSTO, face às razões expendidas,

a) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a promover, no saldo da conta vinculada do Autor, apenas com relação aos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, a correção do FGTS, em caráter cumulativo, pela diferença encontrada entre os índices aplicados “a menor” e/ou não aplicados, com os índices ditados pelo IPC/IBGE, relativos a janeiro de 1989 (42,72%) e abril de 1990 (44,80%), com a aplicação de juros de mora à taxa de 6% ao ano, incidindo desde a citação da RÉ.

b) JULGO IMPROCEDENTE o pedido de capitalização dos juros de forma progressiva em razão de todos os vínculos do autor serem posteriores à vigência da Lei 5.705 de 1971.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

P.R.I.

0001979-96.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010494/2011 - DELMA REGINA DE SOUZA (ADV. SP220442 - VAINÉ CARLA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos em sentença.

Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta por DELMA REGINA DE SOUZA em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS objetivando, alternativamente, a concessão do benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez, desde a data do início da incapacidade fixada pelo perito judicial. Requer os benefícios da justiça gratuita.

Dispensado o relatório, nos termos do artigo 38, da Lei nº 9.099/95.

Decido.

Pretende, a parte autora, a concessão do benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez. Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõem a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim na extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência.

A Lei n.º 8.213/91, em seu art. 25, I, prevê ainda que para a concessão do benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez o prazo de carência é de 12 (doze) contribuições mensais.

Considera-se período de carência, na definição dita na Norma de Serviço DNPS/PAPS n.º 1.18, de 15/12/66 e citada por Feijó Coimbra em sua obra “Direito Previdenciário”, pág. 164 “o lapso de tempo durante o qual os beneficiários não têm direito a determinadas prestações, em razão de não haver o segurado completado o número mínimo de contribuições mensais exigidos para esse fim”.

Portanto, os requisitos exigidos pela lei para a concessão de aposentadoria por invalidez ou do auxílio-doença são os seguintes:

- a) a condição de segurado da parte requerente mediante prova de sua filiação ao sistema da Previdência Social;
- b) comprovação de ser a parte requerente incapaz permanente ou temporariamente para o trabalho;
- c) a manutenção da sua condição de segurado na data do evento que determina a concessão desse benefício, ou seja, da incapacidade;
- d) o cumprimento da carência de 12 contribuições mensais, salvo se a incapacidade é decorrente de 1) acidente de qualquer natureza e causa; 2) doença profissional ou de trabalho; 3) doenças e afecções especificadas a cada 3 anos pelos Ministérios da Saúde, do Trabalho e da Previdência Social, de que for acometido o segurado após sua filiação ao regime geral de previdência social;

No caso, tenho como provados todos os requisitos para a concessão de auxílio-doença.

Através de consulta ao Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, verifico que a parte autora ingressou ao RGPS, na condição de segurado obrigatório - empregado, em 02/05/1991, possuindo vínculos empregatícios subseqüentes, sendo o último empregador Catanduva Prefeitura com data de admissão em 02/01/2008 e última remuneração referente a competência de 11/2009.

Verifico ainda, que a parte autora requereu o benefício de auxílio-doença em 23/10/2009 (NB 537.951.329-4), indeferido pela autarquia previdenciária.

Assim, no presente caso entendo como satisfeitos os requisitos: filiação, qualidade de segurado e carência.

O Laudo Pericial realizado na especialidade de Ortopedia constatou que a parte autora apresenta “gonartrose bilateral”.

Ao final, o Sr. Perito concluiu que a parte autora encontra-se incapacitada de forma permanente, relativa e parcial para o exercício de atividade laborativa.

O Expert precisou o início da incapacidade da autora em 29/12/2009 (data da realização do exame radiológico dos joelhos e exame físico), o que evidencia que desde esta data a parte autora se encontrava incapacitada para o trabalho, assim, entendo que é o caso de conceder o benefício de auxílio-doença a partir da data da incapacidade da autora, qual seja, 29/12/2009.

Dispositivo.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação proposta por DELMA REGINA DE SOUZA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo que condeno a autarquia ré a conceder o benefício do auxílio-doença, com DIB em 29/12/2009 (data fixada pelo perito judicial), e data de início de pagamento (DIP) em 01/06/2011 (início do mês da prolação da sentença), atualizando-o pelas normas então vigentes e aplicando-se a posterior evolução, devendo o benefício ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da confirmação por e-mail do recebimento do ofício de implantação expedido por este Juízo, e o início dos pagamentos ocorrer na primeira data de pagamento geral de benefícios após a implantação, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado Especial Federal no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) e renda mensal atual no valor de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), atualizada para a competência de maio de 2011.

Condeno a autarquia ré ao pagamento das diferenças devidas, no montante de R\$ 9.801,89 (NOVE MIL OITOCENTOS E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), computadas a partir de 29/12/2009, atualizadas até a competência de maio de 2011. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 0,5% a contar do ato citatório, conforme artigo 1º-F, da Lei 9.494/97, com a alteração dada pela Lei 11.960/2009, para as ações ajuizadas a partir de 30/06/2009.

Condeno, também, a autarquia ré a efetuar o reembolso, em favor do Erário, do valor correspondente aos honorários do Sr.º Perito, nos termos do artigo 6.º, da Resolução n.º 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal.

Em razão do tipo de doença da qual a parte autora é portadora (gonartrose bilateral) e do tipo de atividade por ela desenvolvida (agente de saúde), determino que a autarquia ré adote as providências necessárias no âmbito administrativo a fim de garantir o direito à reabilitação profissional da parte autora, comunicando a este juízo o resultado e as medidas adotadas, valendo lembrar não haver justificativa para simplesmente fazer cessar o benefício ora concedido sem a realização de tratamento adequado do qual possa resultar em melhora no quadro mórbido ora apresentado e que o reabilite a retornar ao trabalho.

Estabeleço, ainda, que a ausência injustificada do autor a quaisquer procedimentos determinados pelo INSS no processo de reabilitação profissional, ensejará na suspensão do benefício ora concedido, conforme dispõe o artigo 101, da Lei 8213/91.

Sem recolhimento de custas processuais nem condenação em verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Defiro a gratuidade da justiça para efeitos recursais, uma vez que configurada a hipótese autorizadora.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000770-63.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010540/2011 - LAUDNOR LOPES (ADV. SP137392 - JUSSARA DA SILVA TAVARES, SP190878 - ARIANA BAIDA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI). Vistos em Sentença.

Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta por LAUDNOR LOPES, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, objetivando a concessão de aposentadoria por invalidez.

Em despacho de 07/12/2010, foi facultado à parte autora aditar a inicial para incluir o pedido alternativo de benefício assistencial previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição Federal, e instituído pela Lei n.º 8.742/93.

A autora, em 13/01/2011 aditou a inicial, sendo determinada a citação do INSS que, em contestação, ougnou pela improcedência dos pedidos. Os laudos médico e social encontram-se anexados aos autos.

Decido

1-APOSENTADORIA POR INVALIDEZ:

Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõem a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim a extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência.

A Lei n.º 8.213/91, em seu art. 25, I, prevê ainda que para a concessão do benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez o prazo de carência é de 12 (doze) contribuições mensais.

Considera-se período de carência, na definição dita na Norma de Serviço DNPS/PAPS n.º 1.18, de 15/12/66 e citada por Feijó Coimbra em sua obra "Direito Previdenciário", pág. 164 "o lapso de tempo durante o qual os beneficiários não têm direito a determinadas prestações, em razão de não haver o segurado completado o número mínimo de contribuições mensais exigidos para esse fim".

Portanto, os requisitos exigidos pela lei para a concessão de aposentadoria por invalidez ou do auxílio-doença são os seguintes:

- a) a condição de segurado da parte requerente mediante prova de sua filiação ao sistema da Previdência Social;
- b) comprovação de ser a parte requerente incapaz permanente ou temporariamente para o trabalho;
- c) a manutenção da sua condição de segurado na data do evento que determina a concessão desse benefício, ou seja, da incapacidade;
- d) o cumprimento da carência de 12 contribuições mensais, salvo se a incapacidade é decorrente de 1) acidente de qualquer natureza e causa; 2) doença profissional ou de trabalho; 3) doenças e afecções especificadas a cada 3 anos pelos Ministérios da Saúde, do Trabalho e da Previdência Social, de que for acometido o segurado após sua filiação ao regime geral de previdência social.

Feitas essas considerações, passo à análise do caso concreto.

Verifico através de pesquisa ao sistema DATAPREV - PLENUS, que a parte autora requereu o benefício de auxílio doença em 14/03/2007, tendo sido indeferido pelo INSS.

Através de consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, verifico que a parte autora filiou-se no Regime Geral de Previdência Social - RGPS em 01/06/1984, na condição de segurado obrigatório, com vínculos subsequentes, sendo o último no período de 26/10/1998 a 25/11/1998, conforme cópia da CTPS, anexada aos autos, em 09/02/2010.

Assim, considerando o término do último vínculo empregatício da parte autora (25/11/1998), aplicando-se a regra do artigo 15, II, da Lei 8213/91, a parte autora manteve a qualidade de segurado até o dia 15/01/2000.

Quanto à incapacidade laborativa, verificou-se na perícia realizada na especialidade de infectologia que a parte autora apresenta “SIDA, hepatite crônica e tuberculose”. Ao final, concluiu pela incapacidade física de forma permanente, relativa e parcial para o exercício de atividade laborativa. Cabe salientar que, após a anexação do prontuário médico da parte autora, o perito judicial em seus esclarecimentos complementares, relata que a contaminação pelo vírus da SIDA (Síndrome da Imuno Deficiência Adquirida), pode ter ocorrido antes do ano de 1995, entretanto, não há elementos suficientes que comprovem que a incapacidade laborativa ocorreu antes da perda da qualidade de segurado (15/01/2000).

Assim, verifica-se que na data do início da incapacidade, bem como na data do requerimento administrativo (14/03/2007), a parte autora não possuía qualidade de segurado.

Por fim, conquanto esteja comprovada a incapacidade da parte autora, de acordo com o laudo pericial, para o trabalho, em razão das moléstias constatadas, em razão de a parte autora não mais possuir qualidade de segurada, entendo que não faz jus à concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, razão pela qual não merece guarida o pedido formulado na inicial

2- BENEFÍCIO ASSISTENCIAL:

Primeiramente faço consignar que este Magistrado, no caso de a renda familiar ser superior ao valor do salário mínimo, entende não ser cabível a sua exclusão do cômputo da renda per capita para aferição da hipossuficiência da parte autora, conforme entendimento recente da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais que passo a adotar. Passo também a comungar do entendimento de que, na apuração da hipossuficiência, tenho que a renda mensal per capita da família pode superar ¼ do salário mínimo e que o benefício pode ser deferido, ainda que outro membro da família perceba outro benefício mínimo

O benefício de prestação continuada tem sua matriz na Constituição da República, cujo art. 203 estabelece:

“Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”

Segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal, trata-se de norma de eficácia limitada, cuja aplicabilidade depende de lei regulamentadora. E a regulamentação veio com a edição da Lei nº 8.742/93 (RE 315.959-3/SP, rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, 11.09.2001; no DJU de 05.10.2001), que dispõe:

“Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, entende-se como família o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 2º Para efeito de concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

§ 4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica.

§ 5º A situação de internado não prejudica o direito do idoso ou do portador de deficiência ao benefício.

§ 6º A concessão do benefício ficará sujeita a exame médico pericial e laudo realizados pelos serviços de perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 7º Na hipótese de não existirem serviços no município de residência do beneficiário, fica assegurado, na forma prevista em regulamento, o seu encaminhamento ao município mais próximo que contar com tal estrutura.”

§ 8º A renda familiar mensal a que se refere o § 3o deverá ser declarada pelo requerente ou seu representante legal, sujeitando-se aos demais procedimentos previstos no regulamento para o deferimento do pedido.”

Da leitura da Constituição e da Lei Orgânica da Assistência Social, é possível afirmar que a concessão do benefício vinha reclamando o preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) Que o requerente fosse portador de deficiência, isto é, incapaz para a vida independente e para o trabalho, ou idoso com 70 (setenta) anos ou mais;
- b) Que o requerente comprovasse não possuir meios de prover à própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família, considerando-se a renda mensal familiar per capita inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo;
- c) Que o requerente não acumulasse o benefício com qualquer outro, no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica.

É certo que o Colendo Supremo Tribunal Federal entendeu que o §3º do art. 20 da Lei nº 8.742/1993 é constitucional (ADIN 1232-1), mas é certo também que o critério de renda mensal per capita estabelecido naquele dispositivo deve ser interpretado tomando em consideração o conjunto de leis que tratam da assistência social aos necessitados e sob o pálio da Constituição Federal, sem olvidar que após o julgamento da ADIn nº 1.232-1, em sessão realizada aos 27/08/1998, houve a superveniência de leis que alteraram o critério da renda mensal para efeito de enquadramento do necessitado. A definição de “necessitado”, enquanto possível titular de benefícios e serviços mantidos pela Assistência Social, tem sofrido evolução na legislação que trata da matéria. Vejamos.

A Lei nº 8.742/93 (LOAS) considerou necessitado quem detivesse renda mensal per capita inferior a ¼ do salário mínimo, conforme previsto no seu artigo 20, § 3º.

Posteriormente, a Lei nº 9.533, de 10/12/1997, que instituiu o programa federal de garantia de renda mínima, conhecido como PETI - programa de erradicação do trabalho infantil, passou a considerar necessitados aqueles cuja renda mensal per capita fosse inferior a meio salário mínimo, verbis:

“Art. 5º Observadas as condições definidas nos arts. 1º e 2º, e sem prejuízo da diversidade de limites adotados pelos programas municipais, os recursos federais serão destinados exclusivamente a famílias que se enquadrem nos seguintes parâmetros, cumulativamente:

I - renda familiar "per capita" inferior a meio salário mínimo...”

E o mesmo critério - renda mensal “per capita” inferior a meio salário mínimo - foi mantido no Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação - "Bolsa Escola", criado pela Lei nº 10.219, de 11-04-2001, e regulado pelo Decreto nº 4.313/2002. Ambos os programas (PETI e Bolsa Escola) têm caráter nitidamente assistenciais, já que estão inseridos na Seguridade Social e não dependem de contribuição.

Finalmente, a Lei nº 10.741/2003 (“Estatuto do Idoso”), além de reduzir o requisito idade mínima (65 anos) para a concessão do benefício assistencial, dispôs no parágrafo único do artigo 34 que a renda familiar de um salário mínimo percebida por um dos membros da família não poderá ser impedimento para que, outro membro, cumprindo os demais requisitos exigidos pela Lei nº 8.742/93, perceba o benefício assistencial, verbis:

“Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário mínimo, nos termos da lei orgânica da Assistência Social - LOAS.

Parágrafo único. O benefício já concedido a qualquer membro da família nos termos do caput não será computado para os fins do cálculo da renda familiar per capita a que se refere a LOAS”.

Ainda que tratando especificamente do idoso, a regra não pode deixar de ser aplicada no caso do "incapaz para a vida independente e para o trabalho", porquanto economicamente não se pode dizer que as situações sejam distintas.

Feita tal digressão legislativa, permito-me afirmar que desde a Lei nº 9.533/97, pelo menos, o conceito de necessitado inserido na Lei nº 8.742/93 sofreu alteração por força da edição de novo regramento incompatível com o anterior.

Portanto, para usufruir benefício assistencial previsto no artigo 20 da Lei nº 8.742/93, tenho que a renda mensal per capita da família pode superar ¼ do salário mínimo e que o benefício pode ser deferido, ainda que outro membro da família perceba outro benefício mínimo. Em outras palavras, cada caso deverá ser analisado em sua especificidade, afastado o critério impeditivo inicialmente adotado pela norma legal.

Saliento que a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais já expediu Súmula (n.º 11) a respeito da matéria, do seguinte teor:

“A renda mensal, per capita, familiar, superior a ¼ (um quarto) do salário mínimo não impede a concessão do benefício assistencial previsto no art. 20 § 3.º da lei n.º 8.742 de 1993, desde que comprovada, por outros meios, a miserabilidade do postulante.”

Pois bem, resumidamente, os fundamentos legais para a concessão do benefício assistencial estão elencados no art. 203, inciso V da Constituição Federal e art. 20 da Lei nº 8.742/1993. São estes, em apertada síntese, a idade ou a incapacidade para o trabalho e vida independente e o estado de miserabilidade.

No caso em análise, segundo apurou a Assistente Social nomeada por este Juízo, a parte autora vive em um núcleo familiar composto por 03 (três) pessoas, constituído por ela, pela esposa, Sr.ª Maria Helena da Silva Lopes, e por seu enteado, Sr. Sérgio Henrique de Oliveira. Segundo a perita, a renda auferida pelo grupo familiar advém da coleta de materiais recicláveis e do trabalho esporádico da esposa como manicure e cabeleireira, auferindo mensalmente renda não superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Ao final do Estudo Social, a Sr.ª Perita concluiu como caracterizada a condição de hipossuficiência econômica da parte autora.

No caso em exame, considerando que o núcleo familiar da parte autora, é composto por 03 (três) pessoas, e os componentes não auferem renda fixa, sendo que os rendimentos esporádicos não ultrapassam o valor de salário mínimo, resta evidente, assim, uma situação de risco social.

Por outro lado, no laudo pericial realizado na especialidade Infectologia, o nobre perito relata que a parte autora é portadora de “SIDA, hepatite e tuberculose”. Por fim, concluiu pela incapacidade física da parte autora de forma permanente, relativa e parcial para a vida independente e para exercer atividade laborativa.

Em que pese a conclusão do perito médico, nomeado por este Juízo, é certo que o magistrado não está adstrito ao laudo social, podendo, de forma fundamentada, concluir pela concessão ou não, do benefício pretendido, quando entender comprovados ou não, os requisitos legais, consoante preconiza o princípio do livre convencimento motivado, previsto no artigo 131 do Código de Processo Civil.

Embora o perito conclua pela incapacidade permanente, relativa e parcial, considerando a gravidade das patologias que acometem a parte autora (SIDA, hepatite crônica e tuberculose), mormente a SIDA, que pela submissão a tratamentos agressivos e diminuição na resistência, propicia o aparecimento de doenças oportunistas, a idade considerável (48 anos) e a baixa escolaridade, especificamente no caso dos autos, não vejo como o autor possa se inserir no mercado de trabalho formal, razão pela qual, entendo que a parte autora está incapacitada de forma permanente, absoluta e total. Nesse contexto, conjugando as informações contidas no Laudo Social, tenho como caracterizada a condição de hipossuficiência econômica, conclusão essa a que igualmente chegou a Assistente Social nomeada por este Juízo e a incapacidade da parte autora, por conseguinte, entendo que a parte autora faz jus à concessão do benefício assistencial de prestação continuada ao idoso, a partir da data da realização da perícia social realizada em designada por este Juízo (25/04/2011), mesmo porque, a parte autora aditou a inicial para incluir o benefício assistencial em 17/12/2010.

Considerando tratar-se de benefício de natureza alimentar e com fulcro na fundamentação supra, concedo a antecipação dos efeitos da tutela quanto à implantação do benefício e início do pagamento, nos termos dos artigos 273 e 461, §3º, do Código de Processo Civil.

Dispositivo

Ante o exposto,

1. Em relação ao pedido de concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, JULGO IMPROCEDENTE extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

2.No tocante à concessão do benefício assistencial, JULGO PROCEDENTE o pedido de LAUDNOR LOPES em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo que condeno a autarquia ré a conceder-lhe o benefício assistencial de prestação continuada, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742/93, no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo, com data de início de benefício (DIB) em 25/04/2011 (data da realização da perícia médica) e data de início de pagamento (DIP) em 01/07/2011 (início do mês da realização dos cálculos pela r. Contadoria), devendo aludido benefício ser implantado no prazo de 15 (quinze) dias, em decorrência da antecipação dos efeitos da tutela, a contar da Confirmação por e-mail do recebimento do ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado Especial Federal no valor de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) e a renda mensal atual no valor de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) , esta atualizada para a competência de junho de 2011.

Condeno, ainda, a autarquia ré, a efetuar o pagamento das diferenças devidas em favor da parte autora, no montante de R\$ 1.436,44 (UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) , apuradas no período correspondente entre a DIB (13/04/2011) e a DIP (01/06/2011), atualizadas até a competência de maio de 2011. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante a atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% a contar do ato citatório.

Condeno, também, a autarquia ré, a efetuar o reembolso, em favor do Erário, dos honorários dos Srs. Peritos, nos termos do artigo 6.º, da Resolução n.º 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal.

Determino ainda, que a autarquia ré adote providências no sentido de efetuar a revisão administrativa do benefício assistencial ora concedido a cada 2 (dois) anos, a partir desta sentença, conforme previsto no artigo 21, da Lei n.º 8.742/93.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Após o trânsito em julgado, requisitem-se os atrasados.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95 c/c o art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

P.R.I.C.

0004629-19.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010622/2011 - OSVALDO DE MORAIS (ADV. SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI). Vistos em Sentença.

Trata-se de ação proposta por OSVALDO DE MORAIS sob o pálio da Assistência Judiciária Gratuita, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, por meio da qual busca receber o benefício da aposentadoria por idade, no valor de 01 salário-mínimo, alegando, em síntese, que sempre trabalhou na zona rural, e que tendo completado 60 (sessenta) anos de idade, preenche os requisitos da Lei n.º 8.213/91, art. 48, § 1.º, para a concessão do benefício, acrescido de verbas acessórias, a partir da data do requerimento administrativo 29.08.2010.

Com a inicial vieram os documentos julgados necessários à propositura da ação.

Citado, o Réu ofereceu contestação, alegando que o autor não comprovou o tempo de rurícola igual à carência exigida para concessão do benefício, referente ao período imediatamente anterior ao requerimento administrativo, e as provas materiais apresentadas são extemporâneas ao período que pretende comprovar.

Foram colhidos em audiência os depoimentos da parte autora e das testemunhas por ela arroladas.

Em alegações finais, as partes reiteraram suas manifestações iniciais.

É o relatório. Passo a decidir.

A aposentadoria por idade, cuja concessão é disciplinada nos artigos 48 a 51 da Lei n.º 8.213/91, é devida ao segurado que, tendo cumprido a carência exigida, conte com 65 anos de idade, se homem, e 60 anos, se mulher.

Observado idêntico período de carência, esse limite etário é reduzido em 5 (cinco) anos no caso dos que exercem atividades rurais, devendo estes comprovar o efetivo exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, por tempo igual ao número de meses de contribuições correspondentes à carência do benefício pretendido nos termos artigo 25, II, da Lei 8.213/91, ou seja, os mesmos 180 meses.

Para o segurado inscrito na Previdência Social Urbana antes de 24/07/1991, bem como para o trabalhador e o empregador rural cobertos pela Previdência Social Rural, a carência obedece à tabela progressiva que leva em conta o ano em que o segurado implementou todas as condições necessárias à obtenção do benefício.

Tratando-se, porém, de benefício de valor mínimo postulado por rurícola, como no presente caso, aplica-se também a regra transitória prevista no art. 143 da Lei 8.213/91, devidamente alterada pela Lei nº 11.368 de 9 de novembro de 2006, em seu artigo 1º, segundo o qual o trabalhador rural, até o ano de 2008, faz jus à obtenção do benefício com o simples advento da idade mínima exigida, independente de ter vertido contribuições previdenciárias, bastando que comprove o exercício da atividade rurícola no período imediatamente anterior à data em que implementadas todas as condições à sua obtenção e consoante prazo estabelecido na tabela progressiva de carência já citada.

Neste sentido decidiu a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial 500397 Processo nº 200300149305:

“RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO.

PREENCHIMENTO DO REQUISITO DA CARÊNCIA. ARTIGO 142 DA LEI Nº 8.213/91. BENEFÍCIO DEVIDO.

1.” Para o segurado inscrito na Previdência Social Urbana até 24 de julho de 1991, bem como para o trabalhador e o empregador rural cobertos pela Previdência Social Rural, a carência das aposentadorias por idade, por tempo de serviço e especial obedecerá à seguinte tabela, levando-se em conta o ano em que o segurado implementou todas as condições necessárias à obtenção do benefício.”(artigo 142 da Lei nº 8.213/91). 2. Em havendo o Tribunal a quo reconhecido que o implemento das condições necessárias à obtenção da aposentadoria por tempo de serviço - 35 anos de serviço, para homem - teve lugar em data anterior ao advento da Lei nº 8.213/91, o período de carência a ser considerado para fins de concessão da aposentadoria requerida administrativamente pelo segurado, consoante a tabela prevista no artigo 142 do aludido diploma legal vigente à época, deve ser o de 60 meses, referente ao ano de 1991 e, não, o de 102 meses, reconhecido pelo acórdão recorrido, referente ao ano de 1998, data da entrada do requerimento do benefício. 3. Recurso provido. (Origem: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA Classe: RESP - RECURSO ESPECIAL - 500397 Processo: 200300149305 UF: RS Órgão Julgador: SEXTA TURMA Data da decisão: 26/05/2004 Documento: STJ000556905).”

Tratando-se, por outro lado, de caso de benefício requerido com arrimo no artigo 143 da LBPS, de rigor seja afastada a exigência assaz repetida pela Autarquia Previdência de comprovação do efetivo recolhimento das contribuições referentes ao tempo de serviço rural, mesmo porque seria um contra senso sustentar a legalidade da exigência de recolhimentos que não serão considerados na apuração do valor do benefício, invariável de 1 salário-mínimo, como determina a regra especial e transitória.

Confira-se o posicionamento do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª. Região:

"Previdência Social. Aposentadoria por idade. Trabalhador rurícola. Exigência de recolhimentos à Previdência Social. Desnecessidade. 1. Presentes os requisitos legais para a concessão do benefício da aposentadoria por idade, deve ser mantida a sentença que vem a deferi-lo. 2. A concessão do benefício da aposentadoria por idade de trabalhador rural não exige que se comprove o recolhimento de contribuições previdenciárias, a teor do que reza o art. 143, inciso II, da Lei 8.213/91. 3. Recurso a que se nega provimento." (TRF-3ª. R., 2ª. T., AC 03025924-94-SP, Rel. Juiz SOUZA PIRES, DJU:22/03/95, PAG:14964)

Essas as regras aplicáveis. Passo à análise dos fatos provados.

Verifico que a parte autora completou 60 anos em 23.07.2010, idade mínima exigida para a aposentadoria por idade, para o trabalhador rural, sendo necessários 174 meses de atividade rural, pela regra de transição do art. 142 da Lei 8.213/91.

Implementada a idade, passo à análise da comprovação do tempo de atividade rural, destacando ser pacífico o entendimento firmado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a prova exclusivamente testemunhal é insuficiente para a comprovação da atividade laborativa do rurícola, devendo estar sustentada por início razoável de prova material (Súmula n.º 149/STJ).

Atendendo a essa exigência, a parte autora fez juntar aos autos cópia dos seguintes documentos que evidenciam sua condição de trabalhador rural, constituindo, pois, início razoável de prova material da atividade rurícola: Certidão de casamento do autor onde o mesmo é qualificado como lavrador (doc. 11); Certidão de nascimento da filha do autor onde consta o endereço rural dos mesmos (doc. 21); Notas fiscais de produtor (doc. 22 a 59 e 61); Notas fiscais (doc. 60 a 78); Certidão de escritura de doação com reserva de usufruto onde consta o nome do autor qualificado como lavrador (doc. 79 a 81); Certificado de cadastro de imóvel rural - CCIR (doc. 100 a 102); Imposto sobre propriedade territorial rural (doc. 105 a 147); Consulta de declaração cadastral em nome de Geraldo Moraes onde o mesmo é qualificado como produtor rural (doc. 163).

A propósito dos documentos que constituem início de prova material, convém registrar que também é assente no colendo STJ que para fins de concessão de aposentadoria rural por idade, como no presente caso, é prescindível que se refira a todo período de carência legalmente exigido, desde que robusta prova testemunhal amplie sua eficácia probatória, vinculando-o àquele período.

Outrossim, é de se consignar que a Jurisprudência maciça de nossos Egrégios Tribunais, é no sentido de que o início de prova material que estiver em nome dos pais, indicando o exercício de atividade rural pelos mesmos, se estende aos filhos, nos casos de atividades exercidas em regime de economia familiar, onde o trabalho geralmente é realizado por todos os membros da família em regime de auxílio mútuo, desde que tal início de prova seja corroborado por outros meios de prova (testemunhal, outros documentos, etc.).

Esse é bem o caso dos autos, pois há diversos documentos ao longo dos anos em nome do pai do autor (Abílio de Moraes), bem como em nome de seus irmãos, além, é claro, de documentos em nome do próprio autor, que lhe conferem o status de rurícola, em regime de economia familiar.

Com efeito. A prova oral produzida em audiência corrobora a informação de que a parte autora, de fato, trabalhou na lida rural, como alegado. Confira-se, a esse respeito, os depoimentos gravados de Antonio Ferreira de Brito Neto, Antonio Ferreira Lima e Pedro Aliberti Netto, que dão testemunho da atividade rurícola da parte autora ao longo dos anos em regime de economia familiar, juntamente com seus pais e irmãos, no cultivo de café, cereais e limão, no sítio Santa Olga, situado no bairro Jacuba, município de Pindorama/SP.

Por outro lado, considerando as respostas da parte autora às indagações formuladas em sua inquirição, cotejadas com as provas documentais coligidas, bem como com os depoimentos testemunhais colhidos, convenço-me de que ele tenha efetivamente exercido a atividade rurícola declarada, a partir de 01/01/1984, e que vem se estendendo ao longo dos anos até 29/08/2010 (data do requerimento administrativo), totalizando tempo suficiente para a obtenção do benefício pleiteado.

Assim, conjugando as provas documentais trazidas à colação com as orais produzidas em audiência, verifico que estão preenchidas todas as condições necessárias para a obtenção do benefício de aposentadoria por idade, no valor de um salário-mínimo, viabilizando, por conseguinte, a procedência do pedido deduzido na inicial.

Dispositivo.

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação e acolho o pedido deduzido na inicial, e o faço para condenar a autarquia ré a instituir o benefício de aposentadoria por idade em favor de OSVALDO DE MORAIS, no valor de 01 (um) salário-mínimo mensal, com início (DIB) em 29.08.2010 (DER), e a fixar a data de início de pagamento (DIP) em 01/07/2011 (início do mês da elaboração de cálculos pela Contadoria do Juizado), devendo aludido benefício ser implantado em 45 (quarenta e cinco) dias e o início dos pagamentos ocorrer na primeira data de pagamento geral de benefícios do RGPS após a implantação, ainda que desta sentença venha o réu a interpor recurso, que será recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi apurada no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) e a renda mensal atual no valor de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), apurada para a competência de junho de 2011.

Condeno, ainda, a autarquia ré, a efetuar o pagamento das parcelas em atraso em favor do autor, no montante de R\$ 5.549,72 (CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) apuradas no período correspondente entre a DIB 29.08.2010 e a DIP 01/07/2011, atualizadas para junho de 2011. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante a atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 0,5% ao mês a contar do ato citatório.

Defiro à parte autora a gratuidade da justiça.

Após o trânsito em julgado, requisitem-se os atrasados.

Sem recolhimento de custas processuais e sem condenação em verbas de sucumbência nesta instância judicial.

Sentença registrada eletronicamente.

P.I.C.

0004034-54.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010525/2011 - MARIA APARECIDA DE ARAUJO (ADV. SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos em sentença.

Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta por MARIA APARECIDA DE ARAUJO em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, objetivando, alternativamente, a concessão do benefício de auxílio doença ou a concessão de aposentadoria por invalidez, desde o indeferimento administrativo, ou seja, a partir de 11/03/2009 (NB 534.662.986-2). Requer, a antecipação dos efeitos da tutela, e também, os benefícios da justiça gratuita.

Dispensado o relatório, nos termos do artigo 38, da Lei nº 9.099/95.

Decido. (PARTE 1) P.R.I.C

PARTE 2

Pretende, a parte autora, a concessão do benefício de auxílio doença ou alternativamente a concessão de aposentadoria por invalidez.

Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõem a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim na extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência.

A Lei n.º 8.213/91, em seu art. 25, I, prevê ainda que para a concessão do benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez o prazo de carência é de 12 (doze) contribuições mensais.

Considera-se período de carência, na definição dita na Norma de Serviço DNPS/PAPS nº 1.18, de 15/12/66 e citada por Feijó Coimbra em sua obra "Direito Previdenciário", pág. 164 "o lapso de tempo durante o qual os beneficiários não têm direito a determinadas prestações, em razão de não haver o segurado completado o número mínimo de contribuições mensais exigidos para esse fim".

Portanto, os requisitos exigidos pela lei para a concessão de aposentadoria por invalidez ou do auxílio-doença são os seguintes:

- a) a condição de segurado da parte requerente mediante prova de sua filiação ao sistema da Previdência Social;
- b) comprovação de ser a parte requerente incapaz permanente ou temporariamente para o trabalho;
- c) a manutenção da sua condição de segurado na data do evento que determina a concessão desse benefício, ou seja, da incapacidade;
- d) o cumprimento da carência de 12 contribuições mensais, salvo se a incapacidade é decorrente de 1) acidente de qualquer natureza e causa; 2) doença profissional ou de trabalho; 3) doenças e afecções especificadas a cada 3 anos pelos Ministérios da Saúde, do Trabalho e da Previdência Social, de que for acometido o segurado após sua filiação ao regime geral de previdência social.

Pois bem, feitas essas considerações, passo à análise do caso concreto.

Inicialmente, através de consulta ao Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, verifico que a parte autora ingressou no RGPS na qualidade de segurado obrigatório - empregado, em 03/08/1987, com vários vínculos subsequentes, permanecendo nesta qualidade até 04/09/1993. Após, a perda da qualidade de segurado reingressou em

15/10/2001, possuindo vínculos posteriores, sendo o último deles no período de 18/08/2003 a 14/12/2003, na empresa: Target Agrícola Ltda.

Verifico, também, que a parte autora verteu contribuições na qualidade de contribuinte individual sem atividade cadastrada, referentes às competências de agosto de 1999, de março de 2006 a fevereiro de 2007, e de novembro de 2008 a janeiro de 2009, permanecendo na qualidade de segurada até 15/03/2010, a teor do artigo 15, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei 8213/91.

Assim, no presente caso, entendo como satisfeitos os requisitos: filiação, qualidade de segurado e carência.

A perícia judicial, realizada na especialidade oftalmologia, constatou que a parte autora apresenta “cegueira em olho direito secundária à alta miopia (ambliopia refracional) e visão regular em olho esquerdo por ametropia (astigmatismo miópico) corrigido tardiamente”. Ao final, o Sr.º Perito concluiu que a parte autora encontra-se incapacitada de forma permanente, relativa, parcial, para o exercício de atividade laborativa.

O INSS alegou que o benefício seria indevido, eis que a parte autora teria ingressado no RGPS já portadora da incapacidade laboral, o que configuraria doença preexistente, baseando-se no histórico do referido laudo, a parte autora teria referido que tem baixa acuidade visual “desde criança”.

Todavia, a alegação de preexistência da incapacidade perde relevância na medida que a preexistência apenas da doença inicial (e não da incapacidade) não impediu a parte autora ter trabalhado durante longos períodos, até porque, ao perito não foi possível fixar o início da incapacidade permanente, relativa e parcial para o trabalho.

Ainda que se entenda que a autora ingressou no RGPS já portadora da doença ou lesão, as provas dos autos sugerem que a incapacidade da autora sobreveio por motivo de agravamento ou progressão dos seus problemas de saúde, pois enquanto teve forças procurou trabalhar, aplicando-se na hipótese a ressalva contida na parte final do Parágrafo único do art. 59 da Lei 8.213/91.

O Expert não precisou o início da incapacidade, assim, tenho que é o caso de conceder benefício de auxílio-doença a partir da data da realização da perícia judicial, ou seja, a partir de 10/02/2010, uma vez nesta ocasião é que foi verificado o evento determinante, ou seja, incapacidade permanente para a atividade habitual e a possibilidade de submeter-se a processo de reabilitação profissional.

Dispositivo.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação proposta por MARIA APARECIDA DE ARAUJO em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo que condeno a autarquia ré a conceder o benefício do auxílio-doença, com início na data da realização da perícia médica, ou seja, a partir de 10/02/2010, e data de início de pagamento (DIP) em 01/06/2011 (início do mês da prolação da sentença), atualizando-o pelas normas então vigentes e aplicando-se a posterior evolução, devendo o benefício ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da confirmação por e-mail do recebimento do ofício de implantação expedido por este Juízo, e o início dos pagamentos ocorrer na primeira data de pagamento geral de benefícios após a implantação, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado Especial Federal no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) e renda mensal atual no valor de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), atualizada para a competência de junho de 2011.

Condeno a autarquia ré ao pagamento das diferenças devidas, no montante de R\$ 9.602,33 (NOVE MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), computadas entre a DIB e a DIP, atualizadas até a competência de junho de 2011. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 0,5% a contar do ato citatório, conforme artigo 1º-F, da Lei 9.494/97, com a alteração dada pela Lei 11.960/2009, para as ações ajuizadas a partir de 30/06/2009.

Condeno, também, a autarquia ré a efetuar o reembolso, em favor do Erário, do valor correspondente aos honorários do Sr.º Perito, nos termos do artigo 6.º, da Resolução n.º 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal. Em razão do tipo de doença da qual a parte autora é portadora (cegueira em olho direito secundária à alta miopia (ambliopia refracional) e visão regular em olho esquerdo por ametropia (astigmatismo miópico) corrigido tardiamente) e do tipo de atividade por ele desenvolvida (trabalhadora rural), determino que a autarquia ré adote as providências necessárias no âmbito administrativo a fim de garantir o direito à reabilitação profissional da parte autora, comunicando a este juízo o resultado e as medidas adotadas, valendo lembrar não haver justificativa para simplesmente fazer cessar o benefício ora concedido sem a realização de tratamento adequado do qual possa resultar em melhora no quadro mórbido ora apresentado e que o reabilite a retornar ao trabalho.

Estabeleço, ainda, que a ausência injustificada do autor a quaisquer procedimentos determinados pelo INSS no processo de reabilitação profissional, ensejará na suspensão do benefício ora concedido, conforme dispõe o artigo 101, da Lei 8213/91.

Sem recolhimento de custas processuais nem condenação em verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Defiro a gratuidade da justiça para efeitos recursais, uma vez que configurada a hipótese autorizadora.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0003276-75.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010523/2011 - JOSE APARECIDO BUGATTI (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos em sentença.

Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta por JOSÉ APARECIDO BUGATTI em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, objetivando, alternativamente, o recebimento do benefício de auxílio-doença ou a concessão de aposentadoria por invalidez, desde a alta administrativa, ou seja, desde 31/12/2006 (NB 042.963.138-35). Requer, também, os benefícios da justiça gratuita.

Dispensado o relatório, nos termos do artigo 38, da Lei nº 9.099/95.

Passo a decidir, fundamentadamente.

Pretende, a parte autora, o restabelecimento do benefício de auxílio doença ou alternativamente a concessão de aposentadoria por invalidez.

Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõem a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim na extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência. A Lei n.º 8.213/91, em seu art. 25, I, prevê ainda que para a concessão do benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez o prazo de carência é de 12 (doze) contribuições mensais.

Considera-se período de carência, na definição dita na Norma de Serviço DNPS/PAPS nº 1.18, de 15/12/66 e citada por Feijó Coimbra em sua obra “Direito Previdenciário”, pág. 164 “o lapso de tempo durante o qual os beneficiários não têm direito a determinadas prestações, em razão de não haver o segurado completado o número mínimo de contribuições mensais exigidos para esse fim”.

Portanto, os requisitos exigidos pela lei para a concessão de aposentadoria por invalidez ou do auxílio-doença são os seguintes:

- a) a condição de segurado da parte requerente mediante prova de sua filiação ao sistema da Previdência Social;
- b) comprovação de ser a parte requerente incapaz permanente ou temporariamente para o trabalho;
- c) a manutenção da sua condição de segurado na data do evento que determina a concessão desse benefício, ou seja, da incapacidade;
- d) o cumprimento da carência de 12 contribuições mensais, salvo se a incapacidade é decorrente de 1) acidente de qualquer natureza e causa; 2) doença profissional ou de trabalho; 3) doenças e afecções especificadas a cada 3 anos pelos Ministérios da Saúde, do Trabalho e da Previdência Social, de que for acometido o segurado após sua filiação ao regime geral de previdência social.

Pois bem, feitas essas considerações, passo à análise do caso concreto.

Através de consulta ao Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, verifico que a parte autora ingressou no RGPS na condição de contribuinte obrigatório - empregado, em 01/03/1974, com vínculos subseqüentes, sendo os vínculos mais recentes referentes aos períodos de 01/09/1999 a 24/05/2001, na empresa: Casa Doce Indústria e Comércio de Alimentos S.A., e de 21/02/2005 a 15/02/2006, na empresa: CETEC - Centro Educacional e Técnico S/S Ltda., este último, cessado por iniciativa do empregador resultando no recebimento do seguro desemprego, conforme consulta ao sítio do Ministério do Trabalho e Emprego (www.mte.gov.br).

Em consulta ao sistema DATAPREV-PLENUS, verifico que a parte autora esteve em gozo de benefício de auxílio-doença nos períodos de 16/04/2004 a 26/07/2004 (NB 502.189.502-4),- CID-10: M15, de 07/08/2006 a 30/12/2006 (NB 570.087.342-3) - CID-10: H20, de 04/01/2007 a 28/02/2007 (NB 570.311.072-2) - CID-10: H40, e de 05/07/2010 com data prevista para a cessação em 30/04/2011 (NB 541.625.677-6) - CID-10: F31.

No presente caso, tenho como comprovados os requisitos: filiação, qualidade de segurado e carência.

Quanto a eventual incapacidade para o trabalho, verifico que na perícia realizada em 11/11/2009, na especialidade “oftalmologia”, o Sr.º Perito constatou que a parte autora é portadora de “visão subnormal em olho esquerdo por cicatrizes atróficas de córioretinite por provável toxoplasmosse ocular”, concluindo pela inexistência de incapacidade para a atividade habitual (inspetor de alunos), uma vez que apresenta visão normal em olho direito.

Por outro lado, na perícia de especialidade “ortopedia”, realizada em 10/11/2009, o Sr.º Perito constatou que a parte autora é portadora de “Protusão discal com herniação em L4-L à esquerda, com comprometimento radicular, Uveíte, depressão e processo infeccioso pulmonar”, concluindo pela incapacidade para o trabalho de forma temporária, absoluta e total, por 06 (seis) meses, contados do da perícia realizada em 10/11/2009, data do início da incapacidade fixada pelo perito judicial.

Quanto à alegação do INSS de que o autor teria perdido a qualidade de segurado em 10/11/2009, data em que o perito judicial fixou o início da incapacidade, tenho que razão não assiste à autarquia previdenciária.

Vejam os:

No período de 25/03/1985 a 24/05/2001 (demitido sem justa causa pelo empregador), o autor laborou sem a perda da qualidade de segurado, conforme se verifica no relatório CNIS e relatório de contagem de tempo de contribuições anexados aos autos, vertendo mais de 120 contribuições. Foi deferido pelo INSS o benefício de auxílio-doença no período de 16/04/2004 a 26/07/2004 (NB 502189502-4), conforme relatório PLENUS/HISMED anexado aos autos. Em 21/02/2005, sem que ocorresse a perda da qualidade de segurado, foi admitido pela empresa CETEC-Centro Educacional e TécnicoS/S Ltda, cujo vínculo empregatício foi cessado por iniciativa do empregador em 15/02/2006, tendo o autor recebido o seguro desemprego, conforme relatório anexado aos autos.

Ocorre que, antes da perda da qualidade de segurado, o autor entrou em gozo de benefício de auxílio-doença nos períodos de 07/08/2006 a 30/12/2006 (NB 570.087.342-3), e de 04/01/2007 a 28/02/2007 (NB 570.311.072-2). Após a cessação do benefício, o autor permaneceu no período de graça até 15/04/2010, uma vez que possuía mais de 120 contribuições sem a perda da qualidade de segurado e recebeu seguro desemprego na cessação do vínculo empregatício em 15/02/2006, a teor do que dispõe o artigo 15, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei 8213/91.

Portanto, o autor possuía qualidade de segurado no início da incapacidade, fixada pelo perito em 10/11/2009, fazendo jus ao benefício de auxílio-doença no período de 10/11/2009 até 10/05/2010, no mínimo, segundo conclusão da perícia médica.

Por outro lado, em consulta ao sistema DATAPREV/CNIS, verifico que a parte autora, após o prazo fixado pelo perito judicial, foi submetido à perícia administrativa em 05/07/2010 sendo deferido o benefício de auxílio-doença com data de cessação prevista para 31/07/2011 (NB 541625677-6), razão pela qual, o autor faz jus apenas à retroação da DIB do referido benefício para 10/11/2009 (data do início da incapacidade fixada pelo perito judicial) com direito ao recebimento das diferenças no período de 10/11/2009 a 04/07/2010 (dia anterior à concessão administrativa do benefício acima referido).

Dispositivo.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação proposta por JOSÉ APARECIDO BUGATTI em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo que condeno a autarquia ré a retroagir a DIB do benefício de auxílio-doença, 31/541625677-6 para 10/11/2009 (data da realização da perícia judicial), com renda mensal inicial calculada pela R. Contadoria deste Juizado, no valor de R\$ 957,97 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da confirmação do recebimento (por e-mail) do ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo.

Condeno, ainda, a autarquia ré, a efetuar o pagamento das diferenças devidas em favor da parte autora no montante de R\$ 12.326,33 (DOZE MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), computadas entre a DIB (10/11/2009) e o dia anterior à concessão administrativa do NB 541.625.677-6 (04/07/2010), atualizadas até a competência de maio de 2011. Referido valor foi apurado pela R. Contadoria deste Juizado mediante atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 0,5% a contar do ato citatório, conforme artigo 1º-F, da Lei 9.494/97, com a alteração dada pela Lei 11.960/2009, para as ações ajuizadas a partir de 30/06/2009.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

0000630-24.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010518/2011 - LUDOVICO CARLOS CAMOSSATTO (ADV. SP237580 - JÚLIO CÉSAR DIAS NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos em sentença.

Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta por LUDOVICO CARLOS CAMOSSATTO em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, objetivando, alternativamente a manutenção do benefício de auxílio-doença ou a concessão de aposentadoria por invalidez (NB 542.019.775-4). Requer, também, os benefícios da justiça gratuita.

Após, a anexação do laudo médico pericial ao processo, a parte autora requereu a antecipação dos efeitos da tutela.

Dispensado o relatório, nos termos do artigo 38, da Lei nº 9.099/95.

Decido.

Pretende, a parte autora, a manutenção do benefício de auxílio doença ou a concessão de aposentadoria por invalidez. Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõem a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim na extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência. A Lei n.º 8.213/91, em seu art. 25, I, prevê ainda que para a concessão do benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez o prazo de carência é de 12 (doze) contribuições mensais.

Considera-se período de carência, na definição dita na Norma de Serviço DNPS/PAPS n.º 1.18, de 15/12/66 e citada por Feijó Coimbra em sua obra “Direito Previdenciário”, pág. 164 “o lapso de tempo durante o qual os beneficiários não têm direito a determinadas prestações, em razão de não haver o segurado completado o número mínimo de contribuições mensais exigidos para esse fim”.

Portanto, os requisitos exigidos pela lei para a concessão de aposentadoria por invalidez ou do auxílio-doença são os seguintes:

- a) a condição de segurado da parte requerente mediante prova de sua filiação ao sistema da Previdência Social;
- b) comprovação de ser a parte requerente incapaz permanente ou temporariamente para o trabalho;
- c) a manutenção da sua condição de segurado na data do evento que determina a concessão desse benefício, ou seja, da incapacidade;
- d) o cumprimento da carência de 12 contribuições mensais, salvo se a incapacidade é decorrente de 1) acidente de qualquer natureza e causa; 2) doença profissional ou de trabalho; 3) doenças e afecções especificadas a cada 3 anos pelos Ministérios da Saúde, do Trabalho e da Previdência Social, de que for acometido o segurado após sua filiação ao regime geral de previdência social.

Pois bem, feitas essas considerações, passo à análise do caso concreto.

Através de consulta ao Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, verifico que a parte autora ingressou no RGPS na condição de segurado obrigatório - empregado, em 17/06/1975, possuindo vínculos empregatícios subsequentes, sendo o último referente ao período de 03/11/1987 a 31/05/1988, na empresa: Edegar Pirola - Contabilidade Ltda. Após, reingressou o Sistema na qualidade de contribuinte facultativo - autônomo, vertendo contribuições referentes às competências de: julho de 1988, setembro de 1988 a maio de 1989, de julho de 1989 a fevereiro de 1991, de abril a novembro de 1991, de janeiro de 1992 a novembro de 1994, de maio de 2002 a abril de 2008, e março de 2010.

Em consulta ao sistema DATAPREV-PLENUS, verifico que a parte autora está em gozo de benefício de auxílio-doença com início em 22/07/2010 e data prevista para cessação administrativa em 30/06/2011 (NB 542.019.775-4).

Assim, no presente caso entendo como satisfeitos os requisitos: filiação, qualidade de segurado e carência, restando ser comprovada apenas a incapacidade laborativa.

Através do laudo pericial anexado ao presente feito, elaborado na especialidade “Clínica médica”, verifico que o Sr.º Perito constatou que a parte autora é portadora de “neoplasia maligna de sigmóide, hérnia inguino-escrotal e Síndrome da imunodeficiência adquirida”. Ao final, o Expert concluiu que a parte autora encontra-se incapacitada de forma permanente, absoluta e total para o exercício de atividade laborativa.

O Expert relata que a parte autora encontra-se incapacitada desde novembro de 2010, assim, tenho que é o caso de conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, desde 01/11/2010.

Por fim, de acordo com o cálculo da Contadoria deste Juizado, não há diferenças em favor da autora, uma vez que está em gozo de auxílio-doença com DIB em 22/07/2010 com renda fixada em 01 (um) salário mínimo (NB 542.019.775-4).

Dispositivo.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação proposta por LUDOVICO CARLOS CAMOSSATO em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo que condeno a autarquia ré a lhe conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, com data de início (DIB) em 01/11/2010 (data do início da incapacidade fixada pelo perito judicial), e data de início de pagamento (DIP) em 01/06/2011 (início do mês da realização dos cálculos pela r. contadoria), atualizando-o pelas normas então vigentes e aplicando-se a posterior evolução, no prazo de 45 dias (quarenta e cinco) dias, a contar da confirmação do recebimento (por e-mail) do ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado Especial Federal no valor de R\$

510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) e renda mensal atual no valor de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), atualizada para a competência de maio de 2011, sem diferenças em favor da parte autora conforme cálculo da Contadoria anexado aos autos.

Estabeleço, ainda, que a ausência injustificada da parte autora a qualquer perícia determinada pelo INSS, ensejará na suspensão do benefício ora concedido, conforme dispõe o artigo 101, da Lei 8213/91.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001982-51.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010495/2011 - SONIA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos em sentença.

Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta por SONIA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS objetivando, o restabelecimento do benefício de auxílio-doença ou da concessão de aposentadoria por invalidez, desde o cancelamento indevido em 03/08/2009 (NB 536.307.867-4) . Requer os benefícios da justiça gratuita.

Dispensado o relatório, nos termos do artigo 38, da Lei nº 9.099/95.

Decido.

Pretende, a parte autora, o restabelecimento do benefício previdenciário de auxílio-doença ou da concessão de aposentadoria por invalidez.

Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõem a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim na extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência. A Lei n.º 8.213/91, em seu art. 25, I, prevê ainda que para a concessão do benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez o prazo de carência é de 12 (doze) contribuições mensais.

Considera-se período de carência, na definição dita na Norma de Serviço DNPS/PAPS nº 1.18, de 15/12/66 e citada por Feijó Coimbra em sua obra “Direito Previdenciário”, p ág. 164 “o lapso de tempo durante o qual os beneficiários não têm direito a determinadas prestações, em razão de não haver o segurado completado o número mínimo de contribuições mensais exigidos para esse fim”.

Portanto, os requisitos exigidos pela lei para a concessão de aposentadoria por invalidez ou do auxílio-doença são os seguintes:

- a) a condição de segurado da parte requerente mediante prova de sua filiação ao sistema da Previdência Social;
- b) comprovação de ser a parte requerente incapaz permanente ou temporariamente para o trabalho;
- c) a manutenção da sua condição de segurado na data do evento que determina a concessão desse benefício, ou seja, da incapacidade;
- d) o cumprimento da carência de 12 contribuições mensais, salvo se a incapacidade é decorrente de 1) acidente de qualquer natureza e causa; 2) doença profissional ou de trabalho; 3) doenças e afecções especificadas a cada 3 anos pelos Ministérios da Saúde, do Trabalho e da Previdência Social, de que for acometido o segurado após sua filiação ao regime geral de previdência social.

Pois bem, feitas essas considerações, passo à análise do caso concreto.

Verifico através de consulta ao Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, que a parte autora ingressou ao sistema na qualidade de segurado obrigatório - empregado em 02/01/1984, apresentando vínculos empregatícios subsequentes, sendo o último deles no período de 18/01/2008 a 19/01/2008 na empresa Gelre Trabalho Temporário S.A. Verifico que a autora verteu contribuições na qualidade de contribuinte individual, referentes as competências de 11/2008 a 10/2009, de 12/2009 a 12/2010 e de 02/2011 a 04/2011.

Em consulta ao sistema DATAPREV-PLenus verifico que a parte autora recebeu o benefício de auxílio-doença, no período de 03/07/2009 a 03/08/2009 (NB 536.307.867-4).

A perícia realizada na especialidade “Psiquiatria”, constatou que a parte autora apresenta ”Transtorno depressivo grave”, condição essa que a incapacita de forma temporária, absoluta e total para o exercício de atividade laborativa, “por 03 (três) meses”, a partir da perícia.

O Expert afirmou que o autor na data da cessação do benefício, já se encontrava incapacitado para o trabalho, assim, tenho que é o caso de restabelecer o auxílio-doença (NB 536.307.867-4) a partir da data imediata à cessação do benefício, qual seja, 04/08/2009.

Observo, por fim, que, ainda de acordo com a conclusão da perícia médica, a parte autora necessita de 03 (três) meses para recuperação de sua capacidade, razão pela qual o auxílio-doença, ora reconhecido, deve ser mantido, no mínimo, por 03 (três) meses, a partir da data da realização da perícia médica judicial, ou seja, a partir de 22/07/2010 até 22/10/2010.

Entretanto, referido lapso temporal já se esgotou, razão pela qual a ação se reverte, na prática, em ação de cobrança dos atrasados que seriam devidos, sem prejuízo da necessária implantação do benefício e da imediata verificação, pela autarquia, da permanência, ou não, da incapacidade da parte autora.

Dispositivo.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação proposta por SONIA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo que condeno a autarquia ré a restabelecer o benefício previdenciário de auxílio doença, a partir do dia imediatamente posterior à cessação do benefício (NB 536.307.867-4), ou seja, a partir de 04/08/2009 e data de início de pagamento (DIP) em 01/06/2011 (início do mês da realização do cálculo pela Contadoria), atualizando-o pelas normas então vigentes e aplicando-se a posterior evolução, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da confirmação do recebimento (por e-mail) do ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado Especial Federal no valor de R\$ 636,73 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) e renda mensal atual no valor de R\$ 714,87 (SETECENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), atualizada para a competência de maio de 2011.

Condeno a autarquia ré ao pagamento das diferenças devidas, no montante de R\$ 16.476,74 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), computadas a partir de 04/08/2009 (DIB), atualizadas até a competência de maio de 2011. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 0,5% a contar do ato citatório, conforme artigo 1º-F, da Lei 9.494/97, com a alteração dada pela Lei 11.960/2009, para as ações ajuizadas a partir de 30/06/2009.

Estabeleço, ainda, que a autarquia ré DEVERÁ verificar IMEDIATAMENTE a persistência, o agravamento, ou a cessação da incapacidade laborativa da parte autora, através de perícia médica a ser realizada em suas dependências, da qual a ausência injustificada da parte autora resultará na suspensão do benefício ora concedido, conforme dispõe o artigo 101, da Lei 8213/91.

Condeno, também, a autarquia ré a efetuar o reembolso, em favor do Erário, do valor correspondente aos honorários do Sr.º Perito, nos termos do artigo 6.º, da Resolução n.º 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal.

Alerto, finalmente, que, constatada a ausência de incapacidade laborativa pela perícia-médica do INSS, caso a parte autora pretenda ingressar com ação de restabelecimento neste Juízo, deverá anexar a essa nova postulação documento comprovando a cessação administrativa do benefício e, ainda, exames médicos, atualizados, que comprovem a permanência da incapacidade laborativa.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0003840-54.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010524/2011 - LUIZ VITO ALVES (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI). Vistos em sentença.

Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta por LUIZ VITO ALVES em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, objetivando, alternativamente o restabelecimento do benefício de auxílio doença ou a concessão de aposentadoria por invalidez, desde a cessação administrativa do benefício de auxílio-doença, ou seja, a partir de 31/12/2008 (NB 570.782.902-0). Requer, a antecipação dos efeitos da tutela e, também, os benefícios da justiça gratuita.

Dispensado o relatório, nos termos do artigo 38, da Lei nº 9.099/95.

Decido.

Pretende, a parte autora, o restabelecimento do benefício de auxílio doença ou a concessão de aposentadoria por invalidez.

Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõem a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim na extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência. A Lei n.º 8.213/91, em seu art. 25, I, prevê ainda que para a concessão do benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez o prazo de carência é de 12 (doze) contribuições mensais.

Considera-se período de carência, na definição dita na Norma de Serviço DNPS/PAPS n.º 1.18, de 15/12/66 e citada por Feijó Coimbra em sua obra “Direito Previdenciário”, pág. 164 “o lapso de tempo durante o qual os beneficiários não têm direito a determinadas prestações, em razão de não haver o segurado completado o número mínimo de contribuições mensais exigidos para esse fim”.

Portanto, os requisitos exigidos pela lei para a concessão de aposentadoria por invalidez ou do auxílio-doença são os seguintes:

- a) a condição de segurado da parte requerente mediante prova de sua filiação ao sistema da Previdência Social;
- b) comprovação de ser a parte requerente incapaz permanente ou temporariamente para o trabalho;
- c) a manutenção da sua condição de segurado na data do evento que determina a concessão desse benefício, ou seja, da incapacidade;
- d) o cumprimento da carência de 12 contribuições mensais, salvo se a incapacidade é decorrente de 1) acidente de qualquer natureza e causa; 2) doença profissional ou de trabalho; 3) doenças e afecções especificadas a cada 3 anos pelos Ministérios da Saúde, do Trabalho e da Previdência Social, de que for acometido o segurado após sua filiação ao regime geral de previdência social.

Pois bem, feitas essas considerações, passo à análise do caso concreto.

Através de consulta ao Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, verifico que a parte autora ingressou no RGPS na condição de segurado obrigatório - empregado, em 02/08/1977, possuindo vínculos empregatícios subsequentes, permanecendo nessa qualidade até 09/2000. Verifico também, que a parte autora verteu contribuições na qualidade de contribuinte individual, referentes às competências de dezembro 1995 a abril de 1996, e de julho de 2005 a junho de 2007.

Em consulta ao sistema DATAPREV-PLENUS, verifico que a parte autora esteve em gozo de benefício de auxílio-doença nos períodos de 11/08/2006 a 27/06/2007 (NB 570.099.175-2), e de 17/10/2007 a 30/12/2008 (NB 570.782.902-0).

Através do laudo pericial anexado ao presente feito, elaborado na especialidade “Clínica Médica”, verifico que o Sr.º Perito constatou que a parte autora é portadora de “hipertensão arterial, diabetes mellitus, cegueira parcial, psoríase e depressão”. Ao final, o Expert concluiu que a parte autora encontra-se incapacitada de forma permanente, absoluta e total para o exercício de atividade laborativa.

Assim, entendo como satisfeitos os requisitos: filiação, qualidade de segurado, carência e incapacidade.

O Expert afirma que a parte autora está incapacitada desde a cessação do benefício previdenciário (NB 570.782.902-0), razão pela qual, deve o benefício de aposentadoria por invalidez ter como termo inicial o dia imediato à cessação do benefício referido, ou seja, a partir de 31/12/2008, como requer o autor na inicial.

O INSS alegou que o benefício seria indevido, eis que a parte autora teria reingressado no RGPS já portadora da incapacidade laboral, o que configuraria doença preexistente.

Todavia, a alegação de preexistência da incapacidade perde relevância na medida que a preexistência apenas da doença inicial (e não da incapacidade) não obsta à concessão do benefício, uma vez que, embora portador das doenças, permaneceu trabalhando por longo período.

Ainda que se entenda que a autora reingressou ao RGPS já portadora da doença ou lesão, as provas dos autos sugerem que a incapacidade da autora sobreveio por motivo de agravamento ou progressão dos seus problemas de saúde, pois enquanto teve forças procurou trabalhar, aplicando-se na hipótese a ressalva contida na parte final do Parágrafo único do art. 59 da Lei 8.213/91.

Dispositivo.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação proposta por LUIZ VITO ALVES em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo que condeno a autarquia ré a lhe conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, com data de início (DIB) em 31/08/2008 (dia posterior à cessação do benefício 570.782.902-0), e data de início de pagamento (DIP) em 01/06/2011 (início do mês da realização dos cálculos pela r. contadoria), atualizando-o pelas normas então vigentes e aplicando-se a posterior evolução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da confirmação do recebimento (por e-mail) do ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado Especial Federal no valor de R\$ 486,35 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), e renda mensal atual no valor de R\$ 569,67 (QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), atualizada para a competência de maio de 2011.

Condeno, ainda, a autarquia ré, a efetuar o pagamento das diferenças devidas no período entre a DIB e a DIP, no montante de R\$ 19.787,36 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), e atualizadas até a competência de maio de 2011. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 0,5% a contar do ato citatório, conforme artigo 1º-F, da Lei 9.494/97, com a alteração dada pela Lei 11.960/2009, para as ações ajuizadas a partir de 30/06/2009.

Estabeleço, ainda, que a ausência injustificada da parte autora a qualquer perícia determinada pelo INSS, ensejará na suspensão do benefício ora concedido, conforme dispõe o artigo 101, da Lei 8213/91.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0003932-32.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010521/2011 - OSVALDO DE JESUS COSTA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos em sentença.

Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta por OSVALDO DE JESUS COSTA em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, objetivando, alternativamente o restabelecimento do benefício de auxílio doença, ou concessão de aposentadoria por invalidez, ou a concessão de auxílio-acidente, se caracterizada a redução da capacidade, desde a cessação administrativa do benefício de auxílio-doença, ou seja, a partir de 21/02/2009 (NB 535.361.040-5). Requer, também, os benefícios da justiça gratuita.

Dispensado o relatório, nos termos do artigo 38, da Lei nº 9.099/95.

Decido.

Preliminarmente, afasto a alegação do INSS de incompetência deste Juízo para conhecer da matéria, uma vez que embora o autor tenha informado ao perito judicial sobre eventual acidente de trabalho, é certo que requer o restabelecimento do benefício espécie 31/532.361.040-5 - auxílio-doença previdenciário, não havendo no sistema PLENUS registro de comunicação de acidente de trabalho.

No mérito, pretende, a parte autora, alternativamente o restabelecimento do benefício de auxílio doença, ou concessão de aposentadoria por invalidez, ou, ainda, a concessão de auxílio-acidente, se caracterizada a redução da capacidade.

Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõem a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim na extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência. A Lei n.º 8.213/91, em seu art. 25, I, prevê ainda que para a concessão do benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez o prazo de carência é de 12 (doze) contribuições mensais.

Considera-se período de carência, na definição dita na Norma de Serviço DNPS/PAPS nº 1.18, de 15/12/66 e citada por Feijó Coimbra em sua obra "Direito Previdenciário", pág. 164 "o lapso de tempo durante o qual os beneficiários não têm direito a determinadas prestações, em razão de não haver o segurado completado o número mínimo de contribuições mensais exigidos para esse fim".

Portanto, os requisitos exigidos pela lei para a concessão de aposentadoria por invalidez ou do auxílio-doença são os seguintes:

- a) a condição de segurado da parte requerente mediante prova de sua filiação ao sistema da Previdência Social;
- b) comprovação de ser a parte requerente incapaz permanente ou temporariamente para o trabalho;
- c) a manutenção da sua condição de segurado na data do evento que determina a concessão desse benefício, ou seja, da incapacidade;
- d) o cumprimento da carência de 12 contribuições mensais, salvo se a incapacidade é decorrente de 1) acidente de qualquer natureza e causa; 2) doença profissional ou de trabalho; 3) doenças e afecções especificadas a cada 3 anos pelos Ministérios da Saúde, do Trabalho e da Previdência Social, de que for acometido o segurado após sua filiação ao regime geral de previdência social.

Feitas essas considerações, passo à análise do caso concreto.

Através de consulta ao Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, verifico que a parte autora ingressou no RGPS na qualidade de segurado obrigatório - empregado, em 01/02/2008, com data de rescisão contratual em 04/12/2008, na empresa: Usina São Domingos Açúcar e Álcool S/A, com vínculos empregatícios subsequentes, o último deles na empresa Aços Groth Ltda, com início em 20/10/2010 e última remuneração no mês de maio de 2011. Em consulta ao sistema DATAPREV-PLENUS, verifico que a parte autora esteve em gozo de auxílio-doença no período de 29/09/2008 a 20/02/2009 (NB 31/532.361.040-5). Verifico também, que a parte autora requereu administrativamente a concessão de auxílio-doença em 06/10/2009 (NB 537.665.109-2), sendo o mesmo indeferido pela autarquia previdenciária.

Assim, entendo como satisfeitos os requisitos: filiação, qualidade de segurado e carência, restando ser comprovada apenas a incapacidade laborativa.

Através do laudo pericial anexado ao presente feito, elaborado na especialidade “oftalmologia”, verifico que o Sr.º Perito constatou que a parte autora apresenta “cegueira em olho direito pós trauma ocular perfuro-cortante e suas complicações pós operatórias (catarata e deslocamento de retina)”, concluindo que a pela incapacidade para o trabalho de forma temporária, relativa e parcial para o exercício de atividade laborativa, por 02 (dois) anos a partir da data da realização da perícia (17/02/2010).

O Expert afirmou que, na data da cessação do benefício, a parte autora já se encontrava incapacitada para o trabalho, assim, tenho que é o caso de restabelecer o auxílio-doença (NB 532.361.040-5), a partir da data imediata à cessação indevida, ou seja, a partir de 21/02/2009.

Observo, ainda, que o perito indicou a necessidade de afastamento do trabalho por 02 (dois) anos, contados da data da perícia, razão pela qual o benefício previdenciário de auxílio-doença (NB 532.361.040-5), ora reconhecido, deve ser mantido, no mínimo, até 17/02/2012, sendo incabível a cessação antes de decorrido tal lapso temporal.

Embora o entendimento deste Magistrado seja no sentido de que o fato de o autor estar trabalhando não descaracterize a conclusão da perícia médica judicial, é certo também que o auxílio-doença, assim como a aposentadoria por invalidez, é benefício que substitui a renda salarial, não sendo, portanto, devidas diferenças, pois o autor está recebendo remuneração desde o período indicado pelo perito judicial para afastamento do trabalho.

Nesse sentido, tem-se o seguinte julgado:

Classe: APELREE - APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - 1146391 Nº Documento: 1 / 10 Processo: 2006.03.99.036169-0 UF: SP Doc.: TRF300204060 Relator JUIZA CONVOCADA NOEMI MARTINS- Órgão Julgador NONA TURMA Data do Julgamento- 17/11/2008-Data da Publicação/Fonte - DJF3 DATA:10/12/2008 PÁGINA: 636

Ementa - PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APOSENTADORIA POR - INVALIDEZ. DESCONTO DO PERÍODO DE CONTRIBUIÇÕES POSTERIOR À CONSTATAÇÃO DA INCAPACIDADE. EMBARGOS PARCIALMENTE PROVIDOS.

1 - Embora tenha sido apreciada, no v. acórdão Embargado, a questão referente ao termo inicial do benefício, verifica-se a omissão quanto à existência de vínculos empregatícios no período posterior à data fixada como termo inicial da aposentadoria por invalidez.

2 - O fato de a parte autora continuar trabalhando não afasta a conclusão da perícia médica, pois o segurado precisa manter-se durante o longo período em que é obrigado a aguardar a implantação do benefício, situação em que se vê compelido a retornar ao trabalho, após a cessação do auxílio -doença , mesmo sem ter a sua saúde restabelecida, em verdadeiro estado de necessidade.

Precedentes desta Corte de Justiça.

3 - Diante da incompatibilidade entre a percepção do benefício de aposentadoria por invalidez e o labor da segurada, descontar-se-ão os períodos em que ela verteu contribuições.

4 - Embargos de declaração conhecidos e parcialmente providos.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores Federais da Nona Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes parcial provimento, nos termos do relatório e voto da Senhora Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Assim, deve a Contadoria deste Juizado, no cálculo das diferenças a serem apuradas em favor da parte autora, proceder ao desconto do período no qual houve salários de contribuição.

Dispositivo.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de OSVALDO DE JESUS COSTA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo que condeno a autarquia ré a lhe restabelecer o benefício do auxílio-doença (NB 532.361.040-5), com efeitos a partir de 21/02/2009 (dia imediato à cessação administrativa), e data de início de pagamento (DIP) em 01/06/2011 (início do mês da realização do cálculo pela Contadoria), atualizando-o pelas normas então vigentes e aplicando-se a posterior evolução, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da confirmação do recebimento (por e-mail) do ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado Especial Federal no valor de R\$ 638,55 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) e renda mensal atual no valor de R\$ 746,33 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), atualizada para a competência de maio de 2011.

Condeno a autarquia ré ao pagamento das diferenças devidas, no montante de R\$ 21.489,83 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), computadas a partir de 21/02/2009, atualizadas até a competência de maio de 2011, deduzido o período no qual houve salário de contribuição. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 0,5% a contar do ato citatório, conforme artigo 1º-F, da Lei 9.494/97, com a alteração dada pela Lei 11.960/2009, para as ações ajuizadas a partir de 30/06/2009.

Estabeleço, ainda, que após o prazo mínimo delimitado pelo Perito do Juízo, deverá a autarquia ré verificar a persistência ou cessação da incapacidade laborativa através de perícia médica realizada pelo Instituto, da qual a ausência injustificada da parte autora ensejará na suspensão do benefício ora concedido, conforme dispõe o artigo 101, da Lei 8213/91.

Condeno, também, a autarquia ré a efetuar o reembolso, em favor do Erário, do valor correspondente aos honorários do Sr.º Perito, nos termos do artigo 6.º, da Resolução n.º 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal.

Alerto, finalmente, que, constatada a ausência de incapacidade laborativa pela perícia-médica do INSS, caso a parte autora pretenda ingressar com ação de restabelecimento neste Juízo, deverá anexar a essa nova postulação documento comprovando a cessação administrativa do benefício e, ainda, exames médicos, atualizados, que comprovem a permanência da incapacidade laborativa.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000146-09.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010539/2011 - JOAO VANDER (ADV. SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos em Sentença.

Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta por JOÃO VANDER, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, objetivando a concessão do benefício assistencial previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição Federal, e instituído pela Lei n.º 8.742/93, com efeitos retroativos à data do requerimento administrativo. Requer, também, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Relatório dispensado nos termos do artigo 38 da Lei 9099/95.

Decido

Primeiramente faço consignar que este Magistrado, no caso de a renda familiar ser superior ao valor do salário mínimo, entende não ser cabível a sua exclusão do cômputo da renda per capita para aferição da hipossuficiência da parte autora,

conforme entendimento recente da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais que passo a adotar. Passo também a comungar do entendimento de que, na apuração da hipossuficiência, tenho que a renda mensal per capita da família pode superar ¼ do salário mínimo e que o benefício pode ser deferido, ainda que outro membro da família perceba outro benefício mínimo

O benefício de prestação continuada tem sua matriz na Constituição da República, cujo art. 203 estabelece:

“Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”

Segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal, trata-se de norma de eficácia limitada, cuja aplicabilidade depende de lei regulamentadora. E a regulamentação veio com a edição da Lei nº 8.742/93 (RE 315.959-3/SP, rel. Min. Carlos Velloso, 2a Turma, 11.09.2001; no DJU de 05.10.2001), que dispôs:

“Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, entende-se como família o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 2º Para efeito de concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

§ 4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica.

§ 5º A situação de internado não prejudica o direito do idoso ou do portador de deficiência ao benefício.

§ 6º A concessão do benefício ficará sujeita a exame médico pericial e laudo realizados pelos serviços de perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 7º Na hipótese de não existirem serviços no município de residência do beneficiário, fica assegurado, na forma prevista em regulamento, o seu encaminhamento ao município mais próximo que contar com tal estrutura.”

§ 8º A renda familiar mensal a que se refere o § 3o deverá ser declarada pelo requerente ou seu representante legal, sujeitando-se aos demais procedimentos previstos no regulamento para o deferimento do pedido.”

Da leitura da Constituição e da Lei Orgânica da Assistência Social, é possível afirmar que a concessão do benefício vinha reclamando o preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) Que o requerente fosse portador de deficiência, isto é, incapaz para a vida independente e para o trabalho, ou idoso com 70 (setenta) anos ou mais;
- b) Que o requerente comprovasse não possuir meios de prover à própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família, considerando-se a renda mensal familiar per capita inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo;
- c) Que o requerente não acumulasse o benefício com qualquer outro, no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica.

É certo que o Colendo Supremo Tribunal Federal entendeu que o §3º do art. 20 da Lei nº 8.742/1993 é constitucional (ADIN 1232-1), mas é certo também que o critério de renda mensal per capita estabelecido naquele dispositivo deve ser interpretado tomando em consideração o conjunto de leis que tratam da assistência social aos necessitados e sob o pálio da Constituição Federal, sem olvidar que após o julgamento da ADIn nº 1.232-1, em sessão realizada aos 27/08/1998, houve a superveniência de leis que alteraram o critério da renda mensal para efeito de enquadramento do necessitado.

A definição de “necessitado”, enquanto possível titular de benefícios e serviços mantidos pela Assistência Social, tem sofrido evolução na legislação que trata da matéria. Vejamos.

A Lei nº 8.742/93 (LOAS) considerou necessitado quem detivesse renda mensal per capita inferior a ¼ do salário mínimo, conforme previsto no seu artigo 20, § 3º.

Posteriormente, a Lei nº 9.533, de 10/12/1997, que instituiu o programa federal de garantia de renda mínima, conhecido como PETI - programa de erradicação do trabalho infantil, passou a considerar necessitados aqueles cuja renda mensal per capita fosse inferior a meio salário mínimo, verbis:

“Art. 5º Observadas as condições definidas nos arts. 1º e 2º, e sem prejuízo da diversidade de limites adotados pelos programas municipais, os recursos federais serão destinados exclusivamente a famílias que se enquadrem nos seguintes parâmetros, cumulativamente:

I - renda familiar "per capita" inferior a meio salário mínimo...”

E o mesmo critério - renda mensal “per capita” inferior a meio salário mínimo - foi mantido no Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação - "Bolsa Escola", criado pela Lei nº 10.219, de 11-04-2001, e regulado pelo Decreto nº 4.313/2002. Ambos os programas (PETI e Bolsa Escola) têm caráter nitidamente assistenciais, já que estão inseridos na Seguridade Social e não dependem de contribuição.

Finalmente, a Lei nº 10.741/2003 (“Estatuto do Idoso”), além de reduzir o requisito idade mínima (65 anos) para a concessão do benefício assistencial, dispôs no parágrafo único do artigo 34 que a renda familiar de um salário mínimo percebida por um dos membros da família não poderá ser impedimento para que, outro membro, cumprindo os demais requisitos exigidos pela Lei nº 8.742/93, perceba o benefício assistencial, verbis:

“Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário mínimo, nos termos da lei orgânica da Assistência Social - LOAS.

Parágrafo único. O benefício já concedido a qualquer membro da família nos termos do caput não será computado para os fins do cálculo da renda familiar per capita a que se refere a LOAS”.

Ainda que tratando especificamente do idoso, a regra não pode deixar de ser aplicada no caso do "incapaz para a vida independente e para o trabalho", porquanto economicamente não se pode dizer que as situações sejam distintas.

Feita tal digressão legislativa, permito-me afirmar que desde a Lei nº 9.533/97, pelo menos, o conceito de necessitado inserido na Lei nº 8.742/93 sofreu alteração por força da edição de novo regramento incompatível com o anterior.

Portanto, para usufruir benefício assistencial previsto no artigo 20 da Lei nº 8.742/93, tenho que a renda mensal per capita da família pode superar ¼ do salário mínimo e que o benefício pode ser deferido, ainda que outro membro da família perceba outro benefício mínimo. Em outras palavras, cada caso deverá ser analisado em sua especificidade, afastado o critério impeditivo inicialmente adotado pela norma legal.

Saliento que a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais já expediu Súmula (n.º 11) a respeito da matéria, do seguinte teor:

“A renda mensal, per capita, familiar, superior a ¼ (um quarto) do salário mínimo não impede a concessão do benefício assistencial previsto no art. 20 § 3.º da lei n.º 8.742 de 1993, desde que comprovada, por outros meios, a miserabilidade do postulante.”

Fixadas tais premissas, passo à análise do caso concreto.

Pois bem, resumidamente, os fundamentos legais para a concessão do benefício assistencial estão elencados no art. 203, inciso V da Constituição Federal e art. 20 da Lei nº 8.742/1993. São estes, em apertada síntese, a idade ou a incapacidade para o trabalho e vida independente e o estado de miserabilidade.

Segundo apurou a Assistente Social nomeada por este Juízo, a parte autora vive em um núcleo familiar composto por 06 (seis) pessoas, constituído por ela, por sua esposa, Srª Eva Marcelino Lobo Vander, sua filha Srª Cibele de Fátima Vander, e seus netos, Iago Eduardo Vander, Leonardo Enrique Vander e Monize Stefani Aparecida Vander. Segundo apurou a Srª. Perita, a renda do grupo familiar advém exclusivamente do benefício assistencial Bolsa Família, no valor de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais). Ao final do Estudo Social, a Srª. Perita concluiu como real a condição de hipossuficiência econômica da parte autora.

Através da pesquisa realizada no sistema PLENUS - DATAPREV, verifica-se que nenhum dos integrantes do grupo familiar possui vínculos empregatícios cadastrados.

No caso em exame, considerando que o núcleo familiar da parte autora, nos termos do art. 16, da Lei nº 8.213/91, é composto por 06 (seis) pessoas, a família não possui, em tese, qualquer renda, evidenciando, assim, uma situação de risco social.

Por outro lado, o laudo pericial realizado na especialidade de Clínica Médica, o nobre perito, baseado nos exames realizados, relata que a parte autora apresenta: “amputação parcial de dedos do pé direito, espondiloartrose e surdez parcial”. Relata ainda, que a parte autora “apresenta dores crônicas em região lombar e em pé direito, que pioram com atividades laborais com esforços importantes”. Por fim, o nobre perito concluiu que a parte autora apresenta incapacidade física de forma permanente, relativa e parcial para o exercício de atividade laborativa.

Em que pese a conclusão do perito médico, nomeada por este Juízo, é certo que o magistrado não está adstrito ao laudo social, podendo, de forma fundamentada, concluir pela concessão ou não, do benefício pretendido, quando entender comprovados ou não, os requisitos legais, consoante preconiza o princípio do livre convencimento motivado, previsto no artigo 131 do Código de Processo Civil.

Embora o perito conclua pela incapacidade permanente, relativa e parcial, verifica-se que a seqüela no membro inferior direito é irreversível e considerando que a parte autora apresenta dores crônicas e ainda surdez parcial, idade avançada (60 anos) e baixa escolaridade, resta evidente a impossibilidade de inserção no mercado de trabalho formal, depreendendo-se assim, que a parte autora está incapacitada de forma permanente, absoluta e total.

Processo AC 200803990396316 AC - APELAÇÃO CÍVEL - 1339140 Relator(a) JUIZ MARCUS ORIONE Sigla do órgão TRF3 Órgão julgador DÉCIMA TURMA Fonte DJF3 CJ1 DATA:21/10/2009 PÁGINA: 1674 Decisão Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia Décima Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do INSS, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Ementa CONSTITUCIONAL. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. INCAPACIDADE COMPROVADA. PREQUESTIONAMENTO. I - A questão relativa à incapacidade do autor foi devidamente analisada de acordo com as provas trazidas aos autos, inexistindo a obscuridade aludida, sendo que a rediscussão do mérito da ação, ora pretendida pelo embargante, não é possível em sede de embargos declaratórios. II - O art. 436 do Código de Processo Civil dispõe que o magistrado não está adstrito ao disposto no laudo, podendo, segundo sua livre convicção, decidir de maneira diversa. Com efeito, ainda que a perícia médica tenha concluído pela incapacidade parcial do autor, o conjunto probatório dos autos demonstra a impossibilidade de seu retorno às atividades laborativas. III - Embargos de declaração do INSS rejeitados. Indexação VIDE EMENTA. Data da Decisão 13/10/2009 Data da Publicação 21/10/2009

Nesse contexto, tenho como caracterizada a condição de hipossuficiência econômica, conclusão essa a que igualmente chegou a Assistente Social nomeada por este Juízo, e a incapacidade para o trabalho, por conseguinte, entendo que a parte autora faz jus ao benefício de prestação continuada, isso com efeitos a partir da data da postulação administrativa, em 30/11/2010.

Dispositivo

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, proposta por JOÃO VANDER, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo que condeno a autarquia ré a conceder-lhe o benefício assistencial de prestação continuada, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742/93, no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo, com data de início de benefício (DIB) em 30/11/2010 (data da postulação administrativa) e data de início de pagamento (DIP) em 01/07/2011 (início do mês da realização dos cálculos pela r. Contadoria), devendo aludido benefício ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da Confirmação por e-mail do recebimento do ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado Especial Federal no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) e a renda mensal atual no valor de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), esta atualizada para a competência de junho de 2011.

Condeno, ainda, a autarquia ré, a efetuar o pagamento das diferenças devidas em favor da parte autora, no montante de R\$ 3.846,74 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), apuradas no período correspondente entre a DIB (30/11/2010) e a DIP (01/07/2010), atualizadas até a competência de junho de 2011. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante a atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 0,5% a contar do ato citatório.

Condeno, também, a autarquia ré, a efetuar o reembolso, em favor do Erário, dos honorários dos Srs. Peritos, nos termos do artigo 6.º, da Resolução n.º 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal.

Determino ainda, que a autarquia ré adote providências no sentido de efetuar a revisão administrativa do benefício assistencial ora concedido a cada 2 (dois) anos, a partir desta sentença, conforme previsto no artigo 21, da Lei n.º 8.742/93.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Após o trânsito em julgado, requisitem-se os atrasados.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95 c/c o art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

P.R.I.C.

0002142-76.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010520/2011 - MERQUIDES JOSE FRANCO (ADV. SP082471 - ACACIO RIBEIRO AMADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos em sentença.

Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta por MERQUIDES JOSÉ FRANCO em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, objetivando, alternativamente, a concessão do benefício de auxílio doença

ou de aposentadoria por invalidez desde o requerimento administrativo (05/03/2010). Requer, também, os benefícios da justiça gratuita.

Dispensado o relatório, nos termos do artigo 38, da Lei nº 9.099/95.

Decido.

Pretende, a parte autora, a concessão do benefício de auxílio doença ou de aposentadoria por invalidez.

Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõem a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim na extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência. A Lei nº 8.213/91, em seu art. 25, I, prevê ainda que para a concessão do benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez o prazo de carência é de 12 (doze) contribuições mensais.

Considera-se período de carência, na definição dita na Norma de Serviço DNPS/PAPS nº 1.18, de 15/12/66 e citada por Feijó Coimbra em sua obra “Direito Previdenciário”, pág. 164 “o lapso de tempo durante o qual os beneficiários não têm direito a determinadas prestações, em razão de não haver o segurado completado o número mínimo de contribuições mensais exigidos para esse fim”.

Portanto, os requisitos exigidos pela lei para a concessão de aposentadoria por invalidez ou do auxílio-doença são os seguintes:

- a) a condição de segurado da parte requerente mediante prova de sua filiação ao sistema da Previdência Social;
- b) comprovação de ser a parte requerente incapaz permanente ou temporariamente para o trabalho;
- c) a manutenção da sua condição de segurado na data do evento que determina a concessão desse benefício, ou seja, da incapacidade;
- d) o cumprimento da carência de 12 contribuições mensais, salvo se a incapacidade é decorrente de 1) acidente de qualquer natureza e causa; 2) doença profissional ou de trabalho; 3) doenças e afecções especificadas a cada 3 anos pelos Ministérios da Saúde, do Trabalho e da Previdência Social, de que for acometido o segurado após sua filiação ao regime geral de previdência social.

Pois bem, feitas essas considerações, passo à análise do caso concreto.

Verifico através de consulta ao Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, que a parte autora ingressou ao sistema em 01/03/1999 na qualidade de segurado obrigatório - empregado, com vínculos subsequentes, sendo o último na empresa Brb Engenharia e Construções Ltda no período de 01/02/2006 a 09/12/2008. Reingressou na qualidade de contribuinte individual, vertendo contribuições referentes aos períodos de 10/2009 a 05/2010 e de 07/2010 a 03/2011.

Em consulta ao sistema DATAPREV-PLENUS, verifico que a parte autora recebeu o benefício de auxílio-doença, administrativamente, nos períodos de 21/07/2002 a 06/09/2002 (NB 502.044.937-3), de 23/09/2002 a 04/10/2002 (NB 502.052.345-0), de 18/08/2009 a 03/10/2009 (NB 537.026.047-4) e de 14/10/2009 a 30/11/2009 (NB 537.767.806-7).

Assim, no presente caso entendo como satisfeitos os requisitos: filiação, qualidade de segurado e carência, restando ser comprovada apenas a incapacidade laborativa.

Através do laudo pericial anexado ao presente feito, elaborado na especialidade Oftalmologia, verifico que o Sr.º Perito constatou que a parte autora é portadora de “Cegueira legal bilateral por provável seqüela de neuropatia óptica direta e degeneração miópica em olho esquerdo”. Em resposta aos quesitos do Juízo relatou que a parte autora encontra-se incapacitada de forma permanente, absoluta e total para atividade laborativa há cerca de dois anos da perícia. Nesse contexto, entendo que a parte autora faz jus à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez a partir de 05/03/2010 (DER) conforme requerido na inicial.

Na apuração de eventuais diferenças em favor da parte autora, a Contadoria deste Juizado deverá desconsiderar períodos nos quais tenha havido salário de contribuição ou recebimento de seguro-desemprego ou, ainda, recebimento de outro benefício previdenciário.

Dispositivo.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação proposta por MERQUIDES JOSÉ FRANCO em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo que condeno a autarquia ré a lhe conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, com data de início (DIB) em 05/03/2010 (DER), e data de início de pagamento (DIP) em 01/06/2011 (início do mês da realização dos cálculos pela r. contadoria), atualizando-o pelas normas então vigentes e aplicando-se a posterior evolução, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da confirmação do recebimento (por e-mail) do ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado Especial Federal no valor de R\$ 1.250,40 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) e renda mensal atual no valor de R\$ 1.309,79 (UM MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), atualizada para a competência de maio de 2011, sem diferenças em favor da parte autora conforme cálculo da Contadoria anexado aos autos.

Condeno, também, a autarquia ré, a efetuar o reembolso, em favor do Erário, do valor correspondente aos honorários do Sr.º Perito, nos termos do artigo 6.º, da Resolução n.º 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal.

Estabeleço, ainda, que a ausência injustificada da parte autora a qualquer perícia determinada pelo INSS, resultará na suspensão do benefício ora concedido, conforme dispõe o artigo 101, da Lei 8213/91.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇA EM EMBARGOS

0004249-64.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6314010588/2011 - JOSE DONIZETE POSSEBOM (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI). Vistos, etc.

Trata-se de embargos de declaração interpostos pelo autor, José Donizete Possebom, em face da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido de aposentadoria por contribuição.

Alega eventual omissão no julgado por não considerar como atividade especial os períodos trabalhados na entressafra na Usina São Domingos Açúcar e Álcool S/A e requer a procedência dos embargos declaratórios para reconhecer a especialidade da atividade durante a entressafra.

DECIDO.

Os arts. 48 e ss. da Lei 9.099/95 estabelecem que caberão embargos de declaração no prazo de cinco dias, a serem interpostos por escrito ou oralmente, quando na sentença ou no acórdão houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida. Também estabelecem que quando interpostos contra sentença, os embargos de declaração suspenderão o prazo para recurso.

Não vislumbro no caso a existência de erro material.

Também não há obscuridade, contradição, omissão ou ainda dúvidas quanto aos termos do julgado.

Em sede de embargos declaratórios não é permitido o questionamento acerca da valoração das provas pelo Magistrado. Portanto, a irrisignação da parte deveria ter sido manifestada em recurso próprio, e não por meio de embargos de declaração.

Assim, conheço dos embargos porque tempestivos, porém os rejeito, mantendo a sentença nos exatos termos em que proferida.

Intimem-se

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em sentença,

Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais.

Entretanto, no curso do processo, a parte autora, através de seu patrono, protocolou petição requerendo a desistência da ação.

Ressalto que, ainda que o réu tenha sido citado, não é necessária sua intimação prévia para a extinção do processo, conforme disposto no § 1º do art. 51 da lei nº 9.099/95, verbis:

“A extinção do processo independe, em qualquer hipótese, de prévia intimação pessoal das partes.”

Assim, face ao acima exposto, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

P.R.I.

0004554-77.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010674/2011 - VERA LUCIA CANDIDA SANTANA (ADV. SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0004292-30.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010675/2011 - ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001659-12.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010598/2011 - ERNANI CARNEIRO CAMPELLO (ADV. SP170843 - ELIANE APARECIDA BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

*** FIM ***

0001025-16.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010547/2011 - IVO FRANCISCO DE SALLES (ADV. SP127787 - LUIS ROBERTO OZANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos em sentença,

Trata-se de ação proposta em face da Caixa Econômica Federal em que visa a parte autora assegurar à atualização monetária do saldo das contas vinculadas ao FGTS, conforme progressividade de juros dos Planos Econômicos.

Intimada a regularizar o presente feito, em 31/05/2011, a parte autora quedou-se inerte, deixando de anexar cópia de documentos essenciais ao prosseguimento da ação.

Ressalto que, ainda que o réu tenha sido citado, não é necessária sua intimação prévia para a extinção do processo, conforme disposto no § 1º do art. 51 da lei nº 9.099/95, verbis:

“A extinção do processo independe, em qualquer hipótese, de prévia intimação pessoal das partes.”

Assim, face ao acima exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95 c/c o art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

0002855-51.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010543/2011 - JOSE PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos em sentença,

Trata-se de ação proposta em face da Caixa Econômica Federal em que visa a parte autora assegurar à atualização monetária do saldo das contas vinculadas ao FGTS, conforme expurgos inflacionários dos Planos Econômicos.

Intimada a regularizar o presente feito, em 31/05/2011, a parte autora quedou-se inerte, deixando de anexar cópia de documentos essenciais ao prosseguimento da ação.

Ressalto que, ainda que o réu tenha sido citado, não é necessária sua intimação prévia para a extinção do processo, conforme disposto no § 1º do art. 51 da lei nº 9.099/95, verbis:

“A extinção do processo independerá, em qualquer hipótese, de prévia intimação pessoal das partes.”

Assim, face ao acima exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95 c/c o art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

0000496-94.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010548/2011 - SERGIO HENRIQUE LIMONE BROCCETTO (ADV. SP184693 - FLÁVIO HENRIQUE MAURI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos em sentença,

Trata-se de ação proposta em face da Caixa Econômica Federal em que visa a parte autora assegurar à atualização monetária do saldo das contas vinculadas ao FGTS, conforme expurgos inflacionários dos Planos Econômicos.

Intimada a regularizar o presente feito, em 23/05/2011, a parte autora ficou-se inerte, deixando de anexar cópia de documentos essenciais ao prosseguimento da ação.

Ressalto que, ainda que o réu tenha sido citado, não é necessária sua intimação prévia para a extinção do processo, conforme disposto no § 1º do art. 51 da lei nº 9.099/95, verbis:

“A extinção do processo independerá, em qualquer hipótese, de prévia intimação pessoal das partes.”

Assim, face ao acima exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95 c/c o art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

0002532-12.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010549/2011 - LEANDRO DE AVEIRO (ADV. SP144561 - ANA PAULA CORREA LOPES ALCANTRA, SP282215 - PEDRO DEMARQUE FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos etc.

Trata-se de ação em que a parte autora objetiva a concessão de Benefício mantido pela Seguridade Social.

Decido.

Verifico que a parte autora deixou de comparecer à perícia médica agendada neste Juizado para averiguação da possível incapacidade, sem justificar sua ausência, caracterizando-se a falta de interesse de agir superveniente, visto que houve a devida intimação da decisão que agendou a perícia médica.

Ora, quedando-se inerte, não há dúvida de que a parte autora perdeu o interesse na presente ação.

Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em sentença,

Trata-se de ação proposta em face da Caixa Econômica Federal em que visa a parte autora assegurar à atualização monetária do saldo das contas vinculadas ao FGTS, conforme expurgos inflacionários dos Planos Econômicos.

Intimada a regularizar o presente feito, em 06/06/2011, a parte autora ficou-se inerte, deixando de anexar cópia de documentos essenciais ao prosseguimento da ação.

Ressalto que, ainda que o réu tenha sido citado, não é necessária sua intimação prévia para a extinção do processo, conforme disposto no § 1º do art. 51 da lei nº 9.099/95, verbis:

“A extinção do processo independe, em qualquer hipótese, de prévia intimação pessoal das partes.”

Assim, face ao acima exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95 c/c o art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

0003716-37.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010544/2011 - ANTONIA REGINA MACEDO DE OLIVEIRA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002015-07.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010551/2011 - DEORIDES STELLARI GAZETA (ADV. SP168772 - ROGÉRIO MIGUEL CEZARE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

*** FIM ***

0001619-30.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010597/2011 - SEBASTIANA FERREIRA CAMARGOS (ADV. SP083199 - ROSANGELA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos em sentença,

Trata-se de ação proposta em face do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, em que a parte autora objetiva a concessão de benefício previdenciário.

Intimada a regularizar o presente feito, em 23/05/2011, a parte autora ficou-se inerte, deixando de anexar cópia da certidão de objeto e pé, necessária à verificação de eventual litispendência ou coisa julgada.

Ressalto que, ainda que o réu tenha sido citado, não é necessária sua intimação prévia para a extinção do processo, conforme disposto no § 1º do art. 51 da lei nº 9.099/95, verbis:

“A extinção do processo independe, em qualquer hipótese, de prévia intimação pessoal das partes.”

Assim, face ao acima exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95 c/c o art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

0001410-61.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010705/2011 - DORIVAL RODRIGUES ALMON (ADV. SP209435 - ALEX ANTONIO MASCARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos em Sentença.

Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais, proposta em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, objetivando a revisão de benefício previdenciário.

A parte autora anexou documentos visando comprovar suas alegações.

É o breve relatório. Decido.

Inicialmente, impende verificar a presença ou a ausência de pressupostos (positivos e negativos) de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, que, lógica e cronologicamente, antecedem o exame de mérito.

No caso ora sob lentes, através de pesquisa ao sistema processual, verifico que o autor propôs ação perante este Juizado Especial Federal de São Paulo, processo n.º 00103238120054036301, objetivando, igualmente, a revisão de benefício previdenciário. Verifico ainda, através de aludida pesquisa, que já foi certificado o trânsito em julgado da sentença em referido processo.

Com efeito, em razão da ação proposta pela parte autora no Juizado Especial Federal de São Paulo (processo n.º 00103238120054036301), possuir as mesmas partes, o mesmo pedido e a mesma causa de pedir do presente feito, entendo como caracterizada a coisa julgada, pressuposto processual negativo de constituição válida e regular do processo, segundo o qual não se pode levar à apreciação do Poder Judiciário questão já decidida definitivamente.

Consoante o teor do parágrafo terceiro, do artigo 267, do Código de Processo Civil, a questão referente à preempção, à litispendência e à coisa julgada (inciso V), bem como a referente às condições da ação (possibilidade jurídica do pedido, legitimidade das partes e interesse processual - inciso VI), são de ordem pública e devem ser conhecidas pelo magistrado ex officio, em qualquer tempo e em qualquer grau de jurisdição.

Ante o exposto, no presente caso reconheço a coisa julgada e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso V e parágrafo 3º, do Código de Processo Civil.

Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001485-03.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010599/2011 - JOSINALDO IZIDIO DA SILVA (ADV. SP215079 - SIMONE CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos em sentença,

Trata-se de ação proposta em face do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, em que a parte autora objetiva a concessão de benefício previdenciário.

Intimada a regularizar o presente feito, em 06/06/2011, a parte autora quedou-se inerte, deixando de anexar cópia de documentos essenciais ao prosseguimento da ação.

Ressalto que, ainda que o réu tenha sido citado, não é necessária sua intimação prévia para a extinção do processo, conforme disposto no § 1º do art. 51 da lei nº 9.099/95, verbis:

“A extinção do processo independerá, em qualquer hipótese, de prévia intimação pessoal das partes.”

Assim, face ao acima exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95 c/c o art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

0001115-24.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314010610/2011 - MATHEUS GUSTAVO DE JESUS (ADV. SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos, etc.

Prezando pelos ditames da celeridade e informalidade do microsistema presente, qual seja, o rito especial conferido pela Lei 10.259/01, e tendo em vista a ocorrência de erro material com relação ao nome do autor, determino, de ofício, a anulação do termo 6314010278/2011, cuja sentença passará a ter a seguinte redação:

Vistos em sentença,

Trata-se de ação proposta por MATHEUS GUSTAVO DE JESUS, representado por sua avó, Sra. Nelcília Maria de Jesus, em face da CEF-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, objetivando a expedição de ofício à CEF para apresentação de extratos de FGTS e PIS, bem como a concessão de alvará judicial para levantamento de saldo existente em conta vinculada ao FGTS, PIS e saldo existente em conta de poupança de titularidade da falecida Maria Aparecida de Jesus. Alega que a CEF se recusa a fornecer os extratos e pagar os valores a que os autores teriam direito, sem o competente alvará.

É o relatório, no essencial.

Decido.

Verifico que a parte autora pretende a expedição de alvará judicial para levantamento de valores depositados na conta de FGTS, PIS e conta de poupança, sob a alegação de que a CEF se recusa a efetuar o pagamento. Em se tratando de matéria que se enquadra no procedimento de jurisdição voluntária, não havendo conflito de interesses, compete à Justiça Estadual autorizar o levantamento dos valores relativos ao FGTS, PIS/PASEP e poupança, uma vez que a CEF é mera destinatária do alvará judicial. Confirma-se, a propósito, a orientação jurisprudencial do E. STJ, dirimindo conflito de competência:

Processo CC 102854 / SP-CONFLITO DE COMPETENCIA-2009/0017122-6 Relator(a) Ministro BENEDITO GONÇALVES (1142)-Órgão Julgador S1 - PRIMEIRA SEÇÃO Data do Julgamento 11/03/2009 Data da Publicação/Fonte DJe 23/03/2009

Ementa

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. JUSTIÇA COMUM E JUIZADO ESPECIAL. ALVARÁ LIBERATÓRIO. LEVANTAMENTO DE VALORES DEPOSITADOS NO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS. PEDIDO FUNDADO NA LEI 6.858/80. MORTE DO TITULAR DA CONTA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 161/STJ. COMPETENTE A JUSTIÇA COMUM ESTADUAL.

1. Em se tratando de pedido de expedição de alvará judicial requerido nos termos da Lei 6.858/80, ou seja, em decorrência do falecimento do titular da conta, inexiste lide a ser solucionada.

Cuida-se, na verdade, de medida de jurisdição voluntária com vistas à mera autorização judicial para o levantamento, pelos sucessores do de cujus, de valores incontestes depositados em conta de titularidade de pessoa falecida "independente de inventário ou arrolamento".

2. Desse modo, a Caixa Econômica Federal não é parte integrante da relação processual, mas mera destinatária do alvará judicial, razão por que deve ser afastada a competência da Justiça federal.

3. Incide, à espécie, o enunciado 161 da súmula do STJ, segundo o qual: "É da competência da Justiça estadual autorizar o levantamento dos valores relativos ao PIS/Pasep e FGTS, em decorrência do falecimento do titular da conta".

4. Conflito conhecido para declarar a competência do Juízo de Direito da 2ª Vara de Cotia.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, conhecer do conflito e declarar competente o Juízo de Direito da 2ª Vara de Cotia - SP, o primeiro suscitado, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. A Sra. Ministra Eliana Calmon e os Srs. Ministros Francisco Falcão, Teori Albino Zavascki, Castro Meira, Denise Arruda, Humberto Martins, Herman Benjamin e Mauro Campbell Marques votaram com o Sr. Ministro Relator.

Assim, é o caso de extinguir o feito sem resolução de mérito na modalidade falta de interesse processual.

Dispositivo:

Assim, face ao acima exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI do CPC, em razão da falta de interesse de agir.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

0002142-76.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6314002530/2011 - MERQUIDES JOSE FRANCO (ADV. SP082471 - ACACIO RIBEIRO AMADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI). Pelo(a) Juiz(a) foi dito que: "Restou prejudicada a conciliação, tendo em vista o não comparecimento da parte autora . Ressalto que essa ausência não implica em prejuízos a parte autora, eis que o seu chamamento foi somente com vistas a possibilidade de uma conciliação, conforme a campanha de conciliação incentivada pelo Conselho Nacional de Justiça e encampada pelos Egrégios Tribunais Regionais Federais. Assim, venham os autos conclusos para sentença."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO EXPEDIENTE Nº 2011/6314000623

Nos termos do art. 2º, "d", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre esclarecimentos do Perito. Prazo 10 (dez) dias.

0000214-56.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - JOSEVAL SANTOS BARRA (ADV. SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

0000436-24.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - APARECIDA INES SERAFIM DA CUNHA (ADV. SP240429 - VAGNER ALEXANDRE CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

0001169-87.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - JOAO FRANCISCO FINOTTI (ADV. SP302545 - EVANDRO MARCOS TÓFALO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

0001673-93.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - CESAR AUGUSTO FRIAS (ADV. SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2011/6314000624

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, "d", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se cientifique quanto a **REDESIGNAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS**, para adequação da pauta com as sessões da Turma Recursal, conforme segue:

0000304-64.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - EDSON SINATRA (ADV. SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "22/07/2011 13:15:00."

0000666-66.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ALCIONEIA GARCIA (ADV. SP278775 - GUSTAVO CORDIOLLI PATRIANI MOUZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "19/08/2011 14:00:00."

0000696-38.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - LUIS ALEXANDRE FRANCO (ADV. SP261641 - HEBE SUELY GALBIATTI BERNARDES DE OLIVERIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "22/07/2011 13:45:00."

0000724-69.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - JOAO BATISTA CANDIDO DA COSTA (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "19/08/2011 14:30:00."

0000742-90.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - GISLAINE MAGDA BARROS (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "19/08/2011 13:00:00."

0000756-74.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - IVAN FLAVIO GIAZZI (ADV. SP253724 - SUELY SOLDAN DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "22/07/2011 14:00:00."

0000788-79.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "19/08/2011 14:15:00."

0001245-14.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SUELI PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "19/08/2011 14:45:00."

0001433-07.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - EZILDA CRISPIM DA SILVA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO e ADV. SP219324 - DAVIS GLAUCIO QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "05/08/2011 14:15:00."

0001621-97.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - VLADMIR ANTONIO GERMINATTI (ADV. SP083199 - ROSANGELA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "19/08/2011 13:45:00."

0001786-47.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - LUIZ VICENTE MUNARO (ADV. SP204943 - JANAINA ZANETI JUSTO e ADV. SP305851 - MARCELO MAURICIO SOARES FRAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "19/08/2011 15:30:00."

0001874-85.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - MARCILIO APARECIDO MORAES (ADV. SP289350 - JUDIMARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "19/08/2011 15:15:00."

0001893-91.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - RAIMUNDO BORGES DE LIMA (ADV. SP083199 - ROSANGELA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "19/08/2011 13:15:00."

0001954-49.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SILVIO CARDOSO DA SILVA (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "05/08/2011 14:00:00."

0001965-78.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - FATIMA APARECIDA CASIMIRO SANTOS (ADV. SP287058 - HELIELTHON HONORATO MANGANELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "19/08/2011 15:00:00."

0002123-36.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - KATIA REGINA JORGETTI (ADV. SP142170 - JOSE DARIO DA SILVA e ADV. SP291562 - MANUELLA JORGETTO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "19/08/2011 15:45:00."

0003412-38.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - LUCINES DA ROCHA SILVA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "22/07/2011 14:30:00."

0003431-78.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ROBERTO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "22/07/2011 13:00:00."

0003838-50.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - APARECIDO JOSÉ AGOSTINHO (ADV. SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "22/07/2011 14:15:00."

0004211-81.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - MIGUEL ANTONIO (ADV. SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "04/08/2011 15:00:00."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2011/6314000626

DESPACHO JEF

0001148-14.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010452/2011 - ROSALINA ONORIO DA SILVA (ADV. SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA, SP243964 - LUCIO DE SOUZA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista as considerações encetadas pelo Sr. Perito no comunicado anexado em 30.06.2011, no sentido da necessidade da realização de exame complementar pela parte autora, qual seja: Eletroencefalografia MSE, designo o dia 17.08.2011, às 08h40min., para a realização de exame pericial-médico na especialidade "Clínica Geral", que será realizado na sede deste Juízo, facultando às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal.

Alerto que a parte autora deverá providenciar a anexação do exame complementar, conforme solicitado pelo Sr.º Perito, até 10 (dez) dias antes da realização da perícia médica acima designada.

Com a apresentação do laudo, intímem-se as partes para manifestação, no prazo simples de 10 (dez) dias. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, tornem conclusos.

Intímem-se e cumpra-se.

0001874-85.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010563/2011 - MARCILIO APARECIDO MORAES (ADV. SP289350 - JUDIMARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista o constante da manifestação anexada pelo instituto réu, designo o dia 12 de agosto de 2011, às 15:15 horas, para realização de audiência de conciliação, sendo que, a ausência da parte autora não acarretará a extinção do presente feito prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95.

Intímem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos,

Tendo em vista as alegações feitas pela Empresa Pública Ré, e, a fim de melhor instruir o feito, visando com isto evitar maiores prejuízos, intime-se a requerida para que, no prazo de 90 (noventa) dias, apresente, se houver, os seguintes documentos:

- Termo de Adesão ao Acordo proposto pela Lei Complementar 110/01, firmado com a parte autora;
- Extrato da conta vinculada.

Outrossim, Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, anexe aos autos cópia legível de sua CTPS, onde conste a data de opção pelo FGTS.

Após, com a juntada desses documentos, dê-se vista as partes, para que em 05 (cinco) dias, apresentem manifestação.

Por fim, caso não seja anexado nenhum documento pela Ré, tornem imediatamente conclusos para sentença.

Intímem - se.

0001258-13.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010536/2011 - ANTONIO LUIS BECH (ADV. SP296466 - JULIA REVELLES LAUDE, SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001260-80.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010537/2011 - JOSE MASCARO (ADV. SP296466 - JULIA REVELLES LAUDE, SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001261-65.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010538/2011 - JOSE MARCOS BECK (ADV. SP296466 - JULIA REVELLES LAUDE, SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos

Intime-se o patrono da parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, anexe aos autos o contrato de honorários, visando à apreciação do requerimento constante da petição inicial.

Após, decorrido prazo, conclusos.

Intime-se

0003146-51.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010687/2011 - ALCIDES ALVES DE REZENDE (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003145-66.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010688/2011 - REGINALDO FERREIRA DA COSTA (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002739-79.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010689/2011 - ANTONIO BORTOLUCCI (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000028-33.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010690/2011 - DANIEL RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL, SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000022-26.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010691/2011 - HUGO PADUA DINIZ FERRARI (ADV. SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL, SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000021-41.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010692/2011 - JEANETE DE FATIMA CALDEIRA DA SILVA ROSSI (ADV. SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL, SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000018-86.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010693/2011 - AUGUSTO MINANTE (ADV. SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL, SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000014-49.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010694/2011 - CLARICE FIORI DE SOUZA (ADV. SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL, SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000013-64.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010695/2011 - SILENE APARECIDA PEREIRA CALDEIRA (ADV. SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL, SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

*** FIM ***

0001405-39.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010624/2011 - JUSCELINO DOS REIS ANANIAS (ADV. SP083199 - ROSANGELA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista a petição anexada pela parte autora em 06-07-2011, na qual junta ao feito Laudo de Curatela e Compromisso, referentes ao processo nº 2317/2005, distribuído perante a 1ª Vara Cível de São José do Rio Preto - SP, sendo o referido Laudo firmado pelo Dr. Carlos Dario Berto, médico psiquiatra - CRM SP 27948 (conforme pesquisas realizadas na Internet), desnecessária a realização de prova pericial perante este Juízo.

Assim, cancelo a perícia designada no presente feito, dando-se vista do laudo de curatela anexado ao INSS, para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se.

0001629-11.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010532/2011 - ALZIRA ROVERONI BEZERRA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos.

Excepcionalmente, a fim de evitar maiores prejuízos à parte, em consulta ao Sistema DATAPREV/CNIS, verifico que o número do PIS do autor é 1.137.406.259-0. Assim, intime-se a CEF para, em 30 (trinta) dias, proceder à pesquisa com base no número informado e anexar eventual termo de adesão ou extratos da conta fundiária.

Após, conclusos.

Intimem-se

0001944-05.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010630/2011 - ELIETE MARGARIDA CARMINATTI (ADV. SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI, SP132894 - PAULO SERGIO BIANCHINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Ante a possibilidade de prevenção, intime-se a parte autora para apresentar certidão de objeto e pé do processo n.

00123720620024036106, que ARLINDO CARMINATTI e outros movem em face da UNIAO FEDERAL (PENSAO POR MORTE (ART. 74/79) - BENEFICIOS EM ESPECIE - DIREITO PREVIDENCIARIO C/C DANOS MORAIS PENSAO POR MORTE) perante a E. 3ª Vara / SP - São Jose do Rio Preto, conforme indicado no termo dos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, venham os autos conclusos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Verifico através de consulta realizada no Sistema JEF, a inexistência de prevenção deste processo em relação àquele indicado no termo dos autos, uma vez que o pedido daquele (IRSM e/ou aplicação do 13º salário no PBC) é diferente deste (revisão do teto, cf. EC 20/98 e 41/2003) .

Assim, determino o regular processamento do feito.

Intimem-se.

0001951-94.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010629/2011 - ROBERTO POPOLI (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001980-47.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010634/2011 - APPARECIDA THEREZINHA LAINETTI (ADV. SP200352 - LEONARDO MIALICHI, SP209435 - ALEX ANTONIO MASCARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

*** FIM ***

0004952-92.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010631/2011 - JAIR FERRARI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINETTI VALERA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP147094 - ALESSANDRO DE FRANCESCHI). Vistos.

Tendo em vista o ofício anexado em 30-06-2011, expeça-se ofício à 5ª Vara Previdenciária de São Paulo para que remeta a este Juízo a relação dos valores pagos ao autor no processo 0003877-67.2001.4.03.6183, descriminados mês a mês, correspondente ao período pago de forma englobada, via precatório, visando apurar o montante do indébito a ser restituído ao autor pela União Federal, relativo ao desconto de imposto de renda efetuado.

Intimem-se.

0001482-48.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010507/2011 - DULCIDIO MARTINELLI (ADV. SP138256 - MARCELO DE LIMA FERREIRA, SP170653 - AER GOMES TRINDADE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Verifico através de consulta realizada no Sistema JEF, a inexistência de prevenção deste processo em relação àquele indicado no termo dos autos, uma vez que o pedido daquele (aplicação do percentual de 39,67%, referente ao IRSM do mês de fevereiro de 1994, na atualização dos salários de contribuição integrantes do período básico de cálculo, recalculando-se a renda mensal inicial do benefício da autora para todos os fins) é diferente deste (aplicabilidade do § 3º, do art. 21, da Lei 8.880/94, respeitando o teto do salário de contribuição).

Assim, determino o regular processamento do feito.

Cite-se o INSS para resposta.

Intimem-se.

0001952-89.2005.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314009250/2011 - JOÃO ALBARELLO NETO (ADV. SP186778 - GARDNER GONÇALVES GRIGOLETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos.

Considerando as petições juntadas em 06-06-2011 e 06-07-2011, nas quais a parte autora discorda do valor depositado pela ré, envie-se o feito à contadoria do Juízo.

Intimem-se.

0002026-36.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010635/2011 - ROSA MARIA MEDEIROS DA SILVA (ADV. SP260165 - JOAO BERTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Verifico através de consulta realizada no Sistema JEF, a inexistência de prevenção deste processo em relação àquele indicado no termo dos autos, uma vez que os pedidos são diferentes.

Assim, determino o regular processamento do feito.

Cite-se o INSS para resposta.

Intimem-se.

0001954-49.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010676/2011 - SILVIO CARDOSO DA SILVA (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Verifico que apesar dos feitos relacionados através do termo de prevenção, anexado em 06/05/2011, inexistente prevenção entre este e os autos de números 0000640-10.2007.4.03.6314 (indeferimento diverso) e 0003006-85.2008.4.03.6314 (extinto sem julgamento de mérito), razão pela qual, determino o regular prosseguimento do feito.

Designo o dia 29 de julho de 2011, às 14:00 horas, para realização de audiência de conciliação, conforme requerido pelo instituto réu, sendo que, a ausência da parte autora não acarretará a extinção do presente feito prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95.

Intimem-se

0001555-20.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010625/2011 - ORIOVALDO CALDEIRA ROCHA (ADV. SP152848 - RONALDO ARDENGHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista o impedimento do perito Dr. Rinaldo Cannazzaro, designo o dia 24.08.2011, às 09h40min., para a realização de exame pericial-médico na especialidade "Clínica Geral", que será realizado na sede deste Juízo, facultando às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal. Alerto que a parte autora deverá comparecer munida de seus documentos pessoais, bem como de todos os exames, atestados, ou ainda, quaisquer outros documentos referentes ao seu estado de saúde que venham subsidiar o trabalho pericial.

Alerto ainda a parte autora, que o não comparecimento na perícia médica acima designada ensejará o julgamento do feito no estado em que se encontra.

Com a apresentação do laudo, intimem-se as partes para manifestação, no prazo simples de 10 (dez) dias. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, tornem conclusos.

Intimem-se.

0001675-63.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010502/2011 - ROSELI DE FATIMA SOUZA SCARPINATTE (ADV. SP273992 - BRUNO DE CAMPOS MAGALHAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Designo o dia 28.07.2011, às 17 horas, para a realização de exame pericial-médico na especialidade “Psiquiatria”, que será realizado na sede deste Juízo, facultando às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal. Alerto que a parte autora deverá comparecer munida de seus documentos pessoais, bem como de todos os exames, atestados, ou ainda, quaisquer outros documentos referentes ao seu estado de saúde que venham subsidiar o trabalho pericial.

Com a apresentação do laudo, intím-se as partes para manifestação, no prazo simples de 10 (dez) dias. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, tornem conclusos para análise do pedido de tutela antecipada.

Intím-se e cumpra-se.

0000010-85.2006.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010530/2011 - ARMANDO MARCIANO (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO). Tendo em vista que o valor das diferenças ultrapassa o limite estabelecido no § 1º da lei 10.259/2001, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, diga se pretende renunciar ao crédito do valor excedente (somando-se atrasados e eventual sucumbência) a fim de receber a quantia independentemente de precatório (RPV - Requisição de Pequeno Valor), a ser expedido para pagamento na forma prevista no art. 100 da Constituição. Caso a parte autora requeira expedição de precatório, dê-se vista à parte ré (INSS) para que, no prazo de 30 (trinta) dias informe a existência de débitos com a Fazenda Pública devedora que preencham as condições previstas no § 9º, artigo 100, da Constituição, sob pena de perda do direito de abatimento dos valores informados. Manifestando-se o (a) autor (a) pela expedição de RPV, expeça-se.

Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos,

Conforme se denota da (o) r. sentença (acórdão) proferida (o), o qual reconheceu o direito da parte autora à revisão de seu benefício, o requerido foi condenado ao pagamento de valores atrasados. Em sede de execução do julgado, por sua vez, o patrono da parte autora requer seja destacado do montante da condenação, os honorários contratuais e, para tanto, promoveu a anexação aos autos do necessário instrumento.

Vejamos.

Conforme dispõe a Resolução nº 122/2010 (28/10/2010), do Egrégio Conselho da Justiça Federal, é lícito ao advogado requerer seja descontado do montante devido à parte, o valor a ele pertinente, sendo que, para tal, deverá anexar aos autos o contrato correspondente, submetendo-o à apreciação judicial. Ressalte-se, por oportuno, que tal ato normativo encontra-se em consonância ao quanto previsto no art. 22, par. 4º, da Lei nº 8.906/94.

A toda evidência, referido preceito tem como norte, tão-somente facilitar o recebimento pelo patrono dos honorários celebrados com seu assistido, já que se trata de negócio jurídico estranho aos autos.

O contrato de honorários foi anexado ao feito.

Sem prejuízo, intime-se a parte autora, pessoalmente, para que informe, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca de eventual pagamento, ainda que parcial, de valor devido a título de honorários contratuais, em respeito ao previsto no art. 22, par. 4º, “in fine”, da Lei nº 8.906/94.

Oportunamente, com a vinda das manifestações, remetam-se os autos à contadoria do juízo para que discrimine os valores devidos (autor e patrono), e, após, expeça-se o necessário.

Intím-se.

0003779-62.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010696/2011 - TEREZA LOURDES MANCINI (ADV. SP226163 - LILHAMAR ASSIS SILVA, SP091265 - MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003066-87.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010697/2011 - ALICE SALLES DA SILVA (ADV. SP091265 - MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003043-44.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010698/2011 - ANDREIA DE PAULA SANTANA (ADV. SP091265 - MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003036-52.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010699/2011 - VILMAR MARQUES DA SILVA (ADV. SP091265 - MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000035-25.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010700/2011 - ODAIR SABADINI (ADV. SP091265 - MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA, SP226163 - LILHAMAR ASSIS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000034-40.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010701/2011 - JOANA CELIA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP091265 - MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA, SP226163 - LILHAMAR ASSIS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

*** FIM ***

0004238-64.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010607/2011 - NIVALDO FERREIRA VICTOR (ADV. SP027291 - ITAMAR LEONIDAS PINTO PASCHOAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

Vistos.

Defiro o requerimento feito pela parte autora na petição juntada em 05/07/2011. Aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias para a anexação do indeferimento administrativo requerido.

Intimem-se.

0000321-03.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010556/2011 - LUIS PAULO ALVES (ADV. SP224953 - LUCIANO DE ABREU PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista as considerações encetadas pelo Sr. Perito no comunicado anexado em 09.06.2011, bem como a petição da parte autora juntada em 01-07-2011, designo o dia 10.08.2011, às 9h45min., para a realização de exame pericial-médico na especialidade "Neurologia", que será realizado na sede deste Juízo, facultando às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal.

Alerto que a parte autora deverá comparecer munida de seus documentos pessoais, bem como de todos os exames, atestados, ou ainda, quaisquer outros documentos referentes ao seu estado de saúde que venham subsidiar o trabalho pericial.

Com a apresentação do laudo, intimem-se as partes para manifestação, no prazo simples de 10 (dez) dias. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, tornem conclusos.

Intimem-se e cumpra-se.

0004821-49.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010702/2011 - ALESSANDRA MARA VITORETI (ADV. SP115435 - SERGIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista o constante da manifestação anexada pelo instituto réu, designo o dia 29 de julho de 2011, às 13:45 horas, para realização de audiência de conciliação, sendo que, a ausência da parte autora não acarretará a extinção do presente feito prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95.

Intimem-se.

0002123-36.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010565/2011 - KATIA REGINA JORGETTI (ADV. SP142170 - JOSE DARIO DA SILVA, SP291562 - MANUELLA JORGETTO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista o constante da manifestação anexada pelo instituto réu, designo o dia 12 de agosto de 2011, às 15:45 horas, para realização de audiência de conciliação, sendo que, a ausência da parte autora não acarretará a extinção do presente feito prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95.

Intimem-se.

0003523-56.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010568/2011 - JOSE GORZILO (ADV. SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos,

Revejo despacho proferido em 01/07/2011, a fim de retificar a data da realização da perícia complementar. Assim, designo o dia 20 de julho de 2011, às 10 horas, para a realização de perícia médica complementar na especialidade clínica médica, para análise das patologias cardiológicas, na sede deste Juizado, ficando facultado às partes a apresentação de quesitos e a nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal.

Alerto a parte autora sobre a obrigatoriedade de comparecer munida de seus documentos pessoais, bem como de todos os exames, atestados, ou ainda, quaisquer outros documentos referentes ao seu estado de saúde que venham subsidiar o trabalho pericial.

Com a apresentação do laudo, intimem-se as partes para manifestação, no prazo simples de 10 (dez) dias. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, tornem conclusos.

Intimem-se e cumpra-se.

0001937-13.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010623/2011 - DEOCLECIO GONCALVES (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Ante a possibilidade de prevenção, intime-se a parte autora para apresentar certidão de objeto e pé do processo n. 00113142219994030399, indicado no termo dos autos, no prazo de 20 (VINTE) dias.

Após, venham os autos conclusos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Defiro o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, conforme requerido na inicial. Intime-se.

0000692-64.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010650/2011 - LAURA CAMILLO DA SILVA (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004138-12.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010649/2011 - ANA CRISTINA SATURNINO BARROS (ADV. SP287058 - HELIELTHON HONORATO MANGANELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).
*** FIM ***

0000724-69.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010560/2011 - JOAO BATISTA CANDIDO DA COSTA (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista o constante da manifestação anexada pelo instituto réu, designo o dia 12 de agosto de 2011, às 14:30 horas, para realização de audiência de conciliação, sendo que, a ausência da parte autora não acarretará a extinção do presente feito prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95.

Intimem-se.

0003316-23.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010493/2011 - LAERCIO ROSSI (ADV. SP273992 - BRUNO DE CAMPOS MAGALHAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Defiro o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, conforme requerido na inicial. Intime-se.

0002329-60.2005.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010498/2011 - COSMO MIRANDA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos.

Defiro o requerimento feito pela parte autora na petição juntada em 30/06/2011. Aguarde-se pelo prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento do julgado.
Intimem-se.

0000187-73.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010545/2011 - MARIA ROSA JUSTO DA SILVA (ADV. SP142170 - JOSE DARIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Designo o dia 10.08.2011, às 09h20min., para a realização de exame pericial-médico na especialidade “Clínica Geral”, que será realizado na sede deste Juízo, facultando às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal. Alerto que a parte autora deverá comparecer munida de seus documentos pessoais, bem como de todos os exames, atestados, ou ainda, quaisquer outros documentos referentes ao seu estado de saúde que venham subsidiar o trabalho pericial.

Com a apresentação do laudo, intimem-se as partes para manifestação, no prazo simples de 10 (dez) dias. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, tornem conclusos.

Intimem-se e cumpra-se.

0004502-81.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010573/2011 - DIVA SOARES CHIARELLE (ADV. SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Verifico através de consulta realizada no Sistema JEF, a inexistência de prevenção deste processo em relação àquele indicado no termo dos autos, uma vez que o pedido daquele (concessão de benefício) é diferente deste (revisão art. 29, II, da Lei 8213/91).

Assim, determino o regular processamento do feito.

Remetam-se os autos à E. Turma Recursal.

0002997-21.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010717/2011 - NEUSA APARECIDA PAMPOLIM ROSSI (ADV. SP083199 - ROSANGELA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Conforme consulta ao Sistema Informatizado deste Juizado não há prevenção deste feito em relação ao processo indicado no termo dos autos, uma vez que o processo anteriormente ajuizado foi extinto sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Assim, determino o regular processamento do feito.

A fim de se comprovar eventual incapacidade laborativa, designo o dia 25/08/2011, às 11:15horas para realização da perícia médica.

Intimem-se.

0002621-35.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010636/2011 - LUZIA MIATELO FREGUIA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Verifico através de consulta realizada no Sistema JEF, a inexistência de prevenção deste processo em relação àquele indicado no termo dos autos, uma vez que o pedido daquele (aplicação do IGPDI) é diferente deste (ORTN).

Assim, determino o regular processamento do feito.

Intimem-se.

0000512-19.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010604/2011 - ALVARO DE OLIVEIRA MENDES (ADV. SP116573 - SONIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Converto o julgamento em diligência.

Tendo em vista a manifestação da parte autora através da petição anexada em 17/09/2010, oficie-se ao INSS para, em 10 (dez) dias, anexar aos autos cópia, na íntegra, dos procedimentos administrativos do autor 42/1413587124 e 42/1398319098.

Após, venham os autos conclusos para análise da necessidade de designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Intimem-se. Cumpra-se.

0004847-18.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010587/2011 - APARECIDO ELMO FIOQUI (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Izaura Nossa Fióqui; Sônia Marli Fióqui; Marcos Roberto Fióqui; Rosilaine Cristina Fióqui; e Lucimara Sueli Fióqui, através de petição anexada em 24/06/2011, postulam a habilitação no presente feito, tendo em vista o falecimento da parte autora, APARECIDO ELMO FIOQUI, ocorrido em 03/01/2010, anexando os documentos necessários.

Conforme preceitua o art. 112, da Lei nº 8.213/91, “o valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento”.

Em consulta ao sistema Dataprev/Plenus, verifico que a Sr.^a Izaura Nossa Fióqui habilitou-se perante o INSS e vem recebendo o benefício de pensão por morte (NB1431879026) decorrente do falecimento do autor.

Com efeito, dê-se vista ao INSS para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do pedido de habilitação ora em comento.

Após, sem oposição do INSS, defiro a habilitação da Sr.^a Izaura Nossa Fióqui no presente feito e, tendo em vista o quanto disposto no artigo 112, da Lei n.º 8.213/91, indefiro a habilitação dos demais herdeiros.

Com efeito, determino a inclusão da sucessora habilitada no pólo ativo da presente relação jurídica.

Por fim, determino à secretaria deste Juizado que, após a liberação do RPV já expedido (Proposta 07/2011), expeça ofício ao banco depositário, visando a liberação da Requisição de Pequeno Valor (RPV) em favor da sucessora ora habilitada.

Intimem-se e cumpra-se.

0001621-97.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010557/2011 - VLADMIR ANTONIO GERMINATTI (ADV. SP083199 - ROSANGELA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista o constante da manifestação anexada pelo instituto réu, designo o dia 12 de agosto de 2011, às 13:45 horas, para realização de audiência de conciliação, sendo que, a ausência da parte autora não acarretará a extinção do presente feito prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95.

Intimem-se.

0002162-33.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010503/2011 - ROZENA DONIZETTI CHARA MAGNI (ADV. SP224910 - FABIANO GODOY BUENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos.

Defiro o requerimento feito pela parte autora na petição juntada em 30/06/2011. Aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias para a anexação da certidão de “objeto e pé” requerida.

Intimem-se.

0004890-81.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010534/2011 - MEHDE SLAIMAN KANSO JUNIOR (ADV. SP223243 - LUCAS DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP147094 - ALESSANDRO DE FRANCESCHI). Vistos.

Através da certidão de objeto e pé anexada ao presente feito, verifico que nos autos do processo 00059182920104036106, ajuizado perante a 4ª Vara Federal de São José do Rio Preto(SP), o pedido de devolução de valores retidos a título de Imposto de Renda incidente sobre verbas trabalhistas é, em tese, idêntico ao pedido no presente processo.

Contudo, restam dúvidas acerca do processo trabalhista referido na certidão e sobre quais verbas o autor pretende a repetição de indébito naquele processo.

Assim, a fim de evitar maiores prejuízos à parte autora, determino sua intimação para, em 30(trinta), anexar aos autos cópia da petição inicial do processo 00059182920104036106, sob pena de extinção do feito.

Intime-se

0002631-79.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010716/2011 - IZABEL FERREIRA JANTORNO (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Conforme consulta ao Sistema Informatizado deste Juizado não há prevenção deste feito em relação ao processo indicado no termo dos autos, uma vez que os processos anteriormente ajuizados foram extintos sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Assim, determino o regular processamento do feito.

A fim de se comprovar eventual atividade incapacidade laborativa, designo o dia 22/07/2011, às 09:20 horas para realização da perícia médica.

Intimem-se.

0001433-07.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010555/2011 - EZILDA CRISPIM DA SILVA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO, SP219324 - DAVIS GLAUCIO QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista o constante da manifestação anexada pelo instituto réu, designo o dia 12 de agosto de 2011, às 13:30 horas, para realização de audiência de conciliação, sendo que, a ausência da parte autora não acarretará a extinção do presente feito prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95.

Intimem-se.

0002846-55.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010711/2011 - AVELINA VIEIRA (ADV. TO002949 - RITA DE CASSIA BERTUCCI AROUCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Verifico através de consulta realizada no Sistema JEF, a inexistência de prevenção deste processo em relação àquele indicado no termo dos autos, uma vez que o pedido daquele (aplicação do percentual de 39,67%, referente ao IRSM do mês de fevereiro de 1994, na atualização dos salários de contribuição integrantes do período básico de cálculo, recalculando-se a renda mensal inicial do benefício da autora para todos os fins) é diferente deste (revisão do teto, cf. EC 20/98 e 41/2003).

Assim, determino o regular processamento do feito.

Cite-se o INSS para resposta.

Intimem-se.

0003311-35.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010632/2011 - MARIA APARECIDA PICELAN BRUZATO (ADV. SP092520 - JOSE ANTONIO PIERAMI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP147094 - ALESSANDRO DE FRANCESCHI). Vistos.

Tendo em vista o ofício anexado em 30-06-2011, expeça-se ofício à Vara Distrital de Tabapuã para que remeta a este Juízo a relação dos valores pagos ao autor no processo 607.01.2001.000792-4, discriminados mês a mês, correspondente ao período pago de forma englobada, via precatório, visando apurar o montante do indébito a ser restituído ao autor pela União Federal, relativo ao desconto de imposto de renda efetuado.

Intimem-se.

0000374-52.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010605/2011 - SAULO VIERA GUIMARAES (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Converto o julgamento em diligência.

Verifico que a parte autora requer, além do reconhecimento de tempo supostamente trabalhado em atividade especial, o reconhecimento de atividade rural.

Assim, designo o dia 31 de agosto de 2011, às 14 horas, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, visando a comprovação da alegada atividade rural, ficando as partes advertidas do quanto previsto no artigo 6.º, da Portaria n.º 08/2008, deste Juízo, no que tange ao arrolamento de testemunhas (comparecimento independentemente de intimação).

Alerto ainda, que as testemunhas que forem eventualmente arroladas e residirem em outra Comarca ou Subseção comparecerão em audiência sem ônus para as mesmas, ficando as despesas decorrentes sob a responsabilidade da parte autora, que poderá, caso entender conveniente, requerer, em audiência, a expedição de carta precatória.

Cumpra-se, Intimem-se.

0001505-91.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010512/2011 - MARIA HELENY FABBRI DE ARAUJO (ADV. SP209435 - ALEX ANTONIO MASCARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Verifico através de consulta realizada no Sistema JEF, a inexistência de prevenção deste processo em relação àquele indicado no termo dos autos, uma vez que o pedido daquele (aplicação do percentual de 39,67%, referente ao IRSM do mês de fevereiro de 1994, na atualização dos salários de contribuição integrantes do período básico de cálculo,

recalculando-se a renda mensal inicial do benefício da autora para todos os fins) é diferente deste (.benefício previdenciário limitado ao teto ou repasse de extras no degrau de dezembro / 98 e janeiro / 2004

Assim, determino o regular processamento do feito.

Cite-se o INSS para resposta.

Intimem-se.

0002875-08.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010712/2011 - MARIA APARECIDA CASSINI (ADV. SP152848 - RONALDO ARDENGHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos,

Tendo em vista o requerimento constante da petição inicial (oitiva das testemunhas as quais deverão ser intimadas) não se mostra razoável as testemunhas residentes em circunscrição judiciária diversa arcar com as despesas decorrentes de seu deslocamento, considerando, ademais, que é direito das mesmas serem ouvidas na localidade em que residem (Cândido Rodrigues - comarca Taquaritinga), salvo se por sua livre iniciativa deixe de exercer tal prerrogativa objetivando colaborar com a Justiça (art. 410, II, CPC), e, caso, referido requerimento seja para comparecimento perante este Juízo.

Nesses termos, mantenho a audiência designada para o dia 24/11/11, às 13:00 horas, para efeito de colheita do depoimento pessoal do autor (art. 342, CPC), e, indefiro a eventual expedição de cartas para intimação da testemunha arrolada, conforme motivos acima expostos.

Caberá ao autor, caso entenda conveniente, promover o deslocamento da testemunha até a sede deste Juízo, sem ônus para a mesma, ficando as despesas decorrentes sob a responsabilidade da parte autora, inclusive, independentemente de intimação, para serem inquiridas na audiência já designada perante este Juízo, ou, não sendo possível, requerer a expedição de precatória.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Ante a possibilidade de prevenção, intime-se a parte autora para apresentar certidão de objeto e pé do processo n. 00014998420114036314, indicado no termo dos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, venham os autos conclusos.

0001498-02.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010508/2011 - EDUARDO DEZANI (ADV. SP265041 - RODRIGO DE OLIVEIRA CEVALLOS, SP123061 - EDER ANTONIO BALDUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001499-84.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010509/2011 - JOSÉ BAPTISTA (ADV. SP265041 - RODRIGO DE OLIVEIRA CEVALLOS, SP123061 - EDER ANTONIO BALDUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

*** FIM ***

0000666-66.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010558/2011 - ALCIONEIA GARCIA (ADV. SP278775 - GUSTAVO CORDIOLLI PATRIANI MOUZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista o constante da manifestação anexada pelo instituto réu, designo o dia 12 de agosto de 2011, às 14:00 horas, para realização de audiência de conciliação, sendo que, a ausência da parte autora não acarretará a extinção do presente feito prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95.

Intimem-se.

0001015-11.2007.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010719/2011 - RAIMUNDO ANTONIO LOURENÇO (ADV. SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Manifeste-se o INSS, no prazo de 10 dias, a respeito da petição anexada pela parte autora em 05/07/2011, na qual o autor retrata-se da desistência do benefício NB 150.853.487-7, pleiteando sua reativação, bem como o pagamento dos valores atrasados desde a DIP.

Intimem-se.

0001893-91.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010554/2011 - RAIMUNDO BORGES DE LIMA (ADV. SP083199 - ROSANGELA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista o constante da manifestação anexada pelo instituto réu, designo o dia 12 de agosto de 2011, às 13:15 horas, para realização de audiência de conciliação, sendo que, a ausência da parte autora não acarretará a extinção do presente feito prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95.

Intimem-se.

0000872-80.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010546/2011 - ANTONIO MENEGAO (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos.

Derradeiramente, intime-se a CEF para, em 30 (trinta) dias, anexar eventual termo de adesão ou extratos da conta fundiária, nos termos do despacho anterior, ressaltando que o número do PIS pertencente à parte é 1.040.572.760-4, anexado aos autos em 04/07/2011.

Intimem-se

0002902-88.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010714/2011 - MARIA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN, SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Conforme consulta ao Sistema Informatizado deste Juizado não há prevenção deste feito em relação ao processo indicado no termo dos, uma que uma vez que o processo anteriormente ajuizado foi extinto sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Assim, determino o regular processamento do feito.

A fim de se comprovar eventual atividade rural, designo o dia 16/11/2011, às 13:00 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as partes apresentar o rol de testemunhas até dez dias antes da data da audiência, esclarecendo sobre a necessidade de intimação.

Saliento, outrossim, que a parte autora também deverá comparecer à audiência designada neste Juizado munida dos documentos originais que instruíram a inicial, conforme termos da Portaria n. 08/2008 deste Juizado.

Cite-se o INSS para resposta.

Intimem-se.

0001664-34.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010472/2011 - MARIA BRONZE CORREA SANITA (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR, SP304831 - CAROLINA AGUILAR ROCCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos.

Em consonância com pesquisa realizada no sistema processual deste Juizado, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação aos processos apontados no Termo de Prevenção.

Intimem-se.

0002884-67.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010713/2011 - HELENA ROSA GOMES (ADV. SP215079 - SIMONE CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Verifico através de consulta realizada no Sistema informatizado dos Juizados - Sistema JEF, a inexistência de prevenção deste processo, uma vez que o requerimento administrativo deste é diverso daquele que instruiu o processo anteriormente ajuizado.

Assim, determino o regular processamento do feito.

Intimem-se.

0001528-37.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010571/2011 - BENEDITO CARLOS GASOLA (ADV. SP028883 - JOSUE CIZINO DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista a petição anexada pela parte autora em 04-07-2011, cancelo a perícia na especialidade Clínica Geral anteriormente agendada para o dia 06-07-2011, remarcando-a para o dia 24 de agosto de 2011, às 9 horas, na sede deste Juízo, facultando às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal.

Alerto que a parte autora deverá providenciar a anexação do exame complementar (relatório atualizado de neuropsiquiatria), conforme solicitado pelo Sr.º Perito, até 10 (dez) dias antes da realização da perícia médica acima designada.

Com a apresentação do laudo, intimem-se as partes para manifestação, no prazo simples de 10 (dez) dias. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, tornem conclusos.

Intimem-se e cumpra-se.

0002913-20.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010608/2011 - OZORIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP152848 - RONALDO ARDENGHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos,

Tendo em vista o requerimento constante da petição inicial (oitiva das testemunhas as quais deverão ser intimadas) não se mostra razoável as testemunhas residentes em circunscrição judiciária diversa arcar com as despesas decorrentes de seu deslocamento, considerando, ademais, que é direito das mesmas serem ouvidas na localidade em que residem (Paraíso e Embaúba - comarca de Monte Azul Paulista e Olímpia), salvo se por sua livre iniciativa deixe de exercer tal prerrogativa objetivando colaborar com a Justiça (art. 410, II, CPC), e, caso, referido requerimento seja para comparecimento perante este Juízo.

Nesses termos, mantenho a audiência designada para o dia 14/11/2011, às 15:00 horas, para efeito de colheita do depoimento pessoal do autor (art. 342, CPC), e, indefiro a eventual expedição de cartas para intimação da testemunha arrolada, conforme motivos acima expostos.

Caberá ao autor, caso entenda conveniente, promover o deslocamento da testemunha até a sede deste Juízo, sem ônus para a mesma, ficando as despesas decorrentes sob a responsabilidade da parte autora, inclusive, independentemente de intimação, para serem inquiridas na audiência já designada perante este Juízo, ou, não sendo possível, requerer a expedição de precatória.

Intimem-se.

0001306-06.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010628/2011 - NIVALDO GARCIA DORNA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos.

Tendo em vista a expiração do prazo apontado na r. decisão de 11/02/2011, providencie a ré CEF, no prazo de 10(dez) dias o integral cumprimento da sentença, inclusive com o depósito da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, nos termos do Artigo 14, inciso V, parágrafo único do Código de Processo Civil e Enunciado 39 das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de São Paulo.

Intimem-se.

0002001-23.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010570/2011 - JOSE LUIZ SERAFIM LEITE (ADV. SP288842 - PAULO RUBENS BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Primeiramente verifico, através de consulta no sistema processual, a inexistência de prevenção entre o presente feito e os apontados no Termo de Prevenção, haja vista tratar-se de causa de pedir distinta (agravamento doença e outra patologia incapacitante). Sendo assim, determino o prosseguimento do presente feito.

Acolho, excepcionalmente, o pedido apresentado pela parte autora. Por conseguinte, designo o dia 02.08.2011, às 16 horas, para a realização de exame pericial-médico na especialidade "Oftalmologia", que será realizado pelo Perito deste Juízo, Doutor Danilo Bechara Rossi, no consultório situado na Rua Belém, n.º 440, centro, Catanduva-SP, facultando às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal. Alerto que a parte autora deverá comparecer munida de seus documentos pessoais, bem como de todos os exames, atestados, ou ainda, quaisquer outros documentos referentes ao seu estado de saúde que venham subsidiar o trabalho pericial.

Com a apresentação do laudo, intimem-se as partes para manifestação, no prazo simples de 10 (dez) dias. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, tornem conclusos.

Intimem-se e cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Tendo em vista o comunicado do perito judicial, especialidade neurologia, anexado em 09/06/2011, no qual informa a impossibilidade da realização da perícia por dificuldade na identificação do periciando, ad cautelam, determino a intimação da parte autora para, em 10(dez) dias anexar aos autos cópia integral da carteira de identidade, cópia de sua CTPS, bem como cópia, se houver, da Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto recente.

Anexados os documentos, retornem os autos à conclusão para análise e designação de data para perícia neurológica.

Intimem-se.

0001829-81.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010590/2011 - MARIA DE LOURDES PEREIRA (ADV. SP278775 - GUSTAVO CORDIOLLI PATRIANI MOUZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001097-03.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010591/2011 - SILVERIA CARDOSO DE SOUSA (ADV. SP028883 - JOSUE CIZINO DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

*** FIM ***

0004617-05.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010454/2011 - LEONIDA DE SOUZA DEO (ADV. SP030183 - ANTONIO FLAVIO ROCHA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos,

Trata-se de “recurso inominado” interposto pela parte autora, em razão de irresignação decorrente da sentença proferida em 07/06/2011, nos termos em que dispõe o artigo 5º, da Lei nº 10.259/2001 c/c os artigos nºs 41 e ss., da Lei nº 9.099/95.

Conforme constante do sistema de acompanhamento processual, a sentença em questão foi publicada na imprensa oficial em 10/06/2011, razão pela qual o prazo final para interposição do recurso encerrou-se no dia 22/06/2011.

No entanto, a parte autora somente apresentou seu recurso no dia 24/06/2011, ou seja, após o lapso temporal legal.

Em decorrência do exposto, em face da ausência de pressuposto objetivo de admissibilidade recursal, qual seja, tempestividade, deixo de conhecer do recurso interposto.

Intime-se.

0003425-13.2005.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010579/2011 - MARIA DOMINGUES DE LIMA (ADV. SP189178 - ANDRÉ EDUARDO DE ALMEIDA CONTRERAS, SP201932 - FERNANDO AUGUSTO CÂNDIDO LEPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos.

Expirado o prazo para que a parte autora cumprisse a r. decisão proferida (depositar em favor da ré o valor recebido além do devido), dê-se vista a CEF pelo prazo de 10 (dez) dias.

Nada requerendo, archive-se o feito.

Intime-se.

0000940-30.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010552/2011 - ELIANA APARECIDA EVANGELISTA (ADV. SP289350 - JUDIMARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista as considerações encetadas pelo Sr. Perito no comunicado anexado em 09.06.2011, designo o dia 10.08.2011, às 9h30min., para a realização de exame pericial-médico na especialidade “Neurologia”, que será realizado na sede deste Juízo, facultando às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal.

Alerto que a parte autora deverá providenciar a anexação de cópias simples e integral do prontuário de seguimento neurológico, desde a primeira consulta, além das ficha de atendimento de urgência do pronto socorro em 25-05-2011, conforme solicitado pelo Sr.º Perito, até 10 (dez) dias antes da realização da perícia médica acima designada.

Com a apresentação do laudo, intimem-se as partes para manifestação, no prazo simples de 10 (dez) dias. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, tornem conclusos.

Intimem-se e cumpra-se.

0000173-60.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010606/2011 - ANA MARIA SAAD HASSEM (ADV. SP217321 - JOSÉ GLAUCO SCARAMAL, SP154436 - MARCIO MANO HACKME) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos.

Tendo em vista os termos da petição da CEF anexada em 25/06/2009, indefiro o requerimento apresentado pela parte autora através da petição anexada em 06/11/2009, uma vez que não há necessidade de intervenção deste Juízo para que obtenha os extratos de sua conta de poupança junto à instituição financeira requerida.

Cabe à parte autora, portanto, proceder ao requerimento e à retirada dos extratos, bem como efetuar o pagamento de eventuais despesas diretamente àquela instituição financeira.

Intimem-se

0001092-49.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010600/2011 - ANTONIO CARLOS MASCARO (ADV. SP209435 - ALEX ANTONIO MASCARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos,

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a respeito da proposta de acordo anexada em 07/08/2009.

Após, cls. para sentença.

Intimem - se.

0002529-57.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010576/2011 - EMILIA CARDOZO MUNIZ (ADV. SP206224 - CRISTINA DE SOUZA MERLINO MANESCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Considerando que a perita social Vera Lúcia Nechar encontra-se impossibilitada de realizar a perícia por problemas de saúde, determino o cancelamento da perícia social designada para 20-06-2011.

Considerando ainda o disposto na Portaria n.º 07, de 16 de maio de 2007, da E. Coordenadoria dos JEF's, designo para o dia 20.07.2011, às 08:30 horas, a realização do exame pericial na área social, o qual será realizado pela Sr.ª Perita Social deste Juízo, Ângela Maria de Oliveira, no Lar do Velhinhos Decolores de Santa Adélia, conforme petição de 22-06-2011, facultando às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal. Alerto que a visita social poderá ser realizada alguns dias antes ou depois da data acima mencionada, e a ausência da pericianda do local da visita, após a segunda tentativa empreendida pelo perito social, implicará na preclusão da prova.

Com a apresentação do laudo, intimem-se as partes para manifestação, no prazo simples de 10 (dez) dias. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, tornem conclusos.

Intimem-se e cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Verifico através de consulta realizada no Sistema JEF, a inexistência de prevenção deste processo em relação àquele indicado no termo dos autos, uma vez que os pedidos são diferentes.

Assim, determino o regular processamento do feito.

Encaminhem-se os autos à E. Turma Recursal.

0004510-58.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010612/2011 - ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO (ADV. SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004508-88.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010613/2011 - MARIA ALVES PEREIRA (ADV. SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004507-06.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010614/2011 - LAUDELINO DOMINGOS (ADV. SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004499-29.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010615/2011 - JESUS DA SILVA (ADV. SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004490-67.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010616/2011 - MARIA APARECIDA DA SILVA ROSA (ADV. SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000085-51.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010617/2011 - SALVADOR DE PADUA RIBEIRO (ADV. SP091265 - MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA, SP226163 - LILHAMAR ASSIS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000073-37.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010618/2011 - DORACI DA SILVA BITENCOURT (ADV. SP091265 - MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA, SP226163 - LILHAMAR ASSIS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000072-52.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010619/2011 - EDSON AUGUSTO BARBOZA (ADV. SP091265 - MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA, SP226163 - LILHAMAR ASSIS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000068-15.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010620/2011 - MARIA ZILDA DA SILVA (ADV. SP091265 - MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA, SP226163 - LILHAMAR ASSIS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

*** FIM ***

0001360-40.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010592/2011 - ADHEMAR SALINO PRIMO (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos,

Determino o cancelamento da decisão 2011/10522, proferida em 04/07/2011, cadastrada indevidamente neste processo. Outrossim, intime-se o INSS para, em 10(dez) dias, manifestar-se acerca da alegação de erro de cálculo, conforme petição anexada em 24/06/2011.
Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Defiro o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, conforme requerido na inicial. Intime-se.

0003893-98.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010486/2011 - VANI PEREIRA (ADV. SP187971 - LINCOLN ROGERIO DE CASTRO ROSINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003804-75.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010487/2011 - TEREZINHA SIMAO DE ANDRADE (ADV. SP187971 - LINCOLN ROGERIO DE CASTRO ROSINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001032-08.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010488/2011 - JAIR ABREU DA ROSA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

*** FIM ***

0000925-61.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010709/2011 - OLIMPIO EVANGELISTA DA CRUZ (ADV. SP287058 - HELIELTHON HONORATO MANGANELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Em face da ponderação encetada pelo perito, no laudo pericial elaborado na especialidade “Cardiologia”, designo o dia 16.08.2011, às 08 horas, para realização de prova pericial na especialidade “Ortopedia”, que será realizada na sede deste Juízo, facultando-se às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal. Alerto que a parte autora deverá comparecer munida de seus documentos pessoais, bem como de todos os exames, atestados, ou ainda, quaisquer outros documentos referentes ao seu estado de saúde que venham subsidiar o trabalho pericial.

Com a apresentação do laudo, intimem-se as partes para manifestação, no prazo simples de 10 (dez) dias. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, tornem conclusos.

Intimem-se e cumpra-se.

0001108-32.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010553/2011 - ILIDIO MARCOS DA SILVA (ADV. SP289350 - JUDIMARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Em face do requerimento contido no comunicado médico anexado em 09-06-2011, assinalo o prazo de 20 (vinte) dias para que a parte autora anexe aos autos cópia simples e integral do prontuário médico de atendimento ambulatorial com neurologista, desde a ocorrência do primeiro acidente automobilístico no ano de 1997, bem como cópias dos prontuários médicos de atendimento/internações referentes aos dois acidentes automobilístico, anos de 1997 e 2006, independente número de páginas.

Com a apresentação do prontuário requerido, intime-se o perito para que conclua o laudo médico. Após, intimem-se as partes para manifestação, no prazo simples de 10 (dez) dias.

Intimem-se e cumpra-se.

0000742-90.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010569/2011 - GISLAINE MAGDA BARROS (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista o constante da manifestação anexada pelo instituto réu, designo o dia 12 de agosto de 2011, às 13:00 horas, para realização de audiência de conciliação, sendo que, a ausência da parte autora não acarretará a extinção do presente feito prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95.

Intimem-se.

0000690-07.2005.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010550/2011 - RITA DE CASSIA MARTINS (ADV. SP153437 - ALECSANDRO DOS SANTOS); MARIA AISSA BERNARDO (ADV. SP153437 - ALECSANDRO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO). Vistos.

Em face do requerimento contido no comunicado médico anexado em 09-06-2011, assinalo o prazo de 20 (vinte) dias para que a parte autora anexe aos autos cópia simples e integral do prontuário médico de atendimento da Dra. Roscicler Pereira de Sousa - CRM 38469, desde a primeira consulta.

Com a apresentação do prontuário requerido, intime-se o perito para que conclua o laudo médico. Após, intimem-se as partes para manifestação, no prazo simples de 10 (dez) dias. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal de São Paulo-SP.

Intimem-se e cumpra-se.

0001500-69.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010510/2011 - LUIZ ANSELMO GASPAS (ADV. SP265041 - RODRIGO DE OLIVEIRA CEVALLOS, SP123061 - EDER ANTONIO BALDUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Ante a possibilidade de prevenção, intime-se a parte autora para apresentar certidão de objeto e pé do processo n.

00015006920114036314, indicado no termo dos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, venham os autos conclusos.

0003718-07.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010704/2011 - SIDNEI DONIZETE GARCIA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Intime-se a CEF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, anexe aos autos cópia legível da adesão ao acordo nos termos da LC 110/01.

Após, conclusos.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora providencie a emenda da inicial, atribuindo valor a causa, sob pena de extinção.

Intime-se.

0002173-62.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010728/2011 - EUNICE ENCINAS BARONI (ADV. SC015975 - MEETABEL ANDRADE SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002171-92.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010729/2011 - MARINA ALVES NOVAES (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

*** FIM ***

0001906-90.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010586/2011 - PAULO CINTRA BORGES (ADV. SP289350 - JUDIMARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Para conclusão do laudo pericial o autor deverá apresentar os exames solicitados pelo Sr. Perito, conforme termos do laudo anexado em 04/07/2011 (ecocardiograma e espirometria). Assim, concede ao autor o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos exames, os quais deverão ser entregues diretamente ao perito por ocasião da perícia complementar.

Caberá ao patrono do autor informar a este Juízo assim que providenciados os exames solicitados ao autor, para agendamento da perícia complementar.

Intimem-se.

0001965-78.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010562/2011 - FATIMA APARECIDA CASIMIRO SANTOS (ADV. SP287058 - HELIELTHON HONORATO MANGANELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista o constante da manifestação anexada pelo instituto réu, designo o dia 12 de agosto de 2011, às 15:00 horas, para realização de audiência de conciliação, sendo que, a ausência da parte autora não acarretará a extinção do presente feito prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95.

Intimem-se.

0004491-52.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010575/2011 - MARIA APARECIDA BASSI (ADV. SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos. Verifico através de consulta realizada no Sistema JEF, a inexistência de prevenção deste processo em relação àquele indicado no termo dos autos, uma vez que o pedido daquele (concessão de benefício previdenciário) é diferente deste (revisão art. 29, II, da Lei 8213/91).

Assim, determino o regular processamento do feito.

Encaminhem-se os presentes autos à E. Turma Recursal.

0002991-19.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010464/2011 - MARCOS ANTONIO LOPES (ADV. SP161700 - MARCOS ANTONIO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos.

Intime-se a ré CEF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra o julgado, realizando os cálculos e efetuando o depósito da quantia devida, conforme sentença proferida.

Intimem-se.

0002787-04.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010542/2011 - DENIR PACHECO DA COSTA (ADV. SP165649 - JOSUEL APARECIDO BEZERRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos,

Derradeiramente, concedo a dilação de prazo requerida para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a parte autora providencie a anexação de Certidão de Objeto e Pé, referente ao processo nº 2001.03.99.030382-4 da 2ª Vara Federal de Campinas.

Na inércia, conclusos.

Intimem-se.

0001786-47.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010564/2011 - LUIZ VICENTE MUNARO (ADV. SP204943 - JANAINA ZANETI JUSTO, SP305851 - MARCELO MAURICIO SOARES FRAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista o constante da manifestação anexada pelo instituto réu, designo o dia 12 de agosto de 2011, às 15:30 horas, para realização de audiência de conciliação, sendo que, a ausência da parte autora não acarretará a extinção do presente feito prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95.

Intimem-se.

0003704-23.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010566/2011 - SOLANGE DA SILVA JORGE BEZERRA (ADV. SP225267 - FABIO ESPELHO MARINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Em face do requerimento contido no comunicado médico anexado em 09-06-2011, assinalo o prazo de 20 (vinte) dias para que a parte autora anexe aos autos cópia simples e integral do prontuário médico de atendimento ambulatorial no Hospital de Base de São José do Rio Preto, desde a primeira consulta até a última avaliação em 02/2011.

Com a apresentação do prontuário requerido, intime-se o perito para que conclua o laudo médico. Após, intimem-se as partes para manifestação, no prazo simples de 10 (dez) dias.

Intimem-se e cumpra-se.

0002870-83.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010710/2011 - LUIZ CARLOS CARDOSO (ADV. SP205890 - HERCULES HORTAL PIFFER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos.

Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora providencie a anexação de cópia dos seguintes documentos: RG; CPF/MF e comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias), sob pena de extinção.

Intime-se.

0003065-68.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010715/2011 - ROSMEIRI DE CARVALHO (ADV. SP103489 - ZACARIAS ALVES COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Inicialmente, dê-se ciência às partes acerca da redistribuição do presente feito a este Juízo.

Outrossim, intimem-se as partes para manifestação sobre o laudo pericial realizado pelo Dr. João Fernando González Peres (fls. 94-98), no prazo simples de 10 (dez) dias.

Após, conclusos para sentença.

Intime-se e cumpra-se.

0001526-67.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010633/2011 - MARGARIDA RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA FEDERAL). Vistos.

Esgotado o prazo apontado no r. despacho de 23-05-2011, intime-se novamente a parte autora para que anexe ao feito, no prazo de 10 (dez) dias, cópia legível de seu CPF, sob pena de extinção do feito.

Outrossim, no mesmo prazo, deverá informar sobre eventual contato da Secretaria de Saúde de Sales referente ao agendamento dos exames solicitado no Ofício 352-2011.

Intime-se.

0000971-50.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010506/2011 - JOSE CARLOS PEGORARI (ADV. SP288842 - PAULO RUBENS BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista o teor da petição anexada em 30.06.2011, homologo o pedido de desistência das testemunhas José Aparecido de Castro e de João Henrique Agudo. Com efeito, providencie-se a expedição de ofício para a comarca de Santa Adélia pedindo a devolução da Carta Precatória 029-2011, bem como as demais providências necessárias.

Intimem-se e cumpra-se.

0001245-14.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010561/2011 - SUELI PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista o constante da manifestação anexada pelo instituto réu, designo o dia 12 de agosto de 2011, às 14:45 horas, para realização de audiência de conciliação, sendo que, a ausência da parte autora não acarretará a extinção do presente feito prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95.

Intimem-se.

0000659-45.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010572/2011 - RUTE DONIZETE BARBOSA (ADV. SP229504 - LUDMILA FERNANDES MELHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Converto o julgamento em diligência.

Pretende a parte autora o benefício de pensão por morte de Sezaltino Luiz, na qualidade de companheira. Tendo em vista as informações trazidas pelo INSS através da contestação, oficie-se à autarquia previdenciária para, em 10(dez) dias, anexar aos autos cópia do PA, na íntegra, relativo à concessão de pensão por morte aos filhos da autora, NB 21/068.460.673-9. Após, retornem os autos à conclusão para verificação da necessidade de designação de audiência. Intimem-se. Cumpra-se

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos

Defiro o requerimento da CEF e determino o bloqueio de ativos financeiros nos termos dos artigos 655,I e 655-A do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

0004472-51.2007.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010577/2011 - GENY CARDOSO DA SILVA MARTINS (ADV. SP128979 - MARCELO MANSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0003681-82.2007.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010578/2011 - BELMIRO APARECIDO DA SILVA (ADV. SP242215 - LUCAS JORGE FESSEL TRIDA, SP186218 - ADRIANO GOLDONI PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).
*** FIM ***

0000788-79.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010559/2011 - SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista o constante da manifestação anexada pelo instituto réu, designo o dia 12 de agosto de 2011, às 14:15 horas, para realização de audiência de conciliação, sendo que, a ausência da parte autora não acarretará a extinção do presente feito prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95.

Intimem-se.

0002566-84.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010611/2011 - ROSEMARY APARECIDA SANCHEZ (ADV. SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista as considerações encetadas pelo Sr. Perito no comunicado anexado em 06.07.2011, no sentido da necessidade da realização de exame complementar pela parte autora, qual seja: prova da função renal e relatório de nefrologia, designo o dia 24.08.2011, às 09h20min., para a realização de exame pericial-

médico na especialidade “Clínica Geral”, que será realizado na sede deste Juízo, facultando às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal.

Alerto que a parte autora deverá providenciar a anexação do exame complementar, conforme solicitado pelo Sr.º Perito, até 10 (dez) dias antes da realização da perícia médica acima designada.

Com a apresentação do laudo, intimem-se as partes para manifestação, no prazo simples de 10 (dez) dias. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, tornem conclusos.

Intimem-se e cumpra-se.

DECISÃO JEF

0001898-16.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6314010707/2011 - ANTONIO BRAS DE LIMA (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP147094 - ALESSANDRO DE FRANCESCHI). Vistos.

Consultando os autos, verifico que a parte autora tem domicílio no município de Novo Horizonte (SP), cidade pertencente à jurisdição do Juizado Especial Federal Cível de Lins (SP), conforme Provimento nº 262/2005 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região.

Ressalto que, nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio aplicável ao Juizado Especial Federal, por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de Catanduva para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais, eletronicamente, via sistema de movimentação processual ao Juizado Especial Federal de Lins - SP.

Dê-se ciência à parte autora, após proceda a Secretaria à devida baixa no sistema processual.

Publique-se. Cumpra-se.

0002596-22.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6314010465/2011 - JAIME JOSE (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos, etc.

Trata-se de ação ajuizada em 15/03/2011 perante a 2ª Vara Cível Comarca de Catanduva (SP), objetivando o restabelecimento de auxílio doença ou a concessão de aposentadoria por invalidez, a partir da alta administrativa do NB 91/5412809274.

Em consulta aos documentos anexados aos autos e ao sistema PLENUS-DATAPREV, verifica-se que o benefício de auxílio doença NB 91/5412809274 é oriundo de acidente do trabalho.

Não obstante, o Juízo da 2ª Vara Cível Comarca de Catanduva, por decisão proferida em 25/03/2011, determinou a remessa dos autos a este Juizado, declarando a incompetência absoluta, em razão da matéria, com fundamento no art. 113 do CPC, conforme petição anexada àqueles autos, fls. 66. (doc. 66 nosso).

A matéria relativa a acidente do trabalho não pode ser processada na Justiça Federal, a teor do que dispõe o artigo 109, I, da Constituição Federal de 1988, e muito menos pelos Juizados Especiais Federais, consoante disposição expressa no art. 3º da Lei 10.259/01.

“Constituição Federal - Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:

I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;”

“Lei 10.259-2001

Art. 3º. Compete ao Juizado Especial Federal Cível processar, conciliar e julgar causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar suas sentenças”

Da interpretação literal e sistemática do art. 109 da Constituição Federal e do art. 3º da Lei 10.259/2001, e sob o crivo da maciça jurisprudência a respeito, pode-se concluir que: estão excluídas da competência dos JEF's as causas de falência, as de acidente do trabalho, as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho e as referidas no § 1º do art. 3º da Lei 10.259/2001.

Confira-se, a propósito, a orientação jurisprudencial quanto ao tema:

“A Justiça Federal é competente para apreciar pedido de concessão de auxílio-acidente decorrente de acidente não vinculado ao trabalho”. (Enunciado nº 11 das Turmas Recursais-TRF-3 São Paulo).

“Os Juizados Especiais Federais são incompetentes para processar e julgar ações que tenham por objeto a concessão, revisão, manutenção e reajustamento de benefícios previdenciários decorrentes de acidente do trabalho (art. 109, inciso I, da Constituição da República)”. (Enunciado nº 29 das Turmas Recursais - TRF-2 - Rio de Janeiro).

CC 37082 / MG-CONFLITO DE COMPETENCIA-2002/0147704-6 Relator(a) Ministro FERNANDO GONÇALVES (1107)-Órgão Julgador S3 - TERCEIRA SEÇÃO Data do Julgamento 26/02/2003 - Data da Publicação/Fonte DJ 17/03/2003 p. 177

Ementa - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO ACIDENTÁRIO. SÚMULA 15-STJ.

1 - Consoante entendimento pacificado desta Corte, consubstanciado na súmula nº 15/STJ, compete à Justiça Estadual processar e julgar os litígios decorrentes de acidente do trabalho. Precedentes.

2 - Conflito conhecido para declarar a competência do Juízo de Direito da 31ª Vara Cível de Belo Horizonte/MG, o suscitante.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, conhecer do conflito e declarar competente o Suscitante, Juízo de Direito da 31ª Vara Cível de Belo Horizonte - MG. Votaram com o Relator os Ministros Felix Fischer, Gilson Dipp, Hamilton Carvalhido, Jorge Scartezini, Paulo Gallotti, Laurita Vaz, Fontes de Alencar e Vicente Leal.

Considerando que as causas previdenciárias de acidente do trabalho é de competência da Justiça Estadual, analisando melhor o presente feito, acredito que a remessa para este Juizado pelo E. Juízo da 2ª Vara Cível Comarca de Catanduva foi equivocada e, com vistas a evitar maiores prejuízos à parte autora, determino a remessa do presente feito à 2ª Vara Cível Comarca de Catanduva, a fim de que aquele Juízo reaprecie a questão, dando-se ciência à parte.

Após, determino à Secretaria deste Juizado que proceda à devida baixa no sistema processual.

Intime-se.

0001638-36.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6314010720/2011 - VLADimir JOSE BARDIVIESSO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Converto o julgamento em diligência

Defiro o requerimento da parte autora, anexado em 08/06/2011, uma vez que, com a inicial, anexou atestado psiquiátrico com requerimento para designação de perícia.

Assim, designo o dia 25 de agosto de 2011, às 11h30m, para a realização de perícia médica na especialidade de psiquiatria, a qual será realizada na sede deste Juizado. Faculto às partes a apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, no prazo legal.

Saliento, por oportuno, que a parte autora deverá comparecer ao ato munida de documentos pessoais e de atestado médico “atual” firmado por facultativo que acompanha seu tratamento, com indicação da medicação em uso, além de exames complementares que, porventura, tenha realizado.

Com a apresentação do laudo, intemem-se as partes para manifestação, no prazo simples de 10(dez) dias.

Intemem-se.

0000946-37.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6314010722/2011 - ANISIO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP289350 - JUDIMARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Converto o julgamento em diligência

Tendo em vista a petição anexada aos autos, em 14/06/2011, determino a intimação da parte autora para, em 10(dez) dias, anexar cópia legível de sua CTPS onde constem os vínculos empregatícios para comprovação da alegada atividade de motorista, uma vez que não há nos autos elementos que comprovem o exercício de referida atividade.

Anexada a CTPS, intime-se o perito para, em 10(dez) dias, esclarecer a contradição apontada pela parte autora em petição anexada no dia 14/06/2011, apresentando parecer conclusiva acerca da incapacidade da parte autora para a atividade habitual.

Com os esclarecimentos do perito, intemem-se as partes para manifestação, no prazo simples de 10(dez) dias.

Na inércia da parte autora, retornem os autos à conclusão.

Intemem-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 07/07/2011

UNIDADE: FRANCA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0002557-13.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUCIA FERNANDES DUTRA PEREIRA

ADVOGADO: SP189429-SANDRA MARA DOMINGOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 29/07/2011 09:15:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 31/08/2011 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002558-95.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA SEBASTIANA MEDEIROS SOUZA THEODORO

ADVOGADO: SP189429-SANDRA MARA DOMINGOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002559-80.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EULA CANDIDA DA SILVA

ADVOGADO: SP047330-LUIS FLONTINO DA SILVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 29/08/2011 11:00 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002561-50.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ESTELA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP047330-LUIS FLONTINO DA SILVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/08/2011 18:30 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRES. VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002562-35.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARLY DE BORBA

ADVOGADO: SP185637-FABIANA MARIA GARCIA NASCIMENTO TELES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/08/2011 17:30 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRES. VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002563-20.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELSO RICARDI PEREIRA
ADVOGADO: SP074491-JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/08/2011 18:00 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRES. VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002564-05.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEILA BAPTISTA MARIANO
ADVOGADO: SP214848-MARCELO NORONHA MARIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002565-87.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA MADALENA DA COSTA
ADVOGADO: SP022048-EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002566-72.2011.4.03.6318
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BRAZ PEREIRA GOULART
ADVOGADO: SP059715-JOSE ROBERTO PONTES
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 9
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 9

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA 13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

EXPEDIENTE Nº 2011/6318000154

DESPACHO JEF

0002231-87.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318010505/2011 - ALVARO CANDIDO DE MELO (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221). Verifica-se que não há nos autos virtuais documentos que demonstrem a co-titularidade da conta n.º 10.750-0. Deste modo, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora comprove ser o 2º titular da conta em questão.

Após, tornem-me conclusos.

Int.

DECISÃO JEF

0002212-47.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6318009871/2011 - MAURO DO NASCIMENTO CASTRO FERREIRA (ADV. SP054943 - BRAZ PORFIRIO SIQUEIRA, SP260551 - TIAGO ALVES SIQUEIRA); KAUAN NASCIMENTO FERREIRA (ADV. SP054943 - BRAZ PORFIRIO SIQUEIRA, SP260551 - TIAGO ALVES SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I-Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis à parte autora, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

II-Tendo em vista tratar-se de menores, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, para regularização da representação processual, apresentando procuração pública.

Cite-se o INSS.

Vista ao MPF.

Int.

0001242-18.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6318010425/2011 - MARIA DAS GRACAS SILVA DE SOUZA (ADV. SP086369 - MARIA BERNADETE SALDANHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221); CAIXA SEGUROS S/A (ADV./PROC. SP150692 - CRISTINO RODRIGUES BARBOSA). Vistos em apreciação de pedido de antecipação de tutela jurisdicional.

1. Baixo os autos em diligência.

2. Maria das Graças Silva de Souza promove a presente AÇÃO ORDINÁRIA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em síntese, visando a antecipação da tutela jurisdicional para fins de redução do valor das parcelas referente ao contrato de financiamento de imóvel através do Sistema Financeiro de Habitação, em decorrência do falecimento de seu esposo, e consequente depósito dos valores das prestações vencidas que entende corretos, bem ainda a exclusão de toda e qualquer medida decorrente do não recolhimento dos valores determinados pela requerida.

Sustenta que em 16.06.2005, juntamente com seu falecido esposo, celebraram um contrato de arrendamento com opção de compra, tendo por objeto um imóvel residencial, adquirido com recursos do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, sendo a composição da renda dividida entre ela (equivalente a 27,08%) e o esposo (equivalente a 72,92%).

Com o falecimento de seu esposo ela ingressou com o pedido administrativo, enviando a documentação para fins de obter a indenização. Contudo, não conseguiu o documento médico solicitado pela seguradora, em relação à data inicial em que foi feito o diagnóstico da doença renal que o falecido apresentava. Esclarece que a Caixa Econômica Federal alegou que não quita a parte da composição da renda referente ao marido, não reduzindo o valor das parcelas, porque a Caixa Seguros não se manifestou sobre tal quitação.

Aduz que no momento da assinatura do contrato a Caixa Econômica Federal não exigiu nenhum laudo médico para comprovar sua situação de saúde, sendo respondidas apenas algumas questões feitas por funcionário da Caixa, bem ainda que na ocasião, seu marido não apresentava nenhum problema de saúde e não fazia nenhum tratamento médico.

O pedido de antecipação dos efeitos da tutela foi postergado.

Citadas, as rés contestaram o pedido.

Brevemente relatado. Decido.

Inicialmente cumpre registrar que a decisão proferida dentro de uma estrutura mais célere, sem lesão ao direito das partes, constitui o objetivo de uma Justiça efetiva. Daí os fundamentos que embasam a tutela antecipatória prevista no artigo 273, do Código de Processo Civil.

Dentro desse quadro, a concessão da antecipação da tutela jurisdicional constitui o acolhimento da pretensão do autor e, portanto, deverá ser concretizada com prudência e cautela atendendo aos requisitos impostos pelo legislador. Assim, ainda que possível a satisfação do autor antes do momento normal, tal deve ocorrer dentro dos limites determinados pela posição do réu.

Na verdade, no caso vertente, o ponto fulcral, em síntese, cinge-se na quitação parcial do contrato, com redução do valor das parcelas, sendo necessário a verificação acerca da existência ou não da doença que levou o falecido arrendatário à óbito, em momento anterior à celebração do contrato, o que não pode ser concluído de plano, como exige a concessão da antecipação da tutela jurisdicional.

Ademais, a requerente ingressa com a presente ação postulando a redução do valor das parcelas. Em sendo assim, o lógico seria o depósito dos valores controvertidos - o valor total das parcelas, e não daqueles que assente pagar.

Em síntese, pelo sinteticamente exposto, é indubitável que inexistente o grau de certeza necessário ao convencimento da aparência de veracidade acerca do alegado pela parte autora, requisito que, como já exaustivamente declinado, deve estar presente para a antecipação pleiteada.

Desse modo, repiso que, por toda a complexidade que o tema envolve, ausentes os motivos autorizadores da concessão pretendida, sendo certo que a certeza do direito alegado pela parte somente virá com a sentença baseada em ampla instrução.

Do que vem de expor, ausentes os pressupostos legais, INDEFIRO a antecipação da tutela jurisdicional pleiteada.

Oficie-se à Santa Casa de Misericórdia, para que encaminhe a este Juizado Especial Federal, no prazo de 20 (vinte) dias, cópia de toda documentação médica relativa ao Sr. Eurípedes de Souza (relatórios médicos, laudos, prontuários, etc.), portador do RG 3.927.316-7 e CPF 178.657.798-44, falecido em 02/10/2007, a partir de seu atendimento inicial ou comprovar a impossibilidade de atendimento, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

Oficie-se também ao Ambulatório de Renal Crônico, localizado no Centro de Saúde I, da Secretaria Municipal de Saúde - rua Ouvidor Freire 2109, também solicitando o envio da documentação referida, que dispõe de seus arquivos, no prazo de 20 (vinte) dias.

Após, voltem conclusos para deliberação acerca da necessidade de produção de prova pericial. Intime-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDAS PELO JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS - EXPEDIENTE N. 2011/6319000232/2011

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE LINS

EXPEDIENTE Nº 2011/6319000232

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0001861-62.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319008995/2011 - ALICE MARQUES DOS SANTOS (ADV. SP102024 - DALMIRO FRANCISCO); EMERSON MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP102024 - DALMIRO FRANCISCO); PAULA ZANONI DOS SANTOS (ADV. SP102024 - DALMIRO FRANCISCO); KARINA MARQUES DOS SANTOS (ADV. SP102024 - DALMIRO FRANCISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Examinando os autos virtuais, observo que a parte ré cumpriu o conteúdo do provimento jurisdicional condenatório exarado nestes autos e que a parte adversa não apresentou impugnações ao cumprimento da obrigação. Destarte, medida de rigor reconhecer que está cumprida a obrigação, conforme determinação judicial. Diante do exposto, extingo a fase executória da demanda, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Decorrido o prazo recursal ao arquivo, após as anotações de estilo. Lins, data supra.

DECISÃO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência à parte autora da expedição de ofício autorizando o levantamento da quantia depositada, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema.

0005952-15.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009173/2011 - CIRINEY GARLA (ADV. SP069115 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, SP221131 - ALESSANDRO BEZERRA ALVES PINTO, SP253643 - GUILHERME GOFFI DE OLIVEIRA, SP253737 - RICARDO AUGUSTO SALGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005768-59.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009174/2011 - JAMIL ACHOA (ADV. SP253643 - GUILHERME GOFFI DE OLIVEIRA, SP069115 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, SP253737 - RICARDO AUGUSTO SALGADO, SP248012 - ALINE PEREIRA ZIEMBA); LOURDES SAVASTANO RIBEIRO ACHOA (ADV. SP253643 - GUILHERME GOFFI DE OLIVEIRA, SP069115 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, SP253737 - RICARDO AUGUSTO SALGADO, SP248012 - ALINE PEREIRA ZIEMBA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001578-87.2007.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009175/2011 - GUIOMAR LIMA DE MELLO (ADV. SP214243 - ANA KARINA MARTINS GALENTI, SP252318 - BENEDITO GALENTI, SP163262 - IRINEU BOCCHINI JUNIOR, SP268351 - ZELIA MARIA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da E. Turma Recursal de São Paulo e do V. Acórdão proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, dê-se baixa no sistema.

0004888-96.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009176/2011 - LUIS CARLOS DOMINGUES COSTA (ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004866-38.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009177/2011 - LUIZ LOPES DE ALMEIDA (ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004669-83.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009178/2011 - CLAUDIO PEREIRA (ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004432-49.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009179/2011 - AILTON JOSE DE SOUZA (ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003907-67.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009180/2011 - MATILDE DOS SANTOS (ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003263-27.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009181/2011 - JANETE CORDEIRO (ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003250-28.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009182/2011 - MILTON FERRO (ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000304-88.2007.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009183/2011 - APPARECIDA DE SOUSA GODOI (ADV. SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

0000013-88.2007.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009207/2011 - ANTONIO APPARECIDO BARBI (ADV. SP230928 - CASSIO SANCHES BARBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. JOSE ANTONIO ANDRADE). Indefiro o pedido formulado pela parte autora, eis que pretende a inclusão de valores no cálculo de liquidação, afrontando o conteúdo da sentença proferida por este Juízo, que foi integralmente mantida pela e. Turma Recursal. O voto que serviu de paradigma para o acórdão lavrado na ocasião, apenas indicou em sua fundamentação quais são os índices de correção relativos aos denominados "expurgos inflacionários de planos econômicos", que a jurisprudência majoritária do Superior Tribunal de Justiça tem aplicado. Evidentemente, isso não implica dizer que a parte autora (naquele passo, recorrido) fazia jus a eles. A parte dispositiva

do provimento jurisdicional limitou-se a negar provimento ao recurso da empresa pública federal. Sequer houve interposição de recurso pela parte autora, o que torna inequívoca a impertinência da pretensão formulada neste passo. Rejeito, pois, o pedido em questão. Intime-se a Caixa Econômica Federal para depositar a diferença apurada pela contadoria, deduzidos os depósitos já efetuados em benefício da parte autora. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int. Lins, data supra.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da E. Turma Recursal de São Paulo e do V. Acórdão proferido. Intime-se a Caixa Econômica Federal para cumprir o determinado no julgado. Após, conclusos.

0002021-38.2007.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009184/2011 - LAZARO LASCAS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000767-30.2007.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009185/2011 - JEANETE MESSI CESAR DE CARVALHO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE LINS
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE LINS**

EXPEDIENTE Nº 2011/6319000026

DECISÃO JEF

0004945-17.2010.4.3.6319 - 1ª VAA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319001277/2011 - SILVIA MARIA DA ROCHA (ADV.SP131395-HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional. Sem prejuízo, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03/08/2011 às 15h40min. Intimem-se às partes para comparecerem na data aprazada acompanhada das testemunhas no máximo de 03 (três) e munidas de seus documentos pessoais, independentemente de intimação, bem como para trazer os documentos originais juntados juntamente com a peça inicial. Cite-se, pois, observadas as cautelas de estilo. Int. Lins, data supra..

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000050

DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA

0006357-85.2006.4.03.6201 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6201009853/2011 - ZANIR ALVES DOS SANTOS (ADV. MS002651 - ANTONIO ZOZIVAL MILFONT SOBREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Trata-se de Recurso Inominado interposto pela parte autora em face de sentença que julgou improcedente o pleito.

Manifestou-se a parte autora, em petição protocolizada sob nº 2010/6201038703, em 26/11/2010, requerendo a desistência do presente recurso.

Assim, diante da falta de interesse no prosseguimento do feito, homologo o pedido de desistência formulado pela parte recorrente, para que produza os regulares efeitos legais, nos termos do art. 501, do Código de Processo Civil.

Por consequência, julgo extinto o RI, recurso inominado.

Sem custas e honorários advocatícios.

Intimem-se.

Oportunamente, dê-se a baixa pertinente.

Viabilize-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000389

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0006263-06.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201008980/2011 - HIGIDIO BENITES (ADV. MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). Posto isto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil.

Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0003803-75.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201008981/2011 - JOAQUIM DA SILVA BARROS (ADV. MS011866 - DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). Ante o exposto, como o autor não detém legitimidade para postular a diferença remuneratória dos 28,86% e o recebimento da GCET, porquanto foi desincorporado em 1975, portanto em data anterior à edição das Leis 8.622/93, 8.627/93 e 9.442/97, respectivamente, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC.

Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0004149-26.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201008982/2011 - HAMILTON DA SILVEIRA SILVA (ADV. MS011866 - DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). Ante o exposto, como o autor não detém legitimidade para postular a diferença remuneratória dos 28,86% e o recebimento da GCET, porquanto foi desincorporado em 1968, portanto em data anterior à edição das Leis 8.622/93, 8.627/93 e 9.442/97, respectivamente, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC.

Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000390

DESPACHO JEF

0001234-67.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201009848/2011 - MARILDA DA SILVA LEITE (ADV. MS012997 - HUMBERTO RODRIGUES DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Compulsando os autos observo que não restou comprovado que a parte autora envidou esforços para conseguir os extratos da conta poupança 1568 01300007686-4 junto à Caixa Econômica Federal, fato que, em tese, possibilitaria a intervenção do Juízo. Indefiro o requerimento de expedição de ofício à Caixa Econômica Federal.

Intime-se o INSS para deverá juntar o processo administrativo da parte autora, bem assim eventual processo administrativo referente à Sra. Neuza de Fátima Lima da Silva.

Cite-se a Sra. Neuza de Fátima Lima da Silva, conforme endereço constante na inicial.

Após, conclusos para, se for o caso, designação de audiência.

0000123-14.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201009896/2011 - PEDRO BASILIO MARTINEZ (ADV. MS014340 - JOCIMAR TADIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando não haver nos autos o indeferimento administrativo do benefício, suspendo o processo por 60 (sessenta) dias, para que a autora junte a cópia do indeferimento do benefício ora pleiteado, pedido de benefício assistencial, na via administrativa. O interesse de agir somente restará comprovado nos casos em que a parte autora demonstrar que formulou pleito administrativo e, eventualmente, teve-o indeferido. Essa a única maneira para que se estabeleça uma lide e seja configurada uma resistência à pretensão da parte autora.

Na oportunidade, deverá ainda a parte autora, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, emendar a inicial, a fim de:

Juntar comprovante de residência recente, (um dos últimos três meses) cadastrado em seu nome. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro (proprietário, locador), junto com o comprovante deverá apresentar declaração emitida pelo terceiro de que a parte autora reside no referido endereço, bem como uma fotocópia do documento público de identidade do terceiro.

Sanadas as diligências, proceda a Secretaria nos termos do art. 1º, inciso XXXI, parágrafo único, da Portaria nº05/2010/SEMS/GA01.

Intimem-se.

0000679-21.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201009840/2011 - MARIA DE LOURDES TEIXEIRA (ADV. MS010909 - CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). A fim de propiciar à parte ré o direito à contradita, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, declinar o nome das testemunhas, nos termos do despacho retro.

Após, conclusos para designação de audiência.

0000896-93.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201009864/2011 - MARCOS ANTONIO DA SILVA (ADV. MS007463 - ANASTACIO DALVO DE OLIVEIRA AVILA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intime-se o INSS para, no

prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a petição da parte autora juntada em 16/05/2011 (deferimento do benefício em sede administrativa e não concessão devido à existência de ação judicial).

Outrossim, intime-se a parte autora para, em igual prazo, juntar comprovante de residência atualizado (um dos três últimos meses - água, luz ou telefone), ou, não havendo, declaração de próprio punho.

Após, conclusos, oportunidade na qual será apreciado o pedido de redesignação das perícias médica e social.

0005640-68.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201009860/2011 - GILSON DA FONSECA (ADV. MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em conta o comunicado de óbito da parte autora (conforme consta no comunicado social), intime-se seu patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar o polo ativo da presente ação com os sucessores legais previstos na Lei 8.742/93.

Para tanto, os sucessores deverão juntar os seguintes documentos: RG, CPF, certidão de casamento, se for o caso, comprovante de residência referente a um dos três meses anteriores (água, luz ou telefone) e procuração.

Havendo requerimento de habilitação, intime-se o INSS para manifestação.

Após, conclusos para análise da habilitação e designação de perícia indireta e levantamento social.

0001439-62.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201009893/2011 - DELAMAR DOS SANTOS PRIETO (ADV. MS013404 - ELTON LOPES NOVAES, MS012659 - DENISE BATTISTOTTI BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

Considerando não haver nos autos o indeferimento administrativo do benefício, suspendo o processo por 60 (sessenta) dias, para que a autora junte a cópia do indeferimento do benefício ora pleiteado, benefício de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez, na via administrativa. O interesse de agir somente restará comprovado nos casos em que a parte autora demonstrar que formulou pleito administrativo e, eventualmente, teve-o indeferido. Essa é a única maneira para que se estabeleça uma lide e seja configurada uma resistência à pretensão da parte autora.

Intimem-se.

0005468-29.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201009877/2011 - MARTA HENRIQUE GAMARRA (ADV. MS011064 - MARCELO DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Afirma a parte autora, por meio da petição juntada em 09/09/2010, que a assistente social não a encontrou porque faz tratamento hemodialítico às segundas, quartas e sextas-feiras. Pede redesignação do levantamento social, observando essa situação peculiar.

Acolho a justificativa da parte autora e defiro o pedido, observando a situação relatada.

Redesigno a perícia social para o dia:

25/08/2011; 08:00; SERVIÇO SOCIAL; SAS - SEC ASSIST SOCIAL - COORD. AÇÃO SOCIAL BASICA-CASB;
*** Será realizada no domicílio do autor ***

Intimem-se.

Após a vinda do laudo, intimem-se as partes para manifestação e o MPF.

Em seguida, conclusos para sentença.

0001039-82.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201009868/2011 - ODETE FERREIRA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Acolho a justificativa da parte autora.

Assim, redesigno a perícia social para o dia:

24/08/2011; 09:00; SERVIÇO SOCIAL; SAS - SEC ASSIST SOCIAL - COORD. AÇÃO SOCIAL BASICA-CASB;
*** Será realizada no domicílio do autor ***

Intimem-se.

Após a vinda do laudo, intimem-se as partes para manifestação e o MPF.

Em seguida, conclusos para sentença.

0002514-73.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201009899/2011 - DIONIZIO SILVA (ADV. MS011811 - YVAN SAKIMOTO DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a petição da parte autora, desistindo

da impugnação dos termos da RPV 146, encaminhem-se os autos ao Setor de Execução para o envio da requisição ao e. Tribunal.

0001193-66.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201009898/2011 - SILMARA DA SILVA VILELA (ADV. MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES, MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intime-se a parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a petição protocolizada sob nº 2011/6201011829 de 26/04/2011, visto que está sem a assinatura dos advogados que a subscrevem.

Sanadas as diligências, proceda a Secretaria nos termos do art. 1º, inciso XXXI, parágrafo único, da Portaria Nº05/2010/SEMS/GA01.

0001359-98.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201009891/2011 - AUGUSTA DE FIGUEIREDO SANTOS (ADV. MS008896 - JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES, MS006022 - JOAO PEREIRA DA SILVA, MS014387 - NILSON DA SILVA FEITOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando não haver nos autos o indeferimento administrativo do benefício, suspendo o processo por 60 (sessenta) dias, para que a autora junte a cópia do indeferimento do benefício ora pleiteado, benefício de pensão por morte, na via administrativa. O interesse de agir somente restará comprovado nos casos em que a parte autora demonstrar que formulou pleito administrativo e, eventualmente, teve-o indeferido. Essa é a única maneira para que se estabeleça uma lide e seja configurada uma resistência à pretensão da parte autora.

Intimem-se.

0000814-62.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201009867/2011 - NATIVIDADE ALVES DA COSTA (ADV. MS007291 - AIRTON HORACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Acolho a justificativa da parte autora.

Assim, redesigno a perícia médica para o dia:

12/09/2011; 08:30; ORTOPEDIA; JOSÉ TANNOUS; RUA PERNAMBUCO, 979 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Intimem-se.

Após a vinda do laudo, intimem-se as partes para manifestação e o MPF.

Em seguida, conclusos para sentença.

Anote-se o substabelecimento do patrono da parte autora.

0000782-91.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201009900/2011 - RUY FERREIRA (ADV. MS009258 - GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Tendo em vista a petição da parte autora, desistindo de pleitear a diferença de R\$ 1.732,48 (mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), encaminhem-se os autos ao Setor de Execução para expedição de ofício, nos termos Portaria nº 22/2011/JEF2-SEJF, autorizando a parte autora a levantar a quantia existente.

0003969-10.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201009872/2011 - KATIA SUSY SERRA RODRIGUES (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Acolho a justificativa da parte autora.

Assim, redesigno a perícia social para o dia:

24/08/2011; 10:00; SERVIÇO SOCIAL; SAS - SEC ASSIST SOCIAL - COORD. AÇÃO SOCIAL BASICA-CASB; *** Será realizada no domicílio do autor ***

Intimem-se.

Após a vinda do laudo, intimem-se as partes para manifestação e o MPF.

Em seguida, conclusos para sentença.

0000782-91.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201014338/2010 - RUY FERREIRA (ADV. MS009258 - GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se a sentença foi cumprida conforme determinado.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000391

PUBLICAÇÃO PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: Nos termos do art. 1º, inc. III, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, intimação da parte autora para manifestar-se, em 10 (dez) dias, sobre proposta de acordo.

0000808-21.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - ANTONIO PEREIRA RODRIGUES (ADV. SP119506 - MANOEL JOSE FERREIRA RODAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0000921-72.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - EDMA CHULAPA (ADV. MS009550 - NELSON CHAIA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001648-31.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - ELIENE OLIVEIRA ALVES (ADV. MS011671 - ANDREA SOARES BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0003516-78.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MARIA AMELIA SOUZA MORAIS BALTA (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0003688-20.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MARIA DO CARMO PEREIRA BELINATI BARBOSA (ADV. MS012466 - BARBARA HELENE NACATI GRASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

PUBLICAÇÃO PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: Nos termos do art. 1º, inc. XVI, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, antes do encaminhamento ao Tribunal, abertura de vista a parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias, do teor da requisição de pequeno valor .

0000152-40.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - IZABELINO FAUSTO BARROS (ADV. MS004229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0000267-95.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - ANATALIA ROCHA MARTINS (ADV. MS008684 - NIDIA MARIA NARDI C. MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0000433-30.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - JOSÉ LEITE (ADV. MS004613 - ROSA CORREA MARQUES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

0000495-70.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - ALMERINDO ANTONIO DE MATTOS (ADV. MS009972 - JARDELINO RAMOS E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

0000923-52.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - REGINALDO BATISTA DE LIMA (ADV. MS10017 - OSVALDO PIMENTA DE ABREU) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

0001093-24.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MARCOS ANTONIO DUARTE RIPARDO (ADV. MS007906 - JAIRO PIRES MAFRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

0001139-13.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - ADENILSON AMERICO GOMES (ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

0001489-98.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - GENIVAL SILVA DOS SANTOS (ADV. MS008225 - NELLO RICCI NETO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

0002689-43.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - ENIO DE ANDRADE E SILVA (ADV. MS004613 - ROSA CORREA MARQUES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

0002998-88.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - NAIR OLIVEIRA DA SILVA (ADV. MS013404 - ELTON LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0004740-51.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MARIA DE FATIMA SANCHES (ADV. MS011325 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA e ADV. MS010756 - LUIZ CARLOS LANZONI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0005681-74.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - NAÍLO THEODORO DE FARIA (ADV. MS8863 - FABIO THEODORO DE FARIA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

0013125-61.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - CLAUDIO DE FREITAS CHAGAS (ADV. MS005288 - IACITA TEREZINHA R. DE AZAMOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

0014796-22.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - JOSUE NONATO DE ALMEIDA (ADV. MS004114 - JOSE SEBASTIAO ESPINDOLA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

0015891-87.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MANOEL DOS SANTOS (ADV. MS005948 - ANTONIO MOURA DE ALMEIDA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

PUBLICAÇÃO PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: Nos termos do art. 1º, inc. IV, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, intima-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o laudo, inclusive o complementar.

0000234-95.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - VANEIA BECHUATE TEIXEIRA FRANCO (ADV. MS011138 - LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0000300-12.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - IDENIR ALVES DA COSTA (ADV. MS007734 - JULIANE PENTEADO SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0000917-35.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - BENEDITA ANTONIA SOUSA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0000954-33.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - CLEIDE ABADIE (ADV. MS013740A - JULIO CESAR DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0001052-47.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MARIA APARECIDA MILANI DA SILVA (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA e ADV. MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0001114-87.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - LINDOMAR DE SOUZA (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0001115-72.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MARICILIA TERESINHA MANCUSO EDER (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0001129-56.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - IZUILDE AMARA DE SOUZA (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA e ADV. MS013690 - FABIANO RAFAEL DE LIMA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0001190-14.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - ANDERSON DE OLIVEIRA BENITES (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA e ADV. MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0001221-34.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DOUGLAS FRANCO FERNANDES (ADV. MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0001710-71.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SANDRO DIAS VILLA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0001712-41.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - APARECIDA FRANCISCA DA SILVA (ADV. MS001897 - JOSE ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA e ADV. MS009607 - LEONARDO BORGES OLIVEIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0002575-02.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - IDALICE ZSHORNAK (ADV. MS012500 - RENATA DALAVIA MALHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0002793-93.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - ARI DA SILVA GONCALVES (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0002887-75.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MARLENE SILVA PEREIRA (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0003195-77.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - AKESSANDRA OLVEDO LOPES (ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0003207-28.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - JOAO VITOR PEREIRA (ADV. MS011100 - ROSANA SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003304-91.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - INOCENCIA FERNANDEZ (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0003571-97.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0003782-65.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - OLINDRINA DE SOUZA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0004095-60.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MARIA BATISTA VIANA (ADV. MS010102 - ANTONIO MATHEUS DE SOUZA LOBO e ADV. MS012195 - ALEXANDRE CHADID WARPECHOWSKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0005157-38.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SELMA CRISTINA PEREIRA ARAGÃO DIAS (ADV. MS010909 - CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA e ADV. MS013328 - PAULO BELARMINO DE PAULO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0005349-68.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - ISRAEL DUTRA GONCALVES (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0005568-81.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MARIA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0005737-34.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - CICERA LOPES DINIZ (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0006102-25.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MARCELO JESUS BARBOSA DA SILVA (ADV. MS005730 - SANDRA PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

